SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/2018

Portaria Nº 197 de 09 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, ao servidor **ODAIR RIBEIRO,** ocupante do Cargo de provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **09/11/2018,** com retorno em **09/12/2018.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.
III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:68423F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 901, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul - "CATASUL"

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul - CATASUL, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ n° 28.960.804/0001-51, com sede à Rodovia PR 419, km 19, Centro, neste município,
CEP 83.850-000.

Art. 2º - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
I – substituir os fins estatutários;
II – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 08 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:DFE7C72E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 902, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Agudos do Sul, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município, através da Dotação Orçamentária nº 3.3.71.70.00.00.00.00.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, em 09 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:2F51CA67

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 97 /2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1671	Caroline Schoffen	01/04/2017	Controler Interno	I	6

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de outubro de 2018.

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:92D655CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL 31/2018

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando na forma da Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., (conforme termos de contrato nº 153/2015), resolve:
TORNAR PÚBLICO
A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do processo seletivo para vagas de estagiários para os candidatos contidos no Anexo I, ao curso de **DIREITO - VAGA Nº 10001008042**, determinado no item 5 do Edital 26/2018 – PSS/SMRH.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II,** deste Edital**,** considerados **APTOS**, a comparecerem em uma das unidades do CIEE - PR, para formalizar o contrato de estágio, devendo entregar para o ato os seguintes documentos: Declaração de Matrícula original e cópias do RG, CPF**, no período de 12 de novembro de 2018 à 19 de novembro de 2018.**

3. O não comparecimento em local e data determinado fará com que o candidato (a) seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS
DIREITO - VAGA Nº 10001008042

CANDIDATO	RESULTADO
GABRIELLE RIBEIRO DA CRUZ	APTO
ISABELA RODRIGUES TEIXEIRA	APTO
THIAGO STANOGA DE RAMOS	INAPTO

ANEXO II
CONVOCADOS PARA EMISSÃO DO CONTRATO – CIEE
12 de novembro de 2018 à 19 de novembro de 2018
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS
DIREITO - VAGA Nº 10001008042

CANDIDATO	RESULTADO
GABRIELLE RIBEIRO DA CRUZ	APTO
ISABELA RODRIGUES TEIXEIRA	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:16B81ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 309/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE 12 (doze) MESES,** a partir do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2018 à funcionária **MARCIA CRISTINA GUILHEM**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.325.590-8-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **778.788.099-68** e matrícula nº **508275**, exercendo o Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Saúde, regida pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2018.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dia do mês de novembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:9555C6C5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 310/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2018, **FÉRIAS de 30 (trinta) dias**, ao funcionário **HELIO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.809.422-2-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **027.131.219-06** e matrícula nº **12122**, exercendo o Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Transporte**,** Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário) conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 (primeiro) de novembro de 2018.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D8B86891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.311 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.488,03 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos), autorizado pela Lei n°. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na Dotação orçamentária abaixo especificada:*

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*6.488,03*

***Art. 2° -** O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do superávit financeiro da fonte: 3120 –FNDE/PAR-TD- Plano de Ação Articulada-Transferência Direta, no valor de R$ 6.488,03 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos).*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de novembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:047E6475

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.312 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, e*

***Considerando** o Artigo 7º, §2º da Lei nº. 1.465 de 30 de Dezembro de 2.002, que dispõe sobre a correção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município de Andirá;*

DECRETA:

***Art. 1º. -** Fica atualizada para o exercício de 2019 a Tabela da Lei nº. 1.465/2002 - Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública, conforme o fechamento do índice do IGPM do mês de novembro de 2018.*

***Art. 2º. -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de novembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F8DDBAF9

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2018

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016, CONVOCA para contratação, conforme o item 20 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar até a data de **20 de NOVEMBRO de 2018, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00,** os documentos conforme os itens 20.1 ao 20.7 do Edital nº 01/2016.

Candidato convocado:

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO – RG
4°	GABRIELA LORENA MASSARDI	10.417.205-9

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 09 de novembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:756E99E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.951 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de dezembro de 2018**, à Servidora Pública Municipal **BRUNA MURIELE ROMANO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente ao período aquisitivo 07-07-2016 a 06-07-2017.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de novembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:746B0285

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.952 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Leilão, no período de 09 de novembro de 2018 á 09 de novembro de 2019:

Leiloeiro: ALLAN PIERRE BARBEZANI
Membro: ELENICE DO AMARAL SILVA
Membro: TATIANE APARECIDA MARCHIORI

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:53190BAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.953 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º. Interromper as Férias do Servidor RICARDO DE LIMA FERREIRA,** concedida através da Portaria nº. 11.878, de 16 de outubro de 2018. O Servidor é ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **e deverá retornar ao serviço, a partir do dia 08 de novembro 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 08 de novembro de 2018.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***09 de novembro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B71B8F35

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 211/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ATENDENDO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESAS VENCEDORAS:
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ-COOPAGRAN, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.260.688/0001-28** no valor total dos itens vencidos de **R$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DEB8784F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.954 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO** a **Portaria nº. 11.873 de 16 de outubro de 2018, que concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2018, a Servidora ELESSANDRA PACHECO COELHO, Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,

RESOLVE:

***Art. 1º.** Nomear o Servidor **MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, a partir do dia 16 de novembro de 2018.*

***Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:07388D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de cascalho mole para preenchimento, para utilização de cascalhamento das estradas rurais do Município de Andirá, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/11 à 26/11/2018
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 27/11/2018;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 27/11/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de novembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:55FE7CF9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 240 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor-Presidentedo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a lei nº 2.406 de 04 de Junho de 2013, que Regulamenta o art. 85 da Lei Orgânica do Município de Andirá, com a finalidade de instituir o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, criado e mantido pela AMP – Associação dos Municípios do Estado do Paraná – como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Andirá-PR**;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná criado e mantido pela AMP – Associação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Parágrafo Único.O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE disponibilizará em seu sítio oficial, www.samaeandira.com.br um link direcionando o internauta diretamente para o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, a fim de que todos os cidadãos tenham acesso imediato ao Diário Oficial.

Art. 3º. Comunicados e notícias relacionadas ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE serão publicados no site institucional do SAMAE - www.samaeandira.com.br.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 07 de novembro 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:745EDCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 036/2018

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 126 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
EDSON SOARES DE MENDONÇA	TEC EM SANEAMENTO

Licença Especial Remunerada de 90 DIAS (3) meses conforme pedido Protocolado a PMA e atendendo a Lei nº 033/98 Seção VIII Da Licença Especial Art. 126.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de 07/11/2018 a 04/02/2019. RETORNO EM 05/02/2019.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:23901ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a PIL nº012/2018, Processo Administrativo nº 112/2018 e homologo-a para contratação com a empresa MAN LATIN AMÉRICA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.020.318/0001-10, **Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 01 com DPM, considerando o Termo de Compromisso PAR nº201802500-4, devendo nesse caso adotar o procedimento denominado "carona", no Sistema de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº19/2017-FNDE/MEC, esse procedimento foi regulamentado pelo Decreto nº3.931, de 19 de setembro de 2001.**

O valor da contratação é de R$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00 nos termos do artigo 25, § I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 08 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9A4E847D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 28 de novembro de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Drenagem na Comunidade Rural Pimpinela e Parque Industrual Ricieri Resquetti", neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 09 de novembro de 2018.

JEAN CARLO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C52875DA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 29 de novembro de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Pavimentação Asfáltica no Parque Industrial saída para Maringá-PR", neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 09 de novembro de 2018.

JEAN CARLO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:53D58EA2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 019/2018 PREGÃO Nº 032/2018 – PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços, as eventuais aquisições, pelo município, de muda para arborização urbana, compostos orgânicos e substrato floral, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2018 e as propostas das empresas, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
• **VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES – EIRELI – ME, CNPJ: 16.730.986/0001-95**
Total do fornecedor: R$ 114.897,60 (Cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
• **ELSON VIEIRA DA ROCHA – JARDINAGEM, CNPJ: 10.579.390/0001-50**
Total do fornecedor: R$ 64.170,00 (Sessenta e quatro mil, cento e setenta reais)
• **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, CNPJ: 07.168.382/0001-06**
Total do fornecedor: R$ 31.210,00 (Trinta e um mil, duzentos e dez reais)
• **I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA – ME, CNPJ: 02.863.499/0001-96**
Total do fornecedor: R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0204E52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 766/2018

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **PRISCILA PRETI GARCIA ROMUALDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-3, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **24/02/2010** a **23/02/2015**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 13 de Novembro de 2018** e **término em 12 de Fevereiro de 2019**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2013/2018, de 07/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A82BD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 137/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U e Taxas de Serviços Urbanos, com fundamento no disposto no Artigo 100, do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 2.174/2009, de 29 de setembro de 2009, por estarem preenchidos e cumpridos:

DECRETA

Art.1º- Fica deferido o pedido de isenção de pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I. P.T.U. e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, relativo ao exercício de 2018, do seguinte contribuinte:

NOME	INSCRIÇÃO CADASTRAL
Luiz Carlos Del Hoyo	01.01.011.0153.001-246

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2C9CF0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 764

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E

Atender ao pedido da **Comissão de Processo Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 679/2018, **prorrogando por mais 30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da comissão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0F7D8CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 073/2018

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- SUSCUSTEIOSUS	R$ 235.831,46	06/11/2018
- FUNDEB 60%	R$ 8.494,05	06/11/2018
- Merenda Escolar	R$ 34.755,00	07/11/2018
- FUNDEB 60%	R$ 33.853,35	07/11/2018

Astorga, 09 de Novembro de 2018.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E0B0114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2018

RESOLUÇÃO 10/2018

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão dos benefícios eventuais, nas modalidades de cesta básica de alimentos, kit natalidade e auxílio funeral, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009.
CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDO: o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; lei nº 8.742 de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social, nas modalidades de:
Cesta básica de alimentos;
Kit natalidade;
Auxílio funeral.
Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos no **artigo 4º desta Resolução**, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º Os benefícios eventuais, nas formas previstas no **Art. 1º** desta resolução, serão assegurados conforme previstos na Lei Orçamentária Anual.
§ 2º Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.
Art. 4º As modalidades de auxílios previstos no **Art. 1º** desta resolução, deverão atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social entendendo-se assim:
I - Situação de vulnerabilidade econômica e/ou extrema pobreza;
II - Cidadão que esteja acamado e sem renda e/ou possibilidade imediata de inserção no mercado de trabalho;
III - Cidadão acima de 55 anos sem renda fixa e/ou possibilidade imediata de inserção no mercado de trabalho;
IV – Em virtude de nascimento;
V - Em virtude de falecimento.
Art. 5º Todo beneficiário será submetido à avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Parágrafo único: A avaliação da equipe técnica terá como parâmetros a prioridade às famílias que se enquadram nos critérios estabelecidos no **art. 4º desta Resolução**, que não estejam incluídas em programas de transferência de renda, bem como, às que se enquadram nos critérios definidos pelo art. 22º da Lei Orgânica de Assistência Social, ou residam em moradia alugada, possuam maior número de filhos e façam uso de medicamentos não fornecidos pela rede básica de saúde/SUS.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá elaborar um Plano de Ação das Famílias Beneficiárias.
Parágrafo único: O objetivo do Plano de Ação deve ter a vinculação da concessão do benefício eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais políticas setoriais e de defesa de direitos.

Art. 7º Os benefícios eventuais, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.
Parágrafo único Os requerimentos dos benefícios devem ser realizados pelo responsável ou por algum membro de sua família junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, mediante o preenchimento de instrumentos técnicos, acompanhados pelos seguintes documentos: comprovante de inclusão do Cadastro Único do Governo Federal, RG, CPF, comprovante de residência. Também deverá ser apresentada certidão de nascimento, em caso de filhos menores de 18 anos.
Art. 8º. O benefício de cesta de alimentos será concedido à família pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado ou suspenso mediante avaliação da equipe técnica.
Parágrafo Único: O Benefício será concedido com intervalo de 30 (trinta) dias.
Art. 9º. O benefício Kit Natalidade será concedido a partir do 7º mês de gestação.
§ 1º. Em virtude de falta de comprovante de inclusão do Cadastro Único do Governo Federal, o critério de renda estabelecido será o de ¼ salário mínimo regional per capta.
Parágrafo Único: O benefício será concedido somente com a devida apresentação de todos os documentos citados no **Art. 7º**, juntamente com Carteirinha de acompanhamento médico da gestante, e declaração a ser expedida pela Unidade de Saúde de referência que comprove a participação da gestante nas reuniões do grupo de gestantes desta unidade, com a devida identificação da Enfermeira (o) responsável.
Art. 10º. O benefício de Auxilio Funeral será concedido conforme avaliação da equipe técnica no advento do falecimento.
§ 1º. O benefício será concedido somente com a devida apresentação de todos os documentos citados no **Art. 7º,** em seu parágrafo único, juntamente com a Cópia da Declaração de Óbito.
§ 2º. No advento de falecimento aos finais de semana e feriados:

Será designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social um responsável pelo recebimento dos documentos necessários.
Em virtude de falta de comprovante de inclusão do Cadastro Único do Governo Federal, o critério de renda estabelecido será o de ¼ salário mínimo regional per capta.
Art. 11º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
- a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
– a elaboração de um Plano de Ação das famílias beneficiárias, quando se fizer necessário;
– a articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
- a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para constante ampliação ou redução da concessão dos benefícios eventuais;
– a expedição de instruções e a instituição de instrumentos técnicos e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
– o cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais;
Art. 12º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
I – o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais; **II –** o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
III – a reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.
Art. 13º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 26 de outubro de 2018

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4F6CCDC2

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 11/2018

RESOLUÇÃO N° 11/2018

SÚMULA – Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira de Serviços/ Programas, IGD SUAS, IGD PBF do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2017

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 288/1995, alterada pela Lei Municipal n° 328/1998; 616/2011 e 646/2011 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA** realizada em 26.10.2018;

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira de Serviços/ Programas, IGD SUAS, IGD PBF do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2017.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 26.10.2018

Balsa Nova, 26 de outubro de 2018.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9984B779

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO 002/2018

Data: 09 de novembro de 2018.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova do exercício de 2009**.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2009.
Art. 2º Fica rejeitado o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 243/15**, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao **PROCESSSO ADMINISTRATIVO nº 168946/10**, que recomenda a rejeição das contas do Executivo Municipal do exercício de 2009.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 09 de novembro de 2018.

MÁRCIO JOAREZ MATOZO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:3103523F

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: TROJAHN SERVIÇOS LTDA – ME
Objeto: renovação do prazo, por 06 meses, do contrato, em vigência, para disponibilização de 04 (quatro) postos de trabalho para atuar nas dependências da Câmara Municipal
Valor global: R$ 84.030,54
Data de Assinatura: 01/11/2018
Vigência: 04/11/2018 a 03/05/2019
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 01 de Novembro de 2018.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:787B9E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.20/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA REALIZAR OFICINA DE JOGOS PEDAGÓGICOS E TÉCNICAS DE DESENHO.. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ALEXANDRO DA SILVA LISBOA - ME inscrita no

CNPJ sob nº. 09.353.010/0001-85. aditivam o contrato na importância de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

BARBOSA FERRAZ 09 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:D4E8F5E6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE DR. JORGE

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	30 de novembro de 2018
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 74.940,00(setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	No 20º dia do mês subsequente
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	Secretaria de saúde do municipio de Barbosa Ferraz, Rua Vital Brasil 286
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	Aquisição de equipamento/material permanente para unidade basica de saúde Dr. Jorge Aires, proposta nº 09303.602000/1160-01
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 09 de novembro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:F79612EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA 067/2018 REEDITADA

PORTARIA Nº. 067/2018 -REEDITADA

SÚMULA: Nomear membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ART. 1° - NOMEAR as pessoas abaixo nominadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná:

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULAR

	CPF	RG
ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO	079.164.149-02	12.437.094-9

SUPLENTE

ANDERSON PEREIRA URIZZI	048.331.439-09	9.150.651-3

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR

SIRLEY DA ROSA	865.273.989-72	5.188.677-1

SUPLENTE

JOSÉ DIOGO GARCIA CONEGLIAN	324.735.409-34	831.391-1

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
TITULAR

JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	006.634.579-04	7.365.623-0

SUPLENTE

ANA CATARINA B. BLESSA PEGORARO	021.021.639-54	6.278.029-0

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR

IODETE SENDON	019.549.929-80	1.937.977-9

SUPLENTE

MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AGOSTINI	087.028.009-00	12.423.259-7

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR

MARIA DE FATIMA L. FONSECA	028.329.189-30	8.217.780-9

SUPLENTE

SONIA SILVA ALVES DE CARVALHO	043.032.679-37	1.865.792-9

REPRESENTANTES DA APAE
TITULAR

ROSILENE APARECIDA DESANTE LOPES	897.314.929-68	4.686.022-2

SUPLENTE

FABIO MENDONÇA MOURA	022.478.779-90	5.730.985-7

REPRESENTANTES DAS APM E DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS ESTADUAIS
TITULAR

FABIANA ZANGELMI SALUSTIANO	842.441.199-49	5.328.790-5

SUPLENTE

MARILZA GONÇALVES	305.612.802-15	4.295.127-7

REPRESENTANTES DAS APM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR

MARCIEL RODRIGUES FRAMARTINO	055.385.859-99	8.878.418-9

SUPLENTE

MARI ISIRI	830.527.399-72	4.624.528-8

ART. 2° - Fica revogada na integra a portaria 151/2017 de 12/06/2017.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 07 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:6074D921

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 041/2018

DECRETO Nº 041/2018

Súmula**:** Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para adequação ao período de crise econômica e contenção de gastos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e,
CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO os reflexos da grave crise econômica atravessada pelo País, com consequências diretas na gestão pública municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de se manterem, mesmo que minimamente, os investimentos públicos;
CONSIDERANDO a queda significativa da arrecadação municipal prevista, assim como dos repasses do Governo Federal e Estadual previstos;
CONSIDERANDO o desaquecimento da economia, que impactou sobremaneira na arrecadação dos tributos relativos ao consumo;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;
CONSIDERANDO principalmente à frustração da arrecadação oriunda da crise econômica e o decorrente aumento percentual do comprometimento com a folha de pagamento de pessoal da Prefeitura, levando-se a necessidade de se implantar, com rigor, medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente àquelas previstas no artigo 22, parágrafo único;
CONSIDERANDO, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica implantado o ***PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA*** no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2018.
Art. 2º. Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo:

I - Prosseguimento da suspensão da concessão de funções gratificadas e redução em no máximo 30% das gratificações aos que recebem acima de 30% de Gratificação;
II - suspensão da concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
III - vedação temporária da criação de cargo, emprego ou função, salvo sob manifesto interesse público;
IV - suspensão da realização e possibilidade de alterações de estrutura de carreira que impliquem aumento de despesa;
V - vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
VI - suspensão das autorizações para participação dos servidores públicos municipais em eventos, seminários e cursos, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas que impliquem em despesas;
VII - reavaliação dos espaços físicos utilizados para as atividades de cada Secretaria (contratos de locação de imóveis);
VIII - suspensão de auxílio de qualquer natureza à entidade ou instituição para realização de eventos;
IX - suspensão de despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais;
X - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após às 18:00 horas, salvo se em casos essenciais ou de interesse público;
XI - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;
XII - restrição à realização de hora-extra, que será admitido somente quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com a devida anuência do Secretário da pasta;
XIII – reavaliação da conveniência e oportunidade em realizar qualquer evento ou festividade municipal que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto a de reconhecida e relevante importância social;
XIV - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer natureza não essenciais e supérfluos;
XV - redução dos contratos de prestação de serviços, especialmente àqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, até o limite de 25% *(vinte e cinco por cento)*;
XVI - reavaliação das licitações em curso e que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas;
XVII - suspensão da celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, no tocante aos contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas e compras, salvo se existir manifesto interesse público;
XVIII - suspensão da realização de recepções, homenagens e solenidades que impliquem acréscimo de despesas não previstas no orçamento;
XIX - suspensão de novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos;
XX - restrição parcial ao uso de veículos da frota municipal, com limite máximo e diário de 20 *(vinte)* litros de combustível por veículo da frota da Municipalidade, com exceção de veículos ambulâncias, do transporte escolar, de doentes e restrição total da frota para fins recreativo, esportivo e que não seja de representatividade do município.
XXI - autorização aos Secretários Municipais para que revisem e sugiram novos horários de entrada e saída de seus funcionários, visando exclusivamente a economicidade e otimização do atendimento, sem prejuízo à população, diminuindo os custos dispendidos com energia e outros insumos;
Art. 3º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Art. 4º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 30 de janeiro de 2019.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal de Barbosa Ferraz, em 01 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:173BFCCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	113/2018
Licitação Nr.:	10/2018-IL
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Data Homologação:	09/11/2018
Data da Adjudicação:	09/11/2018
Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 171/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores		*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
Lote: 1	- 004903 - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE	1	49.500,00
Total por Fornecedor:		**1**	**49.500,00**
Total:		**1**	**49.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
1.048.4.4.90.52.00.00.00.00 (241),
1.048.4.4.90.52.00.00.00.00 (399)

Bela Vista da Caroba, 09 de Novembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EA391DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 154 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 070/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 21.289,01 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e um centavo).

3. DATA DE ABERTURA: dia 28/11/2018, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 09 de novembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8BB76B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 08 CONTRATO Nº: 026/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Valor de supressão: -8.454,22 (oito mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
Vigência.....: Início: 10/11/2018 Término: 27/02/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO."

Bela Vista da Caroba, 9 de Novembro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D9F99BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000241/18 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(254) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	14.309,75
Total Suplementação:	**14.309,75**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(277) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.309,75
(298) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.019-0934 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
Total Anulação:	**14.309,75**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 9 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:ADF8EA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2018

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor Luis Carlos de Lima, matrícula 1292, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações no período de 22/10/2018 a 19/01/2019, referente ao período aquisitivo de 18/02/2002 a 17/02/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de outubro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:9C9E7068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2018

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Viviane do Nascimento, matrícula 1941, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações no período de 22/10/2018 a 19/01/2019, referente ao período aquisitivo de 23/09/2013 a 22/09/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de outubro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3F62BC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2018

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (01/11/2018) Sandra Bernadete Kotarski, RG 8.773.182-0, no Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Controle e Distribuição de Merenda, CC-04, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017.

Art. 2º - A servidora nomeada acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C0304976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2018

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido partir desta data (01/11/2018), o servidor Nelson Liber, RG 4.729.521-1, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 01 de agosto de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:9C05C0FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085/2018

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria a partir desta data (01/11/2018), Osnilda Maria Maia Leite, matrícula 1360, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A6C2DB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2018

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor Pedro de Assis, Matricula 731, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações no período de 01/11/2018 a 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 07/05/2001 a 06/05/2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A8BA42E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2018

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor Robson Ferreira Lopes, matrícula 1905, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações no período de 01/11/2018 a 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:62674F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2018

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei 847/2002 (Plano de Carreira, Quadro de vagas e Remuneração do Magistério de Bituruna, de 12/11/2002);
RESOLVE:
Art.1º - Ficam nomeadas as Comissões da Avaliação das Escolas da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Regulamento para Progressão Funcional, de 12/11/2002 (anexo III, da Lei nº 847/2002)
Escola Municipal Antonio Baby:
Niucelene Masiero Isoton, Secretária Mul. De Educação;
Lucimara Ravanello, Diretora;
Rosana Tarachuk Wisoski, Supervisora Pedagógica;
Roseli G. Cadorin, Professora;
Elide M.N. Isaton, Professora.
Escola Municipal Antonio Greselle:
Niucelene Masiero Isoton, Secretária Mul. De Educação;
Viviane Martinelli, Diretora;
Jaqueline Stangherlin, Supervisora Pedagógica;
Wanderléia T. de Lima, Professora;
Rosimara do Nascimento, Professora.
Escola Municipal Bento Gonçalves:
Niucelene Masiero Isoton, Secretária Mul. De Educação;
Rosane G. M. Zambruski, Diretora;
Marli T. G. H. Jaworski, Supervisora Pedagógica;
Solange M. I. da Luz, Professora;
Rosicler N. de Souza, Professora.
Escola Municipal Dr. Oscar Geyer:
Niucelene Masiero Isoton, Secretária Mul. De Educação;
Sonia M. Z. Griz, Diretora;
Roseli Rubbo, Supervisora Pedagógica;
Ana Claudia F. da Silva, Professora;
Odila Nalon Lopes, Professora.
Escola Municipal Frei Tiago Luchese:
Niucelene Masiero Isoton, Secretária Mul. De Educação;
Alice Bonk Sandi, Diretora;
Lidiane T. M. da Silva, Supervisora Pedagógica;
Luciana Magnabosco, Professora;
Andenise Maria Gobbi, Professora.
Escola Municipal Paulo Roberto Geyer:
Niucelene Masiero Isoton, Secretária Mul. De Educação;
Wanderli A. J. Perizzolo, Diretora;
Alcione r. Lamaizon, Supervisora Pedagógica;
Elizabete Mattiola de Mattos, Professora;
Daniele Rezene Chagas, Professora.
Escola Municipal Santo Antonio:
Niucelene Masiero Isoton, Secretária Mul. De Educação;
Ines Z. Scheleger, Diretora;
Josiane S. D. Rubbo, Supervisora Pedagógica;
Adriane M. S. Durli, Professora;
Ivanir T. S. de Castro, Professora.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Niucelene Masiero Isoton, Secretária Mul. De Educação;
Sonia Mara Z. Griz, Diretora;
Marli T. G. H. Jaworski, Supervisora Pedagógica;
Silmara de Paula Castilho, Professora;
Gerson Luís Lanzarini, Professor;
Cleonice Mara Ravanello, Professora
Marisete Z. Kampmann, Professora
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B2E10CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº110/2018

DECRETO Nº110/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Comissão Geral do Processo de Eleição de Diretores referente ao ano de 2018.

Presidente: Jucimara dos Anjos Kruger

Secretária: Leonete Marisa Canei Barbosa

Membros: Luciléia de Almeida
Casturina de Fatima dos Santos
Jacqueline Dagmar da Silva

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:8A262D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 155/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 155/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: PAC PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CAETANO MUNHOS DA ROCHA, 490 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 30.808.483/0001-16

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.405,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
880	04.001.04.121.0401.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1350	05.001.12.122.0501.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1360	05.001.12.122.0501.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1370	05.001.12.122.0501.2025	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1380	05.001.12.122.0501.2025	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1540	05.001.12.306.0505.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2070	05.001.12.361.0520.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2840	05.001.12.365.0521.2055	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3120	05.003.13.392.0562.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3410	05.004.27.812.0552.2074	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3820	06.001.10.301.0601.2082	372	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4040	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4120	06.001.10.301.0601.2088	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4360	06.002.10.304.0602.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	06.002.10.304.0602.2097	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4680	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4720	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4990	07.002.08.244.0702.2106	770	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6440	09.001.20.606.0901.2136	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até cinco dias de novembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CARLOS ADRIANO DE CAMARGO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2A4CD70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 153/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 153/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.063.209/0001-55

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.523,50 (Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
880	04.001.04.121.0401.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1350	05.001.12.122.0501.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1360	05.001.12.122.0501.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1370	05.001.12.122.0501.2025	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1380	05.001.12.122.0501.2025	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1540	05.001.12.306.0505.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2070	05.001.12.361.0520.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2840	05.001.12.365.0521.2055	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3120	05.003.13.392.0562.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3410	05.004.27.812.0552.2074	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3820	06.001.10.301.0601.2082	372	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4040	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4120	06.001.10.301.0601.2088	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4360	06.002.10.304.0602.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	06.002.10.304.0602.2097	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4680	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4720	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4990	07.002.08.244.0702.2106	770	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6440	09.001.20.606.0901.2136	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de novembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/11/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CÉLIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:4955C0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 136/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 136/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DEVETE DE PAULA XAVIER , 1348 - CEP: 87302190 - BAIRRO: CENTRO – Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ n.º 09.230.568/0001-73

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.809,00 (Onze Mil, Oitocentos e Nove Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3520	06.001.10.301.0601.2077	498	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/10/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IVO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3F8D6635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 161/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 161/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: JOAO HENRIQUE KRAPP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA FRANCISCO DELLE, 63 SALA01 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO– Pinhão/PR, inscrita no CNPJ n.º 08.710.340/0001-18

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.780,10 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Dez Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
880	04.001.04.121.0401.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1350	05.001.12.122.0501.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1360	05.001.12.122.0501.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1370	05.001.12.122.0501.2025	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1380	05.001.12.122.0501.2025	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1540	05.001.12.306.0505.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2070	05.001.12.361.0520.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2840	05.001.12.365.0521.2055	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3120	05.003.13.392.0562.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3410	05.004.27.812.0552.2074	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3820	06.001.10.301.0601.2082	372	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4040	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4120	06.001.10.301.0601.2088	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4360	06.002.10.304.0602.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	06.002.10.304.0602.2097	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4680	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4720	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4990	07.002.08.244.0702.2106	770	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6440	09.001.20.606.0901.2136	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até cinco dias de novembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOAO HENRIQUE KRAPP***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7C27E0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 102/2017

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 102/2017

Rescisão do Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro a pessoa física **GERALDO VIANA.**

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, denominado Contratante e de outro lado GERALDO VIANA, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 374.010.179-20, residente na (o) AVENIDA DALZOTTO, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, ajustam a rescisão do presente Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL BARRACAÇÃO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Rescisão do contrato onde tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL BARRACAÇÃO MEDINDO 220 M², IMÓVEL DE UMA ÁREA DE TERRENO MEDINDO 775,00 M² (SETECENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS, SITO AV. DALZOTTO, 110 - AO LADO, CENTRO, NESTA CIDADE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. CONSTITUIDO PELO LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 03 DO LOTEAMENTO DALZOTTO, QUADRO URBANO, OBJETO DA MATRICULA Nº 30.968 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGA - PR. DE PROPRIEDADE DO "LOCADOR". UTILIZADA PARA MANUTENÇAÕ DOS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência seria até 31/12/2018 (Trinta e Um dias de Dezembro de Dois Mil e Dezoito).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 09 de Novembro de 2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GERALDO VIANA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:5849D420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245 2018

PORTARIA Nº 245/18
Data 09/11/18

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial, para proceder a 2ª re-avaliação de bem imóvel, para alienação, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os senhores**: Rosmir Marcos Dellabrida**, portador do CI/RG nº 6.087.484-0 SSP PR e CPF nº 003.945.979-90, **Rafael Antônio Pazza**, portador do CI/RG nº 8.271.122-8 SSP/PR e CPF nº 039.154.819-04, e **Mário Henrichs,** portador do CI/RG nº 5.399.084-3 e CPF nº 722.833.439-68, para sob a presidência do primeiro, procederem à 2ª re-avaliação do seguinte bem imóvel:
Lote nº 13 da quadra 10, com área de 525,00m²

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 09 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:47572A6B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 08 DE 2018 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343

Edital Nº. 08/2018

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 049/2015.*

RESOLVE:

Art. 1ª – Convocar a Candidata Lenir Ribeiro – Suplente como Conselheira Tutelar, conforme Edital 010/2015 de 05 de agosto de 2015, para apresentar a documentação necessária para assumir a vaga como suplente, devido à conselheira Sueli do Prado Barbosa Fernandes, a qual estava atuando como Conselheira esta afastada das suas funções por atestado medico e encaminhada para o INSS.
Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 09 de Novembro de 2018

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:45ACB3BD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 051/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO
O resultado da licitação referente à aquisição de 1 monitor de sinais vitais, 1 bomba de infusão e 1 detector fetal de mesa, com display, digital para utilização nos veículos de transporte sanitário e/ou atendimento no pronto atendimento municipal, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
01	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 15.000,00
02	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 6.800,00
03	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.220,00

Boa Vista da Aparecida, 09 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7EC37B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 89-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/11/18
CONTRATADO: ABRAO MOREIRA CAMARGO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos serviços e oficinas do SCFV.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.602,11 (dezenove mil seiscentos e dois reais e onze centavos)
DATA: 09/11/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/11/18
CONTRATADO: J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos serviços e oficinas do SCFV.
VALOR DA DESPESA: R$ 57.317,42 (cinqüenta e sete mil trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)
DATA: 09/11/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BB891B5E

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 111-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/11/18
CONTRATADO: ABRAO MOREIRA CAMARGO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de produtos natalinos para distribuição aos participantes do SCFV.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.019,20 (nove mil e dezenove reais e vinte centavos)
DATA: 09/11/18 -

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/11/18
CONTRATADO: J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de produtos natalinos para distribuição aos participantes do SCFV.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.536,00 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e seis reais)
DATA: 09/11/18 -

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/11/18
CONTRATADO: TAIS MICHELLI POMATTI CAFETERIA E CONFEITARIA EMPO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de produtos natalinos para distribuição aos participantes do SCFV.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais)
DATA: 09/11/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A1DA4FEF

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 112-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/11/18
CONTRATADO: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de proteção Individual (EPI).
VALOR DA DESPESA: R$ 5.346,20 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
DATA: 09/11/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/11/18
CONTRATADO: COSTA INSTALACOES - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de proteção Individual (EPI).
VALOR DA DESPESA: R$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinqüenta centavos)
DATA: 09/11/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FA1BFA51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 037/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamento (caminhão, zero km) para coleta seletiva e reciclagem, a ser adquirido com recursos provenientes do convênio 186/2017 - Programa de Coleta Seletiva, firmado junto ao Instituto das Águas do Paraná.
Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 037/2018**, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR a empresa:
VCA AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR 317, nº 6555, Parque Industrial, na cidade de Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.380.089/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Carlos Henrique Trevisan**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.538.768-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 005.069.129-57, a seguir denominada **CONTRATADA.**
VALOR: R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).
VALIDADE: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.
PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C0665102

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 066/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2018.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, proposta 08730.909000/1170-04 -

FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MINISTERIO DA SAUDE – GOVERNO FEDERAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 066/2018**, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR a empresa:
C E CARVALHO COMERCIAL ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à **Avenida Duque de Caxias, 185**, na cidade de Lunardelli – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **24.864.422/0001-73**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Carlos Eduardo Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº **7793323-9**, inscrito no CPF/MF, a seguir denominada **CONTRATADA.**
VALOR: R$ 4.942,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais).
VALIDADE: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.
PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subseqüente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:DAF88F7B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 066/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2018.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, proposta 08730.909000/1170-04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MINISTERIO DA SAUDE – GOVERNO FEDERAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 066/2018**, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR a empresa:
CUNHA & PRACZUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à **Rua Carlos Gomes, 206 – Jardim Aeroporto**, na cidade de Ivaiporã – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **10.692.055/0001-63**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Douglas Antonio Martins da Cunha**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº **9.004.242-4**, inscrito no CPF/MF, sob nº **042.899.419-90**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
VALOR: R$ 2.487,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
VALIDADE: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.
PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subseqüente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:AB0C5F0B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 066/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2018.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, proposta 08730.909000/1170-04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MINISTERIO DA SAUDE – GOVERNO FEDERAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 066/2018**, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR a empresa:
RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Pavão, 374, centro, na cidade de Arapongas - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.583.301/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, senhor Kleber Antonio Tolomeu Tonin, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.022.029-8, inscrito no CPF/MF, sob nº 023.175.569-42, a seguir denominada **CONTRATADA.**
VALOR: R$ 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais).
VALIDADE: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.
PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subseqüente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:3A256C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 254, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Conceder diária de viagem a servidora Elisana Pillonetto

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Sra. Elisana Pillonetto, servidora pública, cargo de Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, CPF Nº 026.614.359-80, RG n° 6.686.834-6, 01(uma) diária de viagem, no dia 12 de novembro de 2018, para Curitiba– PR., a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esportes para participar do **Curso GEM – Gestão para Educação Municipal.**
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1D841C65

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 255, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Diária de Viagem a servidora Senhora Rozana Cristina Pazin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. Rozana Cristina Pazin, servidora pública, cargo de Professora, CPF Nº 855.596.449-00, RG n° 5.955.133-7, 01(uma) diária de viagem, no dia 12 de novembro de 2018, para Curitiba– PR., a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esportes para participar do **Curso GEM – Gestão para Educação Municipal.**
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F3AB611B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 256, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Diária de Viagem ao servidor Leoci Celso Bresulin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Sr. Leoci Celso Bresulin, servidor público, cargo de Chefe da Divisão de Logradouros Públicos, CPF Nº 620.172.419-20, RG n° 4.179.861-0 SSP/PR, ½ (meia) diária de viagem, no dia 09 de novembro de 2018, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veiculo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A3635C23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 86/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 86/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **Registro de preços de futuras aquisições de doces, chocolates, sanduiche natural e refrigerantes, e a contratação de empresa para serviço de decoração, sonorização, locação de carro de pipoca e de carro de algodão doce, para atendimento aos eventos dos Departamentos de Educação Cultura e Esporte, oficinas do CRAS e da Ação Social do município de Bom Sucesso do Sul,** conforme Termo de Referência, anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 29/11/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, ou solicitar através dos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de novembro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:BE2D1CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2018

Aos 07 (Sete) dias do mês de novembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 115/2018, Processo de Registro de Preços nº. 086/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanente para secretaria de agricultura, conforme o Convênio no 4500046671 firmado entre o Município de Braganey e Itaipu Binacional,de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIGITO INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 00.061.511/0001-13, sediada na Rua Castro Alves, 2161, centro, na cidade de Cascavel - Paraná, Cep: 85.810-100, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Antonio de Jesus Bassi, CPF: 301.633.909-91 e RG: 1.889.463-7, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
2.	DIGITO INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 00.061.511/0001-13	R$ 2.270,00

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre 07/11/2018 até 06/11/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:2356E2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2018

Aos 07 (Sete) dias do mês de novembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 115/2018, Processo de Registro de Preços nº. 086/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanente para secretaria de agricultura, conforme o Convênio no 4500046671 firmado entre o Município de Braganey e Itaipu Binacional,de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: M. J. GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME, CNPJ: 22.572.455/0001-14, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 402, JD Porto Alegre, na cidade de Toledo - Paraná, Cep: 85.906-140, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Marcio Joel Gambetta, CPF: 809.304.090-00 e RG: 8050410871, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
3,4.	M. J. GAMBETA SOLUÇOES INDUSTRIAIS ME, CNPJ: 22.572.455/0001-14	R$ 2.530,00

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre 07/11/2018 até 06/11/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:EB55DBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2018

Aos 07 (Sete) dias do mês de novembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 115/2018, Processo de Registro de Preços nº. 086/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanente para secretaria de agricultura, conforme o Convênio no 4500046671 firmado entre o Município de Braganey e Itaipu Binacional,de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PRIDE ATACADO LTDA, CNPJ: 20.732.659/0001-40, sediada na Rua Santa Maria, 668, Jardim La Salle, na cidade de Toledo - Paraná, Cep: 85.906-140, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. José Luiz Sagrado Junior,CPF: 079.526.429-10 e RG: 10.627.730-3, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,5.	PRIDE ATACADO LTDA-ME, CNPJ: 20.732.659/0001-40	R$ 3.575,00

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre 07/11/2018 até 06/11/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:7987044E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme relação/anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 100/2018, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 3, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18,19.	ADAIL HEMERICH & CIA LTDA,CNPJ:01.080.920/0001-20	R$ 65.246,00
2, 4, 5, 6, 7, 9, 13.	A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS-EIRELI, CNPJ: 13.553.143/0001-72	R$ 64.610,00
VALOR TOTAL	R$ 129.856,00	

Braganey, 08 de Novembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:276DEE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2018 VINCULADO AO PROCESSO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 11/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO NO 19/2017 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 4871955960040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Pauliceia, CEP 09.680-900, no Município de São Bernardo do Campo - SP, A/C Departamento de Vendas a Governo B 054 1 Q, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 062.189.378-10, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA - OBJETO
O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes**, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
04	**Ônibus Rural Escolar – ORE 2:** Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 30 (trinta) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Unidade	01	226.550,00	226.550,00

CLÁUSULA - PREÇO
O valor do presente Contrato é **de R$ 226.550,00 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**.
CLÁUSULA – DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS PRODUTOS
A entrega deverá ser realizada em até **110 (cento e dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O local de entrega será descrito na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional de frete ou outros.
CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

Braganey, 09 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:55CAF356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2018 VINCULADO AO PROCESSO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 7/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO NO 19/2017 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. **ADRIANA CECCONELLO**, portador(a) da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA - OBJETO
O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total em R$
5	**ORE 3:** ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	01	228.912,00	228.912,00

CLÁUSULA - PREÇO
O valor do presente Contrato é **de R$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais)**.

CLÁUSULA – DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS PRODUTOS
A entrega deverá ser realizada em até **110 (cento e dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O local de entrega será descrito na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional de frete ou outros.
CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

Braganey, 09 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F56BD2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO DO ITEM 15, 16 E 17 PREGÃO NO 073/2018

Modalidade: Pregão nº 073/2018. Registro de Preços N°. 052/2018
Tipo: menor preço por item.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição De Luminárias, Lâmpadas, Relê E Demais Materiais Para Manutenção De Iluminação Pública.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do PREGÃO no 073/2018, que:

Considerando o Termo de desistência dos itens 15 (LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150 W E-40 TUBULAR), 16 (LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W E-40 OVOIDE) e 17(LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70 W E 27 TUBULAR) da Ata de Registro de Preços no 130/2018 da empresa **ELETRO CAF COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP CNPJ: 10.906.818/0001-21** vencedora dos itens conforme Termo de Homologação publicado em 07/08/2018), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar dos itens 15, 16 e 17 do certame: **ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, 76.072.776/0001-89**, já devidamente habilitada nos autos, para

comparecer a sala de licitações do Município de Braganey até o dia **12/11/2018 às 17h00min horas**, e manifestar seu interesse de contratar os itens do objeto remanescente. A contratação se dará nas condições das propostas e lances registrados na ata do referido pregão. Caso não aceite será convocado (a) o (a) terceiro (a) classificado (a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: (45) 3245-1235 **E-mail:** licitacao.gmail@hotmail.com

Braganey 09 de novembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:B8573752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2018

SUMULA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEAR:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS os seguintes servidores:
PRESIDENTE: SIMONE APARECIDA IANESKI DENARDIN - CPF. 056.338.979-60.
MEMBRO: MARISINA VENANCIO DA SILVA BONATTO – CPF. 000.456.469-37.
MEMBRO: RUBENS VICENTE INACIO – CPF - 492.986.409-78.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 09 dias do mês de Novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:D4ACA61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 711/2017 de 22/11/2017

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
62 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
63 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
203 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.002.10.301.0016.2.049.		MANUTENÇAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF	
523 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
621 - 3.3.90.30.00.00	31789	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**69.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.01.05000000	Fonte: 1494	5.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.02.00000000	Fonte: 31789	4.000,00
Receita: 1.9.2.2.99.11.99.02000000	Fonte: 1000	15.600,00
Receita: 1.9.2.2.99.11.99.03000000	Fonte 1000	45.000,00
Total da Receita:		**69.600,00**

Artigo 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:40B86EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1660/2018

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 495/2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 99.569,00-(Noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1047-Aquisição de Veículos para Transporte de Usuário de Saúde
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 82.069,00
10.301.0006.1050-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 497 R$ 17.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 99.569,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1047-Aquisição de Veículos para Transporte de Usuário de Saúde
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 303 R$ 10.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 501 R$ 17.500,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 748 R$ 30.788,00
10.301.0006.1049-Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde
4.4.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 2.000,00
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 6.000,00
10.301.0006.2048-Manutenção da Ação de Saúde Mental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 15.781,00
10.305.0006.2061-Manutenção da Ação de Vigilancia Epidemiologica
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 497 R$ 17.500,00
TOTAL CANCELADO R$ 99.569,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 08 de novembro de 2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:94AAFC43

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1661/2018

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 495/2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 240.000,00-(Duzentos e quarenta mil reais) conforme especificação abaixo:
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.0002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1047-Aquisição de Veiculos para Transporte de Usuários da Saúde
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 500 R$ 240.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 240.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 500.
Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2018, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 08 de novembro de 2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5FCBFDDB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1662/2018

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 495/2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA
Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00-(Cinquenta mil reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
28.845.0002.0017-Contribuição ao Pasep
3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas-fonte 000 R$ 19.800,00
03.002-Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0003.1032-Construção de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00-Obras e Instalações-fonte 000 R$ 30.200,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 50.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade,Tesouraria e Tributação
3.3.91.97.00-Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial-fonte 000 R$ 50.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 50.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 09 de novembro de 2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0F55EA69

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 189/2018
Processo Dispensa Nº. 112/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo Dispensa nº. 112/2018, de 09/11/2018, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, PARANÁ" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

A M RESENDE TUROZI MERCADO - CNPJ Nº 07.333.252/0001-81 no valor total de R$17.199,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais).

Cafeara - PR, 09/11/2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:62DB7163

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 241/2018
Processo DISPENSA nº 112/2018
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR. - CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado (s):
Nome: A M RESENDE TUROZI - MERCADO - CNPJ Nº 07.333.252/0001-81.
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93.
Data de Assinatura: 09/11/2018.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, PARANÁ".
VALOR: R$17.199,00 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Nove Reais).
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:041CC8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2018

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de novembro de 2018.
Horário de saída: 18h00min.

Motivo:
- Participar da Liberação de recursos a Municípios para Política da Pessoa Idosa

- Assinar liberação de convênio de um caminhão do Instituto das Águas na Casa Civil.

Data do retorno: 13 (treze) de novembro de 2018.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:97BF4DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 235/2018

Decreto nº 235/2018 de 09/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1732/2018 de 09/11/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
361-3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
420-3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
370-4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00
Total Redução: 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 09 de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:507423A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 236/2018

Decreto nº 236/2018 de 09/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.500,00 (seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.033. Terminal de Distribuição da Merenda Escolar
319-3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação
382-3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
Total Suplementação: 6.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
356-3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
425-3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
Total Redução: 6.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 09 de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:449E116A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 108

PORTARIA Nº 108/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Progressão de nível Salarial prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de PROGRESSÃO de nível Salarial, do corrente ano, prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:
I – JULIANO PAZINI
II – NIVALDO SANTOS JUNIOR
III – ADENILSON MARQUES DELECRODE
IV – ALFREDO JOSE GONZALEZ DI LANDRO
V – VALDIR DE SOUZA

Artº. 3º - REVOGAM-SE as disposições em contrário, entrando o presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:305763BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 008/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Pavimentação e Drenagem na Avenida Boa Sorte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 038/2018, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 146/2018 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Pavimentação e Drenagem na Avenida Boa Sorte, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.481.987/0001-03
OBRA: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Pavimentação e Drenagem na Avenida Boa Sorte.
CARACTERÍSTICAS DA OBRA: Pavimentação com Drenagem Pluvial na Avenida Boa Sorte.
MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
AREA DE PAVIMENTAÇÃO: 1184,64 m²
AREA DE CALÇADA: 1959,83 m²
ÁREA TOTAL DO PROJETO: 3154,47 m²
VALOR ESTIMADO: R$ 240.219,15 (duzentos e quarenta mil duzentos e dezenove reais e quinze centavos).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 240.219,15 (duzentos e quarenta mil duzentos e dezenove reais e quinze centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 146/2018, na modalidade, Tomada de Preços: nº 008/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 09 de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F9B42E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°132/2018

Extrato do Contrato n°132/2018
Processo Licitatório n° 146/2018
Tomada de Preços nº 008/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Pavimentação e Drenagem na Avenida Boa Sorte.
VALORES: O valor contratual se deu por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 06/11/2018, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um

valor total de R$ 243.391,56 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).
Fornecedor: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.481.987/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 240.219,15 (duzentos e quarenta mil duzentos e dezenove reais e quinze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 12/11/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F38B516B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°134/2018

Extrato do Contrato n°134/2018
Processo Licitatório n° 149/2018
Edital de Tomada de Preços nº 010/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação de Ruas Municipais – etapa II.

VALORES: O valor contratual se deu por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 05/11/2018, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 348.204,30 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e quatro reais e trinta centavos).
Fornecedor: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.481.987/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 343.676,42 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 09/11/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DEC4ACF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 249/2018
Processo Licitatório nº 122/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 087/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos, Carnes e Hortifrúti para todos os setores do Município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 20/09/2018, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 882.732,82 (oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).
FORNECEDOR: A. G. ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 154.332,50 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/11/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9652876C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 160/2018 CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 160/2018
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Monique Andressa Matos Amadio Pazini e Membros, nomeados pela Portaria n° 038/2018 de 15 de março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Concorrência, objetivando a ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA. Julgamento: Melhor Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 07 de novembro de 2018.

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:044318A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 022/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 038/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 22/2018 que tem por objeto o Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública para o Município, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: MAURICIO MARTINS 05957558958
CNPJ: 21.806.957/0001-08

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	09 meses	SERVIÇO	Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública para o Município.	R$850,00	R$7.650,00

Valor Total Homologado-R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 141/2018, na modalidade, Dispensa: nº 22/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 Setembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BD1A3C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública para o Município.
EMPRESA: MAURICIO MARTINS 05957558958
CNPJ: 21.806.957/0001-08
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta).
Ratifico a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública para o Município.

Califórnia, 24 de Setembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DBCBD3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018 DISPENSA Nº 022/2018

Extrato processo Licitatório nº 141/2018
Dispensa Nº 022/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública para o Município.

RAZÃO DA DISPENSA: Em razão do valor.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa MAURICIO MARTINS 05957558958 Valor: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: MAURICIO MARTINS 05957558958
CNPJ: 21.806.957/0001-08
FDUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 24/09/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:53478FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria Nº. 49, de 09 de Novembro de 2018.

Súmula: Dispõe sobre a atual composição de membros do Conselho Tutelar e dá outras providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, as eleições realizadas no ano de 2015, que foram eleitos os membros titulares e respectivos suplentes, do Conselho tutelar para o Pleito 2015 a 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como atual composição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, os seguintes:

Membros Titulares

- Adalto Bortolanza – CPF: 028.752.079-03
- Francilene Checheleski Cavalheiro – CPF: 043.070.969-24
- João Aneri Nogueira de Oliveira – CPF: 176.221.239-00
- Juceni Vicentin B. Scheller – CPF: 032.036.339-22
- Kamila Lopes – CPF: 083.521.349-81

Membros Suplentes

Wilmar Pilissari – CPF: 282.791.409-30
Noeli Antunes Brey – CPF: 762.701.309-72
Jose Carlos R. da Cruz – CPF: 704.525.559-49
Marinilda Rudnik – CPF: 038.001.089-50

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposição em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 09 de Novembro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:A4CE9AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no parágrafo 9º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 para Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório modalidade pregão para Registro de Preços nº 171/2018, na forma eletrônica, Protocolo 140555665, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, Departamento de Administração de Material – DEAM, do Estado do Paraná. (SAM 30). **Favorecida:** Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, CNPJ: 59.104.422/0103-84 **Objeto:** Aquisição de veículo sedan, para o Gabinete do Prefeito. **Valor global:** R$ 53.000,00. **Processo:** Inexigibilidade nº 3/2018. **Cobertura Orçamentária:** 02 Gabinete do Prefeito 02.001 Gabinete do Prefeito 04.122.0002.2-002 Manutenção do Gabinete do Prefeito Fonte 00000 Recursos Municipais Fonte 00501 Receita de Alienação de Ativos Fonte 00760 Convênio nº 1104/2018 – SEDU/PR **Autorização:** 09/11/2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:67E22F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 094/2018

NOMEIA NUTRICIONISTA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 005/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de NUTRICIONISTA a srta. **CAMILA SCARDAZAN GURSKI** – RG 10.412.534-4 SSP/PR, CPF 078.588.499-80, Matricula:1199-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de Novembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Certifique-se. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6F75736A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 092/2018

NOMEIA ENFERMEIRO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 005/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **ENFERMEIRO** Srta. **VERIDIANE ELOISA MAGNESKI** – RG 10.698.438-7 - PR, CPF 090.367.189-10, Matricula:1200-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de Novembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Certifique-se. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1DDFEB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 091/2018

NOMEIA ENFERMEIRO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 005/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **ENFERMEIRO** Sra. **TATIANA EUKO** – RG 6.734.427-8 - PR, CPF 026.153.029-14, Matricula:1197-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Certifique-se. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BDFF9BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 112/2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consonância com a Portaria 094/2017, e Lei 944/2018 art 3º,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores abaixo relacionados, por comporem a Equipe de Vigilância em Saúde, nomeados pela Portaria 094/2017:
AIRTON ELIAS PORTELA MAT 461-1 – cargo: Vigilante Sanitário
JUSSARA MARIA GOETZ FERREIRA – MAT 831-1 – Cargo: Agente de Combate a Endemias
EVERTON FERNANDO CORREA – MAT 1165-1 – Cargo: Técnico em Enfermagem
SERGIO MIKLEY – MAT 1164-1 – Cargo: Técnico de Segurança
Art. 3°. Esta Portaria possui efeito retroativo a 01 de Outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4206EBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 111/2018

DESIGNA SERVIDOR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Lei 944/2018

RESOLVE
Art. 1º - Designar a Servidora Estatutária Servidora Municipal **SANDRA MARA CARDOSO**, RG 5.289.717-3, CPF 855.899.859-00, matricula 539-1, ocupante do cargo de Fiscal em Geral, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para assumir a função de Diretora de Tributos, remunerada por FGI.
Art. 2º - A servidora obriga-se a cumprir todas as funções dispostas no artigo 1º inciso I da Lei 944/2018.
Art. 3º - Esta Portaria possui efeito retroativos a 02 de outubro de 2018 e revoga disposições em contrário.

Campo do Tenente, 06 de setembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D54354F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 54/2018

O Município de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada através do decreto 89/2018, vêm através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária do Pregão Presencial 54/2018 cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual de forma parcelada, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo i, que veicula o termo de referência.

Motivo: Revisões no termo de referência.

A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br .

Campo Magro, 09 de novembro de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8476092B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 176/2018

Declara Inidônea a Empresa ANTUNES PEREIRA E FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e com a Lei Municipal nº 1.431/2018,

Considerando a decisão da comissão nomeada através da Portaria nº 370/2018, para conduzir o Processo de Administrativo para apurar responsabilidades da empresa ANTUNES PEREIRA E FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME, no que se refere ao cumprimento das disposições contratuais, de acordo com Contrato 65/2017 – Pregão Presencial nº 38/2017 – PMC.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Inidônea para Licitar e Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes para a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a empresa **ANTUNES PEREIRA E FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.143.969/0001-05**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 08 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A8BEC9FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1.431/2018 em seu Art. 9º,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº111/2018 - Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 05/2018, conforme Protocolo nº 8029/2018, da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, a qual será composta pelos seguintes membros:

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
FABIANA CARMEN DE CARLI – Psicóloga
VILMA DE FÁTIMA XAVIER – Administradora

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **VILMA DE FATIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:66EFA936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 177/2018

Declara de Utilidade Pública para fins de interesse social, estrada rural em que menciona

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de interesse social o trecho entre a PR 560 e acesso à Fabrica Santa Clara conforme segue:
INICIAL E=402288.7775N=7164902.3403,
FINAL E=407083.6930,N=7166941.7000

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 09 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:72514A90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 109/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 27 de novembro de 2018.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, em 8 de novembro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4411BB34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 110/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E PARA CONSUMO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ALIMENTAÇÃO DURANTE CURSOS, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS EVENTOS.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 27 de novembro de 2018.
Horário: 15h30min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, em 8 de novembro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A3857B61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015
CONTRATO Nº. 026/2016

TERMO ADITIVO Nº. 3 DO CONTRATO Nº. 026/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E A EMPRESA **ALOM ENGENHARIA EIRELI**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ALOM ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.406.332/0001-50, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 7050, Centro, CEP 85.010-000, Guarapuava/PR, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, brasileira, arquiteta, casada pelo regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº. 036.676.979-02 e no RG sob o nº. 4041844-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, nº. 595, CEP 85.012-250, Guarapuava/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução do contrato nº. 026/2016 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015, celebrado em 19 de abril de 2016, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCACIONAL URBANO 12 SALAS - PADRÃO FNDE NA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA SEGUNDO PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta § 2º do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A prorrogação dos prazos através do presente instrumento dá-se em razão do atraso na execução da obra, o qual consta devidamente justificado nos autos do processo. A prorrogação foi requerida pela CONTRATADA e consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula quarta, parágrafo primeiro do contrato, por mais 164 (cento e sessenta e quatro) dias a contar do seu vencimento, passando viger até **5 de abril de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 22 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN
Alom Engenharia EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A2FC714B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2018

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO NOVO, ZERO KM, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA UTI, COM RECURSOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO PARANÁ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 434/2014**, conforme segue:

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP: adjudicado o objeto da licitação pelo valor total de **R$ 349.900,00** (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Candói/PR, em 8 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:690E9450

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 111/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM SERVIÇO DE PIROTECNIA INCLUSO, PARA UTILIZAÇÃO NO REVÉILLON 2018, EM SOLENIDADES DE INAUGURAÇÕES DE OBRAS E DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Tipo: Menor preço por lote.
Data da sessão de abertura: 29 de novembro de 2018.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, em 9 de novembro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CB65759B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3.606/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2018.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.340 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil reais e trezentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0331.2460 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00112 – FR 00000 – R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – Departamento de Pronto Atendimento
10.301.0339.2456 – Atendimentos Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00747 – FR 01494 – R$ 18.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 – Seção de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00815 – FR 01494 – R$ 20.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 – Seção de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00819 – FR 01494 – R$ 10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.122.0331.2473 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01071 – FR 00768 – R$ 2.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0357.2420 – Incentivos e Promoção da Atividade Agropecuária
4.4.90.52.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01071 – FR 00768 – R$ 8.100,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
20.695.0356.2404 – Incentivo ao Turismo
4.4.90.52.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01094 – FR 00000 – R$ 1.200,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no § 1.º, Incisos II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§ 1.°- Excesso de Arrecadação no valor total de 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais e oitenta e oito centavos) das receitas:
a) Rubrica 1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00.00 – Incremento Temporário do Piso Atenção Básica no valor total de R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais);
b) Rubrica 1.3.2.1.00.1.1.01.09.95.07.00 – REM. DEP. CONV. 0401697-06/2012/MDA/CAIXA - CONST. DEPÓSITO DE CAFÉ - FR 00768 no valor total de R$ 8.100,00(oito mil e cem reais);

§ 2.°- Anulação Parcial das dotações abaixo listadas no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
08.001 – Secretaria Municipal de Fazenda
99.99.9999.9001 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
Conta 01136 – FR 00999 – R$ 13.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 09 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:FAE9E4CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL referente ao processo 0001322-15.2018.8.16.0063, **COMUNICAMOS** aos interessados que o Pregão Presencial n° 054/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de informática, com acesso ilimitado de usuários, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado, está **SUSPENSO** por tempo indeterminado.
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, nº 1.060 - Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone: (43) 3566.1291.

Carlópolis, 06 de novembro de 2018.

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:6D341064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
PROCESSO INTERNO Nº 185/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA ME - CNPJ Nº 24.866.952/0001-50**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de torno, soldagens em geral e aquisição de mangueiras hidráulicas para atender as necessidades da oficina mecânica da prefeitura municipal.
Vigência: 09/11/2018 a 08/11/2019
Valor: **R$ 462.435,00(Quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**.
Data de Assinatura: 09/11/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 09 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:AC5B7D85

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 078/2018-DP

DECRETO N° 078/2018 – DP

SÚMULA: *Dispõe sobre retificação do decreto nº 077/2018-DP, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Súmula do Decreto nº 077/2018-DP, passando a ter a seguinte redação:

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo e Serviços e nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, e dá outras providências.*

Art. 2º. **RETIFICAR** o artigo 1º do Decreto nº 077/2018-DP que exonerou NILTON JOSE TELES, RGº nº 6.130.406-1, do cargo de Diretor do Departamento de Turismo e Serviços, e NOMEOU para o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 09/11/2018, para nele constar que a nomenclatura do cargo é *"Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços"*.
Art. 3º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 09 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A7780217

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 079/2018-DP

DECRETO Nº. 079/2018-DP.

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 1345/2018, resolve:

Artigo 1º. - Nomear MARCELO MENDES SGROI, portador da cédula de identidade RG nº. 13.147.727-4, para o cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir de 12 de novembro de 2018.
Artigo 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 09 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:C45396DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2018

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento da Câmara Municipal de Catanduvas, e dá Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente deste Poder sanciono a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Catanduvas, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobrir a seguinte Dotação Orçamentária:

01:00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
010311000 – Manutenção das Atividades Legislativas
339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

01:00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
010311000 – Manutenção das Atividades Legislativas
339014000000 – Diárias – Pessoal Civil R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

ALCIDINO PEDRO SOARES
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:16A91B19

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **62/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - A empresa vencedora terá prazo de 10 dias após abertura da sessão para apresentar mostra de uma peça de cada lote tamanho 08 anos, conforme especificação contida no termo de referência e mais dois metros do tecido seletel –plus e a malha poliviscose utilizado na confecção dos uniformes.
A) A amostra do tecido apresentada pela licitante será encaminhada para fins de análise pela equipe avaliadora.
PARAGRAFO SEXTO - Quanto aos materiais – tecido, tamanhos, quantidades, etc, deverá ser obedecido/seguido o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte integrante da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PONTOCOM BRINDES LTDA
ENDEREÇO: RUA DIONISIO SPESSATO N° 132, FRANCISCO BELTRÃO-PR
CNPJ: 18.036.328/0001-23
LOTE 4: CAMISETA MANGA CURTA

TAMANHO/ NUMERAÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
0 a 1 ano	50	17,01	850,50
2	60	18,09	1.085,40
4	290	18,09	5.246,10
6	590	19,50	11.505,00
8	460	19,58	8.970,00
10	460	21,50	9.890,00
12	360	21,50	7.740,00
14	180	23,24	4.176,00
16	100	23,24	2.320,00
P	80	25,00	2.000,00
M	60	25,25	1.515,00
G	30	25,00	750,00
GG	40	26,30	1.052,00
TOTAL	**2.760**		**57.100,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do

Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 07/11/2018.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pontocom Brindes LTDA - ME
DOUGLAS JOSE WAIAND
CPF 021.394.299-23

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

SIRLEY FERREIRA ESMA
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:44669D8E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 65/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEICULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO, PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JORNAL OPARANÁ S/A				CNPJ: 21.819.026/0002-17	
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	8.000	Cm/cl	CONTRATAÇÃO DE VEICULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO, PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	7,50	60.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 09 de novembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:80587F59

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2018 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2018 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PADRAO TRIFASICO 125ª, INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 66/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA				CNPJ: 00.389.774/0001-56	
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid	IMPLANTAÇÃO DE PADRAO TRIFASICO 125ª, INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA	4.190,00	12.570,00

Catanduvas, 08 de novembro de 2018.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AEDCA272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 318/2018

DECRETO Nº 318/2018

SÚMULA: Declara como situação de emergência a locação de equipamento rodoviário para atender necessidade do Município de Centenário do Sul.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO

Que o Município de Centenário do Sul, através da secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, presta serviços de manutenção nas vias urbanas e estradas rurais;

Que referidos serviços são em grande maioria executados por equipamentos rodoviários, dentre eles a motoniveladora;

Que o prejuízo oriundo de ruas e estradas precárias, que limitam o fluxo de veículos e também o escoamento da produção agrícola;;

Que a saúde é obrigação do Estado/Município, não podendo o mesmo eximir-se de prestar atendimento aqueles que necessitam;

A impossibilidade de permanência do estado crítico das áreas de rodagem;

A necessidade premente de realizar a manutenção, em face do desgaste natural e também daquele provocado pelas águas pluviais, e que referida manutenção deve ser realizada sem a ocorrência de chuvas;

Que o equipamento da administração Pública Municipal encontra-se avariado e deverá ser submetido a reparos e substituição de peças;

Que os serviços não podem permanecer parados até a execução dos reparos necessários ao equipamento;

Em face às considerações apresentadas e às demais que o tema engloba, resolve,

DECRETAR :

Artigo 1º- A existência de situação emergencial no tocante à locação de equipamento/motoniveladora, para atendimento das necessidades da administração.

Parágrafo único: a situação de emergência é válida somente para atendimento daquelas situações tidas como de risco.

Art. 2º - Será de responsabilidade da secretaria de Infraestrutura e serviços públicos a determinação das prioridades.

Art. 3º- Este decreto terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revogado antes, se houver cessação do caráter de emergência.
Art. 4º- Este decreto produzirá efeitos a partir da data abaixo, para fins de contratação através de Dispensa de Licitação.

Centenário do Sul, 07 de novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:1BEE09A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA MODELO BCA-41 MANCALIZADA SEM MOTOR, PARA CAMINÃO AUTO FOSSA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL., com valor global de R$ 1.780,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais) em favor de CBL COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA - EPP CNPJ: 82.082.843/0001-49 - Rua Maringa, 101 - CEP: 86060000 - BAIRRO: centro CIDADE/UF: Londrina/PR. MARCOS ANTONIO FERREIRA RIBEIRINHO CPF: 231.820.169-20. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul-PR, 12 de Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F80E050E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018 - ID Nº 16518

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018 - ID Nº 16518
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº65/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM ADAPTADO PARA ATENDIMENTO A APAE DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PROPOSTA 010089/2016 - CONVÊNIO 828017/2016.
VALOR GLOBAL: R$ 95.949,00 (Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (Seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F8CD2FBA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 322/2018

DECRETO Nº 322/2018

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

RESOLVE: Fica determinado que dia 30 de novembro de 2018, será o último dia de empenho do exercício financeiro de 2018 para as despesas correntes e de capital e dia 20 de dezembro de 2018 para Pessoal e Encargos Sociais.

Havendo também a necessidade de limitação de empenho, dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingimento das metas fiscais, os Secretários, Diretores e Chefes dos Departamentos deverão encaminhar até a data de 19 de novembro de 2018, a previsão com gastos de combustíveis e materiais fundamentais para o desenvolvimento dos serviços essenciais.

Os materiais e serviços de distribuição fornecidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social, ficam suspensos a partir de 01 de dezembro de 2018, exceto os exames de pacientes internados no hospital municipal e emergenciais e também de gestantes previamente cadastradas nos programas sociais.

Após a data de 30 de novembro de 2018, todas as reservas de saldos pendentes de estorno junto ao departamento serão zeradas não podendo ter utilização.

A realização de horas extras após a data de 01 de dezembro de 2018, só poderão ser realizadas com a devida autorização do Chefe do Executivo, e só poderão ser aceitas pelo Departamento de Recursos Humanos, com o devido visto do mesmo.

Centenário do Sul, 9 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:1BF23CEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 295/2018

DECRETO Nº 295/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08;SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 19.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0010.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102-Fundeb 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 6.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0010.2050; MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102-Fundeb 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 2.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0010.2050; MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102-Fundeb 40%
08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 1.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0010.2050; MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
102-Fundeb 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 1.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0015.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
102-Fundeb 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$10.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0015.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102-Fundeb 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$10.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0015.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
102-Fundeb 40%

08;SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 2.000,00
08.002; FUNDEP
12.361.0017.1068; REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102-Fundeb 40%

08;SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 3.000,00
08.002; FUNDEP
12.365.0014.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102-Fundeb 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$18.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0014.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
102-Fundeb 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$28.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0014.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102-Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 102- Fundeb 40%.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 102 OUTUBRO R$ 100.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 Outubro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B25B187B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 298/2018

DECRETO Nº 298/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 544.874,98 (Quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 0000-Recursos Ordinários (Livres).

02; GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 7.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001; MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000-Recursos Ordinários (livres)

02; GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 37.000,00
02.002; PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003; ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000-Recursos Ordinários (livres)

02; GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 9.000,00
02.002; PROCRADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003; ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000-Recursos Ordinários (livres)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 35.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2035; REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000-Recursos Ordinários (livres)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$20.000,00
03.0001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2036; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PESSOAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
0000-Recursos Ordinários (livres)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$66.000,00
03.0001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000-Recursos Ordinários (livres)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$1.500,00
03.0001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000-Recursos Ordinários (livres)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$30.000,00
03.0001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000-Recursos Ordinários (livres)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$30.000,00
03.0001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000-Recursos Ordinários (livres)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$30.000,00
03.0001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2032; EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA COM O INSS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0000-Recursos Ordinários (livres)

04; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 5.000,00
04.0001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2033; EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA COM SENTENÇAS JUDICIAIS

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDUCIAIS
0000-Recursos Ordinários (livres)

06; SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo R$ 6.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000-Recursos Ordinários (livres)

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 8.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000-Recursos Ordinários (livres)

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000-Recursos Ordinários (livres)

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 12.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000-Recursos Ordinários (livres)

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 3.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000-Recursos Ordinários (livres)

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 32.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049; MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000-Recursos Ordinários (livres)

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 7.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049; MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000-Recursos Ordinários (livres)

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 5.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0015.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000-Recursos Ordinários (livres)

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 31.374,98
08.004; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.1017; ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER
4.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000-Recursos Ordinários (livres)

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 17.000,00
08.004; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOA CIVIL
0000-Recursos Ordinários (livres)

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 6.000,00
08.004; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000-Recursos Ordinários (livres)

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 10.000,00
08.004; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000-Recursos Ordinários (livres)

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 10.000,00
08.004; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.31.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
0000-Recursos Ordinários (livres)

09; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 125.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034; MANUTENÇÃO DA INSFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000-Recursos Ordinários (livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 0000-Recursos Ordinários.

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 35.000,00
03.001 EPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2032; FETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA COM O INSS
4.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0000-Recursos Ordinários (livres)

04; SECRETARIA DA FAZENDA Anulação R$55.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000-Recursos Ordinários (livres)

04. SECRETARIA DA FAZENDA Anulação R$ 196.374,98
04.001; DEPARTAMENTO DA FAZENDA
04.122.0007.2261; EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA DO INSS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000-Recursos Ordinários (livres)

04. SECRETARIA DA FAZENDA Anulação R$20.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DA FAZENDA
04.122.0007.2307; CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES
0000-Recursos Ordinários (livres)

05. SECRET. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Anulação R$ 30.000,00
05.001; DEP. DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
22.122.0031.1063; ESTRUTURAR E REVITALIZAR O PARQUE INDUSTRIAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000-Recursos Ordinários (livres)

05. SECRET. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Anulação R$ 63.500,00
05.001; DEP .DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
22.122.0031.1063; ESTRUTURAR E REVITALIZAR O PARQUE INDUSTRIAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÒVEIS
0000-Recursos Ordinários (livres)

05. SECRET. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Anulação R$ 63.500,00
05.001; DEP. DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
22.122.0031.1063; ESTRUTURAR E REVITALIZAR O PARQUE INDUSTRIAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÒVEIS
0000-Recursos Ordinários (livres)

08. SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
122.0014.2040; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAR DE EVENTOS E CAPACITAÇÕES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000-Recursos Ordinários (livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 Outubro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E325D016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 301/2018

DECRETO Nº 301/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 940-Transferência Feas Programa Paefi - SEDS.

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL Acréscimo R$ 10.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL

08.244.0034.2077; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
940-TRANSFERENCIAS FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 940-Transferência Feas Programa PAEFI - SEDS.

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL Anulação R$ 10.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
940-TRANSFERENCIAS FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 Outubro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:4BDD1287

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 27/11/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA FUTURAS PREMIAÇÕES E HOMENAGENS, AOS ATLETAS DE CENTENÁRIO DO SUL, NOS TORNEIOS DE CAMPO, FUTEBOL DE SALÃO, VOLEIBOL, E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS PRATICADAS NO MUNICIPIO.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 9.990,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 09/11/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:24C8EA9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 302/2018

DECRETO Nº 302/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 940-Transferência Feas Programa Paefi – SEDS.

06; SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo R$ 40.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO INTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
940-TRANSFERENCIAS FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 940-Transferência Feas Programa PAEFI – SEDS.

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$ 40.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0.301.0022.1013; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTOANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
940-TRANSFERENCIAS FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 Outubro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:660630C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 303/2018

DECRETO Nº 303/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 149.400,00 (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 810-Aquisição Veiculo Van - Convênio SEDU 254/2018.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 30.000,00
08.004; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
27.812.0009.1017; ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA PRATICA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
810-AQUISIÇÃO VEICULO VAN - CONVENIO SEDU 254/2018

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 810 - Aquisição Veiculo Van - Convenio SEDU 254/2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 810 Outubro R$ 149.400,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 Outubro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:AAB518D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 305/2018

DECRETO Nº 305/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%).

06; SECRETARIA DE SAÙDE Acréscimo R$95.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.1013; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo R$ 4.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.1013; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

06 SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$ 10.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2242; CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAIS
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$ 10.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2242; CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAIS
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.4.71.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$10.000,00

06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$9.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Outubro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:CF4A19EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 306/2018

DECRETO Nº 306/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.00,00 (Noventa e quatro mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 511-Taxas Prestações de serviços.

09; SECRET. INFRAEST.A E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 94.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
511-Taxas Prestações de serviços

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 511-Taxas Prestações de serviços.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 511 Outubro R$ 94.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Outubro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F543E990

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 307/2018

DECRETO Nº 307/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 511-Taxas Prestações Fixas - Pessoa Civil.

09; SECRET. DE INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 38.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
511 - TAXAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

09; SECRET. DE INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 43.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

511 - TAXAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 511 - Taxas Prestação de Serviços.

09; SECRET. DE INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 81.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INSFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
511 - TAXAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Outubro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C41EF6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 314/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 12(doze) de novembro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora ELENA ROCIER DO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 23/02/2017 A 23/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:37848992

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2018

DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO AO GESTOR MUNICIPAL DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL A IMPORTÂNCIA DO REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA A ADEQUAÇÃO COM A LEI NO. 12435 DE 2011, QUE COMPLEMENTA A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS), DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SETOR E INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS) ESTANDO ASSIM DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DOCUMENTO ESTE QUE ORIENTA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO BRASIL **.**

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei Municipal de 31/2013, 21 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito Local;

CONSIDERANDO o que requer a NOB/RH (NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS), documento este que orienta o quadro de pessoal necessário para suprir a garantia dos serviços socioassistenciais.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 25 DE outubro DE 2018,

RESOLVE:
Artigo 1º RECOMENDAR AO GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL A IMPORTÂNCIA DO REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA A ADEQUAÇÃO COM A LEI NO. 12435 DE 2011, QUE COMPLEMENTA A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS), DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SETOR E INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS) ESTANDO ASSIM DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DOCUMENTO ESTE QUE ORIENTA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO BRASIL.

Cerro Azul, 25 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A200B283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 163 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DO GESTOR
Resolução N.º 163 de 09 de novembro de 2018

Súmula: Inclusão de consultas especializadas na Tabela de Credenciamento n. º 001/2017.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando a demanda dos municípios Consorciados.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a inclusão de consultas especializadas na tabela de Credenciamento n. º 001/2017, conforme segue:

CÓDIGO	CONSULTAS EPECIALIZADAS	VALOR
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROPEDIATRIA 16 HORAS MENSAIS – **(80)** CONSULTAS P/MÊS	R$ 6.400,00
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA 08 HORAS SEMANAIS – **(20)** CONSULTAS P/SEMANAL	R$ 6.400,00

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 09 de novembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3255D857

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 164/2018.

ATO DO GESTOR
Resolução nº 164/2018.

Súmula: Concede diária, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder, diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretária Executiva
Maria Cecília Sanches Soares Vannucch	032.185 (...)	Advogada
Marcos José Brandoli de Lima	064.270 (...)	Controle Interno
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003 (...)	Coord. Setor Compras

Data Ida: 12/11/2018
Data de Retorno: 14/11/2018
Número de Diárias: 02 com pernoite
Valor Unitário: R$ 500,00 (02 com pernoite cada)
Valor total: R$ 2.000,00
Município de destino/UF: Medianeira/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4115804
Tipo do Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Roda de conversa e Workshop, com o tema "multifuncionalidade e Economia Tributaria para Consórcios Públicos". **Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 09 de novembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7FA8D710

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 165 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DO GESTOR
Resolução N.º 165 de 09 de novembro de 2018

Súmula: Inclusão de procedimentos e OPMs na Tabela de Credenciamento n. º 001/2018.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando a deliberação da Reunião do Conselho de Secretários, realizada em 04 de outubro de 2018, no auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, referente ao Processo de Credenciamento das Cirurgias Eletivas, que será executado com recursos próprios dos municípios, a inclusão de novos procedimentos passará pela análise e autorização dos municípios.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a inclusão de procedimentos e OPMs na tabela de Credenciamento n. º 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
PROCEDIMENTOS		
408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO UMERAL PARCIAL	1.533,38
408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	646,53
408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	1.700,50
408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	1.389,57
OPM		
702030295	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLOGICA	793,25
702030112	COMPONENTE CEFALICO	426,15
702030600	MINI – FIXADOR EXTERNO	780,00
702030538	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERO (INCLUI PARAFUSOS)	1.010,56
702030821	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	686,87

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.
Pato Branco/PR, 09 de novembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D21C116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO 433-2018 -NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 433/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Nutrire Comércio de Alimentos Ltda – Me. CNPJ: 30.277.369/0001-07. Objeto: Acréscimo de valores ao contrato no montante de R$ 1.608,00 (mil seiscentos e oito reais), perfazendo o novo valor contratual em R$ 18.532,20 (dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), em virtude do acréscimo de 40 unidades de refeições prontas para almoço e 80 picolés de frutas. Origem: Pregão Presencial nº 97/2018. Fundamento Legal **Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93**. Data da assinatura: 09/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Fernando Pizzolatto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4B8A3032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 102-2018

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 102/2018. Objeto: Aquisição de Plantas Ornamentais para Decoração Natalina. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 2117. Data da assinatura: 07/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 446/2018. Contratada: SILVANA REGINA GONZATI NAVA – ME. Valor: 19.250,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3473F2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 104-2018

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 104/2018. Objeto: Aquisição de Brinquedos e Chocolates para o Natal Encantado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 2194-846-2195-777. Data da assinatura: 07/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 447/2018. Contratada: ALDECIR PAN - ME. Valor: 10.320,00. Contrato 448/2018. Contratada: CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES – EPP. Valor: 54.000,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:21D1773E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS INEX 38-2018

Extratos dos Contratos da Inexigibilidade de Licitação 38/2018 – Chamamento Público 09/2018. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: Até 28 de fevereiro de 2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 22/10/2018. Partes: Município de Chopinzinho, representado por Álvaro Dênis Ceni Scolaro e: Contrato n° 384/2018, Valor Total R$ 2.789,37, André Márcio Morgenstern; Contrato n° 385/2018, Valor Total R$ 3.785,18, Clécio Azelino Battistuz; Contrato n° 386/2018, Valor Total R$ 18.996,42, Aldoniro Ferreira; Contrato n° 387/2018, Valor Total R$ 5.392,65, Josiana de Quadros de Lima; Contrato n° 388/2018, Valor Total R$ 826,08, Libera Filimberti; Contrato n° 389/2018, Valor Total R$ 19.854,00, Marlo Andrei Fuhr; Contrato n° 390/2018, Valor Total R$ 2.026,53, João Maria de Oliveira; Contrato n° 391/2018, Valor Total R$ 3.665,73, Amarildo Secco; Contrato n° 392/2018, Valor Total R$ 1.821,60, Eleandro Antônio Borga; Contrato n° 393/2018, Valor Total R$ 5.213,80, José Nunes de Almeida; Contrato n° 394/2018, Valor Total R$ 4.179,40, Geraldo José Piaia; Contrato n° 395/2018, Valor Total R$ 6.880,90, Valentin Piaia; Contrato n° 396/2018, Valor Total R$ 19.998,02, Jacir Neckel Piassa; Contrato n° 397/2018, Valor Total R$ 1.789,20, Antonio Borga; Contrato n° 398/2018, Valor Total R$ 7.455,60, Gauderio Marafon; Contrato n° 399/2018, Valor Total R$ 8.547,36, Raul Eliel Machado; Contrato n° 400/2018, Valor Total R$ 4.845,87, Diones Rafael Boschi; Contrato n° 401/2018, Valor Total R$ 3.749,50, Edene Zuconelli Favero; Contrato n° 402/2018, Valor Total R$ 6.643,06, Lauriano de Oliveira; Contrato n° 403/2018, Valor Total R$ 6.728,28, Armin Rubi Wendpap; Contrato n° 404/2018, Valor Total R$ 7.924,50, Evanir Confortin Acorsi; Contrato n° 405/2018, Valor Total R$ 3.208,13, Maria Tereza Simon Remor; Contrato n° 406/2018, Valor Total R$ 3.874,41, Ana Machado Kuhn; Contrato n° 407/2018, Valor Total R$ 4.052,30, Daniela de Oliveira Ritter; Contrato n° 408/2018, Valor Total R$ 2.695,98, Luiz Gilmar Bocalon; Contrato n° 409/2018, Valor Total R$ 19.857,60, Pedro Elizeu Fávero; Contrato n° 410/2018, Valor Total R$ 2.339,40, Leonice de Carvalho Muller; Contrato n° 411/2018, Valor Total R$ 5.248,92, Alexandre José Telles; Contrato n° 412/2018, Valor Total R$ 8.559,17, Eliane Teresinha de Abreu Silva; Contrato n° 413/2018, Valor Total R$ 3.813,30, Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese; Contrato n° 414/2018, Valor Total R$ 3.048,19, Dulce Vera Goldschmidt Scolaro; Contrato n° 415/2018, Valor Total R$ 6.491,56, Gabrielli Fiorentin Dedordi; Contrato n° 416/2018, Valor Total R$ 3.300,30, Marivânia dos Santos Rosa; Contrato n° 417/2018, Valor Total R$ 2.982,09, Ivete Zeni dos Santos; Contrato n° 418/2018, Valor Total R$ 2.853,24, José Anselmo Dalmazo; e Contrato n° 419/2018, Valor Total R$ 2.926,08, Marilda Cenci Presa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8F7F58D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 102-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 102/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 102/2018, de 22/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	19.250,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:888812F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 104-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 104/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 104/2018, de 23/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ALDECIR PAN - ME	10.320,00
CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECÇÕES - EPP	54.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	64.320,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4AD1C79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 38-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
André Márcio Morgenstern	2.789,37	Lauriano de Oliveira	6.643,06
Clécio Azelino Battistuz	3.785,18	Armin Rubi Wendpap	6.728,28
Aldoniro Ferreira	18.996,42	Evanir Confortin Acorsi	7.924,50
Josiana de Quadros de Lima	5.392,65	Maria Tereza Simon Remor	3.208,13
Libera Filimberti	826,08	Ana Machado Kuhn	3.874,41
Marlo Andrei Fuhr	19.854,00	Daniela de Oliveira Ritter	4.052,30
João Maria de Oliveira	2.026,53	Luiz Gilmar Bocalon	2.695,98
Amarildo Secco	3.665,73	Pedro Elizeu Fávero	19.857,60
Eleandro Antônio Borga	1.821,60	Leonice de Carvalho Muller	2.339,40
José Nunes de Almeida	5.213,80	Alexandre José Telles	5.248,92
Geraldo José Piaia	4.179,40	Eliane Teresinha de Abreu Silva	8.559,17
Valentin Piaia	6.880,90	Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese	3.813,30
Jacir Neckel Piassa	19.998,02	Dulce Vera Goldschmidt Scolaro	3.048,19
Antonio Borga	1.789,20	Gabrielli Fiorentin Dedordi	6.491,56
Gauderio Marafon	7.455,60	Marivânia dos Santos Rosa	3.300,30
Raul Eliel Machado	8.547,36	Ivete Zeni dos Santos	2.982,09
Diones Rafael Boschi	4.845,87	José Anselmo Dalmazo	2.853,24
Edene Zuconelli Favero	3.749,50	Marilda Cenci Presa	2.926,08

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8F695A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	02/2018 ao Contrato Nº 04/2016.
Processo:	Dispensa de Licitação 05/2016.
Partes:	Colombo Previdência e Solofino – Indústria e Comércio de Cal e Calcário Ltda representada por Lazarotto Imóveis Ltda ME.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua XV de Novembro, nº 321, 1° andar, Centro – Colombo/Pr com 264,47m² para sede da Colombo Previdência.
Do Valor:	O valor do aluguel bem como suas taxas (seguro incêndio, IPTU e condomínio) será reajustado pelo IGP-M (FGV) acumulado no período de 12 meses correspondente a 10,04%, sendo o valor mensal de R$ 7.830,45 (sete mil oitocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos). O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com inicio em 21 de novembro de 2017 e término em 20 de novembro de 2018.
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com inicio em 21 de novembro de 2018 e término em 20 de novembro de 2019.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária 23.03.2.025.3.3.90.39.10.00.00.00.
Data:	08 de Novembro de 2018.
Assinatura:	Eliseu Ribeiro dos Santos – Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:B001CF86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 569/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi,** RG n° 5.994.497-5, para atuar como Fiscal das Atas nº 320/2018, 321/2018, 322/2018 e 323/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 082/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos de freio, fluídos hidráulicos e graxas, para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 01 de Novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3580A4EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 571/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal da Ata nº 325/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 097/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de cimento asfáltico (CAP) para uso na Usina de Asfalto destinado à operações de tapa buracos e novas pavimentações nas vias públicas do município de colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 01 de Novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E4C51710

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 575/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Mario Luiz Prodo**, RG n° 1.301.463-9, para atuarem como Fiscal dos Contratos nºs 326/2018, 327/2018 e 328/2018, Processo Licitatório Concorrência nº 011/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação, CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, das seguintes vias públicas: LOTE 1: Rua Francisco Appel, LOTE 2: Rua Pasteur e LOTE 3: Rua dos Jasmins, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 05 de Novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:625F6262

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 577/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Jamerson Célio de Lima**, RG nº 6.382.587-5, para atuar como Fiscal da Ata nº 329/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 100/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 06 de Novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:62C8296B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 578/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Jair Luiz Kuiaski de Camargo,** RG nº 7.721.311-2, para atuar como Fiscal da Ata nº 330/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 0095/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de alimentação para os funcionários do Parque Municipal Grutas do Bacaetava, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades das Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Turismo e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de Novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:9B74D3A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 579/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Paulo Luiz Koprik,** CPF nº 491.427.639-91, para atuar como Fiscal do Contrato de Cessão nº 331/2018, Processo Licitatório Concorrência Pública nº 010/2017, que tem por objeto a Cessão onerosa de uso de Espaços Públicos do Município de Colombo, visando a exploração comercial, localizados no Terminal Rodoviário Municipal Roça Grande, Guaraituba e Centro, atendendo as necessidades das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de Novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:28B92DDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 570/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Jamerson Célio de Lima**, RG nº 6.382.587-5, para atuar como Fiscal do Contrato nº 324/2018, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 063/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para realização de testes de aferição do desempenho dos equipamentos de Raio-X e afins, instalados no Pronto Atendimento Maracanã, em conformidade com a previsão contida na Portaria SVS/ME nº 453/98, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 01 de Novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0BC2777F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 574/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 403/2018, referente ao Processo Administrativo nº 24.691/2017, por mais 60 (sessenta) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de Novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:74C5770C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 - CONTRATO Nº 326/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 PROCESSO: 24615/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.916.444/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão e cópia (outsourcing), com serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos e software de gerenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 630.462,60 (Seiscentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 10 de novembro 2018 a 09 de novembro de 2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Novembro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9259303F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018 PROCESSO: 21681/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, CNPJ n.º 02.351.006/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de cimento asfáltico (CAP) para uso na Usina de Asfalto destinado à operações de tapa buracos e novas pavimentações nas vias públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital
Valor: R$ 2.048.900,00 (Dois milhões, quarenta e oito mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de Novembro de 2018.
Assinatura: Secretário Municipal de Obras e Viação – Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:30470EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2018

COMUNICADO - NOTIFICAÇÃO
ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 20618/2018.
Comunicamos aos licitantes do procedimento **"CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2018"**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção do **Centro Municipal de Educação Infantil – JARDIM PARANÁ,** conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital, que após decisão proferida por autoridade superior, embasado em parecer jurídico, ficam os mesmos notificados para comparecimento ou representação para a sequência do certame com Sessão Pública de abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados no dia **12 de NOVEMBRO de 2018 às 13:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.

Atenciosamente,

DAVIS ROBERTO POSNIK
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Colombo

Colombo, 09 de novembro de 2018.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:DBB4E329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2018 - DECISÃO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2018** para contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção do **Centro Municipal de Educação Infantil - JARDIM PARANÁ**, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações, bem como acolhe o Parecer nº. 392/2018 da Procuradoria Geral do Município e **DECIDE** pelo **DESPROVIMENTO do recurso** impetrado pela licitante **EMPREENDE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, através do Processo Administrativo nº. 27593/2018, por descumprimento de regra contida no Instrumento Convocatório.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 09 de novmbro de 2018.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8408D955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCESSO: 25901/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada COLOMBO GÁS LTDA, CNPJ n.º 82.683.640/0001-08
Objeto: Reequilíbrio de valores para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP)

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R$)
1	Und	Gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg (P13), de acordo com as normas da ABNT. **Livre Concorrência – 75%.**	65,00	**70,00**
2	Und	Gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg (P13), de acordo com as normas da ABNT. **Cota Reservada ME/EPP's– 25%.**	65,00	**70,00**
3	Und	Gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 45 kg (P45), de acordo com as normas da ABNT. **Livre Concorrência – 75%.**	270,00	**280,00**
4	Und	Gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 45 kg (P45), de acordo com as normas da ABNT. **Cota Reservada ME/EPP's– 25%.**	270,00	**280,00**

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17:
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2018.

Assinatura: Prefeitura Municipal de Colombo – Sra. Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:18D91210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 17/2018

Processo:	27547/2018 - Inexigibilidade 17/2018
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL. CNPJ: 76.024.173/0001-01.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Filiação Anual, Registro, Renovação, Transferência, Inscrição nos Campeonatos e Arbitragens na modalidade Voleibol para participação nos campeonatos Paranaense, Estadual e Regional.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$28.180,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25, I - Lei nº. 8.666/93
Data:	09/11/2018

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:674CD894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 64/2018

Processo:	27061/2018 - Dispensa64/2018
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**COMERCIAL PAULUS LTDA EPP. CNPJ: 17.665.337/0001-10.**
Objeto:	Aquisição de Eletrodomésticos destinados a atender a Secretaria da Fazenda e o Gabinete da Prefeita.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 1.349,80 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	08/11/2018

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:783953D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 65/2018

Processo:	28038/2018 - Dispensa65/2018
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**BEATRIZ WECK - ME. CNPJ: 01.734.084/0001-50.**
Objeto:	Referente: serviços de chaveiro para suprir os diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	09/11/2018

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:47946CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 66/2018

Processo:	22784/2018 - Dispensa66/2018
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARA - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.11.585/0001-00.**
Objeto:	Serviços de Consultoria para implantação do Programa "Cidade Empreendedora" no Município de Colombo, visando o desenvolvimento local.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,XIII - Lei nº. 8.666/93
Data:	09/11/2018

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F04C79D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 13206/13207/2018.

Extrato do Empenho

N° Empenho:	13206-13207/2018
Data:	08/11/2018
Valor Total doEmpenho:	R$ 1.349,80 (mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Dispensa:	66/2018
Contratado:	**COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP. CNPJ: 17.665.337/0001-10.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de Eletrodomésticos destinados a atender a Secretaria da Fazenda e o Gabinete da Prefeita.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Administração / Sefaz.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:77BE185B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19749/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Designados pela Portaria n°. 037/2018 de 24 de janeiro de 2018 da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2018**, que tem por objeto a seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que passarão a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações e a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Colombo e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).
ORGANIZAÇÕES CREDENCIADAS:
ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MARIA DE LOURDES FARIA DOS SANTOS.
PONTUAÇÃO OBTIDA NO PROJETO: 10 PONTOS.
ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ROSANNA CATTALINI.
PONTUAÇÃO OBTIDA NO PROJETO: 10 PONTOS.
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO NADAR.
PONTUAÇÃO OBTIDA NO PROJETO: 10 PONTOS.
ORGANIZAÇÃO: SOCIEDADE CRESCER.
PONTUAÇÃO OBTIDA NO PROJETO: 07 PONTOS.
VALOR TOTAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para financiamento de projetos selecionados nos termos da Resolução CMDCA nº. 14/2018.
SERVIÇOS: Conforme Projetos.
PRAZO DE VIGENCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 12 de novembro de 2018.

TATIANE BERNARDO BRITO
Conselheiro Sociedade Civil

SILVANA MARIA TANIGUTI MACIEL
Conselheiro Sociedade Civil

LUCIMARA ALANO
Conselheiro Sociedade Civil

ROSIMERI ARAUJO
Conselheiro Governamental

RODRIGO COLERE
Conselheiro Governamental

(Designados pela Resolução n°. 13/2018 de 18 de julho de 2018)

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:62312797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2018

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 16099/2018
Os Secretários Municipais de Governo; de Assistência Social; de Administração; de Agricultura e Abastecimento; de Desenvolvimento Urbano e Habitação; de Educação; de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; de Fazenda; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Meio Ambiente; de Obras e Viação; de Planejamento; de Saúde e de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M :
HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 037/2018, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2018**, que tem por contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de **Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme a seguir:
PROPONENTE VENCEDOR: AMPARO CONSTRUÇÕES LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 1.500.000,00 (um milhão de reais).
DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI: **44,00%** (quarenta e quatro por cento).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme descrito em edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal e aceite do fiscal de contrato, acompanhadas do relatório de execução dos serviços e documentos, conforme (Anexo X) do edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Colombo, 09 de novembro de 2018.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

PAULO CEZAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MAURICIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C9082945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica, para complementação ao valor contratado para o exercício de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.365.0012.2027 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/103/104; 07.003.10.302.0019.2045 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/303; 07.003.10.301.0019.2041 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/303; 08.003.08.244.0021.2063 3.3.90.39.00.00 Fonte 000; 08.002.08.243.0021.6054 3.3.90.39.00.00 Fonte 000; 08.002.08.243.0021.6056 3.3.90.39.00.00 Fonte 000; 08.003.08.244.0021.2059 3.3.90.39.00.00 Fonte 000; 05.003.18.541.0009.2018 3.3.90.39.00.00 Fonte 000; 09.002.15.451.0023.2065 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/511.
VALOR TOTAL: R$ 15.497,00 (Quinze mil quatrocentos e noventa e sete reais).
FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ: 04.368.898/0001-06.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/11/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:DA4BF9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2018
OBJETO: Aquisição e instalação de vidros para a Finalização da Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0016.1007 4.4.90.51.00.00 Fonte: 107; 06.002.12.361.0013.1022 4.4.90.51.00.00 Fonte 000.
VALOR: R$ 16.078,16 (Dezesseis mil setenta e oito reais e dezesseis centavos).
CONTRATADA: VIDRAÇARIA 3M LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **80.784.176/0001-10**.
DATA: 07/11/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:77D0BF3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2018
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) atuantes no âmbito do PAEFI (Programa de Atendimento Especializado em Famílias).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 008.003.08.244.0021.2061 3.3.90.39.00.00 Fonte 934.
VALOR: R$ 3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: MLC GESTÃO EM PROJETOS SOCIAIS EIRELI, CNPJ nº **25.178.957/0001-53**.
DATA: 22/10/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:C7081DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 190/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE A FIRMAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNICOOB MERIDIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1°.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de crédito SICOOB UNICOOB MERIDIONAL, para fins de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores, nos termos da MP 130 de 17/09/2003 e Decreto nº 4.840, de 17/09/2002, ambos publicados no DOU em 18/09/2003.
Art. 2º. É vedado ao Poder Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EEF0FC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe prestação de contas parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro, do ano de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº022/91,

Deliberou:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas parcial do recurso oriundo do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, relativo ao período de novembro de 2017 a junho de 2018.

Art.2º- Aprovar a justificativa apresentada sobre o percentual do recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que não foi gasto dentro do período estimado.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

SOLANGE APARECIDA ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A263BBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 09 de novembro de 2018:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), referente ao primeiro semestre de 2018;
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada sobre percentual do recurso do PPAS I, que não foi gasto, dentro do período estimado;
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

KÉSY COUTO BARBOSA TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:86C94E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 990/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 130/2017 (LOA 2018)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1020 – 00102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 10° da Lei Municipal 130/2017 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1010 – 00101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 30.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Três dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6763EC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 995/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 130/2017 (LOA 2018)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 16.210,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Dez Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1018 – Gestão do SUS – Estruturação das Unidades Próprias
4.4.90.52.00.00 – 0681 – 00505 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 16.210,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 16.210,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 130/2017 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 – 0145 – 00505 – Material de Consumo..... R$ 16.210,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 16.210,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Onze dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:18CBE99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1009/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 192/2018.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1017 – Gestão do SUS – Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00664 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 55.000,00.
00662 – 00494 – Atenção Básica..... R$ 26.000,00.

10.301.0006.2016 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00591 – 00494 – Atenção Básica..... R$ 87.000,00.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00632 – 00494 – Atenção Básica..... R$ 93.000,00.

3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
00641 – 00494 – Atenção Básica..... R$ 7.000,00.

10.302.0008.2024 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00791 – 00494 – Atenção Básica..... R$ 87.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02350 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 125.000,00.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02380 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 630.000,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 115/2017 (LDO 2018) das fontes de recurso que seguem:

a)Excesso de Arrecadação: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 330.000,00.

b)Excesso de Arrecadação: 00494 – Atenção Básica..... R$ 300.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 630.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:77B71A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1010/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 193/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2071 – Manutenção da Frota Rodoviária
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02480 – 00510 – Taxa – Exercício Poder de Polícia..... R$ 10.000,00.
02490 – 00511 – Taxa – Prestação ..... R$ 25.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 35.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 115/2017 (LDO 2018) das fontes de recurso que seguem:
a)Excesso de Arrecadação: 00510 – Taxa – Exercício Poder de Polícia..... R$ 10.000,00.
b)Excesso de Arrecadação: 00511 – Taxa – Prestação..... R$ 25.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 35.000,00.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AC4E9D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1011/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 194/2018.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),**incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02340 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 200.000,00.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02370 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 300.000,00.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 8° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0022.3088 – Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
02990 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 300.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 300.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:71BB9D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1012/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 191/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1010 – 00101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1050 – 00101 – Obrigações Patronais..... R$ 53.000,00
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0010.2037 – Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 – 1230 – 00101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1250 – 00101 – Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 280.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 115/2017 (LDO 2018) das fontes de recurso que seguem:
a)Excesso de Arrecadação: 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL- Fonte 101 – Fundeb 60%..... R$ 280.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 280.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F197F940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova Censo SUAS 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 09 de novembro de 2018:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Censo SUAS 2018 - CRAS;
Art. 2º - Aprovar o Censo SUAS 2018 - Gestão Municipal;
Art. 3º - Aprovar o Censo SUAS 2018 - Acolhimento Municipal;
Art. 4º - Aprovar o Censo SUAS 2018 - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Art. 5º - Aprovar o Censo SUAS 2018 - CREAS;
Art. 6º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

KÉSY COUTO BARBOSA TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:61108B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2018
Decreto nº 155/2018 de 07/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.970,18 (vinte e dois mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
50 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
495 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
129 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.052,80
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
247 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
544 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.617,38
Total Suplementação:			**22.970,18**
Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
517 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
312 - 3.3.90.31.00.00	01103	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	300,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			**11.300,00**

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	7.052,80
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	4.617,38
Total da Receita:		**11.670,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Paraná, em 07 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8A6F172D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 156/2018 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB.

DECRETO Nº 156/2017

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal do Fundeb**,** nomeada através do Decreto 090/2017.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.494/2007;

DECRETA

Artigo 1º – Fica alterada a composição dos representantes do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os membros em conformidade com a descrição abaixo:

I - Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Mariland Antonia de Carvalho;
Suplente: Sirlei de Souza Rosa;
Titular: Luciane da Silva Fitz;
Suplente: Eliza Mara de Lourdes Pereira da Silva;

II – Representante dos Professores da Rede Pública Municipal
Titular: Ivonete dos Santos Lima;
Suplente: Ataliba de Jesus Jorge;

III – Representante dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal
Titular : Daniele Alves Cordeiro do Nascimento;
Suplente: Izaniel Nicolau da Silva;

IV- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Rede Municipal
Titular: Marilza Casagrande;
Suplente: Jesse de Paula;

V – Representantes dos Pais de Alunos
Titular – Graciele Shaitel de Souza;
Suplente- Neiva de Matos;
Titular – Rosilda Gabriel de Oliveira;
Suplente: Priscila de Barros Alexandre;

VI- Representante dos Alunos da Rede Pública Municipal/ Estudantes Secundaristas
Titular: Erinéia Veloso de Almeida;
Suplente: Lizionete de Fátima Arcanjo;
Titular: Jéssica de Barros Barbosa;
Suplente: Juliane Rocher da Silva;

VII – Representante Conselho Tutelar
Titular : Katiely Cristiny dos Santos;
Suplente: Paulo Cezar Ferreira da Silva;

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Lourdes da Guia Fitz;
Suplente: Emilia Bestel da Silva;

Artigo 2º - A composição de que se trata este Decreto vigorará dentro do mandato de Março de 2017 à Março de 2019.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de Novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37A4C4AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2018 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

DECRETO Nº 157/2018

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**,** empossados através do Decreto 131/2017.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA

Artigo 1º – Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme a descrição abaixo:

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Helena Aparecida Leal.

AREA GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular- Océlia Branco Ribeiro da Silva.
Suplente- Angelina do Rocio Ducheiko.

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:
Titular – Nair Monteiro.
Suplente – Zilma Alpes.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – Eliza Mara de Lourdes Pereira.
Suplente – Lea Regina de Correa de Moraes.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EMATER:
Titular – José Dalla Vecchia.
Suplente – José Luiz da Silva.

REPRESENTANTE DO CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
Titular – Josseli Alves de Miranda.
Suplente – Alaerte Luiz Brine.

REPRESENTANTES DO SCFV CIDADÃO DO FUTURO:
Titular – Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida.
Suplente – Emilia da Aparecida Bestel da Silva.

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
Titular – Seni de Andrade.
Suplente – Vilcelia Rodrigues da Silva e Silva.

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:
Titular – Maria Teodoro Sais.
Suplente – Damares Florentina Moura Pereira.

REPRESENTANTES DA IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL:
Titular – Margarida Prosdócimo de Matos.
Suplente – Jadir de Matos.

REPRESENTANTES DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA:
Titular – Claudemar José da Costa.
Suplente – Ivanilza Cordeiro Campos da Costa.

REPRESENTANTE DOS USUARIOS:
Titular – Janizete de Souza.
Suplente – Adenir Desplanches Leal.

REPRESENTANTES IGRAJA DEUS É AMOR:
Titular – Adriane Moreira.
Suplente – Roseli Santos de Oliveira.

Artigo 2º - A composição de que se trata este Decreto vigorará dentro do mandato de 01 de Junho de 2017 à 01 de Junho de 2020.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de Novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:13DA4567

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2018 ALTERA O DECRETO 014/2018.

DECRETO nº 158/2018

SÚMULA: Altera o Decreto 014/2018, que Institui a Equipe de acompanhamento de Medidas Socioeducativas do Município de Doutor Ulysses.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas em lei, através do Prefeito Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a equipe multidisciplinar de acompanhamento de medidas Socioeducativas do Município de Doutor Ulysses, ficando constituída com os seguintes membros:

Angelina do Rocio Ducheiko - Assistente Social- Proteção Social Especial;
Antenor Eliel de Matos - Conselheiro Tutelar;

Simone de Oliveira - Psicóloga;
Ozana Patrícia Branco da Silva – Secretaria Municipal de Educação;
Tania Mara Santini - Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A vigência do presente decreto será de dois anos*;*

Art. 3º Este decreto entrará em vigor, a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de Novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:56FE9A88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2018 ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 160/2018

Súmula: Estabelece como ponto facultativo 16 de Novembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o feriado nacional de acordo com Lei nº 10.607 de 19/12/2002, no dia 15/11/2018, ao qual se comemora o fim do Império do Brasil e da Proclamação da República Brasileira ocorrida em 15 de novembro de 1889;

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo o dia 16 de Novembro de 2018, sexta-feira, sendo dia 15 de Novembro feriado Nacional.

Artigo 2° - Devem manter suas atividades, ainda que em regime de plantão, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter suas atividades normalmente respeitando a programação do Calendário Escolar.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de Novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B3F1E7B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0031/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

– OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DESTINADO A FORNECER BACKUP DE EMERGÊNCIA, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DEPUTADO ANÍBAL KURY EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

– PRAZO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26/11/2018 às 09:00 no site www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

– **VALOR TOTAL:** R$ 59.210,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS).

– INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 09 de novembro de 2018.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4038015D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DO SIM–AM DO TCE–PR , BEM COMO AUXILIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÁS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ) ATRAVÉS DO SIM-AM (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – ACOMPANHAMENTO MENSAL). PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE DOUTOR ULYSSES E SEUS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA E SEUS ÓRGÃOS, CONFORME CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO **ANEXO I**.

VALOR MÁXIMO: R$ 145.999,92 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**).**

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **14:00** horas do dia **26 de novembro de 2018**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com, ou consultado no

site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses em www.doutorulysses.pr.gov.br no link Licitações.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 09 de novembro de 2018.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1744A6E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 - REPUBLICAÇÃO

Processo administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – autos nº 004/2018.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Data do Contrato: Em 24 de outubro de 2018.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por sua Presidente Vereadora Queila Lovato.
Contratada: Irati Hoje Ltda. – Hoje Centro Sul – ME – CNPJ nº 04.183.250/0001-65.
Objeto/Finalidade: Publicação e divulgação de matérias institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, referente aos meses de janeiro a julho de 2018.
ONDE SÊ LÊ: Preço Global: R$ 3.661,22 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).
LEIA-SÊ: Preço Global: R$ 3.661,23 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).
Forma de Pagamento: Parcela única.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 651/2017).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 24 de outubro de 2018.

ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADORA QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara - Contratante

IRATI HOJE LTDA – ME
HOJE CENTRO SUL
CNPJ/MF Nº 04.183.250/0001-65
Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:FF0752B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que ralizará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço.
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 27/11/2018, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 08 de Novembro de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:EB6B5564

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 148/2018 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 148/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são atribuídas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº651 de 21 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018, no valor de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2008 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2008 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2019 – Manter e Adquirir Ônibus paraTransporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2019 – Manter e Adquirir Ônibus paraTransporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **107 – Salário Educação**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **1.000,00 (mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2039 – Manter as Equipes do Programa de Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2039 – Manter as Equipes do Programa de Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2039 – Manter as Equipes do Programa de Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**
VALOR: **12.000,00 (doze mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0801.2043 – Manter o Conselho Tutelar no Município**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0801.2043 – Manter o Conselho Tutelar no Município**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **6.000,00 (seis mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2048 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de AssistênciaSocial**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2053 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **782 – Transf. Programa Federal FNAS PAEFI REG**
VALOR: **1.000,00 (mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de AssistênciaSocial**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2053 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **935 – Bloco Proteção Social Especial – Gestão SUAS**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**

PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **511 – Taxas – Prestação de Serviços**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.452.0901.2059 – Manter a Iluminação Pública**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2062 – Manter o Departamento Rodoviário**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.122.1001.2063 – Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**
ELEMENTO: **3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.2065 – Manter o Departamento Agropecuário**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

TOTAL: ..... R$ 362.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2008 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.123.0201.2009 – Manter a Secretaria de Finanças**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2020 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **107 – Salário Educação**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2038 – Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2038 – Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**
VALOR: **12.000,00 (doze mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2039 – Manter as Equipes do Programa de Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2040 – Manter Consultórios Odontológicos**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **11.000,00 (onze mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2047 – Construir e Reformar Residências da População Carente**

ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **16.000,00 (dezesseis mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2047 – Construir e Reformar Residências da População Carente**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de AssistênciaSocial**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Especial - CREAS**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **21.000,00 (vinte e um mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de AssistênciaSocial**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2053 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **935 – Bloco Proteção Social Especial – Gestão SUAS**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2057 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2057 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2057 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2062 – Manter o Departamento Rodoviário**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.2065 – Manter o Departamento Agropecuário**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO: ... R$ 362.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A4BBB6B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 123/2018- DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ELIZABETH NEVES STOMSKI

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 807/2018 de 07/11/2018, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a ELIZABETH NEVES STOMSKI, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 1251, sete dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 06/11/2018 a 12/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de novembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:08C51A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018
PROCESSO 151/2018

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá **contratação de Empresa para a prestação de serviços de revisão mecânica de 250 (duzentas e cinquenta horas) a realizar-se na Pá Carregadeira W20F CAB**, e considerando a conveniência em relação à contratação de empresa autorizada, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **JMALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A** inscrita no CNPJ nº 95.424.321/0012-82, para a prestação de serviços de revisão mecânica, no valor de **R$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais).**

Flórida, 8 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:8F08280B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.072, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 3.072, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01091	Abelina Mendes de Oliveira	Agente Operacional/40h	De 13 para 14
2-01092	Danieli Maria Sverzut de Souza	Agente Operacional/40h	De 13 para 14
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicóloga/20h	De 67 para 68
2-00014	Maria Rosa Esperança Marques	Agente Social/40h	De 27 para 28
2-01095	Olavio Cornélio de Souza	Agente Operacional/40h	De 12 para 13
2-00307	Venina de Oliveira Souza da Silva	Zeladora/40h	De 15 para 16

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, à seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicóloga/20h	De 10% para 11%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de novembro de 2018.

Flórida, 5 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:EA48A149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.073, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 3.073, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede adicional de escolaridade a servidores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art.24 da lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 010/2018, de 31 de outubro de 2018

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista	5% (cinco por cento)
2-01117	Evandro Sérgio Luprete	Nutricionista	5% (cinco por cento)
2-01121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia	10% (dez por cento)
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicólogo	5% (cinco por cento)
2-00308	Maria Olinda Esperança	Auxiliar Administrativo	5% (cinco por cento)
2-00045	Paulo Sérgio Borba Quadrado	Motorista	5% (cinco por cento)
2-01131	Rosileti Vacholiz as Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2018.

Flórida, 5 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9D8B6260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
518_18 - UTILIDADE PÚBLICA - DESAPROPRIAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 518 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel identificado pela matrícula imobiliária nº 16.810 do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alíneas "h" e "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário para exploração dos serviços públicos e construção de distrito industrial, o imóvel rural identificado pela matrícula imobiliária nº 16.810, Lote Rural 80 (oitenta) remanescente da Gleba 50-FB (cinquenta "fb"), nesta cidade e comarca, com as seguintes confrontações:

I – Lote Rural nº 80 (oitenta) remanescente da Gleba nº 50-FB (cinquenta "fb"), confrontando ao nordeste por linha seca e reta, confronta com o Lote Rural nº 84 da mesma Gleba, ao sul por linha seca e por uma vertente, confronta com o Lote Rural nº 80-A da mesma Gleba, ao sudoeste, por linha seca, confronta com o Lote Rural nº 70 da mesma Gleba, ao noroeste, por linha seca, confronta com o Lote Rural nº 81 da mesma gleba.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto destina-se a exploração dos serviços públicos e construção de distrito industrial.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico autorizado a adotar as

providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FD2B8623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018.
OBJETO: Locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, treliça, camarim para viabilizar a realização do evento "Natal Encantado de Francisco Beltrão".
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ nº 16.651.256/0001-07. LOTE 001, ITENS 001 R$ 14.400,00; 002 R$ 16.752,00; 005 R$ 11.998,00; 008 R$ 6.800,00; 009 R$ 5.900,00; 010 R$ 6.720,00; 011 R$ 13.920,00.
2 – N F EVENTOS LTDA – CNPJ nº 14.904.894/0001-59. LOTE 001, ITENS 003 R$ 5.280,00; 004 R$ 15.480,00; 006 R$ 4.890,00.
3 – I. N. DE ALMEIDA LTDA – CNPJ nº 20.324.313/0001-02. LOTE 001, ITEM 007 R$ 6.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 108.140,00 (cento e oito mil, cento e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9F44F420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – GENTE SEGURADORA – S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02. LOTE 01 R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DCB777EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 173/2018 – Pregão Presencial nº 23/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual na confecção de banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir a **Ata de Registro de Preços nº 173/2018** a partir de 09 de novembro de 2018, conforme o contido no processo administrativo n.º 8936/2018, de 24 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D7DA4233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 783/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor MAURO MAXIMIANO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Agropecuário, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 17-12-2018 a 31-12-2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5B6040CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 784/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Genival Luiz Mangolin	Motorista	10/2015 a 10/2016	06-11-2018 a 05-12-2018
Juliete Guerra	Assistente Social	11/2017 a 11/2018	19-11-2018 a 18-12-2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A3DF07C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 796/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aldinho Mendes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	03-12-2018 a 01-01-2019
Cicero Aparecido Siqueira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	10-12-2018 a 08-01-2019
Diego Wesley da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	05-12-2018 a 03-01-2019
Jurandir Nicolau do Nascimento	Vigia	10/2016 a 10/2017	10-12-2018 a 08-01-2019
Reinaldo Martins dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	03-12-2018 a 01-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F89A6D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 797/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora VÂNIA CARDOSO CAVALCANTE, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 22-11-2018 a 21-12-2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EE431E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 798/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor VANDERLEI FLORENTINO Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 05/12/2018 a 03/01/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7B8E0FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 799/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor VALMIR RIBEIRO DE MOURA Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor de Artes, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4C697561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 800/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JOSÉ DE JESUS LIMA, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado no Departamento de Segurança Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 16-11-2018 a 15-12-2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE..

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9B22D585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 801/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Cícera Aparecida Siqueira do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2017 a 09/2018	03-12-2018 a 01-01-2019
Gislene Firmino de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	03-12-2018 a 01-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6E049369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 802/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor GILBERTO APARECIDO DA SILVA, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03-12-2018 a 01-01-2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1A9D96D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 803/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor MOACIR STEFENETI Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB17EB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 805/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal EDINÉIA FÁTIMA DO NASCIMENTO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Eny Moreira Pinheiro Molina, no período de 25 de outubro de 2018 a 02 de novembro de 2018, no CMEI-Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B23D18D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 806/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHORPEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- Prorrogar a portaria nº 770/2018 a qual designou a servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Sandra Valéria Borges Rorato, no período de 31 de outubro de 2018 a 29 de novembro de 2018, na Escola Municipal Jardim Primavera.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 31 de Outubro de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7278F7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 807/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
Artigo 1º - Prorrogar a portaria nº 805/2018 a qual designou a servidora pública EDINÉIA FÁTIMA DO NASCIMENTO exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Eny Moreira Pinheiro Molina, no período de 05 de Novembro de 2018 a 08 de Novembro de 2018, no CMEI- Profª Maria Zilda Ferreira Barbosa.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Novembro de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D49FE9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 809/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º- O senhor JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES, portador do RG. Nº. 10.437.740-8 SSP/PR., a exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, lotado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme Lei nº. 2.524/2017, a partir de 09 de Novembro de 2018, pelo prazo de 90(noventa) dias.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4DB2E728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 808/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A PEDIDO em 08 de Novembro de 2017 a senhora NÚCCIA LÉSLIEY RODRIGUES CAMPOS portador do RG. Nº. 3.673.019 SSP/GO., do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, nomeada através da portaria nº. 004/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6E47723D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 292/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2.018
CONTRATADO: EDNALDO MANOEL MANIEZO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAIS aquisições de EXTINTORES NOVOS, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS FOTOLUMINESCENTES E DE ROTA DE FUGA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, para esta municipalidade
VALOR DA DESPESA: R$ 18.765,48 (dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
DATA: 30/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:56D74C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 292/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2.018
CONTRATADO: JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAIS aquisições de EXTINTORES NOVOS, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS FOTOLUMINESCENTES E DE ROTA DE FUGA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, para esta municipalidade
VALOR DA DESPESA: R$ 38.700,80 (trinta e oito mil e setecentos reais e oitenta centavos)
DATA: 30/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E7CB2E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO Nº 313/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 313/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 090/2018
OBJETO: REVISÃO de 80.000km e AQUISIÇÃO DE PEÇAS para o veículo MOBI LIKE, placa BBO 4710, frota 135, em período de garantia no concessionário autorizado, tendo em vista a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO Nº 313/2018

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o **Objeto do Processo nº 313/2018**, tendo em vista que o objeto da Comunicação Interna Nº. 2.166/2.018 não condiz com o objeto licitado, sendo que o orçamento e demais informações corroboram com a presente retificação.

Onde se lê:

REVISÃO de 80.000km e AQUISIÇÃO DE PEÇAS para o veículo MOBI LIKE, placa BBO 4710, frota 135, em período de garantia no concessionário autorizado, tendo em vista a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

Leia-se

REVISÃO de 80.000km e AQUISIÇÃO DE PEÇAS para o veículo MOBI LIKE, placa BBO 4701, frota 138, em período de garantia no concessionário autorizado, tendo em vista a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

Ficam Ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas conforme o Processo Licitatório nº 308/2018, Dispensa de Licitação nº 088/2018.

Goioerê-Pr, 07 de Novembro de 2018.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:61E7F388

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 155/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de FORRO DE PVC, PAREDE DE GESSO e PEDRAS DE GRANITO, para atender as Secretarias do Município de Goioerê.

Horário: 14:30 horas. Data: 27/11/2018.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 09 de novembro de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E1FF4442

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 154/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para instalação, manutenção e prestação de serviços de INTERNET para atender o Paço Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Horário: 09:00 horas. Data: 27/11/2018.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 09 de novembro de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C08212E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.076/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2.017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro na importância de R$. 2.184,11 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e onze centavos), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
1103--DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVÊNIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
"TÊRMO DE CONVÊNIO Nº 379/2017-FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/SEDU - TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – 01 (UMA) VAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	
3.3.90.93.1165-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1907	R$. 2.184,11
TOTAL	R$. 2.184,11

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPÁL DA FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVÊNIOS GOVERNO FEDERAL/MUNICIPAL	
3.3.90.93.262-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1000	R$. 2.184,11
TOTAL	R$. 2.184,11

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:DB068FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/11/2018	469,06
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM	09/11/2018	995.780,14
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	09/11/2018	102.670,33
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM	09/11/2018	12.219,28
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	09/11/2018	119767,38
FNS – Fundo Nacional de Saúde	ACE	09/11/2018	760,50
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Saúde Bucal	09/11/2018	6.591,67

Goioerê, 09 de Novembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:83DA8BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.077/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUT. DEPTO.SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.40.179-SERVIÇOS TEC. DA INFORMAÇÃO-FONTE 1000	R$. 10.000,00
TOTAL	R$. 10.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0905-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
0905.06.182.0005.2.146-IMP. E MANT. GUARDA MUNICIPAL	
3.3.50.41.202-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$. 10.000,00
TOTAL	R$. 10.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:506E20B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 062/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço unitário fixado em contrato para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário do Diesel S10 de R$ 3,61 para R$ 3,36.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 08 de novembro de 2018 .

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratado

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:B544D2AD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE REMOÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM 2018

Edital de Remoção dos Professores da rede Municipal de Goioxim 2018

20/09/2018	Publicação do Decreto da Comissão Especial para o Concurso de Remoção.
09/11/2018	Publicação do edital com as vagas em aberto
26/11 a 30/11/2018	Inscrições do pedido de remoção na Secretaria Municipal de Educação.
05/12/2018	Divulgação do resultado da Remoção.
06 a 10/12/2018	Pedido de Revisão (Recurso).
11 e 12/12/2018	Análise dos pedidos de Recurso.
17/12/2018	Divulgação do Resultado Final.

Horário de Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação:
Manhã: 08:00 às 12:00 horas.
Tarde: 13:00 às 17:00 horas.
Levantamento de vagas para remoção:

VAGAS	ESCOLA
01	Escola Municipal do Campo Rodrigues Alves
02	Escola Municipal do Campo Santa Catarina

A ordem de classificação seguirá os critérios contidos no Decreto 20/2013, que dispõe:
Art. 11 – Não serão aceitos os pedidos de inscrição fora do prazo e horário estabelecidos nos editais de Convocação.
Art. 12 – Para remoção, os candidatos serão classificados de acordo com o maior tempo de serviço publico municipal e, no caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:
maior tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino;
maior idade.

Art. 13 – Pedido de revisão de classificação deverá ser devidamente fundamentado e dirigido a Comissão Especial até três dias úteis após a divulgação do resultado de classificação, efetuando-se seu protocolo na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14 – Pedido de revisão do resultado final do concurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, dirigido a Comissão Especial, em até (02) dois dias úteis após a publicação do resultado, tendo a Comissão Especial até 03 (três) dias úteis para responder o solicitado.
Art. 16 – A partir da publicação do resultado final, não caberá a desistência de remoção ou da designação.

Goioxim, 09 de novembro de 2018.

_____
Comissão Especial para Concurso de Remoção

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:24DCCBFC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 81/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial 81/2018

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 81/2018, tendo como objeto Contratação de seguro para veículos da frota municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ 01.356.570/0001-81 R SENADOR DANTAS, RIO DE JANEIRO, RJ. Rio de Janeiro-RJ CEP 20031-201. Num total geral de R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Goioxim, 09 de novembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:20621BE9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11082018, Referente à Dispensa de Licitação 025/2018. **Contratada: CLINICA MEDICA CARLOS HENRIQUE SANTOS E CIA LTDA ME CNPJ n** 20.625.726/0001-27**. Objeto do aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência até a data de 10/05/2019. **Fundamento:** artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Goioxim, 24 de outubro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:A182CC0F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 119/2018

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao Servidor **MANUEL VICENTE DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula funcional n. 1619-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de **ARTIFICE DE OBRAS** , a serem computados a partir da data de 12 de Novembro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 09 de Novembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:2CA5FFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2018

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, inscrito no **CNPJ nº 77.857.183/0001-90**, tendo em vista a não assinatura do Contrato de Prestação de Serviços nº 228/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 069/2018 por nenhuma das partes, **REVOGA** a presente contratação e **CANCELA** sua publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18 de outubro de 2018, Edição 1614, p. 98 e no Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 18 de outubro de 2018, Caderno de Publicações Legais, p. C1.

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4DB56A16

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "contratação de empresas para prestação de serviços gestão de internet – fibra ótica, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos, atendendo as necessidades do CONSAMU"
Vencedores: DIGITAL DESING SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP nos lotes 02, 08, 13, 14 e 15, com valor de R$ 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais). **S.C. TERRES E CIA LTDA ME**, no lote 11 com valor de R$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais).
Foram considerados DESERTOS os lotes: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 12.

Cascavel, 12 de novembro de 2018.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:65AFE219

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 900, Bairro Pioneiros Catarinense, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **27/11/2018, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 27/11/2018.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 12 de novembro de 2018.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4C34BB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1516/2018

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 455.145,00

(quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 455.145,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta cinco reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 55 ..... R$ 50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Cód. 60..... R$ 100.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ - Cód. 61... R$ 30.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 162... R$ 3.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 198 ..... R$ 35.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 264 ..... R$ 50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 274.... R$ 132.145,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 386 ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 389..... R$ 10.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Encargos do Salário-Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 467 ..... R$ 35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 455.145,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 1 ..... R$ 100.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 574..... R$ 10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Cód. 12.... R$ 6.945,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – Sistema de Controle Interno
04 – Administração
0124 – Controle Interno
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.004 – Manutenção do Sistema do Controle Interno
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 14 ..... R$ 30.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 22... R$ 3.200,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 23 .... R$ 15.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 31 .... R$ 20.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 67 ..... R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
005 – Departamento de Administração Regional
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.153 – Manutenção do Departamento de Administração Regional
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 78 ..... R$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
008 – Departamento de Tecnologia
19 – Ciência e Tecnologia
0126 – Tecnologia da Informação
0003 – Administração Geral
2.164 – Manutenção do Departamento de Tecnologia
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 107 ..... R$ 18.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 125 .... R$ 10.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.91.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 128 ... R$ 20.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 140 ..... R$ 17.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.91.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 157 ..... R$ 11.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 174 ..... R$ 15.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 190 ..... R$ 10.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviços de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 203 ..... R$ 46.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 228 ..... R$ 15.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 242 ..... R$ 17.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 254 ..... R$ 12.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência à Criança e ao Adolescente
6.021 – Manutenção do Conselho Tutelar e Conselho Mun. da Criança e do Adolescente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 345 ..... R$ 10.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 352 .... R$ 25.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Encargos do Salário-Educação
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 467 ..... R$ 35.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 455.145,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AB1966C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1517/2018

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 583 ..... R$ 12.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 88 ..... R$ 12.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:43FA48E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 144/2018

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 455.145,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), autorizado pela Lei municipal n.º 1516/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 455.145,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta cinco reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 55 ..... R$ 50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Cód. 60..... R$ 100.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ - Cód. 61..... R$ 30.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 162..... R$ 3.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 198 ..... R$ 35.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 264 ..... R$ 50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 274..... R$ 132.145,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 386 ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 389..... R$ 10.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Encargos do Salário-Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 467 ..... R$ 35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 455.145,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 1 ..... R$ 100.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 574..... R$ 10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Cód. 12..... R$ 6.945,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – Sistema de Controle Interno
04 – Administração
0124 – Controle Interno
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.004 – Manutenção do Sistema do Controle Interno
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 14 ..... R$ 30.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 22..... R$ 3.200,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Procuradoria Jurídica
04 – Administração

0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 23 .... R$ 15.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 31 ..... R$ 20.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 67 ..... R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
005 – Departamento de Administração Regional
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.153 – Manutenção do Departamento de Administração Regional
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 78 ..... R$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
008 – Departamento de Tecnologia
19 – Ciência e Tecnologia
0126 – Tecnologia da Informação
0003 – Administração Geral
2.164 – Manutenção do Departamento de Tecnologia
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 107 ..... R$ 18.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 125 .... R$ 10.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.91.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 128 ..... R$ 20.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 140 ..... R$ 17.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.91.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 157 ..... R$ 11.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 174 ..... R$ 15.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 190 ..... R$ 10.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviços de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 203 .... R$ 46.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 228 ... R$ 15.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 242 .... R$ 17.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 254 .. R$ 12.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência à Criança e ao Adolescente
6.021 – Manutenção do Conselho Tutelar e Conselho Mun. da Criança e do Adolescente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 345 .... R$ 10.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 352 ... R$ 25.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Encargos do Salário-Educação
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 467 ... R$ 35.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 455.145,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:579430DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 145/2018

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), autorizado pela Lei Municipal n.º 1517/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 583 ..... R$ 12.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 88 .... R$ 12.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3EC0CBED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3942/2018

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1084 de 05 de dezembro de 2017 – LOA, Publicado 07/12/2017;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2018 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....3.050,00

Total.....3.050,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 000.....1.900,00
3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 000.....1.150,00

Total.....3.050,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E904BD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 79/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: ANTONIO MACIEL SIMIONI DO PRADO ME

CNPJ nº: 24.215.622/0001-03
ITEM: 01.
VALOR: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
CONTRATO Nº: 2087

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
050012060620012.112.3.3.90.32.00
Material Bem ou Serviço para Distribuição.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORNECIMENTO: 05 (cinco) dias do pedido/empenho.
OBJETO: Aquisição de 100 unidades de máquina plantadeira/adubadeira manual para atendimento ao Programa Porteira a Dentro da Secretaria Municipal de Agricultura.
DATA DA ASSINATURA: 09.11.2018.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2DF640CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Objetiva Concursos Ltda EPP.

CNPJ Nº: 00.849.426/0001-14
VALOR: R$ 39.880,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais).
CONTRATO Nº: 2083
PAGAMENTO: 50% (cinqüenta por cento) até 15 (quinze) dias corridos após a data de realização das provas e 50% (cinqüenta por cento) em 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final do concurso público;
PRAZO EXECUÇÃO: 90 dias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012.015.3.3.90.39.00
030020412204012.016.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de concurso público para vagas de provimento efetivo e emprego público no município.
DATA DA ASSINATURA: 09.11.2018.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:DFD445A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

Concedente: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Concessionária: Laudinei Machado da Luz MEI

CNPJ Nº: 30.828.337/0001-52
LOTE Nº: 01
VALOR: R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais).
CONTRATO Nº: 2084

Concessionária: DIRLENE MENDES ROGRIGUES MEI

CNPJ Nº: 31.677.832/0001-70
LOTE Nº: 02
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).
CONTRATO Nº: 2085.

Concessionária: JUNIOR WAGNER DOS SANTOS BELLI ME

CNPJ Nº: 23.704.488/0001-33
LOTE Nº: 07-09
VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
CONTRATO Nº: 2086.

PRAZO EXECUÇÃO: 13 a 18 de novembro de 2018.
VIGÊNCIA: 180 dias.
OBJETO: Concessão de direito real de uso remunerado de espaços públicos para exploração de atividade comercial na venda de bebidas, durante realização do festival de música e feira do comércio e agro indústria do município.
DATA DA ASSINATURA: 09.11.2018.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B7C61EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000093/18 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000093/18 de 8 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000038/17 de 26 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.856,24 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0006.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 21.856,24
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
12.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
12.01.27.812.0014.1.058-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
03.02.04.122.0002.2.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Novembro de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1471B350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/ 2018

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, MANOEL ABRANTES NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.
DECRETA:
Art. 1° - Fica alterada a composição da Comissão de Enfrentamento das Violências Contra Crianças e Adolescente de Iguaraçu, para o mandato de 2019 – 2020, que de acordo com a Representatividade prevista na Lei Municipal n° 25, de 16/12/2016, passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Joanie Salles Campos Marques
Suplente: Angélica Akemi Toyokawa

2- Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Titular:Mirian Esther Ripoli
Suplente: Maria das Graças Parladore

3- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Hedilaine Paula Xavier dos Santos Carvalho
Suplente: Loid Gomes dos Santos

4- Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Roseléia de Fátima da Silva
Suplente: Raul Cezar Zagui

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
5- Representantes de Instituições Civis e Religiosas, ou Entidades Organizadas:

Titular: Izabel Cristina Peres Santos
Suplente: Gislaine Lopes dos Santos

Titular: Aparecido Domingos de Oliveira
Suplente: Rita da Silva Machado

Titular: Eliane Aparecida Vieira Vidal
Suplente: Érica Moreti da Silva

Titular: Hericléia Cristina Xavier dos Santos Abrantes
Suplente: Claudia Milane de Camilo

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Iguaraçu, 30 de outubro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:20A5C8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 098/2018.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora ANGELA MARIA DICATI DE MATTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 01/08/2006 a 31/07/2011, para serem gozadas no período de 12/11/2018 a 11/12/2018.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 09 de outubro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:EAB03003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 095/2018

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão Municipal do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. MARIA VANESSA ALVES RONHA, brasileira, casada portadora da CI/RG n.º 5.190.855-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 784.674.039, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/11/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0112D9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 28.981.919/0001-22, estabelecido na Rua Tupinambas, 2222, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.806-270, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Neuri Antunes Ferreira, portador do CPF: 030.706.239-21 e RG: 8078920-3, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cascavel– Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada para os eventos que serão realizados nos dias 10 e 11 de novembro no município de Iguatu.

VALOR: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 09/11/2018 até 31/12/2018, totalizando 53 (cinquenta e três) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2020	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 9 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B92CFFEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SANDRO MARCOS MARTINS 02452578967, inscrita no CNPJ: 31.049.112/0001-60 estabelecida na Av. Nossa Senhora da Fátima, 42, cidade de Toledo - PR, CEP: 85.906.230, representada neste ato por seu administrador o Sr. Sandro Marcos Martins, portador do CPF: 024.525.789-67 e RG: 6.162.290-0, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Toledo- PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para torneio de futebol suíço a ser realizado no dia 11 de novembro no município de Iguatu/Pr.

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 09/11/2018 até 31/12/2018, totalizando53 (cinquenta e três) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2200	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 9 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:6C2F2F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: S B N LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.544.513/0001-14, estabelecido na Rua 13 de Abril, 363, Sala 02, Vila Industrial, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.904-000, neste ato representado por seu Administrador, o Sr. José Roberto Alves, portador do CPF: 715.404.909-04 e RG: 4.435.957-0, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Toledo– Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de palco para evento a ser realizado no dia10 de novembro no município de Iguatu/PR.

VALOR: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 09/11/2018 até 31/12/2018, totalizando53 (cinquenta e três) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2020	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 9 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B792512E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 142/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de

Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GERSON FERNANDES 86550675987, inscrita no CNPJ/ sob nº. 31.033.547/0001-17 estabelecida na Rodovia Iguatu - Braganey, Km 01, cidade de Iguatu- PR, representada neste ato por seu administrador o Sr. Gerson Fernandes, portador do CPF: 865.506.759-87 e RG: 6238388-7, brasileiro, residente e domiciliado em Iguatu, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e mão de obra para adequação no ginásio de esportes e no estádio do município de Iguatu/PR.

VALOR: R$ 5.700,75 (Cinco mil setecentos reais e setenta e cinco centavos), que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 09/11/2018 até 31/12/2018, totalizando 53 (cinquenta e três) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2020	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 9 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3E290E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: M J P ALEXANDRE LOCAÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.552.489/0001-00 estabelecida na Rua Aracy Tanaka Biazetto, 14248, cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.804-720, representada neste ato por sua administradora a Sra. Maria Josefa Pereira Alexandre, portadora do CPF: 839.747.419-68 e RG: 7.119.663-1, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Cascavel- PR.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tenda piramidal incluindo montagem e desmontagem, as quais serão utilizadas no evento municipal no dia 11 de novembro em Iguatu – PR.

VALOR: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 09/11/2018 até 31/12/2018, totalizando53 (cinquenta e três) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2020	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 9 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:ABBAFF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SILVIO GONÇALVES 81566751934, inscrita no CNPJ: 24.102.654/0001-94 estabelecida na Rua Lilás, n°. 2364, Centro, Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, representada neste ato por seu administrador o Sr. Silvio Gonçalves, portador do CPF: 815.667.519-34 e RG: 5.750.597-4, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corbélia- PR.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de brinquedos para realização de evento a ser realizado no dia 11 de novembro no município Iguatu/PR.

VALOR: R$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais), que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 09/11/2018 até 31/12/2018, totalizando 53 (cinquenta e três) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2020	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 9 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7CEAA67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ 001/2018

EDITAL Nº002/2018 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA, PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA DA PROVA OBJETIVA

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito do Município de Iguatu/PR, no uso das atribuições e em observância ao item 9.4 do Edital nº 001/2018, torna público o presente Edital Retificativo, informando o que segue:
1. Altera-se o item 1.2 para constar:
1.2 – Das vagas e dados relativos:O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão às especificações constantes a seguir:

Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisitos	- Ter idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos - Ter concluído ou estar cursando, na rede pública Municipal ou Estadual, o Ensino Fundamental ou Médio; - Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação

	de serviço formal; ~~- Ser residente no Município de Iguatu - PR.;~~ - Ter disponibilidade para frequentar a escola (ensino regular) no período em que não estiver atuando na Prefeitura. ~~- Comprovar o estado de carência, mediante inserção própria ou de um membro da família da mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.~~ ~~- Não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal.~~
Total de vagas	05 (cinco)
Vagas para concorrência geral	04 (quatro)
Vaga para portador de deficiência	01 (uma)
Remuneração mensal	Salário mínimo regional/hora
Jornada de aprendizagem semanal (teoria e prática)	horas semanais

A Remuneração doCONTRATADOse dará de acordo com a legislação que rege a matéria, correspondente ao salário mínimo hora e reajustado nos mesmos índices.

2. Altera-se o item 1.3.5.
1.3.5 – apresentar original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone fixo do último mês, em nome próprio ou dos pais e/ou responsável legal);

3. Retira-se o item e 1.3.9.
~~1.3.9 – não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal;~~

4. Altera-se o item 3.2 para constar:
3.2 - Período de inscrição: de ~~01/11 a 09/11/2018~~ 01/11/2018 a 23/11/2018, sem qualquer prejuízo as inscrições já realizadas de forma regular.

5. Exclui-se o item 3.3.1.
~~3.3.1 – A Homologação da inscrição ficará vinculada à conferência da inscrição regular do menor aprendiz candidato ou de um membro da sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.~~

6. Altera-se o item 3.4.2 para constar:

3.4.2- Para efetuar a inscrição, é imprescindível a apresentação de documentos pessoais com foto (RG, CPF) ~~para fins de validação da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007,~~ e comprovante de instituição pública de ensino que comprove estar cursando ou ter completado o Ensino Fundamental.

7. Exclui-se o item 3.5.3.
~~3.5.3 – A homologação das inscrições pelo órgão promotor do teste seletivo se dará em até 03 dias úteis a contar do encerramento das inscrições e estará vinculada à conferência da inscrição regular do menor aprendiz candidato ou de um membro da sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;~~
8. Altera-se o item 5.2.1 para constar:
5.2.1 – A Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:

DATA: ~~25/11/2018~~ 09/12/2018 - Domingo
LOCAL: Colégio Estadual do Campo Carlos Gomes
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso S/nº.
Iguatu/PR.
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min

9. Altera-se o item 8.6 para constar:
8.6 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de ~~01 (um) ano~~ 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal.

10. Exclui-se o item 8.7.5.
~~8.7.5 – Certidão emitida pelo Cartório Distribuidor na esfera Cível e Criminal da Comarca de Corbélia/PR.~~
11. Altera-se o anexo IV para constar:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	24/10/2018
Prazo para Impugnação do Edital	24/10/2018 a 31/10/2018
Recebimento de inscrições	01/11/2018 a 23/11/2018
Homologação das inscrições	27/11/2018
Recurso quanto à homologação das inscrições	28/11/2018 a 29/11/2018
Resposta dos Recursos da Homologação	03/12/2018
Ensalamento dos candidatos	03/12/2018
Aplicação da prova objetiva	09/12/2018
Divulgação do gabarito preliminar	10/12/2018
Recurso quanto ao gabarito preliminar e questões objetivas	11 e 12/12/2018
Resposta Recursos e Divulgação do gabarito definitivo	17/12/2018
Divulgação das notas das provas objetivas e classificação final preliminar	21/12/2018
Recebimento de recursos quanto às notas das provas objetivas e classificação final preliminar	26 e 27/12/2018
Resposta Recursos contra a classificação final preliminar	08/01/2019
Classificação Final definitiva e Homologação Final	14/01/2019

12. Os demais itens permanecem inalterados.

Iguatu, 09 de Novembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AEED4276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ 001/2018 EDITAL DE ABERTURA DE TESTE SELETIVO N.º 003/2018 – CONSOLIDADO APÓS RETIFICAÇÕES

O PREFEITO DE IGUATU,no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 465/2009 e Lei 598/2012, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal,TORNAPÚBLICAa abertura de inscrições e as normas para a realização de PROCESSO SELETIVO visando ao preenchimento e complementação de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, FUNÇÕES E VAGAS

1.1 – Disposições preliminares

1.1.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.2 - O Processo Seletivo destina-se à contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo deste Município, discriminados em item específico neste edital, atendendo às designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente edital.

1.1.3 - O candidato aprovado, convocado para assumir a função, será submetido a exames de saúde, a ser determinado pelo Município, os quais definirão conclusivamente sobre o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições que exige a função.

1.1.4 - O Processo Seletivo será realizado em fase única, através da aplicação deProva Objetiva, a qual terá caráter eliminatório e

classificatório, cujos detalhes estão descritosem capítulo especial sobre as provas.

1.2 – Das vagas e dados relativos:O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão às especificações constantes a seguir:

Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisitos	- Ter idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos - Ter concluído ou estar cursando, na rede pública Municipal ou Estadual, o Ensino Fundamental ou Médio; - Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal; ~~- Ser residente no Município de Iguatu - PR ;~~ - Ter disponibilidade para frequentar a escola (ensino regular) no período em que não estiver atuando na Prefeitura. ~~- Comprovar o estado de carência, mediante inscrição própria ou de um membro da família da mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.~~ ~~- Não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal.~~
Total de vagas	05 (cinco)
Vagas para concorrência geral	04 (quatro)
Vaga para portador de deficiência	01 (uma)
Remuneração mensal	Salário mínimo regional/hora
Jornada de aprendizagem semanal (teoria e prática)	horas semanais

A Remuneração doCONTRATADOse dará de acordo com a legislação que rege a matéria, correspondente ao salário mínimo hora e reajustado nos mesmos índices.

1.2.1 – Da Regulamentação do Programa:

1.2.1.1 - Das Vagas:o total de vagas será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias, obedecendo ao prazo de vigência do presente Processo Seletivo, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

1.2.1.2 – Do Regime Adotado:para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 465/2009.

1.2.1.3 – Da Remuneração:As despesas referentes à contratação dos adolescentes, no padrão de salário mínimo regional hora, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas aos encargos com pessoa física de cada Departamento, de acordo com a lotação do auxiliar administrativo aprendiz.

1.2.1.4 – Da Aprendizagem:O Programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelos cursos de aprendizagem.

1.2.1.5 – Sumário das atribuições específicas/atividades do Menor Aprendiz nas unidades de lotação:Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedirdocumentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização deeventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como:elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientesinternos; realizar serviços reprográficos; utilizarmultimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando o público conforme o serviço solicitado.

1.2.1.6 Da vigência do Programa:O contrato de aprendizagem terá duração de 12(doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal ao final dos quais será automaticamente rescindido.

1.2.2 – Dos Objetivos do Programa:

I – Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.
II – Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.
III – Propiciar aos adolescentes, condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

1.3 - Dos requisitos para a contratação -A contratação do auxiliar administrativo aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação.A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato à função, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo:

1.3.1 - ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

1.3.2 - ser enquadrado na idade exigida;

1.3.3 - ser enquadrado na idade e, se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

1.3.4 - ter idade mínima de 14 anos e no máximo 24 (vinte e quatro) anos completos, na data da contratação;

1.3.5 – apresentar original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone fixo do último mês, em nome próprio ou dos pais e/ou responsável legal);

1.3.6 - submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico;

1.3.7 - ter sido aprovado(a) no presente Processo Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste edital, obedecendo à ordem de classificação;

1.3.8 - comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, fornecido pelas instituições de ensino, ter concluído ou estar devidamente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental ou Médio, na rede pública Municipal ou Estadual;

~~1.3.9 - não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal;~~

1.3.10 - apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física – CPF e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação. Não serão aceitos protocolos, apenas documentos originais.

CAPÍTULO II – DAS DIVULGAÇÕES

2.1 – A divulgação oficial dos editais e demais publicações relativas ao Processo Seletivo dar-se-ão através da Imprensa Oficial do Município – site www.diariomunicipal.com.br/amp,no site da Prefeitura www.iguatu.pr.gov.br e no site da FADCT-www.fadct.org.br.

2.2 – É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-

requisitos para prestar as provas e assumir a função, caso seja aprovado e convocado.

3.2 - Período de inscrição: de ~~01/11 a 09/11/2018~~ 01/11/2018 a 23/11/2018, sem qualquer prejuízo as inscrições já realizadas de forma regular.

3.3 – Taxa de inscrição:Isento.

~~3.3.1 - A Homologação da inserição ficará vinculada à conferência da inscrição regular do menor aprendiz candidato ou de um membro da sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.~~

3.4 -Procedimentos e Orientações para Inscrição:

3.4.1– Inscrição Presencial:O Candidato fará a sua inscrição na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Sete de Setembro, Centro, na cidade de Iguatu/PR. – No período compreendido entre 01/11/2018 a 09/11/2018 Horários: de segunda-feira a sexta-feira: das08:00h às 11:30 h e das 13:30h às 17:00 h.

3.4.2- Para efetuar a inscrição, é imprescindível a apresentação de documentos pessoais com foto (RG, CPF) ~~para fins de validação da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007,~~ e comprovante de instituição pública de ensino que comprove estar cursando ou ter completado o Ensino Fundamental.

3.4.3 - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.788/08, ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas neste processo seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas.

3.4.3.1 - São consideradas pessoas portadoras de deficiência as que se enquadram nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.4.3.2 - O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação, não ficando eximido de qualquer tipo de avaliação.

3.4.3.3 - O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, bem como entregar no ato da inscrição o laudo médico emitido até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.4.3.4 - A pessoa portadora de deficiência que ao efetivar a sua inscrição não declarar essa condição na ficha de inscrição, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas ofertadas aos candidatos com deficiência, concorrendo às vagas gerais, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses.

3.5 - Da Validação Da Inscrição:

Só será considerada inscrição válida no Processo Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

3.5.1 – No local designado para inscrição, preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato, não ocultando nenhum dado obrigatório e referente a este, atender a requisitos específicos se houverem, responder as opções relativas às deficiências se houverem.

3.5.2 – O candidato deverá realizar uma única inscrição no Teste Seletivo. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.

~~3.5.3 – A homologação das inscrições pelo órgão promotor do teste seletivo se dará em até 03 dias úteis a contar do encerramento das inscrições e estará vinculada à conferência da inscrição regular do menor aprendiz candidato ou de um membro da sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;~~

3.6 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.

3.7 - O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados.

3.8 -Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de realização das provas:

3.8.1 - Carteira de Identidade expedida pela Secretaria da Justiça e Segurança - SJS e/ou Secretaria de Segurança Pública - SSP.

3.8.2 - Carteira de Identidade expedida pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros;

3.8.3 - Carteira de trabalho;

3.8.4 – Passaporte brasileiro;

3.8.5 – Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade.

3.9 – Será rejeitado documento não original, bem como documento original que a foto do candidato não ofereça fácil identificação, que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais.
3.10 - Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez não comprovada a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação.

3.11 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

3.12 –A Identificação do candidato para realização das provas e em outras ocasiões pertinentes ao Teste Seletivo ocorrerá sempre mediante apresentação de um dos documentos de identidadeválidos, em sua via original, conforme especifica o item 3.8 deste edital, preferencialmente a carteira de identidade ou outro documento com foto;

3.13 - É vedada a inscrição condicional, com falta de documentos ou por qualquer outro meio diferente dos especificados neste Edital.

3.14 - Não serão aceitas inscrições por procuração.

CAPÍTULO IV – Da Solicitação de Atendimento DIFERENCIADO para a realização da prova

4.1 - O candidato portador de deficiência poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização da prova objetiva, para tanto deverá apresentar o pedido de tratamento diferenciado no formulário de inscrição a ser entregue junto ao local de inscrição presencial citado no item 3.4.1.

4.1.1 - Não será concedido atendimento diferenciado a candidatos que, no ato da inscrição, não apresentarem o laudo e o formulário de solicitação de atendimento diferenciado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

4.1.2 - Não haverá atendimento diferenciado para as demais fases do Processo Seletivo, em qualquer hipótese.

4.1.3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliará em todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do processo seletivo.

4.2 - A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para realização da prova.

4.3 - Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento diferenciado que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.

4.4 - A não solicitação de atendimento diferenciado no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento dos dispostos neste Capítulo IV, desobriga o Município de Iguatu a prestar o atendimento diferenciado ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.

4.5 - Os pedidos de atendimento diferenciado serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.

CAPÍTULO V –DAS PROVAS

5.1 – Prova Objetiva

5.1.1 – O Processo Seletivo contará apenas com Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 alternativas, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), entre as quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, quantidade e valor das questões:

Disciplina	Número de questões	Valor por Questão	Valor total
Português	10	3,75	37,5
Matemática	10	3,75	37,5
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25
Questões	30	TOTAL	100

5.2 – Da realização das provas objetivas:

5.2.1 – A Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:

DATA: ~~25/11/2018~~ 09/12/2018 - Domingo
LOCAL: Colégio Estadual do Campo Carlos Gomes
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso S/nº.
Iguatu/PR.
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min

5.2.2 –Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 8h00 e fechados pontualmente às 8h30min, independente do motivo do atraso, depois das 8h30min, nãoserá permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somenteentrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto deprovas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora.

5.2.3 – O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos no subitem 5.2.2 e com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original com foto. O candidato deverá assinar a lista de presença para adentrar na sala.

5.2.4 - A identificação correta do local de prova, a localização da sala da prova, os horários e as demais determinações serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.5 –Tempo de duração das provas:O tempo de duração da prova objetiva é de, no mínimo, 1(uma) hora e de, no máximo, 3 (três) horas consecutivas. Antes do decurso da primeira hora de prova, nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação de provas.
5.2.6 - O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que cumprir com as definições do subitem 3.12 deste edital.

5.2.7 - No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do processo seletivo ou não pertencente à comissão fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;

5.2.8 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.2.9 - Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, tablet e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

5.2.10 - Não será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

5.2.11- O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o CARTÃO DE RESPOSTAS (cartão-gabarito personalizado), que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

5.2.12 - Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTAS sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

5.2.13 - Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.

5.2.14 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

5.2.14.1 - chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;

5.2.14.2 - tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;

5.2.14.3 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com

equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;

5.2.14.4 - afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;

5.2.14.5 - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

5.2.14.6 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.2.14.7 - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

5.2.15 - Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de provas bem como o CARTÃO DE RESPOSTAS devidamente preenchido.

5.2.16 - Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo Seletivo.

5.2.17 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

5.2.18 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo.

5.2.19 - Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

5.2.20 - Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital ou, excepcionalmente através de comunicado.

5.2.21 - Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.

5.2.22 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

5.2.23 – Os candidatos portadores de deficiência que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.

5.2.24 – As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, devendo o Candidato considerar, além destes, os conteúdos de sua formação escolar.

5.2.25 – Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis ou lapiseira e borracha.

CAPÍTULO VI - DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

6.1 – Será consideradoreprovadoeexcluídodo processo classificatório o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta pontos) na prova objetiva.

6.2 – Será adotado critério simplificado de classificação, considerando apenas o total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

6.3 – A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

6.4 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará todos os candidatos que realizaram as provas objetivas, estejam estes aprovados ou reprovados.

6.5 -CRITÉRIOS DE DESEMPATE:Em caso de empate na classificação terão preferência, sucessivamente, os candidatos;

a) com maior nota na prova de Língua Portuguesa;
b) com maior nota na prova de Matemática;
c) com menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).
d) Sorteio Público.

6.6 - O(s) candidato(s) perdedor(es) do desempate assumirá(ão) a(s) classificação(ões) imediatamente inferior(es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 deste Edital.

CAPÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 - Da divulgação dos resultados: Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas serem complementadas caso surjam necessidades específicas não previstas:

7.1.1 - Na Imprensa Oficial do Município - Site www.diariomunicipal.com.br/amp,e no site da Prefeitura - www.iguatu.pr.gov.br
a) Edital de abertura do Processo Seletivo;
b) Homologação das inscrições e local de realização das provas;
c) Gabarito das Provas.
d) Resultados parciais das pontuações das provas objetivas;
e) Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos aprovados;
f) Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao processo seletivo.
g) Resultados do julgamento de requerimento(s) de recurso(s), se houver(em);
h) Retificação de GABARITO DAS PROVAS, caso ocorram modificações relativas ao quadro de questões e/ou de respostas corretas, decorrentes de requerimento de recursos ou por decisão da Banca Examinadora;

7.2 - Dos recursos

7.2.1 - Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, a qual avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.
7.2.2 - As etapas e prazos para formalização de recursos serão:

7.2.2.1 -Recursos relativos à homologação da inscrição:Os pedidos de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no capítulo III deste Edital serão indeferidos, cabendo ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação do respectivo recurso, a partir da publicação do aviso da Homologação dos Inscritos. A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

7.2.2.2 -Recursos relativos ao gabarito preliminar ou às questões da prova objetiva: Havendo discordância quanto à formulação de questões da provaobjetiva ou quanto à resposta correta indicada no gabarito preliminar para determinada questão, cabe ao candidato o prazo de 2(dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

7.2.2.3 -Recursos relativos às pontuações das provas e classificação final do Processo

Seletivo:Havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

7.2.3 - Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Teste Seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

7.2.4 - Os recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Iguatu.

7.2.5 – Para protocolar o recurso, os candidatos deverão obedecer aos prazos acima estabelecidos no subitem 7.2.2 e aos horários de atendimentos do local designado para protocolo.

7.2.6 – Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, para o qual o candidato pode se basear no modelo Anexo II deste edital, desde que constem e sejam cumpridas as especificações a seguir:

7.2.6.1 - identificação do Processo Seletivo, Prefeitura, Edital, local e data;

7.2.6.2 – dados do candidato: nome completo, documento de identidade, CPF (facultativo), número de inscrição e assinatura do candidato ou representante legal apresentado por procuração com reconhecimento de firma;

7.2.6.3 - fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão(ões) e pontos reivindicados, anexando cópias de comprovações documentais e com identificação da fonte, para as quais, em face das normas do certame contidas no Edital, da natureza da função a ser provida ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior nota, número de pontos ou acertos;

7.2.7 - Serão considerados improcedentes e indeferidos, sem análise, os recursos que:
a) não cumpram com os subitens 7.2.4 e 7.2.5;
b) não contenham os dados especificados no subitem 7.2.6 e seus derivados;
c) constituam pedidos de simples revisão de questão de prova, do gabarito ou da pontuação sem a devida indicação de pontos requeridos ou da fundamentação e comprovação da razão do requerimento, como descrito no subitem 7.2.6.3 deste edital;
d) tenham sido interpostos fora do prazo ou do horário, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

7.2.8 - Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Executora/Banca Examinadora do Processo Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.2.9 - Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

7.2.10 – Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.

7.2.11 - Eventuais alterações de gabarito, após avaliação dos recursos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet, nos endereços eletrônicos - www.diariomunicipal.com.br/amp– Publicações, site da Prefeitura - www.iguatu.pr.gov.br e FADCT- www.fadct.org.br .

7.2.12 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação na Internet no site www.diariomunicipal.com.br/amp– Publicações, site da Prefeitura - www.iguatu.pr.gov.br e FADCT- www.fadct.org.br, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2 – A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal ao final dos quais será automaticamente extinto.

8.3 – O Município de Iguatu não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Iguatu, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

8.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 48 horas contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Iguatu e assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

8.5 - O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

8.6 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de ~~01 (um) ano~~ 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal.

8.7 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:

8.7.1 - A documentação original comprobatória das condições previstas no subitem 1.3 deste Edital, acompanhada de cópia.

8.7.2 – Apresentação de atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício da função.

8.7.3 - Apresentação de uma foto 3x4 recente, documentos pessoais (CPF, RG, Cédula de Identidade Profissional),

8.7.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

~~8.7.5 – Certidão emitida pelo Cartório Distribuidor na esfera Cível e Criminal da Comarca de Corbélia/PR.~~

8.8 - A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

8.9 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de Iguatu, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

8.10 - Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

8.11 - Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados no ano de 2019, e de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nos Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

9.2 O Município de Iguatu não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.

9.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição emitida no ato da inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

9.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal;

9.6 - O Prefeito poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

9.7 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Modelo de Requerimento para Recurso
c) Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição
d) Anexo IV - Previsão de Cronograma para realização do Teste Seletivo

Iguatu, 09 de Novembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I
edital de teste seletivo nº 001/2018
Conteúdo programático

Língua Portuguesa – total de 10 questões
Análise e Interpretação de textos; Substantivos: próprio, comum, simples, composto, coletivo, gênero, número e grau; Artigos; Preposição; Pronomes; Adjetivos; Verbos; Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo; Acentuação e sinais gráficos; Ortografia; Sinais de pontuação; Divisão silábica; Sílaba Tônica; Ordem alfabética; Concordância; Classificação das palavras quanto ao número de sílabas.

Matemática – total de 10 questões
Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

Conhecimentos Gerais – total de 10 questões
Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Geografia e Historia do Paraná, Curiosidades; Ecologia e Meio Ambiente; Conhecimento sobre o Município de Iguatu, Historia, Colonização, Conhecimentos sobre Administração Publica, Estatuto dos Servidores de Iguatu, Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II
edital de teste seletivo nº 001/2018
modelo de Requerimento para Recurso

Para Comissão De Acompanhamento do Teste Seletivo nº 001/2018
Edital nº 001/2018
Auxiliar Administrativo - Menor Aprendiz Município de Iguatu

Identificação do Candidato:
Nome:
Documento de Identidade:

Assinale com um X a etapa relativa ao presente Recurso:

	Questões da Prova Objetiva
	Gabarito Preliminar
	Nota da prova objetiva
	Classificação Final
	Outro

Venho por meio deste requerer: ....., pelos motivos que seguem:

1- .....
2 - .....
3 - .....
...

Nestes termos, pede deferimento.

Iguatu, _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO III
edital de teste seletivo nº 001/2018
modelo de FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: Jovem Aprendiz Nº. INSCRIÇÃO
CATEGORIA: AMPLA CONCORRÊNCIA * PESSOA COM DEFICIÊNCIA *
NOME DO CANDIDATO (A):
FILHO (A) DE:
E DE:
IDADE: NASCIDO AOS:
NA CIDADE DE: ESTADO:
SEXO: M * F * ESTADO CIVIL: *Solteiro (a) * Casado (a)
ENDEREÇO:
FONE: CIDADE: ESTADO:
ESCOLARIDADE: RG: CPF:
TITULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:
*Necessito de condições especiais para realizar a prova objetiva do Teste Seletivo 001/2018, conforme segue. (Especificar a necessidade de acordo com o item 3.4.3.1):
Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem feito caso se demonstre à falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas.

Iguatu-PR, _____de_____ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO
*DOCUMENTO(S) COMPROBATÓRIO(S): Laudo médico (original e cópia simples ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

ANEXO IV
edital de teste seletivo nº 001/2018
PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO

Etapas	Datas
Publicação do Edital	24/10/2018
Prazo para Impugnação do Edital	24/10/2018 a 31/10/2018
Recebimento de inscrições	01/11/2018 a 23/11/2018
Homologação das inscrições	27/11/2018
Recurso quanto à homologação das inscrições	28/11/2018 a 29/11/2018
Resposta dos Recursos da Homologação	03/12/2018

Ensalamento dos candidatos	03/12/2018
Aplicação da prova objetiva	09/12/2018
Divulgação do gabarito preliminar	10/12/2018
Recurso quanto ao gabarito preliminar e questões objetivas	11 e 12/12/2018
Resposta Recursos e Divulgação do gabarito definitivo	17/12/2018
Divulgação das notas das provas objetivas e classificação final preliminar	21/12/2018
Recebimento de recursos quanto às notas das provas objetivas e classificação final preliminar	26 e 27/12/2018
Resposta Recursos contra a classificação final preliminar	08/01/2019
Classificação Final definitiva e Homologação Final	14/01/2019

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:4F930346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR Nº 001/2018
EDITAL N.º 003/2018 - DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO.

O Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital de Suspensão da abertura das inscrições do Processo Seletivo para Professor nº 001/2018 como segue:

Artigo I- Visando atender necessidades da Administração Pública Municipal,

Artigo II- Tendo em vista a necessidade de realizar alterações quanto ao número de vagas, cargos e salários dentre outros itens contidos no Edital nº 002/2018.

Resolve:

Artigo III- Suspender temporariamente o início das inscrições para o Teste Seletivo para Professor publicado através do Edital nº 002/2018.

Artigo IV- Em breve será publicado edital específico dando continuidade ao certame com as devidas alterações, devendo os interessados acessarem periodicamente os sites: www.fadct.org.br e www.iguatu.pr.gov.br.

Iguatu, 9 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DA7CB830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº. 091/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018-PMI
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento as Deliberações 055/2016, 062/2016, 054/2016, 051/2016, 076/2017 e 107/2017 CEDCA – FIA/Estadual para FIA/Municipal.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 091/2018, Pregão Presencial nº. 051/2018.

Iporã-Pr, 17 de Outubro de 2018

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:364D1BC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 056/2018-PMI
PROCESSO Nº 100/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parcelas de materiais gráficos.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 23 de novembro de 2018, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 09 de novembro de 2018

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C04F596A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 057/2018-PMI
PROCESSO Nº 101/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parcelas de materiais elétricos.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 10HR00MIN horas do dia 23 de novembro de 2018, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 09 de novembro de 2018

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9C9FDC39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 058/2018-PMI
PROCESSO Nº 102/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parcelas de medicamentos para entrega imediata.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 23 de novembro de 2018, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 09 de novembro de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FA11A43A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2018; Proc. Administrativo: nº 052/2018. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, e Prestação de Serviços para realização de Oficina de Panificação e Confeitaria, destinados ao atendimento dos usuários atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Resolução nº 009/2017 do CMAS. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: T H RODRIGUES & CIA LTDA.; CNPJ: 10.144.555/0001-60, com o valor de R$ 4.744,10 (quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos); Tubarão Licitações Eireli EPP;CNPJ: 29.310.533/0001-51, com o valor de R$ 11.590,90 (onze mil e quinhentos e noventa reais e noventa centavos); W.A.Marques & Marques Ltda-Me., CNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor de R$ 3.360,30 (três mil e trezentos e sessenta reais e trinta centavos).O Os itens 12 e 38 ficaram desertos.

Itambaracá, Pr, 09 de novembro de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 054/2018

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:509FB339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 595/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUMULA: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU AO PADRE JESUS MESSIAS GALIETA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou por proposta do Legislativo Municipal e eu**, Hélio Vieira Guimarães, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais e na conformidade das disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU ao PADRE JESUS MESSIAS GALIETA, pelos relevantes serviços prestados á comunidade de Itaperuçu.

Art. 2º O titulo ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 09 de novembro de 2018.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1E35C578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 152/2018 LICITAÇÃO Nº 058/2018 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 152/2018
Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 058/2018
Concorrência nº 002/2018
Registro de preços nº 004/2018
OBJETO: Medicamentos para o Hospital Municipal - sistema de Registro de Preços.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Promefarma Representações Comerciais Ltda
Aditivo do Objeto: exclusão de itens
Lote 03: item 026 e 036.
Valor da exclusão do aditivo: R$ 4.232,00
Valor global anterior: R$ 11.700,55
Valor global com aditivo: R$ 7.468,55
Vigência: até 12.06.2019.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:F775A900

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 174/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 174/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática- Secretaria Municipal de Promoção e assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTE HABILITADO e ADJUDICADO: Sz Byte Informática Ltda.
Valor global: R$ 15.627,00
HOMOLOGAÇÃO: 09.11.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FBF98BFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 185/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 185/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gêneros alimentícios para o XVIII Jai's 2018 de Ivaí – Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária:06001123651202203033903000000121O
Sessão de julgamento: 28/11/2018 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de novembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:678C8A4C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 184/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 184/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Material de limpeza para o XVIII Jai's 2018 – Sec. Mun. de Esporte.
Dotação Orçamentária:
07001278122701103333903000001430
Sessão de julgamento: 27/11/2018 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de novembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4033E57F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 183/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 183/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Diária de arbitragem para acompanhamento ao XVIII Jai's 2018 de Ivaí – Sec. Mun. de Esporte.
Dotação Orçamentária:
07001278122701103333903900000144O
Sessão de julgamento: 23/11/2018 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de novembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:99A03398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 151/18

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 785 de 29/12/2017 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0002.2.007 – Encargos com Serviços do DETRAN

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	400,00

04.002.28.843.0017.0.012 – Amortização de Dívida Pública e Encargos

4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado – fonte: 01000	3.500,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01104	10.000,00

06.002.12.361.0005.2.027 – Manutenção do FUNDEB 60

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01101	24.000,00

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

3.3.90.31.00.00	Prem. culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – F. 01000	3.000,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01303	10.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01303	17.400,00

09.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção da Divisão da Gerência de Serviço Social

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	5.000,00

09.002.08.244.0014.2.044 – Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 31940	4.000,00
Valor do Crédito .....:		**77.300,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.28.843.0017.0.012 – Amortização da Dívida Pública e Encargos

3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato – fonte: 01000	3.500,00

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	5.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01104	10.000,00

06.002.12.361.0005.2.028 – Manutenção do FUNDEB 40

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01102	24.000,00

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 01000	3.000,00

08.001.10.301.0011.2.064 – Manutenção do Consórcio de Gestão PROAMUSEP

3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público – fonte: 01303	1.900,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público – fonte: 01303	25.500,00

09.002.08.244.0014.2.044 – Manutenção do CRAS

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 31940	4.000,00
Valor da Anulação .....:		**77.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BFBD9D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 797/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da Sra. RAFAELA LIMA CORDEIRO, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 08/11/2018, para encaminhamento de menores ao Instituto Médico Legal, na cidade de Londrina – Paraná, no horário das 08h00min às 17h00min, conforme o processo 2218/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CEA34030

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 798/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da Sra. DANIELLI SOUZA DE LIMA, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 08/11/2018, para encaminhamento de menores ao Instituto Médico Legal, na cidade de Londrina – Paraná, no horário das 08h00min às 17h00min, conforme o processo 2219/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:291FE262

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 799/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. TEDDI WILLIAM SEGRE, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atendimento às despesas com alimentação do dia 08/11/2018, em virtude do deslocamento para participar da Oficina Macrorregional de Educação Permanente em Saúde (EPS), na cidade de Londrina – Paraná. Saída às 07h e retorno às 18h, conforme processo n°. 2231/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:342198E4

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 789/2018

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 09/11/2018, a Portaria nº. 789/2018, Código Identificador: 9E513E37

Onde se lê: **DETERMINAR** à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.497,96(um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Cascavel – Pr., nos dias 08 e 09/11/2018, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade. Saída às 08h do dia 08, e retorno previsto às 22h do dia 09/11/2018.

Leia-se: **DETERMINAR** à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.497,96**(um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), a favor do **Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de **02 (duas) diárias**, face a viagem que fará a Cascavel – Pr., nos dias 08 e 09/11/2018, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade. Saída às 08h do dia 08, e retorno previsto às 22h do dia 09/11/2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:747906E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 258, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Convocação de Audiência Pública Anual das Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas neste Conselho do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93,

Considerando o disposto no Art. 14, da Resolução Nº 14, de 15 de Maio de 2014 do CNAS e documento Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS, comentários à referida Resolução;

Considerando o inciso XXIV e XXVII do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 01/11/2018, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública das Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas neste Conselho, que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de Lapa/PR, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 2º - A Audiência realizar-se-á no dia 14 de Dezembro de 2017, às 13h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 01 de Novembro de 2018.

SIMONE DOS SANTOS

Vice Presidente CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFD19DF5

GABINETE
CONVÊNIO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE - CONVÊNIO Nº 001/2018

CONVÊNIO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 76.020.452/0001-05, com sede à Rua Praça Mirazinha Braga n° 87, nesta cidade de Lapa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cesar Fiates Furiati, portador da cédula de identidade RG n.º 890.157-0 PR e do CPF n.º 200.849+439-04, residente e domiciliado na Lapa, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 180.000,00 em quatro parcelas de R$ 45.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro/2019, Maio/2019, Agosto/2019 e Novembro/2019, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:
-nº 8 – Fundo Municipal de Saúde
- 08.01 – Assistência ao fundo Municipal de Saúde
- 10.303.0033.2285 – Gestão dos serviços de saúde 15 % - Assistência Farmacêutica
- 192: 3.33.72.30.00.00.303 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Lapa, 08 de novembro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

_____
Presidente do Conselho Deliberativodo Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....
2 -.....

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A37858AC

GABINETE
CONVÊNIO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE - CONVÊNIO Nº 005/2018

CONVÊNIO Nº 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 76.020.452/0001-05, com sede à Rua Praça Mirazinha Braga n° 87, nesta cidade de Lapa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cesar Fiates Furiati, portador da cédula de identidade RG n.º 890.157-0 PR e do CPF n.º 200.849.439-04, residente e domiciliado na Lapa, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 980.000,00 em quatro parcelas de R$ 245.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2018, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:
-nº 8 – Fundo Municipal de Saúde
- 08.01 – Assistência ao fundo Municipal de Saúde
- 10.303.0033.2285 – Gestão dos serviços de saúde 15 % - Assistência Farmacêutica
- 192: 3.33.72.30.00.00.303 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Lapa, 08 de novembro de 2018

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

_____
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9FD56B4

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADO: SR. PAULO RICARDO LIMA AMARAL, CPF Nº 083.030.649-83.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES “ENCANTOS DE NATAL 2018”, BANDA RICK DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 276
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 01/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B6638B0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADO: SR. ANDRÉ LUIS VARCHAKI, CPF Nº 113.126.229-89.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES "ENCANTOS DE NATAL 2018", BANDA RICK DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 276
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 01/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FCD000A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADO: SR. RICARDO RODRIGUES VIEIRA, CPF Nº 074.213.179-37.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES "ENCANTOS DE NATAL 2018", BANDA RICK DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 276
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 01/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6E9D5A7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADO: SR. JOÃO ANTONIO SANTANA RODRIGUES, CPF Nº 099.051.439-04.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES "ENCANTOS DE NATAL 2018", BANDA RICK DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 276
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 01/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4707E2AD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADO: SR. UBIRAJARA DE JESUS SILVA SANTOS JUNIOR, CPF Nº 087.976.379-55.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES "ENCANTOS DE NATAL 2018", BANDA JUNIOR SANTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 266,50 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 276
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 01/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:450A57C0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADO: SR. JOÃO ANTONIO SANTANA RODRIGUES, CPF Nº 099.051.439-04.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES "ENCANTOS DE NATAL 2018", BANDA JUNIOR SANTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 267,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 276
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 01/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA725125

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADO: ANDRÉ LUIS VARCHAKI, CPF Nº 113.126.229-89.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES "ENCANTOS DE NATAL 2018", BANDA JUNIOR SANTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 266,50 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 276
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 01/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92F250E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2015.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE DE 04.11.2018 ATÉ 03.11.2019.
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$ 10.315,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS), TENDO EM VISTA A DIMINUIÇÃO DE 1 VAGA PARA ESCOLARIDADE SUPERIOR E 1 VAGA PARA ESCOLARIDADE MÉDIO.
VALOR: R$ 1.530.673,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), SENDO O VALOR TOTAL DAS BOLSAS AUXÍLIO MAIS O RECESSO REMUNERADO R$ 1.503.073,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E TRÊS MIL, SETENTA E TRÊS REAIS) E O VALOR TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 64
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS (SUPERIOR R$ 37.325,00; MÉDIO R$ 2.850,00)
CÓDIGO REDUZIDO: 252
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS (SUPERIOR R$ 67.185,00)
CÓDIGO REDUZIDO: 616
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS (SUPERIOR R$ 74.650,00; TÉCNICO R$ 8.820,00; MÉDIO R$ 5.700,00; R$ 233.700,00)
CÓDIGO REDUZIDO: 198
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
VÍNCULO: 510 - TAXA - EXERCICIO PODER POLICIA
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS. (SUPERIOR R$ 29.860,00; MÉDIO R$ 5.700,00)
CÓDIGO REDUZIDO: 705
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS. (SUPERIOR R$ 216.485,00; TÉCNICO R$ 4.410,00; PÓS GRADUAÇÃO R$ 12.678,00)
CÓDIGO REDUZIDO: 383
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS (SUPERIOR R$ 179.160,00; MÉDIO R$ 31.350,00;
CÓDIGO REDUZIDO: 733
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS (SUPERIOR R$ 14.930,00)
CÓDIGO REDUZIDO: 370
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2069 - MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS (SUPERIOR R$ 59.720,00; TÉCNICO R$ 8.820,00; MÉDIO R$ 19.950,00)
CÓDIGO REDUZIDO: 505
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 6018 - CUSTEAR AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS VÍNCULO: 951 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS. (SUPERIOR R$ 29.860,00)
CÓDIGO REDUZIDO: 451
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS (SUPERIOR R$ 97.045,00; TÉCNICO R$ 17.640,00; MÉDIO R$ 14.250,00)
CÓDIGO REDUZIDO: 327

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS. (SUPERIOR R$ 29.860,00; TÉCNICO R$ 8.820,00; MÉDIO R$ 5.700,00)
CÓDIGO REDUZIDO: 636
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS (SUPERIOR R$ 67.185,00; TÉCNICO R$ 8.820,00)
CÓDIGO REDUZIDO: 598
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS (SUPERIOR R$ 194.090,00; MÉDIO R$ 14.250,00)
CÓDIGO REDUZIDO: 535
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS. (SUPERIOR R$ 29.860,00)
DATA: 29/10/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F29D16A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Luisa Milleo Caldas	Secretária

Lapa, 08 de novembro de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FE30986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
POLLIANY ROBERTA DORINI PELEGRINA	MÉDICO PEDIATRA

Lapa, 09 de novembro de 2018.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECEFD032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
André Luís Mikilita Mira	Advogado*

* *Nomenclatura alterada para **Procurador do Município**, pela Lei Municipal nº 3442/2017.*

Lapa, 09 de novembro de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5208CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 106/2018.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.02.2019 ATÉ 20.04.2019.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO POR 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.11.2018 E 24.01.2019.
DATA: 06/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D991E312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 177/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 085/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO (MMHC), ITENS 61, 62, 63, 64, 65, 66 E 67.
VALOR GLOBAL: R$ 54.721,63 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 611
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339030079900000000 – OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DATA: 30/10/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E3AD4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 150/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: CLÍNICA FORTKAMP LTDA ME, CNPJ SOB Nº 14.921.780/0001-17, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSOÉ FORTKAMP JUNIOR.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.11.2018 E 05.11.2019.
VALOR: R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 575
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2311 - MÉDIA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 05/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86AF28C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 151/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
LOCADORA: LARISSA FERNANDA MAIDL, CPF/MF SOB Nº 050.992.249-03, REPRESENTADA POR SUA CORRETORA DE IMÓVEIS WILSA CARLA PAWOWSKI PRYZBEUKA, CRECI F 19109.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 01 (HUM) MÊS, ESTENDENDO-SE DE 01.11.2018 ATÉ 30.11.2018.
VALOR: R$ 3.757,61 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E HUM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO 720;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 33390361500000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 31/10/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D02985C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 028/2018

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Rosangela Padilha Pereira

Nº de Diárias: 0,50 (Meia) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Municípios Consorciados
Valor: R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).
Destino/UF: Candói- PR Inicio: 09/11/2018 - Data Final: 09/11/2018
Destino/UF: Pinhão – PR Inicio: 09/11/2018 - Data Final: 09/11/2018
Objetivo: Reunião com a Diretoria dos Hospitais dos Municipios.
Código do IBGE do Município destino: 04428 – Candói - PR
Código do IBGE do Município destino: 19301 – Pinhão - PR

Guarapuava, 07 de novembro 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:2A345DA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 029/2018

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Ana Paula Moura Mernick

Nº de Diárias: 0,50 (Meia) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Municípios Consorciados
Valor: R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).
Destino/UF: Candói- PR Inicio: 09/11/2018 - Data Final: 09/11/2018
Destino/UF: Pinhão – PR Inicio: 09/11/2018 - Data Final: 09/11/2018
Objetivo: Reunião com a Diretoria dos Hospitais dos Municípios.
Código do IBGE do Município destino: 04428 – Candói - PR
Código do IBGE do Município destino: 19301 – Pinhão - PR

Guarapuava, 07 de novembro 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:ADBEAD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO 203/2018

OFICIO N° 203/2018 Laranjal, 09 de Setembro de 2018.

Senhor Diretor Presidente,
Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a análise e manifestação acerca da possibilidade de autorizar a senhora ROSILDA LEMOS, servidora pública efetivo deste município, inscrito na matricula nº. 110-1 lotada na Secretaria de agricultura deste Município de Laranjal, a emitir Guias de Transito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamento no bando de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose do rebanho localizado neste município de Laranjal.
Tal solicitação visa atender aos rebanhos dos produtores rurais deste Município que ante a falta de uma Unidade Local de Sanidade Agropecuária neste Município, têm enfrentado dificuldades para a obtenção de serviços essenciais tal como a emissão de guias de transito animal –GTA.
Para viabilizar o solicitado este município além de indicar a servidora acima identificado, poderá disponibilizar espaço físico com infraestrutura necessária (telefone, fax, microcomputador ligado à internet e impressora) para a realização dos serviços em conformidade com as disposições outorgadas.
Com esta medida pretende-se incentivar a agropecuária, bem como simplificar as obrigações acessórias do produtor rural, de modo a resguardar a competitividade da produção pecuária.

Atenciosamente,

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR
Rua dos Funcionários, nº 1.599, andar térreo – Cabral Curitiba- PR

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:584E345D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2017
Pregão Presencial Nº 063/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: **TECGÁS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:78.546.306/0001-35, com sede na Av. Manoel Ribas,3715, Bairro Bonsucesso, cidade de Guarapuava – PR, neste ato representado por sua bastante procuradora **ELIZABETH FERREIRA THOMAZ,** brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº847.358/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº192.404.499-49, com o supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 104/2017, Pregão Presencial nº 063/2017.
DATA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 150 dias.
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:34FF2D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CC 006-2018

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 006/2018-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de drenagem, na Rua Estados Unidos. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

· **CAIUÁ CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.963.701/0001-05.**

· **HANSEN & MELO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.014.669/0001-51.**

· **ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.826.387/0001-53.**

· **KAPA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.470.259/0001-61.**

· **MARCHEZAN MÁQUINAS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.480.401/0001-38.**

· **TRIENGE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.577.015/0001-97.**

· **SANEAST ENGENHARIA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.195.815/0001-67.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 09 de novembro de 2018.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1BE0ED37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 012-2018

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018-PML

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos, material de consumo e prestação de serviços de horas máquinas (plantadeira, terraciador de arrasto, fertilizante, mourão de eucalipto, lasca de eucalipto, arame liso, balancim de arame, catraca, horas máquinas de pá carregadeira e de trator).

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

LOTE nº 01

1º lugar: NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS EPP, CNPJ/MF sob nº 80.577.794/0001-90, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

2º lugar: MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 30.689.266/0001-54, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

LOTE nº 10

1º Lugar: SERVEMAQ - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 17.974.860/0001-29, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006). com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R$ 79.035,00 (setenta e nove mil e trinta e cinco reais).

Lotes Desertos nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08 e nº 09.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 09 de novembro de 2018.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D30B86D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 661/2018

PORTARIA Nº. 661/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4985/2018 de 07/11/2018;

RESOLVE:

Conceder a servidora **APARECIDA BATISTA CRUSCO,** matricula 61811, ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 09/11/2017 a 08/11/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/12/2018, devendo retornar em atividade em 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:15CBEA7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 662/2018

PORTARIA Nº.662/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Revogar a portaria nº. 182/2017 de 02/03/2017, que designou o servidor **ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº.965862, para efetuar de forma excepcional e temporária, serviços de manutenção de iluminação pública.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Interino de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9914824E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 655/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017, protocolado sob nº 4929/2018 de 06 .11.2018;

RESOLVE:

Conceder aos professores abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de novembro de 2018, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
102351	Irani Afonso	III	15	16
102431	Simone Aparecida Milharesi	III	15	16
966155	Ravena dos Santos Setubal	III	05	06

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:0A21E3A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 656/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017, protocolado sob nº 4928/2018 de 06 .11.2018;

RESOLVE:

Conceder para os educadores infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de novembro de 2018, conforme segue:

Matríc.	Educador	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966492	Araci Mariano de Araujo Mongeleski	II	01	03
966491	Maria Antonieta Colman Ribeiro Melo	II	01	03
965904	Osmar Aparecido Cola dos Santos	II	09	10
966493	Sonia Aparecida Lopes Zanetti Brentegani	II	01	03

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2.018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:9DE78255

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 660/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Retificar e Ratificar a Portaria nº 641/2018 de 01.11.2018, publicada no dia 06.11.2018, que passa a ter a seguinte redação:

Conceder para a educadora infantil abaixo relacionada, Avanço Vertical, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de novembro de 2018, conforme segue:

Matríc.	Educadora	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966491	Maria Antonieta Colman Ribeiro Melo	II	01	03

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2.018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:DB3B871C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 080/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2018

EXTRATO CONTRATUAL
Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 080/2018
Concorrência Pública n. º 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antonio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, com sede na Estrada Carlos Borges, s/n, KM 06 – Lote 55 – Zona Rural, CEP.: 87.060-000 – Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 02.539.384/0001-40

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Concorrência Pública nº 002/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica, alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução do objeto contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução: 30.01.2019.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 07/10/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:FC6EDDED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2018, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2017.

Ref: Contrato n.º 008/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE LOBATO.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: CLODOMIRO GOVONI MOLINA 58165592904
CNPJ nº. 27.342.067/0001-60
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
DEMAIS CONDIÇÕES: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira além do empenhado até a presente data.

Poder Executivo Municipal
Gabinete da Prefeita, aos 08/11/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:60AD2058

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 054/2018

Processo: 96/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 54
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
.
Reuniram-se no dia 07/11/2018, as 10:19:07, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 54 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARALOCAÇÃO DE MAMÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO E EM OUTROS LOCAIS DETERMINADOS PELAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

642	SARANDI TRATORES LTDA.	CNPJ: 77.266.575/0001-85
5034	TERRAPLENAGEM 376, LOCACAO DE MAQUINAS E MAO DE OB	CNPJ: 30.414.699/0001-05

ITEM 1 - LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 147 HP DE POTÊNCIA, PESO OPERACIONAL DE 23.000 KG, EQUIPADA COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE 1,57 m³ INCLUSO DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LOCOMOÇÃO E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO E EM OUTROS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
642	SARANDI TRATORES LTDA.	Sim	275,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SARANDI TRATORES LTDA.	0,0000	270,0000	

O licitante SARANDI TRATORES LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SARANDI TRATORES LTDA. pelo valor de R$ 270,0000 (duzentos e setenta reais).
Observação: PARTICIPANTE FOI DESCLASSIFICADO POIS DEIXOU DE ATENDE O ITEM 10.2 "E" DO EDITAL 054/2018.
Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA TERRAPLENAGEM 376, LOCACAO DE MAQUINAS E MAO DE OB (5034) FOI DESCLASSIFICADA, POIS NÃO CUMPRIU O ITEM 10.2 "E" NA PROPOSTA DE PREÇO EXIGIDA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 054/2018. CONTINUANDO, APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA DA DOCUMENTAÇÃO, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA SARANDI TRATORES LTDA. (642), POIS ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO, O REPRESENTANTE DA EMPRESA TERRAPLENAGEM 376, LOCACAO DE MAQUINAS E MAO DE OB (5034) MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. A EMPRESA TERRAPLENAGEM 376, LOCACAO DE MAQUINAS E MAO DE OB (5034) SOLICITOU A RETIRADA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO QUE FOI DEVIDAMENTE DEVOLVIDO LACRADO.
. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:19 horas do dia 7 de Novembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO - .....Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECON - .....Encarregado Divisão de Tributação
ADRIANOAPARECIDO MORA - .....Auxiliar Administrativo
KELI CRISTINACAVALLARI - .....Diretora Departamento Finanças
ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Diretor Departamento de Saúde
JOSUE CRUZ - .....Encarregado Divisão MeioAmbiente
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Encarregado Divisão de Garagem e Oficinas
FLAVIAREGINAGONÇALVES - .....Encarregada Divisão Recursos Humanos

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO LUIZ GRACIOTIN - ..... Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADRIANO DASILVA - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4BE6B71C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018. - CONCEDER 15 DIAS DE LICENÇA A VANDA FANTINE DA SILVA

PORTARIA Nº. 325/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120, § 1º da Lei nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato,
II – Considerando a declaração médica, datada em 21/09/2018,
III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** à servidora pública municipal **Vanda Fantine da Silva,** portador do RG nº. 7.653.039-4/SESP-PR e CPF nº. 022.790.079-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de **26/10/2018 a 09/11/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/10/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:904E3C66

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Henderson Silvestre de Oliveira - Me,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.941.949/0001-84, com endereço à Rua Alfere Augusto Bahls, nº 206, Centro, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, CEP nº 86.760-000, para a aquisição de equipamentos de processamento de dados conforme abaixo descritos, no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**:
*** 01 (uma) impressora HP LaserJet Pro H402n;**
*** 01 (um) computador com as seguintes especificações:**
- Placa mãe DDR4
- Processador Intel Core I5 – 7400 3.0GHZ;
- Memória 8GB DDR4 2400MMZ
- HD Sata Seagate 1TB 7200RPM 64MB;
- Gravador DVD LG GM-22NS70
- Gabinete ATX Satellite K761

Fica definido que o preço acima referido será pago em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição dos materiais e serviços e devidamente atestada pela Administração.

Lobato – Estado do Paraná, 31 de outubro de 2018.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:EA642BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2018

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 25.187.828/0001-21.

DOMICÍLIO: Rodovia João Maria Bueno, s/n, no município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de 04 (quatro) pisos em concreto armado e usinado para instalação de academias ao ar livre nas seguintes localidades: Distrito de Dorizon, Vila Maria, Vila Caroline e Jardim Emília, neste município.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 21.707,18 (vinte e um mil setecentos e sete reais e dezoito centavos)** pela execução da obra dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B4257F20

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2018 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	36.094.146,97
Previsão Atualizada	—	36.094.146,97
Receitas Realizadas	5.516.307,35	33.809.666,10
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	5.102.753,43
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	34.284.146,97
Créditos Adicionais	—	14.673.838,44
Dotação Atualizada	—	48.957.985,41
Despesas Empenhadas	6.776.481,65	36.106.477,36
Despesas Liquidadas	6.894.979,46	32.754.031,15
Superavit Orçamentário	—	1.055.634,95
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.776.481,65	36.106.477,36
Despesas Liquidadas	6.894.979,46	32.754.031,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		37.402.599,10
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)			0,00	0,00
Liquidadas			0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-4.203.916,40	0,00
Resultado Primário		0,00	4.458.490,92	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.140.517,61	32.202,74	818.016,21	290.298,66
EXECUTIVO	1.140.517,61	32.202,74	818.016,21	290.298,66
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	496.432,43	265.213,41	88.836,39	142.382,63
EXECUTIVO	496.432,43	265.213,41	88.836,39	142.382,63
TOTAL:	1.636.950,04	297.416,15	906.852,60	432.681,29
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		8.276.976,12	25%	29,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.454.546,14	60%	98,41
Empenhadas		7.081.881,21		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			6.318.787,73	5.761.539,48
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			55.650,00	-55.650,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.552.526,50	15,00	23,49
Liquidadas		6.552.526,50		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:4519384C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 449/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município de Mandirituba:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 671,92 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
11.01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0005.1306 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
44.90.51.00.00 – 1746 – OBRAS E INSTALAÇÕES 671,92

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE – 1746 PAVIMENTAÇÃO URBANA - AV GETULIO VARGAS 671,92
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

05 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A22C23E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 236/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula:"Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo, em face da empresa Marco Antonio Ferrari Ramos ME CNPJ 12.953.704/0001-68, a fim de apurar irregularidades nas medições, acompanhamento, execução e possível dano ao erário, na unidade pró-infância tipo-B, CMEI Denize Elisabete Quirino".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da empresa Marco Antonio Ferrari Ramos ME CNPJ 12.953.704/0001-68, a fim apurar irregularidades nas medições, acompanhamento, execução e possível dano ao erário, na unidade pró-infância tipo-B, CMEI Denize Elisabete Quirino".

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais nomeados pela Portaria n.º20/2018, de 29 de janeiro de 2018, abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, sendo:

Camila Kaori Ono Capocci,Matrícula n.º 3652;
Gislaine Klenk- matrícula, Matrícula n.º 3704;
III- JosieleMaraciNickel Claudino, Matrícula n.º3583
IV - Fabiana Mendes de Bastos Rocha, Matrícula n.º 2254;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de novembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0783AE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 133/2017
1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL EIRELI ME
CNPJ Nº. 22.129.751/0001-45
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
RETIFICA-SE O ANO DA LICITAÇÃO Nº: 085/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INVENTÁRIO DE BENS E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL
VALOR ADITADO: R$ 17.810,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2019
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BE852F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 035/2018 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca o candidato aprovado, abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munidos de RG, CPF e PIS/PASEP, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

ENFERMEIRO:

Classificação	Nome	Inscrição
23ª	TIAGO BUENO FREIRE	1210

A convocação para a vaga acima relacionada procede-se pela vacância do cargo.

Mandirituba, 09 de novembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CF496039

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

CNPJ: 76.105.550/0001-37	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 89/2018 - PR	
Praça Bom Jesus, 44	Processo Administrativo:	130/2018
	Processo de Licitação:	145/2018
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Data do Processo:	10/10/2018

Objeto:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS A SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 15 / 2018

Motivo: No dia e hora marca dos reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, porém não acudiram interessados no certame. Após análise do Departamento Jurídico a licitação foi declarada deserta.

Mandirituba, 5 de Novembro de 2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4A2845AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE IN 28/2018

CNPJ: 76.105.550/0001-37	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Praça Bom Jesus, 44	Nr.: 28/2018 - IL	
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Processo Administrativo:	139/2018
	Processo de Licitação:	150/2018
	Data do Processo:	30/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	150/2018		
b) Licitação Nr.:	28/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	08/11/2018		
e) Data da Adjudicação:	09/11/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR A CONFÊRENCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE.		

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
L. W PIRES TREINAMENTOS (36553)					
1 Contratação de Palestrante - Uilson José Gonçalves Araujo, Palestra magna: capacitor os/as técnicos locais e Conselheiros/as do CMDCA para atuarem como mediadores/as nos grupos de discussão, auxilio aos grupos de discussão, coordenação da plenaria final, e elaboração do relatorio final. Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente a realizar-se no dia 21/11/2018 em Mandirituba-Pr.	SER	1,00	0,0000	6.000,00	6.000,00
Total do Fornecedor:					6.000,00
Total Geral:					6.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.352.3.3.90.39.00.00.00.00 (326) Saldo: 6.847,45

Mandirituba, 9 de Novembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:49C8BEF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 188/2018

De 09 de Novembro 2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Natalia Cavalcanti Alves Scotta**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 05 de Novembro de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/11/2018. Revogam-se a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 de NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E8DA812E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 14.2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: "*Dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias para os servidores celestistas e comissionados, no âmbito da Administração do CIAS e dá outras providências*."

O Presidente do Conselho Consultivo Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto em vigor, nos arts. 12 e 13, regulamentando decisão tomada pelo Conselho Consultivo, RESOLVE:
Art. 1º O servidor que se ausentar do Município, a serviço do CIAS, devidamente autorizados, fará jus ao pagamento de diárias destinadas a indenizar as despesas com alimentação, estacionamento, hospedagem e deslocamento urbano, nos termos desta Resolução:
Art. 2º O pagamento de diárias poderá ser feito em razão de:
Participação em congressos, convenções, seminários, simpósios e outros eventos congêneres;
Participação em treinamentos e curso de aperfeiçoamento;
Participação em reuniões que versem sobre assuntos de interesse do CIAS;
Resolução de assuntos administrativos de interesse do CIAS.
Vistas de processos administrativos ou judiciais de interesse do CIAS;
Participação em atos administrativos ou judiciais os quais o CIAS seja parte, terceiro interessado, ou por qualquer motivo esteja obrigado a participar;
Art. 3º A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art.4º A diária será concedida por dia de afastamento compreendendo o período desde o dia da viagem de ida até o retorno.
Art. 5º Os valores das diárias serão calculados na forma da tabela constante do Anexo I do presente ato normativo, de acordo com os valores aprovados na 59ª Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de outubro de 2018.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se quaisquer disposições anteriores em sentindo contrário.

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente do Conselho Consultivo do CIAS

ANEXO I

Tipo de Diária	VALOR EM R$
Viagens internacionais	500,00
Deslocamentos dentro do Estado	
2.1 Sem pernoite, com duração igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 8 (oito) horas consecutivas	100,00
2.2 Sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas consecutivas	175,00
2.3 Com pernoite	375,00
Deslocamentos para fora do Estado	
3.1 Sem pernoite, com duração igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 8 (oito) horas consecutivas	125,00
3.2 Sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas consecutivas	250,00
3.4 Com pernoite	450,00

SÚMULA: "*Dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias para os servidores celestistas e comissionados, no âmbito da Administração do CIAS e dá outras providências*."

O Presidente do Conselho Consultivo Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto em vigor, nos arts. 12 e 13, regulamentando decisão tomada pelo Conselho Consultivo, RESOLVE:
Art. 1º O servidor que se ausentar do Município, a serviço do CIAS, devidamente autorizados, fará jus ao pagamento de diárias destinadas a indenizar as despesas com alimentação, estacionamento, hospedagem e deslocamento urbano, nos termos desta Resolução:
Art. 2º O pagamento de diárias poderá ser feito em razão de:
Participação em congressos, convenções, seminários, simpósios e outros eventos congêneres;
Participação em treinamentos e curso de aperfeiçoamento;
Participação em reuniões que versem sobre assuntos de interesse do CIAS;
Resolução de assuntos administrativos de interesse do CIAS.
Vistas de processos administrativos ou judiciais de interesse do CIAS;
Participação em atos administrativos ou judiciais os quais o CIAS seja parte, terceiro interessado, ou por qualquer motivo esteja obrigado a participar;
Art. 3º A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art.4º A diária será concedida por dia de afastamento compreendendo o período desde o dia da viagem de ida até o retorno.
Art. 5º Os valores das diárias serão calculados na forma da tabela constante do Anexo I do presente ato normativo, de acordo com os valores aprovados na 59ª Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de outubro de 2018.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se quaisquer disposições anteriores em sentindo contrário.

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente do Conselho Consultivo do CIAS

ANEXO I

Tipo de Diária	VALOR EM R$
Viagens internacionais	500,00
Deslocamentos dentro do Estado	
2.1 Sem pernoite, com duração igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 8 (oito) horas consecutivas	100,00
2.2 Sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas consecutivas	175,00
2.3 Com pernoite	375,00
Deslocamentos para fora do Estado	
3.1 Sem pernoite, com duração igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 8 (oito) horas consecutivas	125,00
3.2 Sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas consecutivas	250,00
3.4 Com pernoite	450,00

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:5492EFB3

GABINETE
DECRETO Nº 616/2018

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 368.000,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **368.000,00** (**Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais**) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.01.28.843.0000.0.004	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 250.000,00	0
07.02.08.244.105.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00	934
11.01.15.451.112.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 78.000,00	511
11.01.15.451.115.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00	504

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **368.000,00** (**Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.02.08.244.105.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00	934
09.01.23.122.109.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 48.000,00	511
11.01.15.451.112.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	504
11.01.15.451.112.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	511
16.01.99.999.0099.9.999	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 250.000,00	0

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1892 de 31 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 7 de Outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BFA56700

GABINETE
DECRETO Nº 617/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao processo nº 012303/11/2018, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **SANDRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 023.395.659-01 e portadora da cédula de identidade RG nº 70.042.823-7 SESP/PR, do cargo público de **COZINHEIRO/MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0E6C1808

GABINETE
DECRETO Nº 618/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao processo nº 012336/11/2018, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **MARINA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº 032.532.029-25 e portadora da cédula de identidade RG nº 7.904.709-0 SESP/PR, do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5D919098

GABINETE
DECRETO Nº 619/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações e em face ao ofício nº 308/2018-SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCIA DE OLIVEIRA MACHADO,** inscrita no CPF sob o nº 362.844.759-34 e portadora da cédula de identidade RG n° 2.194.396 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORIA HOSPITALAR**, simbologia DAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:467E9A7E

GABINETE
DECRETO Nº 620/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 1165/2008 e suas alterações posteriores:

DECRETA

Art. 1º– Fica designado **MARCIA DE OLIVEIRA MACHADO,** CPF nº 362.844.759-34 e RG nº 2.194.396 SESP/PR, ocupante do cargo público efetivo de **FARMACÊUTICO GENERALISTA,** para responder interinamente pelo **SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES.**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção do vencimento do cargo de **DIRETOR GERAL - DAS**, e sim ao cargo efetivo de Farmacêutico Generalista e sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:622ADA18

GABINETE
DECRETO Nº 621/2018

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal. Nomeia a Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Matinhos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

ALTERAÇÃO:

Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual concorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.

Parágrafo único: Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.

Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo.

§1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.

§2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.

§3º Nos estabelecimentos municipais de ensino, a responsabilidade pela guarda do acervo patrimonial recairá, automaticamente, sob os respectivos Diretores Escolares, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.

Art. 4º É obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem competia a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5º É vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.

Art. 6º Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro.

§1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade de servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

§2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, a Corregedoria Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório Final que concluir pela responsabilidade de servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido, em folha de pagamento, em estrita obediência ao que dispõe os artigos 205 a 208 da Lei nº 1165/2008 da Lei Municipal nº. 1165/2008.

§3º O ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.

§4º A Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis pelo controle e gerenciamento do Patrimônio Público Municipal para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.

§5º Não será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.
Art. 7º Constatada a responsabilidade de servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:

I - até um 1 ano: 100% do valor do bem novo;
II - entre 1 e 2 anos: 90% do valor do bem novo;
III - entre 2 e 3 anos: 80% do valor do bem novo;
IV - entre 3 e 4 anos: 70% do valor do bem novo;
V - entre 4 e 5 anos: 60% do valor do bem novo;
VI - entre 5 e 6 anos: 50% do valor do bem novo;
VII - entre 6 e 7 anos: 40% do valor do bem novo;
VIII - entre 7 e 8 anos: 30% do valor do bem novo;
IX - entre 8 e 9 anos: 20% do valor do bem novo;
X - acima de 9 anos:10% do valor do bem novo.

Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um responsável de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de

avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito
Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva

Diretoria de Comunicação Social
Douglas Gabriel da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social
Adriana Matioli Antonio

Secretaria Municipal de Saúde
Angela Ramos Rodrigues
Angélica dos Santos Correa
Rosangela do Rocio Pereira Prost

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Luciana Dal Pont
José Carlos de Melo Viana
Rosemeri do Rocio Costa Correa
Taís Andressa Ingrid Spina Fabro

Secretaria Municipal de Planejamento
Rafael Honorato dos Santos

Matinhos Previdência
Marlise Alboit Ramos

Fassem
Jorge Antonio Nardin

Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
Reginaldo Mariano

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Esporte
Paulo Ricardo Silva Junior
Leandro Silveira Tavares
Rinaldo Batista Nascimento

Procuradoria Geral
Ludmila Ribeiro Pimentel Dargam

Secretaria Municipal de Administração
Gilceu Pereira Soutello
Simone Fátima de Souza

Departamento de Compras
Edson Azevedo da Rocha

Departamento de Licitações
Larissa Victoria Lima da Silva

Departamento de Recursos Humanos
Bruna Farina

Divisão de Patrimônio
Laudiceia de Melo Viana

Secretaria Municipal de Finanças
Simone Diogo dos Santos Mores

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Fagner Freire
Nilton Carlos Schettini

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários,
Agricultura e Pesca
Eliane Cordeiro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2018, revogando o Decreto nº 521/2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C6F43664

GABINETE
DECRETO Nº 622/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 1165/2008 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR

Art. 1º– A designação de **MARCIELLE SOUZA DE ABREU,** CPF nº 060.317.989-48 e RG nº 8.781.565-0 SESP/PR ocupante do cargo público de Guarda Municipal para responder interinamente pela **DIRETORIA GERAL DA DEFESA SOCIAL,** pelo período de 24 de outubro a 23 de novembro de 2018.

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção do vencimento do cargo de **DIRETORA GERAL DA DEFESA SOCIAL-DAS**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A0E7C901

GABINETE
DECRETO Nº 623/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De MARCELO GASPAR DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 023.374.909-80 e portador da cédula de identidade RG n° 6.937.249-8 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:96D2D528

GABINETE
DECRETO Nº 624/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face ao oficio 485/2018-Obras, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ADENILSON SANTINI,** inscrito no CPF sob o nº 057.604.859-38 e portador da cédula de identidade RG nº 9.902.448-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRO TÉCNICO**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DAF61EB7

GABINETE
DECRETO Nº 625/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De MARCIELLE SOUZA DE ABREU, inscrita no CPF sob o nº 060.317.989-48 e portadora da cédula de identidade RG n° 8.781.565-0 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0E5B7DB9

GABINETE
DECRETO Nº 626/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face ao ofício nº 302/2018-SMS/RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **FRANCINE DE OLIVEIRA RAPOSO,** inscrita no CPF sob o nº 023.571.019-97 e portadora da cédula de identidade RG nº 3.824.366 SESP/SC, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:56BBB824

GABINETE
DECRETO Nº 627/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.02.12.306.108.2.027	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 22.000,00	107
08.03.12.306.108.2.034	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.000,00	107
11.01.15.451.112.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00	504

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) na fonte de recurso 107 e 504.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de Novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E0F2D665

GABINETE
DECRETO Nº 628/2018

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil

Reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **198.000,00** (**Cento e Noventa e Oito Mil Reais**) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.01.15.451.115.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00	504
12.01.10.302.113.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	303
12.01.10.302.113.2.057	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 95.000,00	369

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **198.000,00** (**Cento e Noventa e Oito Mil Reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.01.15.451.112.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	504
12.01.10.301.113.2.055	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100.000,00	303
12.01.10.302.113.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 95.000,00	369

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1892 de 31 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 8 de Novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:647C8F43

GABINETE
DECRETO Nº 629/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.02.12.361.108.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00	107

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) na fonte de recurso 107.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de Outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:480CB5F9

GABINETE
DECRETO Nº 630/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, e em face ao ofício nº 310/2018-SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ELENITA JAQUES CORREA,** inscrita no CPF sob o nº 046.065.019-01 e portadora da cédula de identidade RG n° 6.877.504-3 SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto 579 de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6346CE07

GABINETE
DECRETO Nº 631/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 310/2018-SMS/RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ELENITA JAQUES CORREA,** inscrita no CPF sob o nº 046.065.019-01 e portadora da cédula de identidade RG nº 6.877.504-

3 SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A SERVIÇOS MÉDICOS,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B894DE29

GABINETE
DECRETO Nº 608/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **GILSON PAWLAK CORREA,** inscrito no CPF sob o nº 768.399.319-00 e portador da cédula de identidade RG nº 6.877.484-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E APOIO ADMINISTRATIVO,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D6C28ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2018

PORTARIA Nº 882/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1° Ao servidor **MARCELO GASPAR DE CARVALHO**, matrícula nº 6269/3, a Função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL,** simbologia FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E09C6720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 184/17 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2017 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 184/2017 – PMM, firmado com a empresa **RDL SOLUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 06.278.172/0001-08,** conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2017 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE ASFALTO QUENTE CBUQ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO,** no valor de R$441.250,00 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e cinqüenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 08 de Novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:9BFEFD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2018 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 27 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$302.200,00 (trezentos e dois mil e duzentos reais).
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 09 de novembro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8D46D820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2018 – PMM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 27 de novembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$93.547,50 (noventa e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 09 de novembro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:CB8E2FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2018 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 28 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$699.650,00 (seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e cinqüenta reais).
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 09 de novembro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1DC8A85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 048/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 136/2018 – PMM, firmado com a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 79.719.613/0001-33**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO,** será **SUPRIMIDO** o valor de R$20.201,60 (vinte mil duzentos e um reais e sessenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 30 de Outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2D0A5883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018 - PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/208-PMM

CONTRATANTE: Município de **MATINHOS,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, bairro centro, inscrito no CGC/MF nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador da Cédula de Identidade RG nº 795.304-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 354.262.099-87, e

CONTRATADA: PARKET IGUASSU INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.804.729/0001-46.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO MIRANTE DA PONTA DO PICO DE MATINHOS/PR.

VALOR: R$ 1.141.397,29 (um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos do Tesouro do Estado e Contrapartida do Município de Matinhos.

Secretaria: 09 Secretaria M. de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 09.01 Gabinete do Secretário
Funcional Programática: 23.122.0109.2040
Projeto/Atividade: Manutenção e Apoio ao Turismo
Reduzido: 2557 Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Desdobramento Reduzido 5667 4.4.90.51.02.99 Outros Bens de Domínio Publico
Fonte de Recurso: 000 Reserva nº 1607 R$ 212.954,29
Reduzido: 5501 Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Desdobramento Reduzido 5666 4.4.90.51.02.99 Outros Bens de Domínio Publico

Fonte de Recurso: 770 Reserva nº 1608 R$ 1.000.000,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2018.

FORO: Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Matinhos, 09 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B5C8D93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto nº 487/2018 de 23/08/2018e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

HOMOLOGO o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à licitante vencedora **PARKET IGUASSU INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 02.804.729/0001-46,** no valor global de R$ 1.141.397,29 (um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – PMM**, edital datado de 25/06/2018, que prevê a **REVITALIZAÇÃO DO MIRANTE DA PONTA DO PICO DE MATINHOS/PR**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:34BFE06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 162 de 26/03/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **ENGECRETO - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.985.348/0001-48, no valor global de R$65.500,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos reais) e **ENGECRETO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.480.590/0001-13, no valor global de R$90.000,00(noventa mil), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2018 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA BASCULADO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:61FA473E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 014/2018, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para a para Aquisição de Móveis e Utensílios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / Casa Infantil / CRAS - Centro De Referência de Assistência Social, no valor máximo de R$ 40.982,33 (quarenta mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de Novembro de 2018, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 09 de Novembro de 2018.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D9CC61C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 08/2019

PORTARIA N.º 009/2018

SÚMULA: Nomeia servidor publico para exercer cargo em comissão na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução 003/2009, anexo IV:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionada para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar CC02, a partir de 01 de novembro de 2018.

Nome	Cargo	CPF
Rogério Clerice	Assessor Parlamentar	052.802.569-43

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 01 dia do mês de novembro de 2018.

JOSÉ LUIS MOCELLIN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:85ED01E3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA 05/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2018
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação para compra de materiais de construção e materiais elétricos para reforma e ampliação de banheiros no prédio do legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Nova Prata do Iguaçu, 05 de novembro de 2018.

FRANCISCO L. DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:520068E4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE PREGAO 03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04/12/2018, às 09:00 horas, na sala de licitação da Câmara Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 007/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto contratação de emissora de rádio para a prestação serviços mensais de radiodifusão em freqüência Modulada (FM) para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal, englobando audiências públicas, projetos de lei, requerimentos, indicações, mensagens alusivas a eventos, serviços, obras, campanhas, programas e homenagens a personalidades, com abrangência em todas as áreas do município.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de novembro de 2018.

KARINA MAIER
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:AE4B9C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1529/2018

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Especial, no Orçamento do presente exercício, importando em até de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00072-077 ARSS
2215-33.72.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00
2225-33.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BAFE6BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida, em atenção ao artigo 80 do Regimento Interno, convoca a Câmara Municipal para Sessões de Julgamento, a serem realizadas em sua sede, nos dias 04 (quatro) e 11 (onze) de dezembro do corrente ano, no horário de 20 (vinte) horas, para julgamento das contas do Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2013.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:902CE9EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10071/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bolsas de colostomia e acessórios através da Secretaria Municipal de Saúde.**Dotação Orçamentária**: 3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.Empresas Vencedoras: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, portadora do CNPJ: 02.816.696/0001-54 com o valor total de R$ 126.180,00 (cento e vinte e seis mil cento e oitenta reais); ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME, portadora do CNPJ: 19.880.964/0001-08 com o valor total de R$ 61.595,00 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais); PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, portadora do CNPJ: 22.437.236/0001-22 com o valor total de R$ 66.878,00 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais); MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 03.648.990/0001-67 com o valor total de R$ 10.580,50 (dez mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos); SALVI E LOPES E CIA LTDA, portadora do CNPJ: 82.478.140/0001-34 com o valor total de R$ 6.956,00 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais) e INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 23.240.000/0001-64 com o valor total de R$ 10.095,50 (dez mil noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

09 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E46CB4B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10071/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bolsas de colostomia e acessórios através da Secretaria Municipal de Saúde.Empresas Vencedoras: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, portadora do CNPJ: 02.816.696/0001-54 com o valor total de R$ 126.180,00 (cento e vinte e seis mil cento e oitenta reais); ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME, portadora do CNPJ: 19.880.964/0001-08 com o valor total de R$ 61.595,00 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais); PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, portadora do CNPJ: 22.437.236/0001-22 com o valor total de R$ 66.878,00 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais); MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 03.648.990/0001-67 com o valor total de R$ 10.580,50 (dez mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos); SALVI E LOPES E CIA LTDA, portadora do CNPJ: 82.478.140/0001-34 com o valor total de R$ 6.956,00 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais) e INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 23.240.000/0001-64 com o valor total de R$ 10.095,50 (dez mil noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

09 de novembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DFD72843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10059/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de mesas, tablets, cadeiras, lavadoras de alta pressão, aparelhos de ar condicionado e cortadores de garrafa através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Dotação Orçamentária**: 449052-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.Empresas Vencedoras: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, portadora do CNPJ: 09.053.748/0001-27 com o valor total de R$ 6.240,34 (seis mil, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) e a empresa: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP, portadora do CNPJ: 11.507.711/0001-73 com o valor total de R$ 1.068,00 (um mil, sessenta e oito reais)

Publique-se.

09 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CF75FCD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10059/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10059/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de mesas, tablets, cadeiras, lavadoras de alta pressão, aparelhos de ar condicionado e cortadores de garrafa através da Secretaria Municipal de Assistência Social.Empresas Vencedoras: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, portadora do CNPJ: 09.053.748/0001-27 com o valor total de R$ 6.240,34 (seis mil, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) e a empresa: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP, portadora do CNPJ: 11.507.711/0001-73 com o valor total de R$ 1.068,00 (um mil, sessenta e oito reais).

Publique-se.

09 de novembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:357C1B8C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.959 DE 09/11/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR WILSON CARLOS HASS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 11516/2018 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: XXXIV Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Súde do Paraná – COSEMS PR, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de Novembro de 2018, na Cidade de Maringá – PR, retornando ao Município de Palmeira no dia 23 de Novembro.
a) **Wilson Carlos Hass** – Coordenador de finanças – CPF – 897.268.559-34, três diárias, no valor total de R$ 905,30 (novecentos e cinco reais e trinta centavos);

Previsão Orçamentária: 14.001.10.301.0030. 2.115.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1495

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E710BAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº14.960 DE 09/11/2018 - ALTERA A PORTARIA Nº 14.896, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro a Súmula 473 do STF, no artigo 135 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
Considerando o disposto no artigo 135 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que determina a comunicação ao empregado, sobre o gozo do direito à férias anuais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 11.540/18;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 14.896, de 17 de novembro de 2018, que dispõe sobre a concessão de 30 dias de férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART 1º----------

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
102497	ROSELI MARTINS	01/01/2016	à	31/12/2016	13/12/2018	à	27/12/2018
		01/01/2017	à	31/12/2017	28/12/2018	à	11/02/2019

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 14.896, de 17 de outubro de 2018, não alcançadas por esta Portaria.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:91EFC716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PREGÃO 016/2018 - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO N. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

RATIFICO, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.
Por fim, para ciência da empresa Impugnante.

Paranaguá, 07 de novembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:2A5CBAD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
HOMOLOGA DISPENSA 39/2018

Processo Licitatório n° 62/2018
Dispensa n° 39/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório nº 62/2018, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.
Em consequência **RATIFICO/ HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 09 DE NOVEMBRO de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente
(ESPAÇO REMANESCENTE EM BRANCO)

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:29AA9A69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 127/2018

PORTARIA N.º 127/2018

"Altera a Portaria n.º 23 de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre os Cargos da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Assembleia Ordinária realizada em 20 de setembro de 2018 registrada em ATA n.º 04/2018;

Considerando todas as alterações da Portaria n.º 23 de 2013 em especial Portaria n.º 67 de 2016; e

Considerando a necessidade de se alterar a remuneração e nomenclatura do cargo em comissão de Chefia de Programas de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º. Extingue o cargo em comissão de Chefia de Programas de Saúde com (01) uma vaga.

Artigo 2º. Cria o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Programas de Saúde com 01 (uma) vaga cuja remuneração será de R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais).

Artigo 3º. Os artigos 2º e 8º da Portaria 23 de 2013 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2º. A Secretaria Executiva é composta pelos seguintes órgãos:
I - Coordenação Geral, composta por:
01 Diretoria Executiva composta por 01 Diretor Executivo; 01 Departamento de Administração com 01 Diretor Administrativo e Financeiro, 01 Diretor de Divisão de Serviços Administrativos, 01 Chefe de Serviços Administrativos, 01 Diretor de Divisão de Programas de Saúde e 07 Chefes de Serviços Administrativos para Gestão de Programas, 01 Departamento de Contabilidade com 01 Diretor de Contabilidade, 01 Departamento de Recursos Humanos com 01 Diretor de Recursos Humanos.

"Artigo 8º. A remuneração dos cargos em comissão e controlador interno dar-se a nos seguintes valores:
...
v) Diretoria de Divisão de Programas de Saúde – R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).

Artigo 4º. As atribuições do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Programas de Saúde é a prevista no artigo 3º da Portaria n.º 67 de 2016.

Artigo 5º. O cargo ora criado de Diretor de Divisão de Programas de Saúde é tido como de confiança, de livre nomeação e exoneração, possui caráter transitório, e destina-se a coordenação dos serviços prestados pelos credenciados para a execução de Programas contratados pelo CISLIPA.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor da na data de sua publicação.

Paranaguá, 09 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:D5FA2B8E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 143 DE 09/11/2018

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 143 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4262 de 22 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

I –Sob conhecimento da **Diretoria de Administração e Finanças**, nomeada através do Decreto 095 de 05 de Janeiro de 2017, **Conceder**, diárias aos servidores abaixo relacionados para atender as despesas da viagem nos trajetos: Paranaguá/PR > Florianópolis/SC > Itapema/SC > Campinas/SP > Salto/SP > e retorno à Curitiba-PR, com saída no dia 12 de Novembro e retorno no dia 15 de Novembro do corrente ano, para participarem da Visita Técnica às empresas investidas pelo Fundo INFRA SETORIAL FIP MULTIESTRATÉGIA, do qual a Paranaguá Previdência é Cotista.

TRAJETO: Paranaguá -> Florianópolis -> Itapema. Nos dias: 12 e 13 de Novembro de 2018					
Quantidade de Diárias:	**01**				
Servidor	**CPF**	**Cargo**	**UFM**	**Vlr. UFM**	**Vlr. Diária**
Adriana Maia Albini	844.848.299-91	Diretora Presidente	184	2,9687	546,25
Luciana Camargo Franco	021892689-82	Contadora	112		332,50
Sidnei França dos Santos	911001949-91	Dir. de Adm. e Finanças	144		427,50
Mauricio dos P. Coutinho	885.818.709-10	Presidente Comitê de Investimentos	112		332,50
TRAJETO: Florianópolis/SC -> Campinas/SP -> Salto/SP --> Retorno para Curitiba/PR. Dias: 13, 14 e 15 de Novembro de 2018					
Quantidade de Diárias:	**02**				
Servidor	**CPF**	**Cargo**	**UFM**	**Vlr. UFM**	**Vlr. Diária**
Adriana Maia Albini	844.848.299-91	Diretora Presidente	164	2,9687	973,73
Luciana Camargo Franco	021892689-82	Contadora	102		605,61
Sidnei França dos Santos	911001949-91	Dir. de Adm. e Finanças	123		730,30
Mauricio dos P. Coutinho	885.818.709-10	Presidente Comitê de Investimentos	102		605,61

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 09 de Novembro de 2018.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C04E3F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.793

LEI Nº 3.793, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.680, de 17 de novembro de 2.017 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Incluí o Anexo I à Lei Municipal nº 3.680/2017.

Art. 2º Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 3.680/2017, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º A remuneração referente a utilização das dependências será de acordo com o constante na tabela do Anexo I da presente Lei.

§1º Ficará a cargo da Secretaria competente o enquadramento do tipo de evento a ser realizado, conforme o disposto no Anexo I.

§2º As entidades assistenciais com declaração de utilidade pública no Município estarão isentas da cobrança das taxas prevista para o Ginásio de Esportes "Joaquim Tramujas" conforme previsão do inc. VI, art. 181 da Lei Orgânica do Município.

§3º As entidades assistenciais com declaração de utilidade pública no Município deverão recolher as taxas previstas para Complexo Esportivo Fernando Charbub Farah, Complexo de Natação Nereu Gouvêa e Ginásio de Esportes Albertina Salmon, enquanto houver

destinação de recursos da Secretaria Municipal de Educação para o custeio da administração daqueles locais.

§4º Haverá a cobrança de 30% do valor da diária por cada dia necessário para montagem/desmontagem da estrutura do evento.

§5º Para os eventos que necessitarem de mais de um dia para sua realização, haverá um abatimento de 50% do valor da diária a partir do 2º dia do evento.

§6º REVOGADO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:A334CE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2018 – PROCESSO Nº 24.935.637/2018

Na data de 09 de novembro de 2018, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de proceder o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº 017/2018, tendo como objeto **"Outorga de Concessão de Uso de bem público, dos espaços reservados no "Mercado Nilton Abel de Lima", localizado na Rua da Praia, 276, Ponta do Caju, no Município de Paranaguá, objetivando a comercialização de hortifrutigranjeiro, serviço em geral, artesanato local, receptivo local, restaurante e café, de acordo com as especificações e exigências contidas no edital.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e após a conferência dos envelopes pelas proponentes presentes, deu prosseguimento aos trabalhos, uma vez que nada tiveram a considerar, atestando a inviolabilidade dos documentos conferidos. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório.

EMPRESA	REPRESENTANTE
1-ARACELI MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	ARACELI MARIA GONÇALVES DOS SANTOS-CPF Nº 713.581.299-91
2-COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS UYETAQUI LTDA	NEYVALDO HIROSHI UYETAQUI – CPF Nº 434.627.079-49
3-NORIKO KURIYAMA DE LIMA	CELSO KUIYAMA DE LIMA – CPF Nº 640.279.969-68
4-JOAZ DE ANDRADE RIBEIRO	JOAZ DE ANDRADE RIBEIRO – CPF Nº 081.651.289-22
5-LAS ARTESANATO	LUCIANA AUGUSTA STEIN – CPF Nº 030.171.679-09
6-JAREDE CORREIA DE ANDRADE RIBEIRO 08305683877	JAREDE CORREIA DE ANDRADE RIBEIRO CPF Nº 083.056.838-77
7-RODRIGO DA SILVA SIZANOSKI	RODRIGO DA SILVA SIZANOSKI-CPF Nº 050.910.219-06
8-JEFERSON JACIR SIZANOSKI	JEFERSON JACIR SIZANOSKI– CPF Nº 044.385.539-03
9-AMELIS FRANCIELE ALVES DOS SANTOS 04593209986	AMELIS FRANCIELE ALVES DOS SANTOS Nº 045.932.099-86
10-CLEBER ROBERTO DE OLIVEIRA GOMES 20026348829	CLEBER ROBERTO DE OLIVEIRA GOMES CPF Nº 200.263.488-29
11-MICHELLE MORGANA ALVES DOS SANTOS ME	MICHELLE MORGANA ALVES DOS SANTOS – CPF Nº 060.657.339-97
12-RAFAEL CARDOSO MARTINS M.E	RAFAEL CARDOSO MARTINS – CPF Nº 029.196.299-80
13-ELIANE MARTINS GESCHONKE-MEI	ELIANE MARTINS GESCHONKE – CPF Nº 055.450.759-50
14-EDIMARA DIAS BATISTA ALVES-MEI	EDIMARA DIAS BATISTA ALVES – CPF Nº 687.925.149-87
15-RUBENS DOS SANTOS ALVES FILHO-MEI	RENAN BATSITA ALVES – CPF Nº 058.238.869-42
16-CINTHIA DO ROCIO CORDEIRO MARIA	CIRO DE FREITAS MARIA – CPF Nº 253.090.309-30
17-LUIMAR CAMARGO IURK – M.E.	LUIMAR CAMARGO IURK – CPF Nº 885.820.609-63
18-FRANCIELE AMORIM DA SILVA-M.E.	FRANCIELE AMORIM DA SILVA – CPF Nº 094.404.609-62
19-MAURICIO ELEUTERIO DA COSTA 07731334961	ENTREGUE NA DATA 09/11/2018 - CPL
20-DALTHON DE FREITAS GONÇALVES 0498513905	OSWALDO GONÇALVES FILHO - CPF Nº 397.871.849-91
21-ALBERTO LUIZ DA SILVA NUNES	ALBERTO LUIZ DA SILVA NUNES – CPF Nº 512.590.959-91
22-MARELU DE FÁTIMA DE SOUZA NUNES	MARELU DE FÁTIMA DE SOUZA – CPF Nº 016.936.879-33
23-SIMONE DO ROCIO DE PAULA	SIMONE DO ROCIO DE PAULA – CPF Nº 777.974.859-68
24-ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE BARCOS DE TURISMO E TRANSPORTE DO ESTADO DO PARANÁ-BARCOPAR	SEBASTIÃO DO ROSARIO SERAFIM – CPF Nº 147.578.269-15
25-LAUDECIR ROXO DO NASCIMENTO	LAUDECIR ROXO DO NASCIMENTO – CPF Nº 539.982.359-49
26-FABIOLA CABRAL DELORENCI 95982523968 – CNPJ Nº 31.132.339/0001-75	FABIOLA CABRAL DELORENCI CPF Nº 95982523968

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento considerando todas aptas a prosseguir no certame. Na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação e rubricados todos os documentos de habilitação por parte da Comissão e dos licitantes. Aberta a possibilidade de questionamento por parte dos presentes, nenhum dos representantes opôs questionamentos. A Comissão analisou a documentação apresentada pelas empresas interessadas, e optou por suspender a sessão a fim de promover diligência junto à Secretaria de Serviços Urbanos, objetivando concluir a fase de habilitação, com fulcro nos itens 10.3 e 23.5 do instrumento convocatório. Nada mais.

Paranaguá, 09 de Novembro de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:64E21BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 019/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 019/2018, objetivando a **C**ontratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia com a Implantação/Substituição das Luminárias Públicas para Tecnologia LED, no perímetro urbano e rural em praças, parques, jardinetes, ruas, avenidas, travessas e alamedas com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários, está **SUSPENSA,** por não haver tempo hábil para respostas as impugnações apresentadas. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2018

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D1603C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DO PROTOCOLO Nº 35.816/2018, DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA, RAZÃO PELA QUAL, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, na pasta do referido processo licitatório.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08H:30MIN ÀS 17H30, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C38D2E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 974

DECRETO Nº 974

"Cria o Centro Municipal de Avaliação Psicoeducacional e de Promoção à Saúde do Professor."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.216/2018,

DECRETA:

Art.1º Fica criado o Centro Municipal de Avaliação Psicoeducacional e de Promoção à Saúde do Professor, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a qual incumbirá sua gerência, responsabilidade e efetiva implantação.

Art. 2º O Centro Municipal de Avaliação Psicoeducacional e de Promoção à Saúde do Professor funcionará em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O atendimento será destinado à crianças da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento de atividades para a promoção da Saúde do Professor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:358AC169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 975

DECRETO Nº 975

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Termo de Convênio sob nº 001/2018, firmado entre a Administração Pública Municipal e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, e

CONSIDERANDO que o Município Instituiu a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, por meio do processo administrativo protocolado sob nº 17.513/2018,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, conforme Termo de Convênio nº 001/2018.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores: TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198 e NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, sendo este último como presidente, para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Todos os processos hoje existentes no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, ficam sob responsabilidade da comissão constituída neste Decreto.

Art. 4º A Comissão Processante deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célebre e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:793CFB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.438

PORTARIA Nº 1.438

"Torna sem efeito as Portarias nºs 1408, 1411, 1419 e 1420/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Torna sem efeito as Portarias nºs 1408, 1411, 1419 e 1420/2018, respectivamente em nome dos servidores: Otavio Henrique Guimarães de Souza, Alexander Fabiano Schley, Filipe Almeida Domingues e Guilherme da Silva Oliveira.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:EDEEADA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.444

PORTARIA N° 1.444

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.311/2018, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal n.º 683/2018,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula nº 4409-1, como fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes aos Contratos firmados entre esta Administração Pública Municipal e as Empresas Exalife Serviços Médicos Ltda Me, Contrato nº 096/2018 e, Fecon Serviços Médicos Ltda - EPP, contrato nº 097/2018, contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços médicos, em substituição ao fiscal designado no ato contratual.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 08 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:7202E3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.445

PORTARIA Nº 1.445

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar fatos contidos no processo nº 23.643/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/017, de acordo com dispositivo da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 23.643/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar fatos contidos no processo administrativo nº 23.643/2018, nos termos do artigo 151, incisos V, VIII e X; artigo 152, incisos IV e XV; artigo 154; artigo 155; artigo 165, inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária e TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 09 de novembro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:4541B6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.446

PORTARIA Nº 1.446

"Designa Marcela Fusco Di Buriasco, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Assuntos Sindicais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Leis Complementares 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE,

I - Designar MARCELA FUSCO DI BURIASCO, servidora pública municipal, matriculada sob nº 5.370-1, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Assuntos Sindicais, pelo período de 12 a 21 de novembro de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:3D096E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 388/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 27/12/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ5758	277450P000300804	01/11/2018	60412
ACH6843	277450P000300564	31/10/2018	57463
ADX0227	277450P000302338	31/10/2018	51851
AER3227	277450P000300563	31/10/2018	57463
AFC7933	277450P000302349	31/10/2018	60501
AHU5443	277450P000300562	31/10/2018	54790
AJC1018	277450P000302502	01/11/2018	55411
AJC1018	277450P000300569	31/10/2018	55411
AJQ3069	277450P000302239	01/11/2018	61220
ALT5759	277450P000302237	01/11/2018	61220
AMU7297	277450P000302340	31/10/2018	51851
ANL0701	277450P000302429	31/10/2018	60412
AOC0342	277450P000302504	01/11/2018	76332
APO8614	277450P000302236	01/11/2018	61220
AQV5834	277450P000302240	01/11/2018	61220
ASX3754	277450P000300801	01/11/2018	57463
ATH5786	277450P000300758	01/11/2018	76332
ATH7827	277450P000300561	31/10/2018	54790
ATM6070	277450P000300651	31/10/2018	76332
ATU9941	277450P000302431	31/10/2018	60412
AUJ1974	277450P000302432	31/10/2018	60412
AVC8861	277450P000302339	31/10/2018	51851
AVO2432	277450P000302437	31/10/2018	60412
AVW9404	277450P000300803	01/11/2018	51851
AVZ0817	277450P000211624	01/11/2018	55680
AVZ6419	277450P000302505	01/11/2018	61220
AXP0545	277450P000300806	01/11/2018	60412
AZD9871	277450P000302434	31/10/2018	60412
AZH8920	277450P000302506	01/11/2018	61220
AZN0690	277450P000301969	01/11/2018	76332
AZT5754	277450P000300802	01/11/2018	60412
BAH9196	277450P000302235	01/11/2018	61220
BAO1626	277450P000301970	01/11/2018	76332
BAR2181	277450P000302238	01/11/2018	61220
BAY5676	277450P000300754	01/11/2018	76332
BBK7376	277450P000302503	01/11/2018	55411
BWO4061	277450P000300565	31/10/2018	55411
CVC3349	277450P000300805	01/11/2018	60412
DOT8456	277450P000210004	01/11/2018	55414
EPY5259	277450P000302507	01/11/2018	61220
EUA1713	277450P000302341	31/10/2018	51851
FAK6580	277450P000302436	31/10/2018	57463
GKU6536	277450P000209841	01/11/2018	76252
IUZ7439	277450P000210003	01/11/2018	55680
IVZ3117	277450P000300760	01/11/2018	57380
LBV9285	277450P000302430	31/10/2018	60412
LQD2525	277450P000300759	01/11/2018	51851
LWZ2040	277450P000300566	31/10/2018	55411
MEL8762	277450P000299009	01/11/2018	54527
MGI7705	277450P000209842	01/11/2018	55414
NPX6822	277450P000302435	31/10/2018	60412
NRN9693	277450P000300756	01/11/2018	76332
PRE6798	277450P000301971	01/11/2018	76332
QIH3045	277450P000302508	01/11/2018	57463
QMQ8748	277450P000300755	01/11/2018	60412
QMQ8748	277450P000301972	01/11/2018	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8EB09DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 062/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 173/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 29973/2018, versando sobre violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §2º, inciso XX da Lei Complementar 204/2017, praticada pelo Guarda Civil Municipal WELLINGTON ALVES **HONÓRIO**, Matrícula Funcional nº 7561.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da possível irregularidade praticada pelo servidor supracitado, tendo em vista o Memorando nº 173/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 29973/2018.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 29973/2018.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 09 de novembro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:D0F3C65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 063/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 164/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 26474/2018, versando sobre violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, praticada pelo Guarda Civil Municipal RUDNALDO JOSÉ **VIANA** MENDES, Matrícula Funcional nº 5332.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da possível irregularidade praticada pelo servidor supracitado, tendo em vista o Memorando nº 164/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 26474/2018.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 26474/2018.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 09 de Novembro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:E7E84CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **12** de **novembro** de **2018**, às **18:30** horas, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí**,** para discussão da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 049/2018, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2019.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,Em 05 de novembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B3BF493D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 022/2018

PORTARIA Nº 022/2018

Súmula: Estabelece recesso, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:
Art. 1o Estabelecer recesso na data de 16 de novembro de 2018, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente - CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:0119A07C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 322/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**, MARCELO MILANI DO NASCIMENTO,** Fiscal Ambiental, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20/11/2018 até 04/12/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 08 de novembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:351A3F15

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 323/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, THEREZA LUCIANA DECLEVA FERNANDES,** Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05/11/2018 até 14/11/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 08 de novembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:CCCC18C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.284/2018

Regulamenta a instalação de equipamentos fornecidos através do termo de cooperação, firmados pela iniciativa privada com o Poder Público Municipal, visando a melhoria e conservação dos espaços públicos.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Municipal nº 4.668/2017,

DECRETA

Art. 1º Os termos de cooperação, instituídos pela Lei Municipal nº 4.668/2017, inerente a instalação e o uso de equipamentos, visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais, ficam regulamentados neste Decreto.

Art. 2º Englobam os equipamentos fornecidos através do termo de cooperação, os citados no art. 5º da Lei Municipal nº 4.668/2017.

Art. 3º Caberá ao Município averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste decreto e na legislação aplicável, após parecer prévio da Câmara Técnica de Urbanismo do CODEP - Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí.

Art. 4º O termo de cooperação terá prazo máximo de 2 (dois) anos, contados de sua assinatura, renovável por igual período, a critério do Município.
Art. 5º A instalação, manutenção e remoção dos equipamentos celebrados em termos de cooperação, dar-se-á por iniciativa da Administração Municipal ou por requerimento de pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. É admitida a instalação dos equipamentos fornecidos através do termo de cooperação, nos eixos de comércios e serviços, nas praças e espaços públicos que o Município entender conveniente.

Art. 6º A instalação de equipamentos nas vias públicas, deverão respeitar os seguintes requisitos:

•os equipamentos instalados em vias públicas deverão respeitar as faixas exclusivas de ônibus, ciclofaixas ou ciclovias;

•é vedada a instalação dos equipamentos em áreas de risco ou sujeitas a alagamentos e suas influências;

•respeitar a distância mínima de 1,00m (um metro) entre guias rebaixadas adjacentes;

•no caso de Parklet, estes deverão respeitar a mesma largura da faixa de estacionamento, e os acessos deverão ocorrer exclusivamente a partir da calçada;

•os equipamentos instalados em áreas de conflitos de fluxo, deverão ter sinalização com dispositivos delimitadores e perceptivos, permitindo aos motoristas a plena visualização da existência do Parklet, cuja instalação não poderá ofuscar ou de qualquer modo atrapalhar a visão do condutor;

•as condições de drenagem e de segurança do local de instalação dos equipamentos deverão ser preservadas, bem como os demais serviços de infraestrutura urbana.

Art. 7º Quando compatível com o mobiliário, este deverá conter placa indicativa no espaço público.

§ 1º. A placa indicativa mencionada no artigo anterior, deverá ser confeccionada na medida de 0,30 x 0,40 metros, instalada em local visível junto ao mobiliário público.

§ 2º. É obrigatória a instalação da placa com a exposição da seguinte mensagem: "*Esse é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor*".

Art. 8º O cooperante e mantenedor será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

Parágrafo único. Os custos financeiros referentes à instalação e manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

Art. 9º Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o mantenedor será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão, sem prejuízo da adoção de outras medidas pertinentes.

Parágrafo único. É obrigação do mantenedor atualizar seu cadastro com o Município, toda vez que ocorrer alterações após a celebração do termo de cooperação.

Art. 10 A rescisão do termo de cooperação poderá ser determinada por ato do poder executivo, devidamente justificado, em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo de cooperação ou quaisquer outras razões de interesse público.

Art. 11. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa o mantenedor da obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CD7A7BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.285/2018

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. A escolha da Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação, com a função de coordenar o processo de Gestão Educacional em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, será realizada por meio de consulta.
Parágrafo Único.A consulta será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, com afixação de Edital em local visível na Unidade Escolar.

Art. 2º. O exercício da função de Diretor será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, por interesse da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. O início do mandato do Diretor, será à partir de 1º de janeiro de 2.019.
§ 2º. No exercício de suas funções, o Diretor será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, como coordenador do processo de gestão Educacional, de acordo com o Plano de Ação de Gestão proposto e banca realizada, atendendo as normas e diretrizes dispostas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo esta plenos poderes de monitorar, intervir e interromper o mandato, caso o mesmo não esteja em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação/Administração.
Art. 3º. Poderão concorrer à consulta para a função de Diretor da Rede Municipal de Educação de Paranavaí: os professores com Formação, Graduação completa em curso de Pedagogia, ou Graduação completa em nível superior, em cursos diversos de

Licenciatura desde que precedido de Curso Formação de Docentes (Magistério) em nível Médio, e com experiência comprovada em Gestão ou especialização em Administração/Gestão Escolar em nível *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, ser do Quadro próprio do Magistério, desde que:
I – não esteja cumprindo Estágio Probatório;
II – Ter no mínimo, 3 (três) anos de docência na Rede Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a legislação municipal;
III - não tenha, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Decreto, sido julgado culpado em processo disciplinar, no qual lhes tenha sido assegurada ampla defesa;
IV – não tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível;
V – Estar lotado na instituição à qual concorre a função de Diretor ao mínimo 10 (dez) meses ininterrupto;
VI – não possuir restrição junto à Receita Federal no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
VI – Apresente, no ato da inscrição, Plano de Ação de Gestão em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
VII - Apresente oralmente (em Banca) Plano de Ação de Gestão à Secretaria Municipal de Educação, em data a ser determinada por Edital;

§ 1º. O professor inscrever-se-á como candidato para a função de Diretor Escolar no prazo a ser determinado por Edital.
§ 2º. Não se considera em efetivo exercício na Unidade Escolar os integrantes do Quadro prórpio do Magistério, que:
Ocupem vaga em regime de substituição;
Ocupem vaga em regime CLT;
Esteja aposentado.

Art. 4º. Será afixado no Edital o prazo para a escolha da Unidade Escolar na qual o candidato interessado deseja desempenhar a função de Diretor Escolar.

Art. 5º. A consulta para Diretor Escolar será realizada por meio de voto direto e secreto, com a
seleção do candidato que entenda representar o melhor projeto de gestão para a Unidade Escolar.
§ 1º. Os votos terão peso igual e paritário para todos os votantes;
§ 2º. A consulta a que se refere o *caput*deste artigo, será realizada simultaneamente em todas as Unidades Escolares.
§ 3º. Será considerado o vencedor da consulta o candidato que obtiver a maioria simples dos votos.
§ 4º. Em caso de candidato único à consulta, este deverá obter 60% (sessenta por cento) dos votos, para ser considerado vencedor da consulta.
§ 5º. Não sendo obtido 60% (sessenta por cento) dos voto, em caso de candidato único, caberá ao Prefeito Municipal, em consonância com indicação da Secretária Municipal da Educação, a nomeação do Diretor.
Parágrafo Único.A consulta deverá ser submetida á apreciação do Prefeito Municipal como parâmetro para o ato de nomeação da função de Diretor da Rede Municipal de Educação de Paranavaí.

Art. 6º. Poderão votar:
I - Professores e demais servidores que estejam em efetivo exercício na Unidade Escolar, inclusive àqueles de licença médica, além dos Membros do Conselho Escolar, e representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), da Unidade Escolar;
§ 1º. É vedado o voto por procuração.
Parágrafo Único.O servidor efetivo da Unidade Escolar que seja Membro do Conselho Escolar e representante em exercício da APMF, cabe o direito do voto duplamente; ora representando a Unidade Escolar, ora representando a APMF, ou Conselho Escolar.

Art. 7º. O procedimento de escolha da Função de Diretor será coordenado pelos Membros da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital a ser expedido pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º. É vedado qualquer tipo de propaganda, inclusive reuniões públicas no recinto da Unidade Escolar, que denote favor ou desfavor ao candidato.
Parágrafo Único.O candidato terá 01 hora para expor suas propostas para grupos de profissionais, Conselho Escolar e APMFs, desde que em horário pré-agendado e fora do expediente de funcionamento das instituições, sendo expressamente vedado a oferta de refeição ou qualquer outro tipo de alimentos no momento da reunião.

Art. 9º. A interferência de poder econômico e o desvio ou abuso de poder de autoridade, em desfavor da liberdade de voto, serão coibidos e punidos, com a exclusão da participação do candidato.

Art. 10º. Qualquer servidor apto a votar é parte legítima para impugnar a inscrição de candidato que não satisfaça as regras deste regulamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro.

Art. 11º. Qualquer servidor poderá se dirigir, via requerimento à Secretaria municipal de Educação, relatando fatos e indicando provas, e pedir a instauração de procedimento para apurar ato indevido de candidato, através de abuso de poder econômico, propaganda, desvio ou abuso de poder de autoridade em benefício de candidato.

Art. 12º. O candidato que incorrer em qualquer das irregularidades previstas e explícitas neste regulamento, terá garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. A Secretaria Municipal de Educação, através de seus membros, sabedora de qualquer fato ou ato que vicie o procedimento de escolha da Função de Diretor, poderá agir *ex ofício.*

Art. 14º. Em caso de vacância da função de Diretor, nos anos de investidura, caberá indicação do Secretário Municipal de Educação ao Prefeito Municipal para nomeação, visando a conclusão do mandato.

Art. 15º. Em novas Instituições da Rede Municipal de Educação ou na ampliação de turnos, o Diretor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, em consonância com a Secretária Municipal de Educação, exercendo tal função até a próxima consulta.

Art. 16º. O Diretor em exercício na Unidade Escolar deverá entregar ao seu sucessor, na passagem do cargo, relatório circunstanciado sobre a real situação da Instituição, bem como acervo documental e Inventário Patrimonial e Material.

Art. 17º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação o monitoramento das ações e metas previstas no Plano de Ação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal
Decreto Municipal Nº 19.285/2018

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B6A395D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 154/2018

Edital de Consulta para a escolha de Professores para exercerem a função de Diretor das Unidades Escolares Públicas Municipais de Educação.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADÉLIA PAIXÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.285/2018.

Dispõe:
Art. 1ºA direção das Unidades Escolares até 10 (dez) dias antes da data da Consulta, formará a Comissão, composta dos seguintes representantes num total de 03 (três), escolhidos pelos funcionários do estabelecimento de ensino:
01 (um) representante do setor administrativo ou Agente de Apoio Educacional;
01 (um) representante dos Professores ou Agente de Apoio Educacional;
01 (um) representante dos Servidores da instituição;
PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Comissão de Consulta escolherão entre si seu Presidente.

Art. 2º Caberá à Comissão de Consulta, por si ou privativamente ao seu Presidente, conforme estabelecido nesta instrução, além das atribuições nelas constantes, as seguintes:
Afixar em local público a convocação para a Consulta e demais atos pertinentes com antecedência mínima de 10 dias;
Receber e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo;
Elaborar e fixar a lista dos candidatos ao cargo de diretor, disso dado ciência aos votantes;
Elaborar a relação de votantes em ordem alfabética, distribuídos em listagem;
Elaborar o material para Consulta conforme "modelos" anexos às instruções;
Carimbar e rubricar todas as cédulas de votantes, com o nome da instituição;
Supervisionar os trabalhos da Consulta e apuração;
Guardar todo o material da Consulta após o encerramento do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias antes da incineração;
Credenciar os fiscais dos candidatos;
Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, a indicação dos respectivos nomes para a mesa de apuração até o dia 07 de dezembro de 2018;
A Comissão de Consulta comporá a mesa de votação.

Art. 3º As mesas de votação serão instaladas em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto do eleitor.
§ 1º A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 9h00 e 15h00 ininterrupto.
§ 2 º Em cada mesa de votação haverá uma listagem de eleitores, organizada pela Comissão de Eleição.
§ 3º Não será permitido no recinto da instituição, compreendido nele o pátio e dependências escolares, qualquer tipo de propaganda, aliciamento ou convencimento dos votantes, nas 48 horas que antecedem o dia da Consulta, bem como no dia de sua realização.

Art. 4ºA mesa de votação, com 03 (três) membros, será composta pela Comissão de Eleição.
§ 1º Não poderão ausentar-se simultaneamente.
§2º Não poderão integrar a mesa de votação quaisquer dos candidatos.

Art. 5º Após a identificação, o votante assinará a relação de votantes (anexo I), recebendo uma cédula oficial carimbada e rubricada onde votará de maneira pessoal e secreta, depositando-a na urna.

Art. 6ºO voto deverá constar na cédula (anexo II), nos padrões oficiais, conforme Anexo II, devendo trazer o carimbo identificador da instituição.

Art. 7º Dos trabalhos da mesa da votação será lavrada ata circunstanciada (Anexo III).

Art. 8º Cada concorrente terá direito de dispor 01 (um) fiscal, dentre os votantes da instituição, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão, cujo documento será anexado à listagem.

Art. 9º Compete à mesa de votação:
Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
Autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;
Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
Verificar se o votante é devidamente credenciado, antes do voto;
Concluída a votação, remeterá documentação referente à Consulta à mesa apuradora.

Art. 10º Os trabalhos da mesa poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecidos todos os votantes conforme relação elaborada pela Comissão.

Art. 11ºA apuração será realizada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, após o encerramento dos trabalhos nas Unidades Escolares.

Art. 12ºA mesa de apuração será constituída por 03 (três) escrutinadores, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e 02 (dois) representantes de cada Unidade Escolar.

Art. 13º Serão nulas as cédulas:
Não correspondendo ao modelo oficial (Anexo II);
Assinaladas mais de um nome;
Contenham expressões ou palavras que possam identificar o votante;
Não tiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão;
Não trouxerem o carimbo com o nome da instituição.
§ 1º As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora em decisão de maioria dos votos.

Art. 14º Concluídos os trabalhos de votação e lavrada a ata resumida dos resultados e da sua divulgação, deverão os membros da mesa apuradora:
Encaminhar as atas de votação para a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, junto com a urna;
Responsabilizar-se pela guarda de todo o material da Consulta, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 15ºNão serão permitidos votos por procuração.
ParÁgrafo Único: Em caso de dúvidas, recursos ou impugnações, a Comissão remeterá todo o material para a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

Art. 16º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC:
Determinar ao Diretor em exercício de cada Unidade Escolar ou a quem estiver respondendo pelo mesmo, a adoção das providências por estas instruções da Consulta, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento, no prazo e normas estabelecidas;
Fazer chegar aos interessados todo o material recebido para a Consulta;
Credenciar o fiscal do candidato para a apuração;
Indicar as pessoas para o desempenho dos trabalhos de escrutinação.

Art. 17ºO atual procedimento compreende a utilização de 05 (cinco) anexos, assim discriminados:
Anexo I – Relação dos Votantes
Anexo II – Cédula
Anexo III – Ata de Votação;
Anexo IV – Declaração de Candidatura;
Anexo V – Relação dos Candidatos.

Art. 18ºA Unidade Escolar ficará responsável de reproduzir os anexos, respeitando-se as características originais.

Art. 19º Cada pessoa terá direito a 01 (um) voto dentro da unidade escolar em que atua.
PARÁGRAFO ÚNICO:excetuam-se a este artigo, conforme Decreto nº 19.285/2018, o votante que faz parte da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) e os membros do Conselho Escolar, que terão seu voto e mais 01(um) voto como representante do órgão colegiado.

Art. 20ºO professor que desejar participar da Consulta na condição de candidato, deverá manifestar-se, por escrito, junto à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC impreterivelmente nos dias 29 e 30 de novembro de 2018, conforme declaração de candidatura (Anexo IV), podendo ser candidato em apenas 01 (uma) instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser candidato apenas o Professor que esteja lotado, no mínimo 10 meses ininterrupto na instituição pretendente, e 03 (três) anos efetivos na Rede Municipal de Educação.

Art. 21º Até 24 (vinte e quatro) horas antes, ou após a Consulta, a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC receberá impugnações, que deverá ser por escrito e fundamentada por meio de provas.

Art. 22º No ato da inscrição, o candidato à Consulta, deve apresentar o Plano de Ações de Gestão de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e ter conhecimento das datas da "Banca Avaliadora" para apresentação do plano.
PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os candidatos deverão submeter seus planos e apresentar à "Banca Avaliadora" na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC em data a ser sorteada pelo candidato na SEDUC e publicada em Edital.
Art. 23ºO Plano de Ação de Gestão apresentado pelo candidato à Consulta da função de Direção, deverá contemplar as seguintes diretrizes:
Avaliação Institucional interna e externa, levantar indicadores da escola/CMEI e propor metas para avançar e melhorar os serviços ofertados na instituição.
Conhecer o IDEB da instituição pretendida e propor metas para o avanço deste no ano de 2019 e subsequentes.
Conhecer o Plano Municipal de Educação, suas metas, bem como as estratégias previstas para nossa rede de ensino.
Ter conhecimento das diretrizes da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que tange à Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Gestão Democrática e Participativa, compartilhar a administração, transformando as tomada de decisões em ações coletivas, numa dinâmica social, mobilizadora, articulando a diversidade para dar consistência as ações e a comunidade, apresentando assim uma administração exemplar.
Combate à evasão e a repetência escolar, promovendo ações que garantam aos alunos o direito à educação pública de qualidade e permanência na Escola.
Visão da Unidade Escolar inserida em sua comunidade, a médio e longo prazo, com horizontes largos, prevendo ampliações no aspecto físico da instituição para que a mesma possa oferecer e garantir qualidade em seu trabalho, buscando assim ampliar o numero de matrículas.
Cumprir as obrigações pertinentes às suas funções, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;
Aplicação dos recursos financeiros com austeridade e transparência, zelando sempre pela conservação do patrimônio público, devendo apresentar prestação de contas, no mínimo anualmente.
Apresentar pontualmente em seus compromissos a documentação escolar exigida pelo Sistema, participar de eventos educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, estando presente em reuniões, seminários, cursos e compromissos estabelecidos, bem como, estimular, articular e garantir a participação de todos em eventos de acordo com o Calendário Escolar.
Formação competente de seus alunos para que se tornem cidadãos participativos da sociedade tendo responsabilidade, oferecendo educação de qualidade durante sua gestão exigindo esse compromisso de todo grupo docente.
Oportunidades para que seus alunos possam aprender para compreender a vida, a sociedade e a si mesmo, oferecendo um sistema de aprendizagem que considere a situação individual de cada aluno.
Trabalho com uma escola viva caracterizada por uma rede de relações de todos os elementos que nela atuam ou interfiram, podendo articular os conteúdos escolares com a vida que levam, fazendo o ensino e a aprendizagem relacionarem-se ao mundo.
Constituição de uma equipe técnico-pedagógica que valorize a realidade cultural em que a escola está inserida, que compreenda que a interação entre escola e comunidade é meio de formação e transformação da sociedade.
Equipe que controle tensões, conflitos, contradições, incertezas, vistos como condições e oportunidades de crescimento e transformações de todos. Que crie ambiente participativo com uma visão de equipe na escola, onde a responsabilidade é de todos.
Apresentação de propostas que valorizem e fortaleçam o trabalho articulado da Rede de Proteção, constituída entre as políticas públicas da Educação, Assistência Social e Saúde.
Garanta que sua equipe técnico-pedagógica possua além da formação específica, conforme descrito no Art. 3º do Decreto nº 19.285/2018, seja competente e se disponha a contribuir com a comunidade, pais e alunos participando e promovendo encontros onde possa haver interação entre os mesmos;
Anexar currículo ao Plano de Ação de Gestão.

Art. 24º Cada candidato terá 01 hora para expor suas propostas para grupos de profissionais, Conselho Escolar e APMFs, desde que em horário pré-agendado, compreendido entre os dias 03 à 07 de dezembro de 2018 e fora do expediente de funcionamento das instituições, sendo expressamente vedado a oferta de refeição ou qualquer outro tipo de alimentos no momento da reunião.

Art. 25ºO candidato eleito na Consulta deverá estar em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 19.285/2018, contido no Art. 3º, disponibilizando a documentação comprobatória à Secretaria Municipal de Educação até o dia 14 de dezembro de 2018, para fins de nomeação na função.

Art. 26º Os casos omissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Publique-se

Paranavaí, 07 de novembro de 2018.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B85A0DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº820/2018

PORTARIA Nº 820/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor**, MARIA ISABEL CONSALTER DE MELLO,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação,15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 06 de novembro de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:3DB08E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.300/2018

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Proteção ao Patrimônio – CC1 Interino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando nº 237/2018 encaminhado pela Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

DECRETA:

Art. lº Fica exonerado o servidor **EDISON LUCIANO DOS SANTOS MOREIRA,** Matrícula nº 8441, do cargo em comissão de DIRETOR DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO INTERINO, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, a partir de 10 de Novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:510C1CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº819/2018

PORTARIA Nº 819/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **MARIA ELENA DE CARVALHO**, Agente de Conservação, CID M17.0, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 06 de novembro de 2018. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 180(cento e oitenta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:86B4C1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.301/2018

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ANDERSON JULIANI, C.P.F. 071.180.469-90**, pelo Decreto Municipal n° 19.268/2018, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva ou Temporária, de 09 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D8879369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº818/2018

PORTARIA Nº 818/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder ao servidor **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO**, Fiscal Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de novembro de 2018, conforme perícia médica.
-
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:B5A1DEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 155/2018

Reclassifica, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – Unidade Básica de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no capítulo VIII e mais especificamente no sub item 8.4 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, Concurso Público nº 001/2016 de 27 de janeiro de 2016, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva ou Final de Fila, de 09 de novembro de 2018, em nome de **ANDERSON JULIANI C.P.F. Nº 071.180.469-90**, fica autorizado a ***RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA*** **no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	ROGERIO POCZENIK BATISTA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
2	ANA PAULA BETTONI	FINAL DE FILA
3	MURILO PERIN DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
4	BRUNA CAROLINA BASSO	FINAL DE FILA
5	ELIANE REGINA FLOTE GARBIN	FINAL DE FILA
6	AMANDA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	ADMITIDO
7	RENAN NUNES DA CRUZ	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
8	RAQUEL DE MATOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
9	**ANDERSON JULIANI**	**FINAL DE FILA**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4785B031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 156/2018

Convoca candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – Unidade Básica de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANA PAULA BETTONI, C.P.F. nº 046.596.269-62,** aprovada no Concurso Público **nº 001/2016**, Edital **nº 001/2016**, no cargo de **MÉDICO PLATONISTA CLÍNICO GERAL – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.302/2018**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **21 a 28 de novembro de 2018,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade: Diploma do curso de Medicina e registro no conselho de classe (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal) (original);
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (original);
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7B4DF00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.302/2018

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – Unidade Básica de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ANA PAULA BETTONI**, **C.P.F. nº 046.596.269-62**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE nº 001/2016 ,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.848/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6C830C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 099/2015
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-10/2015

3º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 099/2015, **PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**, que entre si celebram **CLAUDIO SANTA ROSA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, na forma abaixo:

LOCADOR: CLAUDIO SANTA ROSA, brasileiro, capaz, portador do R.G. nº 3.122.990-1, e inscrito no C.P.F. sob nº 424.475.699-04, pessoa física, residente e domiciliado no Município de Paranavaí Pr.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, devidamente representado pela **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e Diretora de Compras, **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 18.093/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**, situada à Rua Santa Catarina, 2610, esquina com a Rua Amapá, Centro na cidade de Paranavaí – PR (quadra 12, lote 1A, imóvel 395, inscrição 01.01.015.0020.001), totalizando 285,00m² de área de terreno e 204,46m² de área construída, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 057-10/2.015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do contrato nº 099/2015, passando o vencimento para **11 de Novembro de 2.019,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 099/2.015.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 04.001.10.302.0006.2.232.3.3.90.36 (1493)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 2º, da Clausula Quarta, do contrato original, o valor mensal do aluguel

passará a ser de **R$ 1.572,10 (um mil e quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 18.865,20 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).** Passando o valor global total do contrato original para **R$ 76.731,24 (setenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 099/2.015), datado de 10 de Novembro de 2.015.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CLAUDIO SANTA ROSA
R.G. nº 3.122.990-1 – SSP/PR
C.P.F. 424.475.699-04
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:139A9F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**TOMADA DE PREÇO**	
	Nr.: 18/2018 - TP	
	Processo Administrativo:	**216/2018**
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo de Licitação:**	**221/2018**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**19/09/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal De Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	221/2018		
b) Licitação Nr.:	18/2018-TP		
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia		
d) Data Homologação:	08/11/2018		
e) Data da Adjudicação:	08/11/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de REFORMA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ, conforme planilhas de serviços e projetos, com área total de intervenção: 1.250,00 m², na seguinte localização: Rua João Kennedy, nº 565, Jardim Iguaçu, Paranavaí/PR.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 096461 - V. BORGES - INSTALADORA - EIRELI	1	0,0000	242.236,23
Total por Fornecedor: 1			**242.236,23**
Total: 1			**242.236,23**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.890.4.4.90.51.00.00.00.00 (1632)	Saldo: 53.948,24

Paranavaí, 8 de Novembro de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:228D3D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 102/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Lorenzetti & Cia Ltda - ME. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de chassi montado com peças usadas de veículos, que será utilizado na confecção de carro alegórico para a Abertura do Desfile de Natal 2018, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá disponibilizar o chassi montado, em até 05 dias, contados a partir da entrega da nota de empenho. O Chassi montado será retirado pela Contratante no endereço da Contratada, sito Rodovia Pr 280, Km 534, s/nº Bairro Industrial, CEP 85.520-000, Vitorino – PR, em horário comercial. O período de vigência será de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. VALOR: R$ 7.950,00. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 09 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3FCFA6F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO Nº 03 CONTRATO Nº 150/2015

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 150/2015.GP. Inexigibilidade nº 42/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Longhi & Oliveira Ltda – ME. OBJETO: A contratação de Instituição Privada Prestadoras de Serviços de Saúde localizada geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços de média e alta complexidade, nas áreas de procedimentos clínicos, (sessões de fisioterapia), visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – PR. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do protocolo nº 393000/2018 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 08 de dezembro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 9.267,70 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 111.212,40. Dot. Orç.: (3770 – 3906); (689 – 3277). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F47B41BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO Nº 01 CONTRATO Nº 52/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 52/2018.GP. Concorrência nº 03/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nova, pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas e recapeamento asfáltico em trechos das Ruas dos Faisões, dos Pelicanos, Santa Clara, dos Pavões, dos Tucanos, Gralha Azul, dos Perdizes, Maracanã, 10 de Maio, João Penso, Marco Penso, José Tatto, Bento Gonçalves, Santos Dumont, Caxambu, São Pedro, Santa Rita, Tuiuti e Guarani, com área total de 38.085,03 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 849255/2017, Processo nº 1043606-33 - Programa Planejamento Urbano - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º,inciso I, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal deEngenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 15 de dezembro de 2018 e prazo de vigência contratual até 13 de maio de 2019. Do valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1°, e conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam Aditivo no valor de R$ 208.572,24. Sendo assim, o valor do contrato passa de R$ 2.509.530,37 para R$ 2.718.102,61 conforme ANEXO I – ITENS ADITIVADOS, perfazendo um percentual de 8,3112060524%. Dot. Orç.: (3139-312); (5513-5202). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME ELIAS PIASSA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:62A6251A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Lais Krutqueviski Carneiro	Assistente em Saúde – Auxiliar de Saneamento	Sec. De Administração e Finanças – Recursos Humanos	Sec. De Saúde – Vigilância Sanitária	12/11/2018

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4DA8F8B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 832/2018 – PG de 05/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, a partir de novembro de 2018.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Barbara da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E89FDBA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Concursos Públicos nº 057/2016 e 007/2016, efetuada pelas Portarias nº. 467 e 468/2018:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Lurdes Maria Novochadlo Mathias	Servente	Item 7.4 – Edital Regulador de Abertura
Cristiana Faust Schatz Zelonh	Técnica de Enfermagem	Item 7.4 – Edital Regulador de Abertura
Taina Gustmann Borges	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4C2C07EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 007/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL 2 – LINHA DAMASCENO/TRÊS PONTES

Nome
Patricia Chaves de Morais

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B25E575B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento nos cargos de Agente de Apoio, função Servente e Assistente em Saúde, função Técnico de Enfermagem.

SERVENTE
Nome
Terezinha de Fátima Barbosa da Silva

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Nome
Vanilde Ana Rebonatto Soletti

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DEECAE54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Odontólogo – Função Odontólogo – 20h.

ODONTÓLOGO – 20H

Nome
Heloisa Gabriel

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0973A35F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 074/2018 – SMAF de 07/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a gratificação de função, de servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de novembro de 2018.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria
Evandro Marcio Battistoni	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais	Administração e Finanças

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:02CC63E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento nos cargos de Farmacêutico – função Farmacêutico e Assistente em Saúde – função Auxiliar de Farmácia.

FARMACÊUTICO

Nome

Vitório Antonio Petkowicz

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nome

Elaine Carla Dala Costa

Cintian Prior

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E5894FC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para a Condução dos Processos Licitatórios Modalidade Pregão na forma Presencial e Eletrônico

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica designado como PREGOEIRA a servidora MARCIA GIRARDI SCOPEL para o prazo de 01 (um) ano, para realizar as Licitações Modalidade Pregão na forma Presencial e Eletrônico para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Art. 2º Fica designada a EQUIPE DE APOIO os servidores JESSICA RICHARDT DAUM e MARCIA REGINA ZANOELO para o prazo de 1 (um) ano, para realizar as Licitações Modalidades Pregão na forma Presencial e eletrônico para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, afim de auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 08 de novembro de 2018.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:FF3C3B34

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 498

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e,
Considerando, que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco, foi elaborado no ano de 1.993, e que, portanto, necessita de atualizações;
Considerando, a necessidade do desenvolvimento de um projeto voltado à prevenção ao assédio moral no Município, o que vem sendo debatido em conjunto com o Ministério Publico do Trabalho;
Considerando, que tais assuntos estão associados, pois o Estatuto traz capítulo especial para direito e obrigações dos servidores;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para análise e reformulação da Lei 1.245/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como o estudo para instalação de Câmaras de Conciliação para atuarem previamente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e para o combate e prevenção ao assédio moral, composta pelos seguintes membros:
Ademilson Cândido Silva
Karoline Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Camila Tomoko Kohatsu
Márcia Regina Zanoelo
Marcia Fernandes de Carvalho
Sayonara Tossulino de Almeida
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:20DE4565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2.112

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional do dia 15 Novembro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 16 de Novembro de 2018.
Parágrafo Único – Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9FD7498B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2018/CMDCA

RESOLUÇÃO 008/2018/CMDCA

Aprova mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin/PR, para o período de 2018/2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Municipal 1.036/2015; e
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 08 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a conselheira Cristiane Meyer, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para a presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o período anual de 2018/2019.
Art. 2º Fica aprovada a conselheira Janete Vieira Nizer, representante não-governamental da APMF do CMEI Dona Anice, para a vice-presidência do CMDCA para o período anual de 2018/2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 002/2018/CMDCA, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2018.

CRISTIANE MEYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:08099744

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2018/CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2018/CMDCA

Aprova a Prestação de Contas parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo - Crescer em Família, correspondente ao período de outubro/2017 a junho/2018. Aprova e declara ciência das informações contidas no Relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 08 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada em sua totalidade a Prestação de Contas parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo - Crescer em Família, Deliberação nº 055/2016 - CEDCA/PR, correspondente ao período de outubro/2017 a junho/2018.
Art. 2º. O CMDCA de Paulo Frontin/PR aprova e declara ciência das informações contidas no Relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Crescer em Família, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de novembro de 2018.

CRISTIANE MEYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:BBA473FA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2018/CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2018/CMDCA

Aprova a Prestação de Contas parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente ao período de outubro/2017 a junho/2018. Aprova e declara ciência das informações contidas no Relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas. Aprova a justificativa de saldo superior a 30%.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 08 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada em sua totalidade a Prestação de Contas parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação nº 062/2016 - CEDCA/PR, correspondente ao período de outubro/2017 a junho/2018.
Art. 2º. O CMDCA de Paulo Frontin/PR aprova e declara ciência das informações contidas no Relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Crescer em Família, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º Fica aprovada a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pelo saldo superior a 30% do referido período de prestação de contas.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de novembro de 2018.

CRISTIANE MEYER
Presidente do CMDCA

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

O Município de Paulo Frontin/PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, planejou a execução do recurso para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de Plano de Aplicação, o qual foi apresentado e aprovado pelo CMDCA no mês de abril/2018.
Posteriormente, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família adotou as providências necessárias e encaminhamento de documentos para o Setor de Licitações, onde os processos foram concluídas no mês de junho/2018. Em decorrência do tempo necessário para que as empresas realizem a entrega dos itens adquiridos, assim como o tempo para o Município realizar o pagamento aos fornecedores, não foi possível a execução de 70% do recurso até 30/06/2018. Com isso, justifica-se a não execução do recurso dentro do prazo previsto.

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:9E7B0DC1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2018/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2018/CMAS

Aprova a presidência e vice-presidência do CMAS, para o período de 2018-2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 819 de 08 de dezembro de 2010 – Política Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regimento Interno do CMAS, e
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 08 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a conselheira Maria Ribeiro, representante não-governamental dos usuários do SUAS, para a presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período anual 2018/2019.
Art. 2º. Aprovar a conselheira Regina Jaremko, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para assumir a vice-presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período anual 2018/2019.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 015/2017/CMAS, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de novembro de 2018.

MARIA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:2AB15CEE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2018/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2018/CMAS

Aprova a Prestação de Contas parcial do recurso FEAS repasse fundo a fundo - Incentivo Benefício Eventual, correspondente ao período de dezembro/2017 a junho/2018. Aprova e declara ciência das informações contidas no Relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas. Aprova a justificativa de saldo superior a 50%.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 819 de 08 de dezembro de 2010 – Política Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 08 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada em sua totalidade a Prestação de Contas parcial do recurso FEAS repasse fundo a fundo - Incentivo Benefício Eventual, Deliberação nº 065/2017 - CEAS/PR, correspondente ao período de dezembro/2017 a junho/2018.
Art. 2º. O CMAS de Paulo Frontin/PR aprova e declara ciência das informações contidas no Relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo Benefício Eventual, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º Fica aprovada a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pelo saldo superior a 50% do referido período de prestação de contas.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de novembro de 2018.

MARIA RIBEIRO
Presidente do CMAS

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A Gestão Municipal considerou pertinente aguardar o novo processo de licitação (homologado somente em setembro de 2018) que atendesse os itens de alimentação, materiais de higiene e limpeza previstos na nova resolução do CMAS que propõe os critérios de concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social aprovada em 23/02/2018.

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:D25392BA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2018/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2018/CMAS

Aprova a Prestação de Contas parcial do recurso FEAS repasse fundo a fundo - Incentivo Adesão Espontânea Programa Família Paranaense, correspondente ao período de dezembro/2017 a junho/2018. Aprova e declara ciência das informações contidas no Relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas. Aprova a justificativa de saldo superior a 50%.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 819 de 08 de dezembro de 2010 – Política Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 08 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada em sua totalidade a Prestação de Contas parcial do recurso FEAS repasse fundo a fundo - Incentivo Adesão Espontânea Programa Família Paranaense, Deliberação nº 066/2017 - CEAS/PR, correspondente ao período de dezembro/2017 a junho/2018.
Art. 2º. O CMAS de Paulo Frontin/PR aprova e declara ciência das informações contidas no Relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo Benefício Eventual, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º Fica aprovada a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pelo saldo superior a 50% do referido período de prestação de contas.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de novembro de 2018.

MARIA RIBEIRO
Presidente do CMAS

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

O Município de Paulo Frontin/PR identificou a existência do recurso no mês de março/2018 e iniciou o planejamento de execução através de Plano de Aplicação, o qual foi apresentado e aprovado pelo CMAS no mês de abril/2018.
Posteriormente, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família adotou as providências necessárias e encaminhamento de documentos para o Setor de Licitações, o qual foi concluído em agosto/2018, não sendo possível a execução de 50% até a data de 30/06/2018. Com isso, justifica-se não execução do recurso dentro do prazo previsto.

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:CDA59618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 98 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR- COMSEA

DECRETO Nº 098/2018
DATA: 08/11/2018

SÚMULA: Altera o membro representante Governamental para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar- COMSEA do Município de Paulo Frontin.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando no disposto na lei Municipal nº 958/2013 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o §1°, do Art. 1º do Decreto nº 63 de 08 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° – A representação governamental no COMSEA será exercida pelos seguintes membros:

Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Titular: Cleoneia Fiamoncini CPF: 990.172.619-00
Suplente: Laís Leilane Buratti CPF: 053.207.259-65

Art. 2º Permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto Nº 092/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paulo Frontin, 08 de novembro 2018.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:CAA7AFCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 99 - ALTERA A COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 099/2018
DATA: 08/11/2018

SÚMULA: Altera a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e a Equipe Técnica de Trabalho para Monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem Art. 85, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Decreto Nº 75 de 12 de setembro de 2018, os itens I e II, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Cleoneia Fiamoncini CPF: 990.172.619-00
Jucelia Rozeli Novicki CPF: 865.828.289-91
Sandra Cristina Dos Anjos Zapotoszek CPF: 719.550.629-00
Ircélio Carlotto CPF: 830.800.159-91
Eder Renato Stelmach CPF: 061.717.609-43

Art. 2° Fica alterado a Equipe técnica de Trabalho para Monitoramento do Plano Municipal de Educação, do Decreto Nº 75 de 12 de setembro de 2018, os itens I e IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Mary Leoni Tratch CPF: 626.308.909-10
Antonia Elenita Kogut da Silva Santos CPF: 925.579.379-91
Cristiane Regina Jung CPF: 032.833.739-06
Cleoneia Fiamoncini CPF: 990.172.619-00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2018.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:13C2F9DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 100 - ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO Nº 100/2018
DATA: 08/11/2018

SÚMULA: Altera a Comissão Municipal de Avaliação e Desempenho dos Membros do Magistério Municipal para fins de Estágio Probatório e Alteração de Níveis por Tempo de Serviço do Município de Paulo Frontin.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a Comissão Municipal de Avaliação e Desempenho dos Membros do Magistério Municipal para fins de Estágio Probatório e Alteração de Níveis por Tempo de Serviço do Município de Paulo Frontin, do Decreto Nº 76 de 12 de setembro de 2018, o item II e item IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Representante da Administração Municipal:
Stefano Celso Retcheski CPF: 253.666.969-68
II – Servidor Representante do Sindicato do Magistério:
Marcio Fernando Utzig CPF: 020.869.169-30
III – Representante dos Servidores (Recursos Humanos):
Eder Renato Stelmach CPF: 061.717.609-43
IV – Representante dos Servidores:
Cleoneia Fiamoncini CPF: 990.172.619-00

Art. 2° A Comissão terá como finalidade de fornecer todo apoio material e técnico, necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 3° A comissão terá como funções:
I – Revisar as fichas de avaliação, adequando-as para melhor atender às necessidades do Município;
II – Revisar o preenchimento das fichas, retornando-as ao avaliador, caso haja alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação, bem como dar seu cabível encaminhamento;
III – Computar os pontos do avaliado;
IV – Emitir parecer sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de Estágio Probatório;
V – Indicar programas de treinamento e de acompanhamento funcional, com objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a produtividade no Município;
VI – Participar no processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2018.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:08E7AD04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 101 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS, TITULAR E SUPLENTE, PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M

DECRETO Nº 101/2018
DATA: 08/11/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Membros, Titular e Suplente, para composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma que indica e dá outras providências.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os Membros Titular do item 1 e Suplente do item 2, do art. 3º do Decreto Nº 67 de 14 de agosto de 2018, para

compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Cleoneia Fiamoncini CPF: 990.172.619-00
Suplente: Cristiane Regina Jung CPF: 032.833.739-06
2- Representantes da Educação Básica:
Titular: Ana Carla Dolinski CPF: 064.440.549-07
Suplente: Maria de Lourdes Biscaia Makiak CPF: 846.831.559-15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2018

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:0ECC34B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: RODO SERVICE LTDA
CNPJ.....: 00.688.075/0002-98
Valor.....: R$ 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais)
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B5A7A91B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 135/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 135/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: GABRIEL FARY - ME
CNPJ.....: 27.517.454/0001-90
Valor.....: R$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais)
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A2C68975

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 205/2017, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____

Fornecedor.....: CINE GRACHER LTDA
Endereço.....: AV. DOS FERROVIÁRIOSNº 1045 SÃO PEDRO
Cidade.....: PORTO UNIÃO – SC
CNPJ.....: 07.272.690/0003-49
Valor da Despesa..... : R$: 2.020,00 (dois mil e vinte reais);
Pagamento.....: A VISTA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTESDO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIAE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOSSCFV DOMUNICÍPIO

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:80AC1DD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09 de novembro de 2018
CONTRATADO: CINE GRACHER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: 2.020,00 (dois mil e vinte reais);
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 09 de novembro de 2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:3C1D1524

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 136/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: FERNANDO HELIO MARTINS FILHO - EIRELI - ME
CNPJ.....: 15.006.673/0001-26
Valor.....: R$ 19.335,00 (dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A71C3CDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: Retifica Motocar LTDA
CNPJ: 83.849.109/0001-25
Responsável: Itamar Frederico Koepp
Valor: R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais)
Funcional: 26.782.2601.2.2.041
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica para os veículos Mercedes Bens Sprinter 313 CDI, placa APT-8390 e Fiat UNO Attractive 1.0, Placa BAC-5629.
Vigência: 08/11/2018 à 07/11/2019.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A6D3BC78

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus para os veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14:00 do dia 29/11/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14:30' do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 09/11/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:597E435C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de auto elétrica para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 29/11/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30' do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 09/11/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:197C1947

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO DE PEDRA FERRO E ROCHAS COM A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA UTILIZAÇÃO DAS PEDRAS NO BRITADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 03/12/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30' do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 09/11/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:92C707E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2018

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 235/99:

FAZ SABER

Que estarão **abertas as inscrições** para os interessados em participar do **Concurso de Decoração Natalina**. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Prefeitura Velha), de **01º à 20 de Dezembro de 2018** das 07:30 às 11:30.

Podem participar do Concurso, proprietários de Comércios e de Residências.

Aos três primeiros colocados, individualmente para cada categoria dos participantes, será concedida isenção da Taxa do Alvará de Licença de funcionamento, se Comércio, e isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, se Residência, referente ao exercício de 2019, na seguinte proporção de isenção:
I – 1º Colocado, 100% (cem por cento);
II – 2º Colocado, 50% (cinqüenta por cento);
III – 3º Colocado, 25% (Vinte e cinco por cento).

Maiores informações serão fornecidas no ato da inscrição.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito. (07/11/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:46998400

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão Julgadora do Concurso Natalino do ano de 2018, de acordo com a Lei nº 235/99, de 13 de dezembro de 1999.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear as seguintes pessoas para compor a Comissão Julgadora do Concurso Natalino do ano de 2018, de acordo com a Lei nº 235/99, de 13 de dezembro de 1999:

Presidente:
- ELOI DA P. MEDEIROS TONINI, Aux. Administrativa, Servidora Pública Municipal;

Membros:
- Katiane Fabiola Schmidt, Estagiaria, Servidora Pública Municipal;
- Luana Aparecida Kritli, Estagiaria, Servidor Público Municipal;
- Marizane Alflen, Professora, Servidora Pública Municipal;
- Rubia Taynara de Oliveira, Estagiaria, Servidora Pública Municipal;
- Tayná Cristina Thiesen – Chefe da Divisão de Tributação, Servidora Pública Municipal;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito. (08/11/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:04F0DE87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 516/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 516/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2018, à servidora pública **Flávia Martins de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:03EFF12F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 517/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 517/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede licença maternidade.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 01 de novembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, à empregada pública temporária **Vaneza Ribeiro de Siqueira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.640/SC – matrícula 010595-1, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2018.

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:11465FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 518/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 518/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede licença maternidade.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 01 de novembro de 2018 a 29 de abril de 2019, à servidora pública **Vaneza Ribeiro de Siqueira –** matrícula 10445-1, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.640/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:58BF184F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 520/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 520/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2018, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 310/2018, para apurar o contido no Memorando nº 07/2018, de 26 de junho de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B6DE83F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 521/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 521/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 22 de outubro a 26 de outubro de 2018, à servidora pública **Cristiane Stoeberl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.383.491-9/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:990D9D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 522/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 522/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2018, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 310/2018, para apurar o contido no Memorando nº 07/2018, de 26 de junho de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:64732531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 168/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 168/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia JÚLIO DE OLIVEIRA para ocupar O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Júlio de Oliveira**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.309.061-8/PR, classificado em 9º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista**, a contar desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de outubro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 09/11/2018.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB45063D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 169/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 169/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia ALEXANDRE FORTESKI DE OLIVEIRA para ocupar O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor **Alexandre Forteski de Oliveira**, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.289.938-5/PR, classificado em 3º lugar, para ocupar o cargo de **Técnico em Agropecuária**, a contar desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de outubro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 09/11/2018.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3C74785A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 174/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 174/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 66, IX da Lei Orgânica Municipal, considerando os autos do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 – disposto no Edital 001/2017, de 25 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais um ano, a contar de 08 de dezembro de 2018, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 – realizado para a contratação temporária de Professor – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, em 08 de novembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DC62EE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 175/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 175/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 66, IX da Lei Orgânica Municipal, considerando os autos do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 – disposto no Edital 001/2017, de 25 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais um ano, a contar de 08 de dezembro de 2018, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 – realizado para a contratação temporária de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, em 08 de novembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ADBA64ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 176, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2° DO DECRETO N° 187, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 2° do Decreto n° 187, de 15 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2°**.....
I – Doroti de Fátima Pieckocz, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.376.894-8/PR (titular) e Mirian Balan, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.281.173/SC (suplente);" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 09 de novembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:2741F976

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 095/2018

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018
CONTRATADA: ERESUL EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA.
CNPJ sob nº 12.591.003/0001-26
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão ou pick-up (CHEVROLET MONTANA) transformado em ambulância para simples remoção, para a Unidade de Saúde do Município de Piên/PR
Valor: R$ 84.899,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais)
Dotação: 11.001.10.301.0014.2029-4490524800
O prazo para entrega dos itens será em até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A12C7185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência N° 2/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2222/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 2/2018 referente à **Concessão de direito real de uso de imóvel público municipal (laticínio) a empresa privada, a fim de atender ao interesse público justificado na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com autorização concedida na Lei Municipal nº 626/2018 de 18 de julho de 2018 e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações**, em favor da empresa conforme abaixo:

Participante/Vencedor	Lote
LATICINIOS SUCESSO LTDA CNPJ 12.123.471/0001-76 Estrada Linha Perola, Planalto-PR CEP 85750-000	001

Do objeto da licitação, estando em conformidade com as atas das sessões da Concorrência 2/2018 datadas de 01/10/2018 e 22/10/2018. O prazo para inicio das atividades será a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 09/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:15A27801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº163 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento e nas comunidades de XVI de Novembro e Sede União e manutenção da rede elétrica dos prédios públicos municipais, conforme processo de Pregão nº 70/2018.

CONTRATADO: MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.110,00 (Quatro Mil, Cento e Dez Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3270	07.004.15.752.1501.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 09/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:7DF086AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº161 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento e nas comunidades de XVI de Novembro e Sede União e manutenção da rede elétrica dos prédios públicos municipais, conforme processo de Pregão nº 70/2018.

CONTRATADO: Ademar Rayer ME .

VALOR CONTRATADO: R$ 71.354,00 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3270	07.004.15.752.1501.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3290	07.004.15.752.1501.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 09/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:C8224213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº162 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento e nas comunidades de XVI de Novembro e Sede União e manutenção da rede elétrica dos prédios públicos municipais, conforme processo de Pregão nº 70/2018.
CONTRATADO: GERCINDO SENHORIN ME .
VALOR CONTRATADO: R$ 5.577,45 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3270	07.004.15.752.1501.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 09/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:4D2145E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº164 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar capacitação para a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, com recursos oriundos do Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e recursos próprios, conforme processo de Pregão nº 71/2018.

CONTRATADO: TANIA MARA MINETTO ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3520	08.005.08.244.0801.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3530	08.005.08.244.0801.2055	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após prestação dos serviços mediante emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 09/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:EF4EB5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do**Pregão Presencial n° 013/2018, Processo Administrativo n° 023/2018**, que tem por objeto Aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Piraquara. Fica**SUSPENSA**, em virtude de alteração técnica do Edital. A nova data de abertura será publicada em momento oportuno.

Piraquara, 09 de novembro de 2018

NOÍSA JEANA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2CE8C6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 10.133/2018

DO CORREGEDOR GERAL: Sr. Marco Aurélio Sizanoski do Nascimento
PARA: Sra. Rosana de Proença Linzmeyer
ASSUNTO: Instauração de Sindicância
ANEXO: Processo nº 26859/2018

Tendo em vista o conteúdo do Memorando nº 342/2018-SMAD, encaminhado a está Corregedoria Geral do Município, pela Secretaria Municipal Administração, onde requereu abertura de Sindicância para apuração dos supostos fatos ocorridos, conforme documentos anexos ao Processo nº 26.859/2018, e no uso de minhas atribuições, com fundamento no art. 7º, inciso II e III, do Decreto nº 6636/2018, instauro a respeito esta Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta, nos termos do art. 175, da Lei Municipal nº 863/2006.

Designo, nos termos do art. 14, inciso III, do Decreto nº 6636/2018, a servidora Rafaela Alves Castro, Matrícula 69981-1, para servir como Escrivã na presente Sindicância, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

Piraquara, sexta-feira, 9 de novembro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:835B404E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através do Pregoeiro Municipal, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa, que tendo em vista que foi declarado DESERTO a primeira sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018 - Processo Administrativo nº 22.179/2018,** que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de copos ecológicos e porta copos, para atender as Secretarias do Município de Piraquara, o mesmo terá sua **REABERTURA** agendada para o dia **29 de novembro de 2018, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Valor Máximo Estimado:** R$ 17.820,00 (Dezessete mil oitocentos e vinte reais). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 09 de novembro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D9948512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018 – PROCESSO Nº 11871/2018

Objeto: aquisição de material de consumo odontológico, pelo período de 12(doze) meses. **Ata 193/2018 - Detentora:** EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01, vencedora dos **itens 32, 37, 39, 43, e 79,** pelo valor global de R$ 203.523,00 (Duzentos e três mil, quinhentos e vinte e três reais). **Vigência da Ata:** 25/10/2018 a 25/10/2019. **Data da Assinatura:** 25/10/2018.**Ata 195/2018 - Detentora:** BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, CNPJ sob nº 06.175.908/0001-12, vencedora dos **itens 1, 3, 10, 12, 14, 16, 18, 23, 27, 29, 30, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 63, 66, 72, 73, 75, 84, 85, 86, 90, 94, 98, 99, 100 e 101**, pelo valor global de R$ 82.873,40 (Oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). **Vigência da Ata:** 25/10/2018 a 25/10/2019. **Data da Assinatura:** 25/10/2018.**Ata 197/2018 - Detentora:** DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78, vencedora dos **itens 5, 6, 8, 9**, **11, 31, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 67, 70, 81, 87, 92, 107, 108 e 109**, pelo valor global de R$ 146.849,50 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência da Ata:** 25/10/2018 a 25/10/2019. **Data da Assinatura:** 25/10/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2503234C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.132 /2018

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da Lei Municipal nº 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de novembro de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 018/2018-SI, instituída através da Portaria nº 10.079/2018, de 11 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o nº 1589, em 12 de setembro de 2018, e prorrogado o prazo pela Portaria nº 10.102/2018, do dia 10 de outubro de 2018, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1611 do dia 15 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 09 de novembro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DEFF466E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 334/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016; RESOLVE TORNAR PÚBLICO A SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO:

FUNÇÃO: MEDICO GINECOLOGISTA

Classif.	Nome	Resultado
05	MARINA OLIVEIRA BARCELOS LAZZARINI	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C895C878

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 335/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Classif.	Nome	Nota
06	LILIANE VIVIAN BICUDO	70,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 14/11/2018, às 09h30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:CA76732A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7068/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **07/11/2018 a 06/12/2018**, Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família, a servidora **MARCIA REGINA BARAO ROCHA**, matrículas nº. **20133-1** e **38741-1** cargo **PROFESSOR I MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável por igual período mediante a protocolo.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de novembro de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A198512D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7069/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **08/11/2018 a 07/11/2019**, Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, podendo ser renovada através de comprovação da permanência da incapacidade, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014, a servidora **DANIELA BRITES DE BARROS**, matrícula funcional nº. 70122-1 cargo **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 08 de novembro de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C6B56BC1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7070/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eude Lirman Ribeiro	83178-1	Agente Operacional	01/11/2018	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:239229C5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7071/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR que a servidora abaixo nominada, no quadro de conclusão, foi aprovada no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NIVEL MEDIO			
MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO	CONCLUSÃO
849211	SOLANGE MARIA LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/10/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir da data ora declinada.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C9E50FA8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7072/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER retorno em **12/11/2018** da licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida pelo Decreto Nº. 6601/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a servidora **ANGELITA DE MOURA CORREIA UNIAT**, matrícula funcional nº **73563-1** cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:516AAF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2395 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI N° 2395 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Declara como Órgão Oficial de Imprensa do Município de Planalto e da Câmara Municipal de Vereadores, a empresa CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME , e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica declarado Órgão Oficial de Imprensa do Município de Planalto – Pr. e da Câmara Municipal de Vereadores, para fins de publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a empresa CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA – ME, jornal "FOLHA DE CAPANEMA".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – Pr., aos Nove dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:92754D74

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4871 DE 09 NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 4871 DE 09 NOVEMBRO DE 2018

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no Município de Planalto Pr, no dia 16 de novembro do corrente ano (sexta-feira).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F00D0583

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4869 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 4869 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revoga Decreto e dá outras Providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto número 4713/2017 datado de 18/12/2017, publicado no órgão oficial de imprensa DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição nº 1404, na data de 20/12/2017 e JORNAL TRIBUNA REGIONAL, Edição 1357, na data de 21/12/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4D910684

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4870 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 4870 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito de Planalto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1 ° - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas para a **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Acesso a ETE,** com fulcro nos Artigos 2°, 5°, "E. e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01 - Área: 19.866,92m2
Proprietário: Osvino José Wehner e Amélia Wehner, ou a quem de direito pertencer. **Situação:** Lote Rural nº8l, da Colônia Capanema, situada no município de Planalto, constante da matrícula nº 5.712 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 19.866,92m2, para a **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE),** com a seguinte descrição: Partindo do vértice J09, de coordenadas UTM N 7152467.855 m e E 219481.221 m, situado em sua propriedade ou à quem de direito, Lote 81, Matrícula 5. 712, deste segue a linha da área da ETE com o azimute 204º30'56" e distância correspondente de 63,58 m para o vértice J10, de coordenadas UTM N 7152410.056 m e E 219454.83 7 m, deste segue com o azimute 265º59' 52" e distância de 82,45 m chegando no vértice J11, de coordenadas UTM N 7152438.127 m e E 219377.310 m, deste segue com o azimute 270º31'16" e distância de 27,03 m chegando ao vértice J12, de coordenadas UTM N 7152430.373 m e E 219350.285 m, deste segue com o azimute 256°18'19" e distância de 34,60 m chegando ao vértice J13, de

coordenadas UTM N 7152430.339 m e E 219316.632 m, deste segue com o azimute 278º32' 17" e distância de 22,72 m chegando ao vértice J14, de coordenadas UTM N 7152433.464 m e E 219294.123 m, deste segue com o azimute 29°25'12" e distância de 187,20 m chegando ao vértice J15, de coordenadas UTM N 7152596.530 m e E 219386.082 m, deste segue com o azimute 131 º04' 17" e distância correspondente a 145,99 m para o vértice Jl6, de coordenadas UTM N 7152500.618 m e E 219496.139 m, deste segue com o azimute 204°30'56" e distância de 35,95 m chegando ao vértice J09, de coordenadas UTM N 7152467.855 m e E 219481.221 m, onde teve início a descrição desta área, perfazendo um perímetro de 599,52 m.

02 - Área: 3.056,16m2
Proprietário: Osvino José Wehner e Amélia Wehner, ou a quem de direito pertencer. **Situação:** Lote Rural nº81, da Colônia Capanema, situada no município de Planalto, constante da matrícula nº5.712 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 3.056,16m2, para ao **Acesso a ETE,** com a seguinte descrição:
Partindo do vértice J20*,* de coordenadas UTM N 7152479.976 m e E 219313.337 m, situado adjacente a área da ETE deste segue a linha da área do acesso com o azimute 316°37'45" e distância correspondente de 9,45 m para o vértice J21, de coordenadas UTM N 7152488.203 m e E 219309.362 m, deste segue com o azimute 29º25' 12" e distância de 134,97 m chegando no vértice *122,* de coordenadas UTM N 715 2606. 969 m e E 219374,620 m, deste segue com o azimute 25º09' 17" e distância de 187, 16 m chegando ao vértice J23, situado adjacente ao Rio Lajeado Liso de coordenadas UTM N 7152776.413 m e E 219454,173 m, deste segue com o azimute 103 o 16' 13" e distância de 6,00 m chegando ao vértice *124,* também localizado as margens do Rio Lajeado Liso, de coordenadas UTM N 715 2 77 5. 006 m e E 21 9460.140 rn, deste segue com o azimute 205 º09' 1 7" e distância de 188,90 m e chegando ao vértice J25, de coordenadas UTM N 7152604,022m e E 219379,847 m, deste segue com o azimute 209º2 5' 12" e distância de 131,08 m e chegando ao vértice J26, de coordenadas UTM N 7152489.848 m e E 2193155.460 m, deste segue com o azimute 170°08 '03 " e distância de 4,00 m chegando ao vértice J27, situado na área da ETE de coordenadas U'TM N 7152485.202 me E 219316.284 m, deste segue com o azimute 209°25'!2" e distância de 6,00 m até o vértice J20, onde teve início a descrição desta área, perfazendo o perímetro de 667,56 m.

Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Implantação do Sistema de Esgoto do município de Planalto.

Art. 3º ·- Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná-. SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, nas áreas objeto deste Decreto.

Art. 4°-Fica reconhecida a desapropriação, servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1 o deste decreto.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que *se* refere o art. *15* do Decreto- Lei n o 3. 3 6 5, de 21 de junho de 1. 941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação, servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1 ° deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7' - Este decreto entrará cm vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito de Planalto

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CACF87EE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público abaixo relacionado a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 01/2014, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
CEZAR AUGUSTO SOARES	Engenheiro Ambiental	452158	7º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8B86A065

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 049/2018

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 049/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de instrumentos musicais e uniformes (calças e camisetas) para o projeto de capoeira, desenvolvido no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto-PR.
EMPRESA: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916.
VALOR: R$ 11.934,00 (Onze mil novecentos e trinta e quatro reais).
DATA: 30 de outubro de 2018.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A190B792

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 307/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de instrumentos musicais e uniformes (calças e camisetas) para o projeto de capoeira, desenvolvido no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) através do Centro de Referência de Assistência

Social (CRAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.934,00 (Onze mil novecentos e trinta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:955C329F

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 350/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/2017, EDITAL CONVITE Nº 013/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Srª. **MARLISE DIEFEMBACH**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 350/2017, firmado entre as partes em data de 18 de dezembro de 2017, cujo objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de pintura do meio fio das ruas, com área total de 2.500 M², a serem executados no Município de Planalto, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviço nº 350/2017, prorrogado no primeiro termo aditivo, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias, fica prorrogado até a data de 29/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo e planilha anexa, pertinente ao Contrato Administrativo de execução de obra nº 350/2017, celebrado entre as partes em data de 18 de dezembro de 2017, tendo como importe o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de empresa visando a prestação de serviços de pintura do meio fio das ruas com área total de 2.500 M², a serem executados no Município de Planalto, Estado do Paraná	625	M2	2,00	1.250,00
TOTAL					**1.250,00**

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARLISE DIEFEMBACH
Empreiteira Diefembach LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C74DB8F3

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2018

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar do XIV Canta Planalto e II FERPLAN– Festival Regional de Planalto organizado pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR.
EMPRESA: J.G.S EVENTOS LTDA - ME.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
DATA: 01 de novembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9420197B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 308/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: J.G.S EVENTOS LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar do XIV Canta Planalto e II FERPLAN– Festival Regional de Planalto organizado pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8901AD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 76/2018

PORTARIA Nº 76/2018

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao vereador Wilson José Azinari Junior (RG nº 3.992.987-2 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 20 a 24 de novembro do corrente exercício, com saída prevista para as 08h00min do dia 20 e retorno às 01h30min do dia 24 de novembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "10º ENGITEC – ENCONTRO NACIONAL DO GITEC - PARLAMENTOS DO FUTURO", realizado pelo INTERLEGIS.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 09 de novembro de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:DA8DF01F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 77/2018

PORTARIA Nº 77/2018

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer **PONTO FACULTATIVO** para o Legislativo Municipal de Porecatu, no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), em razão das comemorações do feriado da Proclamação da República, ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 09 de novembro de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:532FCC66

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 75/2018

PORTARIA Nº 75/2018

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 20 a 24 de novembro do corrente exercício, com saída prevista para as 08h00min do dia 20 e retorno às 01h30min do dia 24 de novembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "10º ENGITEC – ENCONTRO NACIONAL DO GITEC - PARLAMENTOS DO FUTURO", realizado pelo INTERLEGIS.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 09 de novembro de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:68FD29DE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 133/2018, dispensa de licitação nº 42/2018, que tem por objeto a aquisição de kits natalidade para a Secretaria de Serviço Social, no valor de R$ 1.306,50 (um mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos) com a dotação orçamentária 2.056.3390.30.00.00-1536, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Iraci Marcionilia Cavalheiro ME, CNPJ nº 85.014.223/0001-60 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 09 de novembro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3F8FBED2

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 106/2018

DECRETO Nº 106/2018

ANULA LICITAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica anulado, mediante Parecer Jurídico datado de 29/10/2018, o procedimento administrativo nº 116/2018, Dispensa de Licitação nº 38/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (09.11.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EF9A1CA4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2018 A – CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2018 A – CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL POR TEMPO DETERMINADO

Art 1° - O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU – PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições referente ao Processo Seletivo aberto pelo Edital 002/2018, conforme abaixo discriminado:

N°	CANDIDATOS	CPF	CARGO
1	ALINE MOSSAMBANI	033.346.509-10	MÉDICO CLÍNICO GERAL
2	AMANDA SILVA FINOTTI	385.889.098-71	MÉDICO CLÍNICO GERAL
3	ANA CLÁUDIA SOARES BENEVIDES	016.384.152-77	MÉDICO CLÍNICO GERAL
4	CLAUDIA BONADIMAN DE LIMA	063.824.569-93	MÉDICO CLÍNICO GERAL
5	DANIELE A. OGG DE SALLES SANTOS	058.470.269-86	MÉDICO CLÍNICO GERAL
6	DANIELE RODRIGUES LONGHINI	078.530.249-24	MÉDICO CLÍNICO GERAL
7	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES	057.237.339-23	MÉDICO CLÍNICO GERAL
8	ELISA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	109.504.367-63	MÉDICO CLÍNICO GERAL
9	EMILY BERGAMASCO	088.463.079-09	MÉDICO CLÍNICO GERAL
10	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS	079.045.909-48	MÉDICO CLÍNICO GERAL
11	GUSTAVO DOS REIS OLIVEIRA	788.381.932-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL
12	HANS PAUL JURGEN KELTER	006.593.479-20	MÉDICO CLÍNICO GERAL
13	JESSICA REZENDE GUALBERTO	073.217.659-03	MÉDICO CLÍNICO GERAL
14	JOSÉ MARIA BALBO	137.261.948-86	MÉDICO CLÍNICO GERAL
15	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA	008.485.319-06	MÉDICO CLÍNICO GERAL
16	LARISSE DE OLIVEIRA VELOZO	999.773.542-00	MÉDICO CLÍNICO GERAL
17	NAYANA BETTONI DOS MARTYRES	071.278.629-58	MÉDICO CLÍNICO GERAL
18	PABLO WELL DO AMARAL RÊGO	889.406.752-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL
19	RODRIGO AZEVEDO MENEZES	662.604.181-91	MÉDICO CLÍNICO GERAL
20	SAMANTHA ISOGAI SCATOLON	434.572.008-74	MÉDICO CLÍNICO GERAL
21	SAMARA GEOVANA MACHADO DRANCA	025.869.971-07	MÉDICO CLÍNICO GERAL
22	VIVIANE FONSECA BUNGART	063.513.299-06	MÉDICO CLÍNICO GERAL

Art 2° - Informamos aos candidatos que a data do Resultado Final da Prova de Títulos será informada no endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br .

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORECATU-PR, 09 de novembro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1FE4A1AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, os Municípios de Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Porecatu e Prado Ferreira, todos do Estado do Paraná, com lei ratificadoras do Protocolo de Intenções, com fundamento na legislação correlata, representados pelos Prefeitos reunidos em Assembleia Geral, deliberaram, por unanimidade, alterar a denominação do Consorcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRES para CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP e promover alterações no Estatuto aprovado em 14 de março de 2014, que passam a integrar o presente instrumento denominado **Primeira Alteração do Estatuto Social do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná (CODINORP),** o qual será regido pelas condições a seguir estipuladas.
O texto original do presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral, aos 14 de março de 2014, devidamente registrado junto ao Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos da comarca de Porecatu-PR.

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica constituído o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP, como Consórcio Público com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, sem fins lucrativos, regido pelas normas da legislação pertinente, notadamente pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo presente Estatuto e pelo Protocolo de Intenções.

Art. 2º O Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP é constituído pelos municípios de Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Porecatu e Prado Ferreira, todos do Estado do Paraná, nas condições do Protocolo de Intenções, os quais, por seus representantes legais, firmam o presente Estatuto.

Parágrafo único. É facultada a adesão de outros municípios nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções e neste instrumento, sendo que:
I - consideram-se igualmente subscritores todos os municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios mencionados no *caput* deste artigo, desde que o representante legal do município de origem tenha firmado o Protocolo de Intenções e ratificação mediante lei por todos os entes consorciados.
II – outros municípios não consorciados interessados em ingressar o façam com a observância dos seguintes procedimentos:
a) o Município interessado em ingressar no Consórcio deve encaminhar ofício dirigido à Presidência manifestando o interesse;
b) a Presidência colocará a solicitação em discussão e votação em Assembleia Geral;
c) a Assembleia Geral deliberará sobre a inclusão, de modo que aprovada a solicitação, fica automaticamente autorizado o ingresso, após ratificação mediante lei por todos os entes consorciados, promovendo-se a respectiva alteração estatutária.

CAPÍTULO II
DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 3º O Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP tem sua sede na Rua Bahia, 450, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

§ 1º O Consórcio poderá desenvolver atividades em escritórios ou subsedes em outras localidades, inclusive municípios não consorciados, visando facilitar o alcance de suas finalidades.

§ 2º A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

Art. 4º O Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º Além do objetivo e finalidade primordial de promover ações e serviços na área do saneamento, englobando resíduos sólidos, infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural, nas áreas da educação, trabalho, habitação, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente e transporte, o consórcio desenvolverá os seguintes objetivos:
I- prestação de serviços na área do saneamento, especificamente em resíduos sólidos, englobando a prestação regionalizada desses serviços públicos nos termos da lei, demais regulamentos e contratos porventura firmados, notadamente os previstos no protocolo de intenções;
II- execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance de suas finalidades e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados;
III- administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de manejo de resíduos sólidos, inclusive com o funcionamento de aterros sanitários conjuntos;
IV- intercâmbio com entidades afins, realização e participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
V- realização de licitações, dentro das áreas de atuação do consórcio, em nome do Município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
VI- realização de licitações compartilhadas na área de atuação do consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
VII- aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VIII- contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação;
IX - desenvolvimento de programas e projetos na área de atuação do Consorcio, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
X - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos;
XI- prestação de serviços de apoio dentro de sua área de atuação, englobando assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica com as seguintes especificidades:
a) solução das demandas na área de atuação do Consorcio;
b) elaboração de projetos, incluindo todas as etapas pertinentes às ações propostas;
c) supervisão e execução de obras;
d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
e) administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
f) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
g) formulação da política tarifária;
h) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
i) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
j) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial na área de atuação do consórcio, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
XII- representação dos municípios consorciados em todas as áreas de atuação do consorcio, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.
XIII- gestão das políticas públicas locais de educação, bem como, as políticas de administração, recursos humanos, meio-ambiente, transporte, tecnologia, modernização administrativa, e sistemas administrativos gerais necessários ao seu funcionamento e colaboração entre os entes federados.

§ 1º A fim de bem cumprir os objetivos estabelecidos neste artigo, o CODINORP, poderá firmar ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua área de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados.

§ 2º Os bens adquiridos ou administrados pelo Consórcio serão usados somente pelos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma do regulamento aprovado pela Assembleia Geral.

§ 3º Nos casos de retirada do Município consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio até que a Assembleia Geral lhes decida o destino.

§ 4º Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo município em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover as desapropriações, proceder com requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§ 5º Ocorrendo a liberação de recursos de quaisquer esferas governamentais ou não-governamentais a algum dos municípios consorciados, por intermédio ou mediante a colaboração direta ou indireta do Consórcio, a contrapartida respectiva, caso existente, será desembolsada única, exclusiva e diretamente pelo Município consorciado beneficiado.

§ 6º Na hipótese do § 5º, caso a contrapartida seja dada pelo Consórcio, deverá o Município consorciado promover o reembolso respectivo, nas formas e condições previstas no Contrato de Programa.

Art. 6º Para o cumprimento de suas atividades, o Consórcio poderá:
I – adquirir máquinas, equipamentos e outros bens necessários, que integrarão seu patrimônio, para utilização comum dos consorciados;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de entes, entidades e órgãos públicos e doações de organizações privadas ou órgãos públicos, sejam nacionais ou internacionais, observada, quanto a estes, a legislação respectiva;
III – promover as desapropriações que forem necessárias para o alcance de seus objetivos;
IV - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
V – ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
VI - Firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.
§ 1º Os municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos, os quais serão prestados conforme o contrato de programa.

§ 2º O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrado, sem que haja necessidade de edição de lei ou decreto posterior por parte de cada ente consorciado, mediante autorização aprovada pela Assembleia Geral.

§ 3º Os serviços serão prestados nas áreas dos municípios consorciados, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem exercidas atividades em prol dos municípios consorciados em outras localidades, caso haja necessidade.

§ 4º A gestão associada e a prestação de serviços em regime de gestão associada abrangerá somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente se consorciarem.

§ 5º Exclui-se do *caput* o município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para excluí-lo da gestão associada de serviços públicos.

§ 6º Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento dos serviços públicos a serem prestados, referidos no art. 5º deste Estatuto.

§ 7º Ao Consórcio fica proibido conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de entes consorciados, ficando também defeso ao Consórcio estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 7º A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo TCE competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Seção II
Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 8º O patrimônio do Consórcio constituir-se-á de:
I – bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II – bens e direitos doados por entes, entidades e órgãos públicos ou organizações privadas nacionais ou internacionais.

Art. 9º Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I – os oriundos de seus consorciados, nos termos do Protocolo de Intenções, contrato de programa e contrato de rateio, inclusive os que se referem à remuneração por serviços prestados;
II – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entes, entidades e órgãos públicos ou organizações privadas nacionais ou internacionais;
III – a renda do patrimônio e pelos serviços prestados;
IV – o saldo do exercício financeiro;
V – as doações e legados;
VI – o produto da alienação de bens;
VII – o produto de operações de crédito;
VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

§ 1º Os recursos, rendas e eventuais saldos operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos e finalidades do CODINORP.

§2º É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcelas do patrimônio do CODINORP, sob qualquer forma ou pretexto.

Seção III
Do Exercício Social e da Prestação de Contas

Art. 10. O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Art. 11. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

Art. 12. Até o dia 20 de fevereiro de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 13. A prestação de contas do CODINORP observará no mínimo:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei nº 4.320/64;
II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do consorcio, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios, conforme previsto em regulamento;
IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 14. Para o cumprimento das finalidades do Consórcio, os municípios consorciados entregarão recursos financeiros para cobrir as despesas comuns do Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º Os recursos financeiros a serem repassados pelos municípios, através de contrato de rateio, seja por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta, serão devidamente definidos por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

§ 3º O Contrato de Rateio poderá ser celebrado para o período de até 4 (quatro) anos, desde que haja a respectiva previsão detalhada plurianual por parte do ente consorciado, seja por meio de sua administração direta ou indireta, e por parte do Consórcio.

§ 4º Caso haja a formalização do contrato de rateio em data que não coincida com o início do exercício, o valor total poderá ser dividido em número menor de parcelas ou ser considerado de forma proporcional, mediante deliberação da Assembleia Geral.

§ 5º Constitui ato de improbidade administrativa celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§ 6º Os municípios consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consorcio são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio. Havendo restrição na realização de despesas, em empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CODINORP, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 7º Eventual impossibilidade do município consorciado cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CODINORP a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeiras aos novos limites.

§ 8º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para atendimento de despesas classificadas como genéricas. Não se considera como genérica as despesas de administração e

planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade publica.

§ 9º Com o objetivo de permitir o atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, o Consorcio deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos municípios consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS E USO DOS BENS

Art. 15. Os serviços públicos prestados pelo Consorcio serão remunerados para cobrir-lhes os custos, que deverão ser devidamente expostos e detalhados, com a aplicação de percentual mínimo definido por resolução da Assembleia Geral, aplicável sobre estes, para novos investimentos.

§ 1º Na hipótese do *caput*, os reajustes serão feitos:
I - por resolução administrativa da Presidência do Consórcio, no caso de simples recomposição inflacionária do período;
II - por meio de resolução devidamente aprovada pela Assembleia Geral, no caso de efetivo reajuste, além da inflação, tomando-se sempre por base os custos devidamente expostos e detalhados.

§ 2º Os serviços receberão avaliação anual de qualidade interna e externa, sem prejuízo de outras que sejam previstas na regulação dos serviços.

Art. 16. Terão acesso ao uso dos bens e aos serviços do Consórcio os entes consorciados que contribuíram para sua aquisição ou administração, na forma das resoluções estabelecidas em Assembleia Geral.

Parágrafo único. O acesso ao disposto no *caput* deste artigo dependerá da situação de adimplência com o Consórcio, na conformidade do disposto nas resoluções, que disporão sobre os critérios para o uso dos bens e dos serviços.

Art. 17. Observadas as legislações municipais, os entes consorciados poderão ceder ao Consórcio bens de seus próprios patrimônios e os serviços de suas próprias administrações, para uso comum, de acordo com regulamentação específica, caso a caso, aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 18. São direitos dos municípios consorciados:
I - participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II – propor ao Presidente ou a quem de direito medidas de interesse do Consórcio;
III – votar e ser votado para ocupar cargos nos órgãos administrativos ou integrá-los;
IV - usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo consorcio;
V - estabelecer, por lei própria, as competências a serem transferidas ao Consorcio, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas especificas em que serão prestados;
VI - solicitar por escrito, a qualquer tempo, informações sobre as atividades do Consórcio;
VII– exigir dos demais entes consorciados e do próprio Consorcio o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Estatuto, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
VIII – operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao Consórcio Público com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio.
IX - desligar-se do Consórcio, obedecidas as condições estabelecidas neste estatuto e no Protocolo de Intenções.

Art. 19. O Ente Consorciado tem o dever e obrigação de:
I – cumprir as disposições da Lei, do Estatuto e respeitar as decisões regularmente tomadas no âmbito do Consórcio;
II – satisfazer pontualmente seus compromissos para com o Consórcio;
III – prestar ao Consórcio esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas por si que sejam objeto das atividades do consórcio;
IV – trabalhar em prol dos objetivos do Consórcio, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do consórcio, pelo patrimônio e pela integração de seus membros;
V – comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que foram de interesse relevante a administração social;
VI – arcar com o pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamentos e sua manutenção, tarifas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos assumidos, inerentes a execução de suas finalidades;
VII – submeter-se as obrigações e prazos pactuados em contrato de programa, de rateio e gestão associada, e aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;
VIII – ceder, se necessário, servidores para o Consórcio Público na forma deste Estatuto;
IX – participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados e eleger os membros da Presidência e integrantes do Conselho Fiscal;
X – incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso.

Parágrafo único. É obrigação do ente consorciado adotar medidas administrativas que apoiem e viabilizem a consecução dos objetivos e finalidades do Consórcio, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto e o Protocolo de Intenções, bem como, adimplir regularmente as suas contribuições consorciais, sob pena de suspensão dos serviços e eventual exclusão do consórcio, nos termos deste Estatuto.

Art. 20. Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consorcio, sendo que seus dirigentes responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, estatuto, Protocolo de Intenções ou decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO, DOS ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 21. O Consórcio exterioriza suas normas e se organiza por meio de resoluções, as quais poderão ser:
I - resoluções administrativas de emissão exclusiva da Presidência, sem a apreciação da Assembleia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;
II - resoluções emitidas pela Assembleia Geral, nos casos previstos no Protocolo de Intenções e neste Estatuto e nos de interesse geral de maior relevância.

Seção II
Dos Órgãos do Consórcio

Art. 22. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
Assembleia Geral;
Presidência;
Secretaria Regional de Educação;
Diretoria Executiva;
Conselho Fiscal;

Seção III

Da Assembleia Geral

Art. 23. A Assembleia Geral, que é a instância máxima do Consórcio, constitui-se em órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos de todos os municípios consorciados, os quais poderão delegar representantes nas hipóteses permitidas neste Estatuto.

Parágrafo único. Ninguém poderá representar, na mesma Assembleia Geral, dois entes consorciados.

Art. 24. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para apreciação da prestação de contas, até o 1º dia do mês de março e a cada dois anos para eleger os membros da Presidência do consórcio, e, extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

§ 1º As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio, por meio de ato formal publicado no órgão oficial.

§ 2º A convocação para as Assembleias Gerais, Ordinária ou extraordinária, deverá ser publicada no órgão oficial com, no mínimo, 48 (Quarenta e oito) horas de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 3º Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias os entes consorciados em número mínimo de um terço, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.

§ 4º A Assembleia Geral Extraordinária poderá deliberar sobre o assunto específico para a qual foi convocada, bem como sobre a destituição da Presidência e alteração estatutária.

Art. 25. Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º O voto será público e por aclamação, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos empregados do Consórcio ou a ente consorciado.

§2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

Art. 26. Para que haja a instalação da Assembleia, será necessária a presença de metade mais um dos consorciados ou número inteiro imediatamente superior, sendo esse o número mínimo de consorciados para que sejam processadas as deliberações, admitindo-se quórum qualificado, na forma deste estatuto, apenas para a apreciação de determinadas matérias consideradas de maior complexidade.

Art. 27. Compete à Assembleia Geral:
I - aprovar o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
II - aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
III - elaborar o estatuto do Consórcio e aprovar as suas alterações;
IV - eleger a Presidência do Consórcio para mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma reeleição, bem como destituí-la;
V - aprovar:
a) o plano plurianual de investimentos, mediante resolução;
b) o programa anual de trabalho, mediante resolução;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio, mediante resolução;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
VI - homologar as decisões do Conselho Fiscal;
VII - aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, com ônus a este;
VIII - definir os cargos/empregos, o número e as funções do quadro de pessoal;
IX - a mudança de local da sede.
X - aprovar, seja de forma prévia ou posterior à formalização, a celebração de contratos de programa;
XI - aprovar a extinção do consórcio;
XII - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

§ 1º Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos membros consorciados. No caso do ônus da cessão ficar com o consorciado ou outra entidade, exigir-se-á, para a aprovação, a maioria simples dos presentes.

§ 2º As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas pela Assembleia Geral.

§ 3º O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição na Chefia do Poder Executivo.

Art. 28. Será convocada Assembleia Geral específica para alteração do protocolo de intenções e/ou estatuto, por meio de publicação no órgão oficial do Consorcio.

§ 1º Os estatutos somente poderão ser elaborados ou alterados por proposta de resolução de autoria de, no mínimo, 2/3 (dois terço) dos entes consorciados, sendo que a deliberação ocorrerá somente com o quórum mínimo de metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos consorciados.

§ 2º A aprovação da proposta de resolução dependerá do voto da maioria simples dos entes consorciados presentes.

§ 3º O estatuto do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após a ratificação pelos Poderes Legislativos de todos os entes consorciados e o devido registro no órgão competente.

Art. 29. As atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

§ 1º No caso de votação secreta, constará a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada pela maioria simples dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

Seção IV
Da Presidência

Art. 30. A Presidência será constituída dos seguintes membros:
I – Presidente;
II – Vice-presidente.

§ 1º O Presidente e Vice-presidente do Consorcio serão eleitos pelos seus pares, em Assembleia Geral ordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de metade mais um dos consorciados ou número inteiro imediatamente superior dos consorciados.

§ 2º A apresentação de candidaturas deverá ocorrer até no máximo 30 (trinta) minutos que anteceder a realização da Assembleia Geral, cujo candidato deverá ser obrigatoriamente Chefe de Poder Executivo de ente consorciado, o qual poderá ser votado por seus pares ou por

representantes com poderes expressamente outorgados para tal finalidade.

§ 3º O Presidente será eleito mediante voto público e por aclamação, podendo haver votação secreta, caso haja decisão nesse sentido aprovada pela maioria simples dos consorciados presentes.

§ 4º Será considerado eleito o candidato que obtiver, ao menos, votos da metade mais um dos consorciados ou número imediatamente superior.

§ 5º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado o número de votos previsto no § 4º, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados; no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.

§ 6º Proclamado os eleitos, o candidato a Presidente e Vice-presidente tomarão posse ao término do mandato do seu antecessor.

§ 7º O mandato do Presidente e Vice-presidente do Consorcio será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição, e cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente da Federação que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

§ 8º As atividades do Presidente e Vice-presidente, bem como as de todos os consorciados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem sob qualquer forma ou título, exceto a percepção de diárias para custeio das despesas com viagens a serviço e no interesse do Consorcio.

Art. 31. Além do previsto no estatuto, compete à Presidência:
I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
II - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela prestação de contas;
III - convocar as assembleias gerais;
IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio;
V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
VI - julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de seleção competitiva pública/concursos públicos;
b) à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação do objeto em processos licitatórios;
c) aplicação de penalidades a empregados do consórcio;
VII - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado a incumbência de *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
VIII - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados;

§ 1º O Presidente poderá delegar a diretoria executiva as atribuições que julgar necessárias.

§2º Compete ao Vice-presidente auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.

§ 3º Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-presidente o sucederá automaticamente, não se aplicando, neste caso, o disposto no § 7º do artigo 30 deste Estatuto.

Art. 32. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Vice-presidente, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos consorciados, sendo esse o quórum mínimo exigido.

§ 1º A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Vice-presidente que se pretenda destituir.

§ 2º Será considerada aprovada a moção de censura pela maioria simples dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e por aclamação, podendo haver a votação secreta, caso assim decida a maioria simples da Assembleia Geral.

§ 3º Caso aprovada moção de censura do Presidente ou do Vice-presidente do Consórcio, proceder-se-á, na mesma assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 4º A Assembleia Geral poderá aprovar a moção de censura ao(a) Diretor(a) Executivo(a), obedecido o disposto no § 2º, recomendando ao Presidente do Consorcio sua exoneração.

§ 5º Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma assembleia geral e nos 60 (sessenta) dias que se seguirem.

Seção V
Da Secretaria Regional de Educação

Art. 33. A Secretaria Regional de Educação é órgão de natureza permanente, essencial a administração municipal dos entes consorciados, como gestora do sistema educacional dos municípios consorciados.

§ 1º A Secretaria Regional da Educação tem como finalidade básica a gestão das políticas públicas regionais de educação bem como, as políticas de administração, recursos humanos, transporte, tecnologia, modernização administrativa, e sistemas administrativos gerais necessários ao seu funcionamento e colaboração entre os entes federados.

§ 2º A Secretaria Regional de Educação é o órgão máximo de direção superior do sistema educacional dos municípios consorciados, e será gerida pelo Secretário Regional de Educação, cargo de livre nomeação e exoneração, a ser escolhido mediante aprovação em processo seletivo e nomeado pelo presidente.

§ 3º As despesas com a manutenção da Secretaria Regional de Educação será rateada pelos municípios que se beneficiarem da sua atuação, em cotas iguais.

Art. 34. A Secretaria Regional de Educação compete:
I- o planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas regionais relativas à educação, no âmbito das competências dos municípios;
II- a organização, manutenção e desenvolvimento das instituições dos sistemas municipais de ensino dos entes consorciados, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
III- a supervisão dos estabelecimentos dos sistemas municipais de ensino dos entes consorciados;
IV- a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo;
V- a promoção de programas suplementares, de material didático escolar e de transporte;
VI- a promoção de levantamentos e censo escolar, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
VII- a proposição, análise e execução de programas e projetos na área educacional;
VIII- a oferta e promoção de educação especial aos alunos portadores de necessidades especiais;
IX- opinar sobre a aplicação dos fundos e recursos financeiros específicos da Secretaria Regional de Educação;
X- a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação geral da Secretaria Regional de Educação;
XI- a gestão das atividades relativas à merenda escolar;
XII- a permanente interação com os municípios consorciados visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;
XIII- dar suporte para o funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação dos entes consorciados; e
XIV- outras competências correlatas que forem atribuídas pela assembleia geral.

Parágrafo único. A Secretaria Regional de Educação será regulamentada, no que couber, por resolução da assembleia geral.

Art. 35. O Secretário Regional de Educação e demais dirigentes da administração municipal dos entes consorciados, com vistas à eficiência do processo de planejamento operacional, definição e execução de suas respectivas ações, adotarão medidas sistematizadas de racionalização e controle de suas rotinas, métodos e sistemas de trabalho.

Art. 36. Para a integração e coordenação eficaz dos programas e atividades no âmbito da administração municipal dos entes consorciados, serão privilegiadas as soluções organizacionais sistêmicas e matriciais, que compreendem a existência de órgãos de coordenação central, responsáveis pela orientação e supervisão técnica e metodológica das unidades estruturadas, incumbidas da execução das atividades auxiliares setoriais.

Art. 37. A Secretaria Regional de Educação adotará, quando entender mais racional, eficiente e econômico, o modelo de gestão por projetos, devendo-se entender como projeto o instrumento de programação, concebido para alcançar um objetivo determinado que concorra para a expansão ou aperfeiçoamento da ação, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo.

Seção VI
Da Diretoria Executiva

Art. 38. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do Consorcio, cujas atividades administrativas serão executadas e gerenciadas pelo diretor(a) executivo(a), nomeado pelo presidente do Consorcio.

Art. 39. Compete ao Diretor Executivo:
I - receber e expedir documentos e correspondências, mantendo em ordem toda a documentação administrativa do Consorcio, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
II - executar a gestão administrativa do Consorcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
III – estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio.
IV - elaborar em conjunto com o Presidente a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do Consorcio;
V - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
VI - realizar as atividades de relações públicas do Consorcio, constituindo o elo de ligação deste com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
VII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
VIII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
IX - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local, hora e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções eventualmente decorrentes das deliberações;
X - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
XI – exercer outras funções delegadas pelo Presidente;
XII - outras atribuições, direitos e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos pela Assembleia Geral.

Seção VII
Do Conselho Fiscal

Art. 40. O Conselho Fiscal é órgão de controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, sendo auxiliado, no que couber, pelo controlador interno e Tribunal de Contas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ao Consórcio.

Art. 41. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes, indicados e eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos e coincidirá com o mandato da Presidência, sendo permitida uma reeleição por igual período.

§ 1º A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição do Presidente e Vice-Presidente.

§ 2º O Conselho Fiscal terá um coordenador eleito pelos seus membros titulares.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada três meses e, extraordinariamente, por solicitação de seu coordenador ou do Presidente do Consorcio.

Art. 42. O Conselho Fiscal terá como atribuições:
I – Eleger seu Coordenador;
II – Examinar os livros de escrituração do Consorcio;
III – Analisar e fiscalizar a prestação de contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pelo Consórcio emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
IV – Requisitar à Presidência, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo consórcio;
V – Comunicar a Assembleia Geral caso verifique irregularidade na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira e patrimonial, assim como inobservância das normas legais, estatutárias e regimentais;
VI – Opinar sobre as contas anuais do Consorcio, fazendo constar em seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a deliberação da Assembleia Geral;
VII – Examinar acordos e convênios, sua execução e conclusão.

§ 1º As atividades dos membros do Conselho Fiscal, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação, vantagem ou benefícios sob qualquer forma ou título.

§ 2º Será considerado vago, o cargo dos membros do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a cinco 5 (cinco) alternadas, sem justificativa.

CAPÍTULO IX
DA RETIRADA DO CONSORCIO E PENALIDADES

Seção I
Da Retirada do Consorcio

Art. 43. A retirada de ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, com prévia comunicação de 60 (sessenta) dias.

Art. 44. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o município consorciado que se retira e o Consórcio.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos entes federativos consorciados, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

Seção II
Das Penalidades

Art. 45. Os Entes consorciados estão sujeitos às seguintes penalidades:
I – suspensão;
II – exclusão.

Art. 46. A penalidade de suspensão será aplicada quando o ente consorciado:
I - infringir as disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções;
II – deixar de incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
III – atrasar o pagamento dos serviços, obrigações, tarifas ou serviços públicos por período acima de 90 (noventa) dias;
IV – deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pela Presidência ou impedir diligências necessárias a avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CODINORP.

Parágrafo único. A pena de suspensão não poderá exceder 30 (trinta) dias.

Art. 47. São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada a legislação aplicável:
I – a ausência de inclusão, após o período de suspensão de que trata o artigo anterior, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II - concorrer para o descrédito das unidades administrativas e/ou de qualquer pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente relacionada com o Consórcio;
III – reincidir em quaisquer das condutas ensejadoras da aplicação de suspensão num prazo de dois anos;
IV – concorrer com qualquer ato que impeça ou prejudique total ou parcialmente as atividades do Consórcio;
V - exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao Consórcio ou que colida com seus objetivos;
VI - usar o nome do Consórcio para fins alheios aos seus objetivos e fundamentos;
VII - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 48. A aplicação das penalidades é de competência do Presidente, salvo disposição expressa em contrário, que ao fazê-lo deverá considerar os antecedentes do infrator, bem como os dados constantes em processo disciplinar dirigido e supervisionado pela Assembleia Geral, observado sempre o contraditório, obedecidas as seguintes formalidades:
I – cientificar o ente consorciado do fato ensejador da penalidade no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data da ciência do fato;
II – conceder o prazo de 30 (trinta) dias, após o previsto no inciso I, para a apresentação de defesa escrita e protocolada junto a Diretoria Executiva do Consórcio;
III – realizar a audiência de instrução e julgamento no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do previsto no inciso II, visando a colheita de depoimentos pessoais e oitiva de testemunhas, em sendo o caso;
IV – conceder o prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da audiência de instrução e julgamento, para a apresentação de alegações finais;
V – realizar o julgamento no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da alegações finais.

Parágrafo único. O interessado será intimado da decisão, através de cópia autenticada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

Art. 49. O infrator será intimado da aplicação da penalidade pessoalmente e a decisão será fixada em edital na sede do Consórcio.

Art. 50. Em relação a qualquer penalidade aplicada, caberá recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias a contar do recebimento da intimação da decisão, a qual, em reunião extraordinária, deverá apreciá-lo e julgá-lo em caráter definitivo.

Art. 51. A Assembleia Geral providenciará, a partir da intimação da decisão definitiva de exclusão, a compatibilização dos custos dos planos, projetos, programas ou atividades de que participe o consorciado excludente, entre os demais consorciados participantes.

CAPÍTULO X
DA EXTINÇÃO DO CONSORCIO

Art. 52. A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos ou da prestação de serviços em regime de gestão associada custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalhos com o Consorcio.

CAPÍTULO XI
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 53. Será convocada Assembleia Geral específica para alteração do protocolo de intenções e estatuto, por meio de publicação no órgão oficial do Consorcio

Art. 54. Os estatutos somente poderão ser alterados por proposta de resolução de autoria de, no mínimo, 2/3 (dois terço) dos entes consorciados, sendo que a deliberação ocorrerá somente com o quórum mínimo de metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos consorciados.

Parágrafo único. A aprovação da proposta de resolução dependerá do voto da maioria simples dos entes consorciados presentes.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos presentes à assembleia geral.

Art. 56. Havendo consenso entre os representantes dos entes consorciados, as eleições e as deliberações poderão ser adotadas sempre por aclamação.

Art. 57. Aplicam-se ao quadro de pessoal do CODINORP as disposições constantes no Protocolo de Intenções e suas alterações.

Art. 58. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos com base no Protocolo de Intenções, na Lei 11.107/2005 e nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 59. A Assembleia Geral aprovou o ingresso do Município de Primeiro de Maio – PR ao CODINORP, caso este ente consorciando enviar lei ratificadora do Protocolo de Intenções no prazo de 30 (trinta) dias passará a integrar o Consorcio, independentemente de novo aditamento.

Art. 60. Para dirimir eventuais controvérsias deste Estatuto, fica eleito o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sendo que eventuais demandas só serão discutidas no Poder Judiciário após prévia tentativa de ajuste amigável.

Art. 61. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a ratificação pelo Poder Legislativo dos entes consorciados, ficando autorizado o Presidente a providenciar o registro conforme estabelecido na legislação civil.

Prado Ferreira/PR, 08 de setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente
RG n° 7.039.900-8 - CPF/MF n° 971.552.929-15

JOÃO FERNANDO DOS REIS CARVALHO
Advogado – OAB/PR n°54.390

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:261F529D

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ESTATUTO SOCIAL - SEGUNDA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, os Municípios de Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Porecatu e Prado Ferreira, todos do Estado do Paraná, com lei ratificadoras do Protocolo de Intenções, com fundamento na legislação correlata, representados pelos Prefeitos reunidos em Assembleia Geral, deliberaram, por unanimidade, promover alterações no Estatuto aprovado em 14 de março de 2014, do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP e, que passam a integrar o presente instrumento denominado **Segunda Alteração do Estatuto Social do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná (CODINORP),** o qual será regido pelas condições a seguir estipuladas.
O texto original do presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral, aos 14 de março de 2014, devidamente registrado junto ao Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos da comarca de Porecatu-PR.
A Primeira Alteração do Estatuto foi aprovada pela Assembleia Geral, aos 08 de setembro de 2017.

Segunda alteração do Estatuto do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, aprovado em Assembleia Geral, realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 42 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. O Conselho Fiscal terá como atribuições:
[...]
§ 1º As atividades dos membros do Conselho Fiscal, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação, vantagem ou benefícios sob qualquer forma ou título, exceto a percepção de diárias para custeio das despesas com viagens a serviço e no interesse do Consorcio.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 59 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. A Assembleia Geral aprovou o ingresso do Município de Bela Vista do Paraiso – PR ao CODINORP, caso este ente consorciando enviar lei ratificadora do Protocolo de Intenções no prazo de 30 (trinta) dias passará a integrar o Consorcio, independentemente de novo aditamento.

Art. 3º. A presente alteração do Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a ratificação pelo Poder Legislativo dos entes consorciados, ficando autorizado o Presidente a providenciar o registro conforme estabelecido na legislação civil.

Prado Ferreira-PR, 15 de fevereiro de 2018.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente
RG n° 7.039.900-8 - CPF/MF n° 971.552.929-15

JOÃO FERNANDO DOS REIS CARVALHO
Advogado – OAB/PR n°54.390

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:B13ABB24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018 QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2016 de 27 de junho de 2016, considerando o não comparecimento dentro do prazo do candidato anterior, Luiz Carlos Acorsi, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;

12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
LARISSA VITALINO	68,00	13

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao consórcio convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.

Maringá, 09 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:DC127E37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - CONMETRO, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 129,70 (cento e vinte e nove reais e setenta centavos) em favor de ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 33.402.892/0002-97, com endereço na R Minas Gerais, Bairro Higienopolis, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.244-010, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) norma ABNT NBR 15.538: 2014 - Medidores de água potável — Ensaios para avaliação de eficiência para o Consórcio CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 09 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:52F46EBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 26 de novembro de 2018, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para **aquisição de copos de envase de 200ml, lacres e etiquetas adesivas para copos para os consorciados do CISPAR**, conforme especificações no Anexo II do edital. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 14.743,37 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Maringá, 09 de novembro de 2018.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:1D00690A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no **dia 23 (vinte e três) de novembro de 2018, às 9h00min**, **nas dependências** do **Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, no Município de Maringá**, Estado do Paraná**,** fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **presencial,** do tipo **menor preço,** objetivando o **Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de agente de intermediação para programas de estágio, observadas as disposições legais respectivas referentes ao estágio.**
O limite máximo estimado de preços é o de 8,83% incidente sobre as bolsas.
O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.cismae.com.br.
Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com.

Maringá, 09 de novembro de 2018.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:8A5FFA2B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 317 de 14 de Maio de 2013, nos artigos de nº 57 a 61, declara:

Art. 1° Ficam nomeados os membros Conselho Municipal da Cidade, com a seguinte composição:

Representantes do Departamento de Obras Públicas:
Titular: Sâmela Machado Onça, CPF nº 092.247.959-35;
Suplente: Magna Regina de Moura Gonzales, CPF nº 798.100.639-20;

Representantes do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: Moacir de Moura Gonzales, CPF nº 677.195.119-72;
Suplente: Sergio Lopes Souza, CPF nº 914.463.177-49;

Representantes do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:
Titular: Luiz Celso Pereira Rosa, CPF nº 234.701.199-53;
Suplente: Antonio Aparecido de Oliveira, CPF nº 925.376.349-34;

Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Álvaro Gonçalves da Rocha, CPF nº 924.979.269-72;
Suplente: Flávio Alexandre Neto, CPF nº 925.363.959-87;

Representantes do Conselho Municipal de Habitação:
Titular: Kleber da Silva Onça, CPF nº 608.533.289-00;
Suplente: Joel Pereira**,** CPF nº 905.661.819-91.;

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Maria Edna de Andrade, CPF nº 606.242.059-91;

Suplente: Angélica dos Santos, CPF nº 277.764.528-07;

Representantes do Departamento de Educação:
Titular: Wilson Herber Filho, CPF nº 057.314.529-62;
Suplente: Maria Vitória Porungaba da Rocha, CPF nº 364.681.269-91;

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Alessandra Aparecida dos Santos, CPF nº 036.550.539-8;
Suplente: Paula Regina Guedes, CPF nº 522.706.539-04.

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Prado Ferreira:
Titular: Edinaldo Rocha Ferreira, CPF nº 025.842.619-52;
Suplente: Márcia Fermino Moreira , CPF nº 037.928.129-59;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 243/2018.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8AE9686B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001, arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 238,48 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), em favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, em razão das despesas efetivadas a título de combustível e estacionamento, no deslocamento realizado à cidade de Curitiba/PR, no período de 06 e 07 de novembro de 2018, onde acompanhou, diligenciou e despachou assuntos no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Gabinete da Governadora e Paranacidade.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6FC2BE16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), a favor do Motorista, Clóvis de Moura, que prestou serviços ao Departamento Municipal de Saúde, transportando pacientes para a cidade de Londrina, nos dias 11, 16, 18, 19, 22 e 26/10/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AF3C7136

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2014
Tomada de preços Nº 11/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADA: DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF sob o nº 971.552.929-15, portador da cédula de identidade RG nº 7.039.900-8 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de PRADO FERREIRA – Estado do Paraná.

CONTRATADA: DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à RUA ROUXINOL, 115 - CEP: 87070-350 - BAIRRO: JARDIM OLÍMPIA, Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.413.981/0001-12, neste ato representado pelo Sr. ISRAEL PADILHA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 846.697.809-72, portador da cédula de identidade RG nº 5033176-8 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO nº. 66/2014**,** por até 70 (Setenta) dias, a contar do dia 26/10/2018**,** do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preços n. 11/2014. Conforme o disposto na Cláusula Décima do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 26 de Outubro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ISRAEL PADILHA TEIXEIRA
Drall Industria e Comercio LTDA

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7E550543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO

DECRETO DO LEGISLATIVO N° 14/2018

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Senhor **CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 de novembro de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 09 de novembro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:C7D6ABB2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 007/2018

OBJETO: Aquisição de folhas sulfites.

PARTICIPANTES: ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI, TIAGO DANIEL VEDAN – ME, JOSNEI GROSSKOPF & CIA LTDA ME , FRANCISCO LECHINOSKI – PAPELARIA – ME.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.° 007/2018**, realizada em 31/10/2018, bem como a classificação obtida no certame, apresentamos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no valor total de R$ 3.059,00 nas especificações, itens, preços unitários e globais ofertado pela empresa classificada no certame, conforme quadro integrante desta ATA e de forma resumida a seguir:

. JOSNEI GROSSKOPF E CIA LTDA, CNPJ 02.764.049/0001-46, I.E. 9017258025, Avenida Brasil, 150 – Centro – Piên, Paraná.

Item	Proposta Final
1	R$ 2.049,00
2	R$ 327,00
3	R$ 340,00
4	R$ 343,00

Prazo de Validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Ata.
Valor total de todos os itens licitados e adjudicados: R$ 3.059,00.

Observação 1: A empresa, detentora do Registro de Preços, assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ATA, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o Edital, correspondente ao Processo Licitatório nº 027/2018, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018.
Observação 2: A Câmara Municipal de Quitandinha, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando o fornecedor para negociar os valores.

QUITANDINHA, 05 de novembro de 2018.

WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:C5719C03

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2018

OBJETO: Aquisição de folhas sulfites.

PARTICIPANTES: ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI, TIAGO DANIEL VEDAN – ME, JOSNEI GROSSKOPF & CIA LTDA ME , FRANCISCO LECHINOSKI – PAPELARIA – ME.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.° 007/2018**, realizada em 31/10/2018, bem como a classificação obtida no certame, apresentamos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no valor total de R$ 3.059,00 nas especificações, itens, preços unitários e globais ofertado pela empresa classificada no certame, conforme quadro integrante desta ATA e de forma resumida a seguir:

. JOSNEI GROSSKOPF E CIA LTDA, CNPJ 02.764.049/0001-46, I.E. 9017258025, Avenida Brasil, 150 – Centro – Piên, Paraná.

Item	Proposta Final
1	R$ 2.049,00
2	R$ 327,00
3	R$ 340,00
4	R$ 343,00

Prazo de Validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Ata.
Valor total de todos os itens licitados e adjudicados: R$ 3.059,00.

Observação 1: A empresa, detentora do Registro de Preços, assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ATA, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o Edital, correspondente ao Processo Licitatório nº 027/2018, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018.
Observação 2: A Câmara Municipal de Quitandinha, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando o fornecedor para negociar os valores.

QUITANDINHA, 09 de novembro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:CDD13369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/07/2018

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde peloperíodo a contar de 01/11/2018 a

15/11/2018 (15 dias), por motivos descritos pelo CID C 73 com recebimento de auxilio doença no período de 01/11/2018 a 15/11/2018, à Servidora Pública Municipal, Sra VERA LUCIA BORGO PERANDRE, ocupante do Cargo de Ajudante Geral , mediante apresentação de LAUDO MÉDICO em anexo , apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.
R E S O L V E

I – Concederafastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL** , À Servidora publica Municipal **VERA LUCIA BORGO PERANDRE** no período de **01/10/2018 a 15/11/2018 (15 dias)**, conforme laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dr. Mario Yamaguchi , Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **01/11/2018 a 15/11/2018 (15 dias), com o recebimento de auxilio doença no período 01/11/2018 a 15/11/2018.**
II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento dobenefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, com o recebimento de auxilio doença no período de 01/11/2018 a 15/11/2018.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de01 de novembro de 2018 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DENOVEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:65B9FD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2018
CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA
CONTRATADA – ELETRO CENTER INFORMATICA
OBJETO – AQUISIÇÃO DE BENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL
REFERENTE – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18
VALOR TOTAL – R$ 1.194,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA – 31/10/2018

OZEIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:8FA15D5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.705/18 08/11/2018

SÚMULA: Declara de UTILIDADE PÚBLICA áreas de terras localizadas no Município de Realeza, Comarca de Realeza, para fins de desapropriação, servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas como Faixas de servidão de passagem do interceptor de Esgoto no município de Realeza – PR.

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº 869/2018, **DECRETA**:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas como **Faixas de Servidão de Passagem do Interceptor de Esgoto** no município de Realeza **-** PR**,** bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terras abaixo descritas de domínio do Município.

01 - Área: 409,83m2
Proprietário: Francisco Smaniotto, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº118-A, da Gleba nº46-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 23.648** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem do Emissário de esgoto na Estação E1, de coordenadas E:246247,5924 m e N:7148967,4035 m, localizado na divisa da área do Rio Sarandi, com o Lote Rural n° 118-A da Gleba n° 46-AM, desta segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote Rural n° 118-A da Gleba n° 46-AM, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 172°38'21" e distância de 35,63 m, até o PV02, de coordenadas E:246252,1576 m e N:7148932,0640 m, azimute de 177°28'04" e distância de 63,33 m, até o PV03, de coordenadas E:246254,9555 m e N:7148868,7961 m, azimute de 176°50'23" e distância de 27,45 m, até o PV04, de coordenadas E:246256,4690 m e N:7148841,3843 m, azimute de 197°47'13" e distância de 10,20 m, até a Estação E2, de coordenadas E:246253,3523 m e N:7148831,6693 m, localizada na divisa com o Lote Rural 118 da Gleba 46-AM, sendo ponto final desta descrição, que define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, extensão de 136,61 m, com área total de atingimento de 409,83m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

02 - Área: 3.632,22m2
Proprietário: Zilio Zanandréa, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lotes Rurais nº 01 e 03, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 7.005** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Partindo do vértice A51, de coordenadas N 7148311.811 m e E 246921.752 m, situado na divisa com o Lote rural n°04, matrícula 15.909, deste segue o Interceptor C confrontando com a área dos LOTES RURAIS NºS 01 e 03, da Gleba nº 35-AM, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 298°33'36" e distância de 1,66 m, para o vértice PV12, de coordenadas N 7148312.607 e E 246920.291, deste segue com azimute 294°43'23'' e distância correspondente de 59,97 m, chegando no vértice PV 11, de coordenadas N 7148337.691 m e E 246865.811 m, deste segue com azimute 251°52'37'' e distância de 68,49 m, para o vértice PV 10, de coordenadas N 7148316.388 m e E 246800.720 m, deste segue com azimute 325°21'17'' e distância de 43,23 m, para o vértice PV 09, de coordenadas N 7148351.940 m e E 246776.153 m, deste segue com o azimute 316°11'49'' e distância de 82,98 m, para o vértice PV 08, de coordenadas N 7148411.844 m e E 246718.701 m, deste segue com o

azimute 303°28’32’’ e distância de 77,62 m, para o vértice PV07, de coordenadas N 7148454.640 e E 246653.960, deste segue com azimute 296°57'54"e distância correspondente de 100,28 m, chegando no vértice PV 06, de coordenadas N 7148500.113 m e E 246564.580 m, deste segue com azimute 311°34'39" e distância de 48,03 m, para o vértice PV 05, de coordenadas N 7148531.987 m e E 246528.651 m, deste segue com azimute 316°52'17" e distância de 29,95 m, para o vértice PV 04, de coordenadas N 7148553.844 m e E 246508.178 m, deste segue com o azimute 322°32'43" e distância de 80,13 m, para o vértice PV 03, de coordenadas N 7148617.455 m e E 246459.446 m, deste segue com o azimute 283°49'09"e distância de 13,03 m, para o vértice A52 de coordenadas N 7148620.568 m e E 246446.792 m, situado na margem do Rio Sarandi, que o separa do Lote n° 118 da Gleba 46-AM, matricula n° 23.647. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

03 - Área: 570,90m2
Proprietário: Auto Posto da Ponte Ltda, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lotes Rurais nº02-BAF, 04 e 03-AF da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 15.909** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Partindo do vértice A50, de coordenadas N 7148266.895 m e E 247005.593 m, situado na divisa com o Lote rural n° 05, matrícula 11.455, deste segue o Interceptor C confrontando com a área do LOTES RURAIS nºs 02-BAF, 4 e 03-AF, com azimute 292°36’07’’ e distância correspondente de 6,08 m, chegando no vértice PV 13, de coordenadas N 7148269.231 m e E 246999.981 m, deste segue com azimute 298°33’36’’ e distância de 89,07 m, para o vértice A51, de coordenadas N 7148311.811 m e E 246921.752 m, situado na divisa com o Lote rural n° 03, matrícula 7.005. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

04 - Área: 682,26m2
Proprietário: Gerson José Celupp, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº05, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 11.455** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Partindo do vértice A49, de coordenadas N 7148230.273 m e E 247112.982 m, situado na divisa com o Lote 08 B, matrícula 10.573, deste segue o Interceptor C confrontando com a área do LOTE RURAL nº 05, da Gleba nº 35-AM, com azimute 284°24’38’’ e distância correspondente de 52,34 m, chegando no vértice PV 14, de coordenadas N 7148243.314 m e E 247062.244 m, deste segue com azimute 292°36’07’’ e distância de 61,37 m, para o vértice A50, de coordenadas N 7148266.895 m e E 247005.593 m, situado na divisa com o Lote rural n° 04, matrícula 15.909. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

05 - Área: 454,38m2
Proprietário: Rosameri Wagner Lemes, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº8-B1, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 10.573** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Partindo do vértice A48, de coordenadas N 7148187.146 m e E 247175.148 m, situado na divisa com o Lote rural n° 08E, matrícula 697, deste segue o Interceptor C confrontando com a área do LOTE RURAL 8-B1, da Gleba nº 35-AM, com azimute 304°55’35’’ e distância correspondente de 75,03 m, chegando no vértice PV15, deste segue com azimute de 284°24’38” e distância de 0,70 m, até o vértice A49, de coordenadas N 7148230.273 m e E 247112.982 m, situado na divisa com o Lote rural n° 05B, matrícula 11.455. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

06 - Área: 502,62m2
Proprietário: Namir Morgan e outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº8-E, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 697** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Partindo do vértice A47, de coordenadas N 7148123.862 m e E 247229.646 m, situado na divisa com o Lote 08, deste segue o Interceptor C confrontando com a área do LOTE SOB Nº 8-E, da Gleba nº 35-AM, com azimute 320°40’13’’ e distância correspondente de 76,23 m, chegando no vértice PV 16, de coordenadas N 7148182.835 m e E 247181.326 m, deste segue com azimute 304°55’35’’ e distância de 7,54 m, para o vértice A48, de coordenadas N 7148187.146 m e E 247175.148 m, situado na divisa com o Lote 08B, matrícula 10.572. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

07 - Área: 335,16m2
Proprietário: **A quem de direito pertencer**.
Situação: Lote Rural nº8-I, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, com a seguinte descrição:
Partindo do vértice A46, de coordenadas N 7148075.626 m e E 247257.981 m, situado na divisa com a propriedade de Valdemar Pompermaier ou a quem de direito Lote 08 L Matrícula 1.787., deste segue o Interceptor C com azimute 336º31’14’’ e distância correspondente de 31,19 m chegando no vértice PV 17, de coordenadas N 7148104.691 m e E 247245.355 m, deste segue com azimute 320º40’13’ e distância de 24,67 m para o vértice A47, de coordenadas N 7148123.862 m e E 247229.646 m, situado na divisa com a propriedade de Namir Morgan ou a quem de direito Lote 08 E Matrícula 697. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

08 - Área: 459,06m2
Proprietário: Valdemar Pompermaier ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº8-L, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 1.787** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Partindo do vértice A45, de coordenadas N 7148005.721 m e E 247287.812 m, situado na divisa com o Lote rural n° 08M, matrícula 740, deste segue o Interceptor C confrontando com a área do LOTE RURAL sob nº 8-L, da Gleba nº 35-AM, com azimute 339°28’56’’ e distância correspondente de 9,51 m, chegando no vértice PV 18, de coordenadas N 7148014.647 m e E 247284.470 m, deste segue com azimute 336°31’14’’ e distância de 67,00 m, para o vértice A46, de coordenadas N 7148075.626 m e E 247257.981 m, situado na divisa com o Lote rural n° 8.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central

51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

09 - Área: 372,60m2
Proprietário: Valdemar Pompermaier ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº8-L, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 740** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Partindo do vértice A44, de coordenadas N 7147947.548 m e E 247309.527 m, situado na divisa com o Lote rural n° 08 R, matrícula 29.153, deste segue o Interceptor C confrontando com a área do LOTE RURAL sob nº 8-M, da Gleba nº 35-AM, com o azimute 340°04'19'' e distância de 5,06 m, para o vértice PV 19, de coordenadas N 7147952.291 m e E 247307.806 m, deste segue com o azimute 339°28´56´´ e distância correspondente de 57,04 m, chegando no vértice A45, de coordenadas N 7148005.721 m e E 247287.812 m, situado na divisa com o Lote rural n° 08 L, matrícula 1.787. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

10 - Área: 2.998,80m2
Proprietário: Celio Zuttion, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº8-R, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 29.153** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Partindo do vértice A43, de coordenadas N 7147531.698 m e E 247513.496 m, situado na divisa com o Lote 08S, matrícula 21.775, deste segue o Interceptor C com confrontando com a área do LOTE RURAL nº 8-R, da Gleba nº 35-AM, azimute 329º25'23'' e distância correspondente de 18,62 m, chegando no vértice PV 31, de coordenadas N 7147547.715 m e E 247504.032 m, deste segue com azimute 326º22'37'' e distância de 37,82 m, para o vértice PV 30, de coordenadas N 7147579.207 m e E 247483.091 m, deste segue com o azimute 330º37'27'' e distância de 15,23 m, para o vértice PV 29, de coordenadas N 7147592.488 m e E 247475.614 m, deste segue com o azimute 332º36'13'' e distância de 47,91 m, para o vértice PV 28, de coordenadas N 7147635.018 m e E 247453.572 m, deste segue com o azimute 286º10'26'' e distância de 39,09 m, para o vértice PV 27, de coordenadas N 7147645.907 m e E 247416.029 m, deste segue com o azimute 318º24'26'' e distância de 40,59 m, para o vértice PV 26, de coordenadas N 7147676.259 m e E 247389.089 m, deste segue com o azimute 309º28'14'' e distância de 22,21 m, para o vértice PV 25, de coordenadas N 7147690.386 m e E 247371.936 m, deste segue com o azimute 340º28'00'' e distância de 29,53 m, para o vértice PV 24, de coordenadas N 7147718.213 m e E 247362.065 m, deste segue com o azimute 41º24'14'' e distância de 34,81 m, para o vértice PV 23, de coordenadas N 7147744.330 m e E 247385.087 m, deste segue com o azimute 346º50'44'' e distância de 40,59 m, para o vértice PV 22, de coordenadas N 7147783.849 m e E 247375.849 m, deste segue com o azimute 331º36'37'' e distância de 43,82 m, para o vértice PV 21, de coordenadas N 7147822.391 m e E 247355.019 m, deste segue com o azimute 339º57'35'' e distância de 55,70 m, para o vértice PV 20, de coordenadas N 7147874.725 m e E 247335.927 m, deste segue com o azimute 340º04'19'' e distância de 73,88 m, para o vértice A44, de coordenadas N 7147947.548 m e E 247309.527 m, situado na divisa com a propriedade de Valdemar Pompermaier ou a quem de direito Lote 08 M Matrícula 740. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

11 - Área: 2.015,52m2
Proprietário: Ilda Zution, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lotes Rurais nº08-ZA e 08-S, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 21.775** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Partindo do vértice A42, de coordenadas N 7146739.994 m e E 247768.014 m, situado na divisa com o Lote rural n°08 Z, matrícula 22.231, deste segue o Interceptor C confrontando com a área do Lotes Rurais nºs 08-ZA e 08-S, da Gleba nº 35-AM, com o azimute 299°50'26'' e distância de 107,12 m, chegando no vértice PV 38, de coordenadas N 7147378.543 m e E 247674.368 m, deste segue com azimute 300°40'07'' e distância de 46,24 m, para o vértice PV 37, de coordenadas N 7147402.128 m e E 247634.598 m, deste segue com azimute 295°57'46'' e distância 29,47 m, chegando no vértice PV 36, de coordenadas N 7147415.028 m e E 247608.105 m, deste segue com o azimute 309°55'03'' e distância de 26,41 m, para o vértice PV 35, de coordenadas N 7147431.983 m e E 247587.839 m, deste segue com o azimute 321°31'43'' e distância de 35,94 m, para o vértice PV 34, de coordenadas N 7147460.114 m e E 247565.487 m, deste segue com o azimute 314°02'03'' e distância 43,47 m para o vértice PV 33, de coordenadas N 7147490.334 m e E 247534.230 m, deste segue com o azimute 338°49'44'' e distância de 19,52 m, para o vértice PV 32, de coordenadas N 7147508.545 m e E 247527.176 m, deste segue com o azimute 329°25'23'' e distância de 27,75 m, para o vértice A43, de coordenadas N 7147531.698 m e E 247513.496 m, situado na divisa com o Lote rural n° 08 R, matrícula 819. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

12 - Área: 7.966,08m2
Proprietário: Euclides Titon, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº08-Z, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 22.231** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Partindo do vértice A41, de coordenadas N 7146739.994 m e E 247884.797 m, situado na divisa com o Lote rural n° 09, matrícula 3.864, deste segue o Interceptor C confrontando com a área do LOTE RURAL nº 08-Z, da Gleba nº 35-AM, com o azimute 323°16´24´´ e distância de 7,75 m, chegando no vértice PV 56, de coordenadas N 7146746.224 m e E 247880.149 m, deste segue com o azimute 344°10'09'' e distância de 37,86 m, para o vértice PV 55, de coordenadas N 7146782.641 m e E 247869.825 m, deste segue com o azimute 317°48'11'' e distância de 98,10 m, para o vértice PV 54, de coordenadas N 7146855.320 m e E 247803.931 m, deste segue com o azimute 303°38'53'' e distância de 101,56 m, para o vértice PV 53, de coordenadas N 7146911.587 m e E 247719.392 m, deste segue com o azimute 01°15'23'' e distância de 44,81 m, para o vértice PV 52.1, de coordenadas N 7146955.536 m e E 247728.135 m, deste segue com o azimute 01°47'52'' e distância de 102,10 m, para o vértice PV 52, de coordenadas N 7147055.703 m e E 247749.390 m, deste segue com o azimute 58°31'09'' e distância de 45,82 m, para o vértice PV 51, de coordenadas N 7147079.095 m e E 247787.591 m, deste segue com o azimute 114°53'58'' e distância de 23,29 m, para o vértice PV 50, de coordenadas N 7147069.599 m e E 247809.216 m, deste segue com o azimute 98°10'59'' e distância de 35,71 m, para o vértice PV 49, de coordenadas N 7147064.512 m e E 247844.561 m, deste segue com o azimute 94°51'52'' e distância de 87,68 m, para o vértice PV 48, de coordenadas N 7147057.081 m e E 247931.935 m, deste segue com o azimute 70°29'58'' e distância de 33,78 m, para o vértice PV 47, de coordenadas N 7147068.352 m e E 247963.763 m, deste segue com o azimute 56°46'27'' e distância de 75,65 m, para o vértice PV 46, de coordenadas N 7147109.804 m e E 248027.048 m, deste segue com o azimute 115°45'34'' e distância de 53,15 m, para o vértice PV 45, de coordenadas N 7147086.708 m e E 248074.916 m, deste segue com o azimute 70°59'54'' e distância de 99,75 m, para o vértice PV 44, de coordenadas N 7147119.184 m e E 248169.237 m, deste segue com o azimute 332°07'37'' e distância de 101,10 m, para o vértice PV 43, de coordenadas N 7147208.556 m e E 248121.970 m, deste segue com o azimute 295°35'29'' e distância de 103,20 m, para o vértice PV 42, de coordenadas N 7147253.130 m e E 248028.896 m, deste segue com o

azimute 283°53’44’’ e distância de 102,13 m, para o vértice PV 41, de coordenadas N 7147277.658 m e E 247929.750 m, deste segue com o azimute 272°10’21’’ e distância de 91,12 m, para o vértice PV 40, de coordenadas N 7147281.112 m e E 247838.700 m, deste segue com o azimute 301°52’47’’ e distância de 77,13 m, para o vértice PV 39, de coordenadas N 7147321.853 m e E 247773.198 m, deste segue com o azimute 299°50’26’’ e distância de 5,99 m, para o vértice A42, de coordenadas N 7146739.994 m e E 247768.014 m, situado na divisa com o Lote rural n° 08 S, matrícula 21.775. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

13 - Área: 3.546,96m2
Proprietário: Zaire Giraldi, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº9, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 3.864** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Partindo do vértice A40, de coordenadas N 7146579.868 m e E 248358.438 m, situado na divisa com o Lote rural n° 08, matrícula 12.044, deste segue o Interceptor C confrontando com a área do LOTE RURAL nº 09, da Gleba nº 35-AM, com o azimute 329°34’21’’ e distância de 5,46 m, chegando no vértice PV 64, de coordenadas N 7146584.561 m e E 248355.681 m, deste segue com o azimute 333°20’57’’ e distância de 86,81 m, chegando ao vértice PV 63, de coordenadas N 7146662.158 m e E 248316.628 m, deste segue com o azimute 327°05’05’’ e distância de 61,32 m, para o vértice PV 62, de coordenadas N 7146713.637 m e E 248283.306 m, deste segue com o azimute 297°09’50’’ e distância de 106,67 m, para o vértice PV 61, de coordenadas N 7146762.324 m e E 248188.518 m, deste segue com o azimute 268°59’08’’ e distância de 73,22 m, para o vértice PV 60, de coordenadas N 7146761.027 m e E 248115.314 m, deste segue com o azimute 263°54’51’’ e distância de 101,67 m, para o vértice PV 59, de coordenadas N 7146750.247 m e E 248014.204 m, deste segue com o azimute 244°35’49’’ e distância de 107,57 m, para o vértice PV 58, de coordenadas N 7146704.103 m e E 247917.052 m, deste segue com o azimute 313°16’36’’ e distância de 25,28 m, para o vértice PV 57, de coordenadas N 7146721.436 m e E 247898.643 m, deste segue com o azimute 343º16’24’’ e distância de 23,16 m, para o vértice A41, de coordenadas N 7146739.994 m e E 247884.797 m, situado na divisa com o Lote rural n° 08-Z, matrícula 22.231. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

14 - Área: 2.633,16m2
Proprietário: Lauri Antonio Brufatti, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº08, da Gleba nº15-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 12.044** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Partindo do vértice A39, de coordenadas N 7146176.100 m e E 248505.388 m, situado na divisa com o Lote rural n° 07, matrícula 993, deste segue o Interceptor C confrontando com a área do LOTE RURAL nº 08, da Gleba nº 15-AM, com o azimute 325°53’50’’ e distância de 19,62 m, chegando no vértice PV 74, de coordenadas N 7146192.346 m e E 248494.387 m, deste segue com azimute 335°03’06’’ e distância de 44,53 m, chegando no vértice PV 73, de coordenadas N 7146232.720 m e E 248475.605 m, deste segue com o azimute 344°32’21’’ e distância de 36,09 m, chegando no vértice PV 72, de coordenadas N 7146267.501 m e E 248465.985 m, deste segue com o azimute 338°42’07’’ e distância de 63,72 m, para o vértice PV 71, de coordenadas N 7146326.865 m e E 248442.842 m, deste segue com o azimute 334°31’37’’ e distância de 27,91 m, para o vértice PV 70, de coordenadas N 7146352.066 m e E 248430.836 m, deste segue com o azimute 328°13’17’’ e distância de 26,64 m, para o vértice PV 69, de coordenadas N 7146374.721 m e E 248416.693 m, deste segue com o azimute 346°26’57’’ e distância de 54,13 m, para o vértice PV 68, de coordenadas N 7146427.338 m e E 248404.123 m, deste segue com o azimute 344°18’00’’ e distância de 51,15 m, para o vértice PV 67, de coordenadas N 7146476.581 m e E 248390.282 m, deste segue com o azimute 353°09’44’’ e distância de 32,61 m, para o vértice PV 66, de coordenadas N 7146508.942 m e E 248386.284 m, deste segue com o azimute 346°02’40’’ e distância de 41,62 m, para o vértice PV 65, de coordenadas N 7146549.361 m e E 248376.247 m, deste segue com o azimute 329°34’21’’ e distância de 40,84 m, para o vértice A40, de coordenadas N 7146579.868 m e E 248358.438 m, situado na divisa com o Lote rural n°09, matrícula 3.864. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

15 - Área: 2.861,58m2
Proprietário: Angelita Regina Dalazzeri, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº07, da Gleba nº15-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 993** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Partindo do vértice A38, de coordenadas N 7145841.112 m e E 248720.890 m, situado na divisa com o Lote rural n° 12, matrícula 9.94, deste segue o Interceptor C confrontando com a área do LOTE RURAL sob nº 07, da Gleba nº 15-AM, com o azimute 323°13’44’’ e distância de 5,12 m, chegando no vértice PV 84, de coordenadas N 7145845.163 m e E 248717.748 m, deste segue com azimute 326°24’08’’ e distância de 15,78 m, chegando ao vértice PV 83, de coordenadas N 7145858.311 m e E 248709.128 m, desde segue com o azimute 41°50’42’’ e distância de 45,93 m, chegando no vértice PV 82, de coordenadas N 7145892.538 m e E 248739.655 m, deste segue com o azimute 366°16’06’’ e distância de 90,67 m, para o vértice PV 81.1, de coordenadas N 7145975.537 m e E 248703.166 m, deste segue com o azimute 366°16’51’’ e distância de 58,10 m, para o vértice PV 81, de coordenadas N 7146028.718 m e E 248679.910 m, deste segue com o azimute 84°24’31’’ e distância de 73,82 m, para o vértice PV 80, de coordenadas N 7146021.525 m e E 248606.442 m, deste segue com azimute 303°31’36’’ e distância de 24,27 m, para o vértice PV 79, de coordenadas N 7146034.930 m e E 248586.210 m, deste segue com azimute 317°59’49’’ e distância de 31,95 m, para o vértice PV 78, de coordenadas N 7146058.674 m e E 248564.829 m, deste segue com azimute 329°24’28’’ e distância de 34,62 m, para o vértice PV 77, de coordenadas N 7146088.481 m e E 248547.098 m, deste segue com azimute 333°48’23’’ e distância de 42,15 m, para o vértice PV 76, de coordenadas N 7146126.288 m e E 248528.609 m, deste segue com azimute 336°42’01’’ e distância de 46,42 m, para o vértice PV 75, de coordenadas N 7146168.921 m e E 248510.249 m, deste segue com azimute 325°53’50’’ e distância de 8,10 m, para o vértice A39, de coordenadas N 7146176.100 m e E 248505.388 m, situado na divisa com o Lote rural n° 08, matrícula 12.044. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Ampliação do Sistema de Esgoto no município de Realeza - PR.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, nas áreas objeto deste Decreto.

Art. 4º – Fica reconhecida a desapropriação, servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de

Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação, servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:24715019

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5.542/18 09/11/2018

SÚMULA: Nomeia servidores para compor a Comissão Disciplinar Permanente e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.627, de 23 de junho de 2015, Art. 141 e seguintes;

Art. 1º - **DETERMINAR** a nomeação de servidores para compor a **COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE** para apuração de possíveis irregularidades praticadas no exercício do serviço público e identificar o(s) servidor(es) que houver(em) praticado a irregularidade, bem como apurar a sua responsabilidade.

Art. 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, que será composta por presidente e membros:
PRESIDENTE:
ROSANA SOCOVOSKI – Portadora da Cédula de Identidade nº 00.090.207-8, ocupante do Cargo de Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
MEMBROS:
DALCIO KORB - Portador da Cédula de Identidade n° 13.562.163-03, ocupante do Cargo Público - Professor Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
CAMILA EDUARDA VIANA - Portadora da Cédula de Identidade n° 8.403.859-8, ocupante do Cargo Público – Inspetor Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
VANDERSON PÉRICO – Portador da Célula de Identidade nº 7.891.192-1, ocupante do Cargo Público – Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA - Portadora da Cédula de Identidade n° 9.188.055-5, ocupante do Cargo Público - Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º – **ESTABELECER** que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente a portaria 5.473/2018 de 29 de Junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9EF37C4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR:**

As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 28 de Novembro de 2018 cancelando assim a data anterior do dia 21 de Novembro de 2018, tendo início às 19h00min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3.507, com a finalidade de debater a respeito das Alterações das **Leis Do Plano Diretor Municipal.**

Realeza-PR, 09 de Novembro de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8F3F6C05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE REALEZA, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Milton Andreolli, declara para os devidos fins a composição do Conselho Tutelar do Município de Realeza/PR;

Cleverson Pires Macari – CPF: 074.190.789-55
Francisco Périco – CPF: 283.965.029-00
Irineu Leopoldo Refatti – CPF: 274.082.300-25
Jesse James Schmidt – CPF: 575.071.809-30
João Bento Emiliano – CPF: 575.072.879-04

E por ser a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais, assino o presente.

Realeza, 09 de Novembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:394EA902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 159/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Posto Central e das Unidades Básica de Saúde de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Novembro de 2018, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Novembro de 2018, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de Novembro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 09 de Novembro de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:351BC8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projetos necessários para a execução de readequação de pontes na Zona Rural do Município de Realeza, atendendo o Termo de Convênio Nº 59561.000206/2017-83 – Ministério da Integração.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 48/2018
VALOR TOTAL: R$14.950,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0E356FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa N.º 48/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2018

ABERTURA: DIA: 09/11/2018 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projetos necessários para a execução de readequação de pontes na Zona Rural do Município de Realeza, atendendo o Termo de Convênio Nº 59561.000206/2017-83 – Ministério da Integração.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- LEONARDI ENGENHARIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 14.950,00** (Quatorze Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)

REALEZA, Aos nove dias de novembro de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0B6751AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 48/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projetos necessários para a execução de readequação de pontes na Zona Rural do Município de Realeza, atendendo o Termo de Convênio Nº 59561.000206/2017-83 – Ministério da Integração., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de novembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:797CC90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **LEONARDI ENGENHARIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 10.747.957/0001-50, com sede na Rua Sergipe, 1022 - CEP: 85601040, Francisco Beltrão/PR, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projetos necessários para a execução de readequação de pontes na Zona Rural do Município de Realeza, atendendo o Termo de Convênio Nº 59561.000206/2017-83 – Ministério da Integração**.** Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 48/2018**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 09 de Novembro de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:398AE52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 14/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de novembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F1216F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência N.º 14/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2018

ABERTURA: DIA: 19/10/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES, LOTE 1, COM VALOR
TOTAL GERAL DE **R$ 32.000,00** (Trinta e Dois Mil Reais)

REALEZA, Aos dezenove dias de outubro de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8A3911AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 369/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES
OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 14/2018
VALOR TOTAL: R$32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:13314779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 015/2018 devidamente justificado, atendendo a solicitação da servidora Srta. Andressa Corso Casali, Secretária, considerando o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação referente ao seguinte objeto: contratação de profissional para efetuar avaliação de valor de mercado dos imóveis adquiridos pela Câmara Municipal de Renascença na Licitação Modalidade Concorrência nº 001/2018.
EDSON GUETTINO
CPF: 575.036.489-53
CRECI - F 11104
CNAI - 007051
AVENIDA DAMBROS E PIVA, 1019
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais) equivalente à avaliação de dois imóveis.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Renascença (PR), 09 de novembro 2018.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:B0388725

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 289 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede adicional por tempo de serviço à servidora Juciane Fernanda Pilati.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, a servidora **Juciane Fernanda Pilati**, portadora do R.G nº 7.337.466-9, inscrita no CPF nº 044.022.039-45, **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 08.04.2013 a 10.11.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0E6EF603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 267

Decreto nº 267/2018

SÚMULA: Exonera Servidora Pública e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a partir de **26/10/2018**, a Sr.ª FRANCELINA VOGEL, inscrita no RG: n°: 3.692.123-8, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º- Este decreto entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:F4B06EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
Tomada de Preços Nº. 003/2017

Contratante: Municipio de Reserva do IguaçuCNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: SUPERBID WEBSERVICES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.428.204/0001-89
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB."
Contrato nº.232/2017

Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
A vigência entrará em vigor na data de:

Vigência: 06/11/2018 a 05/11/2019.

Valor: Por percentual 10% sobre o valor do bem arrematado.
Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:5DB72524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 163/2018

DECRETO Nº 163/2018

Dispõe sobre a assembleia para eleição dos representantes dos servidores ativos do Conselho Municipal de Previdência - CMP -, nos termos da Lei nº 936/2018, de 26 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O disposto na Lei nº 936/2018, de 26 de outubro de 2018, a qual alterou a redação do artigo 28, da Lei nº 744/2014, de 14 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Rio Azul, estabelecendo que os representantes dos servidores ativos serão eleitos em Assembleia a ser realizada pelas Secretarias Municipais;
b) Que se aproxima o término do mandato do Conselho Municipal de Previdência - Gestão 2015/2018;
c) A necessidade de se estabelecer um procedimento a ser seguido para a realização da Assembleia.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido, na forma deste regulamento, o procedimento para realização da Asssembleia para eleição dos representantes dos servidores ativos para o próximo mandato do Conselho Municipal de Previdência.
Art. 2º - Sendo 5 (cinco) representantes dos segurados ativos a serem eleitos, a distribuição junto às Secretarias se dará da seguinte forma:
I- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Planejamento: elegerão 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
II- Secretaria Municipal de Educação: elegerá 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
III- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo: elegerão 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
IV- Secretaria Municipal de Saúde: elegerá 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
V- Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Urbanos e Transporte: elegerá 1 (um) titular e 1 (um) suplente.
Art. 3º - A eleição deve ser realizada sob a incumbência das respectivas secretarias, em data definida por cada Secretaria, em escrutíneo secreto, ficando sob a coordenação dos respectivos Secretários, sendo a data final da realização da Assembleia o dia 30/11/2018.
Art. 4º - Serão considerados eleitos os representantes e suplentes mais votados, devendo ser elaborada ata do resultado.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Rio Azul-PR, 09 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:398393E2

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PORTARIA Nº 161/2018

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
No dia 09/11/2018. Edição 1629 – Código identificador: 08C98946.
ONDE CONSTA: PORTARIA Nº 161/2018.
LEIA-SE: DECRETO Nº 161/2018.

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:1E21631C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, Marieli Ivancheski Padilha, para integrar a Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, constituída através da Portaria nº 186/2018.
Art. 2º - Fica responsável por validar e assinar todos os documentos relativos ao empenho da despesa na aquisição de bens ou serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de Novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:B747B3AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica Prorrogada a Licença Maternidade concedida á servidora **Valdirene Boscardin Lima Franco**, matrícula 1097-1, por mais 60 dias. A partir de 26.12.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de Novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:F03C275E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 165/2018

Aprova o Regulamento do Programa Cultural de Incentivo a Decoração Natalina de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.483, de 20 de novembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento do Programa Cultural de Incentivo à Decoração Natalina de Rio Negro, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO AO DECRETO Nº 165/2018

REGULAMENTO DO PROGRAMA CULTURAL DE INCENTIVO A DECORAÇÃO NATALINA DE RIO NEGRO

Art. 1º O presente Regulamento institui normas para o Programa Cultural de Incentivo à Decoração Natalina de Rio Negro.

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art 2º O Programa Cultural de Incentivo a Decoração Natalina de Rio Negro realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Negro/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem por objetivos:
I - desenvolver e fomentar a criatividade a produção artística;
II - reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo;
III - apoiar as manifestações da cultura popular;
IV - tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas.

CAPITULO II
DO PROGRAMA

Art. 3º Poderão participar do concurso, imóveis situados no Município de Rio Negro, previamente inscritos.

Art. 4º O responsável pela inscrição do imóvel compromete-se com a segurança relativa à parte elétrica e estrutural dos ornamentos.

Art. 5º Só poderão participar do programa, imóveis situados no Município de Rio Negro, previamente inscritos, conforme este Regulamento.

§ 1º O tema da decoração deverá ser de conotação com o Natal.
§ 2º O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante.
§ 3º O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início do julgamento.
§ 4º Informações ou dúvidas poderão ser esclarecidas no Arquivo Público Municipal "Maria da Glória Foohs", situado a Rua 7 de Setembro em Rio Negro, CEP 83880-000; em frente a Praça João Pessoa; fone (47) 3645-0623.

Art 6º Não poderão participar do Concurso:

§ 1º O Prefeito e o Vice Prefeito Municipal;
§ 2º Os Secretários Municipais;
§ 3º Os Vereadores da Câmara Municipal;
§ 4º Os Servidores da Prefeitura Municipal.
§ 5º Os Integrantes da comissão julgadora, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes.
§ 6º Funcionários lotados e os à disposição da Secretaria de Cultura e Turismo e seus cônjuges.
§ 7º Os menores de 18 (dezoito) anos.

CAPITULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão aceitas até o dia 26 de dezembro de 2018, às 12:00h.

§1º Para participar, os interessados deverão preencher ficha de inscrição (anexo I) disponibilizada no Arquivo Público Municipal "Maria da Glória Foohs", situado a Rua 7 de Setembro, em Rio Negro, CEP 83880-000; em frente a Praça João Pessoa fone (47) 3645-0623.
§ 2º Na ficha de inscrição deverá constar o nome do responsável pela decoração.
§ 3º Cabe aos participantes providenciar a inscrição dentro do prazo e prover o material necessário à decoração.

CAPITULO IV
DA COMISSÃO SELETIVA

Art. 8º A Comissão Seletiva designada através de ato do Poder Eexecutivo será composta de três membros.
§ 1º O trabalho dos membros da Comissão Seletiva será considerado serviço relevante, não remunerado.
§ 2º A Comissão selecionará as mais belas decorações, conforme os critérios de escolha pré-estabelecidos.
§ 3º - Para seu desempenho a Comissão Seletiva poderá contar com a colaboração e apoio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
§ 4º - Todas as decisões da Comissão Seletiva serão irrecorríveis.

Art. 9º Fica assegurado a Comissão Seletiva o direito de suspender o programa no total ou em parte, sem que disto caiba recurso.

CAPITULO V
DO JULGAMENTO

Art. 10 O julgamento será realizado através da Comissão Seletiva formada por 3 (três) membros designados pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 11 Será avaliada a decoração externa noturna, com notas de 0 (zero) a 5 (cinco) a cada um dos seguintes critérios, cuja somatória de pontos será o resultado final do participante:

I – originalidade e criatividade;
II – harmonia e estética do conjunto;
III – iluminação;
IV – cores e formas;
V – impacto visual noturno;
VI – utilização de material reciclável.

Art. 12 Todos os inscritos receberão certificado de participação.

Art.13 A visitação para o julgamento ocorrerá no período noturno de 26 e 27 de dezembro de 2018.

CAPITULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art. 14 Além dos certificados, os três primeiros colocados receberão um incentivo em dinheiro da seguinte forma:

1º colocado - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
2º colocado - R$ 700,00 (setecentos reais);
3º colocado - R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 15 A divulgação dos vencedores e premiação acontecerá no dia 28 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Rio Negro, no Gabinete do Prefeito Municipal.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 As despesas decorrentes com a execução do programa Cultural de Incentivo a Decoração Natalina de Rio Negro correrão por conta da dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
07.03 – Departamento de Ação Cultural
133920004042029000 - Ação Cultural
Principal – 265

3.3.90.31.02 – 6078 - Premiações Artísticas
Fonte 000
Valor Total : R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Art. 17 A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2019.

Art. 18 O custo dos materiais e da montagem da decoração ficará a cargo de cada participante.

Art. 19 As decorações não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação que será nos dias 26 e 27 de dezembro de 2018.

Art. 20 Os responsáveis pelos imóveis participantes autorizam os organizadores do programa a usar imagem, nome e som em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados, inclusive na internet, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 21 A simples inscrição e participação neste programa implicam no total conhecimento e aceitação do regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

Art. 22 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Seletiva.

Art. 23 O presente Regulamento estará disponível no site www.rionegro.pr.gov.br e no Arquivo Público Municipal Maria da Glória Foohs, situado a Rua 7 de Setembro em Rio Negro, CEP 83880-000; em frente a praça João Pessoa; fone (47) 3645-0623.

Rio Negro, 09 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA
CATEGORIA RESIDENCIAL

Nome do Participante e responsável pelo imóvel: _____
Nº do CPF/MF:_____ RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: : Rio Negro - Estado do Paraná - CEP – 83.880.00
Telefone: _____
E-mail: _____
Nº do PIS/Pasep: _____

Dados Bancários:
Banco:_____
Agência: _____
Nº da Conta: _____

Obs: Anexar cópia do CPF/MF, Carteira de Identidade e comprovante de endereço vinculando o imóvel ao nome do participante (conta de luz, água e/ou telefone)

Rio Negro/PR, Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome: _____, representante do imóvel localizado a Rua: _____ , Bairro _____, nesta cidade, portador da C.I. nº ._____ e do CPF nº _____,

AUTORIZO o uso das imagens em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município de Rio Negro, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ 76.002.641/0001-47, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem referente ao Concurso de Decoração Natalina – Categoria Residencial em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) *outdoor*; (II) *busdoor;* folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) *home page*; (VI) cartazes; (VII) *back-light*; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos as imagens ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em **02 (duas) vias de igual teor e forma**.

Rio Negro/PR, Data:_____/____/_____
_____
Assinatura

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:023F1890

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 166/2018

Nomeia Comissão Seletiva do Programa de Incentivo a Decoração Natalina de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 7º da Lei nº 2.483, de 20 de novembro de 2014, que institui no Município de Rio Negro o Programa Cultural de Incentivo à Decoração Natalina, e o Decreto nº 165, de 09 de novembro de 2018;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada, a Comissão Seletiva do Programa Cultural de Incentivo à Decoração Natalina do Município de Rio Negro.

Art. 2º A Comissão Seletiva de que trata o art. 1º, será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Mário Gonçalves Júnior
II – Veridiana Larah Batista Susin Mattar
III – José Ivys Reynaud Rodrigues

Art. 3º O trabalho dos membros da Comissão Seletiva, do Programa Cultural de Incentivo à Decoração Natalina do Município de Rio Negro, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação,cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0A94DA41

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 131/2018

Presta homenagem à Empresa Madem Indústria e Comércio de Embalagens S/A.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa MADEM Indústria e Comércio de Madeiras e Embalagens S/A, foi a primeira colocada como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MADEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS S/A,*** por ter se destacado em ***primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BC71719

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 132/2018

Presta homenagem à Empresa Klabin S/A.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Klabin S/A, foi a segunda colocada como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***KLABIN S/A,*** por ter se destacado em ***segundo lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8E77D02

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 133/2018

Presta homenagem à Empresa AGM Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa AGM Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, foi a terceira colocada como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***AGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA,*** por ter se destacado em ***terceiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D6175FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 134/2018

Presta homenagem à Empresa Renova Floresta Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Renova Floresta Ltda, foi a quarta colocada como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços -

ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***RENOVA FLORESTA LTDA,*** por ter se destacado em ***quarto lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E9E13CB7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 135/2018

Presta homenagem à Empresa Vidraçaria Linde Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Vidraçaria Linde Ltda, foi a quinta colocada como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,
DECRETA:
Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***VIDRAÇARIA LINDE LTDA,*** por ter se destacado em ***quinto lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.
Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:83E0FB80

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 136/2018

Presta homenagem à Empresa Mig Supermercados Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Mig Supermercados Ltda, foi a sexta colocada como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MIG SUPERMERCADOS LTDA,*** por ter se destacado em ***sexto lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29E9B8E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 137/2018

Presta homenagem à Empresa Metalúrgica Zenker Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Metalúrgica Zenker Ltda, foi a sétima colocada como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***METALÚRGICA ZENKER LTDA,*** por ter se destacado em ***sétimo lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEDBE870

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 138/2018

Presta homenagem à Empresa Embalplan Indústria e Comércio de Embalagens S/A.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Embalplan Indústria e Comércio de Embalagens S/A, foi a oitava colocada como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***EMBLAPLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS S/A,*** por ter se destacado em ***oitavo lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9CB21FC6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 139/2018

Presta homenagem à Empresa Primaz Frigorífico Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Primaz Frigorífico Ltda, foi a nona colocada como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***PRIMAZ FRIGORÍFICO LTDA,*** por ter se destacado em ***nono lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B193DEC3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 140/2018

Presta homenagem à Empresa Nortefios Indústria e Comércio de Fios Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Nortefios Indústria e Comércio de Fios Ltda, foi a décima colocada como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,
DECRETA:
Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***NORTEFIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS LTDA,*** por ter se destacado em ***décimo lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4634784A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 141/2018

Presta homenagem à Empresa Autopista Planalto Sul S/A.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Autopista Planalto Sul S/A, foi a primeira colocada como contribuinte de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que o referido Prestador de Serviços, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***AUTOPISTA PLANALTO SUL S/A,*** por ter se destacado em ***primeiro lugar*** como contribuinte de ISSQN para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A51F0B65

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 142/2018

Presta homenagem à Empresa São Francisco Resgate Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa São Francisco Resgate Ltda, foi a segunda colocada como contribuinte de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que o referido Prestador de Serviços, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA,*** por ter se destacado em ***segundo lugar*** como contribuinte de ISSQN para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7FBD8399

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 143/2018

Presta homenagem à Empresa Souza Cruz Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Souza Cruz Ltda, foi a terceira colocada como contribuinte de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que o referido Prestador de Serviços, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***SOUZA CRUZ LTDA,*** por ter se destacado em ***terceiro lugar*** como contribuinte de ISSQN para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44D0E183

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 144/2018

Presta homenagem à Empresa Renova Floresta Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Renova Floresta Ltda, foi a quarta colocada como contribuinte de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que o referido Prestador de Serviços, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***RENOVA FLORESTA LTDA,*** por ter se destacado em ***quarto lugar*** como contribuinte de ISSQN para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:594B6EDD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 145/2018

Presta homenagem à Empresa Maurer Montagem e Manutenção Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Maurer Montagem e Manutenção Ltda, foi a quinta colocada como contribuinte de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que o referido Prestador de Serviços, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MAURER MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA,*** por ter se destacado em ***quinto lugar*** como contribuinte de ISSQN para o Município de Rio Negro.
Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A0DDCCD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 146/2018

Presta homenagem à Empresa Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Caixa Econômica Federal, foi a sexta colocada como contribuinte de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que o referido Prestador de Serviços, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,*** por ter se destacado em ***sexto lugar*** como contribuinte de ISSQN para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3D4956CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 147/2018

Presta homenagem à Empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda, foi a sétima colocada como contribuinte de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que o referido Prestador de Serviços, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA,*** por ter se destacado em ***sétimo lugar*** como contribuinte de ISSQN para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E339FCFA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 148/2018

Presta homenagem à Empresa Banco do Brasil S/A.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Banco do Brasil S/A, foi a oitava colocada como contribuinte de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que o referido Prestador de Serviços, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***BANCO DO BRASIL S/A,*** por ter se destacado em ***oitavo lugar*** como contribuinte de ISSQN para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:104FBE2D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 149/2018

Presta homenagem à Empresa Companhia de Saneamento do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Companhia de Saneamento do Paraná, foi a nona colocada como contribuinte de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que o referido Prestador de Serviços, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ*** por ter se destacado em ***nono lugar*** como contribuinte de ISSQN para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8996B98A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 150/2018

Presta homenagem à Empresa Rumo Malhas Sul S/A.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Empresa Rumo Malhas Sul S/A, foi a décima colocada como contribuinte de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017,
Considerando ainda que o referido Prestador de Serviços, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***RUMO MALHAS SUL S/A*** por ter se destacado em ***décimo lugar*** como contribuinte de ISSQN para o Município de Rio Negro.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:574F7FD5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 151/2018

Presta homenagem à Empresa Del Fiori Materiais de Construções Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as micro e pequenas empresas enquadradas no Simples Nacional;
Considerando que a Empresa Del Fiori Materiais de Construções Ltda, destacou-se no segmento de comércio varejista de materiais de construção, com maior valor adicionado por Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017;
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***DEL FIORI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA,*** por ter se destacado em ***primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado por CNAE/2017 micro empresa, no segmento de comércio varejista de materiais de construção.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:995EB527

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 152/2018

Presta homenagem à Empresa Mercado Agrícola Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as micro e pequenas empresas enquadradas no Simples Nacional;
Considerando que a Empresa Mercado Agrícola Ltda, destacou-se no segmento de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, com maior valor adicionado por Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017;
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MERCADO AGRÍCOLA LTDA,*** por ter se destacado em ***primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado por CNAE/2017 micro empresa, no segmento de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EB78465D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 153/2018

Presta homenagem à Empresa Reiturbo Comércio de Auto Peças Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as micro e pequenas empresas enquadradas no Simples Nacional;
Considerando que a Empresa Reiturbo Comércio de Auto Peças Ltda, destacou-se no segmento de comércio de peças e acessórios para veículos automotores, com maior valor adicionado por Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017;
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:
Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***REITURBO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA,*** por ter se destacado em ***primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado por CNAE/2017 micro empresa, no segmento de comércio de peças e acessórios para veículos automotores.
Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDC5529B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 154/2018

Presta homenagem à Empresa Bigpasso Comércio de Calçados Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as micro e pequenas empresas enquadradas no Simples Nacional;
Considerando que a Empresa Bigpasso Comércio de Calçados Ltda, destacou-se no segmento de comércio varejista de calçados, com maior valor adicionado por Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017;
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***BIGPASSO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA,*** por ter se destacado em ***primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado por CNAE/2017 micro empresa, no segmento de comércio varejista de calçados.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0593946F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 155/2018

Presta homenagem à Empresa Márcio Antonio de Souza & Cia Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as micro e pequenas empresas enquadradas no Simples Nacional;
Considerando que a Empresa Márcio Antonio de Souza & Cia Ltda, destacou-se no segmento de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com maior valor adicionado por Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017;
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MÁRCIO ANTONIO DE SOUZA & CIA LTDA,*** por ter se destacado em ***primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado por CNAE/2017 micro empresa, no segmento de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:577D996D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 156/2018

Presta homenagem à Empresa De Luca Alves & Cia Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as micro e pequenas empresas enquadradas no Simples Nacional;
Considerando que a Empresa De Luca Alves & Cia Ltda, destacou-se no segmento de padaria e confeitaria, com maior valor adicionado por Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017;
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***DE LUCA ALVES & CIA LTDA,*** por ter se destacado em ***primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado por CNAE/2017 micro empresa, no segmento de padaria e confeitaria.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D0CBE14E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 157/2018

Presta homenagem à Empresa MWB Comércio de Medicamentos Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as micro e pequenas empresas enquadradas no Simples Nacional;
Considerando que a Empresa MWB Comércio de Medicamentos Ltda, destacou-se no segmento de comércio varejista de produtos farmacêuticos, com maior valor adicionado por Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017;
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MWB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,*** por ter se destacado em ***primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado por CNAE/2017 micro empresa, no segmento de comércio varejista de produtos farmacêuticos.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:08C37390

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 158/2018

Presta homenagem à Empresa Nalevaia & Taborda Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as micro e pequenas empresas enquadradas no Simples Nacional;
Considerando que a Empresa Nalevaia & Taborda Ltda, destacou-se no segmento de comércio varejista de carnes - açougues, com maior valor adicionado por Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017;
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***NALEVAIA & TABORDA LTDA,*** por ter se destacado em ***primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado por CNAE/2017 micro empresa, no segmento de comércio varejista de carnes – açougues.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2835043

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 159/2018

Presta homenagem à Empresa Topper Lanchonete Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as micro e pequenas empresas enquadradas no Simples Nacional;
Considerando que a Empresa Topper Lanchonete Ltda, destacou-se no segmento de lanchonete, casa de chá, de sucos e similares, com maior valor adicionado por Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017;
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,
DECRETA:
Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***TOPPER LANCHONETE LTDA,*** por ter se destacado em ***primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado por CNAE/2017 micro empresa, no segmento de lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF439CD4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 160/2018

Presta homenagem à Empresa Dom Pedro Restaurante e Eventos Ltda.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as micro e pequenas empresas enquadradas no Simples Nacional;
Considerando que a Empresa Dom Pedro Restaurante e Events Ltda, destacou-se no segmento de restaurantes e similares, com maior valor adicionado por Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, que define o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, para o Município de Rio Negro, tendo como base o exercício de 2017;
Considerando ainda que a referida empresa, além da arrecadação que representa para o Município, gerando empregos e renda, contribui decisivamente para a grandeza e o desenvolvimento do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***DOM PEDRO RESTAURANTE E EVENTOS LTDA,*** por ter se destacado em ***primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado por CNAE/2017 micro empresa, no segmento de restaurantes e similares.

Art. 2º A homenagem será prestada por ocasião das Comemorações alusivas ao Aniversário dos 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro, em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CD31A419

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 025/2018

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 12 (doze) de novembro do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ACS – Bom Jesus 7

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocada pelo Edital nº 018, de 31/08/2018. A classificada em 1º lugar requereu prazo para assumir e não se apresentou dentro do prazo legal concedido.	1º
568324	***Rosana do Rocio Taborda***	2º

ACS – Vila Paraíso 1

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 018, de 31/08/2018 e nº 20, de 04/10/2018. Os classificados em 1º e 2º lugares não se apresentaram dentro do prazo legal.	1º à 2º
574978	***Antonio Marcos Chableski***	3º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 08 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5941FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
4ª PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até 21 DE NOVEMBRO DE 2018, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** para a prestação de serviços de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessados em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS como segue: SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e tabela de exames com respectivos valores através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro.

Rio Negro, 17 de outubro de 2018.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretaria Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:71397EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 349/2018
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2018

OBJETO: Aquisição de Camisetas para Programas da Assistência Social - PROERD e CRAS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	305,00	un	Camiseta em poliviscose, na cor branca, manga curta e decote redondo. Para o CRAS, conforme modelo e lista de tamanhos em anexo.	9,18	ROBISON HUMBERTO FERNANDES
2	20,00	un	Camiseta PROERD em poliviscose, na cor preta, manga curta, decote redondo, conforme modelo e lista de tamanhos em anexo.	9,10	ROBISON HUMBERTO FERNANDES
3	420,00	un	Camiseta PROERD em poliviscose, na cor branca, manga curta e decote redondo, conforme modelo e lista de tamanhos em anexo.	9,04	ROBISON HUMBERTO FERNANDES

Rio Negro, 08 de novembro de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:55F1A971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa ROBISON HUMBERTO FERNANDES - CNPJ/MF sob n.º 29.738.943/0001-06, neste ato representada por ROBISON HUMBERTO FERNANDES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 104/2018 . OBJETO: Aquisição de Camisetas para Programas da Assistência Social - PROERD e CRAS. Prazo: 90 dias. Preço: R$ 6.778,70 (seis mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos). Recursos: 12003 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – 6120 – 12003 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – 6132 - Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 08/11/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E6D0D895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 373/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA NA ESCOLA JOSÉ DE LIMA - PADRÃO FNDE**. VALOR MÁXIMO: **R$ 318.747,81** (trezentos e dezoito mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: **04 (quatro) meses**. ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Data: **29/11/2018.** Horário: **09:00h.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. – Prédio da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br** ou retirado diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 06 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1CE308E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N.º 045/2018 DE EMPREITADA GLOBAL REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 002/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.002.641/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MILTON JOSE PAIZAINI, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.977.640-9 e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e a **CONTRATADA:** REAL TELAS COMÉRCIO DE TELAS E ARAMES LTDA, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2032, Bairro Centro, na cidade de Curitiba/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 05.152.641/0001-85, neste ato representada por seu sócio Sr. Edimar Vieira da Silva, inscrito no CPF nº 009.172.089-35, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de construção de infraestrutura urbana (lazer) – Meu Campinho, **em mais 90 (noventa) dias**, a partir de **22/10/2018**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 16 de outubro de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:EE1303F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa CONTRATADA: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda - CNPJ/MF sob n.º 06.020.318/0001-10, neste ato representada por sua Procuradora Sra. Adriana Cecconello, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 54/2018 . OBJETO: Aquisição de ônibus urbano escolar via adesão a Ata Registro de Preços nº 03/2018 do FNDE. Prazo: 110 dias. Preço: R$ 199.940,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta reais). Recursos: 06004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA – DIE 6138 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 29/10/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:62F9C8D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 112/2018 REF.: PREGÃO Nº 084/2018 PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **VANESKY COMERCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Campos Salles**, n.º **440, Sala 2,** Vila Ferroviária**,** na cidade de **Mafra/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **09.320.493/0001-11**, neste ato representada por seu Sócio Gerente Sr. **PAULO CESAR VANESKY**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **902.537.959-15** a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM ROLO COMPRESSOR HISTÓRICO**. **CLÁUSULA SEGUNDA – PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS** Fica paralisada nesta data os serviços descritos na cláusula primeira devido a não possibilidade por parte do município em montar o tapume para que a empresa pudesse executar os serviços e devido ao inicio das festividades do Aniversário do Município e da Abertura do Natal. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 31 de outubro de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0314E5E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2018 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Processo: 378/2018. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E BALANCEAMENTO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 14/11/2018 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 14/11/2018 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: **28/11/2018 8** às **08h30min** no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D3953944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2018 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 - EXCLUSIVO ME/EPP

Processo: 379/2018. Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA DE INCÊNDIO E PÂNICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 14/11/2018 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 14/11/2018 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: **28/11/2018 8** às **14h00min** no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2CB4D7BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2018 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Processo: 380/2018. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO (SPOTS)** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/11/2018 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/11/2018 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: **29/11/2018** às **08h30min** no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DD76994D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2018 - UASG 987823

Processo: 381/2018. Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSERTO NO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 G MODELO 3304.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/11/2018 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/11/2018 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: **29/11/2018** às **14h00min** no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:62D5E35B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 383/2018 CONCURSO CULTURAL N.º 003/2018

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – CATEGORIA RESIDENCIAL: ENTREGA DOS ENVELOPES: Data limite: **26/12/2018.** Protocolo até as **12:00h.** Local: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Prédio Sede da Prefeitura Municipal, sita Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, sem custas. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, ou pelo fone/fax (47) 3642-3280.

Rio Negro, 09 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:54021AB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 183 – PROCESSO N° 371/2018

OBJETO: Aquisição de compressas de gaze de uso hospitalar. **PROPONENTE:** Produvale Produtos Hospitalares Ltda. **CNPJ**: 03.505.263/0001-40 **VALOR:** R$ 9.652,50 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:59251505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 184 – PROCESSO N° 372/2018

OBJETO: Aquisição de placas para premiação e homenagem. **PROPONENTE:** Sergio Correia de Siqueira. **CNPJ:** 00.441.103/0001-97. **VALOR:** R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8D6D2C3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 185 – PROCESSO N° 374/2018

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de relógios ponto. **PROPONENTE:** Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda. **CNPJ:** 01.245.055/0001-24. **VALOR:** R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4B0B96CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 186 – PROCESSO N° 375/2018

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção das Unidades de Saúde. **PROPONENTES:** Marco Aurélio Snege & Cia Ltda. **CNPJ:** 79.599.007/0001-21; Eletrobox Comércio de Materiais Elétricos Ltda. **CNPJ:** 11.807.582/0001-39; CMO Eletro Eletrônica Ltda. **CNPJ:** 05.686.507/0001-64; Agricol Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 75.796.706/0003-72. **VALOR:** R$ 509,89 (quinhentos e nove reais e oitenta e nove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C111BBDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 187 – PROCESSO N° 376/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Gravação de Áudio. **PROPONENTE:** Rosany A. do Nascimento Rumor. **CNPJ:** 07.995.185/0001-60. **VALOR:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2504EAC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 188 – PROCESSO N° 377/2018

OBJETO: Aquisição de Medicamentos. **PROPONENTE:** Phama Log Produtos Farmacêuticos Eireli. **CNPJ:** 13.485.130/0001-03; Genésio A. Mendes & Cia Ltda CNPJ: 82.873.038/0001-40. **VALOR:** R$ 3.121,70 (três mil cento e vinte e um reais e setenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0D382839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 189 – PROCESSO N° 382/2018

OBJETO: Aquisição de aparelhos de telefone. **PROPONENTE:** Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ:** 74.072.513/0002-25. **VALOR:** R$ 1.032,70 (um mil e trinta e dois reais e setenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:99DCFA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
LEI Nº 3.886, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a garantia da realização do exame de cariótipo em todos os recém-nascidos que apresentarem sinais indicativos da Síndrome de Down, nos hospitais, maternidades e instituições similares do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Obriga a realização por parte das maternidades, hospitais e instituições similares da rede pública no município de Rolândia, do exame do estudo cromossômico, denominado teste de cariótipo, nos recém-nascidos com diagnóstico de doenças cromossômicas ou genéticas.

Parágrafo único. A garantia da realização do teste a que se refere o caput deste artigo se dará somente após a verificação e diagnóstico clínico feito pelo pediatra ou médico especialista da presença nos recém-nascidos de alguns dos sinais cardinais dismórficos ou sugestivos indicativos que caracterizam as doenças cromossômicas ou genéticas.

Art. 2º É assegurado o acesso a segunda linha de exames genéticos e técnicas específicas recomendadas e a critério do pediatra ou médico especialista, quando considerar que o quadro clínico é sugestivo para a presença de doenças cromossômicas ou genéticas, apesar do cariótipo ser normal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 06 de novembro de 2018.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:62A2EB24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 5.037/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Servidor efetivo **PAULO ANTONIO LOVATO,** portador (a) do RG nº.**750696 SSP/PR**e cadastrado (a) no CPF/MF nº.**231.311.280-20**, do cargo de **TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de **09/11/2018,** conforme pedido protocolado sob Nº 18.541/2018**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A99CC70B

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 43/2018 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 9605/2018 de Aposentadoria do (a) servidor (a) CLAUDIA FELIX IASTRENSKI

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora CLAUDIA FELIX IASTRENSKI brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA, referência 035-NS2/NS3 III, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.435.912-1/SSP-PR e inscrita no CPF nº 626.021.019-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, e adicional por tempo de serviço correspondente a 30%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, a partir de 12 de Novembro de 2018.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 8.632,11 (Oito mil seiscentos e trinta e dois reais e onze centavos)
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2018.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente Do Rolândia Previdência

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4D9EEF79

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.095, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 145.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.451.00071.007	1559	4.4.90.51	000	142.000,00
13.17.18.541.00132.068	5282	3.3.90.39	000	3.000,00
TOTAL				**145.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.452.00072.030	1715	3.3.90.39	000	40.000,00
07.08.26.782.00072.032	1893	3.3.90.30	000	30.000,00
	1927	3.3.90.36	000	60.000,00
	1935	3.3.90.39	000	12.000,00
13.17.18.541.00132.069	5334	3.1.90.16	000	3.000,00
TOTAL				**145.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	4.4	000	Novembro	142.000,00
13.17	3.3	000	Novembro	3.000,00
TOTAL				**145.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.08	3.3	000	Novembro	142.000,00
13.17	3.1	000	Novembro	3.000,00
TOTAL				**145.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:20929B57

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.096, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 22.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e art. 13º da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00085.009	7438	4.4.90.51	128	22.000,00
TOTAL				**22.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 128.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** conforme a seguir especificados:

Órgão/Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.09	4.4	128	Novembro	22.000,00
TOTAL				**22.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:EEB2AAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018 – PMR. PROCESSO Nº 13774.185/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos.

Devido a apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a solicitação do Secretario de Saúde municipal em acatá-los, fica o processo REVOGADO para as devidas considerações, eventuais correções e lançamento de novo processo.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2EAB2927

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2018 – PMR. PROCESSO Nº 9634.136/2018.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia sanitária de coleta de resíduos domiciliares, recicláveis, pequenos animais mortos, de material vegetal e serviços de desobstrução de galerias e águas pluviais, dentro do perímetro urbano do Município de Rolândia e seus Distritos, bem como o transporte destes até o aterro sanitário ou local adequado para descarte.

Devido a apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a solicitação do Secretario de Serviços Públicos municipal em acatá-los, fica o processo REVOGADO para as devidas considerações, eventuais correções e lançamento de novo processo.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AE867FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Termo de Desistência do Cargo de Suplente de Vereador

SALETE SIROTENCO KRAUSE, segunda suplente de vereador da Coligação Aliança por Salgado Filho (SD, PP, PPS, PV, PR), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 437.563.870-20 e portador do R.G. nº 3.087.909-0, residente e domiciliada na Avenida Hermínio Felippi, nº 600, centro do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, declara para os devidos fins, que convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, que no uso de suas atribuições legais, a tomar posse no cargo de Vereador como segunda Suplente da Coligação Aliança por Salgado Filho (SD, PP, PPS, PV, PR), vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao cargo mencionado.

Salgado Filho/PR, 09 de novembro de 2018.

SALETE SIROTENCO KRAUSE
CPF Nº 437.563.870-20

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:5ADA8570

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO TERCEIRO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO ALIANÇA POR SALGADO FILHO (SD, PP, PPS, PV, PR)

CONVOCAÇÃO TERCEIRO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO ALIANÇA POR SALGADO FILHO (SD, PP, PPS, PV, PR)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR,**Doelio da Silva Rosa**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 33º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do licenciamento do Vereador **Marcelo Barili** por motivos particulares,**CONVOCA** o (a) terceiro (a) Suplente a Vereadora **Marinete Bortolini Coltro** da Coligação Aliança por Salgado Filho (SD, PP, PPS, PV, PR) em virtude da desistência da Segunda Suplente a Senhora **Salete Sirotenco Krause**, conforme termo de desistência datado de 09/11/2018, para assumir o exercício do Cargo a partir de **12 de novembro de 2018** com prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse nos termos do artigo 15º do Regimento interno da Câmara Municipal.
Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

DOELIO DA SILVA ROSA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:EE146304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PR 72

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.
RECURSOS: CONVÊNIO N° 100/2017 – SEAB E PRÓPRIOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.699/0001-98, com sede provisória a Rua Trinta, centro, (prédio da antiga creche) torna público que fará realizar às **14h15min do dia 28 de novembro de 2018**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para **Contratação de empresa para fornecimento de caixas de água, insumos agrícolas, balancim e arame farpado para atender ao Programa de gestão de solo e água na microbacia do rio Tamanduá no município de Salgado Filho, através do Convênio n° 100/2017, estabelecido entre o município de a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.**
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho e no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 09 de novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BCF1F3E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO PR 65/2018

Despacho de anulação de processo licitatório em vista da justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Referente: Pregão Presencial nº 65/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com amparo legal no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na Súmula 473 do STF, e CONSIDERANDO a Justificativa exarada pelo Pregoeiro,

RESOLVE

Determinar a ANULAÇÃO do Procedimento Licitatório nº 100/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 65/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática, periféricos, de telefonia, tela de projeção e drone para uso administrativo das Secretarias municipais de Salgado Filho.

Publique-se.

Salgado Filho-Pr, 09 de novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:E3ABD435

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 212/2018

PORTARIA Nº. 212/2018

SÚMULA – Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **JOCELI MARTA ANATER PELLEGRINI,** ocupante do cargo em comissão de Secretária da Fazenda, Férias de 20 (vinte) dias, a partir do dia 19 de novembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2017 a 02.01.2018.

Parágrafo Único: Fica autorizado a Secretaria Municipal da Fazenda a converter em Abono Pecuniário, 10 (dez) dias das férias constantes neste artigo.
Artigo 2º - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:22E69E40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 213/2018

PORTARIA Nº. 213/2018

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **JULIO CESAR NESI,** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Nível/Referência AB-06, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de dezembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2006 a 01.11.2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6905BA12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 214/2018

PORTARIA Nº. 214/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 30 (trinta) dias, para a Servidora Pública Municipal **FRANCIELI REBONATO MACHADO,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-01, a partir 03 de dezembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 21.03.2017 a 21.03.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C8F9B16D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 215/2018

PORTARIA Nº. 215/2018

SÚMULA - Concede Licença para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 69, Inciso II, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, bem como atestado médico apresentado,
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença por motivo de doença em pessoa da família de 20 (vinte)** dias à partir do dia 08 de novembro de 2018, a servidora Pública Municipal **LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível/Referência EC-01.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:73C89795

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 77, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 77, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreta recesso funcional nas repartições públicas e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), em alusão ao feriado do dia 15 de novembro de 2018 (quinta-feira), Proclamação da República.
Art. 2º Os serviços considerados essenciais e indispensáveis terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9BE4688A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2018 - CMDCA / SF

RESOLUÇÃO N°- 08/2018

Sumula: Aprovar O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Salgado Filho / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgado Filho, PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 24/2018 e considerando o disposto na Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente, que dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes e a Resolução nº 119 do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Salgado Filho/ PR, conforme Ata nº 09/2018 em reunião ordinaria realizada no dia 07 de novembro de 2018.
Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, de 07 de novembro de 2018.

BARBARA REGINA PANSERA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juliana Welter
Código Identificador:35D00FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2018

OBJETO:	Futura e eventual aquisição de produtos natalinos para tematização das comemorações natalinas
CONTRATADO:	W VIEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	95.421.186/0001-69
VALOR:	32.845,00
VIGÊNCIA:	09/11/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D55BFBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de tubo de pvc soldável. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 09 de novembro de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de Novembro de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9803A744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	02.520.829/0001-40
VALOR:	2.600,00
VIGÊNCIA:	09/11/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FFAA8A47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR
CNPJ:	02.607.956/0001-81
VALOR:	21.346,00
VIGÊNCIA:	09/11/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CB8E09D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	00.802.002/0001-02
VALOR:	109.683,30
VIGÊNCIA:	09/11/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8CF4FAC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	10.869.890/0001-26
VALOR:	53.936,00
VIGÊNCIA:	09/11/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de novembro de 2018

PREFEITO MUNICIPAL
Maurício Baú

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:763748F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	R. C. CRISTANI & CIA LTDA - ME
CNPJ:	20.840.965/0001-08
VALOR:	44.640,00
VIGÊNCIA:	09/11/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de novembro de 2018

PREFEITO MUNICIPAL
Maurício Baú

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C31C1101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ:	27.860.256/0001-25
VALOR:	10.874,40
VIGÊNCIA:	09/11/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de novembro de 2018

PREFEITO MUNICIPAL
Maurício Baú

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8C8E00F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	F&F DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	28.093.678/0001-85
VALOR:	103.705,00
VIGÊNCIA:	09/11/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD76C6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2018

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias, conforme solicitação sob nº 019/2018, de 05 de novembro de 2018, feita pela Servidora Pública Municipal **LORIMAL APARECIDA CORREA,** lotada no cargo de Secretária Municipal da Educação, com a finalidade de participar do Curso sobre "Gestão pra a Educação Municipal" promovido pelo MEC no dia 13/11/2018 na cidade de Curitiba – Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de novembro de 2018.
.
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3804E49B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia PR.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia no uso de suas Atribuições Legais, em conformidade com a Lei nº 1.360, de 02/04/2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Maria de Fátima Moura, portadora do RG: 12.382.401-6 e CPF: 038.660.409-62, como presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia – PR e como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia – PR, na forma do Artigo 15 da Lei Municipal n° 1.360/2015.

Art. 2º - Fica Nomeado o Senhor Waldecir Edson Pagliaci, portador do RG nº 3.217.328-4, e inscrito no CPF nº 491.495.129-00, como tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia – PR.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia, 09 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B8DF2F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 061/2018– FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 061/2018– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Registrar preço para a compra de um Minibus com capacidade para 17 pessoas com acexxo para cadeirante através de plataforma elevatória (zero quilometro), 1 Veiculo 7 lugares (zero quilometro) e 2 motos (zero quilometro)
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 17h00m do dia 23/11/2018
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 23/11/2018 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/11/2018 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 08 de novembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:842152F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 989/2018 DE 08/11/2018

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2018
Decreto nº 988/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 264/2018 de 06/11/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral
do Município, no valor de **R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1247 - 4.4.20.93.00.00	31864	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.600,00
Total Suplementação:			**3.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1001	3.600,00
Total da Receita:		**3.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D561A5B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 991/2018 DE 08/11/2018

CNPJ:75.462.820/0001-02 **
Exercício: 2018
Decreto nº 991/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 267/2018 de 06/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.400,00 (sete mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
1250 - 3.3.90.93.00.00	01310	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
1252 - 3.3.90.93.00.00	01551	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
1251 - 3.3.90.93.00.00	31328	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
1253 - 3.3.90.93.00.00	41601	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
1254 - 3.3.90.30.00.00	31321	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1255 - 3.3.90.30.00.00	31743	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
1256 - 3.3.90.30.00.00	31800	MATERIAL DE CONSUMO	1.530,00
1257 - 3.3.90.39.00.00	31782	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00
Total Suplementação:			7.400,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.02.00000000	Fonte: 1001	460,00
Receita:1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1001	6.940,00
Total da Receita:		7.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4E8013A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 990/2018 DE 08/11/2018

CNPJ:75.462.820/0001-02
08/11/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 990/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 266/2018 de 06/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1249 - 4.4.20.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
131 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:70BD6BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 988/2018 DE 08/11/2018

CNPJ:75.462.820/0001-02 **
Exercício: 2018
Decreto nº 988/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 264/2018 de 06/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1247 - 4.4.20.93.00.00	31864	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.600,00
Total Suplementação:			**3.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1001	3.600,00
Total da Receita:		**3.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D4C77D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL. N.º 001/2018

Do processo eleitoral

A Comissão Central designada pela Portaria Municipal de n.º 690/2018, publicado no dia 08 de novembro de 2018, para processo eleitoral de Diretor das Escolas e dos Centros de Educação Infantil,vem mui respeitosamente por este instrumento, afixar na forma e prazo determinados, a quem interessar, que encontra-se aberta as inscrições para concorrer no cargo de Diretor das Escolas e dos Centros de Educação Infantil, deste município. Que o prazo encontra-se aberto até o dia 19 de novembro de 2018, para colocarem seus nomes a disposição e registrarem sua candidatura, através do requerimento de inscrição que estará disponível com a Comissão Eleitoral de cada Instituição de Ensino. Para maiores esclarecimentos ligar em horário comercial na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

Cronograma do Processo Eleitoral
Conforme estabelece na Lei Municipal nº 096/2016

Dia 19/11/2018 .....Encerramento das inscrições.

Dia 19/11/2018.....Entrega dos Requerimentos das inscrições e Plano de Ação dos candidatos.

Dia 26/11/2018.....Eleições

Os recursos referentes ao processo de escolha dos diretores das Escolas e Centros municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de ensino deverão ser interpostos no prazo de 48 horas a comissão eleitoral escolar.

Santa Cruz de Monte Castelo, 09/11/2018.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2C3165E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/2018 DATA:09/11/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária a Sra. **MARGARIDA MATTOS PEDROTTI**, e 01 (uma) diária a Sra. **DENISE MARIA TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba, para participar da segunda formação do GEM – Gestão para a Educação Municipal. Desenvolvida pelo MEC, no dia 13 de Novembro de 2018 em Curitiba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C491B3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
PROCESSO Nº 773/2018/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO
TIPO: LOTE com MAIOR desconto.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Quanto as especificações contidas no **PREÂMBULO**,

Onde lê-se:
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando:

Leia-se:
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por LOTE com MAIOR desconto, objetivando:

Quanto as especificações contida na letra **b** do item **7.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS,**

Onde lê-se:
b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

Leia-se:
b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I, com percentual mínimo de desconto de 10%**;

Quanto as especificações contida no item **8.19 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES,**

Onde lê-se:
8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**
8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

Leia-se:
8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por lote com maior desconto.**
8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.
8.19.2 As peças mecânicas, acessórios ou materiais a serem fornecidos pelas empresas vencedoras terão a seguinte origem obedecendo a ordem de procedências, onde será aplicado o desconto ofertado na proposta das tabelas abaixo relacionadas vigentes no dia da emissão da nota fiscal:
a) Tabela de preços da Concessionária da marca do veículo, ou na sua impossibilidade comprovada, a;
b) Tabela de preços do fabricante da peça, ou na sua impossibilidade comprovada, o;
c) menor preço apresentado através de 3 (três) orçamentos de revendedores
8.19.3 A empresa deverá apresentar ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, nome e telefone do fornecedor para conferência de preços da peça/acessório/material apresentado na proposta de serviço para prévia aprovação.
8.19.4 Fornecer peças novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia quanto a defeitos de fábrica.
8.19.5 Praticar o preço conforme exigência desta Licitação, indicando o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante o prazo de duração do contrato.
8.19.6 Tão logo a Prefeitura Municipal apresente o pedido de peça mecânica providenciar os orçamentos para prévia aprovação do Departamento de Compras, sendo que somente após a sua aprovação e aquisição poderá ser realizada.
8.19.7 Aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber peça que não atenda ás exigências, substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso da entrega, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia das peças e do cumprimento do contrato.
8.19.8 As proponentes vencedoras e contratadas deverão dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para as peças para qualquer problema que venha a ocorrer.

Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **03 de Dezembro de 2018 ás 09 horas.**

A empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de novembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7D6991C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/2018
PROCESSO Nº 800/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/12/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (DENTISTA, TECNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO), JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/12/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de novembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:73865063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018
PROCESSO Nº 802/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/12/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/12/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de novembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:CD7E6F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 - PROCESSO Nº 776/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI,** e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 094/2018 de 29/10/2018.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDUSTRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 873541/2018/MAPA.
2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 11/12/2018 até as 09:00 horas.
3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 11/12/2018 às 09:00 horas.
4. Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de novembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:CBA8C91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018 - PROCESSO Nº 778/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI,** e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 095/2018 de 29/10/2018.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872332/2018/MAPA.

2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 11/12/2018 até as 14:00 horas.

3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 11/12/2018 às 14:00 horas.

4. Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de novembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4D8C0199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018 - PROCESSO Nº 780/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI,** e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 096/2018 de 29/10/2018.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA.
2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 12/12/2018 até as 09:00 horas.
3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 12/12/2018 às 09:00 horas.

4. Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de novembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:78F598BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018 - PROCESSO Nº 784/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI,** e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 097/2018 de 29/10/2018.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDUSTRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 871673/2018/MAPA.

2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 12/12/2018 até as 14:00 horas.

3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 12/12/2018 às 14:00 horas.

4. Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2608C0BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2017

Processo inexigibilidade nº 20/2017
OBJETO: ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD;
VIGÊNCIA: 18/10/2019
VALOR RENOVADO: R$ 30.780,00
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
IVO MORO
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:714EE93D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Tania Mara Minetto -ME
CNPJ Nº 22.711.153/0001-80
Representante: TANIA MARA MINETTO
CPF nº 554.486.239-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ A SE REALIZAR NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018..
VALOR TOTAL: R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:379543BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
CPF nº 452.690.509-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÁPIS DE COR E LÁPIS PRETO PARA A MUNICIPALIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 31.031,00 (Trinta e Um Mil e Trinta e Um Reais)
VIGÊNCIA: 07/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:3811912A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 20.053.056/0001-11
Representante: RENAN FELIPE RADAVELLI

CPF nº 055.893.899-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFALTICOS.
VALOR TOTAL: R$ 44.235,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 07/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F3AFBC5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI
CNPJ Nº 27.229.782/0001-91
Representante: ODINARA APARECIDA CAMARGO
CPF nº 017.386.639-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ARTESANATO QUE REPRESENTEM A IMAGEM DO SANTO PADROEIRO DO MUNICIPIO - SANTO ANTONIO DE PADUA.
VALOR TOTAL: R$ 6.390,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 07/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:53D22D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2017- SJP / PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2017

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2017- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter excepcional destinada ao Centro de Saúde para fornecimento a pacientes em situação de urgência ou emergência.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: FERNAMED LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, de R$ 91.465,00 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) para de R$ 97.042,60, (Noventa e sete mil quarenta e dois reais e sessenta centavos). Até o termino do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 09 de Novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:469713D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2018 / TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Com fundamento no inciso XVII, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, localizada na Av. Tancredo Neves, 2791 – Alto Alegre – Cascavel/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 20.290.311/0001-40, para aquisição de peças/materiais destinados a revisão de serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter a garantia da fábrica, referente a aquisição do microônibus da Secretária de Educação Cultura e Esportes e do microônibus da Secretaria de Saude, ambos os veículos da marca Volare – adquiridos através de processo licitatório em favor do Municipio de São José das Palmeiras-PR.

São José das Palmeiras, 09 de Novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3965A3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2018
DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Aquisição de peças/materiais destinados a revisão de serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter a garantia da fábrica, referente a aquisição do microônibus da Secretária de Educação Cultura e Esportes e do microônibus da Secretaria de Saude, ambos os veículos da marca Volare – adquiridos através de processo licitatório em favor do Municipio de São José das Palmeiras-Pr.
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
Endereço: Av. Tancredo Neves, 2791 – Alto Alegre –
Cidade: Cascavel/PR
CNPJ/MF: 20.290.311/0001-40
Preço: R$ 2.231,66 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).
Prazo: O prazo de entrega dos produtos é de 72 horas e a vigência do contrato é de 90 dias.

São José das Palmeiras, 09 de Novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3985D201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 012/2018, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de peças/materiais destinados a revisão de serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter a garantia da fábrica, referente a aquisição do microônibus da Secretária de Educação Cultura e Esportes e do microônibus da Secretaria de Saude, ambos os veículos da marca Volare – adquiridos através de processo licitatório em favor do Municipio de São José das Palmeiras-Pr.
A empresa vencedora foi: **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, com o valor total de R$ 2.231,66 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 09 de Novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9608ADCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 95/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 95/2018
DATA: 08 de novembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº 606/2017 de 23 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 18.371,03 (dezoito mil e trezentos e setenta e um reais e três centavos), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2045 - Manutenção do Consórcio Paraná Saúde
3.3.72.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 18.371,03

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2053 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 18.371,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal
Republicação

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A2F591E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 96/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 96/2018
DATA: 09 de novembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº606/2017 de 23 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 10.000,00 (deis mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2018 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0007.2057 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitário
3.3.90.39.00.00 - 0494 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0494 R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:ED8DC23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA Á LEI ORGÂNICA E PROJETO DE RESOLUÇÃO DE MODIFICAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO Nº 004/2017.

3 º TERMO ADITIVO – PRAZOS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR, SITUADA NA AV. SÃO PAULO Nº 785, CENTRO, CEP 85.929-000, CENTRO EM SÃO PEDRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ SOB Nº 95.583.415/0001-41, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE, SENHOR. **RENATO BRAVO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.753.360-5 – SESP-PR., E CPF/MF. Nº 036.250.279-09, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA CURITIBA, Nº 75, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR, CEP 85.929-000, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA **IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. ME.**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA

GRACILIANO RAMOS, VILA INDUSTRIAL, Nº 091, NA CIDADE DE TOLEDO-PR, CEP – 85.904-130, INSCRITA NO CNPJ – SOB Nº 28.140.811/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SENHORA **DOMENICE CERETTA**, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº 9.327.041-0 - SSP-PR. E CPF/MF. Nº 059.414.529-50, RESIDENTE NA RUA GRACILIANO RAMOS, Nº 327, CENTRO NA CIDADE DE TOLEDO-ESTADO DO PARANÁ, TÊM JUSTOS E CONTRATADOS NAS SEGUINTES CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DE ACORDO COM A PREVISÃO DO ART. 57, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES, FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUINTA:

"CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário:

O presente contrato tem vigência prorrogada por 49 (quarenta e nove) dias, a partir de 12 de novembro de 2018, de até 31 de dezembro de 2018. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

– CÂMARA MUNICIPAL

Dotação Orçamentária -01.031.0001.2.165.339039.00.00".

CLÁUSULA SEGUNDA :

DE ACORDO COM A PREVISÃO DO ART. 57, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES, FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEXTA:

"CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, VIGÊNCIA:

O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação em extrato no Jornal do Oeste, e Órgão Oficial Eletrônico, do CONTRATANTE produzindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2018 de até 31 de dezembro de 2018".

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2018.

RENATO BRAVO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

DOMENICE CERETTA
IFAG- Contratada

ENIO GONZAGA NEVES	FERNANDO LUIZ FRISSO
PRIMEIRO SECRETÁRIO	**SEGUNDO SECRETÁRIO**
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:5695166C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 10/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO CODENOP.

CONTRATO: Nº 19/2018, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
CONTRATADA: KISNER E PERISSE LTDA
CNPJ: 07.604.834/0001-55
VALOR TOTAL: R$702,00 (setecentos e dois reais).

CONTRATO: Nº 20/2018, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATADA: SP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ: 10.188.874/0001-78
VALOR TOTAL: R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Sapopema, 09 de Novembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:4A454412

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE ATO DE CONSÓRCIO N.º 27/2018

ATO DE CONSÓRCIO n.º 27/2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE – CODENOP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR como PREGOEIRA e como Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores do município de Sapopema, abaixo relacionados:

Pregoeira
FRANCIELE FLOR DELFINO – RG Nº 10.353.432-1

Membros da Equipe de Apoio
RUBENS DOMINGUES DE PAULA RG n.º 3.530.561-0
CLAUDIO EDISON DA COSTA RG n.º 3.719.540-5

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09/09/2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Sapopema, 09 de Novembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:388814ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO (NOVA DATA DE ABERTURA) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 198/2018 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 113/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo furgão adaptado para ambulância simples remoção, para a Secretaria Municipal de Saúde – Termo de Compromisso Ambulância n.º 4126301712281836177, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 101.632,00 (cento e um mil e seiscentos e trinta e dois reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/11/2018 às 8h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2018 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/11/2018 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 09 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1945ABDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 201/2018 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 115/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 47.767,67 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/11/2018 às 8h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2018 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2018 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 09 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
SME

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:DAE2C7F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2022018 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 116/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar o CMEI Prof. Jaime Silva, conforme padrão do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância) tipo B, de acordo com o Termo de Compromisso - Plano de Ações Articuladas (PAR) nº 201401440, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 11.925,79 (onze mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/11/2018 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2018 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2018 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 09 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA AP. FERREIRA
SME

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:DA5E8E4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 205/2018 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 117/2018

OBJETO: visando à aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo ônibus, adaptado para pessoa com deficiência. Em conformidade com a Resolução nº 005/2017 CEAS/PR para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/11/2018 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2018 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2018 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 09 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANDREA APARECIDA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:948A768B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 206/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 118/2018 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços consistentes na realização de show pirotécnico na festividade de fim de ano, especificamente para o Reveillon 2018/2019, no Município de Sengés, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 33.570,17 (trinta e três mil quinhentos e setenta reais e dezessete centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 28/11/2018 às 13h30min.

Sengés, 09 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ARISTIDES CARLOS GOMES NETTO
SMSET

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B893CB0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.917/2018

SÚMULA:- NOMEIA FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista a habilitação obtida através do Concurso Público, Edital nº 001/2018,

D E C R E T A :-

Art.1º:- Fica o Sr., FABRÍCIO APARECIDO GONÇALVES, portador da CI/RG nº. 39.629.393-1 SSP/SP, NOMEADO em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com o previsto no artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº. 637/1990 e nº. 010/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos, na Lei nº. 0294/2018, bem como, na Lei Orgânica do Município de Sengés, para exercer cargo de **FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS** na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, passando a perceber, mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 19 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade, sob o Regime Estatutário.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:812C6C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo de Inexigibilidade n.º 009/2018

Autorizo a contratação da empresa **BICAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.272.823/0001-55, com sede comercial estabelecida na Av. Paraná n.º 182, apto 401, centro, CEP 86.010-390, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Scaramal Bicas, inscrito no CPF/MF n.º 600.961.449-04 e pelo Sr. Renato Scaramal Bicas, inscrito no CPF/MF n.º 609.798.959-87, representante exclusiva dos artistas: **"Banda Showbiss"**, mediante Inexigibilidade de Licitação, para apresentação de 04 horas em data de 31/12/2018, para Show de Reveillon, no valor global de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), com base no artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração regional.

Paço Municipal Santo Soriani, 09 de novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9F454C5B

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n.º 010/2018
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação.

Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,** CNPJ nº 76.527.951/0001-85, situada na Avenida Tiradentes, 2900, Londrina/PR., CEP: 86.072-360, neste ato representado pelo senhor ROGERIO MACEDO BORIO, com cédula de identidade nº 87.053.265-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 000.003.299-91, visando prestação de serviço contínuo de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos pesados consistente em peças e mão de obra, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Fica estabelecida a prestação do serviço contratado pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 09 de novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:19264704

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 153/2018

ATA N° 153/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min horas em primeira chamada, na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a Presidência do Senhor André Solano Souto e os membros: Márcia Adriana Reis Silva, Iomara Terassi de Souza e Olga Josiani Rosa, designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto n° 025/2018, de 01/02/2018, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas ao Pregão Presencial n° 082/2018 referente à Compra de Motocicletas e equipamentos para atender ao Convênio nº 01/2014 SENAD. O edital foi publicado na Imprensa Oficial no dia 19 de Outubro de 2018; no quadro próprio no dia 19 de Outubro de 2018; na Câmara Municipal de Sertanópolis no dia 22 de Outubro de 2018; no mural de licitações do Tribunal de Contas do Paraná no dia 19 de Outubro de 2018; no Jornal da Cidade no dia 19 de Outubro de 2018, na Folha de Londrina no dia 19 de Outubro de 2018, no Diário Oficial do Paraná no dia 22 de Outubro de 2018 e Diário Oficial da União no dia 19 de Outubro de 2018. O Edital foi disponibilizado no Portal da Transparência no dia 18 de Outubro de 2018. **Iniciada a sessão não compareceu nenhum proponente ficando a licitação DESERTA.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão presentes.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente

OLGA JOSIANI ROSA
Membro

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Membro

IOMARA TERASSI DE SOUZA
Membro

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AD1B7B53

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 14/2018**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADAS AS EMPRESAS:

- **CONTRATO Nº 85/2018** - EMPRESA **ACOSTA QUADRI & CIA LTDA**, CNPJ Nº 05568807/0001-49, SITUADA NA AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 588, CENTRO, CEP 86455-000, JOAQUIM TÁVORA/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RODRIGO ACOSTA QUADRI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7952194-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 037.684.249-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JOAQUIM TÁVORA/PR, AVENIDA PARANÁ Nº 762, CENTRO, CEP 86455-000, VALOR TOTAL R$ 8.228,00 (OITO MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **CONTRATO Nº 86/2018** - EMPRESA **CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI**, CNPJ Nº 23178900/0001-29, SITUADA NA RUA 19 DE DEZEMBRO Nº 1362 SALA 01, CENTRO, CEP 86200-000, IBIPORÃ/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RAFAEL RUIZ NOGARI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9171733-6 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 067121559-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PARANÁ, RUA SANTA LUZIA Nº 150 JD FRANÇA, CEP 86027-540, VALOR TOTAL R$ 13.294,00(TREZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **CONTRATO Nº 87/2018** - EMPRESA **DEIZELAIDE XAVIER DIAS ME**, CNPJ Nº 25043791/0001-68, SITUADA NA AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 420 CENTRO, CEP 86450-000, QUATIGUÁ /PR, NESTE ATO PELA SENHORA **DEIZELAINE XAVIER DIAS** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8248500-7 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 030608399-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE QUATIGUÁ/PR, RUA FRANCISCO JOSÉ DALDEGAN, Nº 280 CENTRO, CEP 86450-000, VALOR TOTAL R$ 1510,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **CONTRATO Nº 88/2018** - EMPRESA EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11101480/0001-01, SITUADA NA RUA GOUBER PINTO DIONÍSIO Nº 55, CIDADE INDUSTRIAL, CEP. 81460, 140, CURITIBA/PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5885749-1SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 841542099-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, CEP. 84720-360, RUA CAIO GRACECHO KRIEGER, Nº 97, BOQUEIRÃO, VALOR TOTAL R$ 7.823,70 (SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **CONTRATO Nº 89/2018** - EMPRESA **HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 11192559/0001-87 SITUADA NA RUA TOPÁZIO, Nº 64, JD CRISTAL, CEP 86182-715, CAMBÉ/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **DALCEU GONSALVES FERREIRA** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4183876-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 605003799-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ/PR, CEP 86182-715, RUA DOS IMIGRANTES, Nº 240, JD SÃO JOSÉ, VALOR TOTAL, R$ 3.720,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **CONTRATO Nº 90/2018** - EMPRESA **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA**, CNPJ Nº 07703592/0001-57, SITUADA NA RUA NEO ALVES MARTINS Nº 242, ZONA 03, MARINGÁ/PR, CEP. 87050-110, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ELAINE CHAVENCO UEDA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4793725-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 808552709-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, CEP. 87050, 490, RUA SÃO CRISTÓVÃO, Nº 102, ZONA 08, VALOR TOTAL - R$ 2.078,70(DOIS MIL E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **CONTRATO Nº 91/2018** - EMPRESA **MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ Nº 86986296/0001-87, SITUADA NA AVENIDA TIRADENTES Nº 2700, LONDRINA/PR, CEP 86071-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **eduardo de miranda meneghetti**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.786.506-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 033061179-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR, CEP. 86071-340, RUA DAS LIANA Nº 115, CONDOMÍNIO ALPHAVILE IMBUIAS, BAIRRO VIVENDAS DO ARVOREDO, VALOR TOTAL R$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **CONTRATO Nº 92/2018** - EMPRESA **MUNIZ E ROCHA LTDA**, CNPJ Nº 03919932/0001-20, SITUADA NA RUA ANTÔNIO CASAGRANDE Nº 2850 B, VILA ROMANA, CEP. 86200-000, IBIPORÃ/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOSUÉ JORGE BUENO MUNIZ,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2175463 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 366804609-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ/PARANÁ, RUA FRANCISCO LOURES SALINET, Nº 1766, CENTRO, CEP 86200-000. VALOR TOTAL R$ 4.677,00

(QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **CONTRATO Nº 93/2018** - EMPRESA **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA- ME**, CNPJ Nº 04026757 /0001-05, SITUADA NA RUA PRES. GETULIO VARGAS Nº 908 SALA 01, CENTRO, CEP 86220-000, ASSAI-PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **SANDRA MIYUKI YAMAOKA**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ASSAI /PR, CEP 86220-000, RUA VEREADOR CLOVIS NEGREIROS, Nº 41, CONJ. SOL NASCENTE, VALOT TOTAL DE R$ 358,00(TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS.DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 94/2018 - EMPRESA **PESENTI & PELAIS LTDA-ME**, CNPJ Nº 02776642/0001-02, SITUADA NA AVENIDA CELSO GARCIA CID Nº 1539, CENTRO, CEP 86039-000, LONDRINA/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RODNEY DANILO PESENTI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5324678-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 803463329-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PARANÁ, CEP 860399280, AVENIDA PAUL HARRIS Nº 88 BLOCO 08 APTO 401, JD NOSSA SENHORA DE LOURDES, VALOR TOTAL R$ 4.596,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 95/2018 - EMPRESA **PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, CNPJ Nº 85.515.542/0001-50, SITUADA NA AVENIDA PRES. GETÚLIO VARGAS Nº 865, CENTRO, CEP 86600-183 ROLÂNDIA/PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **VINICIUS DO AMARAL**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8435931-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 006949229-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ROLÂNDIA/PR, CEP 86600-194, RUA GENÉSIO PRONI, Nº 35 – CENTRO, NO VALOR DE R$ 11.608,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 96/2018: EMPRESA **R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA-ME**, CNPJ Nº 26526668/0001-60, SITUADA NA AVENIDA ANDRÉ FERNANDES, Nº 271, SALA B. DISTRITO DE PIRAPÓ, CEP 86818-000, APUCARANA/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8189084-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 037916869-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBIRA/PR, CEP 86890-000, RUA OSVALDO RIVELINE, Nº 55, CENTRO, VALOR TOTAL DE R$ 5.770,00(CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 97/2018: EMPRESA **RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº 03583301/0001-83, SITUADA NA RUA PAVÃO Nº 374, CENTRO, CEP 86700-245, ARAPONGAS/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **EDEVANIR TOLOMEU TONIN**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 16458319 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 857840109-30 RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE ARAPONGAS/PR, CEP 86700-020, RUA DAS POMBAS Nº 292, CENTRO, VALOR TOTAL R$ 10.650,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **CONTRATO Nº 98/2018**: EMPRESA **TREND COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ Nº 23130098/001-05, SITUADA NA RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 380, LOJA 46, CENTRO, CEP 86430-000, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8697751-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 056789089-95, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PARANÁ, CEP 86430-000, RUA VER. NELSON ALCANTARA ROSA, Nº 305-JD SÃO FRANCISCO, VALOR TOTAL R$ 24.673,30 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS E TRINTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 99/2018: EMPRESA **V.S. COSTA & CIA LTDA**, CNPJ Nº 05286960/0001-83 SITUADA NA RUA FRANCELHO, Nº 69, TÉRREO, VILA NOVA, CEP. 86707-040 ARAPONGAS/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE, Nº 4629607-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 834883839-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAPONGAS/PR, CEP 86707-040, RUA FRANCELHO, Nº 72, VILA NOVA, VALOR TOTAL R$ 21.600,00(VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.557 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, PROPOSTA Nº 10901.090000/1170-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:F7D2472C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 13/2018 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 13/2018**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA.
– <u>CONTRATO Nº100/2018</u> EMPRESA CAMPOS E CIA -ME, CNPJ Nº22.915.514/0001-00 , SITUADA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 224, SALA A -CENTRO, CEP:86.900-000, JANDAIA DO SUL-PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **FERNANDO CALDINE DE CAMPOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.853.930-7 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 005.990.719-31, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GIACOMO SEGANTINI, Nº 600, JARDIM UNIVERSITÁRIO, CIDADE DE JANDAIA DO SUL - PARANÁ, CEP:86.900-000, NO VALOR DE **- R$ 3.159,80 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS),** DORAVANTE **DENOMINADA CONTRATADA**.
– <u>CONTRATO Nº101/2018</u> - EMPRESA EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11101480/0001-01, SITUADA NA RUA GOUBER PINTO DIONISIO Nº 55-CIDADE INDUSTRIAL,CEP:81460-140-CURITIBA-PARANÁ, , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5885749-1SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 841542099-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA-PARANÁ,CEP:84720-360,RUA CAIO GRACECHO KRIEGER Nº 97 BOQUEIRÃO, NO VALOR DE **R$ 4.393,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS,** DORAVANTE **DENOMINADA CONTRATADA.**

- CONTRATO Nº 102/2018- EMPRESA **HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP.-EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 11192559/0001-87 SITUADA NA RUA TOPAZIO Nº 64-JD CRISTAL, CEP:86182-715-CAMBÉ-PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **DALCEU GONSALVES FERREIRA** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4183876-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 605003799-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ-PARANÁ,CEP:86182-715,RUA DOS IMIGRANTES Nº240-JD SÃO JOSÉ, NO VALOR DE **R$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)** DORAVANTE **DENOMINADA CONTRATADA**

– CONTRATO Nº103/2018 - EMPRESA HOSPITRÔNICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ Nº 17.737.428/0001-14, , SITUADA NA AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1523- CENTRO- LONDRINA-PARANÁ, CEP:86.039-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LEANDRO MARIA CLARO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.988.516-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 064.700.999-47, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LONDRINA-PARANÁ, NA RUA SANTO MAGRINI, Nº 164, CONJUNTO PARIGOT DE SOUZA, CEP:86.081-050, NO VALOR DE**- R$ 18.916,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)**
DORAVANTE **DENOMINADA CONTRATADA**.

– CONTRATO Nº104/2018 - EMPRESA ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR, CNPJ Nº 28.862.607/0001/08 SITUADA NA RUA DA LIBERDADE Nº 149, JARDIM SUMARÉ, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PR, CEP: 86.430-000, ARAPONGAS-PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.644.598-2 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 094.386.249-37, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PALTINA-PARANÁ, CEP: 86.430-000, RUA DA LIBERDADE, 149, JARDIM SUMARÉ NO VALOR DE **R$ 3.374,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS** DORAVANTE **DENOMINADA CONTRATADA.**

– CONTRATO Nº105/2018 - EMPRESA JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-ME, CNPJ Nº13.390.706/0001-59 , SITUADA NA RUA CEREJEIRA, Nº 63, JARDIM QUEIRÓZ, CEP:86.192-220, CAMBÉ-PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR LAUDINEI ANTONIO CAMPOS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.086.585-3 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 857.114.549-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ELIS REGINA, Nº 217,JARDIM BAVÁRIA, CIDADE DE LONDRINA -PARANÁ, CEP:86.900-000, NO VALOR DE **R$ 5.781,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS** DORAVANTE **DENOMINADA CONTRATADA**.

- CONTRATO Nº106/2018 - EMPRESA KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP, CNPJ Nº11.507.711/0001-73 , SITUADA NA RODOVIA PR 439, Nº 770, KM 64-1, CHACARA BELA VISTA, CEP:86.430-000, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.044.214-2 -SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 037.529.019-26, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ARTHUR FRANCO, Nº 690, CENTRO, CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ, CEP:86.430-000, NO VALOR DE**R$ 13.940,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS** DORAVANTE **DENOMINADA CONTRATADA**.

– CONTRATO Nº107/2018 EMPRESA M.H.M DO COUTO – COMERCIAL-ME, CNPJ Nº 97.533.241//0001-38, SITUADA NA RUA RIO BRANCO, Nº 445, CENTRO- APUCARANA- PARANÁ, CEP:86.800-040, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARIA HELENA MORI DO COUTO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.254.269-3 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 744.675.229-72, RESIDENTE E DOMICILIADO EM APUCARANA- PARANÁ NO VALOR DE **R$ 17.155,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS),** DORAVANTE **DENOMINADA CONTRATADA.**

– CONTRATO Nº108/2018 - EMPRESA **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ Nº 21.484.336/0001-47, SITUADA NA RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, Nº 356- VILA SANTA IZABEL,CEP:87.080-470 -MARINGÁ-PARANÁ, , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELINO LAHOUD,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.079.474 -SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 359.226.139-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ-PARANÁ, CEP:87.083-530, RUA PIONEIRA NORVINA MARIA GONÇALVES, Nº 77, JARDIM IMPÉRIO DO SOL, **R$ 12.850,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS**, DORAVANTE **DENOMINADA CONTRATADA**.

- CONTRATO Nº 109/2018- EMPRESA MUNIZ E ROCHA LTDA, CNPJ Nº 03919932/0001-20, SITUADA NA RUA ANTONIO CASAGRANDE Nº 2850 B, VILA ROMANA, CEP:86200-000-IBIPORÃ-PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOSUÉ JORGE BUENO MUNIZ,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2175463 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 366804609-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ-PARANÁ,RUA FRANCISCO LOURES SALINET Nº 1766-CENTRO,CEP:86200-000, NO VALOR DE **R$ 168,00 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS** DORAVANTE **DENOMINADA CONTRATADA.**

– CONTRATO Nº110/2018 - A EMPRESA **PERAS & ROSSI LTDA-ME,** CNPJ Nº 04.563.324/0001-99, SITUADA NA RUA HENRIQUE DIAS, Nº 251- NOVA LONDRES, CEP:86.015-810 - LONDRINA-PARANÁ, , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOSÉ ROBERTO PERAS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.323.932 -SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 328.847.299-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA -PARANÁ, CEP:86.015-810, RUA HENRIQUE DIAS, Nº 251, JARDIM PETRÓPOLIS, NO VALOR DE **R$ 7.365,00 (SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS,** DORAVANTE **DENOMINADA CONTRATADA**.

- CONTRATO Nº 111/2018- EMPRESA PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ Nº , SITUADA NA AVENIDA PRES. GETULIO VARGAS Nº 865-CENTRO, CEP:86600-183 ROLANDIA-PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **VINICIUS DO AMARAL**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8435931-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 006949229-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ROLANDIA-PARANÁ,CEP:86600-194,RUA GENÉSIO PRONI Nº35 - CENTRO, NO VALOR DE **R$ 4.028,00 (QUATRO MIL E VINTE E OITO REAIS** DORAVANTE **DENOMINADA CONTRATADA**.

– CONTRATO Nº112/2018 - EMPRESA: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, SITUADA NA RUA PAVÃO, Nº 374, CENTRO - ARAPONGAS, CEP. 86.700-245, PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **EDEVANIR TOLOMEU TONIN**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.658.319 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 857.840.109-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE NA RUA DAS POMBAS, 292, CENTRO, ARAPONGAS – PR, CEP. 86.700-020, **R$ 16.872,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 113/2018- EMPRESA STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.811.283/0001-09, SITUADA NA RUA 24 DE MAIO, Nº 290- VILA J. MÁSCARO, CEP:86.430-000 –SANTO ANTONIO DA PLATINA -PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **FRANCIELY DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.277.354-0 - SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 044.481.539-24, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA -PARANÁ, CEP:86.430-000, NO VALOR DE **R$ 2.380,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)** DORAVANTE **DENOMINADA CONTRATADA**.

- CONTRATO Nº 114/2018- EMPRESA TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 27.821.705/0001-26, SITUADA NA AVENIDA LEITÃO DA SILVA, Nº 260-SALA 201, PRAIA DO SUÁ- VITÓRIA –ESPÍRITO SANTO, CEP:29.052-110 –VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO TOLEDO FONSECA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.046.575-2 - SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 005.792.839-84, RESIDENTE E

DOMICILIADO NA RUA DARIO VILELA BITENCOURT, Nº 134, SANTO ANTONIO DA PLATINA, CEP: 86.430-000, NO VALOR DE **R$ 16.458,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS** DORAVANTE **DENOMINADA CONTRATADA**.

- CONTRATO Nº 115/2018- EMPRESA V.S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ Nº 05.286.960/00014-83 , SITUADA NA RUA FRANCELHO, Nº 69- VILA NOVA- ARAPONGAS -PARANÁ, CEP:86.707-040. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **VALDIR DA SILVA COSTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.217.497-1 -SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 563.814.419-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCELHO, Nº72, VILA NOVA, NA CIDADE DE ARAPONGAS -PARANÁ, CEP:86.707-040, NO VALOR DE **R$ 5.359,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)**, DORAVANTE **DENOMINADA CONTRATADA**.

- O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2324 DE 12/09/2017 – PROPOSTA Nº 10901.090000/1170-03.**

- **FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. FABIANA TREVISAN ZULIAN DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.**

SERTANÓPOLIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D1CED002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.378,89 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 30 de outubro de 2018
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 30 de outubro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.173,20 (três mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 07 de novembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 7.229,38 (sete mil, duzenos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 08 de novembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.446,61 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 05 de novembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância Sanitária, em 05 de novembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 7.735,00 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 06 de novembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 24.726,51 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 06 de novembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 9.126,000 (nove mil e cento e vinte e seis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- ACS, em 06 de novembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 06 de novembro de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D3435C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 09/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS nº 09/2018

O Prefeito do Município de Sulina, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro 2017, e considerando:

O dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;

A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência e a necessidade de contratar professores e professores substitutos para atuação nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental em virtude da falta de tempo hábil para a realização de concurso em virtude do início do ano letivo;

Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;

E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado- PSS para Professor**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro de 2017, em conformidade com o a Lei Complementar 910, de 31 de janeiro de 2017, devidamente publicado em órgão oficial de imprensa, e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, a ser constituída através de Portaria para esse fim, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor banco de reserva e o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Professor de Educação Física (licenciado)	1	R$ 1.329,75	20 horas	Licenciatura de graduação plena específica (Educação Física) e possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF.
Professor de Educação Física (bacharel)	1	R$ 1.329,75	20 horas	Formação bacharelado em Educação Física e possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF
Professor Letras Inglês	2	R$ 1.329,75	20 horas	Licenciatura plena português/inglês
Professor Artes	2	R$ 1.329,75	20 horas	Licenciatura plena em arte
Professor com pedagogia	5	R$ 1.329,75	20 horas	Licenciatura plena em pedagogia

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O processo de Seleção Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público.

2. Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro de 2017. O contrato terá prazo máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Antônio Dionísio Reichert, centro, município de Sulina - PR no período compreendido entre **o dia 12 de novembro de 2018 à 22 de novembro de 2018, no horário de 08h à 11h e 13h 30min à 16h horas (horário de Brasília)**.

3.2 Os pedidos de **isenção da taxa de inscrição** poderão ser efetuados no período de 12/11/2018 à 16/11/2018 no local informado no item 3.1.

4. Dos Requisitos para Inscrição

4.1. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

4.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

4.3. Todas as inscrições; exceto as com pedido de isenção de taxa deferidos pela comissão; somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) que será paga mediante boleto bancário, retirado junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal de Sulina-PR, até a data do encerramento das inscrições dia 22 de novembro de 2018.

4.4. Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

4.5. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes do pagamento, observar sua disponibilidade de participar do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.

4.6. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato para vagas distintas ofertados neste Teste Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada e paga.

4.7. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.8 Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

4.8-1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste PSS, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

4.8.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) efetuar sua inscrição no PSS no período constante no Item 3 do presente Edital.

b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida conforme **anexo IV** deste edital.

4.8.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

4.8.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.8.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada nos órgãos oficiais, site do Município e mural na Prefeitura do Município de SULINA- PR conforme data indicada no **Anexo II- Cronograma**.

4.8.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão dirigir-se ao local de inscrição para a emissão de boleto para pagamento se assim o desejar, conforme **Anexo II - Cronograma** e procedimentos descritos neste edital.

4.9 A Comissão organizadora deste processo seletivo divulgará a homologação das inscrições em data de 23/11/2018 e classificação da prova de títulos no dia 27 de novembro 2018, sempre no mural da entrada da Prefeitura Municipal de Sulina – PR, site do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e no Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp.**

5. Das Etapas do Teste Seletivo

O teste seletivo compreenderá as seguintes etapas:

Primeira etapa – realização de provas de títulos de caráter classificatório.

Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta);

5.2 Segunda etapa – experiência profissional na área em que o candidato se inscreveu, com caráter classificatório.

Nessa etapa, será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) .

5.3 Terceira etapa – Ministrar 06 (seis) minutos de aula, para a banca previamente estabelecida, caráter classificatório;

Na fase da banca será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta).

6. Da Prova de Títulos

6.1 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para a Comissão Organizadora do processo Seletivo. O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

7. Da experiência profissional

7.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 2008 a 2018, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 5 (cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 30 (trinta) pontos, na função ou cargo de professor, com base nos seguintes critérios:

a) O tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação será registrado automaticamente no Sistema PSS;

b) O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, deverá ser comprovado no ato da inscrição, mediante apresentação de originas e copias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

c) O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

d) O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

e) Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

f) O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

g) O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

8. Da banca

8.1 A apresentação perante a banca avaliadora será no dia 29 de novembro de 2018, conforme horários previamente determinados pela comissão, que será divulgado nos meios oficiais com antecedência.

8.2. A banca avaliadora será composta por 2 (dois) membros, com 1 (um) suplente, com conhecimento igual ou superior ao candidato examinado.

8.3. A banca avaliadora, analisará os seguintes critérios:

a) Postura e oratória: apresentação e capacidade de comunicação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

b) Conhecimento e domínio de conteúdo: domínio do assunto e organização de pensamento, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez);

c) Metodologia e didática aplicada: planejamento e metodologia da aula será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. Serão submetidos à banca avaliadora:

a) Para os cargos de Professor Educação Física Licenciado e Bacharelado, Professor Letras Inglês e Professor de Artes, os 05 (cinco) primeiros classificados para cada cargo na prova de títulos, podendo esse número ser menor em virtude do número de inscritos para aquele cargo.

b) Para o cargo de Professor com Pedagogia, os 10 (dez) primeiros classificados na prova de títulos, podendo esse número ser menor em virtude do número de inscritos para o cargo.

8.5. Cada candidato deverá entregar a banca avaliadora, seu plano de aula em 3 (três) vias.

8.6. A prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, constara de uma aula pública com duração de 06 (seis) minutos.

8.7. Nenhum candidato poderá assistir a prova de desempenho didático dos demais concorrentes.

8.8. A ordem de apresentação dos candidatos será estabelecida por sorteio previamente realizado e divulgado no dia 27 de novembro de 2018, no **Mural da Prefeitura de Sulina** – PR, site oficial do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e no Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp.**

9. Da avaliação

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	10
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	1	10
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2007 a 2017) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	30
Apresentação de uma aula perante a banca previamente estabelecida, com tema livre, na área correlata ao cargo pretendido.		30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

9.1 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, sendo diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.

9.2. Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia acompanhada do original):

Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço.

Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Declaração do contratante.

9.3. Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

9.4. A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 2008 até 2018, com limite de 30 (trinta) pontos, sendo 5 (cinco) pontos por ano, da seguinte forma:

9.5. O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.

9.6. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses e 1 (um) dia será convertida em ano completo.

9.7. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

10. Da Classificação e Divulgação

10.1. A classificação dos candidatos será de acordo com a área pretendida e a pontuação final, sendo divulgado no dia 17 de dezembro de 2018, junto ao mural da Prefeitura Municipal de Sulina e nos meios oficiais.

10.2. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que possuir:

a) Maior idade;

b) Maior número de dependentes;

11. DOS RECURSOS

11.1 o candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação das inscrições e pontuação obtida após análise de títulos e apresentação da banca, a partir da publicação em órgão oficial dos respectivos editais, que também serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Sulina.

11.2 Cada recurso deverá ser interposto diretamente na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Antônio Dionísio Reichert, centro, Município de Sulina – PR, do dia 05 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2018 das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, nos termos do cronograma constante no anexo IV.

11.3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no anexo III, devendo esclarecer a discordância e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a concorrer e endereço atualizado do candidato para correspondência.

11.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerado para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via sedex, fax ou e-mail.

12. Da Contratação

12.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

12.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por

profissional da área médica. No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.
12.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.

12.5 Nível de escolaridade/ formação exigida:
12.6 Para o cargo de professor ou professor substituto, o candidato deverá possuir:

a) Graduação específica na área pretendida das citadas no edital.
12.7 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.
12.8 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 910 de 31 de janeiro de 2017, em Regime Especial, e para uma Carga Horária conforme descrito no presente edital, de acordo com a necessidade apresentada.
12.9 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida e o salário será proporcional às horas trabalhadas.
12.10 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser ampliada em até mais 20 (vinte) horas semanais, e o salário será proporcional às horas trabalhadas.
12.11 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b", "c" da Constituição Federal.
12.12 A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço.
12.13 Para a efetivação da contratação o candidato deve estar adequado às exigências do eSocial.
12.14 Além da remuneração prevista para cada cargo, os contratados farão jus ao pagamento de Vale Alimentação pago aos servidores efetivos do Município.
13. Das Disposições Gerais
13.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
13.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
13.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.
13.4 No Edital de chamamento de professores será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado, caso não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar reenquadramento para o final da lista.
13.5 É de responsabilidade de o candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.
13.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

13.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.
13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

13.9 Todos os atos relacionados ao presente edital de processo seletivo-PSS, será divulgado no **Mural da Prefeitura de Sulina** – PR, site oficial do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e no Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp.**
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM ____/11/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/11/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 09/2018
ANEXO I
QUADRO DE AVALIAÇÃO

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	10
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	1	10
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2008 a 2018) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	30
Apresentação de uma aula perante a banca previamente estabelecida, com tema livre, na área correlata ao cargo pretendido.		30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		**100**

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 09/2018
ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	09/11/2018
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	12/11/2018 à 16/11/2018
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	19/11/2018
Período de Inscrição	12/11/2018 a 22/11/2018
Prazo final para pagamento da inscrição	22/11/2018
Publicação do deferimento das inscrições	23/11/2018
Realização da Prova de Títulos e Experiência Profissional	26/11/2018
Publicação do resultado Prova de Títulos e Experiência profissional - Etapas 1 e 2	27/11/2018
Publicação do horário da banca avaliadora e ordem de apresentação	27/11/2018
Realização da banca avaliadora	29/11/2018
Publicação do resultado da banca avaliadora - Etapa 3	30/11/2018
Prazo para recurso	03/12/2018 a 14/12/2018
Homologação e divulgação do resultado final	17/12/2018

OBS: A divulgação de todos os atos deste processo seletivo será nos órgãos oficiais do Município, site do Município e afixada no mural da Prefeitura de Sulina – PR.

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 09/2018
ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Sulina – PR	**CPF:**
RECURSO	**RG:**
TEL:	
NOME COMPLETO	
CANDIDATO AO EMPREGO DE:	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	

Local e data _____, _____,_____,2018.

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 09/2018
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PSS

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no PSS aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2018

_____
Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão do PSS

_____ - PR, _____/ _____/ 2018 ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão do PSS:_____

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 09/2018 - ANEXO V

Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.

1 - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS, ARTES e PEDAGOGIA

Descrição Sintética:
- Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e especifica da formação requisitada.
Descrição Analítica
- Ministrar aulas de acordo com a formação;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros);
- Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas;
- Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar;
- Executar outras tarefas correlatas.
Carga Horária: 20 horas semanais
Formação Mínima: Formação em Curso superior na área especifica do cargo pretendido.

2 - PROFESSOR BACHAREL, EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.

Descrição Sintética:
- Executar tarefas inerentes às áreas de prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais.
Descrição Analítica
- Aplicação de exercícios de verificação de tono respiratório e muscular;
- Aplicação de testes de avaliação física;
- Aplicação das técnicas especifica de futebol, atletismo, basquete, voleibol e outras atividades esportivas;
- O desenvolvimento e coordenação das práticas esportivas especificas, vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas
Carga Horária: 20 horas semanais
Formação Mínima: Formação em Curso superior na área especifica do cargo pretendido.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:49A3FDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 09/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS nº 09/2018

O Prefeito do Município de Sulina, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro 2017, e considerando:

O dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;

A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência e a necessidade de contratar professores e professores substitutos para atuação nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental em virtude da falta de tempo hábil para a realização de concurso em virtude do início do ano letivo;

Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;
E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

RESOLVE
Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado- PSS para Professor**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro de 2017, em conformidade com o a Lei Complementar 910, de 31 de janeiro de 2017, devidamente publicado em órgão oficial de imprensa, e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, a ser constituída através de Portaria para esse fim, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor banco de reserva e o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Professor de Educação Física (licenciado)	1	R$ 1.329,75	20 horas	Licenciatura de graduação plena especifica (Educação Física) e possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF.
Professor de Educação Física (bacharel)	1	R$ 1.329,75	20 horas	Formação bacharelado em Educação Física e possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF
Professor Letras Inglês	2	R$ 1.329,75	20 horas	Licenciatura plena português/inglês
Professor Artes		R$ 1.329,75	20 horas	Licenciatura plena em arte
Professor com pedagogia	5	R$ 1.329,75	20 horas	Licenciatura plena em pedagogia

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O processo de Seleção Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público.

2. Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro de 2017. O contrato terá prazo máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Antônio Dionísio Reichert, centro, município de Sulina - PR no período compreendido entre **o dia 12 de novembro de 2018 à 22 de novembro de 2018, no horário de 08h à 11h e 13h 30min à 16h horas (horário de Brasília)**.

3.2 Os pedidos de **isenção da taxa de inscrição** poderão ser efetuados no período de 12/11/2018 à 16/11/2018 no local informado no item 3.1.

4. Dos Requisitos para Inscrição

4.1. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

4.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

4.3. Todas as inscrições; exceto as com pedido de isenção de taxa deferidos pela comissão; somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) que será paga mediante boleto bancário, retirado junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal de Sulina-PR, até a data do encerramento das inscrições dia 22 de novembro de 2018.

4.4. Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

4.5. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes do pagamento, observar sua disponibilidade de participar do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.

4.6. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato para vagas distintas ofertados neste Teste Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada e paga.

4.7. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.8 Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

4.8-1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste PSS, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

4.8.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) efetuar sua inscrição no PSS no período constante no Item 3 do presente Edital.

b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida conforme **anexo IV** deste edital.

4.8.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

4.8.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.8.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada nos órgãos oficiais, site do Município e mural na Prefeitura do Município de SULINA- PR conforme data indicada no **Anexo II- Cronograma**.

4.8.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão dirigir-se ao local de inscrição para a emissão de boleto para pagamento se assim o desejar, conforme **Anexo II - Cronograma** e procedimentos descritos neste edital.

4.9 A Comissão organizadora deste processo seletivo divulgará a homologação das inscrições em data de 23/11/2018 e classificação da prova de títulos no dia 27 de novembro 2018, sempre no mural da entrada da Prefeitura Municipal de Sulina – PR, site do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e no Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp.**

5. Das Etapas do Teste Seletivo

O teste seletivo compreenderá as seguintes etapas:

Primeira etapa – realização de provas de títulos de caráter classificatório.

Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta);

5.2 Segunda etapa – experiência profissional na área em que o candidato se inscreveu, com caráter classificatório.

Nessa etapa, será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) .

5.3 Terceira etapa – Ministrar 06 (seis) minutos de aula, para a banca previamente estabelecida, caráter classificatório;

Na fase da banca será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta).

6. Da Prova de Títulos

6.1 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para a Comissão Organizadora do processo Seletivo. O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

7. Da experiência profissional

7.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 2008 a 2018, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 5 (cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 30 (trinta) pontos, na função ou cargo de professor, com base nos seguintes critérios:

a) O tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação será registrado automaticamente no Sistema PSS;

b) O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, deverá ser comprovado no ato da inscrição, mediante apresentação de originas e copias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

c) O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

d) O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

e) Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

f) O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

g) O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

8. Da banca

8.1 A apresentação perante a banca avaliadora será no dia 29 de novembro de 2018, conforme horários previamente determinados pela comissão, que será divulgado nos meios oficiais com antecedência.
8.2. A banca avaliadora será composta por 2 (dois) membros, com 1 (um) suplente, com conhecimento igual ou superior ao candidato examinado.
8.3. A banca avaliadora, analisará os seguintes critérios:
a) Postura e oratória: apresentação e capacidade de comunicação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).
b) Conhecimento e domínio de conteúdo: domínio do assunto e organização de pensamento, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez);
c) Metodologia e didática aplicada: planejamento e metodologia da aula será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).
8.4. Serão submetidos à banca avaliadora:
a) Para os cargos de Professor Educação Física Licenciado e Bacharelado, Professor Letras Inglês e Professor de Artes, os 05 (cinco) primeiros classificados para cada cargo na prova de títulos, podendo esse número ser menor em virtude do número de inscritos para aquele cargo.
b) Para o cargo de Professor com Pedagogia, os 10 (dez) primeiros classificados na prova de títulos, podendo esse número ser menor em virtude do número de inscritos para o cargo.
8.5. Cada candidato deverá entregar a banca avaliadora, seu plano de aula em 3 (três) vias.
8.6. A prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, constara de uma aula pública com duração de 06 (seis) minutos.
8.7. Nenhum candidato poderá assistir a prova de desempenho didático dos demais concorrentes.
8.8. A ordem de apresentação dos candidatos será estabelecida por sorteio previamente realizado e divulgado no dia 27 de novembro de 2018, no **Mural da Prefeitura de Sulina** – PR, site oficial do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e no Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp.**

9. Da avaliação

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	10
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	1	10
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2007 a 2017) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	30
Apresentação de uma aula perante a banca previamente estabelecida, com tema livre, na área correlata ao cargo pretendido.		30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

9.1 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, sendo diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.
9.2. Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia acompanhada do original):
Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço.
Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Declaração do contratante.
9.3. Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
9.4. A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 2008 até 2018, com limite de 30 (trinta) pontos, sendo 5 (cinco) pontos por ano, da seguinte forma:
9.5. O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.
9.6. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses e 1 (um) dia será convertida em ano completo.
9.7. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

10. Da Classificação e Divulgação
10.1. A classificação dos candidatos será de acordo com a área pretendida e a pontuação final, sendo divulgado no dia 17 de dezembro de 2018, junto ao mural da Prefeitura Municipal de Sulina e nos meios oficiais.
10.2. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que possuir:
a) Maior idade;
b) Maior número de dependentes;

11. DOS RECURSOS
11.1 o candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação das inscrições e pontuação obtida após análise de títulos e apresentação da banca, a partir da publicação em órgão oficial dos respectivos editais, que também serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Sulina.
11.2 Cada recurso deverá ser interposto diretamente na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Antônio Dionísio Reichert, centro, Município de Sulina – PR, do dia 05 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2018 das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, nos termos do cronograma constante no anexo IV.
11.3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no anexo III, devendo esclarecer a discordância e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a concorrer e endereço atualizado do candidato para correspondência.
11.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerado para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via sedex, fax ou e-mail.

12. Da Contratação
12.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.
12.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica. No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.
12.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.
12.5 Nível de escolaridade/ formação exigida:
12.6 Para o cargo de professor ou professor substituto, o candidato deverá possuir:
a) Graduação específica na área pretendida das citadas no edital.
12.7 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.
12.8 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 910 de 31 de janeiro de 2017, em Regime Especial, e para uma Carga Horária conforme descrito no presente edital, de acordo com a necessidade apresentada.
12.9 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida e o salário será proporcional às horas trabalhadas.
12.10 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser ampliada em até mais 20 (vinte) horas semanais, e o salário será proporcional às horas trabalhadas.
12.11 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b", "c" da Constituição Federal.
12.12 A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço.
12.13 Para a efetivação da contratação o candidato deve estar adequado às exigências do eSocial.
12.14 Além da remuneração prevista para cada cargo, os contratados farão jus ao pagamento de Vale Alimentação pago aos servidores efetivos do Município.

13. Das Disposições Gerais
13.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
13.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo

Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
13.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.
13.4 No Edital de chamamento de professores será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado, caso não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar reenquadramento para o final da lista.
13.5 É de responsabilidade de o candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.
13.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.
13.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.
13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
13.9 Todos os atos relacionados ao presente edital de processo seletivo-PSS, será divulgado no **Mural da Prefeitura de Sulina** – PR, site oficial do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e no Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

Paulo Horn
Prefeito

PUBLICADO EM _____/11/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/11/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 09/2018
ANEXO I
QUADRO DE AVALIAÇÃO

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	10
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	1	10
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2008 a 2018) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	30
Apresentação de uma aula perante a banca previamente estabelecida, com tema livre, na área correlata ao cargo pretendido.		30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		**100**

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 09/2018
ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	09/11/2018
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	12/11/2018 à 16/11/2018
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	19/11/2018
Período de Inscrição	12/11/2018 a 22/11/2018
Prazo final para pagamento da inscrição	22/11/2018
Publicação do deferimento das inscrições	23/11/2018
Realização da Prova de Títulos e Experiência Profissional	26/11/2018
Publicação do resultado Prova de Títulos e Experiência profissional - Etapas 1 e 2	27/11/2018
Publicação do horário da banca avaliadora e ordem de apresentação	27/11/2018
Realização da banca avaliadora	29/11/2018
Publicação do resultado da banca avaliadora - Etapa 3	30/11/2018
Prazo para recurso	03/12/2018 a 14/12/2018
Homologação e divulgação do resultado final	17/12/2018

OBS: A divulgação de todos os atos deste processo seletivo será nos órgãos oficiais do Município, site do Município e afixada no mural da Prefeitura de Sulina – PR.

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 09/2018
ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Sulina – PR	**CPF:**
RECURSO	**RG:**
	TEL:

NOME COMPLETO

CANDIDATO AO EMPREGO DE:
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Local e data _____, _____,_____,2018.

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 09/2018
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PSS

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no PSS aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2018

_____
Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão do PSS

_____ - PR, _____/ _____/ 2018 ( )
Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão do PSS:_____

EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 09/2018 - ANEXO V

Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.

1 - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS, ARTES e PEDAGOGIA

Descrição Sintética:
- Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e especifica da formação requisitada.

Descrição Analítica
- Ministrar aulas de acordo com a formação;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros);
- Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas;
- Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar;
- Executar outras tarefas correlatas.

Carga Horária: 20 horas semanais
Formação Mínima: Formação em Curso superior na área especifica do cargo pretendido.

2 - PROFESSOR BACHAREL, EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.
Descrição Sintética:
- Executar tarefas inerentes às áreas de prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais.

Descrição Analítica
- Aplicação de exercícios de verificação de tono respiratório e muscular;
- Aplicação de testes de avaliação física;
- Aplicação das técnicas especifica de futebol, atletismo, basquete, voleibol e outras atividades esportivas;
- O desenvolvimento e coordenação das práticas esportivas especificas, vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas

Carga Horária: 20 horas semanais
Formação Mínima: Formação em Curso superior na área especifica do cargo pretendido.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:23517DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2015. DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2016. NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado a Rua Arcy João Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRATADA MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA,** com sede à Rua dos Abílio Carvalho Bastos, nº 675, Centro – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.210.784/0001-94, doravante designada **CONTRATADA**, vem celebrar o Presente Termo Aditivo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL** N° **47/15**, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução, às normas da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Resolvem de comum acordo aditar o contrato original, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, Aditar a Segunda (FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) do Contrato Inicial de Prestação de Serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL**, conforme Memorial Descritivo – Anexo III e Edital de Pregão Presencial nº 47/15 e anexos, até o dia 27 de dezembro de 2018, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGAO PRESENCIAL** N° **47/15**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

A cláusula segunda do contrato passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços de atendimento pré hospitalar móvel disponível nas 24 horas.

*2.2. O prazo de execução dos Serviços é **IMEDIATO** após efetuada a Solicitação pelo Departamento responsável.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo.

E assim, por estarem certos justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Teixeira Soares-PR, 09 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
Contratante

MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

LIDIANE AP. DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:31CECFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o falecimento do Cidadão João Batista Costa, servidor público municipal, ocorrido nesta data;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pelo falecimento do cidadão João Batista Costa, servidor público municipal, ocorrido nesta data.
Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no período vespertino nesta data.
Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta.

PUBLICQUE-SE.
REGISTRE-SE
COMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:27BA2DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Terra Boa, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, onde dispõe da autoridade para realizar o cancelamento dos processos de licitação, por razões de interesse público. Resolve **CANCELAR**, seguindo orientações e recomendações do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Boa, cuja titular é a Sra. Yasmine de Resende Abagge o Processo de Licitação Leilão nº 01/2017, objetivando a alienação de bens imóveis.

Terra Boa/Pr, 09 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:811AD482

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa jurídica especializada para execução de instalação de iluminação publica com o uso de luminárias de LED para serem instaladas no Bosque Municipal André Ricardo da Silva no Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 26 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 09/11/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CB329560

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECONHECIMENTO FACIAL COM CONTROLADOR DE IDENTIFICAÇÃO E SOFTWARE DE LICENÇA POR ALUNO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS através da Secretaria Municipal de Educação, relacionados no Anexo I.

REALIZAÇÃO - às 15h30min (quinze e trinta) horas do dia 27 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 09/11/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E065F22F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preços para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviço de um mini trenzinho, motorizado, com capacidade mínima de 12 lugares, para crianças e adultos, durante o período que antecede o Natal, de 14 de dezembro de 2018 a 23 de dezembro de 2018, e no período que antecede ao Ano Novo de 26 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2018, no horário das 18:00 horas até as 22:00, cujo trajeto será em torno da Praça Santos Dumont no Município de Terra Boa, relacionados no Anexo I.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 23 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br
FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 09/11/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AD4AB0C0

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2337

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1526
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 09/11/2018

DECRETO Nº 2337, de 9 de novembro de 2018

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2337/2018

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00(trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.3449061000000000000.00000	300.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0004.0123.0009.2022.3999999000000000000.00000	200.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0122.0047.2048.3335043000000000000.00000	100.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de novembro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4E0E7113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 93/2018

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2018 - PR
CNPJ: 76.105.584/0001-21
Processo Administrativo: 161/2018
RUA XV DE NOVEMBRO, 1458
Processo de Compra: 151/2018
C.E.P.: 83190-000 - Tijucas do Sul - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 93/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/11/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 93/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 09 de novembro de 2018.

THAÍS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:265242C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018

A Prefeitura municipal de Tijucas do Sul/PR, através da Secretaria Municipal da Saúde, estará realizando credenciamento para contratação de Serviços Farmacêuticos para prestar atendimentos na farmácia do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores, na forma do Edital de Credenciamento nº 01/2018. Proc. Administrativo: 164/2018, em conformidade com os ditames da CF, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº 8080/90, artigos 24 e 25. Edital encontrasse disponível no site: www.tijucasdosul.pr.gov.br. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura a partir do dia 12/11/2018 até o dia 27/11/2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço Rua XV de Novembro nº 1458 – Centro – Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul/PR, 9 de Novembro de 2018.

LUCIANA MICKUS PICHORIM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8F180ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA EDITAL P.P 87/2018

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018

Considerando que no Edital de Pregão n. 87/2018, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, há a necessidade alteração no descritivo de alguns itens por erro de digitação, onde se lê:

65.	Carbamazepina 200 mg/ml, suspensão oral com 100 ml.	comprimido	400000	0,3781	151.240,00

Leia-se:

65.	Carbamazepina 200 mg	comprimido	400000	0,3781	151.240,00

Onde se lê:

116.	Diclofenaco 50mg	comprimido	30000	0,043	1.290,00
117.	Diclofenaco 75mg/3ml solução injetável	ampola	10000	0,6556	6.556,00

Leia-se

116.	Diclofenaco potássico 50mg	comprimido	30000	0,043	1.290,00
117.	Diclofenaco potássico 75mg/3ml solução injetável	ampola	10000	0,6556	6.556,00

A abertura dos envelopes de proposta e habilitação ficam inalteradas para dia 20/11/2018 às 09:00 horas.

Tijucas do Sul, 09 de Novembro de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E40BEFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2019

LEI Nº 446/2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2019 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2019.
§ 1 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2019 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2019 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.
CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS
Art. 3.º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2019 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
Art. 4.º Os riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 6.º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.
Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 4. º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.
Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subseqüente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de

resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 25 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.
Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2019, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.
Art. 17. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2019, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2019, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;
Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.
Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.
§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 20. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 21. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.
Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.
Art. 23. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.
Art. 24. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.
Art. 25. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2018 a 2021 nos

termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2018 a 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 29. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2019.
Art. 30. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Art. 31. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda as devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 32. O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2019, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2016, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.
Art. 33. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 8º, desta Lei.
Art. 34. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais e Especiais.

Art. 35. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.
Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 37. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais suplementares, pela anulação parcial ou total sem descontar do limite contido no art.23 desta lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício de 2019 as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 41. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.
Art. 42. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
Art. 43. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Art. 46. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:
atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.
Art. 49. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.
Art. 51. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2019, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 52. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 53. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1.º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 55. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.
Art. 56. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2019, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2019.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 06 de Novembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0E644086

PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2019

LEI Nº 446/2018
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2019 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2019.
§ 1 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2019 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2019 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.
CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS
Art. 3.º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2019 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
Art. 4.º Os riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 6.º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.
Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 4. º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.
Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subseqüente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 25 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.
Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2019, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.
Art. 17. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2019, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2019, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;
Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.
Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.
§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 20. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 21. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.
Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.
Art. 23. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.
Art. 24. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.
Art. 25. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2018 a 2021 nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2018 a 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 29. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2019.
Art. 30. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 31. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda as devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 32. O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2019, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2016, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.
Art. 33. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 8º, desta Lei.
Art. 34. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais e Especiais.

Art. 35. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.
Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 37. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais suplementares, pela anulação parcial ou total sem descontar do limite contido no art.23 desta lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício de 2019 as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 41. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.
Art. 42. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
Art. 43. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do

art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Art. 46. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.
CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:
atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.
Art. 49. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 50. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.
Art. 51. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2019, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 52. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 53. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1.º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 55. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.
Art. 56. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2019, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2019.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 06 de Novembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:86155B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1768/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE FEIRAS ITINERANTES NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - Esta Lei estabelece as normas para a realização de feiras itinerantes no Município de Três Barras do Paraná, com exposição e venda de produtos no varejo e/ou no atacado, em locais públicos ou privados, recintos abertos ou fechados, e dá outras providências.

Art. 2° - Classificam-se como feiras itinerantes as exposições, vendas, bazares ou similares, temporários ou eventuais, destinados à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de venda no varejo e/ou atacado, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, com participação de um ou mais comerciantes, em locais abertos ou fechados, público ou privado.
§ 1° - Consideram-se as seguintes definições para fins desta Lei:
I - Locais abertos são os logradouros públicos ou áreas de terrenos privados ao ar livre, com ou sem possibilidade de controle de entrada e saída do público;
II - Locais fechados são os galpões, centro de eventos, salões, armazéns ou quaisquer outros espaços que possam ser utilizados para a realização de feiras itinerantes, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes;
III - Estande é a subdivisão de qualquer natureza que permita a venda ou exposição independente de produtos, mesmo que contíguo à outra unidade, cujos produtos sejam iguais ou similares, independentemente de quem as explore;

IV - Organizador é a pessoa física ou jurídica responsável por organizar, promover e instalar as feiras itinerantes;
V - Período de realização da feira itinerante compreende o ínterim do início da montagem da estrutura até a efetiva retirada de todos os produtos, equipamentos e estrutura do local de realização do evento.
§ 2° - Excetuam-se das disposições desta Lei, as feiras itinerantes:
I - Promovidas unicamente pela Prefeitura de Três Barras do Paraná, bem como em parceria com os órgãos representativos de classe ou entidades, com a devida autorização do Chefe do Executivo;
II - Realizadas por entidades beneficentes ou filantrópicas, desde que, com o fim próprio de arrecadação para manutenção de seu funcionamento específico, sem qualquer distribuição de lucro, e prévia autorização do Chefe do Executivo;
III - Realizadas unicamente por entidades religiosas, independentemente de qualquer crença;
IV - Organizadas por associações de moradores e agricultura familiar, desde que, com o fim próprio de arrecadação para manutenção de seu funcionamento específico, sem qualquer distribuição de lucro, e prévia autorização do Chefe do Executivo;
V - De caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, cultura ou das ciências;
VI - De Artesanato, as quais serão organizadas, coordenadas e realizadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou qualquer sucessora destas.
Art. 3º - As feiras itinerantes não poderão ser realizadas em locais que dificultem o trânsito de veículos ou pessoas, em recintos que dificultem ou impeçam outras atividades ali existentes, ou mesmo em qualquer local que dificulte ou impeça a tomada de medidas de segurança, socorro ou de salubridade.
Parágrafo único - Não será fornecida a Licença de Funcionamento caso o local de realização do evento não esteja em consonância com o Plano Diretor do Município.

Art. 4° - A pessoa jurídica interessada em organizar, promover e instalar as feiras itinerantes, de atuação no âmbito do comércio ou, ainda, de prestação de serviços direta a usuário final no local do evento, deverá, previamente, requerer Licença de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal.
§ 1° - O Alvará de Funcionamento tem caráter precário, podendo ser cassado na ocorrência e/ou verificação de qualquer impedimento ou irregularidade de que trata esta Lei ou outra norma, inclusive durante a ocorrência do evento.
§ 2° - Todos os produtos postos à venda na feira livre deverão possuir nota fiscal individual ou, em caso de compra por lote, nota fiscal da compra com a discriminação de todos os produtos adquiridos, para possível fiscalização pelo órgão competente.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º – Para expedição de Licença de Funcionamento para a realização de feiras itinerantes, a empresa organizadora deverá apresentar requerimento para realização do evento, protocolado junto à Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis antes da data do início do evento, comprovando e demonstrando de forma fundamentada no pedido, o preenchimento de todos os requisitos desta Lei, e juntando os seguintes documentos:
I – Qualificação mínima do organizador, no pedido e documental, entendida como:
a) Cópias autenticadas ou certidão do ato constitutivo ou contrato social em vigor e suas alterações (quando houver), devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, com atividade expressa de promoção de feiras e/ou eventos;
b) Cópia autenticada do RG e CPF do(s) sócio(s); comprovante de endereço atualizado da sede e residência; telefone e e-mail;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a atividade de promoção de feiras e/ou eventos;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado e do Município, do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pela distribuição do Foro da sede da Pessoa Jurídica;
f) Apresentação das certidões negativas de débito trabalhista, prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da empresa e de Três Barras do Paraná - Pr., Fazenda do Estado do Paraná e Fazenda Federal, Certidão Negativa do FGTS;
g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na junta comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e contador responsável;
h) Declaração de inexistência no quadro de pessoal, de empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
i) Comprovante do depósito caução, referente ao artigo 7º desta Lei;
j) Termo de Responsabilidade do Organizador do Evento, conforme artigo 6º desta Lei;
k) Termo de responsabilidade a que se refere o artigo 8º desta Lei;
l) Contrato de locação ou documento idôneo para comprovar o antedimento do parágrafo 1º do artigo 8º desta Lei;
m) Croqui com a demonstração da localização e disposição dos estandes.
II – Período de realização e horário de funcionamento do evento;
III – Resumo dos objetivos da feira, especificando a natureza dos produtos ou serviços que serão comercializados, quantidade de expositores e número esperado de visitantes por dia;

IV – Relação de todas as empresas participantes da feira itinerante, com todas as informações necessárias, para realizar o lançamento dos respectivos tributos, e os seguintes documentos:
a) Cópias autenticadas do ato constitutivo ou contrato social em vigor e suas alterações (quando houver), devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente de todas as empresas participantes da feira;
b) No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, certidão simplificada da junta comercial da sede da proponente e declaração de que se enquadra com ME, EPP ou MEI.
V – Comprovação de que a empresa promotora do evento ofertou, com um prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do evento, aos órgãos representativo do comércio local, 50% (cinquenta por cento) dos estandes da feira para as empresas e entidades do Município de Três Barras do Paraná – Pr., nas mesmas condições ofertadas aos demais expositores, conforme parágrafo 3º do artigo 6º desta Lei;
VI – Laudo de liberação das instalações da feira, fornecido pelo Corpo de Bombeiros, com a descrição do Plano de Segurança contra incêndios;
VII – Comprovante de solicitação de apoio à Polícia Militar. Caso o evento se instale às margens da Rodovia estadual, a comprovação da solicitação da presença da Polícia Rodoviária Estadual para garantir a segurança do evento;
VIII – Em sendo as instalações em área privada, deverá a empresa promotora do evento apresentar autorização ou contrato de locação específico do proprietário do imóvel particular para a realização da

feira ou evento, bem como Certidão atualizada da matrícula do imóvel no respectivo Cartório de Registro de Imóveis para fins de comprovação da propriedade. Deverá constar no contrato cláusula expressa de declaração e anuência do locador que, em caso de inadimplência da empresa promotora com relação ao pagamento de taxas e eventual multa, ficará o proprietário do imóvel responsável solidariamente, podendo o débito ser lançado no cadastro do imóvel locado;

IX – Comprovar a locação de banheiros químicos para o sexo masculino e feminino, caso o local não ofereça dependências sanitárias, em número suficientes, e que atenda aos fins de ocupação pela feira ou evento, atendendo às regras e normas de acessibilidade;

X – Comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores, com apólice quitada;

XI – Cópia autenticada do contrato de empresa especializada em segurança de eventos, com registro na Polícia Federal, como forma de garantir o bem-estar e a segurança interna da feira, em relação aos participantes e ao público em geral;

XII – Parecer prévio favorável da Vigilância Sanitária, quando houver a comercialização de produtos alimentícios e/ou de origem animal e vegetal;

XIII – Comprovação de plano de destinação de resíduos, aprovado pelo órgão municipal competente, acompanhado de documento comprobatório de sua viabilidade e realização.

§ 1° - Os comprovantes de pagamento dos tributos deverão ser anexados ao processo, no prazo do protocolo do pedido.

§ 2º – Será indeferido o requerimento de Licença de Funcionamento caso o promotor não apresente da documentação por completo.

§ 3° - O pedido e a documentação da realização da feira itinerante deverá ser protocolado *in loco*, sendo vedado enviar por e-mail ou qualquer meio virtual.

§ 4° - Quando a feira ou evento forem realizadas em espaço público, após a apresentação do pedido oficial, juntamente com a documentação elencada nesta Lei, e posterior aprovação por parte da Administração Pública, será lavrado o respectivo Termo de Autorização de espaço público.

§ 5° - As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.

§ 6° - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

§ 7° - A empresa promotora do evento deverá disponibilizar 01 (um) estande com, no mínimo, 4 m2 (quatro metros quadrados), para as fiscalizações municipais, estaduais e órgãos de defesa do consumidor.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 6° - Toda feira itinerante deve ter um organizador responsável pelo Evento.

§ 1° - O organizador é responsável solidário, civil e administrativamente pelos participantes individuais perante o Município de Três Barras do Paraná e seus cidadãos, esses últimos entendidos como toda e qualquer pessoa que tenha domicílio e/ou esteja de passagem pelo Município no período de realização do evento.

§ 2° - O organizador é responsável pela comprovação do recolhimento de qualquer tributo municipal, bem como, responde pelas obrigações acessórias, pelo inadimplemento e eventuais multas e/ou acréscimos decorrentes de mora.

§ 3° - O organizador deverá apresentar aos comerciantes locais, em pelo menos 01 (uma) reunião pública juntamente com a participação da ACETB – Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná, a pretensão da realização da feira, expondo todos os detalhes e o croqui com a disposição dos estandes, para a disponibilização das vagas aos mesmos.

Art. 7° - O organizador da feira itinerante deverá apresentar comprovante de depósito caução, pago ao Município, no valor equivalente a 30 (trinta) VR (Valor de Referência), montante este que será restituído assim que constatado pelo órgão fiscalizador do Município o cumprimento da limpeza do local.

§ 1° - O prazo máximo para a limpeza do local será de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

§ 2° - O fiscal da vigilância sanitária fica responsável por realizar a vistoria *in loco*, a fim de constatar o cumprimento ou não da limpeza da área utilizada, ou nas imediações, desde que em decorrência do evento.

§ 3° - Caso seja constatado o não cumprimento da obrigação imposta neste artigo, mesmo que parcial, o organizador perderá o valor caucionado.

§ 4° - O pedido de restituição deverá ser realizado através de protocolo, com o fornecimento dos dados bancários para depósito do valor a ser restituído, e se vincula ao cumprimento dos §§ 1° e 2° deste artigo.

§ 5° - A caução prevista neste artigo deverá ser depositada independentemente do local da feira ser público ou privado, aberto ou fechado.

Art. 8° - O organizador responderá solidariamente com todos os expositores pela qualidade e garantia dos produtos comercializados na feira, devendo trocar, repor ou restituir o valor pago em eventuais defeitos apresentados pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 1° - A empresa organizadora deverá manter no Município de Três Barras do Paraná – Pr., pelo prazo de 90 (noventa) dias, local de troca, reposição ou restituição do valor pago, bem como, pessoa para representar e dirimir qualquer conflito quanto a comercialização dos produtos da feira.

§ 2° - O serviço referido neste artigo deverá funcionar de segunda a sexta-feira, por pelo menos 08 (oito) horas por dia, preferencialmente no horário comercial.

§ 3° - Para assumir as obrigações ora impostas, o organizador deverá juntar no protocolo que refere-se o inciso I do artigo 5º, comprovante de locação de imóvel para cumprimento das obrigações.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° - O horário de funcionamento do evento deverá obedecer a legislação municipal em vigor ou, em sua falta, ao período compreendido das 6h00 às 22h00.

Art. 10 - As instalações para realização do evento deverão estar concluídas pelo menos 01 (um) dia útil antes de seu início, para que possam ser vistoriadas pelos órgãos técnicos e fiscais do Município, sendo expressamente vedado o funcionamento do evento enquanto não ocorrer a respectiva vistoria e expedição da Licença de Funcionamento.

Art. 11 - O funcionamento do evento de que trata a presente Lei somente será permitido no período distante de, no mínimo, 15 (quinze) dias de grandes datas festivas, tais como: Aniversário do Município, FERMUPS, Ano Novo, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal e, eventualmente, de outras datas definidas a critério motivado da Administração Municipal.

Art. 12 - A duração das feiras não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias consecutivos.

Art. 13 - As feiras itinerantes se equiparam, para fins tributários, ao comércio eventual ou ambulante de que trata o Código Tributário Municipal.

§ 1° - A Taxa de Licença será lançada em nome dos feirantes, conforme enquadramento no Anexo II, Tabela nº 04, da Lei Complementar nº 002/2011 – Código Tributário Municipal.

§ 2° - A Taxa de Ocupação de Próprios Municipais será lançada em nome do organizador do evento, caso o evento ocorra em área pública, em conformidade com o inciso I do Anexo II, Tabela nº 08, da Lei Complementar nº 002/2011 – Código Tributário Municipal.

Art. 14 - Será cobrada Taxa de Licença de Publicidade, observadas as modalidades de veiculação publicitária que o interessado optar, conforme enquadramento no Anexo II, Tabela nº 06, da Lei Complementar nº 002/2011 – Código Tributário Municipal, multiplicada pelo número de estandes que estiverem participando da feira, sob responsabilidade do organizador.

Art. 15 - Os comprovantes de pagamento dos tributos poderão ser exigidos a qualquer momento pela fiscalização municipal, inclusive durante a realização do evento.

Art. 16 - O organizador do evento é responsável por verificar toda a documentação dos expositores, participantes e, em caso de

descumprimento da legislação vigente, será corresponsável solidário com o infrator nas penalidades aplicadas.
Art. 17 - Ficam proibidas a exposição, o estoque e a comercialização das seguintes mercadorias nas feiras itinerantes:
I - Mercadorias importadas sem a competente guia de liberação expedida pela Secretaria da Receita Federal e a regularização desta pelo Fisco Estadual, cujos documentos deverão estar em posse do feirante para exibição à fiscalização;
II - Mercadorias nacionais sem a documentação exigida por Lei;
III - Fogos de artifícios e correlatos;
IV - Cigarros e produtos assemelhados e/ou correlatos;

V - Armas de fogo e munições.
Art. 18 - Poderá ser cobrado ingresso para acesso ao recinto da feira itinerante.
Art. 19 - As feiras, exposições ou demais eventos não abrangidos por esta Lei continuam regidos pelas normas da legislação pertinente.
Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 08 de Novembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:3F43F06D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1769/2018

Data 09.11.2018

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar permissão de uso para a instalação armário de telecomunicações para acomodações de equipamentos de links de internet via fibra óptica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, à pessoa jurídica S.C. Terres & Cia. Ltda., CNPJ 11.468.308/0001-82, com sede a Av. Brasil nº 159, em Três Barras do Paraná-PR, para que esta empresa instale armário de telecomunicações para acomodações de equipamentos de links de internet via fibra óptica.
Art. 2º. Para a instalação e manutenção a permissionária arcará com despesa de energia e outros gastos que se fizerem necessários para manter o sistema e as despesas operacionais do mesmo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de Novembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:0951CD7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 79-2018

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 79/2018 para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO (mesas e cadeiras) E UMA GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as Empresas: **MOVEIS ANDRIEI LTDA - CNPJ: 14.282.205/0001-11,** no valor total de R$: **3.032,47** (três mil trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), referentes aos itens: 1, 2 e 5; **ROGER EDUARDO DOS SANTOS –CNPJ: 07.835.506/0001-60**, no valor total de R$5.889,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais), referente ao item 4**; LAU COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA-EPP-CNPJ: 05.897.246/0001-21** no valor total de R$10.490,00 (dez mil quatrocentos e noventa reais) referente ao item 6 e **JHONATAN BAGATOLI –CNPJ: 22.992.632/0001-11**, no valor de R$ 4.487,94 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 09 de novembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:19B9A9B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 59/2017:

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado a empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.896.194/0001-94,

OBJETO:- prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 01/09/2018 até 31/08/2019.

VALOR – Aplica a Correção Monetária, baseada no Índice IGP-M, passando a mensalidade de R$: R$: 9.000,00 (nove mil reais), para R$: 9.506,72 (nove mil quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos), representa um percentual de 5,6302% período de 01 setembro a 30 –junho, valor este que deverá a vigorar nos próximos 12 (doze) meses. Com a alteração promovida o valor do contrato originário passa a ser de R$222.080,64 (duzentos e vinte e dois mil oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: Tunas do Paraná/PR 30 de agosto de 2018.

Município de Tunas do Paraná Elotech Informática e Sistemas Ltda

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE
Sócio Administrador

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:75C0C044

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2018 DE 18 DE JULHO DE 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal e **DORACI NOEL LÚCIO –** Presidente da Comissão Municipal de Processo Administrativo do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 183 da Lei Municipal número 374/2008 (Estatuto do Servidor), em relação a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela

Portaria 031/2016 para fins de apuração do o cometimento das infrações dispostas nos artigos 178 e 179, da Lei Municipal número 374/2008 por parte da servidora A.F.B.C, com matricula nº 430, ocupante do cargo de professora

Resolvem:

I – Prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias os trabalhos da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 02/2018.

II- Este ato retroagirá seus efeitos até 02 de maio de 2017.

III - Publique-se.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 18 de julho 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
Prefeito Municipal

DORACI NOEL LÚCIO
Pres. da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:89676E4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da Empresa SERGIO SACZK – SERVIÇOS **- CNPJ: 01.016.204/0001-83,** para ***Contratação de empresa para Locação de Banheiro Químico,*** no valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**.**

Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:93048E56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da Empresa **ODACIR SANTOS DA SILVA- CNPJ: 30.636.895/0001-16,** para **Aquisição de Sementes de Milho,** no valor de R$ 5.397,00 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais)**.**

Tunas do Paraná, 05 de novembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B782CABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4776/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DENOMINA A MINI ARENA LOCALIZADA NA PRAÇA EXPEDICIONÁRIOS, SITUADA, NO BAIRRO SÃO BERNARDO NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, COM O NOME DE OTACÍLIO EUSTÁCHIO DO AMARAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 20/2018**, de autoria dos Vereadores **RICARDO ADRIANO SASS e DIEGO DOS SANTOS** e, eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica denominada a mini arena situada na Praça Expedicionários, no bairro São Bernardo de União da Vitória-PR., com o nome de Otacílio Eustáchio do Amaral.
Art. 2º. É parte integrante desta lei o anexo único.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

A história deste homem que teve grande influência sobre às Gêmeas do Iguaçu, começa em 1945, quando ele deixa sua cidade natal, Soledade (RS), e vai para Cruz Machado (PR), mais tarde, Rio Azul (PR) e posteriormente chega a União da Vitória e Porto União.
Ao seu lado, sempre ela, sua fiel esposa e amiga, Catarina, 'em memória'. Resultados desse amor, nove filhos, 23 netos e 27 bisnetos, num total de 73 anos de casamento.
Na política Otacílio foi vereador de 1981 a 1988, um de seus projetos mais conhecidos, é a rua Dário Antônio Bordin, centro de União da Vitória. Foi também caminhoneiro, taxista e copeliano.
Homem de garra, determinado a fazer as coisas exatamente de acordo com a própria personalidade, do próprio jeito, sem abrir mão de valores morais e éticos que controlavam cada atitude sua.
Otacílio procurou honrar aquilo que ele tinha de melhor, a honestidade, o caráter e a personalidade forte na hora de tomar as decisões.

Todo dia 24 de agosto, aniversário de Getúlio Vargas, Otacílio levava flores até a Praça Alvir Riesemberg, frente a Câmara Municipal, e depositava junto ao busto do estadista. O getulista Otacílio, antes de morrer, pediu a um dos netos para que a tradição de levar flores ao busto de Vargas tivesse continuidade.

No período de sua vida em que era caminhoneiro, Otacílio fazia muitas viagens, às vezes ficava semanas fora devido as dificuldade comuns daquela época, como ruas sem pavimentação, caminhões simples, com menos potência dos que se têm nos dias de hoje, entre outras.

Otacílio Eustáchio do Amaral faleceu no dia 18 de janeiro de 2017 e deixou um legado muito bonito para seus familiares e também para todos os munícipes de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:85572D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4777/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA AO SENHOR JUÍZ CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 18/2018**, de autoria da **TOTALIDADE DOS SENHORES VEREADORES** e, eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de União da Vitória ao Senhor Juíz Carlos Eduardo Mattioli Kockanny.
Parágrafo Único: Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny nasceu em Curitiba, Paraná, em 21 de março de 1977. Formado pela Faculdade de Direito de Curitiba em 1999.
É especialista em Direito Processual Civil pela Universidade do Contestado, campus de Porto União/SC, e em Tendências Criminológicas Contemporâneas pela Universidade de Hamburgo-Alemanha. Lecionou na Escola da Magistratura do Paraná e na Uniguaçu, sendo nesta última coordenador do Curso de Direito em 2008.
Foi advogado e assessor jurídico do antigo Tribunal de Alçada do Paraná. É Juiz de Direito no Estado do Paraná desde 10 de dezembro de 2002.
Titular da Vara da Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de União da Vitória desde 30 de maio de 2005.
Em 2014 passou também a coordenar o CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca. Integrante na atual gestão da Diretoria da Amapar – Associação dos Magistrados do Paraná, como Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas, função a qual foi exercida também na AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros.
Autor do Projeto de cidadania “Combate à Evasão Escolar”, indicado pela Associação dos Magistrados do Paraná como uma “Boa Prática” a ser seguida pelos Juízes Paranaenses em 2014.
Recebeu em setembro de 2016 o prêmio JUS 21 do Tribunal de Justiça do Paraná, pelos projetos de cidadania desenvolvidos na Comarca de União de Vitória/PR. Em 2017 recebeu a Comenda Pinhão do Vale da Academia de Letras Vale do Iguaçu, e o Prêmio de Direitos Humanos Patricia Acioly, da Associação dos Magistrados do Rio de Janeiro, pelo Projeto de Combate à Evasão Escolar. Coordena atualmente 30 projetos de cidadania pelo Poder Judiciário na Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:12312825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4778/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA AO SENHOR PROMOTOR JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 19/2018**, de autoria da **TOTALIDADE DOS SENHORES VEREADORES** e, eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de União da Vitória ao Senhor Promotor Julio Ribeiro de Campos Neto.
Parágrafo Único: Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Formado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Aprovado em concurso público para promotor de justiça nos estados do Paraná e São Paulo no ano de 2000. Promotor de Justiça no Estado do Paraná. Pós-graduado em Direito Processual Penal e em Direito da Criança e do Adolescente pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Pós-graduado pelo Curso em Direito Americano para Promotores de Justiça, Juízes e Advogados Brasileiros da Universidade da Flórida, Faculdade de Direito Levin, Estados Unidos. Membro da Associação de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância, Juventude e Família do Estado do Paraná – AMPIJ. Comendador da Academia de Letras do Vale do Iguaçu – ALVI. Ex-professor universitário e Palestrante.

União da Vitória, 09 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1CE1D469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL 122/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 180/2018
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada de Cadeiras, Balcões e Longarinas e Cadeiras, mobiliários para uso das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal da Secretaria de

Saúde do Município de União da Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado as **14:00hrs** do dia 29**/11/2018.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 08 de novembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:8E70685C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1300/2018

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO** do(a) Servidor(a) **DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA,** aposentada conforme Decreto nº 349/2016, tendo direito a 03 (três) licenças Prêmios referentes aos períodos de 1997/2002, 2002/2007 e 2007/2012.
Parágrafo único. A conversão em pecúnia está baseada no que dispõe a Lei Municipal 4636, de 11 de outubro de 2016, no Parecer Jurídico nº 1264/2017, no Decreto nº 67/2018 e Memorando nº 573/2018-RH.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A147A1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL 123/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 181/2018
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada de detergente ativado e desengraxante alcalino forte, para utilização da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado as **14:00hrs** do dia **30/11/2018.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 09 de novembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:8EFC859F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 (4875) DO CONTRATO Nº 139/2018 (4696) DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2018 – PROCESSO Nº 112/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado à Rua Chackel Ruthemberg, Nº 66, Bairro Sagrada Família – São Cristóvão, Município de União da Vitória, o qual será destinado a Aluguel Social.
CONTRATADO(S): LUCIA EDVIGES DE ALCANTARA.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 139/2018 (4696) fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar 24/10/2018 e a terminar em 24/11/2018.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente a 01 (um) mês de aluguel para a vigência.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:21FAF9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 05/11/2018

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.893.392,66	5.772.265,59	PASSIVO CIRCULANTE	375.093,32	469.112,25
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.594.928,80	2.941.137,26	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	130.971,28	129.778,45
Créditos a Curto Prazo	2.086.365,12	2.204.769,94			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	165.949,55	7.310,99	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	167.873,85	215.354,63
Divida Ativa Tributaria	485.780,57	941.525,51	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	7.253,43	9.002,45
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.434.635,00	1.255.933,44	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	68.994,76	114.976,72
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.212.098,74	626.358,39	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	11.500.415,83	11.073.566,83	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.337.586,68	7.063.789,13
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	6.441.819,44	6.617.682,12
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	895.767,24	446.107,01
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporáriaa Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	7.712.680,00	7.532.901,38
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	11.500.415,83	11.073.566,83	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	5.705.358,80	5.511.074,90	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	5.795.057,03	5.562.491,93	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	10.681.128,49	9.312.931,04
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.183.497,02	392.258,63
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	9.497.631,47	8.920.672,41
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.681.128,49	9.312.931,04
TOTAL	18.393.808,49	16.845.832,42	TOTAL	18.393.808,49	16.845.832,42
ATIVO FINANCEIRO	4.240.679,40	3.565.998,11	PASSIVO FINANCEIRO	649.247,93	848.717,26
ATIVO PERMANENTE	14.153.129,09	13.279.834,31	PASSIVO PERMANENTE	7.337.586,68	7.063.789,13
SALDO PATRIMONIAL				10.406.973,88	8.933.326,03

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congênere	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	890.460,15	692.533,57
02 - Transferências do FUNDEB	40.623,77	38.288,52
03 - Transferências Voluntárias	234.838,32	111.238,48
04 - Alienação de Bens	13.768,42	60.676,55
09 - Transferências de Programas	1.288.401,85	1.044.100,96
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Destinações/Vinculações	1.123.338,96	770.442,77
TOTAL	3.591.431,47	2.717.280,85

Notas Explicativas

1 - O presente Balanço foi elaborado conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Disposto em classes e contas contábeis, detalharemos abaixo as contas consideradas relevantes:

a. Caixa e Equivalente de Caixa – É o valor de recurso que o Município possui em depósito bancário.

b. Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo – São impostos, taxas e contribuições que o Município tem a receber dos munícipes, por exemplo IPTU, ISS, COSIP, etc.

c. Imobilizado – Constitui-se de maquinas, equipamentos, móveis e utensílios, materiais culturais e educacionais, veículos, são todos bens que o Município possui, os veículos que transportam os estudantes, transportam os munícipes para consultas, os equipamentos de informática as maquinas rodoviárias (niveladora, pá carregadeira), os prédios públicos, etc.

d. Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo – Consiste em duas obrigações parcelamento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e precatórios (Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva).

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248O7

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:522515F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO

CNPJ 75.743.567/0001-57
Exercício: 2018
Decreto nº 24/2018 de 07/05/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 698/2017 de 10/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 353.050,00 (trezentos e cinqüenta e três mil e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**ADMINISTRACAO GERAL**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**	
03.001.04.122.0301.2.008.		**MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**	
17 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
21 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	98.600,00
05		**SECRETARIA DA SAUDE**	
05.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.001.10.301.0501.2.023.		**ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO**	
84 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
05.001.10.301.0502.2.024.		**MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA**	
101 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
92 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
322 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
323 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
05.001.10.301.0502.2.025.		**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE**	
112 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
112 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06		**SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0601.2.033.		**MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES**	
169 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
06.001.12.361.0601.2.036.		**MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS**	
194 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
06.001.12.364.0609.2.044.		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS**	
222 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
06.001.12.365.0603.2.039.		**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS**	
233 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
06.001.12.367.0604.2.040.		**MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB**	
245 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
06.003.27.812.0608.2.046.		**MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL**	
251 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150,00
07		**SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
07.001.20.122.0701.2.047.		**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
258 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.250,00
Total Suplementação:			**335.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Superavit Financeiro verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
511	Taxas - Prestacao de Servicos	511	150,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMI	000	6.200,00
6940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro	940	11.000,00
Total:			**17.350,00**

04		**SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO**	
04.001		**DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO**	
04.001.15.452.0403.2.019.		**MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS**	
334 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150,00
06		**SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.306.0606.2.061.		**MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EDUCACAO ESPECIAL**	
162 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.200,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.003		**FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA**	
08.003.08.243.0802.6.059.		**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV**	
304 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Suplementação:			**17.350,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**MANUTENCAO DO DO GABINETE DO PREFEITO**	
4 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
02.002		**PROCURADORIA JURIDICA**	
02.002.02.122.0205.2.007.		**MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA**	
13 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
14 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03		**ADMINISTRACAO GERAL**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**	
03.001.04.122.0301.2.008.		**MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**	
19 - 3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
18 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
03.001.04.122.0304.1.001.		**AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS**	
25 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.000,00
05		**SECRETARIA DA SAUDE**	
05.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.001.10.301.0501.2.023.		**ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO**	
83 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05.001.10.301.0502.2.024.		**MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA**	
90 - 3.3.50.43.00.00	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
107 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
86 - 3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	71.000,00
05.001.10.301.0502.2.025.		**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE**	
115 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
117 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
05.001.10.304.0507.2.029.		**MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA**	
138 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0601.2.036.		**MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS**	
179 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
06.001.12.361.0605.2.041.		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
215 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
215 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
215 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
06.001.12.364.0609.2.044.		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS**	
219 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
224 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
06.003.27.812.0608.2.046.		**MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL**	
253 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150,00
07		**SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0705.1.201.		**Politica Municipal de Residuos Solidos**	
266 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.250,00
Total Redução:			**335.700,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ABATIÁ , em 07 de maio de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4D1A5A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE CONCLUSÃO DE ANÁLISE HABILITACIONAL E PONTUAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizada na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Vila Santa Terezinha, Munícipio de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde, conforme Portaria n.º 583/2018, André Luiz Penteado Bueno, presidente da comissão; Moacir Didoné Junior e Mário Roberto Knpki, Membros da Comissão, para análise da documentação das participantes: Hipermed – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda., Hygia Gestão e Saúde Ltda., Medserv – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda., Pró-Ativo Gestão da Saúde e Clínica Médica Ltda-ME., Prohealth Ltda-ME., com amparo nas Atas de Análise Documental do dia seis de novembro do corrente ano, bem como a Ata da Equipe Técnica – Portaria 607/2018, do dia sete de novembro do corrente ano.

Após ampla análise, pelo presidente e demais membros da Comissão de Licitação, foi possível averiguar o seguinte:

PARTE 01 – DA HABILITAÇÃO

01) HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Realizada a análise do rol documental, foi observado que a proponente preencheu integralmente as exigências do Edital, sendo devidamente averiguada a veracidade das certidões apresentadas, com a conferência da chave de autenticação nos sites respectivos, quando emitidas digitalmente. No presente caso, tendo em vista que para o atendimento da letra "d" do subitem 8.1 a proponente optou a juntada de declarações de inscrição emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná relativas aos profissionais listados no Anexo IV e, em vista disso, esta Comissão retirou os respectivos extratos de autenticação de declaração de inscrição de pessoa física, os quais fazem parte integrante desta Ata

Desta forma, após ampla análise a proponente **HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** está **HABILITADA.**

02) HYGIA GESTÃO E SAÚDE LTDA.

Realizada a análise do rol documental, foi observado que a proponente preencheu integralmente as exigências do Edital, sendo devidamente averiguada a veracidade das certidões apresentadas, com a conferência da chave de autenticação nos sites respectivos, quando emitidas digitalmente.

Desta forma, após ampla análise a proponente **HYGIA GESTÃO E SAÚDE LTDA** está **HABILITADA.**

03) MEDSERV – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Realizada a análise do rol documental, foi observado que a proponente preencheu integralmente as exigências do Edital, sendo devidamente averiguada a veracidade das certidões apresentadas, com a conferência da chave de autenticação nos sites respectivos, quando emitidas digitalmente. No presente caso, tendo em vista que para o atendimento da letra "d" do subitem 8.1 a proponente optou a juntada de declarações de inscrição emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná relativas aos profissionais listados no Anexo IV e, em vista disso, esta Comissão retirou os respectivos extratos de autenticação de declaração de inscrição de pessoa física, os quais fazem parte integrante desta Ata

Desta forma, após ampla análise a proponente **MEDSERV – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** está **HABILITADA.**

04) PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME.

Realizada a análise do rol documental, foi observado que a proponente preencheu integralmente as exigências do Edital, sendo devidamente averiguada a veracidade das certidões apresentadas, com a conferência da chave de autenticação nos sites respectivos, quando emitidas digitalmente.

Desta forma, após ampla análise a proponente **PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME** está **HABILITADA.**

05) PROHEALTH LTDA-ME.

Realizada a análise do rol documental, foi observado que a proponente não logrou em preencher alguns requisitos editalícios, conforme se passa a expor.

Do contrato social consta que houve alteração no quadro societário da empresa, em que o Sr. Thiago Gayer Madureira se retirou da sociedade, transferindo a integralidade de suas cotas a outros sócios remanescentes e ingressantes, nos termos do inserto na Cláusula Quinta do Instrumento Particular de Décima Segunda Alteração Contratual e Consolidação (pg.18). Também no referido instrumento, na Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo, do Capítulo III – Da Administração (pg.43), figura como administrador o Sr. Guilherme Gayer Madureira. A referida alteração ocorreu em 24 de maio do corrente ano, como consta do verso da página 52. Em virtude disso, esta Comissão retirou a certidão simplificada com a especificação do quadro societário junto ao site da Receita Federal do Brasil, a qual faz parte integrante desta Ata, e nela foi observado que há divergência de cadastro entre a Junta Comercial do Brasil e a Receita Federal, ou seja, se tem a saída e o ingresso de novo administrador com poderes na Junta Comercial e na Receita Federal, conforme QSA, não se tem o registro do novo administrador com poderes para tanto.

Em resumo, os instrumentos colacionados das páginas 102 a 111 estão firmadas por pessoa sem poderes para a representação da proponente Prohealth Ltda-ME, em vista de sua retirada de sócio e administrador dos quadros societários da proponente e, ainda, pelo fato de não figurar como procurador legalmente constituído com poderes específicos para tal fim.

Nesse passo, a proponente não cumpriu as exigências item 8 do Edital – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, quais sejam: letras **n, o, p, q, r, s, t**, **u** do subitem 8.1. Também, ficam sem qualquer efeito o anexo X – Plantão Médico Presencial no Pronto Atendimento 24HS (pg.109) e o anexo XI – Pronto Atendimento 24 horas de Almirante Tamandaré (pg. 111).

Portanto a proponente **PROHEALTH LTDA-ME**, está **INABILITADA.**

RESUMO FINAL

ORD	PROPONENTE	ENQUAD	SITUAÇÃO
01	HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	LTDA	HABILITADA
02	HYGIA GESTÃO E SAÚDE LTDA	LTDA	HABILITADA
03	MEDSERV – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	LTDA	HABILITADA
04	PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME	ME	HABILITADA
05	**PROHEALTH LTDA-ME**	**ME**	**INABILITADA**

PARTE 02 – DA PONTUAÇÃO

Em seguida, a Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde analisou a ata aprestanda pela Equipe Técnica - Portaria 607/2018 e tem-se o seguinte:

01) HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Realizada por esta equipe técnica a análise do rol documental atinente ao subitem 11.2 do Edital de Credenciamento n° 05/2018, chegou-se a à seguinte pontuação:

ITEM	TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
1	Experiência comprovada na iniciativa privada, mínimo de 03 anos, por intermédio do documento acostado à pág. 46	10
2	Não comprovou experiência na prestação de serviços em âmbito nacional aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período mínimo de 03 anos.	Não Pontuou
3	Não comprovou experiência na prestação de serviços em âmbito nacional aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na área de Pronto atendimento, pelo período mínimo de 03 anos.	Não Pontuou
4	Não comprovou experiência na prestação de serviços na área da municipal aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na área de Pronto atendimento, pelo período mínimo de 03 anos.	Não Pontuou
TOTAL		10

02) HYGIA GESTÃO E SAÚDE LTDA.
Realizada por esta equipe técnica a análise do rol documental atinente ao subitem 11.2 do Edital de Credenciamento n° 05/2018, chegou-se a à seguinte pontuação:

ITEM	TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
1	Comprovou experiência na iniciativa privada, pelo período mínimo de 03 anos, por intermédio do documentos acostado à pág. 281	10
2	Não comprovou experiência de prestação de serviços em âmbito nacional aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período mínimo de 03 anos.	Não Pontuou
3	Não comprovou experiência na prestação de serviços em âmbito nacional aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na área de Pronto atendimento, pelo período mínimo de 03 anos.	Não Pontuou
4	Comprovou experiência na prestação de serviços na área da municipal aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na área de Pronto atendimento, pelo período mínimo de 03 anos, por intermédio dos documentos acostados às págs. 266,271,272 e 274).	40
TOTAL		50

03) MEDSERV – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Realizada por esta equipe técnica a análise do rol documental atinente ao subitem 11.2 do Edital de Credenciamento n° 05/2018, chegou-se a à seguinte pontuação:

ITEM	TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
1	Comprovou experiência na prestação de serviços na iniciativa privada, pelo período mínimo de 03 anos, por intermédio dos documentos acostados às págs. 184 e 185.	10
2	Comprovou experiência na prestação de serviços em âmbito nacional aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período mínimo de 03 anos, por intermédio do documento acostado à pág. 179.	20
3	Comprovou experiência na prestação de serviços em âmbito nacional aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na área de Pronto atendimento, pelo período mínimo de 03 anos, por intermédio do documento acostado à pág. 180.	30
4	Comprovou experiência na prestação de serviços na área da municipal aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na área de Pronto atendimento, pelo período mínimo de 03 anos, por intermédio dos documentos acostados às págs. 77 e 178.	40
TOTAL		100

04) PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME.
Realizada por esta equipe técnica a análise do rol documental atinente ao subitem 11.2 do Edital de Credenciamento n° 05/2018, chegou-se a à seguinte pontuação:

ITEM	TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
1	Não comprovou experiência na iniciativa privada, pelo período mínimo de 03 anos.	Não Pontuou
2	Não comprovou experiência na prestação de serviços em âmbito nacional aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período mínimo de 03 anos.	Não Pontuou
3	Não comprovou experiência na prestação de serviços em âmbito nacional aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na área de Pronto atendimento, pelo período mínimo de 03 anos.	Não Pontuou
4	Não comprovou experiência na prestação de serviços na área da municipal aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na área de Pronto atendimento, pelo período mínimo de 03 anos.	Não Pontuou
TOTAL		Não Pontuou

05) PROHEALTH LTDA-ME.
Tendo em vista que a proponente **PROHEALTH LTDA-ME** está **INABILITADA**, considerando a análise documental por parte da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO conforme portaria 583/2018.NÃO FOI ANALISADO A DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAR.

RESUMO FINAL

Colocado		PONTUAÇÃO TOTAL
01	MEDSERV – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	100
02	HYGIA GESTÃO E SAÚDE LTDA	50
03	HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	10
04	PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME	Não Pontuou
05	**PROHEALTH LTDA-ME**	**INABILITADA**

Nada mais havendo, deu-se por encerrado os trabalhos de análise documental do presente credenciamento.

ANDRÉ LUIZ PENTEADO BUENO
Presidente da Comissão de Credenciamento

MÁRIO ROBERTO KNPKI
Membro da Comissão

MOACIR DIDONÉ JÚNIOR
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:524779E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º. 8.310, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e preços públicos sobre os serviços de saneamento.

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e*

***Considerando** o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;*

***Considerando** o texto do artigo 62, inc. XXXVII, da Lei Orgânica Município de Andirá, dispondo que compete ao Prefeito fixar por Decreto os preços dos serviços públicos explorados diretamente pelo Município, e daqueles concedidos ou permitidos, de acordo com os critérios estabelecidos por lei, contratos ou convênio;*

***Considerando** a redação do artigo 104, da Lei Orgânica do Município de Andirá, que determina que os preços públicos em que se incluem as tarifas, serão fixados pelo Prefeito Municipal, visarão a justa remuneração e não poderão ser superiores aos praticados pelo mercado;*

***Considerando** a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, prevista no art. 29, caput, da Lei Federal nº. 11.445/07;*

***Considerando** a autorização do Órgão Regulador ORCISPAR - Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, emitida através do Ofício nº. 025/2018, que deferiu o reajuste das tarifas (ou taxas) dos serviços de saneamento, no percentual expresso de 4,73% (quatro inteiros e setenta e três décimos por cento);*

***Considerando** a solicitação de confecção de Decreto, consubstanciada no Ofício nº 212/2018, do Diretor Presidente do SAMAE;*

***DECRETA**:*
***Art. 1º** Fica aplicado o percentual de 4,73% (quatro inteiros e setenta e três décimos por cento) sobre todas as tarifas, taxas e preços públicos cobrados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, em decorrência dos serviços de água e esgoto e resíduos sólidos, a título de reajuste tarifário, devidamente aprovado pelo Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - ORCISPAR, passando a tabela a vigor conforme o anexo a este Decreto.*

***Art. 2º** Fazem parte integrante deste Decreto os Anexos I e II, contendo os valores reajustados.*

***Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 (trinta) dias após a data de publicação, conforme determina o art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **08 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Anexo I

Tabela 01 – Consumo de Água

Categoria	Sequência	Descrição	Início	Final	Valor do m³
A	01	RESIDENCIAL	0	10	2.881
A	02	RESIDENCIAL	11	30	4.326
A	03	RESIDENCIAL	31	9999	7.354
B	01	COMERCIAL	0	10	5.186
B	02	COMERCIAL	11	9999	5.838
C	01	INDUSTRIAL	0	10	5.186
C	02	INDUSTRIAL	11	9999	5.838
D	01	PÚBLICA	0	10	5.186
D	02	PÚBLICA	11	9999	5.838
S	01	SOCIAL	0	10	0.854
S	03	SOCIAL	11	9999	4.326
S	03	SOCIAL	31	9999	7.354

Anexo II

Tabela 02 – Serviços

AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA	R$ 110,82
INTERLIGAÇÃO DE REDE DE AGUA	R$ 304,77
AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO POR METRO	R$ 110,82
ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO-QUÍM-BACT.	R$ 132,98
CANCELAMENTO DE LIGAÇÃO A PEDIDO	R$ 49,87
COBRANÇA DE MATERIAL USADO PARA LIG.	Conforme Tabela do SAMAE.
CONSERTO DE RAMAL	R$ 160,69
TAXA DE COLETA DE LIXO – POR METRO QUADRADO CONSTRUÍDO	R$ 1,225
DESLOCAMENTO DE CAVALETE POR METRO	R$ 49,87
DESLOC. DE LIGAÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE	R$ 221,65

DESOBSTRUÇÃO DE ESG. COM ESCAVAÇÃO	*R$ 149,61*
EMISSÁRIO ESG. DANIFICADO P. MÁQUINA	*R$ 387,88*
LACRE VIOLADO	*R$ 55,41*
LACRAR CAVALETE	*R$ 22,16*
LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4"	*R$ 199,48*
LIGAÇÃO DE ÁGUA NO MEIO DA RUA	*R$ 332,47*
LIGAÇÃO DE ESGOTO	*R$ 199,48*
LIGAÇÃO DE ESGOTO (MÃO DE OBRA CLIENTE)	*R$ 110,82*
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA 15 DIAS	*R$ 177,31*
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA 30 DIAS	*R$ 410,04*
LIMPEZA DE FOSSA, MAIS KM	*R$ 99,74 + R$ 1,50 p/ KM*
TROCA DE REGISTRO ACIMA DE 3/4	*R$ 72,03*
MATERIAIS E SERVIÇOS LIGAÇÃO DE ESGOTO.	*R$ 304,77*
MULTA HD DANIFICADO.	*R$ 221,65*
PADRONIZAÇÃO DE CAVALETE.	*R$ 33,25*
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.	*R$ 22,16*
RELIGAÇÃO NA BORRACHA	*R$ 22,16*
RELIGAÇÃO NO CAVALETE POR DÉBITO	*R$ 66,49*
RELIGAÇÃO NO RAMAL	*R$ 132,95*
RELIGAÇÃO POR VIOLAÇÃO NO HD	*R$ 221,65*
REPARO DE CAVALETE	*R$ 22,16*
ROMPIMENTO DE REDE PELO CLIENTE	*R$ 415,60*
SERVIÇO DE ESGOTO COM MATERIAL	*Conforme Tabela do SAMAE.*
SERVIÇO DE UMA HORA DE RETRO	*R$ 166,23*
TAXA DE EMISSÃO DE 2 VIA	*R$ 2,77*
TAXA DE ENVIO DE ENDEREÇO ALTERNATIVO	*R$ 2,77*
TROCA DE HD DANIFICADO	*R$ 238,27*
TROCA DE HIDROMETRO	*R$ 155,15*
TROCA DE REGISTRO DE PRESSAO 3/4	*R$ 27,71*
TROCA DE VEDANTE	*R$ 4,43*
VAZTO PÉ DO CAVALETE - INTERNO	*R$ 27,71*
KIT DE LIGAÇÃO DE AGUA COMPLETO	*R$ 150,00*
RELIGAÇÃO NO TUBETE	*R$ 44,33*
INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	*R$ 664,95*
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO INTERNO	*R$ 72,03*
CONSERTO DE REDE ACIMA DE 60MM (DE)	*R$ 598,45*
VIAGEM DO CAMINHÃO PIPA	*R$ 77,57 + R$ 1,50 p/ KM*
CAIXA DE CAVALETE	*R$ 55,41*
LIGAÇÃO DE ESGOTO NO MEIO DA RUA	*R$ 360,18*
TROCA DE HD VIOLADO	*R$ 221,65*
SERV DE ESGOTO C MATERIAL E MAO DE OBRA	*R$ 83,12*
DUPLICIDADE DE PAGAMENTO	*R$ 0,00*
MULTA POR ATO DE REINCIDÊNCIA INFRAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	*O valor da primeira multa em dobro.*
SERVIÇOS DIVERSOS PARCELADOS.	*R$ 0,00*
MULTA POR FORNECIMENTO INDEVIDO DE ÁGUA A TERCEIROS.	*R$ 221,65*
MULTA POR NÃO APRESENTAR AO SAMAE ANÁLISES DE ÁGUA DAS FONTES ALTERNATIVAS DE ABASTECIMENTO – POÇOS ARTESIANOS.	*R$ 221,65*
MULTA POR LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS.	*R$ 443,30*
MULTA PORINTERCONEXÃO DA INSTALAÇÃO COM CANALIZAÇÕES ALIMENTADAS COM ÁGUA NÃO PROCEDENTE DO ABASTECIMENTO PÚBLICO.	*R$ 221,65*
MULTA PORUTILIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO OU COLETOR DE UMA INSTALAÇÃO PREDIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUAOU COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE OUTRO IMÓVEL OU ECONOMIA.	*R$ 221,65*
MULTA POR USO DE DISPOSITIVOS, TAIS COMO BOMBAS OU EJETORES, NA REDE DISTRIBUIDORA OU RAMAL PREDIAL.	*R$ 443,30*
MULTA PORLANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA INSTALAÇÃO DE ESGOTO DO PRÉDIO, BEM COMO A INTERLIGAÇÃO DOS DOIS SISTEMAS.	*R$ 221,65 (mensal)*
MULTA POR LANÇAMENTO DE DESPEJOS IN NATURA QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS, EXIJAM TRATAMENTO PRÉVIO NA REDE COLETORA DE ESGOTO.	*R$ 443,30*
MULTA POR INÍCIO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTOS OU AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO.	*R$ 443,30*
MULTA POR ALTERAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTOS OU AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO.	*R$ 443,30*
MULTA POR INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS E/OU INSTALAÇÕES DO SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS.	*R$ 221,65*
MULTA POR QUALQUER IMPEDIMENTO DE ACESSO AO HIDRÔMETRO PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA OU INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA (CORTE).	*R$ 221,65*
MULTA POR INTERVENÇÃO NOS RAMAIS OU COLETORES PREDIAIS EXTERNOS.	*R$ 443,30*
MULTA POR ATO DE REINCIDÊNCIA INFRAÇÕES DE RSU.	*O valor da primeira multa em dobro*
MULTA POR REALIZAÇÃO, NÃO AUTORIZADA, DA ATIVIDADE ECONÔMICA DE DEPOSIÇÃO, RECOLHA, TRANSPORTE, ARMAZENAGEM, VALORIZAÇÃO, TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	*R$ 221,65*
MULTA POR DESCARGA DE RSU NA VIA PÚBLICA OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL NÃO AUTORIZADO	*R$ 221,65*

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:176DF672

GABINETE DA PREFEITA
TERMO RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
VMC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) nas importâncias que seguem na tabela abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor inicial e Atual
VMC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	ALCOOL ETANOL	IPIRANGA	LT	2,75	2,97	0,22
VMC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	Gasolina Comum	IPIRANGA	LT	4,50	4,49	-0,01
VMC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	Óleo Diesel Comum Filtrado	IPIRANGA	LT	3,28	3,38	0,10
VMC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4	OLEO DIESEL S-10	IPIRANGA	LT	3,29	3,39	0,10

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 09 de NOVEMBRO de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0842018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALTER BUENO DE GODOI JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9547CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2018

SÚMULA: PROMOVE O CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, RELATIVO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, *e considerando o contido no § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014,*

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam cancelados os lançamentos dos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2011 a 2015, relativos aos Microempreendedores Individuais, a seguir relacionados:

CADASTRO	CONTRIBUINTE
504625	IDELFONSO CELA 82850730904
504645	LUIZ CARLOS CHRIZOSTIMO 32498659900
50562	EDER SANTO GOULART 31610807855
50583	JAQUELINE ARAUJO DE OLIVEIRA 08620642952
50585	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS 22806982855
50586	FRANCISCO ALCIDES SOARES 82572607972
50619	GILSON FARIA DO CARMO 56111185268
50627	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA 05974582942
50629	MARLUZ FERNANDO DA COSTA 77470567968
50639	DANIEL DIONIZIO CAZELOTTO 32774580838
50646	EDINA CRISTINA DE SOUZA 01851619950
50648	ANTONIO CARLOS DE SOUZA GOMES 74075152987
50651	ARYADNE DOS REIS 06001736901
50679	VALDENE DE SOUZA RAMOS 09130764904
50681	ADEMIR CORREIA DUARTE 19649240900
50695	EDER PEREIRA DE AZEVEDO 03114365957
51205	LUCIANO BARBERO GIMENES 01998329941
504550	CARLOS ROSA DE CARVALHO JUNIOR 05868209907
504559	JOSE MARCELO GOMES 77298748904
504585	SEBASTIAO DOMINGOS DE SOUZA 02946381994
504597	RICARDO VIEIRA DUARTE 6187858891
504630	JEFERSON ALVES MARTINS 05684807917
504634	BENEDITA DE SOUZA 64093859949
504638	ELAINE URBANO DO SSANTOS 56189060153
504623	JULIA KELLY FIGUEREDO 07838180929
504645	LUIZ CARLOS CHRIZOSTIMO 32498659900
504647	MAURO NETO TIRADENTES 66582628968
504671	MAGALI RODRIGUES 00682289965
504701	ANGELA MARIA MALTA 85347671904
504710	JEFERSON HENRIQUE DE SOUZA 07317326933
504775	ADEMICIO ESTEVAM ROSA 66681057934
504801	MARIA DE LOURDES DE JESUS 30096200987

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:46B83051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO BIMESTRAL Nº 01/2018

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, REFERENTE AO PRIMEIRO BIMESTRE – JANEIRO e FEVEREIRO DE 2018.
ORIGEM: Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque
ASSUNTO: Relatório de Controle Interno nº 001/2018.
Responsável: Gilnei Luis Kunast – CPF 739.451.379-34

1. INTRODUÇÃO
Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, e a Lei Municipal nº 793/2014, apresentamos o relatório sobre as atividades da Câmara de Vereadores de Boa Ventura de São Roque, desenvolvidas no primeiro bimestre (janeiro e fevereiro) de 2018.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, os atos referente a administração Legislativa, os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados, bem como os registros e as demonstrações contábeis.

Então, em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. As atividades do Setor Administrativo da Câmara Municipal;
2. A legalidade dos repasses da receita e realização da despesa;
3. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e
4. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento.

Assim, a Controladoria interna da Câmara atuou de forma preventiva, através de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO e PPA
GESTÃO DE PESSOAL
GESTÃO DE PATRIMÔNIO
GESTÃO DE REPASSES DO PODER EXECUTIVO
GESTÃO DE COMPRAS
GESTÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE DIVERSOS

A Lei Orçamentária Municipal nº 981/2017 de 14 de dezembro de 2017 contém os programas e ações que estão previstos na LDO e no PPA com referência a Unidade Câmara Municipal.
A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através de autorização de pagamento e relatório de contas a pagar;
O repasse financeiro para a Câmara Municipal obedece a Emenda Constitucional nº 025/2000, artigo 29/A;
Os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial foram checados com Balancete de Verificação do Razão.
Mediante o controle, foram efetuadas as checagens, resultando neste Relatório de Controle Interno. Verificamos as demonstrações contábeis por intermédio de pesquisa com acesso diretamente no sistema de contabilidade publica.
Foram observados os aspectos mais relevantes da gestão contábil e orçamentária, bem como o cumprimento de dispositivos constitucionais, mas principalmente com relação ao cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal.

2. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

2.1 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS- EQUILIBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas. Para que uma situação de equilíbrio, o principal fator a ser cumprido é que a sua arrecadação suporte a execução orçamentária/financeira.

A Constituição Federal, em seu artigo 29-A, com redação dada pela emenda constitucional nº 58 de 23.09.2009, estabelece que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar, em municípios com população até cem mil habitantes, ao percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

2.2 FIXAÇAO DA DESPESA
Conforme dados extraídos da contabilidade, a despesa da Câmara vem se mantendo dentro do patamar exigido pela legislação vigente. Identificamos com base nos demonstrativos contábeis, as seguintes informações:

O Orçamento fiscal do município de Boa Ventura de São Roque, para o exercício de 2018, foi aprovado pela Lei Municipal nº 981/2017 de 14 de dezembro de 2017, que fixou as despesas do Poder Legislativo para o mesmo período em R$ 1.440.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

2.2.1 – DESPESA EMPENHADA

As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas no decorrer do exercício correspondente.

A despesa total empenhada apresenta-se conforme assim demonstrado:

Período	Exercício 2017	Valor R$
1º Bimestre 2018	Janeiro e Fevereiro	186.253,30
2º Bimestre 2018	Março e Abril	
3º Bimestre 2018	Maio e Junho	
4º Bimestre 2018	Julho e Agosto	
5º Bimestre 2018	Setembro e Outubro	
6º Bimestre 2018	Novembro a Dezembro	
Exercício de 2018	**Total**	

I – 1º Bimestre janeiro/fevereiro/2018: R$ 186.253,30 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);

2.2.2 – DESPESA LIQUIDADA/PAGA

A despesa liquidada é aquela que foi autorizada e o material/serviço foi entregue/prestado.

A despesa liquidada e paga apresenta-se assim demonstrado:

Período	Descrição do Exercício	Valor R$
1º Bimestre 2018	De Janeiro e Fevereiro	185.195,04
2º Bimestre 2018	De Março a Abril	
3º Bimestre 2018	De Maio a Junho	
4º Bimestre 2018	De Julho a Agosto	
5º Bimestre 2018	De Setembro a Outubro	
6º Bimestre 2018	De Novembro a Dezembro	
Exercício de 2018	Total	

DO EXERCÍCIO ATUAL

I – Do 1º Bimestre Janeiro/Fevereiro/2018: 185.195,04 (Cento e oitenta mil, cento e noventa e cinco reais e quatro centavos);

3. EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

As transferências financeiras recebidas são os recursos que são fixados no orçamento fiscal do município, e que o Poder Executivo repassa à Câmara Municipal, na proporção de 1/12 avos, estes, destinados a manutenção das atividades legislativas.

Os recursos repassados pelo Poder Executivo no bimestre em referência foram de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), portanto, até o primeiro bimestre no exercício de 2018, o repasse foi de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), o equivalente a 16,66 % de um total estimado de R$ 1.440.000,00. Vejamos o quadro abaixo:

Bimestre	Valor Fixado p/ 2018 R$	Saldo Exercício anterior	Valor Previsto Bimestre	Valor Recebido Bimestre	Valor Acumulado Bimestre	Diferença R$
1º 2018	1.440.000,00	----------	240.000,00	240.000,00	240.000,00	-----
2º 2018	----------	----------				
3º 2018	----------	----------				
4º 2018	----------	----------				
5º 2018	----------	----------				
6º 2018	----------	----------				

3.2 – Desembolso – Despesas pagas pela Câmara

Despesa paga é a fase onde são efetuados os pagamentos das despesas até então empenhadas e liquidadas. A execução ou desembolso financeiro no decorrer do exercício são assim demonstrados e mostram o equilíbrio na execução orçamentária e financeira.

A -Bimestre	B -Valor Recebido no Exercício R$	C - Valor Pago do Bimestre (Orçamentário)	D - Valor Pago do atual Bimestre e anteriores	E – Extra Orçamentário Taxa Admin. Fundo Previdência	F - Valor Acumulado do Exercício (Orçamentário e Extra orçamentário)	G - Saldo Financeiro do exercício R$ I=B-H
1º 2018	240.000,00	185.195,04	185.195,04	793,90	185.988,94	54.011,06
2º 2018						
3º 2018						
4º 2018						
5º 2018						
6º 2018						
Total						

Confrontando a Execução Orçamentária/Financeira e extra orçamentário, entre os suprimentos recebidos até este bimestre, a despesa paga em todo o exercício de 2018, e a despesa empenhada e liquidada até o último dia do mês, a Câmara fecha o primeiro bimestre com superávit financeiro no valor de R$ 54.011,06.

A despesa orçamentária da Câmara no bimestre em referência conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a sua execução, excedeu o limite autorizado.

As Despesas guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal 4320/64 e Portarias Ministeriais.

Ficou caracterizada a observância às fases da despesa estabelecida nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4320/64.

As notas de empenhos, liquidações e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil.

Ao final do presente bimestre, foi constatado que não houve alteração orçamentária no orçamento da Câmara de Vereadores, vigente para 2018, conforme abaixo nominado:

DATA	HISTÓRICO	SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO	DOTAÇÃO
Jan./Fev.	Nada a Registrar		

3.3 – Gastos totais do Poder Legislativo conforme o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.
Conforme verificam-se nos dados contábeis fornecidos à esta Controladoria interna, a Receita tributária e as transferências correntes do Município de Boa Ventura de São Roque, no exercício financeiro de 2017, importaram em R$ 20.612.213,01.
Na forma do disposto no artigo 29-A, o orçamento da Câmara, no ano de 2018 poderia alcançar o montante de R$ 1.442.854,91.
Aprovado o orçamento da Câmara em R$ 1.440.000,00, pode-se afirmar que está dentro do limitado definido pelo dispositivo inserido no artigo 29-A da Constituição Federal, com nova redação data pela emenda constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Receita Municipal conforme art. 29- A I CF	Limite de Gastos 7% (conforme Art. 29-A – Inciso I da CF
R$ 20.612.213,01	R$ 1.442.854,91

4. GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO
4.1 - Despesas com Folha de Pagamento do Legislativo Municipal, de acordo com o art. 29 –A § 1º da Constituição Federal.

A despesa prevista no art. 29-A § 1º da Constituição Federal, corresponde a folha de pagamento, excluindo as despesas com obrigações patronais de previdência social (INSS e FMP), considerando apenas a despesa com a folha de pagamento em si. O Poder Legislativo Municipal vem cumprindo com o dispositivo supracitado, considerando-se que o índice acumulado com a despesa de folha de pagamento até o final do presente bimestre do exercício de 2018, está em 60,33%.

4.2 LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

Descrição	Valor R$	Percentual
Base de cálculo para limite de gasto com folha de pagamento do Poder Legislativo, conforme previsto no artigo 29-A § 1º da Constituição Federal	1.442.854,91	100 %
Valor total do orçamento para o exercício de 2018	1.440.000,00	100 %
Total recebido pela câmara até o 1º Bimestre	240.000,00	-----
Total de despesas orçamentárias realizadas até o 1º Bimestre	186.253,30	-----
Total de transferência financeira realizadas até o 1º Bimestre	793,90	-----
Valor devolvido ao executivo até o 1º Bimestre	0,00	-----
Limite máximo a ser gasto com folha de pagamento em 2018	1.009.998,43	70 %
Limite máximo proporcional a ser gasto com folha de pagamento por bimestre	168.333,07	70 %
Despesas líquidas com folha de pagamento no 1º Bimestre de 2018	145.079,58	60,33 %

O Demonstrativo acima comprova que a câmara municipal, está obedecendo ao limite máximo de 70% (setenta por cento) com folha de pagamento, previsto pelo parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

5. DESPESAS COM PESSOAL – art. 20 III "a" da LC 101/2000.

5.1 A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, estabelece limites para as despesas com pessoal nos órgãos públicos, onde a do Poder Legislativo fica condicionada ao limite de gastos de até 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.
A apuração é realizada com base nos últimos 12 (doze) meses, refletindo assim o percentual que determinado órgão está gastando nessa modalidade de despesa, demonstrando o cumprimento, ou não, do limite legal.

DESCRIÇÃO	VALOR	Percentual
Receita Corrente Líquida	23.600.583,56	--
(-) Transferência Obrigatória da União relativa a emendas individuais	0,00	--
Receita Corrente Líquida (ajustada)	23.600.583,56	--
Despesa bruta com pessoal	1.014.095,24	--
Dedução Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	4.641,91	--
Despesas Líquidas com pessoal com base na IN TCE/PR 56/2011 computável nos últimos 12 meses	1.009.453,33	4,28 %
Limite de alerta conforme o Art. 59, § 1º, inciso II da LRF	1.274.431,51	5,4 %
Limite prudencial conforme o Art. 22, parágrafo único da LRF	1.345.233,26	5,7 %
Limite legal conforme o Art. 20, III, alínea "a" da LRF	1.416.035,01	6,0 %

6. GASTOS COM A REMUNERAÇÃO DO VEREADOR
6.1 A Remuneração Mensal do Vereador em relação à remuneração de Deputado Estadual, conforme dispõe o art. 29,VI "a" da Constituição Federal.

A remuneração mensal e individual de cada vereador em fevereiro de 2018 foi de R$. 3.986,38 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), o equivalente a 15,74% da remuneração mensal paga ao Deputado Estadual, que é de R$ 25.322,25, portanto abaixo do limite pelo artigo 29 VI "a" da Constituição Federal, que é de 25%.

Número de Vereadores: 09 (nove).

Boa Ventura de São Roque, em 05 de abril de 2018.

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:A1ACF098

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO BIMESTRAL Nº 02/2018

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, REFERENTE AO SEGUNDO BIMESTRE – MARÇO e ABRIL DE 2018.
ORIGEM: Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque
ASSUNTO: Relatório de Controle Interno nº 002/2018.
Responsável: Gilnei Luis Kunast – CPF 739.451.379-34

1. INTRODUÇÃO
Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, e a Lei Municipal nº 793/2014, apresentamos o relatório sobre as atividades da Câmara de Vereadores de Boa Ventura de São Roque, desenvolvidas no segundo bimestre (março e abril) de 2018.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, os atos referente a administração Legislativa, os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados, bem como os registros e as demonstrações contábeis.

Então, em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. As atividades do Setor Administrativo da Câmara Municipal;
2. A legalidade dos repasses da receita e realização da despesa;
3. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e
4. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento.

Assim, a Controladoria interna da Câmara atuou de forma preventiva, através de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO e PPA
GESTÃO DE PESSOAL
GESTÃO DE PATRIMÔNIO
GESTÃO DE REPASSES DO PODER EXECUTIVO
GESTÃO DE COMPRAS
GESTÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE DIVERSOS

A Lei Orçamentária Municipal nº 981/2017 de 14 de dezembro de 2017 contém os programas e ações que estão previstos na LDO e no PPA com referência a Unidade Câmara Municipal.
A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através de autorização de pagamento e relatório de contas a pagar;
O repasse financeiro para a Câmara Municipal obedece a Emenda Constitucional nº 025/2000, artigo 29/A;
Os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial foram checados com Balancete de Verificação do Razão.
Mediante o controle, foram efetuadas as checagens, resultando neste Relatório de Controle Interno. Verificamos as demonstrações contábeis por intermédio de pesquisa com acesso diretamente no sistema de contabilidade publica.
Foram observados os aspectos mais relevantes da gestão contábil e orçamentária, bem como o cumprimento de dispositivos constitucionais, mas principalmente com relação ao cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal.

2. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

2.1 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS- EQUILIBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas. Para que uma situação de equilíbrio, o principal fator a ser cumprido é que a sua arrecadação suporte a execução orçamentária/financeira.

A Constituição Federal, em seu artigo 29-A, com redação dada pela emenda constitucional nº 58 de 23.09.2009, estabelece que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar, em municípios com população até cem mil habitantes, ao percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

2.2 FIXAÇAO DA DESPESA
Conforme dados extraídos da contabilidade, a despesa da Câmara vem se mantendo dentro do patamar exigido pela legislação vigente. Identificamos com base nos demonstrativos contábeis, as seguintes informações:

O Orçamento fiscal do município de Boa Ventura de São Roque, para o exercício de 2018, foi aprovado pela Lei Municipal nº 981/2017 de 14 de dezembro de 2017, que fixou as despesas do Poder Legislativo para o mesmo período em R$ 1.440.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

2.2.1 – DESPESA EMPENHADA
As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas no decorrer do exercício correspondente.
A despesa total empenhada apresenta-se conforme assim demonstrado:

Período	Descrição do Exercício	Valor R$	Estorno R$	Total R$
1º Bimestre 2018	De Janeiro e Fevereiro	186.253,30	0,00	186.253,30
2º Bimestre 2018	De Março a Abril	218.676,55	520,01	218.156,54
3º Bimestre 2018	De Maio a Junho			
4º Bimestre 2018	De Julho a Agosto			

5º Bimestre 2018	De Setembro a Outubro			
6º Bimestre 2018	De Novembro a Dezembro			
Total	Até o 2º Bimestre	**404.929,85**	**520,01**	**404.409,84**

I – 1º Bimestre janeiro/fevereiro/2018: R$ 186.253,30 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);
II – 2º Bimestre Março/Abril/2018: R$ 218.156,54 (Duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
III – Até o final do 2º Bimestre/2018: R$ 404.409,84 (Quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

2.2.2 – DESPESA LIQUIDADA/PAGA
A despesa liquidada é aquela que foi autorizada e o material/serviço foi entregue/prestado.
A despesa liquidada e paga apresenta-se assim demonstrado:

Período	Descrição do Exercício	Valor R$	Estorno R$	Total R$
1º Bimestre 2018	De Janeiro e Fevereiro	185.195,04	0,00	185.195,04
2º Bimestre 2018	De Março a Abril	203.972,32	450,00	203.522,32
3º Bimestre 2018	De Maio a Junho			
4º Bimestre 2018	De Julho a Agosto			
5º Bimestre 2018	De Setembro a Outubro			
6º Bimestre 2018	De Novembro a Dezembro			
Total	Até o 2º Bimestre	**389.167,36**	**450,00**	**388.717,36**

DO EXERCÍCIO ATUAL
I – Do 1º Bimestre Janeiro/Fevereiro/2018: 185.195,04 (Cento e oitenta mil, cento e noventa e cinco reais e quatro centavos);
II – Do 2º Bimestre Março/Abril/2018: R$ 203.522,32 (Duzentos e três mil, quinhentos e vinte dois reais e trinta e dois centavos);
III – Até o 2º Bimestre de 2018: R$ 388.717,36 (Trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

3. EXECUÇÃO FINANCEIRA
3.1 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
As transferências financeiras recebidas são os recursos que são fixados no orçamento fiscal do município, e que o Poder Executivo repassa à Câmara Municipal, na proporção de 1/12 avos, estes, destinados a manutenção das atividades legislativas.

Os recursos repassados pelo Poder Executivo no bimestre em referência foram de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), portanto, até o segundo bimestre no exercício de 2018, o repasse foi de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), o equivalente a 33,33 % de um total estimado de R$ 1.440.000,00. Vejamos o quadro abaixo:

Bimestre	Valor Fixado p/ 2018 R$	Saldo Exercício anterior	Valor Previsto Bimestre	Valor Recebido Bimestre	Valor Acumulado Bimestre	Diferença R$
1º 2018	1.440.000,00	----------	240.000,00	240.000,00	240.000,00	-----
2º 2018	----------	----------	240.000,00	240.000,00	480.000,00	-----
3º 2018	----------	----------				
4º 2018	----------	----------				
5º 2018	----------	----------				
6º 2018	----------	----------				

3.2 – Desembolso – Despesas pagas pela Câmara
Despesa paga é a fase onde são efetuados os pagamentos das despesas até então empenhadas e liquidadas. A execução ou desembolso financeiro no decorrer do exercício são assim demonstrados e mostram o equilíbrio na execução orçamentária e financeira.

A -Bimestre	B -Valor Recebido no Exercício R$	C - Valor Pago do Bimestre (Orçamentário)	D - Valor Pago do atual Bimestre e anteriores (orçamentário)	E – Extra Orçamentário Taxa Admin. Fundo Previdência (Do Bimestre)	F – Extra Orçamentário Taxa Admin. Fundo Previdência (Até o Bimestre)	G - Valor Acumulado do Exercício (Orçamentário e Extra orçamentário) G=D+F	H - Saldo Financeiro do exercício R$ H=B-G
1º 2018	240.000,00	185.195,04	185.195,04	793,90	793,90	185.988,94	54.011,06
2º 2018	480.000,00	203.522,32	388.717,36	384,95	1.178,85	389.896,21	90.103,79
3º 2018							
4º 2018							
5º 2018							
6º 2018							
Total							

Confrontando a Execução Orçamentária/Financeira e extra orçamentário, entre os suprimentos recebidos até este bimestre, a despesa paga em todo o exercício de 2018, e a despesa empenhada e liquidada até o último dia do mês, a Câmara fecha o segundo bimestre com superávit financeiro no valor de R$ 90.103,79.
A despesa orçamentária da Câmara no bimestre em referência conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a sua execução, excedeu o limite autorizado.
As Despesas guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal 4320/64 e Portarias Ministeriais.
Ficou caracterizada a observância às fases da despesa estabelecida nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4320/64.
As notas de empenhos, liquidações e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil.
Ao final do presente bimestre, foi constatado que não houve alteração orçamentária no orçamento da Câmara de Vereadores, vigente para 2018, conforme abaixo nominado:

DATA	HISTÓRICO	SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO	DOTAÇÃO
Jan./Fev.	Nada a Registrar		
Mar/abr	Nada a Registrar		

3.3 – Gastos totais do Poder Legislativo conforme o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.
Conforme verificam-se nos dados contábeis fornecidos à esta Controladoria interna, a Receita tributária e as transferências correntes do Município de Boa Ventura de São Roque, no exercício financeiro de 2017, importaram em R$ 20.612.213,01.

Na forma do disposto no artigo 29-A, o orçamento da Câmara, no ano de 2018 poderia alcançar o montante de R$ 1.442.854,91.
Aprovado o orçamento da Câmara em R$ 1.440.000,00, pode-se afirmar que está dentro do limitado definido pelo dispositivo inserido no artigo 29-A da Constituição Federal, com nova redação data pela emenda constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Receita Municipal conforme art. 29- A I CF	Limite de Gastos 7% (conforme Art. 29-A – Inciso I da CF
R$ 20.612.213,01	R$ 1.442.854,91

4. GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO
4.1 - Despesas com Folha de Pagamento do Legislativo Municipal, de acordo com o art. 29 –A § 1º da Constituição Federal.
A despesa prevista no art. 29-A § 1º da Constituição Federal, corresponde a folha de pagamento, excluindo as despesas com obrigações patronais de previdência social (INSS e FMP), considerando apenas a despesa com a folha de pagamento em si. O Poder Legislativo Municipal vem cumprindo com o dispositivo supracitado, considerando-se que o índice acumulado com a despesa de folha de pagamento até o final do presente bimestre do exercício de 2018, está em 62,24%.

4.2 LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO ATÉ O FINAL DO SEGUNDO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

Descrição	Valor R$	Percentual
Base de cálculo para limite de gasto com folha de pagamento do Poder Legislativo, conforme previsto no artigo 29-A § 1º da Constituição Federal	1.442.854,91	100 %
Valor total do orçamento para o exercício de 2018	1.440.000,00	100 %
Total recebido pela câmara até o 2º Bimestre	480.000,00	-----
Total de despesas orçamentárias realizadas até o 2º Bimestre	404.409,84	-----
Total de transferência financeira realizada até o 2º Bimestre	1.178,85	-----
Valor devolvido ao executivo até o 2º Bimestre	0,00	-----
Limite máximo a ser gasto com folha de pagamento em 2018	1.009.998,43	70 %
Limite máximo proporcional a ser gasto com folha de pagamento por bimestre	168.333,07	70 %
Despesas líquidas com folha de pagamento no 2º Bimestre de 2018	149.675,86	62,24
Despesas líquidas com folha de pagamento até o 2º Bimestre de 2018	294.755,44	61,28

O Demonstrativo acima comprova que a câmara municipal, está obedecendo ao limite máximo de 70% (setenta por cento) com folha de pagamento, previsto pelo parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

5. DESPESAS COM PESSOAL – art. 20 III "a" da LC 101/2000.

5.1 A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, estabelece limites para as despesas com pessoal nos órgãos públicos, onde a do Poder Legislativo fica condicionada ao limite de gastos de até 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.
A apuração é realizada com base nos últimos 12 (doze) meses, refletindo assim o percentual que determinado órgão está gastando nessa modalidade de despesa, demonstrando o cumprimento, ou não, do limite legal.

DESCRIÇÃO	VALOR	Percentual
Receita Corrente Líquida	23.182.278,34	--
(-) Transferência Obrigatória da União relativa a emendas individuais	0,00	--
Receita Corrente Líquida (ajustada)	23.182.278,34	--
Despesa bruta com pessoal	1.018.491,19	--
Dedução Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	3.716,97	--
Despesas Líquidas com pessoal com base na IN TCE/PR 56/2011 computável nos últimos 12 meses	1.014.774,22	4,37 %
Limite de alerta conforme o Art. 59, § 1º, inciso II da LRF	1.251.843,03	5,4 %
Limite prudencial conforme o Art. 22, parágrafo único da LRF	1.321.389,86	5,7 %
Limite legal conforme o Art. 20, III, alínea "a" da LRF	1.390.936,70	6,0 %

6. GASTOS COM A REMUNERAÇÃO DO VEREADOR
6.1 A Remuneração Mensal do Vereador em relação à remuneração de Deputado Estadual, conforme dispõe o art. 29,VI "a" da Constituição Federal.

A remuneração mensal e individual de cada vereador em abril de 2018 foi de R$. 3.986,38 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), o equivalente a 15,74% da remuneração mensal paga ao Deputado Estadual, que é de R$ 25.322,25, portanto abaixo do limite pelo artigo 29 VI "a" da Constituição Federal, que é de 25%.

Número de Vereadores: 09 (nove).

Boa Ventura de São Roque, em 05 de junho de 2018.

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:28BE7E81

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIOS CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO BIMESTRAL Nº 03/2018

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, REFERENTE AO TERCEIRO BIMESTRE – MAIO e JUNHO DE 2018.
ORIGEM: Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque
ASSUNTO: Relatório de Controle Interno nº 003/2018.
Responsável: Gilnei Luis Kunast – CPF 739.451.379-34

1. INTRODUÇÃO
Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, e a Lei Municipal nº 793/2014, apresentamos o relatório sobre as atividades da Câmara de Vereadores de Boa Ventura de São Roque, desenvolvidas no terceiro bimestre (maio e junho) de 2018.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, os atos referente a administração Legislativa, os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados, bem como os registros e as demonstrações contábeis.

Então, em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. As atividades do Setor Administrativo da Câmara Municipal;
2. A legalidade dos repasses da receita e realização da despesa;
3. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e
4. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento.

Assim, a Controladoria interna da Câmara atuou de forma preventiva, através de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO e PPA
GESTÃO DE PESSOAL
GESTÃO DE PATRIMÔNIO
GESTÃO DE REPASSES DO PODER EXECUTIVO
GESTÃO DE COMPRAS
GESTÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE DIVERSOS

A Lei Orçamentária Municipal nº 981/2017 de 14 de dezembro de 2017 contém os programas e ações que estão previstos na LDO e no PPA com referência a Unidade Câmara Municipal.
A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através de autorização de pagamento e relatório de contas a pagar;
O repasse financeiro para a Câmara Municipal obedece a Emenda Constitucional nº 025/2000, artigo 29/A;
Os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial foram checados com Balancete de Verificação do Razão.
Mediante o controle, foram efetuadas as checagens, resultando neste Relatório de Controle Interno. Verificamos as demonstrações contábeis por intermédio de pesquisa com acesso diretamente no sistema de contabilidade publica.
Foram observados os aspectos mais relevantes da gestão contábil e orçamentária, bem como o cumprimento de dispositivos constitucionais, mas principalmente com relação ao cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal.

2. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

2.1 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS- EQUILIBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas. Para que uma situação de equilíbrio, o principal fator a ser cumprido é que a sua arrecadação suporte a execução orçamentária/financeira.

A Constituição Federal, em seu artigo 29-A, com redação dada pela emenda constitucional nº 58 de 23.09.2009, estabelece que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar, em municípios com população até cem mil habitantes, ao percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

2.2 FIXAÇAO DA DESPESA
Conforme dados extraídos da contabilidade, a despesa da Câmara vem se mantendo dentro do patamar exigido pela legislação vigente. Identificamos com base nos demonstrativos contábeis, as seguintes informações:

O Orçamento fiscal do município de Boa Ventura de São Roque, para o exercício de 2018, foi aprovado pela Lei Municipal nº 981/2017 de 14 de dezembro de 2017, que fixou as despesas do Poder Legislativo para o mesmo período em R$ 1.440.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

2.2.1 – DESPESA EMPENHADA
As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas no decorrer do exercício correspondente.
A despesa total empenhada apresenta-se conforme assim demonstrado:

Período	Descrição do Exercício	Valor R$	Estorno R$	Total R$
1º Bimestre 2018	De Janeiro e Fevereiro	186.253,30	0,00	186.253,30
2º Bimestre 2018	De Março a Abril	218.676,55	520,01	218.156,54
3º Bimestre 2018	De Maio a Junho	202.007,39	0,00	202.007,39
Total	Até o 3º Bimestre	**606.937,24**	**520,01**	**606.417,23**

I – 1º Bimestre janeiro/fevereiro/2018: R$ 186.253,30 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);
II – 2º Bimestre Março/Abril/2018: R$ 218.156,54 (Duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
III – 3º Bimestre Maio/Junho/2018: R$ 202.007,39 (Duzentos e dois mil, sete reais e trinta e nove centavos)
IV – Até o final do 3º Bimestre/2018: R$ 606.417,23 (Seiscentos e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte três centavos).

2.2.2 – DESPESA LIQUIDADA/PAGA
A despesa liquidada é aquela que foi autorizada e o material/serviço foi entregue/prestado.

A despesa liquidada e paga apresenta-se assim demonstrado:

Período	Descrição do Exercício	Valor R$	Estorno R$	Total R$
1º Bimestre 2018	De Janeiro e Fevereiro	185.195,04	0,00	185.195,04
2º Bimestre 2018	De Março a Abril	203.972,32	450,00	203.522,32
3º Bimestre 2018	De Maio a Junho	203.417,45	0,01	203.417,44
Total	Até o 3º Bimestre	**592.584,81**	**450,01**	**592.134,80**

DO EXERCÍCIO ATUAL
I – Do 1º Bimestre Janeiro/Fevereiro/2018: 185.195,04 (Cento e oitenta mil, cento e noventa e cinco reais e quatro centavos);
II – Do 2º Bimestre Março/Abril/2018: R$ 203.522,32 (Duzentos e três mil, quinhentos e vinte dois reais e trinta e dois centavos);
III – Do 3º Bimestre Maio/Junho/2018: 203.417,44 (Duzentos e três mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos);
IV – Até o 3º Bimestre de 2018: R$ 592.134,80 (Quinhentos e noventa e dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

3. EXECUÇÃO FINANCEIRA
3.1 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
As transferências financeiras recebidas são os recursos que são fixados no orçamento fiscal do município, e que o Poder Executivo repassa à Câmara Municipal, na proporção de 1/12 avos, estes, destinados a manutenção das atividades legislativas.

Os recursos repassados pelo Poder Executivo no bimestre em referência foram de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), portanto, até o terceiro bimestre no exercício de 2018, o repasse foi de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), o equivalente a 50,00 % de um total estimado de R$ 1.440.000,00. Vejamos o quadro abaixo:

Bimestre	Valor Fixado p/ 2018 R$	Saldo Exercício anterior	Valor Previsto Bimestre	Valor Recebido Bimestre	Valor Acumulado Bimestre	Diferença R$
1º 2018	1.440.000,00	----------	240.000,00	240.000,00	240.000,00	-----
2º 2018	----------	----------	240.000,00	240.000,00	480.000,00	-----
3º 2018	----------	----------	240.000,00	240.000,00	720.000,00	
4º 2018	----------	----------				
5º 2018	----------	----------				
6º 2018	----------	----------				

3.2 – Desembolso – Despesas pagas pela Câmara
Despesa paga é a fase onde são efetuados os pagamentos das despesas até então empenhadas e liquidadas. A execução ou desembolso financeiro no decorrer do exercício são assim demonstrados e mostram o equilíbrio na execução orçamentária e financeira.

A -Bimestre	B -Valor Recebido no Exercício R$	C - Valor Pago do Bimestre (Orçamentário)	D - Valor Pago do atual Bimestre e anteriores (orçamentário)	E – Extra Orçamentário Taxa Admin. Fundo Previdência (Do Bimestre)	F – Extra Orçamentário Taxa Admin. Fundo Previdência (Até o Bimestre)	G - Valor Acumulado do Exercício (Orçamentário e Extra orçamentário) G=D+F	H - Saldo Financeiro do exercício R$ H=B-G
1º 2018	240.000,00	185.195,04	185.195,04	793,90	793,90	185.988,94	54.011,06
2º 2018	480.000,00	203.522,32	388.717,36	384,95	1.178,85	389.896,21	90.103,79
3º 2018	720.000,00	203.417,44	592.134,80	785,90	1.964,75	594.099,55	125.900,45
4º 2018							
5º 2018							
6º 2018							
Total							

Confrontando a Execução Orçamentária/Financeira e extra orçamentário, entre os suprimentos recebidos até este bimestre, a despesa paga em todo o exercício de 2018, e a despesa empenhada e liquidada até o último dia do mês, a Câmara fecha o terceiro bimestre com superávit financeiro no valor de R$ 125.900,45.
A despesa orçamentária da Câmara no bimestre em referência conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a sua execução, excedeu o limite autorizado.
As Despesas guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal 4320/64 e Portarias Ministeriais.
Ficou caracterizada a observância às fases da despesa estabelecida nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4320/64.
As notas de empenhos, liquidações e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil.
Ao final do presente bimestre, foi constatado que não houve alteração orçamentária no orçamento da Câmara de Vereadores, vigente para 2018, conforme abaixo nominado:

DATA	HISTÓRICO	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
Jan./Fev	Nada a Registrar		
Mar/abr	Nada a Registrar		
Mai/Jun	Nada a Registrar		

3.3 – Gastos totais do Poder Legislativo conforme o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.
Conforme se verifica nos dados contábeis fornecidos à esta Controladoria interna, a Receita tributária e as transferências correntes do Município de Boa Ventura de São Roque, no exercício financeiro de 2017, importaram em R$ 20.612.213,01.
Na forma do disposto no artigo 29-A, o orçamento da Câmara, no ano de 2018 poderia alcançar o montante de R$ 1.442.854,91.
Aprovado o orçamento da Câmara em R$ 1.440.000,00, pode-se afirmar que está dentro do limitado definido pelo dispositivo inserido no artigo 29-A da Constituição Federal, com nova redação data pela emenda constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Receita Municipal conforme art. 29- A I CF	Limite de Gastos 7% (conforme Art. 29-A – Inciso I da CF
R$ 20.612.213,01	R$ 1.442.854,91

4. GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO
4.1 - Despesas com Folha de Pagamento do Legislativo Municipal, de acordo com o art. 29 –A § 1º da Constituição Federal.

A despesa prevista no art. 29-A § 1º da Constituição Federal, corresponde a folha de pagamento, excluindo as despesas com obrigações patronais de previdência social (INSS e FMP), considerando apenas a despesa com a folha de pagamento em si. O Poder Legislativo Municipal vem cumprindo com o dispositivo supracitado, considerando-se que o índice acumulado com a despesa de folha de pagamento até o final do presente bimestre do exercício de 2018, está em 60,45%.

4.2 LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO ATÉ O FINAL DO TERCEIRO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

Descrição	Valor R$	Percentual
Base de cálculo para limite de gasto com folha de pagamento do Poder Legislativo, conforme previsto no artigo 29-A § 1º da Constituição Federal	1.442.854,91	100 %
Valor total do orçamento para o exercício de 2018	1.440.000,00	100 %
Total recebido pela câmara até o 3º Bimestre	720.000,00	-----
Total de despesas orçamentárias realizadas até o 3º Bimestre	606.417,23	-----
Total de transferência financeira realizadas até o 3º Bimestre	1.964,75	-----
Valor devolvido ao executivo até o 2º Bimestre	0,00	-----
Limite máximo a ser gasto com folha de pagamento em 2018	1.009.998,43	70 %
Limite máximo proporcional a ser gasto com folha de pagamento por bimestre	168.333,07	70 %
Despesas líquidas com folha de pagamento no 3º Bimestre de 2018	141.388,64	58,79
Despesas líquidas com folha de pagamento até o 3º Bimestre de 2018	436.144,08	60,45

O Demonstrativo acima comprova que a câmara municipal, está obedecendo ao limite máximo de 70% (setenta por cento) com folha de pagamento, previsto pelo parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

5. DESPESAS COM PESSOAL – art. 20 III "a" da LC 101/2000.

5.1 A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, estabelece limites para as despesas com pessoal nos órgãos públicos, onde a do Poder Legislativo fica condicionada ao limite de gastos de até 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.
A apuração é realizada com base nos últimos 12 (doze) meses, refletindo assim o percentual que determinado órgão está gastando nessa modalidade de despesa, demonstrando o cumprimento, ou não, do limite legal.

DESCRIÇÃO	VALOR	Percentual
Receita Corrente Líquida	23.542.214,50	--
(-) Transferência Obrigatória da União relativa a emendas individuais	0,00	--
Receita Corrente Líquida (ajustada)	23.542.214,50	--
Despesa bruta com pessoal	1.024.844,01	--
Dedução Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.857,80	--
Despesas Líquidas com pessoal com base na IN TCE/PR 56/2011 computável nos últimos 12 meses	1.021.986,21	4,34 %
Limite de alerta conforme o Art. 59, § 1º, inciso II da LRF	1.271.279,58	5,4 %
Limite prudencial conforme o Art. 22, parágrafo único da LRF	1.341.906,23	5,7 %
Limite legal conforme o Art. 20, III, alínea "a" da LRF	1.412.532,87	6,0 %

6. GASTOS COM A REMUNERAÇÃO DO VEREADOR
6.1 A Remuneração Mensal do Vereador em relação à remuneração de Deputado Estadual, conforme dispõe o art. 29,VI "a" da Constituição Federal.

A remuneração mensal e individual de cada vereador em junho de 2018 foi de R$. 3.986,38 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), o equivalente a 15,74% da remuneração mensal paga ao Deputado Estadual, que é de R$ 25.322,25, portanto abaixo do limite pelo artigo 29 VI "a" da Constituição Federal, que é de 25%.

Número de Vereadores: 09 (nove).

Boa Ventura de São Roque, em 17 de julho de 2018.

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:4E1DE80E

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO BIMESTRAL Nº 04/2018

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, REFERENTE AO QUARTO BIMESTRE – JULHO e AGOSTO DE 2018.
ORIGEM: Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque
ASSUNTO: Relatório de Controle Interno nº 004/2018.
Responsável: Gilnei Luis Kunast – CPF 739.451.379-34

1. INTRODUÇÃO
Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, e a Lei Municipal nº 793/2014, apresentamos o relatório sobre as atividades da Câmara de Vereadores de Boa Ventura de São Roque, desenvolvidas no quarto bimestre (julho e agosto) de 2018.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, os atos referente a administração Legislativa, os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados, bem como os registros e as demonstrações contábeis.

Então, em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. As atividades do Setor Administrativo da Câmara Municipal;
2. A legalidade dos repasses da receita e realização da despesa;
3. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e
4. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento.

Assim, a Controladoria interna da Câmara atuou de forma preventiva, através de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO e PPA
GESTÃO DE PESSOAL
GESTÃO DE PATRIMÔNIO
GESTÃO DE REPASSES DO PODER EXECUTIVO
GESTÃO DE COMPRAS
GESTÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE DIVERSOS

A Lei Orçamentária Municipal nº 981/2017 de 14 de dezembro de 2017 contém os programas e ações que estão previstos na LDO e no PPA com referência a Unidade Câmara Municipal.
A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através de autorização de pagamento e relatório de contas a pagar;
O repasse financeiro para a Câmara Municipal obedece a Emenda Constitucional nº 025/2000, artigo 29/A;
Os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial foram checados com Balancete de Verificação do Razão.
Mediante o controle, foram efetuadas as checagens, resultando neste Relatório de Controle Interno. Verificamos as demonstrações contábeis por intermédio de pesquisa com acesso diretamente no sistema de contabilidade publica.
Foram observados os aspectos mais relevantes da gestão contábil e orçamentária, bem como o cumprimento de dispositivos constitucionais, mas principalmente com relação ao cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal.

2. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

2.1 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS- EQUILIBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas. Para que uma situação de equilíbrio, o principal fator a ser cumprido é que a sua arrecadação suporte a execução orçamentária/financeira.

A Constituição Federal, em seu artigo 29-A, com redação dada pela emenda constitucional nº 58 de 23.09.2009, estabelece que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar, em municípios com população até cem mil habitantes, ao percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

2.2 FIXAÇAO DA DESPESA
Conforme dados extraídos da contabilidade, a despesa da Câmara vem se mantendo dentro do patamar exigido pela legislação vigente. Identificamos com base nos demonstrativos contábeis, as seguintes informações:

O Orçamento fiscal do município de Boa Ventura de São Roque, para o exercício de 2018, foi aprovado pela Lei Municipal nº 981/2017 de 14 de dezembro de 2017, que fixou as despesas do Poder Legislativo para o mesmo período em R$ 1.440.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

2.2.1 – DESPESA EMPENHADA
As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas no decorrer do exercício correspondente.
A despesa total empenhada apresenta-se conforme assim demonstrado:

Período	Descrição do Exercício	Valor R$	Estorno R$	Total R$
1º Bimestre 2018	De Janeiro e Fevereiro	186.253,30	0,00	186.253,30
2º Bimestre 2018	De Março a Abril	218.676,55	520,01	218.156,54
3º Bimestre 2018	De Maio a Junho	202.007,39	0,00	202.007,39
4º Bimestre 2018	De Julho a Agosto	205.597,41	3.173,71	202.423,70
Total	Até o 4º Bimestre	**812.534,65**	**3.693,72**	**808.840,93**

I – 1º Bimestre janeiro/fevereiro/2018: R$ 186.253,30 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);
II – 2º Bimestre Março/Abril/2018: R$ 218.156,54 (Duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
III – 3º Bimestre Maio/Junho/2018: R$ 202.007,39 (Duzentos e dois mil, sete reais e trinta e nove centavos);
IV – 4º Bimestre Julho/Agosto/2018: R$ 202.423,70 (Duzentos e dois mil, quatrocentos e vinte três reais e setenta centavos);
V – Até o final do 4º Bimestre/2018: R$ 808.840,93 (Oitocentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

2.2.2 – DESPESA LIQUIDADA/PAGA

A despesa liquidada é aquela que foi autorizada e o material/serviço foi entregue/prestado.
A despesa liquidada e paga apresenta-se assim demonstrado:

Período	Descrição do Exercício	Valor R$	Estorno R$	Total R$
1º Bimestre 2018	De Janeiro e Fevereiro	185.195,04	0,00	185.195,04
2º Bimestre 2018	De Março a Abril	203.972,32	450,00	203.522,32

3º Bimestre 2018	De Maio a Junho	203.417,45	0,01	203.417,44
4º Bimestre 2018	De Julho a Agosto	207.158,11	3.173,71	203.984,40
Total	Até o 4º Bimestre	**799.742,92**	**3.623,72**	**796.119,20**

DO EXERCÍCIO ATUAL
I – Do 1º Bimestre Janeiro/Fevereiro/2018: 185.195,04 (Cento e oitenta mil, cento e noventa e cinco reais e quatro centavos);
II – Do 2º Bimestre Março/Abril/2018: R$ 203.522,32 (Duzentos e três mil, quinhentos e vinte dois reais e trinta e dois centavos);
III – Do 3º Bimestre Maio/Junho/2018: 203.417,44 (Duzentos e três mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos);
IV – Do 4º Bimestre Julho/Agosto/2018: R$ 203.984,40 (Duzentos e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);
V - Até o 4º Bimestre de 2018: R$ 796.119,20 (Setecentos e noventa e seis mil, cento e dezenove reais e vinte centavos).

3. EXECUÇÃO FINANCEIRA
3.1 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
As transferências financeiras recebidas são os recursos que são fixados no orçamento fiscal do município, e que o Poder Executivo repassa à Câmara Municipal, na proporção de 1/12 avos, estes, destinados a manutenção das atividades legislativas.

Os recursos repassados pelo Poder Executivo no bimestre em referência foram de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), portanto, até o quarto bimestre no exercício de 2018, o repasse foi de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), o equivalente a 66,66 % de um total estimado de R$ 1.440.000,00. Vejamos o quadro abaixo:

Bimestre	Valor Fixado p/ 2018 R$	Saldo Exercício anterior	Valor Previsto Bimestre	Valor Recebido Bimestre	Valor Acumulado Bimestre	Diferença R$
1º 2018	1.440.000,00	----------	240.000,00	240.000,00	240.000,00	-----
2º 2018	----------	----------	240.000,00	240.000,00	480.000,00	-----
3º 2018	----------	----------	240.000,00	240.000,00	720.000,00	
4º 2018	----------	----------	240.000,00	240.000,00	960.000,00	
5º 2018	----------	----------				

3.2 – Desembolso – Despesas pagas pela Câmara
Despesa paga é a fase onde são efetuados os pagamentos das despesas até então empenhadas e liquidadas. A execução ou desembolso financeiro no decorrer do exercício são assim demonstrados e mostram o equilíbrio na execução orçamentária e financeira.

A -Bimestre	B -Valor Recebido no Exercício R$	C - Valor Pago do Bimestre (Orçamentário)	D - Valor Pago do atual Bimestre e anteriores (orçamentário)	E – Extra Orçamentário Taxa Admin. Fundo Previdência (Do Bimestre)	F – Extra Orçamentário Taxa Admin. Fundo Previdência (Até o Bimestre)	G - Valor Acumulado do Exercício (Orçamentário e Extra orçamentário) G=D+F	H - Saldo Financeiro do exercício R$ H=B-G
1º 2018	240.000,00	185.195,04	185.195,04	793,90	793,90	185.988,94	54.011,06
2º 2018	480.000,00	203.522,32	388.717,36	384,95	1.178,85	389.896,21	90.103,79
3º 2018	720.000,00	203.417,44	592.134,80	785,90	1.964,75	594.099,55	125.900,45
4º 2018	960.000,00	203.984,40	796.119,20	785,90	2.750,65	798.869,85	161.130,15
Total							

Confrontando a Execução Orçamentária/Financeira e extra orçamentário, entre os suprimentos recebidos até este bimestre, a despesa paga em todo o exercício de 2018, e a despesa empenhada e liquidada até o último dia do mês, a Câmara fecha o quarto bimestre com superávit financeiro no valor de R$ 161.130,15.
A despesa orçamentária da Câmara no bimestre em referência conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a sua execução, excedeu o limite autorizado.
As Despesas guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal 4320/64 e Portarias Ministeriais.
Ficou caracterizada a observância às fases da despesa estabelecida nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4320/64.
As notas de empenhos, liquidações e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil.
Ao final do presente bimestre, foi constatado que houve uma alteração orçamentária no orçamento da Câmara de Vereadores, vigente para 2018, conforme abaixo nominado:

DATA	HISTÓRICO	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
Jan./Fev	Nada a Registrar	-------	-------
Mar/abr	Nada a Registrar	-------	-------
Mai/Jun	Nada a Registrar	-------	-------
Jul/Ago	Resolução nº 01/2018 de 02 de julho de 2018.	Total R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) Sendo: - R$ 50.000,00 – conta 0110 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - R$ 10.000,00 – conta 0070 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Total R$ 60.000,00(sessenta mil reais) Sendo: - R$ 20.000,00 – conta 0010 – 3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil; - R$ 10.000,00 – Conta 0020 – 3.3.90.13.00.00 Obrigações Patronais; - R$ 5.000,00 – Conta 0040 – 3.3.90.14.00.00 Diárias; - R$ 10.000,00 – Conta 0050 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; - R$ 1.000,00 – Conta 0060 Serviços de Terceiros Pessoa Física; - R$ 14.000,00 – Conta 0100 Equipamento e Material Permanente

3.3 – Gastos totais do Poder Legislativo conforme o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.
Conforme se verifica nos dados contábeis fornecidos à esta Controladoria interna, a Receita tributária e as transferências correntes do Município de Boa Ventura de São Roque, no exercício financeiro de 2017, importaram em R$ 20.612.213,01.
Na forma do disposto no artigo 29-A, o orçamento da Câmara, no ano de 2018 poderia alcançar o montante de R$ 1.442.854,91.
Aprovado o orçamento da Câmara em R$ 1.440.000,00, pode-se afirmar que está dentro do limitado definido pelo dispositivo inserido no artigo 29-A da Constituição Federal, com nova redação data pela emenda constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Receita Municipal conforme art. 29- A I CF	Limite de Gastos 7% (conforme Art. 29-A – Inciso I da CF
R$ 20.612.213,01	R$ 1.442.854,91

4. GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO
4.1 - Despesas com Folha de Pagamento do Legislativo Municipal, de acordo com o art. 29 –A § 1º da Constituição Federal.

A despesa prevista no art. 29-A § 1º da Constituição Federal, corresponde a folha de pagamento, excluindo as despesas com obrigações patronais de previdência social (INSS e FMP), considerando apenas a despesa com a folha de pagamento em si. O Poder Legislativo Municipal vem cumprindo com o dispositivo supracitado, considerando-se que o índice acumulado com a despesa de folha de pagamento até o final do presente bimestre do exercício de 2018, está em 60,45%.

4.2 LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO ATÉ O FINAL DO TERCEIRO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

Descrição	Valor R$	Percentual
Base de cálculo para limite de gasto com folha de pagamento do Poder Legislativo, conforme previsto no artigo 29-A § 1º da Constituição Federal	1.442.854,91	100 %
Valor total do orçamento para o exercício de 2018	1.440.000,00	100 %
Total recebido pela câmara até o 4º Bimestre	960.000,00	-----
Total de despesas orçamentárias realizadas até o 4º Bimestre	808.840,93	-----
Total de transferência financeira realizadas até o 4º Bimestre	2.750,65	-----
Valor devolvido ao executivo até o 2º Bimestre	0,00	-----
Limite máximo a ser gasto com folha de pagamento em 2018	1.009.998,43	70 %
Limite máximo proporcional a ser gasto com folha de pagamento por bimestre	168.333,07	70 %
Despesas líquidas com folha de pagamento no 4º Bimestre de 2018	147.234,86	61,22
Despesas líquidas com folha de pagamento até o 4º Bimestre de 2018	583.378,94	60,64

O Demonstrativo acima comprova que a câmara municipal, está obedecendo ao limite máximo de 70% (setenta por cento) com folha de pagamento, previsto pelo parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

5. DESPESAS COM PESSOAL – art. 20 III "a" da LC 101/2000.

5.1 A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, estabelece limites para as despesas com pessoal nos órgãos públicos, onde a do Poder Legislativo fica condicionada ao limite de gastos de até 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.
A apuração é realizada com base nos últimos 12 (doze) meses, refletindo assim o percentual que determinado órgão está gastando nessa modalidade de despesa, demonstrando o cumprimento, ou não, do limite legal.

DESCRIÇÃO	VALOR	Percentual
Receita Corrente Líquida	23.775.702,82	--
(-) Transferência Obrigatória da União relativa a emendas individuais	0,00	--
Receita Corrente Líquida (ajustada)	23.775.702,82	--
Despesa bruta com pessoal	1.029.691,85	--
Dedução Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.002,48	--
Despesas Líquidas com pessoal com base na IN TCE/PR 56/2011 computável nos últimos 12 meses	1.027.689,37	4,32 %
Limite de alerta conforme o Art. 59, § 1º, inciso II da LRF	1.283.887,95	5,4 %
Limite prudencial conforme o Art. 22, parágrafo único da LRF	1.355.215,06	5,7 %
Limite legal conforme o Art. 20, III, alínea "a" da LRF	1.426.542,16	6,0 %

6. GASTOS COM A REMUNERAÇÃO DO VEREADOR
6.1 A Remuneração Mensal do Vereador em relação à remuneração de Deputado Estadual, conforme dispõe o art. 29,VI "a" da Constituição Federal.

A remuneração mensal e individual de cada vereador em junho de 2018 foi de R$. 3.986,38 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), o equivalente a 15,74% da remuneração mensal paga ao Deputado Estadual, que é de R$ 25.322,25, portanto abaixo do limite pelo artigo 29 VI "a" da Constituição Federal, que é de 25%.

Número de Vereadores: 09 (nove).

Boa Ventura de São Roque, em 14 de setembro de 2018.

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:E3D884DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 160/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 160/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: F.P. GARALUZ - ME , pessoa jurídica de direito privado, sita RUA : SANTOS DUMONT N° 1406, 1406 loja - CEP: 87300480 - BAIRRO: CENTRO– Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.299.558/0001-69

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 235,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
880	04.001.04.121.0401.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1350	05.001.12.122.0501.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1360	05.001.12.122.0501.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1370	05.001.12.122.0501.2025	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1380	05.001.12.122.0501.2025	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1540	05.001.12.306.0505.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2070	05.001.12.361.0520.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2840	05.001.12.365.0521.2055	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3120	05.003.13.392.0562.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3410	05.004.27.812.0552.2074	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3820	06.001.10.301.0601.2082	372	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4040	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4120	06.001.10.301.0601.2088	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4360	06.002.10.304.0602.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	06.002.10.304.0602.2097	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4680	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4720	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4990	07.002.08.244.0702.2106	770	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6440	09.001.20.606.0901.2136	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até cinco dias de novembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIO GARALUZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:52A6DF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 152/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 152/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: GUILHERME CARVALHO COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, sita R CORONEL LUSTOSA, 618 SALA 03 - CEP: 85010060 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.765.205/0001-26

OBJETO (S): OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.999,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
880	04.001.04.121.0401.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1350	05.001.12.122.0501.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1360	05.001.12.122.0501.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1370	05.001.12.122.0501.2025	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1380	05.001.12.122.0501.2025	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1540	05.001.12.306.0505.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2070	05.001.12.361.0520.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2840	05.001.12.365.0521.2055	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3120	05.003.13.392.0562.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3410	05.004.27.812.0552.2074	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3820	06.001.10.301.0601.2082	372	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4040	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4120	06.001.10.301.0601.2088	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4360	06.002.10.304.0602.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	06.002.10.304.0602.2097	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4680	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4720	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4990	07.002.08.244.0702.2106	770	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6440	09.001.20.606.0901.2136	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de novembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/11/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GUILHERME CARVALHO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2BAA3B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2018

Em concordância com a Ata datada em 06/11/2018 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 76/2018, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais de ensino, camisetas destinadas aos alunos participantes do PROERD, jalecos e cortinas para as escolas do município,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, conforme descrição e valores relacionados:

FORNECEDOR: ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME, com o CNPJ 20.962.892/0001-19

LOTE 01 – UNIFORMES TAMANHOS 02,04,06 E 08

Item	Descrição/ Produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	***CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 02, 04, 06, 08:*** Camiseta manga curta na cor cinza mescla – 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola em v com ribana de 2cm de largura na cor vermelho costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquinas galoneiras de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camiseta deve ter bordado: Na manga, lado esquerdo a bandeira do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, nas cores oficiais da bandeira. As Peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ., tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	300	Objetiva	23,30	6.990,00
2	**CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO 02, 04, 06, 08:** Camiseta manga longa na cor cinza mescla – 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola em v com ribana de 2cm de largura na cor vermelho costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquinas galoneiras de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camiseta deve ter bordado: Na manga, lado esquerdo a bandeira do Município de Bom Sucesso do Sul -Pr. Nas Cores Oficiais da Bandeira. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, todas peças deverão etar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	300	Objetiva	24,97	7.491,00
3	**CALÇÃO PARA MENINOS TAMANHO 02, 04, 06, 08:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO , sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas, bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro do mesmo tecido na cor branca, nas laterais deverão ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta de 01 agulha, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2 cm costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ. tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	300	Objetiva	23,36	7.008,00
4	**SHORTS SAIA PARA MENINAS TAMANHO 02, 04, 06, 08:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO, sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico na parte de trás de 4,0 cm embutido e rebatido máquina elastiqueira de 4 agulhas, na cintura frontal deverá ser colocado um cós do mesmo tecido do corpo com 4,0cm pronto, aplicado em máquina interloque, nas laterais deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta de 01 agulha, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas, o shorts saia deve ser todo costurado com máquina interloque na parte interna, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	200	Objetiva	25,60	5.120,00
5	**JAQUETA TAMANHO 02, 04, 06, 08:** Jaqueta em seletel [Selene] 100% poliéster, cinza chumbo com fibra, forro em poli viscose 67% poliéster 33% viscose. Ziper frontal, bolsos lateral, punho adidas onde deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0cm de largura na cor vermelha. A jaqueta tem Bordado: Na parte da frente, do lado esquerdo com O Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul. A peça deve ser toda confeccionada na sua parte interna em máquina interloque. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	300	Objetiva	61,67	18.501,00
6	**CALÇA TAMANHO 02, 04, 06, 08:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO, sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas. Bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro do mesmo tecido na cor branca. Nas laterais deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta 01 agulha. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2 cm costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	300	Objetiva	39,63	11.889,00

Valor Total do Lote 1= R$ 56.999,00

LOTE 02: UNIFORME TAMANHO 10 E 12

Item	Descrição/ Produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
7	***CAMISETA MANGA CURTA 10 E 12:*** Camiseta manga curta na cor cinza mescla – 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola em v com ribana de 2cm de largura na cor vermelho costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquinas galoneiras de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camiseta deve ter bordado: Na manga, lado esquerdo a bandeira do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, nas cores oficiais da bandeira. As Peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ., tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação	Unid.	200	Objetiva	24,97	4.994,00

	cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.					
8	**CAMISETA MANGA LONGA 10 E 12:** Camiseta manga longa na cor cinza mescla – 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola em v com ribana de 2cm de largura na cor vermelho costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquinas galoneiras de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camiseta deve ter bordado: Na manga, lado esquerdo a bandeira do Município de Bom Sucesso do Sul -Pr. Nas Cores Oficiais da Bandeira. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, todas peças deverão etar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	200	Objetiva	27,30	5.460,00
9	**CALÇÃO PARA MENINOS 10 E 12:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO , sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas, bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro do mesmo tecido na cor branca, nas laterais deverão ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta de 01 agulha, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2 cm costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ. tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	200	Objetiva	26,245	5.249,00
10	**SHORTS SAIA PARA MENINAS 10 E 12:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO, sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico na parte de trás de 4,0 cm embutido e rebatido máquina elastiqueira de 4 agulhas, na cintura frontal deverá ser colocado um cós do mesmo tecido do corpo com 4,0cm pronto, aplicado em máquina interloque, nas laterais deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta de 01 agulha, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas, o shorts saia deve ser todo costurado com máquina interloque na parte interna, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	100	Objetiva	21,97	2.197,00
11	**JAQUETA 10 E 12:** Jaqueta em seletel [Selene] 100% poliéster, cinza chumbo com fibra, forro em poli viscose 67% poliéster 33% viscose. Ziper frontal, bolsos lateral, punho adidas onde deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0cm de largura na cor vermelha. A jaqueta tem Bordado: Na parte da frente, do lado esquerdo com O Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul. A peça deve ser toda confeccionada na sua parte interna em máquina interloque. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	200	Objetiva	79,75	15.950,00
12	**CALÇA 10 E 12:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO, sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas. Bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro do mesmo tecido na cor branca. Nas laterais deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta 01 agulha. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2 cm costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	200	Objetiva	45,25	9.050,00
Valor Total do Lote 2 = R$ 42.900,00						

LOTE 03: UNIFORME TAMANHO 14

Item	Descrição/ Produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
13	***CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 14:*** Camiseta manga curta na cor cinza mescla – 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola em v com ribana de 2cm de largura na cor vermelho costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquinas galoneiras de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camiseta deve ter bordado: Na manga, lado esquerdo a bandeira do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, nas cores oficiais da bandeira. As Peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ., tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	100	Objetiva	25,97	2.597,00
14	**CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO 14:** Camiseta manga longa na cor cinza mescla – 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola em v com ribana de 2cm de largura na cor vermelho costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquinas galoneiras de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camiseta deve ter bordado: Na manga, lado esquerdo a bandeira do Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. Nas Cores Oficiais da Bandeira. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, todas peças deverão etar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	100	Objetiva	28,30	2.830,00
15	**CALÇÃO PARA MENINOS TAMANHO 14:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO , sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas, bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro do mesmo tecido na cor branca, nas laterais deverão ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta de 01 agulha, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2 cm costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ. tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	50	Objetiva	26,19	1.309,50
16	**SHORTS SAIA PARA MENINAS TAMANHO 14:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO, sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico na parte de trás de 4,0 cm embutido e rebatido máquina elastiqueira de 4 agulhas, na cintura frontal deverá ser colocado um cós do mesmo tecido do corpo com 4,0cm pronto, aplicado em máquina interloque, nas laterais deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta de 01 agulha, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas, o shorts saia deve ser todo costurado com máquina interloque na parte interna, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	50	Objetiva	28,20	1.410,00
17	**JAQUETA TAMANHO 14:** Jaqueta em seletel [Selene] 100% poliéster, cinza chumbo com fibra, forro em poli viscose 67% poliéster 33% viscose. Ziper frontal, bolsos lateral, punho adidas onde deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0cm de largura na cor vermelha. A jaqueta tem Bordado: Na parte da frente, do lado esquerdo com O Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul. A peça deve ser toda confeccionada na sua parte interna em máquina interloque. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	50	Objetiva	59,00	2.950,00
18	**CALÇA TAMANHO 14:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO, sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas. Bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro do mesmo tecido na cor branca. Nas laterais deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta 01 agulha. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2 cm costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	50	Objetiva	43,67	2.183,50
Valor Total do Lote 3 = R$ 13.280,00						

LOTE 04: UNIFORME TAMANHO P

Item	Descrição/ Produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
19	***CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO P:*** Camiseta manga curta na cor cinza mescla – 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola em v com ribana de 2cm de largura na cor vermelho costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquinas galoneiras de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camiseta deve ter bordado: Na manga, lado esquerdo a bandeira do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, nas cores oficiais da bandeira. As Peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ., tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	20	Objetiva	27,80	556,00
20	**CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO P:** Camiseta manga longa na cor cinza mescla – 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola em v com ribana de 2cm de largura na cor vermelho costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquinas galoneiras de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camiseta deve ter bordado: Na manga, lado esquerdo a bandeira do Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. Nas Cores Oficiais da Bandeira. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, todas peças deverão etar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	20	Objetiva	30,57	611,40

21	**CALÇÃO PARA MENINOS TAMANHO P:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO , sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas, bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro do mesmo tecido na cor branca, nas laterais deverão ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta de 01 agulha, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2 cm costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ. tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	20	Objetiva	30,13	602,60
22	**SHORTS SAIA PARA MENINAS TAMANHO P:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO, sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico na parte de trás de 4,0 cm embutido e rebatido máquina elastiqueira de 4 agulhas, na cintura frontal deverá ser colocado um cós do mesmo tecido do corpo com 4,0cm pronto, aplicado em máquina interloque, nas laterais deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta de 01 agulha, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas, o shorts saia deve ser todo costurado com máquina interloque na parte interna, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	13	Objetiva	26,647	346,411
23	**JAQUETA TAMANHO P:** Jaqueta em seletel [Selene] 100% poliéster, cinza chumbo com fibra, forro em poli viscose 67% poliéster 33% viscose. Ziper frontal, bolsos lateral, punho adidas onde deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0cm de largura na cor vermelha. A jaqueta tem Bordado: Na parte da frente, do lado esquerdo com O Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul. A peça deve ser toda confeccionada na sua parte interna em máquina interloque. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	20	Objetiva	60,67	1.213,40
24	**CALÇA TAMANHO P:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO, sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas. Bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro do mesmo tecido na cor branca. Nas laterais deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta 01 agulha. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2 cm costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	20	Objetiva	47,00	940,00
Valor Total do Lote 4= R$ 4.270,00						

LOTE 05: UNIFORME TAMANHO M

Item	Descrição/ Produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
25	***CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M:*** Camiseta manga curta na cor cinza mescla – 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola em v com ribana de 2cm de largura na cor vermelho costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquinas galoneiras de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camiseta deve ter bordado: Na manga, lado esquerdo a bandeira do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, nas cores oficiais da bandeira. As Peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ., tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	10	Objetiva	29,63	296,30
26	**CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO M:** Camiseta manga longa na cor cinza mescla – 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola em v com ribana de 2cm de largura na cor vermelho costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquinas galoneiras de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camiseta deve ter bordado: Na manga, lado esquerdo a bandeira do Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. Nas Cores Oficiais da Bandeira. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, todas peças deverão etar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	10	Objetiva	32,13	321,30
27	**CALÇÃO PARA MENINOS TAMANHO M:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO , sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas, bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro do mesmo tecido na cor branca, nas laterais deverão ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta de 01 agulha, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2 cm costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ. tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	10	Objetiva	30,17	301,70
28	**SHORTS SAIA PARA MENINAS TAMANHO M:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO, sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico na parte de trás de 4,0 cm embutido e rebatido máquina elastiqueira de 4 agulhas, na cintura frontal deverá ser colocado um cós do mesmo tecido do corpo com 4,0cm pronto, aplicado em máquina interloque, nas laterais deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta de 01 agulha, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas, o shorts saia deve ser todo costurado com máquina interloque na parte interna, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	10	Objetiva	31,34	313,40
29	**JAQUETA TAMANHO M:** Jaqueta em seletel [Selene] 100% poliéster, cinza chumbo com fibra, forro em poli viscose 67% poliéster 33% viscose. Ziper frontal, bolsos lateral, punho adidas onde deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0cm de largura na cor vermelha. A jaqueta tem Bordado: Na parte da frente, do lado esquerdo com O Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul. A peça deve ser toda confeccionada na sua parte interna em máquina interloque. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	10	Objetiva	85,00	850,00
30	**CALÇA TAMANHO M:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO, sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas. Bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro do mesmo tecido na cor branca. Nas laterais deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta 01 agulha. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2 cm costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	10	Objetiva	47,73	477,30
Valor Total do Lote 5 = R$ 2.560,00						

LOTE 06: UNIFORME TAMANHO G

Item	Descrição/ Produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
31	***CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G:*** Camiseta manga curta na cor cinza mescla – 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola em v com ribana de 2cm de largura na cor vermelho costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquinas galoneiras de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camiseta deve ter bordado: Na manga, lado esquerdo a bandeira do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, nas cores oficiais da bandeira. As Peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ., tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	10	Objetiva	31,30	313,00
32	**CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO G:** Camiseta manga longa na cor cinza mescla – 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. Fechamentos do corpo, mangas, ombros e laterais em overloque, gola em v com ribana de 2cm de largura na cor vermelho costurada em overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquinas galoneiras de duas agulhas, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A camiseta deve ter bordado: Na manga, lado esquerdo a bandeira do Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. Nas Cores Oficiais da Bandeira. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, todas peças deverão etar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	10	Objetiva	33,97	339,70
33	**CALÇÃO PARA MENINOS TAMANHO G:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO , sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas, bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro do mesmo tecido na cor branca, nas laterais deverão ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta de 01 agulha, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2 cm costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ. tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	10	Objetiva	30,315	303,15

34	**SHORTS SAIA PARA MENINAS TAMANHO G:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO, sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico na parte de trás de 4,0 cm embutido e rebatido máquina elastiqueira de 4 agulhas, na cintura frontal deverá ser colocado um cós do mesmo tecido do corpo com 4,0cm pronto, aplicado em máquina interloque, nas laterais deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta de 01 agulha, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas, o shorts saia deve ser todo costurado com máquina interloque na parte interna, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	10	Objetiva	32,245	322,45
35	**JAQUETA TAMANHO G:** Jaqueta em seletel [Selene] 100% poliéster, cinza chumbo com fibra, forro em poli viscose 67% poliéster 33% viscose. Ziper frontal, bolsos lateral, punho adidas onde deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0cm de largura na cor vermelha. A jaqueta tem Bordado: Na parte da frente, do lado esquerdo com O Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul. A peça deve ser toda confeccionada na sua parte interna em máquina interloque. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	10	Objetiva	77,87	778,70
36	**CALÇA TAMANHO G:** Confeccionada em malha colegial 65% poliéster 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CHUMBO, sendo a tolerância da variação na gramatura do tecido de 5%. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas. Bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro do mesmo tecido na cor branca. Nas laterais deverá ter um viés 100% poliéster de 1,0 cm de largura na cor vermelha, embutido e dobrado costurado em máquina reta 01 agulha. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2 cm costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNJP, tamanho, composição e instruções de conservação, ano de fabricação, cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça; todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.	10	Objetiva	51,30	513,00
Valor Total do Lote 6 = R$ 2.570,00						

LOTE 07: CAMISETAS - PROERD

Item	Descrição/ Produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
37	CAMISETAS-PROERD - CAMISETA de cor branca, manga curta, 100% algodão, nos tamanhos 10,12,14,16, e P, M,G, e GG. Na parte frontal a inserção da logomarca conjugada PMPR/Daren/BPEC,com a ocupação de aproximadamente 30%(trinta por cento) da área disponível para serigrafia. Na parte superior e logo abaixo da gola, a inserção da frase "**Nossas crianças longe das drogas"**, escrita entre o corte das mangas, com as duas primeiras palavras da frase na primeira linha e as três últimas palavras na segunda linha, de forma a ocupar a extensão do espaço destinado à escrita. No centro das costas a inserção **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. BOM SUCESSO DO SUL-PR**. No Lado direito será inserido o brasão **do PROERD.** No lado esquerdo será inserido o brasão do **MUNICÍPIO.**	**Unid.**	**120**	Objetiva	22,0833	2.650,00
Valor Total do Lote 7 = R$ 2.650,00						

LOTE 09: JALECOS

Item	Descrição/ Produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
49	**Jaleco** em tecido de Oxford Stretch, 100% poliéster, 158 gm2sem manga, tamanho P, com viés e bordado de slogan, Cor cinza médio, com gola colorida em v, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados , costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 4 (quatro) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e lapela , cinto traseiro preso; 102cm de busto, 88cm de cintura e 108cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra; comprimento 82cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	Unid.	5	Objetiva	63,29	316,45
50	**Jaleco** em tecido de Oxford Stretch,100% poliéster, 158 gm2 sem manga, tamanho M, com viés e bordado de slogan, Cor cinza médio, com gola em v, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados , costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 4 (quatro) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e lapela , cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra, comprimento 84cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	Unid.	10	Objetiva	63,29	632,90
51	**Jaleco** em tecido de Oxford Stretch, 100% poliéster, 158 gm2, sem manga, tamanho G, com viés e bordado de slogan, Cor cinza médio, com gola em v, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados , costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 4 (quatro) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e lapela , cinto traseiro preso com 110cm de busto, 106cm de cintura e 116cm de quadril, fenda atrás de 40cm, comprimento 110cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	Unid.	10	Objetiva	63,60	636,00
52	**Jaleco** em tecido de Oxford Stretch,100% poliéster, 158 gm2 sem manga, tamanho GG, com viés e bordado de slogan, Cor cinza médio, com gola em v, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados , costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 4 (quatro) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e lapela , cinto traseiro preso 114 cm de busto, 110 cm de cintura e 120cm de quadril, fenda atrás de 50cm, comprimento 112cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	Unid.	5	Objetiva	63,87	319,35
53	**Jaleco** em tecido Gabardine Liverpool , 100% Poliester sem manga, tamanho P, com viés e bordado de slogan, Cor branca, com gola colorida em v, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados , costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 4 (quatro) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e lapela , cinto traseiro preso; 102cm de busto, 88cm de cintura e 108cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra; comprimento 82cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	Unid.	10	Objetiva	66,74	667,40
54	**Jaleco** em tecido gabardine Liverpool, 100% Poliester sem manga, tamanho M, com viés e bordado de slogan, Cor branca, com gola em v, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados , costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 4 (quatro) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e lapela , cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra, comprimento 84cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	Unid.	10	Objetiva	67,05	670,50
55	**Jaleco** em tecido gabardine Liverpool, 100% Poliester sem manga, tamanho G, com viés e bordado de slogan, Cor branca, com gola em v, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados , costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 4 (quatro) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e lapela , cinto traseiro preso com 110cm de busto, 106cm de cintura e 116cm de quadril, fenda atrás de 40cm, comprimento 110cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	Unid.	20	Objetiva	65,89	1.317,80
56	**Jaleco** em tecido gabardine Liverpool , 100% Poliester ,sem manga, tamanho GG, com viés e bordado de slogan no lado superior esquerdo medindo 8 x 6cm.,Cor branca, com gola em v, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados , costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 4 (quatro) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e lapela , cinto traseiro preso 114 cm de busto, 110 cm de cintura e 120cm de quadril, fenda atrás de 50cm, comprimento 112cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	Unid.	10	Objetiva	66,96	669,60
Valor Total do Lote 7 = R$ 5.230,00						
Valor Total Homologado para o Fornecedor: **R$ 130.459,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)**						

FORNECEDOR: SCHNEIDER E CHENET LTDA – ME, com o CNPJ 30.014.566/0001-33

LOTE 08: CORTINAS

Item	Descrição/ Produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
38	**Cortinas sala de aula-** Cortina de tecido blackout liso ,100% poliéster cor areia 2,25 metros de altura por 3,60 metros de largura. Totalizando 62 metros de tecido blackout, 62 metros de varão aço imbuia 32 mm e 850 argolas imbuia 32 mm e 51 suporte para varão.	Unid.	17	Cortex	295,00	5.015,00
39	**Cortina sala de jogos -** Cortina de tecido blackout cor a definir, 3,70 metros de largura por 2,25 metros de altura, 1 varão de 3,70 metros, 03 suportes para varão aço imbuia 32 mm e 54 argolas imbuia 32 mm.	Unid.	1	Cortex	290,00	290,00
40	**Cortina sala de jogos** Cortina de tecido blackout liso 100% poliéster, cor areia 1,35 metros de largura por 2,25 metros de altura, varão de 1,35 metros, 02 suportes para varão. Varão aço imbuia 32 mm e 16 argolas imbuia 32 mm.	Unid.	1	Cortex	260,00	260,00
41	**Sala de planejamento** Cortina de tecido blackout liso 100% poliéster, cor areia 2,40 metros de largura por 2,25 metros de altura, varão de 2,40 metros, 03 suportes para varão aço imbuia 32 mm e 50 argolas imbuia 32 mm.	Unid.	1	Cortex	280,00	280,00

42	**Sala de direção menor** Cortina de tecido blackout liso 100% poliéster cor areia 3,60 metros de largura por 0,75 metros de altura, 3,60 metros ,varão aço imbuia 32 mm e 50 argolas imbuia 32 mm.	Unid.	1	Cortex	289,00	289,00
43	**Sala de direção** Cortina de tecido blackout liso 100% poliéster cor areia 3,40 metros de largura por 2,00 metros de altura, 3,60 metros de varão aço imbuia 32 mm e 50 argolas imbuia 32 mm.	Unid.	2	Cortex	250,00	500,00
44	**Sala da secretaria** Cortina de tecido blackout liso 100% poliéster, cor areia 3,40 metros de largura por 2,00 metros de altura, 3,60 metros de varão aço imbuia 32 mm e 50 argolas imbuia 32 mm.	Unid.	2	Cortex	240,00	480,00
45	**Sala dos professores** Cortina em tecido de linho – 2,00 metros de altura por 3,40metros de largura, contendo 3,60 metros de varão aço imbuia 32 mm e 50 argolas imbuia 32 mm. Cor a definir.	Unid.	2	Cortex	295,00	590,00
46	**Refeitório - janela grande** Cortina em tecido Oxford importado 100% Poliéster 2,00 metros de altura por 7,00metros de largura, contendo 3,60 metros de varão aço imbuia 32 mm e 50 argolas imbuia 32 mm. Com estampas coloridas.	Unid.	4	Cortex	295,00	1.180,00
47	**Refeitório- Janela Pequena** Cortina em tecido Oxford importado 100% Poliéster – 1,80 metros de altura por 2,00metros de largura, contendo 3,60 metros de varão. Aço imbuia 32 mm e 50 argolas imbuia 32 mm. Com estampas coloridas.	Unid.	2	Cortex	242,00	484,00
48	**Refeitório-janela pequena** Cortina em tecido oxford importado 100% Poliéster – 1,80 metros de altura por 2,00metros de largura, contendo 3,60 metros de varão aço imbuia 32 mm e 50 argolas imbuia 32 mm. Com estampas coloridas.	Unid.	2	Cortex	240,00	480,00
Valor Total do Lote 8 = R$ 9.848,00						
Valor Total Homologado para o Fornecedor: R$ 9.848,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)						

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 140.307,00 (Cento e Quarenta mil, trezentos e sete reais)

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:1659D8F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL Nº 001/2018

O Município de Braganey, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeado pela portaria nº 175, de 09 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Tornar Público o Edital destinado a regulamentar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** Municipal, que consistirá em provas de títulos, para a contratação de servidores por tempo determinado de 01 (um) ano, sob o regime da CLT, prorrogável por igual período.

1- Disposições Preliminares:
O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em estabelecimento da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária, suprindo as vagas existentes no município.
O presente certame consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional conforme disposto neste Edital.
Antes de inscrever-se no PSS (Processo Seletivo Simplificado) o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a contratação.
A participação dos candidatos neste PSS (Processo Seletivo Simplificado) não implica obrigatoriamente em sua contratação, ficando reservado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, o direito de proceder as contratações em numero que atenda ao interesse e as necessidades do serviço dentro do prazo de validade deste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS (Processo Seletivo Simplificado), por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Braganey em Diário Oficial, em edital exposto na Secretaria e no quadro de avisos afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Braganey.
Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de Professores, bem como a indicação, horário e destinação da lotação das vagas a serem preenchidas, conforme razões de interesse público, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.
1.6- Cada candidato poderá optar por apenas uma (1) área de atuação, dentre as relacionadas:
Professor Pedagogo ou professor de Educação Física.

2- Cronograma:

2.1- Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES:	PERIODO:
Data de inscrições	13/11 a 27/11/2018
Horários para inscrição	08h30min ás 11h:30min e das 14:00 h as 17:00 h
Taxa de inscrição	Sem taxa de inscrição
Publicação Classificação Provisória	30/11/2018
Recursos	03/12/2018
Classificação Final	14/12/2018
Convocação	A partir de 26/12/2018
Contratação	A partir de 04/01/2019
Obs.: A sessão de distribuição de aulas/vagas e contratação ocorrerão em horário a ser divulgado conforme data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (observando-se o item 1.6 das disposições preliminares) sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com a inscrição.	

2.2- As inscrições deverão ser feitas pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao prédio Prefeitura Municipal de Braganey.

3- Requisitos:

3.1- Para participar deste processo o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado.
3.2- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos no momento da apresentação dos documentos.
O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias e originais dos seguintes documentos:
Ficha de inscrição (que estará a disposição na Secretaria de Educação)
Carteira de identidade;
CPF;
d) Comprovante de residência;
e) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o comprovante de número do PIS/ PASEP impresso da página do CQC – eSocial.

3.4 Características da função:

Função/carga horária:	**Professor Magistério/Pedagogo 20 (vinte) horas semanais:**	
Escolaridade mínima.	Item 5.1 deste Edital.	
Remuneração:	**R$ 1.227,67** (para jornada de 20 horas).	Para os que tiverem nível de magistério.
	R$ 1.534,58 (para jornada de 20 horas).	Para os que tiverem graduação em Pedagogia.
	R$ 1.718,73(para jornada de 20 horas).	Para os que forem pós - graduados.

3.4.1- Características da função:

Função/carga horária:	**Professor de Educação Física 20 (vinte) horas semanais:**	
Escolaridade mínima.	**Item 5.1 deste Edital.**	
Remuneração:	**R$ 1.534,58**(para jornada de 20 horas).	Para os que tiverem graduação em Educação Física (Licenciatura).
	R$ 1.718,73 (para jornada de 20 horas).	Para os que forem pós graduados.

3.4.2- O salário poderá ter alteração na tabela, conforme a lei 350/2009 do anexo IV.

3.5 Atribuições da função:

Professor em Pedagogia: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os Alunos de menor rendimento ministrar os dias e as horas estabelecidos, cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade, preencher o Livro registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora, obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

3.6 Atribuições da função:

Professor de Educação Física: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade, preencher o Livro registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora, obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.
Professor de Educação Física: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade, preencher o Livro registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora, obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

4. Cadastro e Inscrição:

4.1 A inscrição será realizada em formulário próprio, sendo que as documentações (títulos referente a escolaridade e a comprovação de tempo de serviço) serão apresentadas no ato da convocação.
4.1.1 Após efetivar a inscrição não será possível incluir ou alterar informações.
4.1.2 O candidato (a) é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível ou penal.

5. Critérios de Classificação:

O critério de seleção se dará por prova de títulos, onde os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento Profissional, dentro dos parâmetros de pontuação definidos nas Tábuas de Avaliação de Título, conforme tabela abaixo.

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:		
ESCOLARIDADE OBRIGATORIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior Completo.	75	75
Diploma de Pedagogia ou Certificado ou Declaração ou Certidão de conclusão do curso.		
Diploma ou certificado do curso de Magistério ou de Formação de Docente em Nível Médio.	40	40
TEMPO DE SERVIÇO(01/01/2006 À 01/01/2018):		

Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo na Educação Básica e suas modalidades, na Rede Municipal de Ensino de Braganey	3 pontos/ano (Máximo 10 anos).	30
Tempo de serviço na função de Professor Pedagogo, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ ou de outras Secretarias da Rede Publica Estadual, municipal Federal inclusive de outros Estados.	2 pontos por ano (Máximo 10 anos).	20
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:		
Certificado ou declaração de Curso de Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área da Educação.	5 pontos por curso (Máximo 3 certificados).	15

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA.	PONTOS.	PONTUAÇÃO MÁXIMA.
Nível superior Completo.	75	75
Diploma na área/Certificado, declaração/Certidão de conclusão do curso.		
TEMPO DE SERVIÇO (01/01/2006 À 01/01/2018):		
Tempo de serviço na função de Professor em Educação Física, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ ou de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, municipal Federa,l inclusive de outros Estados.	pontos por ano. (Máximo 10 anos).	20
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:		
Certificado ou declaração de Curso de Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área da Educação.	5 pontos por curso (Maximo 3 certificados).	15

5.1 Escolaridade:

5.1.1 Nível Superior completo – LP.

a) Diploma de Curso Superior de Pedagogia ou Certidão de Conclusão de curso de Pedagogia acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau da licenciatura.
b) Diploma de Curso Superior em Educação Física ou Certidão de Conclusão de curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau da licenciatura.

5.1.2 Licenciatura Curta (bacharel) – LC:

a) Poderão inscrever-se nesta opção somente o detentor de Diploma de Licenciatura Curta Especifica de Pedagogia com a comprovação de complementação.
b) Poderão inscrever-se nesta opção somente o detentor de Diploma de Licenciatura Curta Especifica em Educação Física com a comprovação de complementação.

5.1.3 Sem Licenciatura – SL.

a) Ensino Médio completo:
1- Curso de Magistério em nível médio completo para a etapa dos anos iniciais/educação infantil.

5.2 Tempo de Serviço:

5.2.1. A Comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma.

a) Tempo de serviço prestado em atendimento de ensino da Rede Particular ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das paginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS.
b) tempo de serviço prestado no setor publico da Rede Pública Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e copias de declaração certidão e/ou portaria, contrato ou outro documento que comprove o tempo de serviço.
5.2.2. Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço função ou cargo com nomenclatura diversa das exigidas, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal na qual fique comprovada a função de Professor.
5.2.3. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.
5.2.4. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem não será aceito e não poderá ser informado.
5.2.5. O tempo de serviço em programa e projetos será aceito desde que comprovadamente tenha sido prestado na função de Professor.
5.2.6. Não contará o tempo de serviço já somado para aposentadoria.

5.3 - Aperfeiçoamento Profissional:

5.3.1 Serão pontuados até o limite de 15 (quinze) pontos:
a) Pós- graduação (só será aceito o certificado com o curso de graduação finalizado).
I- Certificado ou Certidão de Conclusão de curso de Pós-Graduação Latu-sensu, em nível de especialização (emitida após termino da graduação).
5.3.2 A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional consta na tabela de Avaliação de Títulos.
5.3.3 As habilidades do curso de licenciatura utilizado na escolaridade não serão aceitas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.
5.3.4 Todos os títulos informados deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial de Comprovação de títulos.

6 – Resultados:

6.1. Classificação Provisória.
6.1.1. A classificação provisória será divulgada, no site da Prefeitura e anexada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC deste município.
6.2.1. A publicação da classificação será realizada por ordem crescente de pontos sendo uma lista contendo a pontuação de todos os candidatos.
6.1.3. No dia **30/11/2018** após as **13h30min**, serão divulgadas as Classificações provisória na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2. Desempate:

6.2.1. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, o desempate entre os candidatos será pela maior idade.

6.3 Recursos:

6.3.1 Serão aceitos recursos com questionamentos sobre a classificação provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:
a) O questionamento deverá estar fundamentado no conteúdo deste Edital e apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em forma de ofício;
b) O recurso deverá ser entregue pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia **03/12/2018** das **13h30min ás 17h00min;**
6.3.2 Não serão protocolados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
6.3.3 Os recursos serão analisados pela Comissão responsável pelo presente Teste Seletivo Simplificado, com apoio do Conselho Municipal de Educação e equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que emitirá parecer conclusivo. A lista dos recursos deferidos e indeferidos serão anexadas no mural na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.4 Classificação Final:

6.4.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação Final será publicada no Diário Oficial e anexada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7- Títulos e Documentos:

7.1, A convocação dos candidatos será por ordem de Classificação Final.
7.2 Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando:
a) carteira de identidade (RG) do Paraná;
b) Comprovante de inscrição e demais documentações citadas na ficha de inscrição.

8- Contratação:

8.1 São requisitos para contratação, o atendimento dos itens a seguir.
8.1.1 Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado e convocado.
8.1.2 Apresentar a documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos após a convocação.
8.2 O candidato após ser contratado:
8.2.1 Não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado;
8.3 O PSS terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9 - Não contratação ou Rescisão Contratual:

9.1 Serão vedadas contratação ou terá o contrato rescindido caso contratado o candidato nas seguintes situações:
a) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal;
b) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com transito em julgado, nos últimos 5 anos.
c) demitido ou exonerado do Serviço Publico, após Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 6.174/70, nos últimos 2 (dois) anos.
d) Por ter mais que duas faltas em sequência injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês, quando já tenha tido contrato no cargo (PSS) ou efetivo na rede municipal.
e) por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

10 Disposições Finais:
10.1. A inscrição poderá ser feita por procuração do candidato reconhecida firma em cartório.
10.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horários estipulados por este edital.
10.3. O candidato perderá a colocação original e será remetido para o final da respectiva lista de classificados quando:
a) Não comparecer ao local, data e horário estabelecidos no edital;
b) Não apresentar os documentos exigidos;
c) Apresentar documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição.
10.4. Os certificados/declaração do término da pós - graduação não será aceito com data anterior ao término da graduação.
10.5. Não serão fornecidas, por telefone, nem pessoalmente, informações que constem neste edital.
10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
10.7. É vedado ao contratado em Regime Especial, após a distribuição das aulas ou vagas desistir destas para assumir outras durante o ano letivo.
10.8. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14, inciso III da Lei complementar nº 108/2005, observada a ampla defesa e o contraditório. Nestes casos, a ocorrência será comunicada ao Ministério Publico.
10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e Conselho Municipal de Educação, designada para esse fim através de Resolução Vigente.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 09 dias do mês de Novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

SIMONE APARECIDA IANESKI DENARDIN
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:09B0578D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018 PREGÃO Nº 101/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 148/2018
Pregão nº 101/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 71/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade Social.

Fornecedor: A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	840	Pacote	Açúcar: Tipo Cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana- de- açúcar), conforme Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem Transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$4,39	R$3.687,60
02	840	Pacote	Arroz: Agulhinha classe longo fino, tipo 1, branco, descamado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em Conformidade com a Resolução CNNPA n°12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$11,81	R$9.920,40
03	840	Pacote	Biscoito Doce: Tipo maisena ou leite; embalagem de 400g com 03 pcts internos. Produto em Conformidade com a Resolução CNNPA n°12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$3,59	R$3.015,60
04	1680	Pacote	Café: Torrado e moído puro, com selo de pureza da ABIC; embalagem de 500 gr. Produto em Conformidade com a Resolução CNNPA n°12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$6,33	R$10.634,40
05	840	Unidade	Creme Dental: Com flúor embalagem com 180 gramas. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, Embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido. Deve ser aprovado pela ABO – (Associação Brasileira de Odontologia). Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$4.23	R$3.553,20
06	1680	Pacote	Feijão: Tipo 1, classe branco, novo. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, maduros, limpo e secos, embalagem de pacotes plásticos transparente de 1 kg. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n°12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$3,13	R$5.258,40
07	840	Pacote	Fubá de milho amarelo: Ingredientes: milho enriquecido com ferro e acido fólico; Não contém glúten; Com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; Embalagem com 1 kg. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$2,19	R$1.839,60
08	1680	Unidade	Óleo de Soja: Tipo 1 :Refinado embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$3,16	R$5.308,80
09	840	Pacote	Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, picotado, pacote com 4 rolos de 60mx10cm.	R$3,39	R$2.847,60
10	2520	Unidade	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$1,15	R$2.898,00
11	840	Pacote	Sal: Refinado, iodado, para consumo doméstico; 1kg; informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$1,13	R$949,20
12	840	Unidade	Salsichão de Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, proteína de soja, pele de aves, sal, amido, carne de frango, embalagem de 600gr. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$5,75	R$4.830,00
VALOR TOTAL: R$54.742,80(Cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois e oitenta centavos).					

Califórnia, 09 de Novembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:51533B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 82/2018

LEI Nº 82/2018

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a compatibilização do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 com a LDO 2019 por ocasião da elaboração da LOA 2019 e dá outras providências.

A Camara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as alterações junto ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021, nos termos do art. 4º da Lei nº 22/2017, junto aos anexos I, II, III e IV, que stabelecem para o ano de 2018 a 2021 os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações, produtos, metas e respectivas estimativas de custos, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, bem como da meta da receita, a fim garantir a compatibilização com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2019 (Lei nº 60/2018), tudo em função da elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2019, passando a vigorar as referidas leis e anexos com as alterações de que tratam esta Lei.

Art. 2º. Todos os anexos das Leis Municipais (22/2017 – PPA 2018-2021) e (60/2018 – LDO-2019), são partes integrantes desta lei de compatibilização.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 82/2018**				**Data: 08/11/2018**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
Receitas Correntes		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	34.502.656,80	1.935.815,00	40.148.151,00	2.084.329,00	37.235.695,20	2.067.283,00	38.434.632,60	2.136.330,00	158.544.892,60
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.068.698,86	-	2.137.786,00	-	2.209.188,00	-	2.282.974,00	-	8.698.646,86
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.663.976,00	-	1.719.548,00	-	1.776.981,00	-	1.836.332,00	-	6.996.837,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	284.443,00	-	293.943,00	-	303.760,00	-	313.906,00	-	1.196.052,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	284.443,00	-	293.943,00	-	303.760,00	-	313.906,00	-	1.196.052,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	253.079,00	-	261.532,00	-	270.267,00	-	279.294,00	-	1.064.172,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	253.079,00	-	261.532,00	-	270.267,00	-	279.294,00	-	1.064.172,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	31.364,00	-	32.411,00	-	33.493,00	-	34.612,00	-	131.880,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	31.364,00	-	32.411,00	-	33.493,00	-	34.612,00	-	131.880,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.379.533,00	-	1.425.605,00	-	1.473.221,00	-	1.522.426,00	-	5.800.785,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	366.493,00	-	378.731,00	-	391.381,00	-	404.453,00	-	1.541.058,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	143.589,00	-	148.383,00	-	153.339,00	-	158.461,00	-	603.772,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	110.057,00	-	113.733,00	-	117.531,00	-	121.457,00	-	462.778,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.118,00	-	2.188,00	-	2.261,00	-	2.337,00	-	8.904,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	19.117,00	-	19.755,00	-	20.415,00	-	21.097,00	-	80.384,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.297,00	-	12.707,00	-	13.132,00	-	13.570,00	-	51.706,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	222.904,00	-	230.348,00	-	238.042,00	-	245.992,00	-	937.286,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	222.181,00	-	229.601,00	-	237.270,00	-	245.195,00	-	934.247,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	1.013.040,00	-	1.046.874,00	-	1.081.840,00	-	1.117.973,00	-	4.259.727,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.013.040,00	-	1.046.874,00	-	1.081.840,00	-	1.117.973,00	-	4.259.727,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.008.598,00	-	1.042.285,00	-	1.077.097,00	-	1.113.073,00	-	4.241.053,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	1.446,00	-	1.494,00	-	1.544,00	-	1.595,00	-	6.079,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	2.170,00	-	2.242,00	-	2.317,00	-	2.394,00	-	9.123,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	826,00	-	853,00	-	882,00	-	911,00	-	3.472,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	404.722,86	-	418.238,00	-	432.207,00	-	446.642,00	-	1.701.809,86
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	119.499,00	-	123.489,00	-	127.613,00	-	131.875,00	-	502.476,00
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 82/2018**				**Data: 08/11/2018**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	119.499,00	-	123.489,00	-	127.613,00	-	131.875,00	-	502.476,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	119.499,00	-	123.489,00	-	127.613,00	-	131.875,00	-	502.476,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	97.636,00	-	100.897,00	-	104.267,00	-	107.749,00	-	410.549,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Multas e Juros	1.446,00	-	1.494,00	-	1.544,00	-	1.595,00	-	6.079,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa	16.903,00	-	17.467,00	-	18.050,00	-	18.653,00	-	71.073,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	3.514,00	-	3.631,00	-	3.752,00	-	3.878,00	-	14.775,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	285.223,86	-	294.749,00	-	304.594,00	-	314.767,00	-	1.199.333,86
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	285.223,86	-	294.749,00	-	304.594,00	-	314.767,00	-	1.199.333,86
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	285.223,86	-	294.749,00	-	304.594,00	-	314.767,00	-	1.199.333,86
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	256.908,70	-	265.489,00	-	274.356,00	-	283.520,00	-	1.080.273,70
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	723,38	-	747,00	-	772,00	-	798,00	-	3.040,38
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	21.391,38	-	22.105,00	-	22.844,00	-	23.607,00	-	89.947,38
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	6.200,40	-	6.408,00	-	6.622,00	-	6.842,00	-	26.072,40
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	418.940,00	687.985,00	432.931,00	864.851,00	447.391,00	734.709,00	462.335,00	759.249,00	4.808.391,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	687.985,00	-	864.851,00	-	734.709,00	-	759.249,00	3.046.794,00

1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	-	687.985,00	-	-	-	-	-	-	687.985,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	-	684.885,00	-	-	-	-	-	-	684.885,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Principal	-	681.940,00	-	-	-	-	-	-	681.940,00
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Multas e Juros	-	2.945,00	-	-	-	-	-	-	2.945,00
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para o RPPS	-	1.550,00	-	-	-	-	-	-	1.550,00
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00	Contri. Inativos RPPS - Principal	-	1.550,00	-	-	-	-	-	-	1.550,00
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS	-	1.550,00	-	-	-	-	-	-	1.550,00
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00.00.00	Contri. Pensio. RPPS - Principal	-	1.550,00	-	-	-	-	-	-	1.550,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-	-	-	-	864.851,00	-	734.709,00	-	759.249,00	2.358.809,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	-	-	-	-	864.851,00	-	734.709,00	-	759.249,00	2.358.809,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	-	-	-	-	861.649,00	-	731.399,00	-	755.829,00	2.348.877,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	-	-	-	-	858.606,00	-	728.254,00	-	752.579,00	2.339.439,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	-	-	-	-	3.043,00	-	3.145,00	-	3.250,00	9.438,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	-	-	-	-	1.601,00	-	1.655,00	-	1.710,00	4.966,00
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 82/2018**					**Data: 08/11/2018**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO											

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	-	-	-	1.601,00	-	1.655,00	-	1.710,00	4.966,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	-	-	-	1.601,00	-	1.655,00	-	1.710,00	4.966,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	-	-	-	1.601,00	-	1.655,00	-	1.710,00	4.966,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	418.940,00	-	432.931,00	-	447.391,00	-	462.335,00	-	1.761.597,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	418.940,00	-	432.931,00	-	447.391,00	-	462.335,00	-	1.761.597,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	408.193,00	-	421.826,00	-	435.915,00	-	450.475,00	-	1.716.409,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Dívida Ativa	4.857,00	-	5.019,00	-	5.186,00	-	5.360,00	-	20.422,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - D.A. - Multas/Juros	5.167,00	-	5.339,00	-	5.518,00	-	5.703,00	-	21.727,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	431.630,38	1.247.830,00	421.780,00	1.219.478,00	440.528,00	1.332.574,00	455.066,00	1.377.081,00	6.925.967,38
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	431.630,38	1.247.830,00	421.780,00	1.219.478,00	440.528,00	1.332.574,00	455.066,00	1.377.081,00	6.925.967,38
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	431.630,38	1.247.830,00	421.780,00	1.219.478,00	440.528,00	1.332.574,00	455.066,00	1.377.081,00	6.925.967,38
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	431.630,38	-	421.780,00	-	440.528,00	-	455.066,00	-	1.749.004,38
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	431.630,38	-	421.780,00	-	440.528,00	-	455.066,00	-	1.749.004,38
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	-	1.247.830,00	-	1.219.478,00	-	1.332.574,00	-	1.377.081,00	5.176.963,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	-	1.247.830,00	-	1.219.478,00	-	1.332.574,00	-	1.377.081,00	5.176.963,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	37.202,00	-	38.444,00	-	39.728,00	-	41.054,00	-	156.428,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37.202,00	-	38.444,00	-	39.728,00	-	41.054,00	-	156.428,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.755,00	-	36.949,00	-	38.183,00	-	39.458,00	-	150.345,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.755,00	-	36.949,00	-	38.183,00	-	39.458,00	-	150.345,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	35.755,00	-	36.949,00	-	38.183,00	-	39.458,00	-	150.345,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.447,00	-	1.495,00	-	1.545,00	-	1.596,00	-	6.083,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.447,00	-	1.495,00	-	1.545,00	-	1.596,00	-	6.083,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	1.447,00	-	1.495,00	-	1.545,00	-	1.596,00	-	6.083,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	31.496.788,16	-	37.066.160,00	-	34.045.745,00	-	35.138.687,00	-	137.747.380,16
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.736.488,90	-	21.553.241,00	-	18.183.624,00	-	18.750.089,00	-	75.223.442,90
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	16.736.488,90	-	21.553.241,00	-	18.183.624,00	-	18.750.089,00	-	75.223.442,90
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	14.758.404,00	-	19.007.522,00	-	15.760.730,00	-	16.287.137,00	-	65.813.793,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	14.057.225,00	-	17.943.445,00	-	15.011.930,00	-	15.513.328,00	-	62.525.928,00

Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 82/2018				Data: 08/11/2018		Tipo: Lei		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	14.057.225,00	-	17.943.445,00	-	15.011.930,00	-	15.513.328,00	-	62.525.928,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	488.475,00	-	504.790,00	-	521.650,00	-	539.073,00	-	2.053.988,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Principal	488.475,00	-	504.790,00	-	521.650,00	-	539.073,00	-	2.053.988,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	141.115,00	-	435.712,00	-	150.699,00	-	155.732,00	-	883.258,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principal	141.115,00	-	435.712,00	-	150.699,00	-	155.732,00	-	883.258,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	71.589,00	-	123.575,00	-	76.451,00	-	79.004,00	-	350.619,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	71.589,00	-	123.575,00	-	76.451,00	-	79.004,00	-	350.619,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	136.408,00	-	140.964,00	-	145.672,00	-	150.537,00	-	573.581,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	136.408,00	-	140.964,00	-	145.672,00	-	150.537,00	-	573.581,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	136.408,00	-	140.964,00	-	145.672,00	-	150.537,00	-	573.581,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	855.003,00	-	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	4.525.626,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	855.003,00	-	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	4.525.626,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica-Principal	855.003,00	-	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	4.525.626,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Serviços Públicos Saúde	186.071,00	-	-	-	-	-	-	-	186.071,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos SUS destinados à Atenção Básica	186.071,00	-	-	-	-	-	-	-	186.071,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos SUS à Atenção Básica -Principal	186.071,00	-	-	-	-	-	-	-	186.071,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE	640.707,90	-	662.106,00	-	684.221,00	-	707.073,00	-	2.694.107,90
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	327.071,10	-	337.995,00	-	349.284,00	-	360.950,00	-	1.375.300,10
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	327.071,10	-	337.995,00	-	349.284,00	-	360.950,00	-	1.375.300,10
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	136.408,80	-	140.964,00	-	145.673,00	-	150.538,00	-	573.583,80
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	136.408,80	-	140.964,00	-	145.673,00	-	150.538,00	-	573.583,80
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	177.228,00	-	183.147,00	-	189.264,00	-	195.585,00	-	745.224,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	177.228,00	-	183.147,00	-	189.264,00	-	195.585,00	-	745.224,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100.192,00	-	103.540,00	-	106.996,00	-	110.570,00	-	421.298,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100.192,00	-	103.540,00	-	106.996,00	-	110.570,00	-	421.298,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	100.192,00	-	103.540,00	-	106.996,00	-	110.570,00	-	421.298,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	151.000,00	-	-	-	-	-	151.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	-	-	151.000,00	-	-	-	-	-	151.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	-	-	151.000,00	-	-	-	-	-	151.000,00

Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 82/2018				Data: 08/11/2018		Tipo: Lei		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	-	-	202.871,00	-	198.706,00	-	205.343,00	-	606.920,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	-	-	202.871,00	-	198.706,00	-	205.343,00	-	606.920,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	-	-	202.871,00	-	198.706,00	-	205.343,00	-	606.920,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências da	59.703,00	-	61.697,00	-	63.758,00	-	65.888,00	-	251.046,00

	União									
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	59.703,00	-	61.697,00	-	63.758,00	-	65.888,00	-	251.046,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	59.703,00	-	61.697,00	-	63.758,00	-	65.888,00	-	251.046,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	11.368.711,26	-	11.808.875,00	-	12.240.193,00	-	12.645.697,00	-	48.063.476,26
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	11.368.711,26	-	11.808.875,00	-	12.240.193,00	-	12.645.697,00	-	48.063.476,26
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	11.076.078,66	-	11.349.604,00	-	11.828.316,00	-	12.223.382,00	-	46.477.380,66
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.660.950,00	-	9.983.625,00	-	10.317.079,00	-	10.661.669,00	-	40.623.323,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.660.950,00	-	9.983.625,00	-	10.317.079,00	-	10.661.669,00	-	40.623.323,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.074.645,00	-	1.110.540,00	-	1.147.630,00	-	1.185.961,00	-	4.518.776,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.074.645,00	-	1.110.540,00	-	1.147.630,00	-	1.185.961,00	-	4.518.776,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	257.806,00	-	170.000,00	-	275.315,00	-	284.511,00	-	987.632,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	257.806,00	-	170.000,00	-	275.315,00	-	284.511,00	-	987.632,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico	82.677,66	-	85.439,00	-	88.292,00	-	91.241,00	-	347.649,66
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Principal	82.677,66	-	85.439,00	-	88.292,00	-	91.241,00	-	347.649,66
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	6.819,00	-	7.046,00	-	7.282,00	-	7.526,00	-	28.673,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petróleo Lei 7.990/89	6.819,00	-	7.046,00	-	7.282,00	-	7.526,00	-	28.673,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Produção Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	6.819,00	-	7.046,00	-	7.282,00	-	7.526,00	-	28.673,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	-	-	99.371,00	-	99.371,00	-	99.371,00	-	298.113,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	-	-	99.371,00	-	99.371,00	-	99.371,00	-	298.113,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	-	-	99.371,00	-	99.371,00	-	99.371,00	-	298.113,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	-	-	135.000,00	-	80.093,00	-	82.768,00	-	297.861,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	-	-	135.000,00	-	80.093,00	-	82.768,00	-	297.861,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Estados para à Assistência Social - Principapal	-	-	135.000,00	-	80.093,00	-	82.768,00	-	297.861,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	285.813,60	-	217.854,00	-	225.131,00	-	232.650,00	-	961.448,60
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	285.813,60	-	217.854,00	-	225.131,00	-	232.650,00	-	961.448,60
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	285.813,60	-	217.854,00	-	225.131,00	-	232.650,00	-	961.448,60
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 82/2018**				**Data: 08/11/2018**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	199.179,00	-	-	-	-	-	199.179,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	-	-	199.179,00	-	-	-	-	-	199.179,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	-	-	199.179,00	-	-	-	-	-	199.179,00
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	-	-	199.179,00	-	-	-	-	-	199.179,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Municí./Consórcios - Principal	-	-	199.179,00	-	-	-	-	-	199.179,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.387.588,00	-	3.500.732,00	-	3.617.657,00	-	3.738.487,00	-	14.244.464,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.387.588,00	-	3.500.732,00	-	3.617.657,00	-	3.738.487,00	-	14.244.464,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB	3.387.588,00	-	3.500.732,00	-	3.617.657,00	-	3.738.487,00	-	14.244.464,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.387.588,00	-	3.500.732,00	-	3.617.657,00	-	3.738.487,00	-	14.244.464,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.387.588,00	-	3.500.732,00	-	3.617.657,00	-	3.738.487,00	-	14.244.464,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	4.000,00	-	4.133,00	-	4.271,00	-	4.414,00	-	16.818,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	4.000,00	-	4.133,00	-	4.271,00	-	4.414,00	-	16.818,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	4.000,00	-	4.133,00	-	4.271,00	-	4.414,00	-	16.818,00

1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	49.397,40	-	51.050,00	-	53.115,20	-	54.516,60	-	208.079,20
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.118,00	-	2.188,00	-	2.261,00	-	2.336,00	-	8.903,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.395,00	-	1.441,00	-	1.489,00	-	1.539,00	-	5.864,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.395,00	-	1.441,00	-	1.489,00	-	1.539,00	-	5.864,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.395,00	-	1.441,00	-	1.489,00	-	1.539,00	-	5.864,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.974,00	-	24.773,00	-	25.601,00	-	26.455,00	-	100.803,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	23.251,00	-	24.026,00	-	24.829,00	-	25.658,00	-	97.764,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	6.820,00	-	7.047,00	-	7.283,00	-	7.526,00	-	28.676,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	6.820,00	-	7.047,00	-	7.283,00	-	7.526,00	-	28.676,00
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 82/2018**				**Data: 08/11/2018**		**Tipo: Lei**		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	6.820,00	-	7.047,00	-	7.283,00	-	7.526,00	-	28.676,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	16.431,00	-	16.979,00	-	17.546,00	-	18.132,00	-	69.088,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	16.431,00	-	16.979,00	-	17.546,00	-	18.132,00	-	69.088,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	16.431,00	-	16.979,00	-	17.546,00	-	18.132,00	-	69.088,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	23.305,40	-	24.089,00	-	25.253,20	-	25.725,60	-	98.373,20
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	23.305,40	-	24.089,00	-	25.253,20	-	25.725,60	-	98.373,20
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	23.305,40	-	24.089,00	-	25.253,20	-	25.725,60	-	98.373,20
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	19.275,40	-	19.925,00	-	20.950,20	-	21.278,60	-	81.429,20
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.240,00	-	1.281,00	-	1.324,00	-	1.368,00	-	5.213,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.790,00	-	2.883,00	-	2.979,00	-	3.079,00	-	11.731,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	1.446.760,00	-	2.004.803,00	-	1.545.017,00	-	1.596.621,00	6.593.201,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	1.446.760,00	-	2.004.803,00	-	1.545.017,00	-	1.596.621,00	6.593.201,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	1.446.760,00	-	2.004.803,00	-	1.545.017,00	-	1.596.621,00	6.593.201,00
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	-	671.710,00	-	-	-	-	-	-	671.710,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	-	671.710,00	-	-	-	-	-	-	671.710,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pat. Ativo Civil RPPS- Principal	-	671.710,00	-	-	-	-	-	-	671.710,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-	775.050,00	-	2.004.803,00	-	1.545.017,00	-	1.596.621,00	5.921.491,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	-	775.050,00	-	1.130.060,00	-	827.688,00	-	855.333,00	3.588.131,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	-	775.050,00	-	1.130.060,00	-	827.688,00	-	855.333,00	3.588.131,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	-	775.050,00	-	1.130.060,00	-	827.688,00	-	855.333,00	3.588.131,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	-	-	-	874.743,00	-	717.329,00	-	741.288,00	2.333.360,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	-	-	-	874.743,00	-	717.329,00	-	741.288,00	2.333.360,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	-	-	-	874.743,00	-	717.329,00	-	741.288,00	2.333.360,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	245.850,00	-	3.942.091,00	-	-	-	-	-	4.187.941,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	50.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 82/2018**				**Data: 08/11/2018**		**Tipo: Lei**		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	50.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	50.000,00

2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	245.850,00	-	3.892.091,00	-	-	-	-	-	4.137.941,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	245.850,00	-	2.740.310,00	-	-	-	-	-	2.986.160,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni.	245.850,00	-	2.740.310,00	-	-	-	-	-	2.986.160,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	245.850,00	-	1.740.310,00	-	-	-	-	-	1.986.160,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	245.850,00	-	1.740.310,00	-	-	-	-	-	1.986.160,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	245.850,00	-	1.740.310,00	-	-	-	-	-	1.986.160,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-	-	1.000.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-	-	1.000.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-	-	1.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	1.151.781,00	-	-	-	-	-	1.151.781,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	-	-	1.151.781,00	-	-	-	-	-	1.151.781,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidades	-	-	680.000,00	-	-	-	-	-	680.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	-	-	680.000,00	-	-	-	-	-	680.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	-	-	680.000,00	-	-	-	-	-	680.000,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	471.781,00	-	-	-	-	-	471.781,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	471.781,00	-	-	-	-	-	471.781,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	-	-	471.781,00	-	-	-	-	-	471.781,00
Total de Receitas		**34.748.506,80**	**3.382.575,00**	**44.090.242,00**	**4.089.132,00**	**37.235.695,20**	**3.612.300,00**	**38.434.632,60**	**3.732.951,00**	**169.326.034,60**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	21.804,00	-	22.532,00	-	23.284,00	-	24.062,00	-	91.682,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.804,00	-	22.532,00	-	23.284,00	-	24.062,00	-	91.682,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	21.804,00	-	22.532,00	-	23.284,00	-	24.062,00	-	91.682,00
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 82/2018**				**Data: 08/11/2018**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.804,00	-	22.532,00	-	23.284,00	-	24.062,00	-	91.682,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	21.804,00	-	22.532,00	-	23.284,00	-	24.062,00	-	91.682,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.044.481,40	-	5.886.945,00	-	5.387.080,20	-	5.567.008,60	-	21.885.515,20
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.044.481,40	-	5.886.945,00	-	5.387.080,20	-	5.567.008,60	-	21.885.515,20
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.845.801,20	-	3.634.112,00	-	3.039.075,40	-	3.140.580,40	-	12.659.569,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.845.801,20	-	3.634.112,00	-	3.039.075,40	-	3.140.580,40	-	12.659.569,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	2.825.762,80	-	3.613.404,00	-	3.017.676,20	-	3.118.466,40	-	12.575.309,40
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.811.445,00	-	3.588.689,00	-	3.002.386,00	-	3.102.665,60	-	12.505.185,60
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.811.445,00	-	3.588.689,00	-	3.002.386,00	-	3.102.665,60	-	12.505.185,60
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	14.317,80	-	24.715,00	-	15.290,20	-	15.800,80	-	70.123,80
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	14.317,80	-	24.715,00	-	15.290,20	-	15.800,80	-	70.123,80
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	20.038,40	-	20.708,00	-	21.399,20	-	22.114,00	-	84.259,60
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	20.038,40	-	20.708,00	-	21.399,20	-	22.114,00	-	84.259,60
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	20.038,40	-	20.708,00	-	21.399,20	-	22.114,00	-	84.259,60
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.198.680,20	-	2.252.833,00	-	2.348.004,80	-	2.426.428,20	-	9.225.946,20
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.198.680,20	-	2.252.833,00	-	2.348.004,80	-	2.426.428,20	-	9.225.946,20
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.198.680,20	-	2.252.833,00	-	2.348.004,80	-	2.426.428,20	-	9.225.946,20
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.932.190,00	-	1.996.725,00	-	2.063.415,80	-	2.132.333,80	-	8.124.664,60
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.932.190,00	-	1.996.725,00	-	2.063.415,80	-	2.132.333,80	-	8.124.664,60
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	214.929,00	-	222.108,00	-	229.526,00	-	237.192,20	-	903.755,20
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA -	214.929,00	-	222.108,00	-	229.526,00	-	237.192,20	-	903.755,20

	Principal										
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	51.561,20	-	34.000,00	-	55.063,00	-	56.902,20	-	197.526,40	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	51.561,20	-	34.000,00	-	55.063,00	-	56.902,20	-	197.526,40	
Total das Deduções		**5.066.285,40**	**-**	**5.909.477,00**	**-**	**5.410.364,20**	**-**	**5.591.070,60**	**-**	**21.977.197,20**	
Total Líquido das Receitas		**29.682.221,40**	**3.382.575,00**	**38.180.765,00**	**4.089.132,00**	**31.825.331,00**	**3.612.300,00**	**32.843.562,00**	**3.732.951,00**	**147.348.837,40**	

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo V - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 82/2018 Data: 08/11/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
Receitas Correntes		Direta	Indireta	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	40.148.151,00	2.084.329,00	42.232.480,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.137.786,00	-	2.137.786,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.719.548,00	-	1.719.548,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 293.943,00		-	293.943,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	293.943,00	-	293.943,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	261.532,00	-	261.532,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	261.532,00	-	261.532,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	32.411,00	-	32.411,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	32.411,00	-	32.411,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.425.605,00	-	1.425.605,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios 378.731,00		-	378.731,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 148.383,00		-	148.383,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	113.733,00	-	113.733,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.188,00	-	2.188,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	19.755,00	-	19.755,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.707,00	-	12.707,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	230.348,00	-	230.348,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	229.601,00	-	229.601,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	747,00	-	747,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	1.046.874,00	-	1.046.874,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.046.874,00	-	1.046.874,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.042.285,00	-	1.042.285,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	1.494,00	-	1.494,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	2.242,00	-	2.242,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	853,00	-	853,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	418.238,00	-	418.238,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	123.489,00	-	123.489,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	123.489,00	-	123.489,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	123.489,00	-	123.489,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	100.897,00	-	100.897,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Multas e Juros	1.494,00	-	1.494,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa	17.467,00	-	17.467,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros 3.631,00		-	3.631,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	294.749,00	-	294.749,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	294.749,00	-	294.749,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	294.749,00	-	294.749,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	265.489,00	-	265.489,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	747,00	-	747,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	22.105,00	-	22.105,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	6.408,00	-	6.408,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	432.931,00	864.851,00	1.297.782,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	864.851,00	864.851,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-	864.851,00	864.851,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN -		864.851,00	864.851,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	-	861.649,00	861.649,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	-	858.606,00	858.606,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	-	3.043,00	3.043,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	-	1.601,00	1.601,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	-	1.601,00	1.601,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	-	1.601,00	1.601,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	-	1.601,00	1.601,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	432.931,00	-	432.931,00

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	432.931,00	-	432.931,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	421.826,00	-	421.826,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	747,00	-	747,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Dívida Ativa	5.019,00	-	5.019,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - D.A. - Multas/Juros 5.339,00		-	5.339,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	421.780,00	1.219.478,00	1.641.258,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	421.780,00	1.219.478,00	1.641.258,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	421.780,00	1.219.478,00	1.641.258,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	421.780,00	-	421.780,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	421.780,00	-	421.780,00

1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	-	1.219.478,00	1.219.478,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	-	1.219.478,00	1.219.478,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	38.444,00	-	38.444,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.444,00	-	38.444,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.949,00	-	36.949,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.949,00	-	36.949,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	36.949,00	-	36.949,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.495,00	-	1.495,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.495,00	-	1.495,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	1.495,00	-	1.495,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	37.066.160,00	-	37.066.160,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	21.553.241,00	-	21.553.241,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	21.553.241,00	-	21.553.241,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	19.007.522,00	-	19.007.522,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	17.943.445,00	-	17.943.445,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	17.943.445,00	-	17.943.445,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro 504.790,00		-	504.790,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Principal 504.790,00		-	504.790,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho 435.712,00		-	435.712,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principal 435.712,00		-	435.712,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	123.575,00	-	123.575,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	123.575,00	-	123.575,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais 140.964,00		-	140.964,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	140.964,00	-	140.964,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal 140.964,00		-	140.964,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	1.223.541,00	-	1.223.541,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.223.541,00	-	1.223.541,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal 1.223.541,00		-	1.223.541,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE 662.106,00		-	662.106,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	337.995,00	-	337.995,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	337.995,00	-	337.995,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	140.964,00	-	140.964,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	140.964,00	-	140.964,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	183.147,00	-	183.147,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	183.147,00	-	183.147,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	103.540,00	-	103.540,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	103.540,00	-	103.540,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal 103.540,00		-	103.540,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades 151.000,00		-	151.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	151.000,00	-	151.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal 151.000,00		-	151.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 202.871,00		-	202.871,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 202.871,00		-	202.871,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	202.871,00	-	202.871,00

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	61.697,00	-	61.697,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	61.697,00	-	61.697,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	61.697,00	-	61.697,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades 11.808.875,00		-	11.808.875,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	11.808.875,00	-	11.808.875,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	11.349.604,00	-	11.349.604,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.983.625,00	-	9.983.625,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.983.625,00	-	9.983.625,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.110.540,00	-	1.110.540,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.110.540,00	-	1.110.540,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	170.000,00	-	170.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	170.000,00	-	170.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico	85.439,00	-	85.439,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Principal	85.439,00	-	85.439,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	7.046,00	-	7.046,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petróleo Lei 7.990/89	7.046,00	-	7.046,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Produção Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	7.046,00	-	7.046,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	99.371,00	-	99.371,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	99.371,00	-	99.371,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	99.371,00	-	99.371,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	135.000,00	-	135.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	135.000,00	-	135.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Estados para à Assistência Social - Principapal	135.000,00	-	135.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	217.854,00	-	217.854,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	217.854,00	-	217.854,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	217.854,00	-	217.854,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	199.179,00	-	199.179,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	199.179,00	-	199.179,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	199.179,00	-	199.179,00
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	199.179,00	-	199.179,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Munici./Consórcios - Principal	199.179,00	-	199.179,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.732,00	-	3.500.732,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M 3.500.732,00		-	3.500.732,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB	3.500.732,00	-	3.500.732,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.500.732,00	-	3.500.732,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.500.732,00	-	3.500.732,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	4.133,00	-	4.133,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	4.133,00	-	4.133,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	4.133,00	-	4.133,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	51.050,00	-	51.050,00

1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.188,00	-	2.188,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	747,00	-	747,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	747,00	-	747,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal	747,00	-	747,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.441,00	-	1.441,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.441,00	-	1.441,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.441,00	-	1.441,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.773,00	-	24.773,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	747,00	-	747,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público 747,00		-	747,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público 747,00		-	747,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal	747,00	-	747,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	24.026,00	-	24.026,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	7.047,00	-	7.047,00

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	7.047,00	-	7.047,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	7.047,00	-	7.047,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	16.979,00	-	16.979,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	16.979,00	-	16.979,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	16.979,00	-	16.979,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	24.089,00	-	24.089,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	24.089,00	-	24.089,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	24.089,00	-	24.089,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	19.925,00	-	19.925,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.281,00	-	1.281,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros 2.883,00		-	2.883,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	2.004.803,00	2.004.803,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	2.004.803,00	2.004.803,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	2.004.803,00	2.004.803,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-	2.004.803,00	2.004.803,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN -		1.130.060,00	1.130.060,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	-	1.130.060,00	1.130.060,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	-	1.130.060,00	1.130.060,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN -		874.743,00	874.743,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	-	874.743,00	874.743,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	-	874.743,00	874.743,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	3.942.091,00	-	3.942.091,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	-	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	-	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	-	50.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	-	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	-	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	3.892.091,00	-	3.892.091,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.740.310,00	-	2.740.310,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e	Muni. 2.740.310,00	-	2.740.310,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades 1.740.310,00		-	1.740.310,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.740.310,00	-	1.740.310,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal 1.740.310,00		-	1.740.310,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.000.000,00	-	1.000.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.000.000,00	-	1.000.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.000.000,00	-	1.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 1.151.781,00		-	1.151.781,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades 1.151.781,00		-	1.151.781,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidades 680.000,00		-	680.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	680.000,00	-	680.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal 680.000,00		-	680.000,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	471.781,00	-	471.781,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	471.781,00	-	471.781,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	471.781,00	-	471.781,00
Total de Receitas		**44.090.242,00**	**4.089.132,00**	**48.179.374,00**
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	22.532,00	-	22.532,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.532,00	-	22.532,00

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	22.532,00	-	22.532,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	22.532,00	-	22.532,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios 22.532,00		-	22.532,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 22.532,00		-	22.532,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	22.532,00	-	22.532,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.886.945,00	-	5.886.945,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.886.945,00	-	5.886.945,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.634.112,00	-	3.634.112,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	3.634.112,00	-	3.634.112,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	3.613.404,00	-	3.613.404,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	3.588.689,00	-	3.588.689,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.588.689,00	-	3.588.689,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	24.715,00	-	24.715,00

1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	24.715,00	-	24.715,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	20.708,00	-	20.708,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	20.708,00	-	20.708,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal 20.708,00		-	20.708,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades 2.252.833,00		-	2.252.833,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.252.833,00	-	2.252.833,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.252.833,00	-	2.252.833,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.996.725,00	-	1.996.725,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.996.725,00	-	1.996.725,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	222.108,00	-	222.108,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	222.108,00	-	222.108,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	34.000,00	-	34.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	34.000,00	-	34.000,00
Total das Deduções		**5.909.477,00**	-	**5.909.477,00**
Total Liquido das Receitas		**38.180.765,00**	**4.089.132,00**	
Total Geral		**42.269.897,00**		**42.269.897,00**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR
PPA-2018/2021-Alteração Legal: 6	
Metas das Ações Prog. Gov.	

Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	518.639,00	535.961,00	553.861,00	572.360,00	2.180.821,00
0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	1.234.520,00	1.580.786,00	1.319.858,00	1.363.890,00	5.499.054,00
0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	115.120,00	118.964,00	122.937,00	127.043,00	484.064,00
0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	335.000,00	345.000,00	355.000,00	365.000,00	1.400.000,00
0.006.000-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.001.622,00	912.054,00	1.069.647,00	1.105.373,00	4.088.696,00
0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.257.979,00	3.050.000,00	2.411.329,00	2.491.868,00	10.211.176,00
1.001.000-REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	50.000,00	-	-	-	50.000,00
1.002.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	406.707,00	10.679,00	11.035,00	438.421,00
1.003.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00	10.334,00	110.679,00	11.035,00	142.048,00
1.004.000-REFORMA DA CASA DE PASSAGEM	15.000,00	-	-	-	15.000,00
1.005.000-REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	227.332,58	100.000,00	-	-	327.332,58
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	940.000,00	911.392,00	1.003.836,00	1.037.364,00	3.892.592,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	357.606,00	369.547,00	381.887,00	394.644,00	1.503.684,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	199.310,00	205.960,00	212.841,00	219.951,00	838.062,00
2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	70.736,00	73.094,00	75.535,00	78.059,00	297.424,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.505.327,00	2.326.966,00	2.773.973,00	2.853.333,00	10.459.599,00
2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS	793.621,00	788.762,00	822.131,00	849.587,00	3.254.101,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	285.056,00	273.480,00	304.403,00	314.569,00	1.177.508,00
2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	788.637,00	828.357,00	842.194,00	870.325,00	3.329.513,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.541.793,00	3.664.416,00	3.791.142,00	3.922.103,00	14.919.454,00
2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.278.103,00	1.350.162,00	1.358.106,00	1.400.127,00	5.386.498,00
2.012.000-EDUCAÇÃO A DISTANCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	15.087,00	15.588,00	16.109,00	16.648,00	63.432,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.022.942,00	1.126.100,00	1.090.372,00	1.125.788,00	4.365.202,00
2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	82.341,00	85.088,00	87.930,00	90.866,00	346.225,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.446,00	14.924,00	15.424,00	15.938,00	60.732,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	545.314,00	563.518,00	582.342,00	601.792,00	2.292.966,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	338.800,00	350.111,00	361.803,00	373.888,00	1.424.602,00
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	126.981,00	131.217,00	135.600,00	140.130,00	533.928,00
2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO	2.521.309,00	2.445.569,00	2.697.934,00	2.790.698,00	10.455.510,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.097.667,00	2.525.050,00	2.234.656,00	2.306.606,00	9.163.979,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	470.922,00	738.910,00	502.886,00	519.678,00	2.232.396,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	299.477,00	318.673,00	319.810,00	330.493,00	1.268.453,00
2.026.000-ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	16.633,00	17.186,00	17.761,00	18.353,00	69.933,00
2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO	95.124,00	98.296,00	101.581,00	104.972,00	399.973,00
2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	437.612,00	630.553,00	467.326,00	482.937,00	2.018.428,00
2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS	16.503,00	17.052,00	17.621,00	18.211,00	69.387,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	14.415,00	14.894,00	15.392,00	15.907,00	60.608,00
2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	4.702.021,00	6.152.803,00	5.571.257,00	5.723.936,00	22.150.017,00
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	591.104,00	956.789,00	631.248,00	652.332,00	2.831.473,00
2.035.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMILIA	531.115,00	354.708,00	549.057,00	562.935,00	1.997.815,00
2.036.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	196.346,00	302.600,00	121.680,00	121.680,00	742.306,00
2.037.000-AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	9.505,00	73.789,00	41.249,00	41.102,00	165.645,00

Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
2.038.000-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	99.844,00	66.211,00	48.118,00	48.451,00	262.624,00
2.040.000-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	36.165,00	37.371,00	38.619,00	39.909,00	152.064,00
2.041.000-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23.387,00	23.404,00	24.975,00	25.809,00	97.575,00
2.042.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	498.249,40	514.096,00	532.078,00	549.852,00	2.094.275,40
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	122.974,00	127.078,00	131.324,00	135.710,00	517.086,00
2.046.000-INCENTIVAR E PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA"	13.640,00	14.095,00	14.566,00	15.052,00	57.353,00
2.048.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete	5.000,00	5.167,00	5.339,00	5.517,00	21.023,00
2.049.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Procuradoria	5.000,00	5.167,00	5.339,00	5.517,00	21.023,00
2.050.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Controle Interno	2.000,00	2.066,00	2.135,00	2.207,00	8.408,00
2.051.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração	37.202,00	88.444,00	39.728,00	41.055,00	206.429,00
2.052.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças	15.000,00	10.501,00	16.018,00	16.553,00	58.072,00
2.053.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento	2.000,00	2.066,00	2.135,00	2.207,00	8.408,00
2.054.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar	3.410,00	3.523,00	3.641,00	3.763,00	14.337,00
2.055.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Cultura	5.000,00	24.000,00	5.339,00	5.517,00	39.856,00
2.056.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo	5.167,00	5.339,00	5.517,00	5.702,00	21.725,00
2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario	24.801,00	25.629,00	26.485,00	27.369,00	104.284,00
2.059.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho	1.000,00	1.033,00	1.067,00	1.103,00	4.203,00
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente	5.000,00	5.167,00	5.339,00	5.517,00	21.023,00
2.061.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário	10.000,00	111.938,00	10.679,00	11.035,00	143.652,00
2.062.000-Repasse a Entidades de Apoio Agricola	1.033,00	1.067,00	1.103,00	1.140,00	4.343,00
2.063.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Industria	4.081,00	4.217,00	4.358,00	4.503,00	17.159,00

2.064.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social	25.000,00	62.036,00	26.698,00	27.590,00	141.324,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	149.363,02	1.494,00	1.544,00	1.595,00	153.996,02
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADOS A POLITICA DE MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	10.334,00	406.414,00	11.034,00	11.404,00	439.186,00
2.068.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO	60.000,00	60.000,00	-	-	120.000,00
2.069.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	79.200,00	81.842,00	84.570,00	87.397,00	333.009,00
2.071.000-AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	-	80.000,00	-	-	80.000,00
2.072.000-AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE	-	-	-	100.000,00	100.000,00
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	16.592,00	17.146,00	17.720,00	18.310,00	69.768,00
2.074.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	25.923,00	505.000,00	10.659,00	11.035,00	552.617,00
2.075.000-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E BOSQUES	395.058,41	395.059,00	-	-	790.117,41
2.076.000-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	-	10.000,00	-	-	10.000,00
3.001.000-REEQUIPAMENTO O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	30.000,00	8.000,00	8.300,00	8.500,00	54.800,00
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	148.776,00	155.405,00	152.088,00	153.828,00	610.097,00
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	330.000,00	150.000,00	150.000,00	830.000,00
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	50.000,00	32.037,00	33.107,00	145.144,00
3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	51.670,00	53.395,00	55.179,00	210.244,00
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	103.340,00	485.500,00	110.000,00	110.000,00	808.840,00
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	36.267,00	36.341,00	37.554,00	38.809,00	148.971,00
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	200.000,00	100.000,00	103.340,00	106.791,00	510.131,00
3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	349.190,00	867.631,00	150.000,00	200.000,00	1.566.821,00
3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	100.000,00	1.694.478,00	106.791,00	110.358,00	2.011.627,00

Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
3.054.000-Aquisição de Equipamento Agricola	6.820,00	7.047,00	7.283,00	7.526,00	28.676,00
3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	10.334,00	10.679,00	11.035,00	11.404,00	43.452,00
3.061.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	10.334,00	60.000,00	113.639,00	103.097,00	287.070,00
3.063.000-REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA E ADAPTAÇÃO PARA CAPELA MORTUARIA	115.961,86	-	-	-	115.961,86
3.064.000-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO/REFORMA DA INFRAESTRUTURA BARRACÃO RECICLAGEM	-	607.930,00	-	-	607.930,00
3.065.000-CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	-	47.680,00	-	-	47.680,00
3.066.000-CONSTRUÇÃO DE CISTERNA ELEVADA	-	26.970,00	-	-	26.970,00
6.004.000-REFORMA DA CASA DE PASSAGEM	-	15.501,00	16.018,00	16.553,00	48.072,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	133.364,00	166.812,00	142.417,00	147.174,00	589.767,00
6.025.000-AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	64.754,00	33.756,00	34.877,00	36.033,00	169.420,00
6.039.000-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL	31.516,00	32.567,00	33.654,00	34.779,00	132.516,00
TOTAL DO PPA	33.983.146,27	42.269.897,00	35.437.631,00	36.576.513,00	148.267.187,27

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR
LDO-2019-Alteração Legal 6	
Metas das Ações Prog. Gov.	
ANEXO I	
Fundamento Legal: 82/2018 - Lei - Aprovada na Íntegra	

Ação	Valores	
	2019	**Total**
0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	535.961,00	535.961,00
0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	1.580.786,00	1.580.786,00
0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	118.964,00	118.964,00
0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.000,00	345.000,00
0.006.000-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	912.054,00	912.054,00
0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.050.000,00	3.050.000,00
1.002.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	406.707,00	406.707,00
1.003.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.334,00	10.334,00
1.005.000-REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	911.392,00	911.392,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	369.547,00	369.547,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	205.960,00	205.960,00
2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	73.094,00	73.094,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.326.966,00	2.326.966,00
2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS	788.762,00	788.762,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	273.480,00	273.480,00
2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	828.357,00	828.357,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.664.416,00	3.664.416,00
2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.350.162,00	1.350.162,00
2.012.000-EDUCAÇÃO A DISTANCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	15.588,00	15.588,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.126.100,00	1.126.100,00
2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	85.088,00	85.088,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.924,00	14.924,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	563.518,00	563.518,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	350.111,00	350.111,00
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	131.217,00	131.217,00
2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO	2.445.569,00	2.445.569,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.525.050,00	2.525.050,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	738.910,00	738.910,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	318.673,00	318.673,00
2.026.000-ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	17.186,00	17.186,00
2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO	98.296,00	98.296,00
2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	630.553,00	630.553,00
2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS	17.052,00	17.052,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	14.894,00	14.894,00
2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	6.152.803,00	6.152.803,00
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	956.789,00	956.789,00
2.035.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMILIA	354.708,00	354.708,00
2.036.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	302.600,00	302.600,00
2.037.000-AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	73.789,00	73.789,00
2.038.000-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	66.211,00	66.211,00
2.040.000-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	37.371,00	37.371,00

Ação	Valores	
	2019	**Total**
2.041.000-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23.404,00	23.404,00

2.042.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	514.096,00	514.096,00
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	127.078,00	127.078,00
2.046.000-INCENTIVAR E PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA"	14.095,00	14.095,00
2.048.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete	5.167,00	5.167,00
2.049.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Procuradoria	5.167,00	5.167,00
2.050.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Controle Interno	2.066,00	2.066,00
2.051.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração	88.444,00	88.444,00
2.052.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças	10.501,00	10.501,00
2.053.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento	2.066,00	2.066,00
2.054.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar	3.523,00	3.523,00
2.055.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Cultura	24.000,00	24.000,00
2.056.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo	5.339,00	5.339,00
2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario	25.629,00	25.629,00
2.059.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho	1.033,00	1.033,00
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente	5.167,00	5.167,00
2.061.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário	111.938,00	111.938,00
2.062.000-Repasse a Entidades de Apoio Agricola	1.067,00	1.067,00
2.063.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Industria	4.217,00	4.217,00
2.064.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social	62.036,00	62.036,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	1.494,00	1.494,00
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADOS A POLITICA DE MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	406.414,00	406.414,00
2.068.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO	60.000,00	60.000,00
2.069.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	81.842,00	81.842,00
2.071.000-AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	80.000,00	80.000,00
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	17.146,00	17.146,00
2.074.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	505.000,00	505.000,00
2.075.000-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E BOSQUES	395.059,00	395.059,00
2.076.000-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	10.000,00
3.001.000-REEQUIPAMENTO O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	8.000,00	8.000,00
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	155.405,00	155.405,00
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	330.000,00	330.000,00
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00
3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	51.670,00	51.670,00
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	485.500,00	485.500,00
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	36.341,00	36.341,00
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	100.000,00	100.000,00
3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	867.631,00	867.631,00
3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	1.694.478,00	1.694.478,00
3.054.000-Aquisição de Equipamento Agricola	7.047,00	7.047,00
3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	10.679,00	10.679,00
3.061.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	60.000,00	60.000,00
Ação	**Valores**	
	2019	**Total**
3.064.000-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO/REFORMA DA INFRAESTRUTURA BARRACÃO RECICLAGEM	607.930,00	607.930,00
3.065.000-CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	47.680,00	47.680,00
3.066.000-CONSTRUÇÃO DE CISTERNA ELEVADA	26.970,00	26.970,00
6.004.000-REFORMA DA CASA DE PASSAGEM	15.501,00	15.501,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	166.812,00	166.812,00
6.025.000-AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33.756,00	33.756,00
6.039.000-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL	32.567,00	32.567,00
TOTAL DA LDO	42.269.897,00	42.269.897,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento
Comparativo: LOA 2019 (Inicial) x LDO 2019 (Até Alt. Legal 6) x PPA 2018/2021 (Até Alt. Legal 6)

Filtro						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Órgão / Unidade	**Despesa Orçamentária - Orçamento Inicial**					
	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
01-PODER LEGISLATIVO	**979.392,00**	**979.392,00**	-	**979.392,00**	-	-
01.01-Câmara Municipal	979.392,00	979.392,00	-	979.392,00	-	-
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**37.201.373,00**	**37.201.373,00**	-	**37.201.373,00**	-	-
02.01-Gabinete do Prefeito	374.714,00	374.714,00	-	374.714,00	-	-
02.02-Procuradoria Jurídica	747.088,00	747.088,00	-	747.088,00	-	-
02.03-Unidade Controle Interno	75.160,00	75.160,00	-	75.160,00	-	-
02.04-Secretaria de Administração	3.996.196,00	3.996.196,00	-	3.996.196,00	-	-
02.05-Secretaria de Finanças	1.263.227,00	1.263.227,00	-	1.263.227,00	-	-
02.06-Secretaria de Planejamento	275.546,00	275.546,00	-	275.546,00	-	-
02.07-Secretaria de Educação e Esporte	8.522.385,00	8.522.385,00	-	8.522.385,00	-	-
02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	8.770.246,00	8.770.246,00	-	8.770.246,00	-	-
02.09-Secretaria de Assistência Social	1.323.423,00	1.323.423,00	-	1.323.423,00	-	-
02.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	1.859.660,00	1.859.660,00	-	1.859.660,00	-	-
02.11-Fundo Municipal de Saúde	8.044.735,00	8.044.735,00	-	8.044.735,00	-	-
02.12-Fundo do Direito da Criança e do Adolesc	81.824,00	81.824,00	-	81.824,00	-	-
02.13-Fundo Municipal de Assistência Social	599.536,00	599.536,00	-	599.536,00	-	-
02.14-Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	625.598,00	625.598,00	-	625.598,00	-	-
02.15-Secretaria de Cultura e Turismo	587.518,00	587.518,00	-	587.518,00	-	-
02.16-Fundo Municipal do Idoso	37.371,00	37.371,00	-	37.371,00	-	-

02.18-Fundo Municipal de Meio Ambiente	17.146,00	17.146,00	-	17.146,00	-	-
03-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	**4.089.132,00**	**4.089.132,00**	**-**	**4.089.132,00**	**-**	**-**
03.01-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	3.050.000,00	3.050.000,00	-	3.050.000,00	-	-
03.02-RESERVA DE CONTINGENCIA	912.054,00	912.054,00	-	912.054,00	-	-
03.03-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	127.078,00	127.078,00	-	127.078,00	-	-
Total das Despesas:	**42.269.897,00**	**42.269.897,00**	**-**	**42.269.897,00**	**-**	**-**

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D976D2FA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **62/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - A empresa vencedora terá prazo de 10 dias após abertura da sessão para apresentar mostra de uma peça de cada lote tamanho 08 anos, conforme especificação contida no termo de referência e mais dois metros do tecido seletel –plus e a malha poliviscose utilizado na confecção dos uniformes.
A) A amostra do tecido apresentada pela licitante será encaminhada para fins de análise pela equipe avaliadora.
PARAGRAFO SEXTO - Quanto aos materiais – tecido, tamanhos, quantidades, etc, deverá ser obedecido/seguido o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte integrante da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
ENDEREÇO: RUA NICOLAU CAVON Nº 160, VIDEIRA-SC
CNPJ: 01.194.890/0001-82

LOTE 1: JAQUETA SELETEL – PLUS

TAMANHO/ NUMERAÇÃO	JAQUETA	Valor unitário	Valor total
	Quantidade		
0 a 1 ano	25	56,00	1.400,00
2	30	56,00	1.680,00
4	145	56,00	8.120,00
6	295	56,00	16.520,00
8	230	56,00	12.880,00
10	230	57,00	13.110,00
12	180	57,00	10.260,00
14	90	57,00	5.130,00
16	50	57,00	2.850,00
P	40	57,00	2.280,00
M	30	58,00	1.740,00
G	15	58,00	870,00
GG	20	58,00	1.160,00
TOTAL	**1.380**		**78.000,00**

LOTE 2: CALÇA EM SELETEL PLUS

TAMANHO/ NUMERAÇÃO	CALÇA	Valor unitário	Valor total
	Quantidade		
0 a 1 ano	25	30,00	750,00
2	30	30,00	900,00

4	145	30,00	4.350,00
6	295	31,00	9.145,00
8	230	31,00	7.130,00
10	230	33,00	7.590,00
12	180	33,00	5.940,00
14	90	35,00	3.150,00
16	50	35,00	1.750,00
P	40	35,00	1.400,00
M	30	36,00	1.080,00
G	15	37,00	555,00
GG	20	38,00	760,00
TOTAL	**1.380**		**44.500,00**

LOTE 3: BERMUDA MASCULINO EM SELETEL PLUS

TAMANHO/ NUMERAÇÃO	BERMUDA Quantidade	Valor unitário	Valor total
0 a 1 ano	08	15,70	125,60
2	15	15,70	235,50
4	113	15,71	1.775,23
6	205	15,72	3.222,60
8	163	15,72	2.562,36
10	139	15,72	2.185,08
12	102	15,72	1.603,44
14	52	15,73	817,96
16	10	15,80	158,00
P	23	15,72	361,56
M	14	15,73	220,22
G	07	15,75	110,25
GG	09	15,80	142,20
TOTAL	**860**		**13.520,00**

LOTE 5: SHORT SAIA EM SELETEL PLUS

TAMANHO/ NUMERAÇÃO	SHORTS SAIA- quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0 a 1 ano	15	18,80	282,00
2	15	18,83	282,45
4	94	18,88	1.774,72
6	135	18,88	2.548,80
8	75	18,88	1.416,00
10	75	18,88	1.416,00
12	50	18,88	944,00
14	25	18,88	472,00
16	10	18,88	188,80
P	20	18,88	377.60
M	10	18,91	189,10
G	05	18,93	94,65
GG	06	18,98	113,88
TOTAL	**535**		**10.100,00**
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 146.120,00			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 07/11/2018.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Fibra Top Uniformes Indústria Comércio Textil
GEAN DA SILVA MENA
CPF: 019.511.620-80

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal Do Contrato

SIRLEY FERREIRA ESMA
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9C246AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 159/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2018
Decreto nº 159/2018 de 09/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.062,30 (dezessete mil e sessenta e dois reais e trinta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
3- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
101 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
177 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
176 - 3.3.90.14.00.00	935	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
480 - 3.3.90.36.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
247 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
273 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.862,30
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	

11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
344 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**17.062,30**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.020.		Manutenção Predial das Escolas - Ensino Fundamental	
253 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
351 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
408 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	583,76
409 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	916,24
14.001.18.542.0008.2.032.		Municipalização da Gestão Ambiental e Gestão de Conselhos	
412 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	
449 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000,00
Total Redução:			**13.700,00**
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000		Fonte: 1001	1.500,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000		Fonte: 1001	1.862,30
Total da Receita:			**3.362,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2DD623AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de peças para veículos: automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas, pertencentes à frota municipal. referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 202/2018 com vigência de 08/11/2018 a 07/11/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 969/2018
EMPRESA DETENTORA: GL – LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI
CNPJ Nº 95.377.990/0001-98

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
1	1	56879	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA TOYOTA	20.000,00	35% PO 60% PR 47,5% Global
4	1	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEM	37.500,00	41% PO 63% PR 52% Global
5	1	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEM	112.500,00	41% PO 63% PR 52% Global
8	1	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	37.500,00	46% PO 69% PR 57,5% Global
9	1	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	112.500,00	46% PO 69% PR 57,5% Global
10	1	56887	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA KIA MOTORS	20.000,00	40% PO 56% PR 48% Global
19	1	56893	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	37.500,00	42% PO 78% PR 60% Global
20	1	56893	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	112.500,00	42% PO

					78% PR 60% Global
23	1	56896	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA IVECO	37.500,00	44% PO 82% PR 63% Global
24	1	56896	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA IVECO	112.500,00	44% PO 82% PR 63% Global
25	1	65614	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA AGRALE	37.500,00	32% PO 50% PR 41% Global
26	1	65614	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA AGRALE	112.500,00	32% PO 50% PR 41% Global
32	1	65616	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA MITSUBISHI	30.000,00	20% PO 60% PR 40% Global
33	1	65617	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA MERCEDES BENZ.	30.000,00	45% PO 79% PR 62% Global

ATA SRP Nº 970/2018
EMPRESA DETENTORA: OLIVEIRA & ZATTA LTDA – ME
CNPJ Nº 01.670.391/0001-14

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
2	1	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	20.000,00	34% PO 62% PR 48% Global
3	1	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	180.000,00	34% PO 62% PR 48% Global
6	1	56885	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENRAL MOTORS - GM	20.000,00	42% PO 67% PR 54,5% Global
7	1	56885	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENRAL MOTORS - GM	80.000,00	42% PO 67% PR 54,5% Global
11	1	56888	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA HYUNDAI	20.000,00	35% PO 51% PR 43% Global
12	1	56889	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD	50.000,00	35% PO 62% PR 48,5% Global

ATA SRP Nº 971/2018
EMPRESA DETENTORA: PAULO FRITZEN & CIA LTDA – ME
CNPJ Nº 03.395.352/0001-81

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
17	1	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ	37.500,00	50% PO 71% PR 60,5% Global
18	1	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ	112.500,00	50% PO 71% PR 60,5% Global
21	1	56894	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ	20.000,00	43% PO 78% PR 60,5% Global
22	1	56894	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ	80.000,00	43% PO 78% PR 60,5% Global
30	1	65615	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	37.500,00	46% PO 80% PR 63% Global
31	1	65615	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	112.500,00	46% PO 80% PR 63% Global

ATA SRP Nº 972/2018
EMPRESA DETENTORA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
13	1	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	20.000,00	49% PO 77% PR 63% Global
14	1	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	180.000,00	49% PO 77% PR 63% Global
15	1	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEM	37.500,00	57% PO 75% PR 66% Global
16	1	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEM	112.500,00	57% PO 75% PR 66% Global
27	1	65612	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA IVECO	37.500,00	44% PO 80% PR 62% Global
28	1	65612	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA IVECO	112.500,00	44% PO 80% PR 62% Global

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D6EF1C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2018

OBJETO: Contratação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA	EXAME	1.600,00	29,90	47.840,00
1	2	DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA	EXAME	300,00	34,00	10.200,00

Valor total dos gastos com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2018** R$ 58.040,00 (cinqüenta e oito mil e quarenta reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:05250BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMANDA K S SAGGIORATO CLINICA MÉDICA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 437/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao Memorando nº 755/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9693/2018.
Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 19 de janeiro de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	55207	Prestação de serviços de Auditoria Médica nos prestadores credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.	UN	3,00	7.500,00	22.500,00

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0C76875A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CICERO JOSÉ BEZERRA LIMA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 682/2013 – Tomada de Preços nº 74/2013.
OBJETO: Prestação de serviços de médico psiquiatra, para viabilizar o funcionamento do CAPS AD.
ADITIVO: Em virtude da necessidade dos serviços de assistência psiquiátrica, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, conforme o contido no parecer jurídico nº 1122/2018, em anexo ao processo administrativo nº 9691/2017.
O prazo da prestação do serviço abaixo especificado fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até dia 28 de fevereiro de 2019, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
1	36292	Serviço de 1 (um) médico psiquiatra para atendimento no CAPS AD, devidamente habilitado e com no mínimo dois anos de experiência em CAPS, carga horária mínima de 80 horas mensais.	MES	4,00	11.000,00	44.000,00

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C4C90819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VITOR HUGO FIGUEIREDO DE SA BALDO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 358/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro CONJUNTO ESPERANÇA, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 9687/2018, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, para manutenção das atividades do município.
Fica prorrogado a partir de 23 de novembro de 2018, o prazo por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até dia 22 de março de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço mensal R$	Preço total R$
1	62190	Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro CONJUNTO ESPERANÇA, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	4,00	12.805,80	51.223,20

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8162E930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMAR CLINICA MEDICA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 998/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 82/2017.
OBJETO: Contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família do Bairro CONJUNTO ESPERANÇA.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 9686/2018, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, para manutenção das atividades do município.
Fica prorrogado a partir de 16 de novembro de 2018, o prazo por mais 06 (quatro) meses, ou seja, até dia 15 de maio de 2019, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Fornecedor	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
01	2	58917	Serviços de 1 (um) médico generalista para atendimento no Programa de Saúde da Família do bairro CONJUNTO ESPERANÇA, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	11.000,00	66.000,00

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6778B28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU
REFERÊNCIA: OUTUBRO DE 2018 – Nº 10

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2018	
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.	
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS	DESLIGAMENTOS

NOME	MATRÍCULA	EMPREGO-BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Lincoln Jacob Nogueira	1732	Motorista Socorrista – Três Barras do Paraná	08/10/2018	Dispensa sem justa causa
Bruna Regina da Silva	3093	Enfermeiro – Cascavel	15/10/2018	Pedido de demissão
Rafael Stocker	604	Motorista Socorrista – Corbélia	31/10/2018	Dispensa por justa causa
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2015, DE 12/01/2015, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 12/01/2015 A 27/01/2015 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 06.001/2015, DE 23/03/2015.				
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Viviane Daniele Tonial	4170	Enfermeiro – Quedas do Iguaçu	09/10/2018	Dispensa por justa causa
REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 026/2016, DE 28/04/2016, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/05/2016 A 11/05/2016 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 028/2016, DE 17/05/2016.				
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
José Aparecido de Oliveira	5452	Técnico em Enfermagem – UPA Guaíra	15/10/2018	Falecimento do empregado
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 012/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELOS EDITAIS Nº 027/2017, DE 22/06/2017 E Nº 30/2017 DE 23/06/2017.				
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Elio Astrissi	8656	Motorista Socorrista – Céu Azul	03/10/2018	Pedido de demissão
Eliane Maria Klakonski	7021	Enfermeiro – Quedas do Iguaçu	29/10/2018	Pedido de demissão
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.				
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Terezinha de Moura Frigo	11061	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel	01/10/2018	Pedido de demissão
Camila Megda Godofredo	12890	Enfermeiro – UPA Guaíra	01/10/2018	Fim do contrato por prazo determinado
Adrielly Caroliny Pochnow	12467	Técnico em Enfermagem – UPA Toledo	01/10/2018	Fim do contrato por prazo determinado
Plauton Cezar Lessa de Mello	13046	Técnico em Enfermagem – Jesuítas	02/10/2018	Fim do contrato por prazo determinado
Iliane Rosemeri Hegele	9040	Técnico em Enfermagem – UPA Toledo	03/10/2018	Pedido de demissão
Fabio Merlin Furini	9512	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel	15/10/2018	Pedido de demissão
Gabriela Maria Venson	11924	Médico 24h – UPA Cascavel	18/10/2018	Pedido de demissão
Eduarda Marinho Vasconcelos	11509	Médico 24h – UPA Cascavel	19/10/2018	Pedido de demissão
Daiany Villar da Silva	10847	Médico 24h – UPA Toledo	23/10/2018	Pedido de demissão
Kevillin Kauane Rauber	9539	Técnico em Enfermagem – UPA Toledo	25/10/2018	Pedido de demissão
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.				
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Renan Maciel de Oliveira	12025	Agente Administrativo - Cascavel	01/10/2018	Fim do contrato por prazo determinado
Elisandra Simão Hudziak	12270	Técnico em Enfermagem - Cascavel	01/10/2018	Fim do contrato por prazo determinado

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2018

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO
11º	Sandro Eduardo Nogueira Farias	13064	10/10/2018	R$ 9.282,29	Médico 24h – Toledo
23º	Jair Tavares Junior	13066	15/10/2018	R$ 1.394,70	Motorista Socorrista - Cascavel
25º	Jeferson Turmina	13068	15/10/2018	R$ 1.394,70	Motorista Socorrista - Cascavel
26º	Tiago Antunes Fonseca	13065	15/10/2018	R$ 1.394,70	Motorista Socorrista - Cascavel
5º	Tuise Schwambach	13069	15/10/2018	R$ 1.394,70	Motorista Socorrista – Marechal Cândido Rondon
6º	Tainara Luane Skalee	13070	15/10/2018	R$ 1.394,70	Motorista Socorrista – UPA Marechal Cândido Rondon
33º	Thais Vanessa Bugs	13075	15/10/2018	R$ 2.414,84	Enfermeiro – UPA Cascavel
8º	Elton Miguel Santin Junior	13076	15/10/2018	R$ 1.394,70	Motorista Socorrista – Marechal Cândido Rondon
17º	Sidinei de Oliveira Guerra	13077	15/10/2018	R$ 1.394,70	Motorista Socorrista - UPA Toledo
7º	Icaro Bertechini Soler Lopes	13079	16/10/2018	R$ 4.641,14	Médico 12h – Cascavel
35º	Jenifer Cristina Porn	13081	24/10/2018	R$ 2.414,84	Enfermeiro – UPA Cascavel
63º	Clarice Duarte da Silva	13080	26/10/2018	R$ 9.282,29	Médico 24h – UPA Cascavel
66º	Gabriele Chiamulera	13084	26/10/2018	R$ 9.282,29	Médico 24h – UPA Cascavel
26º	Josiel dos Santos Camargo	13085	29/10/2018	R$ 1.394,70	Agente Administrativo - Toledo

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO
2º	Leticia Gabriela Belem Andrades de Souza	13055	01/10/2018	R$1.110,30	Técnico Auxiliar de Regulação Médica – Cascavel
4º	Heron Mucke de Vargas	13082	24/10/2018	R$1.110,30	Técnico Auxiliar de Regulação Médica – Cascavel
3º	Renata de Campos Silva Rossi	13057	15/10/2018	R$ 1.394,70	Técnico em Enfermagem – UPA Marechal Cândido Rondon
5º	Leticia Laise Bet Colla	13073	15/10/2018	R$ 1.394,70	Técnico em Enfermagem – UPA Marechal Cândido Rondon
8º	Katiusce Danielle Ritter	13072	15/10/2018	R$ 1.394,70	Técnico em Enfermagem – UPA Marechal Cândido Rondon
9º	Katia Regina Marchi Ohlweiler	13071	15/10/2018	R$ 1.394,70	Técnico em Enfermagem – UPA Marechal Cândido Rondon
12º	Claudia Adriana Kuhn	13062	15/10/2018	R$ 1.394,70	Técnico em Enfermagem – UPA Marechal Cândido Rondon
13º	Renata Leonidas	13061	15/10/2018	R$ 1.394,70	Técnico em Enfermagem – UPA Marechal Cândido Rondon
6º	Claudiana de Souza Santos	13058	15/10/2018	R$ 2.414,84	Enfermeiro – UPA Toledo
26º	Rosangela Viera de Souza	13059	15/10/2018	R$ 1.394,70	Técnico em Enfermagem – UPA Toledo
1º	Heverton Souza Beraldo	13060	15/10/2018	R$ 2.414,84	Enfermeiro – UPA Marechal Cândido Rondon
6º	Alan Junior Souto	13067	15/10/2018	R$ 2.414,84	Enfermeiro – UPA Marechal Cândido Rondon
7º	Leandra dos Santos Rodrigues	13063	15/10/2018	R$ 2.414,84	Enfermeiro – UPA Marechal Cândido Rondon
6º	Jullie Lanini	13083	26/10/2018	R$ 4.641,14	Médico 12h – UPA Cascavel
3º	Felipe Yukio Obata	13087	29/10/2018	R$ 9.282,29	Médico 24h – UPA Marechal Cândido Rondon
4º	Guilherme Lena Sassi	13086	29/10/2018	R$ 9.282,29	Médico 24h – UPA Marechal Cândido Rondon
4º	Milton Cesar Curvo Garcia	13088	29/10/2018	R$ 4.641,14	Médico 12h – UPA Marechal Cândido Rondon
18º	Ana Cassia Grigoletto Mrowska	13089	29/10/2018	R$ 1.394,70	Agente Administrativo – UPA Cascavel
9º	Flavio Ramos Cesar Silveira	13090	30/10/2018	R$ 4.641,14	Médico 12h – Cascavel

REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 147/2018 DE 09/10/2018

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGO

Rene Cesar Goncalves Silveira Barbosa	13078	15/10/2018	R$ 2.500.00	Assessor I – Cascavel
REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 152/2018 DE 25/10/2018				
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGO**
Nicolle Zanela	13091	30/10/2018	R$ 2.500.00	Assessor I – Cascavel

Cascavel, 09 de novembro de 2018.

FRANCIELLE OLIK
Encarregada do RH

LUIZ ANTÔNIO SIQUEIRA
Diretor Administrativo

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:33E5FF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.239/2018.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1671/2017 de 27/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.04.122.0004.2.001.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.001.04.122.0004.2.002.	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR		
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
02.001.04.124.0004.2.005.	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.002.04.122.0004.2.006.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL		
3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.000,00
04.004.04.123.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.2.080.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
05.004.26.782.0032.2.017.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.001.12.361.0018.2.025.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES		
3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.003.12.361.0018.2.028.	PROGRAMA FUNDEB - 40%		
3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0011.2.049.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.004.08.243.0035.6.007.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA		
3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.20.608.0027.2.059.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2.038.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:			472.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.003.12.361.0018.2.028.	PROGRAMA FUNDEB - 40%		
3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2.038.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.99.999.9999.2.992.	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	282.000,00
Total Redução:			472.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:47A6162F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 257, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula**:** Aprova os Planos de Aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social e recursos próprios do Município, referente ao mês de Novembro/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Básica, Bloco da Proteção Social Especial, Bloco da Gestão do SUAS (IGD SUAS), Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família / Cadastro Único e do Programa Primeira Infância no SUAS, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, Incentivo Família Paranaense – Deliberação Nº 066/2017 e Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II – Deliberação Nº012/2018 com recursos Estaduais e recursos próprios do Município;

Considerando o ofício Nº 258, de 30 de Outubro de 2018, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional e Estadual e recursos próprios do Município;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 01/11/2018, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	BLOCO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO A SER ATENDIDO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	Material de Copa e Cozinha	CRAS	356,00
		Material de Proteção e Segurança	CRAS	68,60
		Material para manutenção de bens imóveis	CRAS	18,00
		Outras despesas com gêneros alimentícios	CRAS	945,86
		Ferramentas	CRAS	27,00
		Material de Processamento de Dados	CRAS	230,00
		Material Elétrico e Eletrônico	CRAS	679,00
		Material para manutenção de bens imóveis	SCFV IDOSOS	2.378,06
		Material de Copa e Cozinha	SCFV IDOSOS	43,50
		Serviço de Manutenção e conservação de bens imóveis	SCFV IDOSOS	19.442,33
		Outras despesas com gêneros alimentícios	SCFV IDOSOS	1.268,20
		Material de Processamento de Dados	SCFV IDOSOS	230,00
		Material de Proteção e Segurança	SCFV IDOSOS	503,43
		Material Elétrico e Eletrônico	SCFV IDOSOS	753,98
TOTAL GERAL				**26.943,96**
FONTE	**BLOCO**	**DESCRIÇÃO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**VALOR**
937	Bloco da Gestão dos SUAS - FNAS	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	CREAS e Acolhimento Institucional	1.197,00
		Equipamento de proteção, segurança e Socorro	CREAS e Acolhimento Institucional	3.465,00
		Equipamento de proteção, segurança e Socorro	CREAS e Acolhimento Institucional	316,00
		Equipamento de proteção, segurança e Socorro	Órgão Gestor	316,00
		Material Elétrico e Eletrônico	Órgão Gestor	91,66
		Material de Proteção e Segurança	Órgão Gestor	125,03
		Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	Ponto Social OLARIA	1.197,00
		Equipamento de proteção, segurança e Socorro	Ponto Social OLARIA	1.540,00
		Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	SCFV IDOSOS	1.197,00

		Equipamento de proteção, segurança e Socorro	SCFV Idosos e Ponto Social OLARIA	632,00
TOTAL GERAL				**10.076,69**
FONTE	**BLOCO**	**DESCRIÇÃO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**VALOR**
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único	Serviços de Copias e reprodução de documentos	Programa Bolsa Família	2.550,00
		Locação de máquinas e equipamentos		1.200,00
		Equipamentos e Processamento de Dados		3.719,00
		Equipamento de proteção, segurança e Socorro		2.695,00
		Outras despesas com gêneros alimentícios		3.423,80
		Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (cursos)		33.719,60
		Material de Processamento de Dados		230,00
		Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto		2.394,00
		Material de Proteção e Segurança		68,60
		Material Elétrico e Eletrônico		300,50
TOTAL GERAL				**50.300,50**
FONTE	**BLOCO**	**DESCRIÇÃO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**VALOR**
951	Programa Primeira Infância no SUAS	Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (locação de veículo)	Programa Criança Feliz	58.800,00
TOTAL GERAL				**58.800,00**
FONTE	**BLOCO**	**DESCRIÇÃO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**VALOR**
958	Incentivo Família Paranaense - Del. 066/17	Material para Distribuição Gratuita	Programa Família Paranaense	4.139,64
TOTAL GERAL				**4.139,64**
FONTE	**BLOCO**	**DESCRIÇÃO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	Gêneros Alimentícios	Acolhimento Institucional	1.375,90
		Material de Copa e Cozinha	Acolhimento Institucional	40,50
		Material Elétrico e Eletrônico	CREAS e Acolhimento Institucional	392,16
		Material de Proteção e Segurança	CREAS e Acolhimento Institucional	513,23
		Material de Processamento de Dados	CREAS e Acolhimento Institucional	230,00
		Material de Processamento de Dados	PAEFI	880,00
		Outras despesas com gêneros alimentícios	PAEFI / MSE	856,90
		Material de Copa e Cozinha	PAEFI / MSE	189,50
TOTAL GERAL				**4.478,19**
FONTE	**BLOCO**	**DESCRIÇÃO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**VALOR**
972	Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II	Veículos de Tração Mecânica	Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II	240.000,00
TOTAL GERAL				**240.000,00**
FONTE	**BLOCO**	**DESCRIÇÃO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	Material para Distribuição Gratuita	Benefícios Eventuais	5.366,20
		Pneus	CREAS	825,00
		Veículos de Tração Mecânica	Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II	10.000,00
		Serviços Gerais de Mecânica Veicular	Órgão Gestor	224,00
		Outros Materiais para manutenção de Veículos	Órgão Gestor	186,37
		Material Elétrico e Eletrônico	Ponto Social OLARIA	742,86
		Material de Proteção e Segurança	Ponto Social OLARIA	164,23
		Material de Processamento de Dados	Ponto Social OLARIA	230,00
		Serviço de Manutenção e conservação de bens imóveis	Ponto Social OLARIA e Órgão Gestor	3.043,62
TOTAL GERAL				**20.782,28**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 01 de Novembro de 2018.

SIMONE DOS SANTOS
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F58EEE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiro, aquisição de disco tacógrafo e tacógrafo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES SIMPLES DE AUTOMÓVEIS	STAN	UN	120	12,00	1.440,00
3	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES	STAN	UN	30	150,00	4.500,00
6	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA	STAN	UN	50	17,00	850,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO - TIPO BLINDEX.	AROUCA	UN	40	28,00	1.120,00

9	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO	STAN	UN	100	25,00	2.500,00
15	MÃO DE OBRA		HR	500	30,00	15.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 25.410,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser executados ou entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora (para serviços) e de 02 (dois) dias (material) após a solicitação. Em relação ao item nº 15 serviços de mão de obra (reparos/manutenção preventiva e corretiva) a empresa contratada deverá informar ao responsável pela Secretaria Municipal solicitante o tempo a ser gasto para execução dos serviços solicitados, sendo que somente após a autorização dos mesmo poderá ser iniciado os serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DELFUZZI FILHO
Loanchaves Serviços de Chaveiros - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B18CDE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiro, aquisição de disco tacógrafo e tacógrafo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES SIMPLES	GOLD	UN	400	3,90	1.560,00
4	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE PVC	GOLD	UN	80	6,00	480,00
5	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	GOLD	UN	20	14,50	290,00
7	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE	SOPRANO	UN	100	68,00	6.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.130,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser executados ou entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora (para serviços) e de 02 (dois) dias (material) após a solicitação. Em relação ao item nº 15 serviços de mão de obra (reparos/manutenção preventiva e corretiva) a empresa contratada deverá informar ao responsável pela Secretaria Municipal solicitante o tempo a ser gasto para execução dos serviços solicitados, sendo que somente após a autorização dos mesmo poderá ser iniciado os serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LENADIR DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA
Depósito de Materiais Para Construção Catanduva LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CE2240F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROCCÃO PEÇAS E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiro, aquisição de disco tacógrafo e tacógrafo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES	VDO	CX	60	55,00	3.300,00
11	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES	VDO	CX	45	55,00	2.475,00
12	DISCO TACOGRAFO SEMANAL E DIÁRIO 180 KM CAIXA COM 100 UNIDADES	VDO	CX	40	55,00	2.200,00
13	TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM	VDO	UN	6	1.790,00	10.740,00
14	TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM	VDO	UN	6	1.790,00	10.740,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.455,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser executados ou entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora (para serviços) e de 02 (dois) dias (material) após a solicitação. Em relação ao item nº 15 serviços de mão de obra (reparos/manutenção preventiva e corretiva) a empresa contratada deverá informar ao responsável pela Secretaria Municipal solicitante o tempo a ser gasto para execução dos serviços solicitados, sendo que somente após a autorização dos mesmo poderá ser iniciado os serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CLAUDINEY ROCCO
Roccão Peças e Acessório para Veículos LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B60F328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Tubos armado conforme especificações na NBR 8890/2007 incorpora a Errata de 24.03.2008, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Secretaria de Industria, Comercio e Agricultura, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TUBOS DE 1,20 X 1,00 DE DIÂMETRO ARMADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM PRINCIPAL)	PAVIMAN	UNI	1875	348,50	653.437,50
2	TUBOS DE 1,20 X 1,00 DE DIÂMETRO ARMADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM RESERVADO)	PAVIMAN	UNI	625	348,50	217.812,50
9	TUBOS DE 400 MM X 1000 MM DE DIÂMETRO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM EXCLUSIVO)	PAVIMAN	UNI	1500	39,50	59.250,00
VALOR TOTAL.....R$ 930.500,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Municipio de Loanda, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO ALVES IRINEO
Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D77F6EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Tubos armado conforme especificações na NBR 8890/2007 incorpora a Errata de 24.03.2008, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Secretaria de Industria, Comercio e Agricultura, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	TUBOS DE 1000 MM X 1000 MM DE DIÂMETRO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM PRINCIPAL)	CIACONCRETO	UNI	1125	247,50	278.437,50
4	TUBOS DE 1000 MM X 1000 MM DE DIÂMETRO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM RESERVADO)	CIACONCRETO	UNI	375	247,50	92.812,50
5	TUBOS DE 800 MM X 1000 MM DE DIÂMETRO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM PRINCIPAL)	CIACONCRETO	UNI	1125	148,50	167.062,50
6	TUBOS DE 800 MM X 1000 MM DE DIÂMETRO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM RESERVADO)	CIACONCRETO	UNI	375	148,50	55.687,50
7	TUBOS DE 600 MM X 1000 MM DE DIÂMETRO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM PRINCIPAL)	CIACONCRETO	UNI	1125	75,40	84.825,00
8	TUBOS DE 600 MM X 1000 MM DE DIÂMETRO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM RESERVADO)	CIACONCRETO	UNI	375	75,40	28.275,00
VALOR TOTAL.....						R$ 707.100,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Municipio de Loanda, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO
Maçaneiro & Gonzaga LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:388B9167

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 174/2018

DECRETO Nº 174/2018

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 174/2018

GRUPO					Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966156	FABIANO OLEGARIO DOS SANTOS	AGENTE DE BIBLIOTECA	GOA	I-07	21	11	2011
102601	ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-13	14	11	2005
965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	ASSISTENTE SOCIAL	GOP	XX-09	3	11	2009
958421	ORLANDO RAMOS FILHO	MEDICO (20 Hs)	GOP	XXXI-23	6	11	1995
960081	VALDENI NUNES PEREIRA	MEDICO CIRURGIAO GERAL	GOP	XXXVII-17	7	11	2001
111501	ABILIO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	GOSG1	VIII-12	1	11	2006
111771	LAERCIO APARECIDO BARBIERI	MOTORISTA	GOSG1	VIII-12	1	11	2006
111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	MOTORISTA	GOSG1	VIII-12	1	11	2006
111691	ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-12	1	11	2006
966250	RAFAEL JOSE BAZZO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-05	13	11	2012
14491	JOSE DOS SANTOS	PINTOR	GOSG	I-19	20	11	1997
112071	APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-12	1	11	2006
965967	LUCIANO RESENDE NASTARI	SERVENTE	GOSG1	I-09	19	11	2009
54521	ONILSON GARCIA BARONCELI	VETERINARIO (40 Hs)	GOP	XXV-23	1	11	1995

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0D87E724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 054/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 54/2018 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	96/2018
	Processo de Licitação:	96/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	19/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO E EM OUTROS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 7 de Novembro de 2018, às 10:19 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 96/2018, Licitação nº 54/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI ACEITA PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 642 - SARANDI TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 147 HP DE POTÊNCIA, PESO OPERACIONAL DE 23.000 KG, EQUIPADA COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE 1,57 m³ INCLUSO DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LOCOMOÇÃO E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO E EM OUTROS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Hrs	200,00		0,0000	270,00	54.000,00
Total do Participante -------->							54.000,00
Total Geral ---------->							54.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 7 de Novembro de 2018

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Encarregado Divisão de Tributação

ADRIANO APARECIDO MORA
Auxiliar Administrativo

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora Departamento Finanças

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Diretor Departamento de Saúde

JOSUE CRUZ
Encarregado Divisão Meio Ambiente

MIGUEL QUEIROZ NETO
Encarregado Divisão de Garagem e Oficinas

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO LUIZ GRACIOTIN - ..... – Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADRIANO DA SILVA - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:11D55D31

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 10/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Nº 10/2018
Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
01/10/2018	PNATE – Programa Nacional do Transporte Escolar	800,64
02/10/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	16.203,71
02/10/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	6.865,09
03/10/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	16.420,44
04/10/2018	FNS – Piso de Atenção Bás em Saúde – PAB Fixo	10.228,83
04/10/2018	PNAE – Programa Nacional da Merenda Escolar	6.968,00
09/10/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	5.961,94
09/10/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	2.525,92
10/10/2018	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	292.420,52
10/10/2018	ITR – Imposto Territorial Rual	83.534,43
10/10/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	57.173,47
10/10/2018	IPI Exportação	4.161,32
10/10/2018	CIDE – Contrib. Interv Dominio Econ	2.517,29
10/10/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	28.626,88
15/10/2018	FNAS – GSUAS	1.101,48
15/10/2018	FNS – Assist Compl p Agentes de Comb às End	152,10
15/10/2018	FNS – Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	760,19
16/10/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	9.213,24
16/10/2018	FNS – Piso de Atenção Básica Variável – PAB	20.105,91
16/10/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	21.746,04
16/10/2018	Rpm – Royalties Petróleo cta Mun	131,51

16/10/2018	Salário Educação	15.360,04
16/10/2018	FNS – Agente Comunitário de Saúde	5.070,00
16/10/2018	FNS – Apoio a Man dos Polos de Acad Saúde	3.000,00
16/10/2018	FNS – Assist Compl p/ Agentes de Comb às End	2.889,90
17/10/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	46.803,35
19/10/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	3.856,15
19/10/2018	ITR – Imposto Territorial Rural	1.634,49
19/10/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	9.854,30
19/10/2018	IPI Exportação	1.756,09
19/10/2018	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	61.865,88
22/10/2018	FNS – Apoio a implem da rede cegonha	2.611,98
23/10/2018	FEP – Fundo Especial do Petróleo	65.079,28
23/10/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	11.558,30
23/10/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	27.281,11
24/10/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	17.927,19
30/10/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	18.172,00
30/10/2018	FNAS – Índice de Gestão Desc - IGBF	1.430,00
30/10/2018	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	218.018,46
30/10/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	48.590,92
30/10/2018	ITR – Imposto Territorial Rural	92,57
30/10/2018	IPI Exportação	795,08
31/10/2018	ICMS – Desoneração das Exportações	3.114,22
30/10/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	467,13
31/10/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	21.891,95
01/10 a 31/10/18	SNA – Simples Nacional	11.928,42

Lobato/PR, em 01 de novembro de 2018.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:867AA632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2018 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1o)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-C)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.094.146,97**	**36.094.146,97**	**5.516.256,57**	**15,28**	**33.809.615,32**	**93,67**	**2.284.531,65**
RECEITAS CORRENTES	**36.094.146,97**	**36.094.146,97**	**5.516.256,57**	**15,28**	**31.335.805,32**	**86,82**	**4.758.341,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.770.500,00	3.770.500,00	577.528,25	15,32	2.856.324,79	75,75	914.175,21
IMPOSTOS	3.006.000,00	3.006.000,00	454.639,09	15,12	2.144.910,31	71,35	861.089,69
TAXAS	764.500,00	764.500,00	122.889,16	16,07	711.414,48	93,06	53.085,52
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	120.825,93	33,56	568.980,02	158,05	-208.980,02
CONTRIBUIÇÃO PARA0 CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	360.000,00	360.000,00	120.825,93	33,56	568.980,02	158,05	-208.980,02
RECEITA PATRIMONIAL	92.512,89	92.512,89	28.139,67	30,42	298.318,51	322,46	-205.805,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	32.500,00	32.500,00	1.291,00	3,97	6.583,42	20,26	25.916,58
VALORES MOBILIÁRIOS	60.012,89	60.012,89	26.848,67	44,74	291.735,09	486,12	-231.722,20
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	31.760.634,08	31.760.634,08	4.724.345,36	14,87	27.502.125,20	86,59	4.258.508,88
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.022.634,08	15.022.634,08	1.858.328,74	12,37	12.263.602,44	81,63	2.759.031,64
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	12.238.000,00	12.238.000,00	2.222.003,68	18,16	11.733.371,24	95,88	504.628,76
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.500.000,00	4.500.000,00	644.012,94	14,31	3.505.151,52	77,89	994.848,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	65.417,36	59,47	110.056,80	100,05	-56,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	10.000,00	439,51	4,40	6.058,55	60,59	3.941,45
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	64.977,85	64,98	103.998,25	104,00	-3.998,25
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.473.810,00**	**0,00**	**-2.473.810,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00	0,00	-55.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00	0,00	-55.650,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.418.160,00	0,00	-2.418.160,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.478.160,00	0,00	-1.478.160,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00	-940.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.094.146,97**	**36.094.146,97**	**5.516.256,57**	**15,28**	**33.809.615,32**	**93,67**	**2.284.531,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-C)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.094.146,97**	**36.094.146,97**	**5.516.256,57**	**15,28**	**33.809.615,32**	**93,67**	**2.284.531,65**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.094.146,97	36.094.146,97	5.516.256,57	15,28	33.809.615,32	93,67	2.284.531,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.623.390,39	—	—	5.102.753,43	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.623.390,39	—	—	5.102.753,43	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.284.146.97**	**48.957.985,41**	**6.776.481,65**	**36.106.477,36**	**12.851.508,05**	**6.894.979,46**	**32.754.031,15**	**16.203.954,26**	**32.277.370,32**
DESPESAS CORRENTES	**30.867.286.97**	**36.832.408.20**	**5.568.577.34**	**26.943.913,06**	**9.888.495,14**	**5.474.626,04**	**26.435.243,42**	**10.397.164,78**	**25.962.476,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E	17.155.787,28	18.838.344,53	2.846.682,34	14.213.454,64	4.624.889,89	2.855.223,30	14.213.454,64	4.624.889,89	14.191.436,63
ENCARGOS DA DIVIDA OUTRAS DESPESAS	333.000,00	277.563,93	41.221,88	185.843,73	91.720,20	41.221,88	185.843,73	91.720,20	185.843,73
CORRENTES **DESPESAS DE CAPITAL**	13.378.499,69	17.716.499,74	2.680.673,12	12.544.614,69	5.171.885,05	2.578.180,86	12.035.945,05	5.680.554,69	11.585.196,23
INVESTIMENTOS	**3.235.860,00**	**12.080.327,21**	**1.207.904,31**	**9.162.564,30**	**2.917.762,91**	**1.420.353,42**	**6.318.787,73**	**5.761.539,48**	**6.314.893,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	735.860,00	7.871.754,48	1.134.523,38	5.598.166,97	2.273.587,51	1.346.972,49	2.754.390,40	5.117.364,08	2.750.496,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE	2.500.000,00	4.208.572,73	73.380,93	3.564.397,33	644.175,40	73.380,93	3.564.397,33	644.175,40	3.564.397,33
CONTINGÊNCIA **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)**	**181.000,00**	**45.250.00**	**0,00**	**0,00**	**45.250.00**	**0,00**	**0,00**	**45.250.00**	**0,00**
(IX)	181.000,00	45.250.00	0,00	0,00	45.250.00	0,00	0,00	45.250.00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.284.146,97**	**48.957.985,41**	**6.776.481,65**	**36.106.477,36**	**12.851.508,05**	**6.894.979,46**	**32.754.031,15**	**16.203.954,26**	**32.277.370,32**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.284.146,97**	**48.957.985,41**	**6.776.481,65**	**36.106.477,36**	**12.851.508,05**	**6.894.979,46**	**32.754.031,15**	**16.203.954,26**	**32.277.370,32**
SUPERAVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.055.584,17	—	1.532.245,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.284.146,97	48.957.985,41	6.776.481,65	36.106.477,36	—	6.894.979,46	33.809.615,32	—	33.809.615,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:1D932977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 448/2018

DECRETO Nº 000448/18 de 5 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Mandirituba no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 000971/17 de 4 de Dezembro de 2017.

D E C R E TA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.673,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2.301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.02 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0.300 - Parcelamento MANDIPREV	
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	12.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2.312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303)	7.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	10.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2.317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1104)	3.010,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	335,00

09.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2.322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	650,00
09.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2.321 - Coordenação das Ativ. Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.400,00
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2.318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	2.050,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2.325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	2.400,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.03 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2.328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504)	30.000,00
12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2.325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504)	5.700,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.728,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2.334 - Manut. da Agricultura Familiar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.800,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2.314 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	10.000,00
08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2.312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303)	7.600,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2.321 - Coordenação das Ativ. Culturais	
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 1000)	650,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.03 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2.328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504)	5.700,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504)	30.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2.332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	26.723,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A927C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....006/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CNPJ/MF 03.699.351/0001-20, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Salustiano Mesquita, s/n, Bairro: Tabuleiro, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Marcos Fioravante, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 9246265-6 Pr., CPF nº 414.407.069-72, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **BR SISTEMAS DE GESTÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 559, cidade de Pitanga, Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 12.052.436/0001-03 - neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor Tiago Lubian **CPF/MF:** 051.946.239-41 e **RG** 8.965.345-2, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do Processo Licitatório nº **009/2017**, Pregão Presencial Nº **006/2017** e seus anexos, que visa o fornecimento do objeto abaixo discriminado e reajuste de valor dos itens contratados, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto original do presente contrato é - **"**Contratação de empresa especializada na área de informática para implantação, treinamento e locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, contendo os seguintes módulos: Contabilidade Pública/L.R.F/Tesouraria/Gerador SIM-AM, Folha de Pagamento/Rh, Patrimônio, Compras/Licitações/Contratos, Planejamento, Portal Transparência e Banco de Dados**".**
PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste termo é **prorrogar o prazo de vigência em 12 meses e reajustar o valor originário** do item contratado de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	Sistemas	Quant.	Valor mensal R$	Valor reajustado	Valor Total reajustado
01	Mês	Sistema de Contabilidade Pública	12	R$ 686,73	R$755,74	R$9.068,88
02	Mês	Planejamento	12	R$506,00	R$556,85	R$6.682,20
03	Mês	Compras/Licitações/Contratos	12	R$542,16	R$596,64	R$7.159,68
04	Mês	Portal Transparência	12	R$243,95	R$268,47	R$3.221,64
05	Mês	Folha de Pagamento/RH	12	R$855,23	R$941,18	R$11.294,16
06	Mês	Banco de Dados	12	R$180,70	R$198,86	R$2.386,32
07	Mês	Patrimônio	12	R$415,60	R$457,37	R$5.488,44
08	Horas	Horas	40	R$105,00	R$115,55	R$4.622,00
09	Pct	Implantação e Conversão	01	R$0,01	R$0,01	R$0,01
TOTAL						R$49.923,33

CLÁUSULA SEGUNDA - Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas pelas partes contratantes.

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente Conselho Consultivo

Contratante
BR SISTEMAS DE GESTÃO LTDA - ME
Contratada

Órgão	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura
CIAS	Airton de Souza	543.104.909-72	

Cias	Fiscal do Contrato	CPF	Assinatura
CIAS	Allan Derik C. Benkendorf	057.247.789-98	

Testemunha	CPF	Assinatura
Juliano Victor Nunes	036.868.699-00	
Karina F. de Oliveira Rosa	043.299.829.-32	

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:D294693C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ORÇAMENTO ANUAL DO CIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

ATO DE CONSÓRCIO N º **07/2018**
DATADO DE **01/11/2018**

Dispõe sobre o Orçamento Anual do CIAS para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Instituição:

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o Orçamento Anual do CIAS, para o exercício de 2019, estimando a receita e fixando as despesas em R$ 2.108.055,87 (dois milhões, cento e oito mil e
cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) Artigo 2º - Este Ato do Gestor entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Artigo 3º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná -PR, 01 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente do Conselho Consultivo

ANEXO I

Órgão	15 - Coordenação
Unidade	15.001 – Coordenação Geral
Função	15.001.18 – Gestão Ambiental
Subfunção	15.001.18.122 – Administração Geral
Programa	15.001.18.122.0020 – Supervisão e Coordenação Superior
Proj./Ativ.	15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS

Fonte de Recursos			**1001** (Descentralizados)
Código	Espeficação	Anual	Totais
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários		**R$ 6.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneraçãode Depósitos Bancários - Principal	R$ 6.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transferências doMunicípios a Consórcios Públicos		**R$ 2.102.055,87**
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00	Municípiode PontaldoParaná	R$ 840.822,35	
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00	Municípiode Matinhos	R$ 1.261.233,52	
Total de Receitas			**R$ 2.108.055,87**

3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00.00	Pessoale Encargos Sociais		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 1.112.624,07**
3.1.90.11.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas - PessoalCivil	R$ 430.243,29	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 154.887,58	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Váriáveis - PessoalCivil	R$ 12.493,20	
3.1.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	R$ 15.000,00	
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 500.000,00	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 909.351,25**
3.3.90.14.00.00	Diárias - PessoalCivil	R$ 5.797,16	
3.3.90.30.00.00	Materialde Consumo	R$ 373.063,68	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00	
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 35.000,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 355.978,62	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 73.200,00	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$ 35.000,00	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.311,79	
4.0.00.00.00.00	Depesas de Capital		
4.4.00.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 65.000,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 50.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e MaterialPermanente	R$ 15.000,00	
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	R$ 21.080,55	
Total de Despesas			**R$ 2.108.055,87**

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:30C6982E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E A PREVISÃO BIMESTRAL DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

ATO DE CONSÓRCIO N º **08/2018**
DATADO DE 01/11/2018

Súmula: Aprova o Cronograma de Desembolso e a Previsão Bimestral da Receita para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO/PONTAL/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2019, de acordo com os Artigos 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Constitui a maior prioridade do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, a quitação pontual dos compromissos com a folha de pagamento e seus encargos sociais.

Artigo 2º - Fica prevista, conforme determina o Artigo 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a arrecadação bimestral da Receita para o exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Ato de Gestor entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.
Artigo 4º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná -PR, 01 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente do Conselho Consultivo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CATEGORIA ECONOMICA (R$)
EXERCÍCIO DE 2019
Artigo 8º e 13º da Lei Complementar nº101/2000

Órgão 15 - Coordenação
Unidade 15.001 – Coordenação Geral
Função 15.001.18 – Gestão Ambiental
Subfunção 15.001.18.122 – Administração Geral
Programa 15.001.18.122.0020 – Supervisão e Coordenação Superior
Proj./Ativ. 15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS

REC. LIVRE	JAN/FEV	MAR/ABR	MAIO/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	R$505.493,83	R$252.746,91	R$252.746,91	R$252.746,91	R$252.746,91	R$505.493,85	R$2.021.975,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$278.156,01	R$139.078,01	R$139.078,01	R$139.078,01	R$139.078,01	R$278.156,02	R$1.112,624,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$227.337,82	R$113.668,90	R$113.668,90	R$113.668,90	R$113.668,90	R$227.337,83	R$909.351,25
DESPESAS DE CAPITAL	R$10.833,33	R$10.833,33	R$10.833,33	R$10.833,33	R$10.833,33	R$10.833,35	R$65.000,00
INVESTIMENTOS	R$10.833,33	R$10.833,33	R$10.833,33	R$10.833,33	R$10.833,33	R$10.833,35	R$65.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$3.513,42	R$3.513,42	R$3.513,42	R$3.513,42	R$3.513,42	R$3.513,45	R$21.080,55
TOTAL	R$519.840,58	R$267.093,66	R$267.093,66	R$267.093,66	R$267.093,66	R$519.840,65	R$2.108.055,87
PROGRAMAÇÃO DE RECEITA (R$)							
EXERCÍCIO DE 2019							
RECEITAS (FONTE 1001)	JAN/FEV	MAR/ABR	MAIO/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	R$519.840,58	R$267.093,66	R$267.093,66	R$267.093,66	R$267.093,66	R$519.840,65	R$2.108.055,87
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	R$519.840,58	R$267.093,66	R$267.093,66	R$267.093,66	R$267.093,66	R$519.840,65	R$2.108.055,87

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:341EDA5F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PLACIC 2019

ATO DE CONSÓRCIO N º **06/2018**
DATADO DE **01/11/2018**

Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Interesse Comum – PLACIC do CIAS para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Instituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, em especial ao inciso IV, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 82, de 24 de junho de 1998, o Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná/Matinhos - CIAS para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I – as prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III – estrutura e organização;
IV – disposições finais.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - Serão prioridades a manutenção e expansão do serviço de disposição final de resíduos sólidos, dos municípios consorciados.
Art. 3º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos Projetos.
Art. 4º - As metas e prioridades gerais para o ano de 2019 são as seguintes:

1 INCORPORAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL:
1.1 Preencher o quadro funcional através da admissão de novos funcionários aprovados em concurso público, com o objetivo de desenvolver a capacidade máxima instalada;
1.2 Valorização e qualificação dos servidores através de cursos e treinamentos.
2 ORGANIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO
2.1 Apoio administrativo para operação do aterro sanitário;
2.2 Locação de sistemas para trabalhos administrativos, principalmente no que se refere ao envio de informações para o SIM-AM e SIAP;
2.3 Aquisição de material de expediente, limpeza, copa e cozinha;
2.4 Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para atender os veículos e maquinários do Consórcio;
2.5 Aquisição de ferramentas, materiais de construção para pequenos reparos;
2.6 Manutenção da balança rodoferroviária.
3 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
3.1 Atender as instruções e determinações dos órgãos ambientais competentes, em especial o Instituto Ambiental do Paraná (IAP);
3.2 Obtenção das Licenças Ambientais necessárias para operação do aterro;
3.3 Manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Consórcio;
3.4 Aquisição de recursos minerários para manutenção da célula em operação do aterro sanitário;
3.5 Manutenção da célula em operação do aterro sanitário;

3.6 Manutenção do sistema de tratamento de chorume;
3.7 Locação de trator de esteira e escavadeira hidráulica para auxílio nas atividades do aterro sanitário;
4 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO CONSÓRCIO
4.1 Estabelecer cronograma de visitas dos municípios consorciados ao CIAS, visando
conhecimento das reais necessidades de tais;
4.2 Apoiar a qualificação dos gestores dos CIAS, através de qualificações técnicas.
5 ESTRUTURA FÍSICA
5.1 Reforma da estrutura que serve de apoio aos funcionários dos CIAS para guarda de combustíveis, roçadeiras e EPI's.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL

Art. 5° - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria n°163, de 04 de maio de 2001.
Art. 6° - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 7° - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas em conformidade com os estudos de gastos e atendimento dos objetivos deste plano.
Art. 8° - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR.
Art. 9° - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo Único – Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada com recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2019.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 10° - O Plano de Aplicação Anual discriminará a despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, a seguir discriminadas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Outras despesas correntes;
III – Investimentos.

Art. 11° – O Plano de Aplicação Anual não conterá dotações para despesas que não estejam legalmente instituídas.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS

Art. 12° – Para o Plano de Aplicação Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base:
A) os valores médios aplicados no período de janeiro a setembro de 2018, objeto de contrapartida orçamentária/financeira para execução da meta;
B) os reajustes previstos para contratos que com vigência plurianual que contemplam o exercício de 2019;
C) a previsão de gastos com novas ações previstas para operação do aterro sanitário;

Art. 13º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas, com exceção para as despesas que sejam financiadas por operações de créditos nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 14º – O Conselho Consultivo do CIAS poderá, de acordo com a capacidade financeira, e se julgar necessário, durante o exercício, acrescentar programas não contemplados por este PLACIC, desde que aprovados pelo Conselho de Fiscal, através de créditos adicionais especiais previstos na Lei 4320/64.

Art. 15º–Na fixação das dotações orçamentárias serão observadas as metas e prioridades estabelecidas nos artigos 2º e 4º.

Art. 16º – Fica o Conselho Consultivo do CIAS autorizado, no exercício financeiro de 2019, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 17º – Durante a execução do Plano de Aplicação Anual, a Diretoria Executiva promoverá a limitação de empenhos, se constato for que as receitas não estejam suportando as despesas, conforme o art. 9° da Lei Complementar Federal 101/2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – Este Ato de Gestor entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná -PR, 01 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente do Conselho Consultivo

ANEXO I

Órgão	15 - Coordenação
Unidade	15.001 – Coordenação Geral

Função	15.001.18 – Gestão Ambiental
Subfunção	15.001.18.122 – Administração Geral
Programa	15.001.18.122.0020 – Supervisão e Coordenação Superior
Proj./Ativ.	15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS

Fonte de Recursos			**1001**(Descentralizados)
Código	Especificação	Anual	Totais
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários		**R$ 6.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$6.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Municípios a Consórcios Públicos		**R$ 2.102.055,87**
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00	Município de Pontal do Paraná	R$ 840.822,35	
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00	Município de Matinhos	R$1.261.233,52	
Total de Receitas			**R$ 2.108.055,87**
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 1.112.624,07**
3.1.90.11.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 430.243,29	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 154.887,58	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Váriáveis - Pessoal Civil	R$ 12.493,20	
3.1.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	R$ 15.000,00	
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 500.000,00	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 909.351,25**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$ 5.797,16	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 373.063,68	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00	
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 35.000,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	R$ 355.978,62	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 73.200,00	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$ 35.000,00	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.311,79	
4.0.00.00.00.00	Depesas de Capital		
4.4.00.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 65.000,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 50.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00	
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	R$ 21.080,55	
Total de Despesas			**R$ 2.108.055,87**

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:B0B65050

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.019.210,61	2.019.210,61	335.450,74	16,61	1.375.539,58	68,12	643.671,03
RECEITAS CORRENTES	2.019.210,61	2.019.210,61	335.450,74	16,61	1.375.539,58	68,12	643.671,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.000,00	6.000,00	269,62	4,49	1.018,89	16,98	4.981,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.000,00	6.000,00	269,62	4,49	1.018,89	16,98	4.981,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.013.210,61	2.013.210,61	335.181,12	16,65	1.374.520,69	68,28	638.689,92
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.013.210,61	2.013.210,61	335.181,12	16,65	1.374.520,69	68,28	638.689,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.019.210,61	2.019.210,61	335.450,74	16,61	1.375.539,58	68,12	643.671,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.019.210,61	2.019.210,61	335.450,74	16,61	1.375.539,58	68,12	643.671,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.019.210,61	2.019.210,61	335.450,74	16,61	1.375.539,58	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.999.018,51	1.999.018,51	121.987,53	1.457.839,13	541.179,38	348.047,97	1.159.202,78	839.815,73	1.115.454,42
DESPESAS CORRENTES	1.840.148,51	1.449.772,69	121.987,53	1.190.396,17	259.376,52	242.460,01	1.026.509,82	423.262,87	982.761,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	695.273,30	695.273,30	113.520,80	570.393,01	124.880,29	113.520,80	570.393,01	124.880,29	570.393,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.144.875,21	754.499,39	8.466,73	620.003,16	134.496,23	128.939,21	456.116,81	298.382,58	412.368,45
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.144.875,21	754.499,39	8.466,73	620.003,16	134.496,23	128.939,21	456.116,81	298.382,58	412.368,45
DESPESAS DE CAPITAL	158.870,00	549.245,82	0,00	267.442,96	281.802,86	105.587,96	132.692,96	416.552,86	132.692,96
INVESTIMENTOS	158.870,00	549.245,82	0,00	267.442,96	281.802,86	105.587,96	132.692,96	416.552,86	132.692,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.999.018,51	1.999.018,51	121.987,53	1.457.839,13	541.179,38	348.047,97	1.159.202,78	839.815,73	1.115.454,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.999.018,51	1.999.018,51	121.987,53	1.457.839,13	541.179,38	348.047,97	1.159.202,78	839.815,73	1.115.454,4
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	216.336,80	-	260.085,1
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.999.018,51	1.999.018,51	121.987,53	1.457.839,13	541.179,38	348.047,97	1.375.539,58	839.815,73	1.375.539,5
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 08/nov/2018 as 16h e 32m.

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:73C25463

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			Saldo(c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	2.019.210,61	2.019.210,61	121.987,53	1.457.839,13	100,00	561.371,48	348.047,97	1.159.202,78	100,00	860.007,83
GESTÃO AMBIENTAL	2.019.210,61	2.019.210,61	121.987,53	1.457.839,13	100,00	561.371,48	348.047,97	1.159.202,78	100,00	860.007,83
Administração Geral	2.019.210,61	2.019.210,61	121.987,53	1.457.839,13	100,00	561.371,48	348.047,97	1.159.202,78	100,00	860.007,83
TOTAL	2.019.210,61	2.019.210,61	121.987,53	1.457.839,13	100,00	561.371,48	348.047,97	1.159.202,78	100,00	860.007,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 08/nov/2018 as 16h e 34m.										

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:6BE86D55

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.019.210,61
Previsão Atualizada	2.019.210,61
Receitas Realizadas	1.375.539,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.999.018,51
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.999.018,51
Despesas Empenhadas	1.457.839,13
Despesas Liquidadas	1.159.202,78
Despesas Pagas	1.115.454,42
Superávit Orçamentário	216.336,80
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	1.457.839,13
Despesas Liquidadas	1.159.202,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	1.512.998,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	92.488,67	0,00
Resultado Primário	0,00	92.488,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	142.616,74	0,00	54.645,97	87.970,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	138.986,59	0,00	111.931,63	27.054,96

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	281.603,33	0,00	166.577,60	115.025,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	267.442,96	281.802,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 08/nov/2018 as 16h e 36m.

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:2117503A

GABINETE
ANEXO DA LEI 2006/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	ALÍQUOTAS
1	Serviços de informática e congêneres.	2%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1.02	Programação.	2%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (alteração dada pela Lei Municipal n. 1918/2017)	2%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (alteração dada pela Lei Municipal n. 1918/2017)	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	2%
1.09	**Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio de internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011). (incluído pela Lei Municipal n. 1918/2017)**	**2%**
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	2%
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%
3.02	Exploração de sacões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estágios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	4%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	4%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	4%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	2%
4.01	Medicina e biomedicina.	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra- sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05	Acunputura	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10	Nutrição.	2%
4.11	Obstetrícia.	2%
4.12	Odontologia.	2%
4.13	Ortopédica	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	2%
4.15	Psicanálise.	2%
4.16	Psicologia.	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiro contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%

5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	2%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos- socorros e congêneres, na área veterinária.	2%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2%
5.04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	2%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico- veterinária.	2%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	2%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	2%
6.06	**Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (incluído pela Lei Municipal n. 1918/2017)**	**2%**
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	3%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de 3% pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis,chaminés,piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	**Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (alteração dada pela Lei Municipal n. 1918/2017)**	3%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos,canais,baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e a avaliação pessoal de qualquer grau de natureza.	3%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo,viagens e congêneres.	2%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte ser vice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%
9.03	Guia de Turismo.	2%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	3%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	3%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	3%
11.02	**Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (alteração dada pela Lei Municipal n. 1918/2017)**	2%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	4%
12.01	Espetáculos teatrais.	
12.02	Exibições cinematográficas.	4%
12.03	Espetáculos circenses.	4%
12.04	Programas de auditório.	4%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	4%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	4%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	4%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2%
12.10	Corridas e competições de animais.	4%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%
12.12	Execução de música.	4%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	4%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	4%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	4%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	4%
13	Serviços relativos a fonografia.	2%
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%

13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%
13.04	**Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (alteração dada pela Lei Municipal n. 1918/2017)**	2%
14	Serviços relativos a bens de terceiros	2%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga 3% e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%
14.05	**Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. (alteração dada pela Lei Municipal n. 1918/2017)**	2%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%
14.12	Funilaria e lanternagem.	2%
14.13	Carpintaria e serralheria.	2%
14.14	**Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (incluído pela Lei Municipal n. 1918/2017)**	**2**
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta- corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão u exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono e firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens e custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	2%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. **(incluído pela Lei Municipal n. 1918/2017)**	2%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal. **(incluído pela Lei Municipal n. 1918/2017)**	2%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	3%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou istemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%
17.07	Franquia (franchising).	3%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%
17.12	Leilão e congêneres.	2%
17.13	Advocacia.	2%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%
17.15	Auditoria.	2%
17.16	Análise de Organização e métodos.	2%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%
17.20	Estatística.	2%
17.21	Cobrança em geral.	2%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).	2%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.24	**Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (redação dada pela Lei Municipal n. 1918/2017)**	2%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos	5%
18.01	seguráveis e congêneres. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	5%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de amadores, estiva, conferência, logística e	5%

	congêneres.	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	Serviços de exploração de rodovia.	5%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2%
23.1	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2%
24.1	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2%
25	Serviços funerários	2%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2%
25.02	**Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos (redação dada pela Lei Municipal n. 1918/2017)**	2%
25.03	Planos ou convênio funerários	2%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	2%
25.05	**Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (incluído pela Lei Municipal n. 1918/2017)**	**2%**
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27	Serviços de assistência social.	2%
27.01	Serviços de assistência social.	2%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29	Serviços de biblioteconomia.	3%
29.1	Serviços de biblioteconomia.	3%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
31.1	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32	Serviços de desenhos técnicos.	3%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
34.1	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
35.1	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36	Serviços de meteorologia.	3%
36.01	Serviços de meteorologia.	3%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38	Serviços de museologia.	3%
38.01	Serviços de museologia.	3%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	3%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A1285716

GABINETE
DECRETO Nº 615/2018

Gabinete Municipal
DECRETO Nº 615/2018

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Setembro do exercício financeiro de 2018 do Município de Matinhos e dá outras providências.

RUY HAUER REICHERT, Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 1892 de 31 de Julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Setembro do exercício financeiro de 2018 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 006/2018.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de Novembro 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Programação Financeira da Receita Analítica
Janeiro a Setembro/2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL													
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho – Poder Executivo	5	0	0	0	90.938,17	83.604,65	101.631,18	97.142,97	95.689,85	97.366,55	902.508,07	1.155.046,34
					111.872,51	114.725,85	109.536,34	-	-	-		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	6	0	0	0	14.764,56	-	30.127,33	-	16.741,23	16.257,58	144.049,66	180.000,00
					33.525,66	15.876,40	16.756,90	-	-	-		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.00 - IRRF - Contratos PMM	169	0	0	0	2.347,04	9.653,70	5.670,78	5.741,42	3.076,71	10.482,95	52.051,25	-
					3.127,81	5.984,64	5.966,20	-	-	-		
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00.00 - IRRF - Contratos PMM	170	0	0	0	-	0,74	-	-	-	-	0,74	-
					-	-	-	-	-	-		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IPTU - Principal	1	0	0	0	1.330.061,63	21.001.566,80	1.133.189,62	1.126.169,18	1.022.236,16	1.001.972,55	29.811.909,24	34.833.930,71
					1.051.727,45	1.057.513,98	1.087.471,87	-	-	-		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IPTU - Multas e Juros	2	0	0	0	407,20	1.047,85	9.027,82	24.206,75	16.640,92	16.693,18	169.628,72	363.906,00
					37.446,06	27.120,95	37.037,99	-	-	-		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	3	0	0	0	552.311,23	502.999,53	332.215,04	313.870,30	328.837,75	305.884,76	3.595.060,39	6.516.904,00
					329.230,70	393.087,02	536.624,06	-	-	-		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	4	0	0	0	199.046,37	187.662,31	132.416,23	207.520,78	170.624,08	187.635,18	2.217.245,37	4.104.000,00
					263.105,15	326.088,85	543.146,42	-	-	-		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - ITBI - Principal	7	0	0	0	420.137,75	420.621,87	441.511,85	533.631,84	348.784,09	386.306,44	4.070.878,67	5.686.223,58
					583.940,00	431.958,14	503.986,69	-	-	-		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00 - ITBI - Multas e Juros	8	0	0	0	2.474,25	1.798,52	530,27	505,26	334,11	943,93	14.665,55	27.000,00
					2.802,56	847,90	4.428,75	-	-	-		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - ISS - Principal	11	0	0	0	521.812,86	405.178,11	583.969,28	466.860,16	659.181,24	544.188,10	4.417.185,71	4.748.547,33
					378.136,79	463.755,00	394.104,17	-	-	-		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - ISS - Multas e Juros	12	0	0	0	5.585,64	2.154,53	4.796,96	2.594,21	2.706,80	1.961,31	27.612,57	108.000,00
					2.640,86	3.762,34	1.409,92	-	-	-		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 - ISS - Dívida Ativa	13	0	0	0	895,23	17,70	155,32	-	155,32	155,32	1.503,38	2.160,00
					-	124,49	-	-	-	-		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 - ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	14	0	0	0	369,58	7,61	-	-	-	-	1.008,25	6.480,00
					-	631,06	-	-	-	-		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Principal	15	0	510	0	164.331,75	287.196,87	24.159,43	16.624,65	22.030,42	10.917,70	573.074,69	1.335.312,00
					13.645,11	15.691,81	18.476,95	-	-	-		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Multas e Juros	16	0	510	0	3.601,87	53.702,95	1.828,90	1.168,19	1.457,98	561,60	64.907,22	226.955,55
					515,47	1.048,62	1.021,64	-	-	-		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa	17	0	510	0	2.327,62	103.318,98	376,42	195,96	74,73	170,69	107.601,95	65.869,20
					806,95	265,91	64,69	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada						Total	Previsão Atual
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa - Multas e Juros	18	0	510	0	865,94	48.346,48	81,37	10,60	249,56	160,39	51.090,04	10.800,00
					924,86	234,19	216,65	-	-	-		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscalização Ambiental - Principal	19	0	510	0	240,00	680,00	780,00	1.020,00	360,00	326,30	7.212,15	10.800,00
					1.020,00	780,00	2.005,85	-	-	-		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	20	0	510	0	-	-	0,60	0,60	-	16,04	32,23	-
					-	-	14,99	-	-	-		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	22	0	510	0	2.080,07	1.269,25	1.471,85	2.164,88	1.431,86	1.172,99	13.571,50	-
					1.742,50	1.269,57	968,53	-	-	-		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.00 - Taxas Administrativas	23	0	511	0	23.766,45	80.120,38	33.403,86	30.500,32	35.675,89	28.515,88	306.355,26	418.500,00
					26.095,50	29.905,44	18.371,54	-	-	-		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	137	0	515	0	19.286,20	245.821,43	18.508,68	17.672,51	14.561,61	13.115,79	364.807,67	486.000,00
					13.249,71	11.104,84	11.486,90	-	-	-		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00.00 - Taxas Administrativas	24	0	511	0	206,47	1.252,78	208,96	398,50	638,73	204,15	5.485,82	8.640,00
					527,97	1.105,07	943,19	-	-	-		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	138	0	515	0	8,16	21,90	209,58	771,28	482,58	387,40	4.799,81	10.800,00
					968,74	437,71	1.512,46	-	-	-		
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00.00 - Taxas Administrativas	25	0	511	0	1.030,41	608,04	596,60	1.124,09	727,21	638,54	8.566,70	440,00
					1.467,88	887,86	1.486,07	-	-	-		
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	139	0	515	0	11.761,63	10.453,79	7.513,06	10.058,83	8.322,28	7.624,90	102.718,41	162.000,00
					12.705,64	12.222,43	22.055,85	-	-	-		
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00.00 - Taxas Administrativas	26	0	511	0	1.222,72	845,55	794,14	2.357,15	3.559,65	1.363,98	25.626,21	100,00
					5.902,25	2.103,71	7.477,06	-	-	-		
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	140	0	515	0	6.468,04	6.185,53	4.810,25	9.404,72	7.077,15	6.785,01	88.567,19	54.000,00
					13.008,01	10.651,63	24.176,85	-	-	-		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00 - Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	162	0	0	0	-	-	-	231,69	251,95	292,46	2.656,46	-
					488,04	498,85	893,47	-	-	-		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Principal	141	0	507	0	727.994,38	929.256,08	684.100,92	733.870,38	768.288,91	675.817,41	6.746.925,58	7.559.529,12
					727.678,04	773.408,31	726.511,15	-	-	-		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Multas e Juros	156	0	507	0	3,63	12,97	289,38	415,23	433,46	487,64	4.124,40	-
					825,84	701,42	954,83	-	-	-		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Dívida Ativa	157	0	507	0	22.907,68	18.485,90	17.584,01	19.315,23	22.353,78	17.636,98	222.438,82	-
					32.482,51	28.666,42	43.006,31	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada						Total	Previsão Atual
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Dívida Ativa - Multas e Juros	158	0	507	0	13.036,85	10.400,59	10.873,94	16.457,42	17.004,51	16.290,77	181.761,38	-
					28.684,97	26.166,85	42.845,48	-	-	-		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	27	0	0	0	4.616,79	3.986,79	7.629,98	3.536,79	4.436,80	3.986,79	41.134,57	44.968,66
					5.237,05	3.536,79	4.166,79	-	-	-		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	28	0	0	0	-	1,48	394,27	-	36,00	-	799,97	22.464,00
					357,09	-	11,13	-	-	-		
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00.00.00 - Foros, Laudê., Tarifas Ocupa.- Principal	222	0	0	0	322.871,54	-	-	-	-	-	322.871,54	-
					-	-	-	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Merenda Escolar	29	0	111	0	337,81	226,56	237,88	180,37	264,71	423,43	3.456,55	22.863,21
					539,34	665,18	581,27	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Alienação Educação	30	0	105	0	435,41	335,58	380,34	345,58	345,37	347,18	3.259,72	540,00
					367,39	384,87	318,00	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00 -	31	0	121	0	81,19	62,58	70,93	64,45	64,40	64,74	611,64	2.160,00

Remuneração de Depósitos Bancarios - Apoio as Creches					72,28	71,77	59,30	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Brasil Carinhoso	32	0	126	0	16,31	12,57	14,24	12,94	12,93	13,00	122,07	1.080,00
					13,76	14,41	11,91	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Transporte Escolar Fed	33	0	112	0	10,10	7,80	9,20	9,51	10,43	12,09	81,56	569,29
					7,34	7,18	7,91	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Transporte Escolar Est	34	0	113	0	201,37	128,55	137,62	40,86	13,40	15,07	755,01	16.200,00
					44,93	91,75	81,46	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Salario Educação	35	0	107	0	2.961,59	2.424,55	3.035,50	2.757,64	2.665,36	2.603,97	24.344,20	108.000,00
					2.779,59	2.824,48	2.291,52	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - 5% Educação	36	0	103	0	212,96	9,87	13,84	16,45	28,78	37,25	421,49	21.600,00
					55,78	27,94	18,62	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - 25% Educação	37	0	104	0	1.947,61	1.230,01	418,49	772,80	1.430,10	1.895,31	10.935,79	36.792,63
					1.056,49	1.012,83	1.172,15	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Fundeb	38	0	101	0	2.336,31	3.333,87	3.658,62	2.860,01	2.018,49	1.829,97	24.548,37	75.600,00
					2.124,66	3.151,42	3.235,02	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Plano Ação Continuada	39	0	118	0	6,64	5,12	5,80	5,27	0,51	-	23,34	1.080,00
					-	-	-	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - PDDE 119	40	0	119	0	16,96	13,07	14,94	13,46	14,60	14,94	134,24	216,00
					15,81	16,56	13,90	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - PDDE 120	41	0	120	0	-	-	-	-	-	-	-	3.240,00
					-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada						Total	Previsão Atual
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - PAR Mobiliarios	42	0	123	0	-	-	-	-	-	-	-	1.080,00
					-	-	-	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Ondas do Saber - PAR	242	0	127	0	-	-	-	-	-	1.325,56	1.564,47	-
					217,26	11,86	9,79	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - 15% Saúde	43	0	303	0	541,68	-	321,28	528,96	632,71	1.038,09	4.853,84	32.400,00
					758,17	277,09	755,86	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CAPS	44	0	321	0	48,34	37,26	42,23	38,36	38,35	38,54	361,90	1.263,21
					40,79	42,73	35,30	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Basica	45	0	495	0	2.796,04	1.791,65	1.946,06	1.736,45	1.719,53	1.520,00	14.677,25	32.400,00
					1.802,95	985,36	379,21	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilancia	46	0	497	0	699,31	456,04	469,62	383,63	308,86	593,51	3.585,54	32.400,00
					109,44	311,68	253,45	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Gestão SUS	47	0	499	0	143,02	109,89	119,12	107,97	107,53	107,63	1.536,27	3.789,73
					113,40	630,25	97,46	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Investimento	48	0	500	0	4.255,10	3.228,94	3.017,40	2.499,12	2.386,31	2.190,87	23.418,76	61.321,05
					2.240,04	2.056,42	1.544,56	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - AIH	49	0	369	0	1.012,32	930,33	1.187,92	1.128,43	1.081,05	1.046,21	9.155,85	21.600,00
					1.067,75	928,54	773,30	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assit Farmaceutica	50	0	498	0	87,35	67,32	76,30	69,32	69,25	69,35	652,31	5.000,00
					73,38	76,84	63,20	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PSF Estadual	51	0	315	0	170,94	117,40	94,17	64,99	35,21	14,72	502,30	16.200,00
					4,87	-	-	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Media e Alta Complexid	52	0	496	0	758,35	512,18	473,13	409,19	396,02	392,84	4.244,21	5.400,00
					441,34	467,36	393,80	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	53	0	504	0	536,28	448,96	543,27	538,90	588,39	638,84	5.171,96	5.000,00
					722,36	713,17	441,79	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	54	0	512	0	127,78	112,06	127,01	136,21	149,12	149,90	1.239,14	1.080,00
					182,76	168,11	86,19	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	55	0	507	0	18.211,58	14.527,54	16.925,50	15.965,98	16.542,35	17.316,71	156.210,96	553.930,92
					18.919,55	20.529,94	17.271,81	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNREBOM	56	0	515	0	995,73	564,32	569,59	485,77	889,23	976,49	7.696,70	64.800,00
					1.056,12	1.176,66	982,79	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada						Total	Previsão Atual
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Prot Social Especial	57	0	935	0	286,77	220,02	248,12	222,22	214,89	203,13	2.033,92	5
					221,90	229,22	187,65	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Txs Poder de Policia	58	0	510	0	626,98	367,05	488,86	510,70	666,19	411,58	3.306,30	43.200,00
					202,81	11,76	20,37	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Txs Prest de Serviços	59	0	511	0	238,65	132,60	146,77	181,95	312,25	424,58	2.722,38	16.200,00
					426,92	498,18	360,48	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.08.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Proteção Basica	60	0	934	0	583,61	448,59	505,78	586,65	599,44	561,89	4.617,43	4.320,00
					607,73	407,87	315,87	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Gerenciamento Trânsito	61	0	509	0	521,20	390,84	485,13	466,93	477,66	485,22	4.490,06	16.200,00
					556,11	603,77	503,20	-	-	-		

1.3.2.1.00.1.1.03.10.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Meio Ambiente	62	0	555	0	2,17	1,70	238,68	296,62	253,60	185,72	1.457,33	6.316,07
					114,59	148,62	215,63	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.11.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação Outras Areas	63	0	501	0	465,83	185,24	36,61	33,26	33,29	33,60	891,43	540,00
					35,56	37,26	30,78	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.12.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	64	0	0	0	18.574,54	27.985,76	56.105,14	45.838,64	41.093,15	36.033,90	309.462,34	2.159.200,00
					34.089,17	29.518,42	20.223,62	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.13.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Poder Legislativo	65	0	0	0	-	691,05	210,86	2.200,83	1.079,37	-	7.758,54	43.200,00
					2.512,84	527,65	535,94	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.14.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - JUCEPAR	143	0	763	0	16,03	12,36	14,00	12,72	21,45	35,39	221,06	800,00
					37,45	39,24	32,42	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.16.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Leilão Saúde	172	0	304	0	86,91	66,98	75,92	68,98	68,94	69,30	650,66	-
					73,33	76,82	63,48	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.19.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - IGD Bolsa	175	0	936	0	353,84	274,63	319,09	300,29	291,81	295,78	2.783,46	-
					318,82	341,78	287,42	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.20.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAC - BB 5657-X	176	0	116	0	0,01	0,01	0,01	0,01	-	0,01	0,07	-
					0,01	0,01	-	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.33.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIO CAMINHOES	189	0	768	0	667,30	514,30	582,91	529,61	529,31	532,08	4.995,76	-
					563,05	589,84	487,36	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.34.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - AQUISIÇÃO DE TRATOR	190	0	765	0	333,79	257,25	291,57	264,91	264,76	266,15	2.103,96	-
					281,64	92,81	51,08	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.36.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PAR MOBILIARIOS	192	0	122	0	8,46	6,52	7,39	6,71	0,65	-	29,73	-
					-	-	-	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.37.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - VIGIA SUS	193	0	497	0	108,07	93,73	108,57	98,64	98,53	103,25	899,97	-
					104,23	101,57	83,38	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada						Total	Previsão Atual
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.3.2.1.00.1.1.03.39.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS P	195	0	124	0	116,89	40,07	13,97	47,91	85,96	96,07	723,82	-
					110,86	116,13	95,96	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.40.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIO ORLA	196	0	756	0	9,13	7,03	7,98	7,24	109,58	210,28	371,98	-
					8,28	8,68	3,78	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.41.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO VERÃO PR	197	0	761	0	3.379,54	1.498,97	447,88	268,30	-	-	5.594,69	-
					-	-	-	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.42.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - BPC ESCOLA	198	0	936	0	2,08	1,60	1,81	1,65	1,65	1,66	15,55	-
					1,75	1,83	1,52	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.43.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - EI NOVOS ESTABELECIMENT	199	0	128	0	1.033,96	-	903,20	820,63	820,14	824,44	6.943,89	-
					872,43	913,94	755,15	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.45.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE CUS FED UNIFICADO	201	0	495	0	120,74	500,79	1.024,66	1.729,56	2.120,38	2.397,64	14.601,51	-
					2.251,94	2.517,83	1.937,97	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.46.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE INV FED UNIFICADO	202	0	518	0	-	-	328,42	453,81	475,29	707,97	4.627,37	-
					913,75	957,22	790,91	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.50.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONV CONSTRUÇÃO CRAS	206	0	766	0	87,45	780,99	784,36	760,04	735,35	738,08	6.025,33	-
					743,16	691,01	704,89	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.56.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONV. REVITALIZ. PICO	240	0	770	0	-	-	-	-	-	-	1.257,43	-
					367,94	487,05	402,44	-	-	-		
1.3.2.1.00.1.1.03.57.00.00.00 - CONVENIO BOB CAT (1027/17)	245	0	769	0	-	-	-	-	-	-	611,93	-
					113,60	272,87	225,46	-	-	-		
1.3.3.9.99.1.1.01.00.00.00.00 - OUTORGA POTENCIAL CONSTRUTIVO	212	0	0	0	-	-	8.750,29	6.546,96	6.183,53	15.934,58	46.892,64	-
					-	2.724,50	6.752,78	-	-	-		
1.3.3.9.99.1.2.01.00.00.00.00 - OUTORGA POTENCIAL CONSTRUTIVO	213	0	0	0	-	-	-	-	-	-	280,65	-
					-	280,65	-	-	-	-		
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - Cessão Direito Opera. Paga.- Principal	223	0	0	0	3.410.000,00	-	-	-	-	-	3.410.000,00	-
					-	-	-	-	-	-		
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00 - Serviço de Coleta de Lixo	69	0	0	0	628.657,71	1.277.017,02	549.282,91	562.238,70	554.398,99	568.769,98	5.798.822,97	7.685.000,00
					557.067,18	572.916,89	528.473,59	-	-	-		
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00 - Serviços Administrativos	73	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	63.386,75
					-	-	-	-	-	-		
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00 - Serviço de Coleta de Lixo	70	0	0	0	358,65	360,68	669,35	554,84	1.393,20	532,55	7.601,86	5.000,00
					1.659,45	599,52	1.473,62	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada						Total	Previsão Atual
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.6.1.0.01.1.2.02.00.00.00.00 - Serviços Administrativos	74	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00 - Serviço de Coleta de Lixo	71	0	0	0	11.956,79	8.830,23	9.985,15	4.768,06	6.957,43	10.831,66	89.529,13	5.000,00
					10.636,01	10.298,95	15.264,85	-	-	-		
1.6.1.0.01.1.3.02.00.00.00.00 - Serviços Administrativos	75	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00 - Serviço de Coleta de Lixo	72	0	0	0	4.561,37	4.336,74	3.960,48	2.975,55	3.482,45	5.014,21	53.310,81	5.000,00
					8.521,32	7.046,87	13.411,82	-	-	-		
1.6.1.0.01.1.4.02.00.00.00.00 - Serviços Administrativos	76	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00.00.00 - Serviços Hospitalares	77	0	369	0	-	-	-	-	-	-	-	540.216,00
					-	-	-	-	-	-		
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00.00.00 - Mãe	78	0	369	0	12.331,91	105.892,60	59.730,47	64.122,81	32.100,95	53.976,09	392.656,23	216.000,00

Paranaense					32.990,84	31.510,56	-	-	-	-		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do FPM - Cota Mensal – Principal	66	0	0	0	1.959.866,18	2.562.158,06	1.725.334,04	1.808.956,53	2.220.029,15	2.078.951,72	16.891.997,76	26.875.596,91
					1.411.971,09	1.781.284,71	1.343.446,28	-	-	-		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de dezembro - Principal	67	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	1.482.194,70
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de julho - Principal	68	0	0	0	-	-	-	-	-	-	982.891,99	302.400,00
					982.891,99	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	79	0	0	0	60,64	-	39,60	-	39,64	-	315,29	5.400,00
					13,08	45,80	116,53	-	-	-		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	80	0	504	0	-	-	1.592,03	114,62	-	-	1.706,65	5.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	81	0	504	0	24.870,36	26.493,29	28.013,02	23.823,86	26.161,09	28.763,07	261.563,17	262.159,89
					34.597,69	33.614,95	35.225,84	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00 - Pab Fixo	82	0	495	0	71.552,00	71.552,00	71.552,00	71.552,00	71.552,00	71.552,00	655.968,00	1.180.526,40
					71.552,00	71.552,00	83.552,00	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00 - Programa Agente Comunitario de Saúde - ACS	83	0	495	0	47.658,00	48.672,00	48.672,00	48.672,00	42.588,00	42.588,00	412.698,00	727.022,37
					43.602,00	44.616,00	45.630,00	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00 - Prog Compensação de Especialidades Regionais	84	0	495	0	-	-	-	-	-	-	-	103.320,36
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00 - Programa Saúde Bucal -PSB	85	0	495	0	-	-	15.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00	86.832,00
					7.500,00	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada						Total	Previsão Atual
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00 - Programa Saúde da Familia - PSF	86	0	495	0	-	-	-	-	-	-	-	590.055,84
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00 - Programa Saúde na Escola - PSE	87	0	495	0	-	-	-	-	-	-	-	18.900,00
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00 - ATENÇÃO A SAUDE POP PARA PROC MAC	216	0	495	0	7.500,00	-	-	-	169.830,00	28.305,00	290.550,00	-
					28.305,00	28.305,00	28.305,00	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00 - PISO DE ATENÇÃO BAS VARIAVEL - PAB	217	0	495	0	51.060,00	54.190,00	54.190,00	54.190,00	45.760,00	45.760,00	465.550,00	-
					45.760,00	57.320,00	57.320,00	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	235	0	495	0	-	-	-	-	-	220.000,00	220.000,00	-
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00 - Implementação e Segurança Alimentar	238	0	495	0	-	-	-	-	12.000,00	-	12.000,00	-
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00 - Serviços de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU	89	0	496	0	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	197.271,00	312.477,26
					21.919,00	21.919,00	21.919,00	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00 - Brasil Sem Miseria - Protese Dentaria	90	0	496	0	-	-	-	-	-	-	-	102.060,00
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00 - Piso Fixo de Vigilancia e Promoção a Saúde	91	0	497	0	-	-	-	-	5.033,45	-	5.033,45	113.689,22
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00.00.00 - Incentivo a Vigilancia Epmideoligica Influenza	92	0	497	0	-	-	-	-	-	-	-	29.437,51
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.03.03.00.00.00 - Parte Anvisa	93	0	497	0	-	-	5.033,45	5.033,45	-	5.033,45	44.183,29	3.240,00
					5.033,45	24.049,49	-	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.03.04.00.00.00 - Ações de Prevenção - DST/AIDS	94	0	497	0	-	2.083,33	4.166,66	2.083,33	-	4.166,66	18.749,97	29.700,00
					2.083,33	2.083,33	2.083,33	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.03.05.00.00.00 - Ações e Serviços de Vigilancia em Saúde - IPVS	95	0	497	0	-	12.688,26	-	-	-	-	12.688,26	12.960,00
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.03.06.00.00.00 - Agente Comunitario de Endemias	96	0	497	0	-	5.931,90	3.194,10	3.042,00	3.042,00	3.042,00	27.378,00	43.200,00
					3.042,00	3.042,00	3.042,00	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.03.07.00.00.00 - Vigilancia em Saúde - PQAVS	98	0	497	0	-	-	-	-	-	-	-	48.459,30
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.03.08.00.00.00 - Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	225	0	497	0	-	-	1.651,20	-	-	-	16.719,65	-
					-	10.035,00	5.033,45	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada						Total	Previsão Atual
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.7.1.8.03.1.1.03.09.00.00.00 - Apoio Financeiro a saúde FPM - MP 815/17	226	0	497	0	-	-	242.575,91	-	-	-	242.575,91	-
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00 - Assistencia Farmaceutica - Parte Fixa	97	0	498	0	-	-	-	-	-	-	-	127.840,00
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00 - Bloco de Proteção SUAS	99	0	934	0	-	-	-	97.030,36	-	-	146.580,36	178.023,95
					-	-	49.550,00	-	-	-		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00 - Bloco de Proteção Social Especial	100	0	935	0	-	-	-	-	-	-	-	87.480,00
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00 - Componente para Qualificação de Gestão	101	0	936	0	-	3.949,09	4.547,06	4.320,96	4.442,40	4.404,18	34.676,95	-
					4.392,19	4.387,30	4.233,77	-	-	-		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	102	0	107	0	131.573,32	236.142,69	132.406,30	131.961,86	128.511,59	133.156,13	1.287.147,89	1.654.920,17
					131.463,02	131.321,31	130.611,67	-	-	-		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE ao PDDE - Principal	103	0	119	0	-	-	-	-	780,00	-	1.560,00	1.080,00
					-	-	780,00	-	-	-		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	104	0	111	0	-	-	52.232,20	52.232,20	104.422,00	-		
					52.221,60	87.920,40	-	-	-	-	349.028,40	575.832,65
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	105	0	112	0	-	-	845,94	516,83	897,11	-	5.638,72	12.308,13
					1.126,28	1.126,28	1.126,28	-	-	-		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	106	0	0	0	2.563,42	2.563,42	2.563,42	2.563,42	2.563,42	2.563,42	23.070,78	42.924,74
					2.563,42	2.563,42	2.563,42	-	-	-		
1.7.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00 -	118	0	123	0	-	-	-	-	-	-	-	43.200,00

Transferencias PAR - Brinquedos Pedagógicos					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.00 - Auxilio Finaceiro a Exportação - FEX	107	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	56.736,32
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.00 - Apoio aos Entes que Recebem FPM	229	0	0	0	-	-	-	-	145.545,55	-	145.545,55	-
					-	-	-	-	-	-		
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00.00 - TERMO DE COMPROMISSO ONDAS DO SABER - PAR	241	0	127	0	-	-	-	-	-	217.168,00		
					-	-	-	-	-	-	217.168,00	-
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	108	0	0	0	558.209,55	341.394,91	320.787,09	379.867,25	401.034,91	285.578,09	3.476.305,30	5.724.000,00
					458.011,03	395.231,45	336.191,02	-	-	-		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	109	0	0	0	1.244.727,19	527.236,81	507.869,47	191.636,26	155.193,04	96.551,39	2.994.676,79	3.888.000,00
					98.204,13	93.079,76	80.178,74	-	-	-		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110	0	0	0	7.355,01	7.503,21	6.258,03	6.681,26	6.809,29	7.477,53	61.987,04	86.292,00
					6.292,60	6.805,53	6.804,58	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada						Total	Previsão Atual
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte Contri. Inter. Domínio Econômico Principal	111	0	512	0	21.326,21	-	-	18.842,29	-	-	58.961,02	52.457,41
					18.792,52	-	-	-	-	-		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte Royal.Produção Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	112	0	504	0	92,00	103,12	90,80	81,42	80,98	83,02	850,14	1.080,00
					95,22	112,87	110,71	-	-	-		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 - Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	243	0	495	0	-	-	-	-	-	496.343,63	496.343,63	-
					-	-	-	-	-	-		
1.7.2.8.10.1.1.01.01.00.00.00 - Programa Saude da Familia Estadual	113	0	315	0	-	-	-	6.170,00	-	30.850,00	57.689,50	194.400,00
					6.170,00	14.499,50	-	-	-	-		
1.7.2.8.10.1.1.01.02.00.00.00 - Incentivo a Custeio ao Programa - APSUS	114	0	495	0	-	-	-	-	-	-	-	79.963,20
					-	-	-	-	-	-		
1.7.2.8.10.1.1.02.01.00.00.00 - Programa Estadua Vigilancia - VIGIASUS	115	0	497	0	-	-	100.000,00	-	-	96.878,39	196.878,39	32.400,00
					-	-	-	-	-	-		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - Transferencia Sanepar - Meio Ambiente	116	0	555	0	-	-	-	-	-	-	210.644,64	294.931,02
					119.561,65	-	91.082,99	-	-	-		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - Transferencia Transporte Escolar	119	0	113	0	-	796,89	51.783,28	25.891,64	192,11	51.783,28	183.830,48	406.080,00
					26.691,64	26.691,64	-	-	-	-		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00 - Transferencias Junta Comercial - JUCEPAR	142	0	763	0	-	-	-	-	12.448,80	-	12.448,80	48.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	117	0	101	0	2.396.706,80	1.576.298,21	1.403.479,29	1.300.873,89	1.568.290,71	1.252.397,72	13.523.972,53	17.303.012,64
					1.266.106,19	1.530.243,72	1.229.576,00	-	-	-		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legis. - Principal	120	0	0	0	-	-	-	-	-	-	110,00	55.801,15
					110,00	-	-	-	-	-		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legis. - Principal	122	0	509	0	368,52	16.138,06	19.902,26	293,85	6.966,00	8.760,65	89.933,81	104.970,60
					20.335,69	7.432,78	9.736,00	-	-	-		
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legis. - Dívida Ativa - Multas e Juros	121	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	10.800,00
					-	-	-	-	-	-		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - Indeni. Danos Patri. Público - Principal	247	0	0	0	-	-	-	-	-	-	7.463,49	-
					7.463,49	-	-	-	-	-		
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00.00.00 - Outras Indenizações	123	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	3.679,27
					-	-	-	-	-	-		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 - Resti. Convênios - Primárias - Principal	124	0	0	0	-	-	77.997,24	-	6.409,38	49.068,77	144.294,29	162.000,00
					-	-	10.818,90	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada						Total	Previsão Atual
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00 - Impugnações e Glosas Determinadas pelo TCE-PR	125	0	0	0	-	129,01	129,01	129,01	129,01	130,30	1.033,37	272.994,83
					129,01	129,01	129,01	-	-	-		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00 - Impugnações e Glosas Determinadas pela Administração	126	0	0	0	64,40	1.944,83	-	10,66	2.203,65	-84,58	4.138,96	82.865,36
					-	-	-	-	-	-		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00 - Restituições por Pagamentos Indevidos	127	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	5.832,00
					-	-	-	-	-	-		
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00.00.00 - Restituição de Auxílios	128	0	0	0	2.080,84	3.815,84	320,09	525,33	1.734,00	3.175,77	14.487,32	1.080,00
					1.033,83	1.153,42	648,20	-	-	-		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTOS	218	0	0	0	3.201,98	1.548,87	1.019,31	-	79,56	-	6.044,97	-
					-	195,25	-	-	-	-		
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00 - Retituições de Convenios Fonte 104	224	0	104	0	16.245,53	-	-	-	-	-	16.245,53	-
					-	-	-	-	-	-		
1.9.2.3.99.1.1.01.00.00.00.00 - Ressarcimentos de Custas	219	0	0	0	10,83	87,87	1.521,19	4.562,52	1.257,56	448,44	26.619,06	-
					4.458,99	3.693,08	10.578,58	-	-	-		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00 - Ônus de Sucumbência – Principal	129	0	0	0	17.300,66	12.122,85	10.805,64	26.270,18	29.923,87	45.715,60	421.768,99	235.000,00
					92.155,25	57.667,95	129.806,99	-	-	-		
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00 - Fundo dos Direitos da Criança	246	0	0	0	-	-	-	-	-	-	2.864,34	-
					2.864,34	-	-	-	-	-		
2.1.1.9.00.1.1.20.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CREDITO ORLA	234	0	610	0	-	-	-	-	383.844,78	-	383.844,78	-
					-	-	-	-	-	-		
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00 - Alienação de Bens - Educação	130	0	105	0	-	-	-	-	-	-	-	10.260,00
					-	-	-	-	-	-		
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00.00.00 - Alienação de Bens - Saúde	131	0	304	0	-	-	-	-	-	-	-	10.800,00
					-	-	-	-	-	-		
2.2.2.0.00.1.1.03.00.00.00.00 - Alienação de Bens - Outras Areas	132	0	501	0	-	-	-	-	-	-	-	10.260,00
					-	-	-	-	-	-		
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - Estruturação da Rede de Serviços	133	0	500	0	-	-	-	-	-	-	-	340.200,00
					-	-	-	-	-	-		
2.4.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00 - Incentivo a Assistencia Farmaceutica	134	0	500	0	-	-	-	-	-	-	-	54.000,00
					-	-	-	-	-	-		
2.4.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00 -	135	0	500	0	-	-	-	-	-	-	-	183.600,00

Construção de UBS					-	-	-	-	-	-		
2.4.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00 - Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde - I	227	0	518	0	- 192,09	-	249.940,00 -	- -	25.000,00 -	199.920,00 -	475.052,09	-
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - Componente por Qualificação de Gestão	136	0	936	0	- -	-	- -	- -	- -	- -	-	15.028,55
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - QUADRA COMPLEXO	228	0	124	0	- -	-	- -	40.473,99 -	- -	10.118,50 -	50.592,49	-
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - CONVENIO ORLA	236	0	756	0	- -	-	- -	- -	- -	22.169,39 -	22.169,39	-
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - CONVENIO REVITALIZAÇÃO PICO	239	0	770	0	- -	-	- -	- -	- -	200.000,00 -	200.000,00	-
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00 - CONVENIO BOB CAT (1027/17)	244	0	769	0	- 100.000,00	-	- -	- -	- -	- -	100.000,00	-
Sub Total					15.190.530,61 9.455.826,71	31.417.354,55 8.905.499,72	9.487.954,85 8.513.910,97	8.711.452,21 -	9.875.360,55 -	9.862.912,78 -	111.420.802,95	144.898.828,85
Deduções da Receita												
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Executivo	5	0	0	0	- -	-	- -	- -	- -	- -	-	-1.620,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IPTU - Principal	1	0	0	0	-196.278,48 -30,26	-3.016.950,18 -474,27	-2.230,42 -805,59	-1.280,71 -	-113,24 -	-1.249,81 -	-3.219.412,96	-1.143.548,34
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IPTU - Multas e Juros	2	0	0	0	-1,72 -16.814,37	-13,87 -6.026,77	-343,85 -15.314,12	-10.503,62 -	-4.281,71 -	-3.937,23 -	-57.237,26	-7.684,20
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	3	0	0	0	- -44,21	-0,53 -0,01	-0,49 -5,25	-0,23 -	- -	-1,62 -	-52,34	-2.160,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	4	0	0	0	-578,43 -160.284,28	-670,97 -232.557,71	-538,46 -413.916,10	-101.898,06 -	-93.992,47 -	-118.104,99 -	-1.122.541,47	-2.160,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - ITBI - Principal	7	0	0	0	- -10,79	- -0,05	- -32,46	-0,21 -	-0,04 -	- -	-43,55	-
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00 - ITBI - Multas e Juros	8	0	0	0	-276,32 -837,88	- -78,89	-72,32 -306,34	-177,11 -	-273,12 -	-40,00 -	-2.061,98	-
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - ISS - Principal	11	0	0	0	- -	- -	- -	-0,35 -	- -	- -	-0,35	-
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - ISS - Multas e Juros	12	0	0	0	-202,87 -28,83	-14,98 -7,47	-93,94 -9,58	-380,43 -	-1,25 -	-50,83 -	-790,18	-2.452,84
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 - ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	14	0	0	0	- -	- -539,85	- -	- -	- -	- -	-539,85	-10,80
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Principal	15	0	510	0	-0,01 -	-5,00 -0,01	- -	-0,01 -	-0,03 -	-2,18 -	-7,24	-
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Multas e Juros	16	0	510	0	-11,27 -1,12	-1.871,74 -8,16	-19,63 -0,24	-2,00 -	-20,13 -	-11,65 -	-1.945,94	-
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa	17	0	510	0	- -	-2,91 -	- -	- -	- -	-0,12 -	-3,03	-
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa - Multas e Juros	18	0	510	0	-0,83 -774,38	-1.025,86 -110,84	- -156,30	- -	-224,62 -	-86,48 -	-2.379,31	-
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	22	0	510	0	- -0,59	-12,67 -30,51	-71,31 -0,36	-0,70 -	-29,44 -	-37,29 -	-182,87	-
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	137	0	515	0	- -0,18	- -0,29	-0,01 -0,48	- -	- -	-0,11 -	-1,07	-
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00 - Taxas Administrativas	24	0	511	0	-0,60 -251,36	-235,33 -3,44	-6,05 -610,43	-200,85 -	-165,74 -	-62,98 -	-1.536,78	-540,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	138	0	515	0	-0,26 -531,63	-0,28 -60,90	-7,52 -1.040,26	-467,27 -	-222,26 -	-117,41 -	-2.447,79	-162,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00 - Taxas Administrativas	25	0	511	0	- -0,02	- -	- -0,02	- -	- -	- -	-0,04	-
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	139	0	515	0	- -0,92	- -	- -0,19	- -	- -	-0,01 -	-1,12	-
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00 - Taxas Administrativas	26	0	511	0	- -2.302,64	-11,12 -1.195,45	-55,19 -3.834,44	-655,73 -	-572,58 -	-704,19 -	-9.331,34	-
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	140	0	515	0	-8,12 -9.244,46	-14,55 -7.527,94	-10,48 -19.078,75	-5.854,91 -	-3.665,53 -	-4.123,47 -	-49.528,21	-108,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00 - Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	162	0	0	0	- -395,56	- -390,27	- -703,11	-202,03 -	-208,89 -	-237,76 -	-2.137,62	-
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Principal	141	0	507	0	- -	- -	- -1,08	-0,05 -	- -	-0,33 -	-1,46	-216,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Multas e Juros	156	0	507	0	- -4,56	-1,11 -1,96	-11,77 -13,29	-9,50 -	-4,77 -	-18,81 -	-65,77	-
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Dívida Ativa	157	0	507	0	- -	- -	- -	- -	- -	-0,06 -	-0,06	-
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Dívida Ativa - Multas e Juros	158	0	507	0	-14,23 -20.541,76	-45,31 -17.377,70	-43,90 -34.079,95	-9.863,21 -	-10.001,80 -	-10.851,90 -	-102.819,76	-
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	28	0	0	0	- -	-1,48 -	-5,53 -11,13	- -	-1,48 -	- -	-19,62	-
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00 - Serviço de Coleta de Lixo	69	0	0	0	- -1,30	- -	- -1,00	-0,01 -	- -	-0,17 -	-2,48	-
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00 - Serviço de Coleta de Lixo	70	0	0	0	-2,40 -980,45	-0,78 -6,83	-6,17 -770,28	-26,05 -	-624,62 -	-3,79 -	-2.421,37	-
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00 - Serviço	71	0	0	0	-	-0,01	-0,05	-0,01	-	-0,01	-4,22	-

de Coleta de Lixo					-2,27	-	-1,87	-	-	-		
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00 - Serviço de Coleta de Lixo	72	0	0	0	-12,32	-14,84	-1,82	-699,45	-1.491,29	-2.786,09	-25.389,15	-
					-5.841,54	-4.353,51	-10.188,29	-	-	-		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	66	0	0	0	-391.973,22	-512.431,58	-345.066,80	-361.791,28	-444.005,82	-415.790,32	-3.378.399,38	-5.375.119,38
					-282.394,20	-356.256,92	-268.689,24	-	-	-		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	79	0	0	0	-12,12	-	-7,92	-	-7,92	-	-63,03	-1.080,00
					-2,61	-9,16	-23,30	-	-	-		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	106	0	0	0	-512,68	-512,68	-512,68	-512,68	-512,68	-512,68	-4.614,12	-8.584,95
					-512,68	-512,68	-512,68	-	-	-		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	108	0	0	0	-111.641,88	-68.278,97	-64.157,40	-75.973,43	-80.206,97	-57.115,61	-695.260,92	-1.144.800,00
					-91.602,19	-79.046,27	-67.238,20	-	-	-		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	109	0	0	0	-248.945,47	-105.447,37	-101.573,92	-38.327,26	-31.038,64	-19.310,30	-598.935,56	-777.600,00
					-19.640,87	-18.615,98	-16.035,75	-	-	-		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110	0	0	0	-1.471,01	-1.500,64	-1.251,61	-1.336,25	-1.361,86	-1.495,51	-12.397,44	-17.258,40
					-1.258,53	-1.361,11	-1.360,92	-	-	-		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legis. - Principal	120	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-864,00
					-	-	-	-	-	-		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00 - Impugnações e Glosas Determinadas pelo TCE-PR	125	0	0	0	-	-	-	-	-	-1,29	-1,29	-
					-	-	-	-	-	-		
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00.00.00 - Restituição de Auxílios	128	0	0	0	-0,21	-14,68	-0,85	-0,85	-2,57	-1,78	-22,17	-
					-1,23	-	-	-	-	-		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	129	0	0	0	-49,40	-11,84	-27,06	-65,82	-52,64	-169,48	-1.416,75	-324,00
					-513,81	-213,19	-313,51	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada						Total	Previsão Atual
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Sub Total					-951.993,85	-3.709.091,28	-516.117,15	-610.230,07	-673.084,11	-636.826,26	-9.294.016,85	-8.486.292,91
					-614.851,48	-726.768,14	-855.054,51	-	-	-		
Total Geral					14.238.536,76	27.708.263,27	8.971.837,70	8.101.222,14	9.202.276,44	9.226.086,52	102.126.786,10	136.412.535,94
					8.840.975,23	8.178.731,58	7.658.856,46	-	-	-		

ESTADO DO PARANÁ		Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos				
Prefeitura Municipal de Matinhos		Janeiro a Setembro 2018				
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL						
		1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.861.156,73	-	-340.791,31
		2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	486.697,73	-	-
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.991.142,17	1.016.191,84	156.372,38
		4	INVESTIMENTOS	767.840,87	324.087,84	491,50
		6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.172.797,49	-	-492.593,49
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-
Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				**36.279.634,99**	**1.340.279,68**	**-676.520,92**
101	FUNDEF 60% - Exercício Corrente	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.735.989,14	-	-619.543,71
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	548.567,36	-	-3.443,58
Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente				**10.284.556,50**	**-**	**-622.987,29**
102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.023.233,55	-	-
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.798,59	-	-
Total da Fonte de Recursos 102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente				**2.248.032,14**	**-**	**-**
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.304.477,53	-	-
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.198,23	-	-
Total da Fonte de Recursos 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				**1.428.675,76**	**-**	**-**
104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.242.994,44	-	-722.352,74
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.700.428,32	351.079,96	205.978,73
		4	INVESTIMENTOS	2.905.888,11	-	-
Total da Fonte de Recursos 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente				**12.849.310,87**	**351.079,96**	**-516.374,01**
105	Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	4	INVESTIMENTOS	-	-	-
107	Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.285.682,20	150.496,10	144.021,12
		4	INVESTIMENTOS	78.074,85	-	-
Total da Fonte de Recursos 107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente				**1.363.757,05**	**150.496,10**	**144.021,12**
111	Merenda Escolar - Exercício Corrente	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.594,84	212.731,01	212.731,01

ESTADO DO PARANÁ		Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos				
Prefeitura Municipal de Matinhos		Janeiro a Setembro 2018				
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL						
Total da Fonte de Recursos 111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente				**395.594,84**	**212.731,01**	**212.731,01**
112	Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.144,22	-	-
Total da Fonte de Recursos 112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal				**5.144,22**	**-**	**-**
113	Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	273.811,59	4.401,00	3.300,75
Total da Fonte de Recursos 113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual				**273.811,59**	**4.401,00**	**3.300,75**
118	EQUIPAMENTOS - PAR	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.912,14	-	-
		4	INVESTIMENTOS	-	-	-
Total da Fonte de Recursos 118 - EQUIPAMENTOS - PAR				**2.912,14**	**-**	**-**
119	PDDE	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
120	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS- PAR	4	INVESTIMENTOS	-	-	-
121	Recurso Federal - Apoio a creches	4	INVESTIMENTOS	-	-	-
122	EQUIPAMENTOS - PAR AQUISIÇÃO CONJ ALUNO	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.710,25	-	-
Total da Fonte de Recursos 122 - EQUIPAMENTOS - PAR AQUISIÇÃO CONJ ALUNO				**3.710,25**	**-**	**-**
123	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PAR	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
		4	INVESTIMENTOS	-	-	-
124	Implantação Adequação Estruturas Esportivas Escolares	4	INVESTIMENTOS	-	139.163,09	139.163,09
Total da Fonte de Recursos 124 - Implantação Adequação Estruturas Esportivas Escolares				**-**	**139.163,09**	**139.163,09**
126	CRECHES BRASIL CARINHOSO	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
		4	INVESTIMENTOS	-	-	-
127	Termo de Compromisso 201700562 - Ondas do Saber	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.444,00	-	-
		4	INVESTIMENTOS	209.353,83	-	-
Total da Fonte de Recursos 127 - Termo de Compromisso 201700562 - Ondas do Saber				**212.797,83**	**-**	**-**

303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.635.002,12	-	-
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.102.854,05	1.183.940,45	35.321,20
		4	INVESTIMENTOS	216.578,36	57.584,82	-
Total da Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente				**14.954.434,53**	**1.241.525,27**	**35.321,20**
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente	4	INVESTIMENTOS	8.500,00	-	-
ESTADO DO PARANÁ		Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos				
Prefeitura Municipal de Matinhos		Janeiro a Setembro 2018				
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL						
Total da Fonte de Recursos 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente				**8.500,00**	**-**	**-**
315	Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.449,42	-	-
Total da Fonte de Recursos 315 - Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente				**148.449,42**	**-**	**-**
321	Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200,00	-	-252,48
Total da Fonte de Recursos 321 - Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial				**1.200,00**	**-**	**-252,48**
369	SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418.675,92	-	-
Total da Fonte de Recursos 369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH				**418.675,92**	**-**	**-**
495	SUS - ATENÇÃO BASICA - EXERCICIO CORRENTE	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.576.031,93	-	-
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.688.033,38	2.824,00	2.824,00
Total da Fonte de Recursos 495 - SUS - ATENÇÃO BASICA - EXERCICIO CORRENTE				**3.264.065,31**	**2.824,00**	**2.824,00**
496	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	268.075,16	27.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				**268.075,16**	**27.000,00**	**-**
497	VIGILANCIA EM SAUDE	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	354.124,15	-	-31.396,07
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.142,54	-	-
		4	INVESTIMENTOS	7.451,65	-	-
Total da Fonte de Recursos 497 - VIGILANCIA EM SAUDE				**468.718,34**	**-**	**-31.396,07**
498	SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - EXERCICIO CORRENTE	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.336,00	-	-
		4	INVESTIMENTOS	-	-	-
Total da Fonte de Recursos 498 - SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - EXERCICIO CORRENTE				**4.336,00**	**-**	**-**
499	GESTÃO DO SUS	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	766,42	-	-
		4	INVESTIMENTOS	-	-	-
Total da Fonte de Recursos 499 - GESTÃO DO SUS				**766,42**	**-**	**-**
500	Bloco de Investimentos - Saúde	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
		4	INVESTIMENTOS	690.424,02	122.338,77	-
Total da Fonte de Recursos 500 - Bloco de Investimentos - Saúde				**690.424,02**	**122.338,77**	**-**
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	4	INVESTIMENTOS	-	-	-
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.417,97	1.252,97	1.252,97
ESTADO DO PARANÁ		Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos				
Prefeitura Municipal de Matinhos		Janeiro a Setembro 2018				
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL						
Total da Fonte de Recursos 504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS				**340.417,97**	**1.252,97**	**1.252,97**
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	286.780,95	-	-
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.286.273,32	253.575,00	253.575,00
		4	INVESTIMENTOS	-	-	-
Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				**5.573.054,27**	**253.575,00**	**253.575,00**
509	Gerenciamento de Trânsito	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.134,55	-	-
		4	INVESTIMENTOS	-	-	-
Total da Fonte de Recursos 509 - Gerenciamento de Trânsito				**31.134,55**	**-**	**-**
510	TAXAS - Exercício Poder de Polícia	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.247.896,80	231.878,21	-
Total da Fonte de Recursos 510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia				**1.247.896,80**	**231.878,21**	**-**
511	TAXAS - Prestaçao de Serviços	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	337.051,78	124.031,07	-
Total da Fonte de Recursos 511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços				**337.051,78**	**124.031,07**	**-**
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.147,80	-	-
Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)				**99.147,80**	**-**	**-**
515	FUNREBOM	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.728,96	28.376,00	-
		4	INVESTIMENTOS	26.524,60	-	-
Total da Fonte de Recursos 515 - FUNREBOM				**275.253,56**	**28.376,00**	**-**
518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	4	INVESTIMENTOS	90.000,00	-	-
Total da Fonte de Recursos 518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE				**90.000,00**	**-**	**-**
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.169,95	-	-60.824,71
		4	INVESTIMENTOS	-	-	-
Total da Fonte de Recursos 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município				**400.169,95**	**-**	**-60.824,71**
756	CONVENIO REVITALIZAÇÃO DA ORLA	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.343,03	-	-
Total da Fonte de Recursos 756 - CONVENIO REVITALIZAÇÃO DA ORLA				**4.343,03**	**-**	**-**
761	Convênio Operação PR	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.675,63	-	-
Total da Fonte de Recursos 761 - Convênio Operação PR				**154.675,63**	**-**	**-**
763	Receita JUCEPAR	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
ESTADO DO PARANÁ		Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos				
Prefeitura Municipal de Matinhos		Janeiro a Setembro 2018				
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa		Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL						
765	Conv Agro Aquis trator	4	INVESTIMENTOS	-	-	-
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.818,43	-	-
		4	INVESTIMENTOS	110.499,00	-	-
Total da Fonte de Recursos 765 - Conv Agro Aquis trator				**147.317,43**	**-**	**-**
766	CONV AMPLIAÇÃO CRAS	4	INVESTIMENTOS	297.157,76	-	-
Total da Fonte de Recursos 766 - CONV AMPLIAÇÃO CRAS				**297.157,76**	**-**	**-**
768	CONVENIO CAMINHOES	4	INVESTIMENTOS	281.000,00	-	-
Total da Fonte de Recursos 768 - CONVENIO CAMINHOES				**281.000,00**	**-**	**-**
769	CONV AQUIS. DE VEÍCULOS/ EQUIP. RODOVIARIOS	4	INVESTIMENTOS	-	100.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 769 - CONV AQUIS. DE VEÍCULOS/ EQUIP. RODOVIARIOS				**-**	**100.000,00**	**-**
770	CONVENIO REVITALIZAÇÃO PICO	4	INVESTIMENTOS	-	1.000.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 770 - CONVENIO REVITALIZAÇÃO PICO				**-**	**1.000.000,00**	**-**
934	Bloco de Proteção Básica (SUAS)	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.427,05	-	-
		4	INVESTIMENTOS	140.000,00	-	-

Total da Fonte de Recursos 934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)				**212.427,05**	**-**	**-**
935	Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.964,03	-	-
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.378,04	-	-
Total da Fonte de Recursos 935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)				**44.342,07**	**-**	**-**
936	Componente para qualificação da gestão SUAS	4	INVESTIMENTOS	159.626,70	-	-
Total Geral				95.270.599,65	5.330.952,13	-1.116.166,34

ESTADO DO PARANÁ		Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos		Janeiro a Setembro 2018			
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO					
					-833.384,80
Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			**36.153.794,80**	**1.340.279,68**	**-833.384,80**
101	FUNDEF 60% - Exercício Corrente				-622.987,29
Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente			**10.284.556,50**	**-**	**-622.987,29**
102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente				-
Total da Fonte de Recursos 102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente			**2.248.032,14**	**-**	**-**
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				-
Total da Fonte de Recursos 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			**1.428.675,76**	**-**	**-**
104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente				-722.352,74
Total da Fonte de Recursos 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente			**12.839.184,88**	**351.079,96**	**-722.352,74**
105	Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente				-
107	Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente				-
Total da Fonte de Recursos 107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente			**1.363.757,05**	**150.496,10**	**-**
111	Merenda Escolar - Exercício Corrente				-
Total da Fonte de Recursos 111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente			**395.594,84**	**212.731,01**	**-**
112	Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal				-
Total da Fonte de Recursos 112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal			**5.144,22**	**-**	**-**
113	Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual				-
Total da Fonte de Recursos 113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual			**273.811,59**	**4.401,00**	**-**
118	EQUIPAMENTOS - PAR				-
Total da Fonte de Recursos 118 - EQUIPAMENTOS - PAR			**2.912,14**	**-**	**-**
119	PDDE				-
120	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS- PAR				-
121	Recurso Federal - Apoio a creches				-
122	EQUIPAMENTOS - PAR AQUISIÇÃO CONJ ALUNO				-

ESTADO DO PARANÁ		Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos		Janeiro a Setembro 2018			
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO					
Total da Fonte de Recursos 122 - EQUIPAMENTOS - PAR AQUISIÇÃO CONJ ALUNO			**3.710,25**	**-**	**-**
123	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PAR				-
124	Implantação Adequação Estruturas Esportivas Escolares				-
Total da Fonte de Recursos 124 - Implantação Adequação Estruturas Esportivas Escolares			**-**	**139.163,09**	**-**
126	CRECHES BRASIL CARINHOSO				-
127	Termo de Compromisso 201700562 - Ondas do Saber				-
Total da Fonte de Recursos 127 - Termo de Compromisso 201700562 - Ondas do Saber			**212.797,83**	**-**	**-**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente				-
Total da Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente			**14.954.434,53**	**1.227.810,99**	**-**
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente				-
Total da Fonte de Recursos 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente			**8.500,00**	**-**	**-**
315	Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente				-
Total da Fonte de Recursos 315 - Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente			**148.449,42**	**-**	**-**
321	Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial				-252,48
Total da Fonte de Recursos 321 - Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial			**1.200,00**	**-**	**-252,48**
369	SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH				-
Total da Fonte de Recursos 369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH			**418.675,92**	**-**	**-**
495	SUS - ATENÇÃO BASICA - EXERCICIO CORRENTE				-
Total da Fonte de Recursos 495 - SUS - ATENÇÃO BASICA - EXERCICIO CORRENTE			**3.264.065,31**	**2.824,00**	**-**
496	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				-
Total da Fonte de Recursos 496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			**268.075,16**	**27.000,00**	**-**
497	VIGILANCIA EM SAUDE				-31.396,07
Total da Fonte de Recursos 497 - VIGILANCIA EM SAUDE			**468.718,34**	**-**	**-31.396,07**
498	SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - EXERCICIO CORRENTE				-
Total da Fonte de Recursos 498 - SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - EXERCICIO CORRENTE			**4.336,00**	**-**	**-**
499	GESTÃO DO SUS				-

ESTADO DO PARANÁ		Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos		Janeiro a Setembro 2018			
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO					
Total da Fonte de Recursos 499 - GESTÃO DO SUS			**766,42**	**-**	**-**
500	Bloco de Investimentos - Saúde				-
Total da Fonte de Recursos 500 - Bloco de Investimentos - Saúde			**690.424,02**	**122.338,77**	**-**
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente				-
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS				-
Total da Fonte de Recursos 504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS			**340.417,97**	**1.252,97**	**-**
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				-
Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			**5.573.054,27**	**253.575,00**	**-**
509	Gerenciamento de Trânsito				-
Total da Fonte de Recursos 509 - Gerenciamento de Trânsito			**31.134,55**	**-**	**-**
510	TAXAS - Exercício Poder de Polícia				-
Total da Fonte de Recursos 510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia			**1.247.896,80**	**231.878,21**	**-**
511	TAXAS - Prestaçao de Serviços				-
Total da Fonte de Recursos 511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços			**337.051,78**	**124.031,07**	**-**
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)				-
Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)			**99.147,80**	**-**	**-**
515	FUNREBOM				-
Total da Fonte de Recursos 515 - FUNREBOM			**275.253,56**	**28.376,00**	**-**

518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE				-
Total da Fonte de Recursos 518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE			**90.000,00**	**-**	**-**
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município				-60.824,71
Total da Fonte de Recursos 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			**400.169,95**	**-**	**-60.824,71**
756	CONVENIO REVITALIZAÇÃO DA ORLA				-
Total da Fonte de Recursos 756 - CONVENIO REVITALIZAÇÃO DA ORLA			**4.343,03**	**-**	**-**
761	Convênio Operação PR				-
Total da Fonte de Recursos 761 - Convênio Operação PR			**154.675,63**	**-**	**-**
ESTADO DO PARANÁ		Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos		Janeiro a Setembro 2018			
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO					
763	Receita JUCEPAR				-
765	Conv Agro Aquis trator				-
Total da Fonte de Recursos 765 - Conv Agro Aquis trator			**147.317,43**	**-**	**-**
766	CONV AMPLIAÇÃO CRAS				-
Total da Fonte de Recursos 766 - CONV AMPLIAÇÃO CRAS			**297.157,76**	**-**	**-**
768	CONVENIO CAMINHOES				-
Total da Fonte de Recursos 768 - CONVENIO CAMINHOES			**281.000,00**	**-**	**-**
769	CONV AQUIS. DE VEÍCULOS/ EQUIP. RODOVIARIOS				-
Total da Fonte de Recursos 769 - CONV AQUIS. DE VEÍCULOS/ EQUIP. RODOVIARIOS			**-**	**100.000,00**	**-**
770	CONVENIO REVITALIZAÇÃO PICO				-
Total da Fonte de Recursos 770 - CONVENIO REVITALIZAÇÃO PICO			**-**	**1.000.000,00**	**-**
934	Bloco de Proteção Básica (SUAS)				-
Total da Fonte de Recursos 934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)			**212.427,05**	**-**	**-**
935	Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)				-
Total da Fonte de Recursos 935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)			**44.342,07**	**-**	**-**
936	Componente para qualificação da gestão SUAS				-
Total da Fonte de Recursos 936 - Componente para qualificação da gestão SUAS			**159.626,70**	**-**	**-**
Total Geral			**95.134.633,47**	**5.317.237,85**	**-2.271.198,09**

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CE6DDD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018 - PMM
PROCESSO Nº 211/2018
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ENGECRETO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ N.º 11.480.590/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA BASCULADO,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**11 – Secretaria Municipal de Obras**		
Unidade:	11.01 – Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0112.2051		
Projeto/Atividade:	Recuperação de Vias Urbanas		
Reduzido: 2824	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2826	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para Estradas e Vias
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 2828	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2829	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para Estradas e Vias
Fonte de Recurso:	504		
Reduzido: 2830	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2831	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para Estradas e Vias
Fonte de Recurso:	510		
Reduzido: 2832	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2833	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para Estradas e Vias
Fonte de Recurso:	511		
Reduzido: 2834	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2835	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para Estradas e Vias
Fonte de Recurso:	512		

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA RESERVADA (25%)						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CARACTERÍSTICAS**	**UNIT**	**TOTAL**
01	75	M3	Concreto Usinado (FCK 30 Mpa Basculado) - (Exclusivo para ME e EPP).	Material em condições e características exigidas pela Secretaria e mencionadas conforme Memorial Descritivo realizado pelo Departamento de Engenharia.	300,00	22.500,00
TOTAL						**R$25.000,00**
COTA PRINCIPAL (75%)						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CARACTERÍSTICAS**	**UNIT**	**TOTAL**
02	225	M3	Concreto Usinado (FCK 30 Mpa Basculado)	Material em condições e características exigidas pela	300,00	67.500,00

				Secretaria e mencionadas conforme Memorial Descritivo realizado pelo Departamento de Engenharia.		
TOTAL						**R$67.500,00**
TOTAL GERAL						**R$90.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:05127DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 968

DECRETO Nº 968

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.882.716,90 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 3.882.716,90 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 94.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01102 - FUNDEB 40%	R$ 34.700,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01102 - FUNDEB 40%	R$ 600.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 803.321,99
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.199.944,91
3190490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 600.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 270.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 280.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.882.716,90		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada total ou (s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40%	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01102 - FUNDEB 40%	R$ 514.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.111.629,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 841.692,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Ouvidoria	
02.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.003.0014.0422.0003.2004	Atender a população com orientação na execução de Políticas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Ouvidoria	
02.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.003.0014.0422.0003.2004	Atender a população com orientação na execução de Políticas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Ouvidoria	
02.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.003.0014.0422.0003.2004	Atender a população com orientação na execução de Políticas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 743.323,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		

Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 456.621,34
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.882.716,90		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:82F1E63B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 16/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAS4325	277490F000010798	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ABH3444	277490F000010661	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ABL3050	277490F000010741	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ACC5341	277490F000010659	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ACC5341	277490F000010712	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ACG5209	277490F000010784	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ACS1134	277490F000010734	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ADH3443	277490F000010779	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ADJ9800	277490F000010763	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ADM5132	277490F000010760	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AFJ2713	277490F000010740	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AFS6620	277490F000010656	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AFS6620	277490F000010660	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AFV5590	277490F000010700	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AFY5255	277490F000010674	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AFY5255	277490F000010650	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AGE5606	277490F000010670	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AGZ3440	277490F000010623	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AID1503	277490F000010756	21/07/2018	56732	R$ 130,16
AII9379	277490F000010806	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AIN2891	277490F000010633	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AJA1146	277490F000010686	19/07/2018	56732	R$ 130,16
AJB4785	277490F000010769	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AJD4951	277490F000010696	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AJQ7580	277490F000010747	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AJS6230	277490F000010730	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AJT5810	277490F000010735	20/07/2018	56732	R$ 130,16
AJX1959	277490F000010644	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AKJ1602	277490F000010748	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AKT1423	277490F000010643	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AKZ6183	277490F000010624	18/07/2018	60503	R$ 293,47
ALF9512	277490F000010775	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ALO6184	277490F000010781	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ALP4510	277490F000010638	18/07/2018	60503	R$ 293,47
ALV2572	277490F000010693	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ALV2572	277490F000010773	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AMW2719	277490F000010742	20/07/2018	56732	R$ 130,16
ANE4393	277490F000010765	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ANF1163	277490A000130234	20/07/2018	54790	R$ 130,16
ANH8189	277490F000010764	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ANH8189	277490F000010810	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ANH8189	277490F000010672	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ANI8741	277490F000010786	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ANQ1835	277490F000010662	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ANV3095	277490F000010692	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ANV5530	277490F000010797	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ANZ1538	277490F000010791	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AOA2439	277490F000010714	21/07/2018	60503	R$ 293,47

AOC5217	277490F000010736	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AOM1862	277490F000010652	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AOQ2288	277490F000010639	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AOR5837	116100E007768883	18/07/2018	70721	R$ 293,47
APA5162	277490F000010721	22/07/2018	60503	R$ 293,47
APC8390	277490F000010632	18/07/2018	60503	R$ 293,47
APD6793	277490F000010761	22/07/2018	60503	R$ 293,47
API0484	277490F000010770	22/07/2018	60503	R$ 293,47
APJ7289	116100E007768482	18/07/2018	70561	R$ 293,47
APS9155	277490F000010795	21/07/2018	60503	R$ 293,47
APZ4872	277490F000010727	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AQB9805	277490F000010668	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AQH4658	277490F000010630	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AQK7723	277490F000010758	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AQK8913	277490F000010738	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AQM1139	277490F000010750	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AQO9980	277490F000010703	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AQR8207	277490F000010787	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AQS7527	277490F000010768	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ARD9661	277490F000010615	18/07/2018	60503	R$ 293,47
ARG5210	277490F000010681	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ARK9439	277490F000010657	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ARL9919	277490F000010733	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ARM6069	277490F000010776	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ARS5890	277490F000010807	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ART1460	277490F000010715	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ARU7958	277490F000010745	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ARU7959	277490F000010800	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ASE3645	277490F000010665	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ASI6731	277490F000010766	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ASO8495	277490F000010757	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ASP2814	277490F000010716	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ASP6020	277490F000010622	18/07/2018	60503	R$ 293,47
ASU8710	277490F000010706	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ASV0540	277490F000010801	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ASW5777	277490F000010814	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ASZ6734	277490F000010704	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ATC3588	277490F000010719	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ATE4810	277490F000010647	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ATK0164	116100E007768168	17/07/2018	54600	R$ 130,16
ATL6217	277490F000010778	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ATO3936	277490F000010637	18/07/2018	60503	R$ 293,47
ATY6610	277490F000010655	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ATZ3427	277490F000010792	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AUA2323	277490A000100892	13/07/2018	55411	R$ 195,23
AUE6377	277490F000010771	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AUG5805	277490F000010816	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AUI5874	277490F000010802	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AUI8567	116100E008200102	16/07/2018	70481	R$ 293,47
AUJ2709	277490F000010629	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AUO1376	277490F000010697	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AUS6483	277490F000010785	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AUV8524	277490F000010645	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AVF0655	277490F000010695	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AVF6058	277490F000010805	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AVG6957	277490F000010680	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AVG8952	277490F000010812	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AVJ7260	277490F000010699	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AVP0238	277490F000010813	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000010618	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AVW2132	277490F000010753	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AVX1574	277490F000010619	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AWA8194	277490F000010811	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AWK9881	277490F000010694	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AWL1414	277490F000010667	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AWM5680	277490F000010687	19/07/2018	56732	R$ 130,16
AWY3162	277490F000010658	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AXE4234	277490F000010678	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AXG8988	277490F000010783	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AXH9081	277490F000010641	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AXH9081	277490F000010708	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AXI1214	277490F000010804	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AXJ1063	277490F000010726	22/07/2018	56732	R$ 130,16
AXL6912	277490F000010796	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AXP9847	277490F000010669	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AXS9214	277490F000010759	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AXZ4813	277490F000010737	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AYH0769	277490F000010613	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AYN5520	277490A000131262	27/06/2018	55412	R$ 195,23
AYP2853	277490F000010682	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AYP9975	277490F000010799	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AYS5105	277490F000010664	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AYU3535	277490F000010762	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AYV7495	277490F000010628	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AYW4759	277490F000010684	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AYX8928	277490F000010739	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AYX8940	277490F000010648	19/07/2018	56732	R$ 130,16
AZG3916	277490F000010724	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AZL2623	277490F000010718	21/07/2018	60503	R$ 293,47

AZR3913	277490F000010689	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AZU6691	277490F000010617	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AZV2555	277490F000010754	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AZW6595	277490F000010782	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AZY6158	277490F000010720	22/07/2018	60503	R$ 293,47
BAF1241	277490F000010698	19/07/2018	60503	R$ 293,47
BAK5625	116100E008200105	17/07/2018	76251	R$ 293,47
BAM1398	277490F000010749	21/07/2018	56732	R$ 130,16
BAU3857	277490F000010707	20/07/2018	60503	R$ 293,47
BAZ7220	277490F000010713	21/07/2018	60503	R$ 293,47
BBB2566	277490F000010790	21/07/2018	60503	R$ 293,47
BBF2460	277490F000010640	19/07/2018	56732	R$ 130,16
BBH5102	277490F000010731	20/07/2018	60503	R$ 293,47
BBI4641	277490F000010729	20/07/2018	60503	R$ 293,47
BBN5176	277490F000010723	22/07/2018	60503	R$ 293,47
BBS1089	277490F000010653	19/07/2018	60503	R$ 293,47
BBT6616	277490F000010614	18/07/2018	60503	R$ 293,47
BBZ9350	277490F000010683	19/07/2018	60503	R$ 293,47
BCG7867	277490F000010728	20/07/2018	60503	R$ 293,47
BCR9088	277490F000010620	18/07/2018	60503	R$ 293,47
BLI2163	277490F000010679	19/07/2018	60503	R$ 293,47
BLU5982	277490F000010673	19/07/2018	60503	R$ 293,47
BNP7432	277490F000010701	22/07/2018	60503	R$ 293,47
CEA1798	277490F000010626	18/07/2018	60503	R$ 293,47
CJD8638	277490F000010732	20/07/2018	60503	R$ 293,47
CPF9245	277490F000010677	19/07/2018	56732	R$ 130,16
CTU0805	277490F000010671	19/07/2018	60503	R$ 293,47
CXC7207	277490F000010752	22/07/2018	60503	R$ 293,47
CXV2428	277490F000010663	19/07/2018	60503	R$ 293,47
CYD7593	277490F000010788	20/07/2018	60503	R$ 293,47
DAX7066	277490A000130235	20/07/2018	55250	R$ 130,16
DKV5280	277490F000010717	21/07/2018	60503	R$ 293,47
DUT8259	277490F000010808	22/07/2018	60503	R$ 293,47
EIB1377	277490F000010743	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ETU4927	277490F000010767	22/07/2018	56732	R$ 130,16
EVS8438	277490F000010634	18/07/2018	60503	R$ 293,47
GBC4844	277490F000010774	22/07/2018	60503	R$ 293,47
GXT5473	277490F000010794	21/07/2018	60503	R$ 293,47
HLC9485	277490F000010777	20/07/2018	60503	R$ 293,47
HRP6905	277490F000010654	19/07/2018	60503	R$ 293,47
HTA9905	277490F000010746	21/07/2018	60503	R$ 293,47
HTJ8732	277490F000010642	19/07/2018	56732	R$ 130,16
HTQ5324	277490F000010705	20/07/2018	60503	R$ 293,47
IJY1934	277490F000010751	21/07/2018	60503	R$ 293,47
INR3087	277490F000010676	19/07/2018	60503	R$ 293,47
JLX7450	277490F000010685	19/07/2018	60503	R$ 293,47
KKW6427	277490F000010666	19/07/2018	60503	R$ 293,47
KWH6898	277490F000010772	22/07/2018	60503	R$ 293,47
LZK7781	277490F000010709	21/07/2018	60503	R$ 293,47
MEM3120	277490F000010755	22/07/2018	60503	R$ 293,47
MUW3304	277490F000010631	18/07/2018	60503	R$ 293,47
MZT5272	277490F000010636	18/07/2018	60503	R$ 293,47
NCE1203	277490F000010616	18/07/2018	60503	R$ 293,47
NGN7482	277490F000010809	22/07/2018	60503	R$ 293,47
NGN7482	277490F000010702	22/07/2018	60503	R$ 293,47
NSD9642	277490F000010722	22/07/2018	60503	R$ 293,47
OBS2027	277490F000010711	21/07/2018	60503	R$ 293,47
OOL0353	277490F000010793	21/07/2018	60503	R$ 293,47
PUG5793	116100E008200104	17/07/2018	56222	R$ 88,38
PXV5241	277490F000010690	19/07/2018	60503	R$ 293,47
PYV5594	277490F000010725	22/07/2018	60503	R$ 293,47
PZV8230	277490F000010815	20/07/2018	60503	R$ 293,47
QBM0990	277490F000010688	19/07/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A45E51E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 16/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAS4325	277490F000010798	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ABH3444	277490F000010661	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ABL3050	277490F000010741	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ACC5341	277490F000010659	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ACC5341	277490F000010712	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ACG5209	277490F000010784	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ACS1134	277490F000010734	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ADH3443	277490F000010779	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ADJ9800	277490F000010763	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ADM5132	277490F000010760	22/07/2018	60503	R$ 293,47

AFJ2713	277490F000010740	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AFS6620	277490F000010656	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AFS6620	277490F000010660	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AFV5590	277490F000010700	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AFY5255	277490F000010674	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AFY5255	277490F000010650	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AGE5606	277490F000010670	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AGZ3440	277490F000010623	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AID1503	277490F000010756	21/07/2018	56732	R$ 130,16
AII9379	277490F000010806	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AIN2891	277490F000010633	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AJA1146	277490F000010686	19/07/2018	56732	R$ 130,16
AJB4785	277490F000010769	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AJD4951	277490F000010696	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AJQ7580	277490F000010747	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AJS6230	277490F000010730	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AJT5810	277490F000010735	20/07/2018	56732	R$ 130,16
AJX1959	277490F000010644	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AKJ1602	277490F000010748	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AKT1423	277490F000010643	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AKZ6183	277490F000010624	18/07/2018	60503	R$ 293,47
ALF9512	277490F000010775	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ALO6184	277490F000010781	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ALP4510	277490F000010638	18/07/2018	60503	R$ 293,47
ALV2572	277490F000010693	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ALV2572	277490F000010773	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AMW2719	277490F000010742	20/07/2018	56732	R$ 130,16
ANE4393	277490F000010765	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ANF1163	277490A000130234	20/07/2018	54790	R$ 130,16
ANH8189	277490F000010764	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ANH8189	277490F000010810	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ANH8189	277490F000010672	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ANI8741	277490F000010786	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ANQ1835	277490F000010662	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ANV3095	277490F000010692	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ANV5530	277490F000010797	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ANZ1538	277490F000010791	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AOA2439	277490F000010714	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AOC5217	277490F000010736	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AOM1862	277490F000010652	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AOQ2288	277490F000010639	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AOR5837	116100E007768883	18/07/2018	70721	R$ 293,47
APA5162	277490F000010721	22/07/2018	60503	R$ 293,47
APC8390	277490F000010632	18/07/2018	60503	R$ 293,47
APD6793	277490F000010761	22/07/2018	60503	R$ 293,47
API0484	277490F000010770	22/07/2018	60503	R$ 293,47
APJ7289	116100E007768482	18/07/2018	70561	R$ 293,47
APS9155	277490F000010795	21/07/2018	60503	R$ 293,47
APZ4872	277490F000010727	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AQB9805	277490F000010668	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AQH4658	277490F000010630	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AQK7723	277490F000010758	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AQK8913	277490F000010738	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AQM1139	277490F000010750	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AQO9980	277490F000010703	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AQR8207	277490F000010787	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AQS7527	277490F000010768	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ARD9661	277490F000010615	18/07/2018	60503	R$ 293,47
ARG5210	277490F000010681	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ARK9439	277490F000010657	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ARL9919	277490F000010733	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ARM6069	277490F000010776	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ARS5890	277490F000010807	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ART1460	277490F000010715	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ARU7958	277490F000010745	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ARU7959	277490F000010800	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ASE3645	277490F000010665	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ASI6731	277490F000010766	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ASO8495	277490F000010757	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ASP2814	277490F000010716	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ASP6020	277490F000010622	18/07/2018	60503	R$ 293,47
ASU8710	277490F000010706	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ASV0540	277490F000010801	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ASW5777	277490F000010814	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ASZ6734	277490F000010704	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ATC3588	277490F000010719	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ATE4810	277490F000010647	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ATK0164	116100E007768168	17/07/2018	54600	R$ 130,16
ATL6217	277490F000010778	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ATO3936	277490F000010637	18/07/2018	60503	R$ 293,47
ATY6610	277490F000010655	19/07/2018	60503	R$ 293,47
ATZ3427	277490F000010792	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AUA2323	277490A000100892	13/07/2018	55411	R$ 195,23
AUE6377	277490F000010771	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AUG5805	277490F000010816	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AUI5874	277490F000010802	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AUI8567	116100E008200102	16/07/2018	70481	R$ 293,47
AUJ2709	277490F000010629	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AUO1376	277490F000010697	19/07/2018	60503	R$ 293,47

AUS6483	277490F000010785	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AUV8524	277490F000010645	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AVF0655	277490F000010695	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AVF6058	277490F000010805	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AVG6957	277490F000010680	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AVG8952	277490F000010812	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AVJ7260	277490F000010699	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AVP0238	277490F000010813	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000010618	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AVW2132	277490F000010753	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AVX1574	277490F000010619	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AWA8194	277490F000010811	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AWK9881	277490F000010694	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AWL1414	277490F000010667	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AWM5680	277490F000010687	19/07/2018	56732	R$ 130,16
AWY3162	277490F000010658	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AXE4234	277490F000010678	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AXG8988	277490F000010783	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AXH9081	277490F000010641	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AXH9081	277490F000010708	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AXI1214	277490F000010804	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AXJ1063	277490F000010726	22/07/2018	56732	R$ 130,16
AXL6912	277490F000010796	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AXP9847	277490F000010669	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AXS9214	277490F000010759	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AXZ4813	277490F000010737	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AYH0769	277490F000010613	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AYN5520	277490A000131262	27/06/2018	55412	R$ 195,23
AYP2853	277490F000010682	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AYP9975	277490F000010799	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AYS5105	277490F000010664	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AYU3535	277490F000010762	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AYV7495	277490F000010628	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AYW4759	277490F000010684	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AYX8928	277490F000010739	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AYX8940	277490F000010648	19/07/2018	56732	R$ 130,16
AZG3916	277490F000010724	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AZL2623	277490F000010718	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AZR3913	277490F000010689	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AZU6691	277490F000010617	18/07/2018	60503	R$ 293,47
AZV2555	277490F000010754	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AZW6595	277490F000010782	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AZY6158	277490F000010720	22/07/2018	60503	R$ 293,47
BAF1241	277490F000010698	19/07/2018	60503	R$ 293,47
BAK5625	116100E008200105	17/07/2018	76251	R$ 293,47
BAM1398	277490F000010749	21/07/2018	56732	R$ 130,16
BAU3857	277490F000010707	20/07/2018	60503	R$ 293,47
BAZ7220	277490F000010713	21/07/2018	60503	R$ 293,47
BBB2566	277490F000010790	21/07/2018	60503	R$ 293,47
BBF2460	277490F000010640	19/07/2018	56732	R$ 130,16
BBH5102	277490F000010731	20/07/2018	60503	R$ 293,47
BBI4641	277490F000010729	20/07/2018	60503	R$ 293,47
BBN5176	277490F000010723	22/07/2018	60503	R$ 293,47
BBS1089	277490F000010653	19/07/2018	60503	R$ 293,47
BBT6616	277490F000010614	18/07/2018	60503	R$ 293,47
BBZ9350	277490F000010683	19/07/2018	60503	R$ 293,47
BCG7867	277490F000010728	20/07/2018	60503	R$ 293,47
BCR9088	277490F000010620	18/07/2018	60503	R$ 293,47
BLI2163	277490F000010679	19/07/2018	60503	R$ 293,47
BLU5982	277490F000010673	19/07/2018	60503	R$ 293,47
BNP7432	277490F000010701	22/07/2018	60503	R$ 293,47
CEA1798	277490F000010626	18/07/2018	60503	R$ 293,47
CJD8638	277490F000010732	20/07/2018	60503	R$ 293,47
CPF9245	277490F000010677	19/07/2018	56732	R$ 130,16
CTU0805	277490F000010671	19/07/2018	60503	R$ 293,47
CXC7207	277490F000010752	22/07/2018	60503	R$ 293,47
CXV2428	277490F000010663	19/07/2018	60503	R$ 293,47
CYD7593	277490F000010788	20/07/2018	60503	R$ 293,47
DAX7066	277490A000130235	20/07/2018	55250	R$ 130,16
DKV5280	277490F000010717	21/07/2018	60503	R$ 293,47
DUT8259	277490F000010808	22/07/2018	60503	R$ 293,47
EIB1377	277490F000010743	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ETU4927	277490F000010767	22/07/2018	56732	R$ 130,16
EVS8438	277490F000010634	18/07/2018	60503	R$ 293,47
GBC4844	277490F000010774	22/07/2018	60503	R$ 293,47
GXT5473	277490F000010794	21/07/2018	60503	R$ 293,47
HLC9485	277490F000010777	20/07/2018	60503	R$ 293,47
HRP6905	277490F000010654	19/07/2018	60503	R$ 293,47
HTA9905	277490F000010746	21/07/2018	60503	R$ 293,47
HTJ8732	277490F000010642	19/07/2018	56732	R$ 130,16
HTQ5324	277490F000010705	20/07/2018	60503	R$ 293,47
IJY1934	277490F000010751	21/07/2018	60503	R$ 293,47
INR3087	277490F000010676	19/07/2018	60503	R$ 293,47
JLX7450	277490F000010685	19/07/2018	60503	R$ 293,47
KKW6427	277490F000010666	19/07/2018	60503	R$ 293,47
KWH6898	277490F000010772	22/07/2018	60503	R$ 293,47
LZK7781	277490F000010709	21/07/2018	60503	R$ 293,47
MEM3120	277490F000010755	22/07/2018	60503	R$ 293,47
MUW3304	277490F000010631	18/07/2018	60503	R$ 293,47

MZT5272	277490F000010636	18/07/2018	60503	R$ 293,47
NCE1203	277490F000010616	18/07/2018	60503	R$ 293,47
NGN7482	277490F000010809	22/07/2018	60503	R$ 293,47
NGN7482	277490F000010702	22/07/2018	60503	R$ 293,47
NSD9642	277490F000010722	22/07/2018	60503	R$ 293,47
OBS2027	277490F000010711	21/07/2018	60503	R$ 293,47
OOL0353	277490F000010793	21/07/2018	60503	R$ 293,47
PUG5793	116100E008200104	17/07/2018	56222	R$ 88,38
PXV5241	277490F000010690	19/07/2018	60503	R$ 293,47
PYV5594	277490F000010725	22/07/2018	60503	R$ 293,47
PZV8230	277490F000010815	20/07/2018	60503	R$ 293,47
QBM0990	277490F000010688	19/07/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5CBB03DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2018/CMDCA

RESOLUÇÃO 011/2018/CMDCA

Aprova o Relatório Final e ratifica os resultados dos grupos de trabalho da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 08 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório Final da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin/PR.
Art. 2º Ficam ratificadas os resultados dos grupos de trabalho da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que segue:

EIXO I - GARANTIA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E DE INCLUSÃO SOCIAL		
Nº	PROPOSTAS	ÂMBITO
1	Incluir na grade curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio o estudo gradativo do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e demais legislações relacionadas à infância e adolescência, com capacitação prévia ao corpo docente, para que crianças, adolescentes, pais e demais funcionários tenham conhecimento sobre os direitos e deveres deste público.	(X) Municipal (X) Estadual (X) Federal
2	Implantar um programa nos moldes do Programa Jovem Aprendiz, com financiamento por parte do Município, a fim de que o(a) adolescente receba capacitação, treinamento e acompanhamento no primeiro emprego, de modo que alcance experiência profissional.	(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
3	Alterar o art. 20, § 3º, da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, para que a pessoa com deficiência receba o Benefício de Prestação Continuada – BPC vitalício conforme laudo de equipe multidisciplinar, uma vez que em decorrência da deficiência possui mais despesas e limitações.	( ) Municipal ( ) Estadual (X) Federal
4	Descentralizar o CMDCA com formação de comitês nas localidades do Município, a fim de monitorar acontecimentos isolados com a participação dos líderes da comunidade, agentes de saúde, professores que atuam naquela comunidade e, para que isso se efetive, se faz necessária a contratação de profissionais (ampliação da demanda da equipe técnica)	(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
5	Capacitar os Conselheiros Tutelares de forma continuada, com a finalidade de prepará-los para atuar na primeira acolhida e depois realizar encaminhamentos. Ampliar a atuação do Conselho Tutelar com a contratação de equipe técnica exclusiva formada por psicólogo(a), assistente social e outros profissionais que se fizerem necessários.	(X) Municipal (X) Estadual (X) Federal

EIXO II - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
Nº	PROPOSTAS	ÂMBITO
1	Implantar uma equipe técnica exclusiva para Escolas/Colégios Estaduais e Municipais para o atendimento de situações de violência contra crianças, adolescentes e agressor, além de atender outras demandas que se fizerem presentes.	(X) Municipal (X) Estadual (X) Federal
2	Fortalecer o programa na rádio local coordenado pelos Grêmios Estudantis, para que trate de assuntos como a prevenção e proteção das violências contra crianças e adolescentes, formas de denúncia de suspeita e violação de direitos, além de tratar de questões sobre conflitos familiares.	( ) Municipal (X) Estadual ( ) Federal
3	Implantar nas Escolas/Colégios Municipais e Estaduais oficinas bimestrais que tragam dinâmicas, rodas de conversa e atividades diferenciadas para tratar da temática de prevenção e enfrentamento das violências, com a participação de pais, professores, funcionários e alunos.	(X) Municipal (X) Estadual ( ) Federal
4	Criar um sistema de informação integrado entre os setores municipais para denúncias de todas as formas de violência, podendo as denúncias acontecerem de modo anônimo ou identificado, e, quando identificado, o setor responsável deverá realizar a devolutiva ao denunciante.	(X) Municipal (X) Estadual ( ) Federal
5	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e comunitário.	(X) Municipal (X) Estadual (X) Federal

EIXO III - ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
Nº	PROPOSTAS	ÂMBITO
1	Formar parceria com o poder judiciário para que os valores recebidos de transações penais sejam destinados para projetos apresentados especificamente para a Política da Criança e do Adolescente.	(X) Municipal (X) Estadual ( ) Federal
2	Realizar campanhas municipais contínuas referentes a doações de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do imposto de renda para reverter à Política da Criança e do Adolescente.	(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
3	Garantir transporte gratuito para os acadêmicos que necessitem se deslocar para municípios vizinhos para a realização de cursos de nível técnico e superior.	(X) Municipal ( ) Estadual

		( ) Federal

EIXO IV - PARTICIPAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
Nº	PROPOSTAS	ÂMBITO
1	Efetivar o projeto Câmara Mirim de Paulo Frontin/PR, abrindo espaço de participação para adolescentes de 12 a 18 anos de idade com mandato de dois anos e que envolva a participação da sociedade em prol da garantia de direitos das crianças e adolescentes.	(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
2	Criar uma ouvidoria online coordenada pelo CMDCA.	(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
3	Criar/ampliar projetos culturais e de aprendizagem dentro do município de Paulo Frontin/PR.	(X) Municipal (X) Estadual ( ) Federal
4	Formar grupos que promovam debates sobre temas de interesse dos adolescentes, incentivando o esporte, a cultura e a construção e fortalecimento da cidadania.	(X) Municipal (X) Estadual (X) Federal

EIXO V - ESPAÇOS DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Nº	PROPOSTAS	ÂMBITO
1	Capacitar os Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, para que haja maior participação e presença na sociedade, para que saibam trabalhar com a prevenção e discernir situações relacionadas à infância e adolescência.	(X) Municipal (X) Estadual (X) Federal
2	Sistematizar as propostas e discussões de forma coordenada para alcançar as prioridades elencadas em defesa das crianças e adolescentes, como o incentivo ao acesso a cultura, educação, esporte, exercício de cidadania, entre outros.	(X) Municipal (X) Estadual (X) Federal
3	Capacitação permanente aos conselheiros e funcionários do Poder Público com atuação junto ao CMDCA, para que possam aprender a realizar projetos para captação e utilização do dinheiro do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA.	(X) Municipal (X) Estadual (X) Federal
4	Garantir maior respaldo do Ministério Público para que o trabalho dos conselhos de direitos e Conselho Tutelar seja mais efetivo.	( ) Municipal (X) Estadual (X) Federal
5	Realizar trabalho preventivo sob responsabilidade do Conselho Tutelar, para evitar possíveis violências.	(X) Municipal (X) Estadual ( ) Federal

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de novembro de 2018.

CRISTIANE MEYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:52DCC7EA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	101,00	U		ENTRADA EM SESSÃO DE FILME, QUALIDADE 3D, COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE E DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL.	9,00	909,00
2	101,00	U		PIPOCA TAMANHO PEQUENO	6,00	606,00
3	101,00	U		REFRIGERANTE EM LATA 350ML	5,00	505,00
Total	2.020,00					

2. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV é serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulações com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Famílias e Indivíduos (PAEFI), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da Política de Assistência Social.(Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).
O Município de Paulo Frontin possui o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko, com 12 (doze) integrantes, e o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual do Campo Francisco Gawlouski, também com 12 (doze) integrantes. Ambos os Grêmios Estudantis participaram

ativamente da campanha alusiva ao Dia 18 de Maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do ano de 2018, auxiliando na preparação, organização e divulgação do evento, mobilização da sociedade, anúncios para a rádio local, divulgação de vinhetas e criação de página oficial do evento. Neste sentido, com intuito de motivar os adolescentes no âmbito da participação social e consciência cidadã, a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente solicitou junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, uma maneira de premiar os envolvidos, sendo esta premiação com sessão de cinema autorizada pelo poder executivo municipal.
A presente solicitação objetiva proporcionar uma tarde diferenciada e multicultural para101 (cento e uma) pessoas, incluindo 65 (sessenta e cinco) criança se adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS, 24 (vinte e quatro) adolescentes que integram os Grêmios Estudantis de Paulo Frontin e 12 (doze) pessoas adultas, entre orientadoras sociais, equipe técnica e professores, que se responsabilizarão pelas crianças e adolescentes neste evento.
Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude que uma licitação normal torna-se desvantajoso para a Administração Municipal, em razão da demora e de seu custo, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA: A contratação recaiu à empresa CINE GRACHER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.272.690/0003-49, demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº159/2018. cumpriu com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto aos municípios vizinhos de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O contratado é o único cinema disponível na região, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.055.3390.39	1000	840/2018	PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCEN

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin , 07 de novembro de 2018

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:8CC0C71A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 005/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS nº 01/2018
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 005/2018

O Município de Paulo Frontin/ PR, através do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada através do Decreto 91/2018 de 25 de outubro de 2018, com fulcro na Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas em estágio, a qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 02 (dois), conforme cronograma estabelecido no Anexo I do presente Edital, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O PSS será regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários, designada pelo Decreto 91/2018, de 25 de outubro de 2018.
1.2. O PSS para estagiários destina-se a contratação de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais constantes deste Edital.
1.3. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referente a este PSS, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do município.
1.5. O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Paulo Frontin - PR.
1.6. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado do resultado final da seleção, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da administração municipal.
1.7. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 06 (seis) meses até 01 (um) ano, obedecido o período mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado até completar o tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme determina a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
1.8. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas /semanais e no máximo 30 horas/semanais).
1.9. Ocorrerá o desligamento do estagiário, nos seguintes casos:
I - Por reprovação do estudante;
II - Pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
III - Pela transferência do estagiário para outro curso;
IV - Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
V - Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário; VI - Por apresentar faltas sem justificativas;
VII- Pelo descumprimento das normas estabelecidas pela instituição;
VIII - Por indisciplina;
X- Por desídia no desempenho das respectivas funções.
1.10. Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Site Oficial do Município (http://www.paulofrontin.pr.gov.br), para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Paulo Frontin, no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio;
1.11. A carga horária inicial será de 20 horas, podendo ser alterada para 30 horas caso necessário e acordado entre as partes, nos termos da legislação aplicável a espécie.
1.12. A remuneração poderá sofrer alterações, conforme tabela abaixo:

Jornada diária	Jornada semanal	Valor da bolsa
4 horas	20 horas	R$ 400,00
6 horas	30 horas	R$ 600,00

2. DOS REQUISITOS
2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
2.1.1. Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do primeiro semestre ou de acordo com a regulamentação própria da Instituição de Ensino;
2.1.2. Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
2.1.3. Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município.

3. DOS LOCAIS DE ESTÁGIO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Local de estágio	**Vagas**	**Requisitos**
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	30 (trinta) + Cadastro Reserva	Estar cursando: - Ensino médio – Magistério - Pedagogia; - Educação Física; - Outra licenciatura na área da educação; - Administração; - Nutrição; - Psicologia; - Licenciatura em música; - Pós-graduação na área de educação, desde que tenha concluído magistério ou pedagogia.
Secretaria Municipal de Saúde	03 (três) + Cadastro Reserva	Estar cursando: - Técnico de ensino médio na área da saúde; - Administração; - Graduação na área da saúde (Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Medicina Veterinária, Psicologia, Serviço Social, Odontologia; - Secretariado Executivo; - Pós-graduação na área da saúde.
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família	04 (quatro) + Cadastro Reserva	Estar cursando: - Administração; - Direito; - Educação Física; - Nutrição; - Psicologia; - Serviço Social; - Secretariado Executivo; - Licenciatura em música;
Administração Geral	03 (três) + Cadastro Reserva	Estar cursando: - Administração; - Agronomia; - Arquitetura e Urbanismo; - Ciência da Computação; Ciências contábeis; - Direito; - Engenharia civil, elétrica, mecânica, ambiental; - Medicina Veterinária; - Sistema de Informação; - Ciências contábeis; - Engenharia Ambiental; - Jornalismo; - Publicidade e Propaganda; - Secretariado Executivo; - Sistema de Informação; - Técnico em: tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas; programação; multimídia; robótica; informática; meio ambiente; administração e segurança do trabalho;

3.1. Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva conforme quadro acima.

3.2. Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados através de Edital publicado no Site Oficial do Município, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Paulo Frontin, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munido dos documentos constantes no edital de convocação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre o dia 08 de novembro de 2018 até o dia 27 de novembro de 2018.
3.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário online disponível no link: https://goo.gl/forms/diKN7wQ9AXGfexbG3.
3.3. O (a) candidato (a) deverá retirar a sua ficha de inscrição impressa no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Paulo Frontin, sito a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Município de Paulo Frontin/ PR, até às 16h30min do dia 28 de novembro de 2018.
3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Teste Seletivo, desde que o exercício do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
4.2. Conforme o disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada emprego;
4.2.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
4.2.2. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
4.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal n° 3. 298/99.
4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, § 1° e 2°, deverão ser requeridos, durante o período de inscrição.
4.6. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de emprego.
4.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital NÃO serão considerados como pessoas com deficiência.
4.8. A publicação do resultado final do PSS ser· feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCIPIOS

5.1. O PSS será exclusivamente de prova objetiva e de caráter classificatório.
5.2. A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
5.3. As provas objetivas desenvolver-se-ão através de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma (A, B, C, D e, E). Considerando ainda que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.
5.4. Na prova será atribuída pontuação 0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
5.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos independente de recurso;
5.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
5.7. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados dentro da bolsa ou no local indicado pelos fiscais até o término da prova.
5.8. As respostas deverão ser assinaladas pelo candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.
5.10. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante neste edital.
5.11. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento de identificação original e comprovante de inscrição.
5.12. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
5.13. É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, data de nascimento, RG, n° de inscrição e assinatura) no cartão resposta que será distribuído no ato da realização da prova.
5.14. Encerradas as provas, estas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados em sala, na presença de no mínimo três candidatos, devidamente identificados no próprio envelope, sendo que estes também assinarão o lacre a fim de impossibilitar a violação dos mesmos. Igual procedimento deverá ser feito com os cartões resposta, em envelopes separados.

6. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. O candidato que, durante a realização, da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no item 6.6 deste Edital;
6.2. O candidato que deixar o local da prova sem a devida autorização;
6.3. Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares ou autoridades presentes; 6.4. Tumultuar ou perturbar de qualquer modo a realização das provas;
6.5. Estabelecer comunicação com outros candidatos, por qualquer meio;
6.6. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
6.7. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
6.8. Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova;
6.9. Utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
6.10. Não devolver integralmente o material solicitado.

7. DA PONTUAÇÃO NA PROVA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
7.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, e abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
7.2. Cada questão da prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
7.3. Os conteúdos para os candidatos de ensino médio, técnico, graduação e pós-graduação, versarão as questões são os constantes do quadro a seguir:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	5,0
Matemática	05	5,0
Conhecimentos Gerais	05	5,0

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
8.1. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final, e, listas de classificação por área de atuação.
8.3. Será eliminado o candidato que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos das questões da prova.

9.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
9.1. Na classificação final entre os candidatos com igual números de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
9.1.1. Obtiver o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
9.1.2. Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática;
9.1.3. Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
9.1.4. Maior tempo de escolaridade.

10. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
10.1. As provas objetivas para a seleção de estagiários de que trata este edital serão realizadas da forma abaixo disposta:

Cargo	Data	Horário	Local
Todos os candidatos inscritos no teste seletivo simultaneamente	09/12/2018	Abertura dos portões: 8 horas Fechamento dos portões: 8h45min Início das provas: 9 horas Término das provas: 12 horas (meio dia)	Escola Municipal Tecla Romko, sito a Rua 22 de janeiro, sn, Centro, Paulo Frontin/ PR.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) munido de um documento original com foto.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO
11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no dia 10/12/2018, a partir das 10 horas, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR e no site oficial da Prefeitura: http://www.paulofrontin.pr.gov.br

12. DOS RECURSOS
12.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Questões da Prova e Gabarito Preliminar;
c) Resultado das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
12.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Rua Rui Barbosa, sn, Centro, Município de Paulo Frontin/ PR, conforme formulário de recurso (Anexo III), com as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) Número do documento de identidade (RG);
c) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
d) A fundamentação, com as devidas razões do recurso.
12.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax ou por via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.
12.5. O resultado dos recursos interpostos será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR e no site Oficial da Prefeitura: http://www.paulofrontin.pr.gov.br

13. DO RESULTADO FINAL
13.1. A classificação final será divulgada no dia 17/12/2018, através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR e disponibilizado no site Oficial da Prefeitura http://www.paulofrontin.pr.gov.br, bem como publicado no Órgão Oficial do Município.

14. HOMOLOGAÇÃO
14.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Órgão Oficial do Município.

15. CONTRATAÇÃO
15.1. Concluído o PSS para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estagiários obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, a partir de janeiro de 2019 e de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin-PR, por meio da empresa conveniada.
15.2. O candidato aprovado e classificado nesse PSS para Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos.
15.3. Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
15.3.1. Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência do Município de Paulo Frontin- PR, uma foto 3x4, juntamente com a declaração ou atestado de matrícula atualizado e número de Conta Bancária (agência, conta corrente);

15.3.2. Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.
15.4. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do PSS, constante no presente Edital e legislações pertinentes.
16.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes ao PSS de Estagiários que sejam publicados no site oficial do Município de Paulo Frontin – PR: http://www.paulofrontin.pr.gov.br
16.3. As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal.
16.4. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de Paulo Frontin – PR.
16.5. A validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período a critério do município.
16.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pelo Município, através da Comissão Temporária do PSS.
16.7. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
16.8.Os casos omissos serão julgados pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários.

Paulo Frontin - PR, 06 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

CLEONEIA FIAMONCINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I
CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Inscrições	Formulário de inscrição online disponível no link: https://goo.gl/forms/doqfEwBgiJZZUd6h2.
Período de inscrição	12 de novembro de 2018 à 27 de novembro de 2018
Período de retirada da ficha de inscrição impressa	13 de novembro de 2018 à 28 de novembro de 2018, período das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min
Data da prova	09/12/2018
Publicação do gabarito	10/12/2018 no endereço eletrônico http://www.paulofrontin.pr.gov.br
Publicação da classificação provisória	11/12/2018 no endereço eletrônico http://www.paulofrontin.pr.gov.br
Prazo de entrega para recurso	12/12/2018 e 13/12/2018 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Classificação final	17/12/2018 no endereço eletrônico http://www.paulofrontin.pr.gov.br
Convocação para contratação	A partir de janeiro de 2019 e de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINA	CONTEÚDO
LÍNGUA PORTUGUESA	- Interpretação de texto - Gramática - Ortografia - Acentuação
MATEMÁTICA	- Conteúdos básicos através de interpretação e resolução de problemas
CONHECIMENTOS GERAIS	- Atualidades - Conhecimentos de História, Geografia e Cultura do Município de Paulo Frontin

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
À COMISSÃO EXAMINADORA

Nome do Candidato: _____
RG nº: _____ Nº Inscrição _____
Questão objeto de controvérsia (de forma individualizada): _____
Fundamentação, com as devidas razões do recurso:
_____

Paulo Frontin, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:AE66482B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 70/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 70/2018 referente à **Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento e nas comunidades de XVI de Novembro e Sede União e manutenção da rede elétrica dos prédios públicos municipais**, em favor das empresas conforme abaixo:

Ademar Rayer ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA PADRAO	romagnole	UN	20,00	11,00	220,00
1	2	ARMAÇAO SECUNDARIA	romagnole	UN	20,00	7,50	150,00
1	3	BRAÇO PARA LUMINARIA 1M	romagnole	UN	20,00	11,50	230,00
1	5	CABO DE COBRE 25mm	corfio	M	50,00	6,90	345,00
1	6	CABO DE COBRE 30mm	corfio	M	50,00	14,90	745,00
1	7	CABO DE COBRE 50mm	corfio	M	50,00	16,90	845,00
1	8	CABO FLEXIVEL 1,5mm	corfio	M	500,00	0,55	275,00
1	9	CABO FLEXIVEL 10 MM	corfio	M	200,00	3,99	798,00
1	10	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	corfio	M	200,00	0,93	186,00
1	11	CABO FLEXIVEL 4 MM	corfio	M	200,00	1,62	324,00
1	12	CABO FLEXIVEL 6 MM	corfio	M	200,00	2,22	444,00
1	13	CABO MULTIPLEX 2 X 16	corfio	M	200,00	2,90	580,00
1	14	CABO MULTIPLEX 3 X 16	corfio	M	200,00	3,85	770,00
1	17	CAIXA PADRAO CB100	g,luna	UN	5,00	263,00	1.315,00
1	18	CAIXA PADRAO CB200	g,luna	UN	5,00	294,00	1.470,00
1	20	CHUVEIRO	zagonel	UN	10,00	26,00	260,00
1	21	DISJUNTOR DIN 2 X 50	soprana	UN	30,00	12,00	360,00
1	22	DISJUNTOR DIN 2 X 70	soprano	UN	5,00	19,00	95,00
1	23	DISJUNTOR DIN 3 X 100	soprano	UN	5,00	54,00	270,00
1	24	DISJUNTOR DIN 3 X 50	soprano	UN	5,00	21,50	107,50
1	25	DISJUNTOR DIN 50	soprano	UN	30,00	6,50	195,00
1	26	FLANGE	betel	UN	50,00	0,85	42,50
1	27	FOTO-CELULA BLINDADA	margirius	UN	30,00	11,00	330,00
1	28	INTERUPTOR EXTERNO	mec-tronic	UN	80,00	2,50	200,00
1	29	ISOLADOR PARA REX	betel	UN	20,00	4,70	94,00
1	30	LAMPADA LED 20WATS	avant	UN	40,00	22,00	880,00
1	31	LAMPADA LED 10WATS	avant	UN	40,00	8,50	340,00
1	32	LAMPADA LED 12WATS	avant	UN	40,00	10,00	400,00
1	33	LAMPADA LED 15WATS	avant	UN	40,00	13,90	556,00
1	34	LAMPADA LED 35 WATS	avant	UN	40,00	46,00	1.840,00
1	35	LAMPADA LED. 9WATS	avant	UN	40,00	7,00	280,00
1	36	LAMPADA TUBO LED 18 WATS	kian	UN	40,00	16,00	640,00
1	37	LAMPADA TUBO LED 9WATS	kian	UN	40,00	13,00	520,00
1	38	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 WATS	avant	UN	60,00	26,00	1.560,00
1	39	LAMPADA VAPOR METALICO 150WATS	avant	UN	60,00	23,00	1.380,00
1	40	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WATS	avant	UN	60,00	25,00	1.500,00
1	41	LAMPADA VAPOR SODIO 70 WATS	avant	UN	60,00	13,00	780,00
1	42	LAMPADA VAPOR SODIO 150 WATS	avant	UN	60,00	18,00	1.080,00
1	43	LAMPADA VAPOR SODIO 250 WATS	avant	UN	60,00	20,00	1.200,00
1	44	LAMPADA VAPOR SODIO 400 WATS	avant	UN	110,00	23,00	2.530,00
1	45	LUMINARIA PADRÃO COPEL E27	olivo	UN	40,00	36,00	1.440,00
1	47	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X18	lumepetro	UN	50,00	22,00	1.100,00
1	48	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X9	lumepetro	UN	50,00	17,50	875,00
1	49	MODULO INTERUPTOR	tramontina	UN	100,00	2,99	299,00
1	50	MODULO TOMADA 20 AMPERES	tramontina	UN	100,00	3,30	330,00
1	51	PARAFUSO 5/8 X 25	romagnole	UN	120,00	8,00	960,00
1	52	PARAFUSO 5/8 X 7	romagnole	UN	80,00	12,00	960,00
1	53	PLACA PARA MODULO	tramontina	UN	100,00	2,40	240,00
1	55	PLAFON LED 12WATS	avant	UN	20,00	23,00	460,00
1	56	PLAFON LED 18WATS	avant	UN	20,00	27,00	540,00
1	57	PLAFON LED 24WATS	avant	UN	20,00	36,00	720,00
1	58	PLAFON LED 30WATS	avant	UN	20,00	54,00	1.080,00
1	59	PLAFON LED 60WATS	avant	UN	10,00	120,00	1.200,00
1	60	PLAFON LED 6WATS	avant	UN	20,00	16,00	320,00
1	61	POSTE 100dan	bertoline	UN	5,00	213,00	1.065,00
1	65	PRESILIA PARA HASTE	betel	UN	20,00	4,20	84,00
1	66	REATOR SODIO 70 WATS, COM BASE	intral	UN	40,00	46,00	1.840,00
1	67	REATOR EXTERNO METALICO 400WATS	intral	UN	40,00	55,00	2.200,00
1	68	REATOR INTERNO DE MERCURIO 400 WATS	intral	UN	20,00	35,00	700,00
1	69	REATOR METALICO COM BASE 150 WATS	intral	UN	40,00	55,00	2.200,00
1	70	REATOR SODIO 150 WATS COM BASE	intral	UN	40,00	57,00	2.280,00
1	71	REATOR SODIO 250 WATS, COM BASE	intral	UN	50,00	55,00	2.750,00
1	72	REATOR SODIO 400 WATS COM BASE	intraol	UN	10,00	68,00	680,00
1	73	RELE FOTO-CELULA	margirius	UN	50,00	11,00	550,00
1	74	TOMADA SOB. 20 AMPERES	pazzi	UN	80,00	4,30	344,00
2	1	Prestação de serviço de mão de obra em instalações elétricas e manutenção da rede de iluminação pública e prédios públicos		HORA	500,00	40,00	20.000,00
TOTAL							71.354,00

GERCINDO SENHORIN ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	CABO MULTIPLEX 4 X 16	MEGATRON	M	200,00	4,89	978,00
1	16	CAIXA PADRÃO AN	JORDÃO	UN	5,00	60,99	304,95
1	19	CAIXA PADRÃO CN	JORDÃO	UN	5,00	67,90	339,50
1	62	POSTE 200dan	NCTEC	UN	5,00	289,00	1.445,00
1	63	POSTE 300dan	NCTEC	UN	5,00	204,00	1.020,00
1	64	POSTE 75dan	NCTEC	UN	10,00	149,00	1.490,00
TOTAL							5.577,45
MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BRAÇO PARA LUMINARIA 3M	ALMIRANTE	UN	20,00	97,00	1.940,00
1	46	LUMINARIA LM3 040	ALMIRANTE	UN	40,00	47,90	1.916,00
1	54	PLAFON E27	OPL	UN	100,00	2,54	254,00
TOTAL							4.110,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 70/2018 datada de 26/10/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 09/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:2C6D7141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a regulamentação quanto ao número de estudantes por turma dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental: Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental: Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial para fins de organização e composição das turmas orientar-se-ão pelos parâmetros contidos na presente instrução.
Art. 2º - Os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental: Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial seguirão como critério para composição das turmas um número mínimo e máximo de estudantes:
§ 1º Para efeitos de composição de turmas, deverão ser seguidos o seguinte número de estudantes:
I – Educação Infantil (seguindo as determinações do Artigo 9º da Deliberação Nº02/2014 – CEE- PR).

TURMA	FAIXA ETÁRIA ATENDIDA	Nº DE CRIANÇAS POR TURMA
INFANTIL 0	Crianças de 4 meses a 9 meses de idade	Oito (08) crianças
INFANTIL I	Crianças de um (01) ano até 01 ano e 9 meses de idade.	Dez (10) crianças
INFANTIL II	Crianças de dois (02) anos até 02 anos e 9 meses de idade.	Quinze (15) crianças
INFANTIL III	Crianças de três (03) anos até 03 anos e 9 meses de idade.	Dezoito (18) crianças
INFANTIL IV	Crianças de quatro (04) anos até 04 anos e 9 meses de idade	Vinte (20) crianças
INFANTIL V	Crianças de cinco (05) anos até 05 anos e 9 meses de idade	Vinte e cinco (25) crianças.

· Os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais que apresentam dificuldades para atender o número de crianças por turma definido nesta instrução normativa, devido ás características do espaço físico deverão definir junto à Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, o número de estudantes por turma de maneira diferenciada.
II – Educação Fundamental Regular:

ANO/ SÉRIE	Nº MÍNIMO DE ESTUDANTES POR TURMA	Nº MÁXIMO DE ESTUDANTES POR TURMA
1º ano	Vinte e cinco (25) estudantes	Trinta (30) estudantes
2º ano	Vinte e cinco (25) estudantes	Trinta (30) estudantes
3º ano	Vinte e cinco (25) estudantes	Trinta (30) estudantes
4º ano	Trinta (30) estudantes	Trinta e cinco (35) estudantes
5º ano	Trinta (30) estudantes	Trinta e cinco (35) estudantes

III – Educação de Jovens e Adultos: mínimo de 20 (vinte) estudantes por etapa e máximo de 30 (trinta) estudantes por etapa.

ETAPA	Nº MÍNIMO DE ESTUDANTES POR ETAPA	Nº MÁXIMO DE ESTUDANTES POR ETAPA
I	Vinte (20) estudantes	Trinta (30) estudantes
II	Vinte (20) estudantes	Trinta (30) estudantes
III	Vinte (20) estudantes	Trinta (30) estudantes

IV – Educação Especial:
- Sala de Recurso: mínimo de 10 (dez) estudantes e máximo de 20 (vinte) estudantes para cada vinte horas (20) semanais do professor, sendo realizado o atendimento através de cronograma. O estudante deverá ser atendido individualmente em pequenos grupos de estudantes podendo ser 2 (duas) a 4

(quatro) vezes por semana, não ultrapassando 2(duas) horas diárias.

IV – Escola Especial
-Turmas com estudantes até 16 anos: máximo de 06 (seis) estudantes.
-Turmas com estudantes com mais de 16 anos: máximo de 10 (dez) estudantes.
§ 2º A comprovação do número de estudantes será realizada através do Sistema SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), documentos comprobatórios expedidos pela direção dos estabelecimentos e visitas técnico-pedagógicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Turmas que não atendam os critérios estabelecidos nesta instrução, somente serão autorizadas a funcionar esgotadas todas as alternativas e mediante apreciação da Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º A Direção e o Secretário Escolar são responsáveis pelo cumprimento desta Instrução, sendo responsabilizados administrativamente, pelos não cumprimentos.
§ 5º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº02/2011.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2018.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F2E3851A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
PROTOCOLO DE INTENÇÕES - PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Os entes consorciados Municípios de **Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira e Primeiro de Maio,** todos no Estado do Paraná, visando ampliar as áreas de atuação do consórcio como forma de pactuar ações e projetos de interesse da coletividade e, reestabelecer os mecanismos necessários à participação e controle social, deliberaram, por unanimidade, alterar a denominação do Consorcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRES para **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP** e, dar nova redação ao **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e em conformidade com a Clausula Quadragésima Oitava, § 4º do Protocolo de Intenções, subscrito em 05 de dezembro de 2013, o qual passará a ser regido pelas seguintes clausulas e condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA. São subscritores deste Protocolo de Intenções os seguintes entes federados, todos localizados no Estado do Paraná:

I- MUNICÍPIO DE CAFEARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob nº 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil 188, Telefone (43) 3625-1000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

II- MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Telefone (43) 3675-8000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

III- MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.845.495/0001-59, com sede na Rua Santo Inácio 161, Telefone (43) 3662-1222, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

IV- MUNICÍPIO DE GUARACI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.854.537/0001-51, com sede na Rua prefeito João de Giuli, 180, Telefone (43) 3260-1133, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

V- MUNICÍPIO DE JAGUAPITÄ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ d MF sob o n° 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 251 Telefone (43) 3272-1122, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

VI- MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.845.511/0001-03, com sede na Rua Padre Antonio Pozzato, s/n Telefone (43) 3660-1100, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

VII- MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.845.529/0001-05, com sede na Rua São Paulo, 10, Telefone (43) 3273-1177 neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

VIII- MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, Telefone (43) 3623-3100, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

IX- MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, Telefone (43) 3244-1143, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

X- MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.245.059/0001-01, com sede na Rua Onze, 674, Telefone (43) 3235-1122, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo.

§ 1º O Município que ainda não tenha ratificado, mediante lei, o Protocolo de Intenções, como condição para celebrar estatuto de consórcio público, deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias da subscrição do Protocolo de Intenções, realizando a publicação no órgão oficial.

§ 2º Consideram-se igualmente subscritores todos os municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios mencionados nos incisos do *caput* desta cláusula, desde que o representante legal do município de origem tenha firmado o Protocolo de Intenções, e ratificação mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA. A área de atuação do Consórcio será a dos municípios consorciados, não se excluindo, todavia:
I - a possibilidade de serem exercidas atividades em prol de municípios consorciados em outras localidades, caso haja necessidade;
II - a possibilidade de serem exercidas atividades do consórcio em prol de municípios não-consorciados e de outras entidades de direito público ou privado, observadas as legislações e procedimentos legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA. O ente da Federação não designado neste Protocolo de Intenções poderá integrar o Consórcio desde que haja:
I - a sua inclusão contratual, mediante aprovação em Assembleia Geral;
II - a ratificação do Protocolo de Intenções em até 2 (dois) anos contados da aprovação pela Assembleia Geral, do ingresso do Município aderente, ratificado, ainda, mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Diante do princípio da cooperação entre os entes federativos, fica automaticamente autorizada a alteração deste Protocolo de Intenções visando a inclusão, no Consórcio, de novos municípios, após ratificação mediante lei pelo Poder Legislativo de cada Município consorciado.
§2° Por força do disposto no §1° desta cláusula, a inclusão contratual observará o seguinte procedimento:
o Município interessado em ingressar no Consórcio deverá encaminhar ofício dirigido à Presidência manifestando o interesse;
a Presidência colocará a solicitação em discussão e votação em Assembleia Geral;
aprovada a solicitação, fica automaticamente autorizado o ingresso, promovendo-se a respectiva alteração contratual nesse sentido, aplicando-se o disposto no § 1º desta cláusula.

1.2 - DA DENOMINAÇÃO, DA DIRETRIZ INSTITUCIONAL, DO PRAZO E DA SEDE

CLÁUSULA QUARTA. O Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná (CODINORP) é associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, regendo-se pelo Estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, por este Protocolo de Intenções, leis ratificadoras, demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.
Parágrafo único. Em sua atuação institucional, o Consórcio tem como finalidade primordial promover a união dos municípios subscritores, buscando laços de cooperação federativa entre si, com o governo estadual e com o governo federal, buscando melhorias na prestação dos serviços de saneamento básico, infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural, nas áreas da educação, trabalho, habitação, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente e transporte, além de outras que vierem a ser definidas posteriormente em Assembleia Geral.
CLÁUSULA QUINTA. O Protocolo de Intenções e o Consorcio Publico terá vigência indeterminada.

CLÁUSULA SEXTA. A sede do Consórcio é o Município de PRADO FERREIRA, no Estado do Paraná. Todavia, para que haja proveito para os consorciados, poderá o Consórcio desenvolver atividades em escritórios ou outras sedes localizadas em outras localidades, inclusive municípios não-consorciados, com vistas ao alcance de suas finalidades.

§1° A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

§2° Considerar-se-á criado o Consórcio com a ratificação deste Protocolo de Intenções pelos legislativos municipais de pelo menos 3 (três) dos municípios previstos no *caput* da Cláusula Primeira.

1.3 – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA. Além do objetivo e finalidade primordial de promover ações e serviços na área do saneamento, englobando resíduos sólidos, infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural, nas áreas da educação, trabalho, habitação, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente e transporte, o consórcio desenvolverá os objetivos adiante descritos, podendo firmar ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados:
prestação de serviços na área do saneamento, especificamente em resíduos sólidos, englobando a prestação regionalizada desses serviços públicos nos termos da lei, demais regulamentos e contratos porventura firmados, notadamente os previstos no protocolo de intenções;
execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance de suas finalidades e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados;
administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de manejo de resíduos sólidos, inclusive com o funcionamento de aterros sanitários conjuntos;
intercâmbio com entidades afins, realização e participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
realização de licitações, dentro das áreas de atuação do consórcio, em nome do Município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
realização de licitações compartilhadas na área de atuação do consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação;
IX - desenvolvimento de programas e projetos na área de atuação do Consorcio, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
X - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos;
XI- prestação de serviços de apoio dentro de sua área de atuação, englobando assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica com as seguintes especificidades:
solução das demandas na área de atuação do Consorcio;
elaboração de projetos, incluindo todas as etapas pertinentes às ações propostas;
supervisão e execução de obras;
implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;

administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
formulação da política tarifária;
intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial na área de atuação do consórcio, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
XII- representação dos municípios consorciados em todas as áreas de atuação do consorcio, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.
XIII - gestão das políticas públicas locais de educação, bem como, as políticas de administração, recursos humanos, meio-ambiente, transporte, tecnologia, modernização administrativa, e sistemas administrativos gerais necessários ao seu funcionamento e colaboração entre os entes federados.
§1° Os bens adquiridos ou administrados pelo Consórcio serão usados somente pelos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma do regulamento previsto na Assembleia Geral.

§2° Nos casos de retirada do Município consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio até que a Assembleia Geral lhes decida o destino.

§3° Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo município em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover as desapropriações, proceder com requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§40 Ocorrendo a liberação de recursos de quaisquer esferas governamentais ou não-governamentais a algum dos municípios consorciados, por intermédio ou mediante a colaboração direta ou indireta do Consórcio, a contrapartida respectiva, caso existente, será desembolsada única, exclusiva e diretamente pelo Município consorciado beneficiado.

§5° Na hipótese do §4°, caso a contrapartida seja dada pelo Consórcio, deverá o Município consorciado promover o reembolso respectivo, nas formas e condições previstas no Contrato de Programa.

§6° Para o cumprimento de suas atividades, o Consórcio poderá:
adquirir máquinas, equipamentos e outros bens necessários, que integrarão seu patrimônio, para utilização comum dos consorciados;
firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de entes, entidades e órgãos públicos e doações de organizações privadas ou órgãos públicos, sejam nacionais ou internacionais, observada, quanto a estes, a legislação respectiva;
promover desapropriações que se fizerem necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

2. DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1 - DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA OITAVA. Os municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos, tal como constantes na Cláusula Sétima deste Protocolo, os quais serão prestados conforme o contrato de programa.

§ 1° O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrado, sem que haja necessidade de edição de lei ou decreto posterior por parte de cada ente consorciado, mediante autorização aprovada pela Assembleia Geral.

§2° Os serviços serão prestados nas áreas dos municípios consorciados, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem exercidas atividades em prol dos municípios consorciados em outras localidades, caso haja necessidade.

CLÁUSULA NONA. A gestão associada para prestação dos serviços públicos abrangerão somente os executados em proveito dos municípios que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo único. Exclui-se do *caput* o município cuja lei de ratificação tenha aposto reserva para excluí-lo da gestão associada de todos ou determinados serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA. Na gestão associada para prestação dos serviços públicos, os municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento destes serviços, tais como referidos na cláusula sétima deste Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao Consórcio fica proibido conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de entes consorciados.

- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os serviços públicos prestados em decorrência deste Protocolo de Intenções serão remunerados para cobrir-lhes os custos, que deverão ser devidamente expostos e detalhados, com a aplicação de percentual mínimo definido por resolução da Assembleia Geral, aplicável sobre estes, para novos investimentos.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, os reajustes serão feitos:
I - por resolução administrativa da Presidência do Consórcio, no caso de simples recomposição inflacionária do período;
II - por meio de resolução devidamente aprovada pela Assembleia Geral, no caso de efetivo reajuste, além da inflação, tomando-se sempre por base os custos devidamente expostos e detalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os serviços receberão avaliação anual de qualidade interna e externa, sem prejuízo de outras que sejam previstas na regulação dos serviços.

3. DOS CONTRATOS

3.1 - DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por ente da Federação, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Para os fins desta clausula, considera-se prestação de serviço público por meio de gestão associada aquela em que um ente da Federação, ou entidade de sua administração indireta, coopere com outro ente da Federação ou com consórcio público, independentemente da denominação que venha a adotar, exceto quando a prestação se der por meio de contrato de concessão de serviços públicos celebrado após regular licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio, no que couberem, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:
o objeto, a área e o prazo da prestação de serviços públicos em regime de gestão associada, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
o cálculo de tarifas e de outros preços públicos, na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados, observando-se, ainda, o disposto neste Protocolo de Intenções;
os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
as penalidades e sua forma de aplicação;
os casos de extinção;
os bens reversíveis;
os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio, ao Município ou ao Estado, ou à União, relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§1º No caso de a prestação de serviços ser operacionalizada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal;
a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§2° Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.

§3° Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§4° Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§5° A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.

§6° O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I — o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
II — extinção do consórcio.

§7° Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente as condições e procedimentos previstos na legislação.

§8° Aplicam-se aos contratos de programa celebrados entre os municípios consorciados as disposições contidas nesta cláusula, no que couberem.

- DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os municípios consorciados entregarão recursos financeiros para cobrir as despesas comuns do Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§1° Os recursos financeiros a serem repassados pelos municípios, através de contrato de rateio, seja por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta, serão devidamente definidos por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.

§2°Os serviços públicos prestados no âmbito da gestão associada serão remunerados por meio de tarifas e preços públicos.

§3° O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas; poderá haver a celebração do contrato de rateio para o período de até 4 (quatro) anos, desde que haja a respectiva previsão detalhada plurianual por parte do ente consorciado, seja por meio de sua administração direta ou indireta, e por parte do Consórcio.

§4°Constitui ato de improbidade administrativa celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§50 Aplicam-se ao contrato de rateio, no âmbito deste Consórcio Público, as disposições legais respectivas.

3.3 - DO CONTRATOS EM GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Todas as licitações, dispensas e inexigibilidades serão realizadas com estrita observância dos procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Presidente do Consórcio, pelo Diretor Executivo ou pelo Presidente da Comissão de Licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Qualquer cidadão tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O Consórcio exterioriza suas normas e decisões por meio de resoluções, as quais poderão ser:
resoluções administrativas de emissão exclusiva da Presidência, sem a apreciação da Assembleia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;
resoluções emitidas pela Assembleia Geral, nos casos previstos neste Protocolo de Intenções e nos de interesse geral de maior relevância.

- DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
Assembleia Geral;
Presidência;
Secretaria Regional de Educação;
Diretoria Executiva;
Conselho Fiscal;
4.2.1 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. A Assembleia Geral, que é a instância máxima do Consórcio, constitui-se em órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos de todos os municípios consorciados, os quais poderão delegar representantes nas hipóteses permitidas neste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. Ninguém poderá representar, na mesma Assembleia Geral, dois consorciados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para apreciação da prestação de contas, até o 1º dia do mês de março e a cada dois anos para eleger os membros da Presidência do consórcio, e, extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.
§ 1º As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal publicado no órgão oficial do Consorcio.
§ 2°. A convocação para as Assembleias Gerais, Ordinária ou extraordinária, deverá ser publicada no órgão oficial com, no mínimo, 48 (Quarenta e oito) horas de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 3°. Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias os entes consorciados em número mínimo de um terço, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
§ 4º A Assembleia Geral Extraordinária poderá deliberar sobre o assunto específico para a qual foi convocada, bem como sobre a destituição da Presidência e alteração estatutária.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§1° O voto será público e por aclamação, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos empregados do Consórcio ou a ente consorciado.

§2° O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Para que haja a instalação da Assembleia, será necessária a presença de metade mais um dos consorciados ou número inteiro imediatamente superior, sendo esse o número mínimo de consorciados para que sejam processadas as deliberações, admitindo-se quórum qualificado, na forma dos estatutos, apenas para a apreciação de determinadas matérias consideradas de maior complexidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Compete à Assembleia Geral.
I – aprovar o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
II – aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
III- elaborar o estatuto do Consórcio e aprovar as suas alterações;
IV – eleger a Presidência do Consórcio para um mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma única reeleição, bem como destituí-la;
V - aprovar:
a) o plano plurianual de investimentos, mediante resolução;
b) o programa anual de trabalho, mediante resolução;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio, mediante resolução;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
VI - homologar as decisões do Conselho Fiscal;
VII - aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, com ônus a este;
VIII - definir os cargos/empregos, o número e as funções do quadro de pessoal;
IX - a mudança de local da sede.
X - aprovar, seja de forma prévia ou posterior à formalização, a celebração de contratos de programa;
XI - aprovar a extinção do consórcio;
XII - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

§1° Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos membros consorciados; no caso de o ônus da cessão ficar com o consorciado ou outra entidade, exigir-se-á, para a aprovação, a maioria simples dos presentes.

§2° As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.
§3° O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição na Chefia do Poder Executivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Será convocada Assembleia Geral específica para alteração do protocolo de intenções e/ou estatuto, por meio de publicação no órgão oficial do Consorcio.
§1° Os estatutos somente poderão ser elaborados ou alterados por proposta de resolução de autoria de, no mínimo, 2/3 (dois terço) dos entes consorciados, sendo que a deliberação ocorrerá somente com o quorum mínimo de metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos consorciados.
§2º A aprovação da proposta de resolução dependerá do voto da maioria simples dos entes consorciados presentes.
§3° O estatuto do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após a ratificação pelos Poderes Legislativos de todos os entes consorciados e o devido registro no órgão competente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. As atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

§1° No caso de votação secreta, constará a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§2° Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada pela maioria simples dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

4.2.2 - DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. A Presidência será constituída dos seguintes membros:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente.
§ 1º O Presidente e vice-presidente do Consorcio serão eleitos pelos seus pares, em assembleia geral ordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de metade mais um dos consorciados ou número inteiro imediatamente superior dos consorciados.
§ 2º A apresentação de candidaturas deverá ocorrer até no máximo 30 (trinta) minutos que anteceder a realização da Assembleia geral, cujo candidato deverá ser obrigatoriamente Chefe de Poder Executivo de ente consorciado, o qual poderá ser votado por seus pares ou por representantes com poderes expressamente outorgados para tal finalidade.
§ 3° O Presidente será eleito mediante voto público e por aclamação, podendo haver a votação secreta, caso haja decisão nesse sentido aprovada pela maioria simples dos consorciados presentes.
§ 4° Será considerado eleito o candidato que obtiver, ao menos, votos da metade mais um dos consorciados ou número imediatamente superior.
§5° Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado o número de votos previsto no § 4°, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados; no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.
§ 6º Proclamado os eleitos, o candidato a Presidente e Vice-Presidente tomarão posse ao término do mandato do seu antecessor.
§ 7º O mandato do Presidente e Vice-Presidente do Consorcio será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição, e cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente da Federação que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.
§ 8º As Atividades do Presidente e Vice-presidente, bem como as de todos os consorciados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem sob qualquer forma ou título, exceto a percepção de diárias para custeio das despesas com viagens a serviço e no interesse do Consorcio.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Além do previsto no estatuto, compete à Presidência:
I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
II - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III - convocar as assembleias gerais:
IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio;
V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
VI - julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de seleção Competitiva Pública/concursos públicos;

b) à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto em processos licitatórios;
c) aplicação de penalidades a empregados do consórcio;
VII - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado a incumbência de *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
VIII - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados;

§ 1º O Presidente poderá delegar a Diretoria Executiva as atribuições que julgar necessárias.
§ 2º Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.
§ 3º Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-Presidente o sucederá automaticamente, não se aplicando, neste caso, o disposto no §7º da Cláusula Vigésima Nona.
CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Vice Presidente, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos consorciados, sendo esse o quórum mínimo exigido.
§1° A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Vice Presidente que se pretenda destituir.
§2° Será considerada aprovada a moção de censura pela maioria simples dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e por aclamação, podendo haver a votação secreta, caso assim decida a maioria simples da Assembleia Geral.
§3° Caso aprovada moção de censura do Presidente ou do Vice Presidente do Consórcio, proceder-se-á, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.
§4° A assembleia geral poderá aprovar a moção de censura ao(a) Diretor(a) Executivo(a), obedecido o disposto no § 2º, recomendando ao Presidente do Consorcio sua exoneração.
§5° Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma assembleia geral e nos 60 (sessenta) dias que se seguirem.

4.2.3. DA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. A Secretaria Regional de Educação é órgão de natureza permanente, essencial a Administração Municipal dos entes consorciados, como gestora do sistema educacional dos municípios consorciados.
§1º A Secretaria Regional da Educação tem como finalidade básica a gestão das políticas públicas regionais de educação bem como, as políticas de administração, recursos humanos, transporte, tecnologia, modernização administrativa, e sistemas administrativos gerais necessários ao seu funcionamento e colaboração entre os entes federados.
§ 2º A Secretaria Regional de Educação é o órgão máximo de direção superior do sistema educacional dos municípios consorciados, e será gerida pelo Secretário Regional de Educação, cargo de livre nomeação e exoneração, a ser escolhido mediante aprovação em Processo Seletivo e nomeado pelo Presidente.
§ 3º As despesas com a manutenção da Secretaria Regional de Educação será rateada pelos municípios que se beneficiarem da sua atuação, em cotas iguais.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. A Secretaria Regional de Educação compete:
I- o planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas regionais relativas à educação, no âmbito das competências dos Municípios;
II- a organização, manutenção e desenvolvimento das instituições dos sistemas municipais de ensino dos entes consorciados, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
III- a supervisão dos estabelecimentos dos Sistemas Municipais de Ensino dos entes consorciados;
V- a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo;
VI- a promoção de programas suplementares, de material didático escolar e de transporte;
VII- a promoção de levantamentos e censo escolar, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
VIII- a proposição, análise e execução de programas e projetos na área educacional;
IX- a oferta e promoção de educação especial aos alunos portadores de necessidades especiais;
X- opinar sobre a aplicação dos fundos e recursos financeiros específicos da Secretaria Regional de Educação;
XI- a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação geral da Secretaria Regional de Educação;
XII- a gestão das atividades relativas à merenda escolar;
XIII- a permanente interação com os municípios consorciados visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;
XVI- dar suporte para o funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação dos entes consorciados; e
XVII- outras competências correlatas que forem atribuídas pela assembleia geral.
Parágrafo único. A Secretaria Regional de Educação será regulamentada, no que couber, por resolução da Assembleia Geral.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. O Secretario Regional de Educação e demais dirigentes da Administração Municipal dos entes consorciados, com vistas à eficiência do processo de planejamento operacional, definição e execução de suas respectivas ações, adotarão medidas sistematizadas de racionalização e controle de suas rotinas, métodos e sistemas de trabalho.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Para a integração e coordenação eficaz dos programas e atividades no âmbito da Administração Municipal dos entes consorciados, serão privilegiadas as soluções organizacionais sistêmicas e matriciais, que compreendem a existência de órgãos de coordenação central, responsáveis pela orientação e supervisão técnica e metodológica das unidades estruturadas, incumbidas da execução das atividades auxiliares setoriais.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. A Secretaria Regional de Educação adotará, quando entender mais racional, eficiente e econômico, o modelo de gestão por projetos, devendo-se entender como projeto o instrumento de programação, concebido para alcançar um objetivo determinado que concorra para a expansão ou aperfeiçoamento da ação, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo.

4.2.4. DA DIRETORIA EXECUTIVA
CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do Consorcio, cujas atividades administrativas serão executadas e gerenciadas pelo Diretor(a) Executivo(a), nomeado pelo Presidente do Consorcio.

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Compete ao Diretor Executivo:
I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa do Consorcio, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

II - executar a gestão administrativa do Consorcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
III – estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio.
IV - elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do Consorcio;
V - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
VII - realizar as atividades de relações públicas do Consorcio, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
VIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
X - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local, hora e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções eventualmente decorrentes das deliberações;
XI - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
XII – exercer outras funções delegadas pelo Presidente;
XIII - outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio e na Assembleia Geral.

4.2.5 DO CONSELHO FISCAL

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA. O Conselho Fiscal é órgão de controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, sendo auxiliado, no que couber, pelo controlador interno e Tribunal de Contas.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ao Consórcio.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes, indicados e eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de dois (2) anos e coincidirá com o mandato da Presidência, sendo permitida uma reeleição por igual período.
§ 1º A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição do Presidente e Vice-Presidente.
§ 2º O Conselho Fiscal terá um coordenador eleito pelos seus membros titulares.
§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada três meses e, extraordinariamente, por solicitação de seu coordenador, ou do Presidente do Consorcio.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. O Conselho Fiscal terá como atribuições:
I – Eleger seu Coordenador;
II – Examinar os livros de escrituração do Consorcio;
III – Analisar e fiscalizar a prestação de contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pelo Consórcio emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
IV – Requisitar a Presidência, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo consórcio;
V – Comunicar a Assembleia Geral caso verifique irregularidade na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira e patrimonial, assim como inobservância das normas legais, estatutárias e regimentais;
VI – Opinar sobre as contas anuais do Consorcio, fazendo constar em seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a deliberação da Assembleia Geral;
VII – Examinar acordos e convênios, sua execução e conclusão;

§ 1º. As Atividades dos membros do Conselho Fiscal, bem como as de todos os associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação, vantagem ou benefícios sob qualquer forma ou título.

§ 2º. Será considerado vago, o cargo dos membros do Conselho Fiscal que não comparecer a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco (5) alternadas, sem justificativa.

5. DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

5.1. DO QUADRO DE PESSOAL

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. Ficam criados os cargos comissionados e empregos públicos, funções gratificadas, a remuneração, jornada e suas atribuições constantes nos Anexos I e II, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05.

§1º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
§2º Os empregos públicos serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública/concurso público, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.
§ 3º A primeira revisão geral anual dos salários e dos vencimentos será 12 (doze) meses após a primeira contratação de empregado público, e nos anos subsequentes sempre no mesmo mês, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.
§4º O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços na sede do Consorcio ou em quaisquer dos Municípios consorciados.
§5º O ocupante de cargo em comissão, empregado publico ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente à execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia.
§6º Conceder-se-á aos empregados públicos os adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, vale transporte etc.
§7º Os ocupantes dos cargos em comissão terão direito ao recebimento do décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, FGTS, não fazendo jus a horas extras.

§ 8º O Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consorcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo II.
§ 9º O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior desta clausula não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§10 Com a extinção do Consorcio Público, o pessoal cedido retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.
§11 A dispensa de empregados públicos dependerá de prévio processo administrativo simplificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§12 Os empregados públicos não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA. Por solicitação da Presidência, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I - enfrentar situações de calamidade pública e emergência na área de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II – atender necessidade de projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de doze meses de contratação, prorrogáveis por igual período;
III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio de Inovação e Desenvolvimento do Norte do Paraná – CODINORP até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública/concurso público, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.
Parágrafo único. A remuneração da contratação temporária será a prevista para o emprego publico correlato fixado no Anexo I deste Protocolo de Intenções.

6. DA RETIRADA E EXCLUSÃO DO CONSORCIO

6.1. DA RETIRADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA. A retirada de ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o município consorciado que se retira e o Consórcio.
Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

6.2 DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA. São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I - a ausência de inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§1° A exclusão prevista no inciso I do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§2° O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. O estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7. DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA. A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1° Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

§2° Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem.

§4°A alteração do Protocolo de Intenções observará o mesmo procedimento previsto para as alterações estatutárias.

§5° Não se aplica o disposto no §4° aos casos de simples inclusão de novo ente consorciado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107/05, por seu regulamento e demais normas atinentes, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III - eletividade do Presidente do Consórcio;
IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA. Considerando as alterações aprovadas pelo presente instrumento, fica autorizado a alteração do Estatuto do Consorcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP.

9. DO FORO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de intenções, fica eleito o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sendo que eventuais demandas só serão discutidas no Poder Judiciário após prévia tentativa de ajuste amigável.

Prado Ferreira - PR, 08 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAFEARA

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

MUNICÍPIO DE GUARACI

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

MUNICÍPIO DE MIRASELVA

MUNICÍPIO DE PORECATU

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

MUNICPIO DE JAGUAPITÃ

ANEXO I

DO QUADRO EMPREGOS PÚBLICOS

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS				
EMPREGOS PÚBLICOS	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**SALÁRIO (R$)**	**QUANTI-DADE**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**
Advogado	Seleção Competitiva Pública	2.200,00	01	20
Contador	Seleção Competitiva Pública	2.200,00	01	20
Administrador	Seleção Competitiva Pública	2.200,00	01	44
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	1.200,00	02	44
Engenheiro Ambiental	Seleção Competitiva Pública	2.200,00	01	20
Assistente Social	Seleção Competitiva Pública	1.650,00	01	30
Técnico em Meio Ambiente	Seleção Competitiva Pública	1.800,00	02	44
Auxiliar de Serviços Gerais	Seleção Competitiva Pública	937,00	03	44
Motorista	Seleção Competitiva Pública	1.800,00	03	44
Operador de Máquinas	Seleção Competitiva Pública	2.000,00	03	44

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANTI-DADE**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO – R$**
Secretário Regional Educação	Livre nomeação de exoneração	01	CC-1	10.000,00
Diretor Executivo	Livre nomeação de exoneração	01	CC-2	4.500,00
Coordenador Geral	Livre nomeação de exoneração	01	CC-3	2.200,00

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Forma provimento: designação de empregados públicos)

FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**QUANTIDADE**	**% SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO**
Controlador Interno	**01**	**FG1**	**50%**
Chefe de Divisão	**02**	**FG2**	**50%**

ANEXO II
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DOS EMPREGOS PUBLICOS

CARGO: ADVOGADO	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consorcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consorcio.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo em audiências, em outros atos, para defender direitos ou interesses. - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras. - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. - Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação. - Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário. - Pesquisar jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consorcio. - Defender o Consorcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito. - Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consorcio. - Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	

CARGO: CONTADOR	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro. - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado. - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consorcio. - Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servirem de base a sua montagem. - Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas. - Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos. - Elaborar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as prestações de contas mensais, bimestrais e anuais; - Elaborar a prestação de contas e supervisionar a execução dos recursos dos convênios; - Elaborar em conjunto com a Presidência o orçamento e o Plano Plurianual de Investimento; - Responder junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Receita Federal, Ministério da Saúde, etc., nos assuntos inerentes a área contábil; - Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade pública; - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	

CARGO: ADMINISTRADOR	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas metodologias visando o melhor desempenho das rotinas administrativas.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Analisar as características do Consórcio, seu desenvolvimento e relações com o meio ambiente, os recursos disponíveis, as rotinas de trabalho, a fim de avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas. - Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação. - Avaliar e controlar resultados da implantação de planos e programas. - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais. - Verificar o funcionamento dos órgãos da Administração segundo os regimentos e regulamentos vigentes. - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa. - Realizar estudos específicos, visando solucionar problemas administrativos. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO	
OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação. - Redigir, digitar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário. - Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa. - Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos. - Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros. - Efetuar cálculos e conferências numéricas. - Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor. - Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral. - Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc. - Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO	
OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desenvolver projetos de engenharia ambiental; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades do consórcio em sua área de atuação.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento inerentes as atividades desenvolvidas pelo consórcio. - Promover estudos para desenvolvimento de ações e serviços a serem aplicados na área de saneamento, englobando os resíduos sólidos. - Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria. - Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. - Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. - Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social. -Primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; examinar qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial dos entes consorciados, o grau de	

adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico.
- Participar de auditorias ambientais.
- Desenvolver gestão e planejamento ambiental.
- Controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância.
- Verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados;
- Realizar perícias, emitir e assina laudo técnicos e pareceres em questão da competência.
- Coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a coleta de resíduos, a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade.
- Intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais.
- Elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados dos entes consorciados a fim de promover sua adequada utilização.
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados lotados no órgão em que atua e demais campos da administração do Consorcio.
- Analisar e emitir parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientações.
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
- Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade.
- Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção na sua área de atuação.
- Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal em sua área de atuação.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas a função.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.

TAREFAS TÍPICAS

- Planejar, coordenar e executar serviços inerentes às atividades e ações promovidas e desempenhadas pelo Consórcio.
- Implementar políticas sócio-ambientais na perspectiva da garantia dos direitos de cidadania.
- Desenvolver a educação ambiental como um processo educativo, permanente e contínuo, visando desenvolver uma filosofia de vida ética e moral.
- Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação decorrentes das atividades meio e fim do Consórcio.
- Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, habitação e outros).
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário.
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, visando a melhoria dos serviços ambientais, de saneamento e de resíduos, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário.
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos a serem aplicados na área de saneamento básico, educação e outros, de modo a servir indivíduos desamparados.
- Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos – técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene, saúde e saneamento básico.
- Identificar problemas econômicos-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais.
- Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas a área de atuação do Consórcio para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre questões ambientais, de destinação de resíduos e o impacto nas comunidades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas a função.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO PROFISSIONAL NO CRESS

CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, controle e fiscalização dos trabalhos de manejo e meio ambiente, acompanhando as equipes de trabalhadores. Auxiliar engenheiros no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica. Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio inerente a sua função.

TAREFAS TÍPICAS

- Prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades do Engenheiro ambiental.
- Executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas.
- Orientar e controlar processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental.
- Executar trabalhos inerentes a atividade do consórcio, dimensionando recursos (humanos, materiais e equipamentos); especificar materiais; programar a execução dos serviços; elaborar cronograma; preparar o local de trabalho; requisitar materiais.
- Programar os serviços; elaborar escalas de horários de trabalho; treinar equipes; verificar a utilização de equipamentos de proteção; contatar órgãos municipais, estaduais ou federais para possibilitar a execução do trabalho; fiscalizar aplicação de normas e regulamentos; supervisionar o cumprimento de tarefas.
- Acompanhar a execução de projetos de infraestrutura na sua área de atuação.
- Efetuar levantamento; empregar normas técnicas; solicitar projetos complementares; submeter o projeto à aprovação; pesquisar novas tecnologias na área ambiental.
- Estruturar a coleta de resíduos sólidos.
- Diagnosticar a realidade dos municípios consorciados; Identificar as características dos resíduos; elaborar roteiro de coleta e varrição.
- Planejar e supervisionar campanhas educativas para coleta de resíduos sólidos.
- Levantar dados quantitativos de projetos; elaborar composições unitárias; elaborar memória de cálculo; elaborar planilhas de custos diretos e indiretos; cotar insumos e serviços; elaborar cronograma físico-financeiro.
- Montar banco de dados com as informações de solos e bacias hidrográficas; efetuar vistorias e perícias técnicas circundantes ao ecossistema local; coletar dados referentes à fauna e flora; identificar fontes de poluição; respeitar normas, leis e decretos ambientais; supervisionar serviços de recuperação de áreas degradadas; elaborar planta cadastral da região; sugerir formas de minimização de impactos ambientais; instruir equipes de trabalho para a preservação do meio ambiente; implantar projetos de reflorestamento e recuperação de matas; participar da elaboração de planos de segurança das áreas de mananciais; propor ações preventivas; aplicar ações corretivas.
- Realizar trabalhos em laboratório; coletar amostras; preparar ensaios; preparar amostras de acordo com as especificações; realizar ensaios; calcular ensaios; elaborar planilhas dos ensaios realizados; elaborar relatórios; controlar a qualidade dos produtos e serviços.
- Requisitar compras de materiais e equipamentos para sua área de atuação.
- Trabalhar de acordo com normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.
- Manter unidades de preservação e conservação ambientais;
- Prestar assistência técnica e auxiliar na elaboração de projetos, orientando na construção de instalações de manejamento de resíduos.
- Ministrar treinamentos, participar de projetos e auxiliar em palestras.
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas a função.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE

OUTROS REQUISITOS: CURSO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Compreende os cargos que se destinam a executar serviços gerais inerentes a toda a atividade desenvolvida pelo Consórcio, em suas diversas unidades e juntos aos municípios consorciados.

TAREFAS TÍPICAS

- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;
- Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades Consorcio.
- Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo, como carregar, descarregar, recolher, juntar, selecionar lixo, depositando-o em caminhão caçamba, diariamente seguindo roteiro estabelecido.
- Executar outras atividades correlatas a função.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: MOTORISTA	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.
TAREFAS TÍPICAS
- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito. - Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle. - Verificar as condições de uso dos veículos, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento. - Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. - Realizar viagens a serviço do Consorcio. - Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados. - Realizar viagens a serviço do Consorcio. - Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO "C" ou SUPERIOR E CURSOS ESPECÍFICOS CONFORME O VEÍCULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir veículos e operar máquinas motorizadas pesadas, tratores, motoniveladoras, pá carregadeira entre outras; promover a manutenção da máquina sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Operar máquinas e equipamentos, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra. - Relatar, em registros próprios, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle. - Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento; - Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo, bem como para manutenção adequada da máquina. - Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção. - Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia. - Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas. - Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização da máquina e/ou equipamento, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Gerenciar as políticas públicas regionais de educação dos municípios consorciados.

TAREFAS TÍPICAS

- Planejar, organizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas regionais relativas à educação, no âmbito das competências dos Municípios.
- Organizar a manutenção e desenvolvimento das instituições dos sistemas municipais de ensino dos entes consorciados, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado.
- Supervisionar os estabelecimentos dos Sistemas Municipais de Ensino dos entes consorciados.
- Implementar políticas de erradicação do analfabetismo.
- Promover programas suplementares, de material didático escolar e de transporte;
- Promover levantamentos e censo escolar, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- Propor, analisar e executar de programas e projetos na área educacional;
- Interagir com os municípios consorciados visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;
- Dar suporte para o funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação dos entes consorciados; e
- Diagnosticar, definir objetivos, estratégias e ações na área educacional dos municípios consorciados.
- Sistematizar experiências e processos através de mecanismos legais (portarias, resoluções etc.).
- Criar e implementar processos de ações exitosas na gestão de pessoas.
- Sugerir e implementar gestão pedagógica com impacto em sala de aula na rede de ensino dos municípios consorciados.
- Representar e prestar assistência ao Consórcio em atividades e funções político-educacionais;
- Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e Plano Plurianual de investimentos na área da educação que atendam os interesses do consórcio e dos entes consorciados de maneira geral;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas e atividades correlatas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR PEDAGOGIA OU LICENCIATURAS RECONHECIDO PELO MEC

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

TAREFAS TÍPICAS

- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente.
- Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa do CONSORCIO, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- Executar a gestão administrativa do Consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio.
- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do Consórcio e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
- Realizar as atividades de relações públicas do Consórcio, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio a Presidência, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- Executar outras atribuições delegadas pelo Presidente e assembleia geral.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÃO: COORDENADOR GERAL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Exercer a coordenação geral no âmbito administrativo do consórcio nas áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consorcio. Coordenar as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos.
TAREFAS TÍPICAS
- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente.
- Coordenar às equipes e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos das áreas em geral do Consórcio.
- Projetar e desenvolver políticas e processos criando os fluxos das áreas.
- Elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas do Consórcio.
- Tomar decisões com base em relatórios gerenciais.
- Elaborar o orçamento anual da área, fornecer informações sobre custos de instalações internas às demais áreas do Consórcio para elaboração do orçamento anual.
- Analisar a necessidade de compra e distribuição de materiais.
- Acompanhar a execução de serviços gerais e o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área de atuação do Consórcio.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consorcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.
TAREFAS TÍPICAS
- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no orçamento, a execução dos programas do Consorcio;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consorcio;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito;
- Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores;
- Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consorcio;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações;
- Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas;
- Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
OUTROS REQUISITOS: FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA, CONTÁBIL OU DIREITO.

FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir.

TAREFAS TÍPICAS
- Assessorar e coordenar os empregados sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;
- Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores/empregados e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;
- Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa;
- Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consorcio, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral;
- Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;
- Acompanhar a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando de contas ou informações sempre que necessário.
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão;

- Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:939B2F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COBRANÇA Nº 001/2018 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Sr. Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro PR., no uso de suas atribuições legais e, para fins previsto nos artigos nº 362 à 377 da Lei Municipal nº 1139/98, e suas alterações, que instituiu o Código Tributário do Município e da Lei específica para cada via pública, que dispõe sobre a forma de pagamento da Contribuição de Melhoria, divulga os elementos relativos às obras de Pavimentação de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 - DESCRIÇÃO DA RUA E PROPRIETÁRIOS BENEFICIADOS PELA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SEUS RESPECTIVOS CUSTOS.

LEI Nº 2707/2016 - Rua Antonio Barbosa de Arruda, no Bairro Centro, neste Município, trecho entre a Rua Professor João Raimundo e a Estaca 11 do Projeto Geométrico, numa extensão de 110,00m, e área de 1.032,53m². Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

Nº	Nº Resid.	Inscr. Cad.	Proprietário	Testada	Rateio (R$)	Valorização (R$)	Valor do Tributo (R$)
1	0	01.01.160.0306.001	Municipio de Rio Negro	50,35	24.651,14	112.259,53	24.651,14
2	204	01.01.160.0371.001	Leonilda Kuss Renesto	8,35	4.088,12	21.741,81	4.088,12
3	222	01.01.159.0589.001	Adelio Fuchs	18,20	8.910,64	11.445,51	8.910,64
4	244	01.01.159.0604.001	Silvane Fuchs	15,50	7.588,73	13.940,10	7.588,73
5	244	01.01.159.0611.001	Otavio Fuchs	2,00	979,19	24.872,36	979,19
6	22	01.01.124.0175.001	Luiz Carlos Martins	41,40	20.269,26	19.944,85	19.944,85
7	38	01.01.124.0193.001	Master Solida Constr. E Empr. Imob.	10,60	5.189,71	43.292,64	5.189,71
8	191	01.01.124.0098.001	Luiza Kachorowski	16,00	7.833,53	13.009,02	7.833,53
9	215	01.01.124.0082.001	Moacir Loss	38,00	18.604,63	62.533,79	18.604,63
10	255	01.01.124.0044.001	Roseli dos Santos	17,30	8.470,00	32.926,42	8.470,00

LEI Nº 2708/2016 - Rua João Nepumoceno Camargo Madeira, no Bairro Bom Jesus, neste Município, trecho entre a Rua José Wanser e a Rua José Schelbauer Sobrinho, numa extensão de 236,30m, e área de 2.126,70m². Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

Nº	Nº Resid.	Inscr. Cad.	Proprietário	Testada	Rateio (R$)	Valorização (R$)	Valor do Tributo (R$)
1	206	01.02.082.0050.001	Fernando Kuhl	94,80	37.552,69	38.217,17	37.552,69
2	275	01.02.082.0155.001	Nautilio Kuhl	13,70	5.426,92	19.336,71	5.426,92
3	274	01.02.081.0015.001	Flavio Alexandre Schotten	15,00	5.941,88	21.163,67	5.941,88
4	284	01.02.081.0030.001	Nivaldo Casatti	15,00	5.941,88	23.760,93	5.941,88
5	320	01.12.001.0446.001	Florindo Vais da Silva	15,00	5.941,88	13.448,63	5.941,88
6	0	01.12.001.0461.001	Móveis Jor	14,50	5.743,82	14.474,88	5.743,82
7	380	01.12.001.0476.001	Euclides Pereira	15,85	6.278,59	18.631,92	6.278,59
8	364	01.02.081.0088.001	Eva de Lima Oedmann	14,70	5.823,04	17.734,50	5.823,04
9	376	01.12.001.0506.001	Lourival das Graças Veiga	14,80	5.862,66	16.801,37	5.862,66
10	372	01.02.081.0117.001	Laércio Pilati de Oliveira	15,00	5.941,88	16.801,37	5.941,88
11	0	01.02.087.0372.000	Espolio Leland Bley	30,40	12.042,21	60.299,99	12.042,21
12	181	01.02.087.0290.001	Antonio Valachinski Junior	12,00	4.753,51	17.860,94	4.753,51
13	187	01.02.087.0278.000	Rafael José Elias	12,00	4.753,51	16.548,88	4.753,51
14	197	01.02.087.0266.001	Amilton Francisco Elias	12,00	4.753,51	17.955,92	4.753,51
15	215	01.02.087.0254.001	Antonio Baungartner	18,00	7.130,26	24.869,35	7.130,26
16	213	01.02.087.0236.001	Luiz Ronczka	17,70	7.011,42	28.596,58	7.011,42
17	295	01.02.087.0218.001	Luiz Ronczka	18,40	7.288,71	31.152,56	7.288,71
18	297	01.02.088.0354.001	Lauro Vais da Silva	14,50	5.743,82	21.388,25	5.743,82
19	306	01.02.088.0301.001	Holintho Ferreira Bathu	15,00	5.941,88	24.135,51	5.941,88
20	0	01.02.088.0285.000	Ricardo Antonievicz	14,00	5.545,76	18.387,64	5.545,76
21	343	01.02.088.0272.001	Honorina C. Camera Fernandes	15,80	6.258,78	20.603,45	6.258,78
22	371	01.02.088.0243.001	Anderson Lopes dos Santos	14,80	5.862,66	17.559,38	5.862,66
23	361	01.02.088.0258.001	Valdevino Sebastião Ruthes	15,00	5.941,88	28.811,69	5.941,88
24	381	01.02.088.0229.001	Joice Ruthes	27,60	10.933,06	14.406,67	10.933,06
25	1801	01.02.088.0202.001	Joelma Aparecida Ruthes Barbosa	3,00	1.188,38	12.916,00	1.188,38

LEI Nº 2709/2016 - Rua Jorge Wiesenthal, no Bairro Bom Jesus, neste Município, trecho entre a Rua Severo de Almeida até 57m da esquina da Rua Cristiano Peterssen, numa extensão de 193,53m, e área de 1.799,75m². Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

Nº	Nº Resid.	Inscr. Cad.	Proprietário	Testada	Rateio (R$)	Valorização (R$)	Valor do Tributo (R$)
1	0	01.03.038.0232.001	Advocacia Geral da União	27,10	11.860,30	70.464,71	11.860,30
2	0	01.03.038.0243.000	Paulinho Baron	11,00	4.814,15	14.978,29	4.814,15
3	0	01.03.038.0255.000	GDR Agroflorestal Ltda	12,69	5.553,77	15.629,49	5.553,77
4	254	01.03.038.0269.001	Leonides Karolkiewicz	15,00	6.564,74	20.345,73	6.564,74
5	274	01.03.038.0283.001	Amarildo Ziemmer	14,50	6.345,92	19.564,53	6.345,92
6	284	01.03.038.0297.001	Amarildo Ziemmer	15,00	6.564,74	25.137,38	6.564,74

7	288	01.03.038.0311.001	Rafael Hlenka	14,70	6.433,45	22.181,68	6.433,45
8	314	01.03.038.0325.001	Sandra Helena Galante	14,70	6.433,45	19.875,09	6.433,45
9	296	01.03.038.0374.001	Dulce Ferreira	14,70	6.433,45	30.010,32	6.433,45
10	1443	01.03.035.0261.001	Nelson Alves de Freitas	30,00	13.129,49	13.959,36	13.129,49
11	390	01.03.035.0275.001	José Maurer Sobrinho	14,00	6.127,09	21.929,68	6.127,09
12	400	01.03.035.0288.001	Bertholdo Passig	13,70	5.995,80	21.471,57	5.995,80
13	2085	01.03.037.0339.001	Clube Recreativo e Ecol. Amigos da Bola	63,90	27.965,81	206.904,41	27.965,81
14	193	01.03.036.0090.001	Antonio Carlos Pimentel Maurer	14,00	6.127,09	25.017,96	6.127,09
15	293	01.03.036.0050.001	Marildo Bilecki	11,00	4.814,15	18.662,67	4.814,15
16	303	01.03.036.0039.001	Carlos Antonio Carvalho	13,20	5.776,97	17.653,42	5.776,97
17	315	01.03.036.0026.001	Almir de Oliveira	12,00	5.251,80	21.603,69	5.251,80
18	325	01.03.036.0014.002	Jocelito Antonio Jurkewicz	14,00	6.127,09	24.605,80	6.127,09
19	365	01.03.035.0389.001	Iva Worm	15,00	6.564,74	22.774,14	6.564,74
20	375	01.03.035.0343.001	Ademir Nentwig	15,00	6.564,74	22.529,17	6.564,74
21	395	01.03.035.0328.001	Ademar Lang	13,90	6.083,33	16.940,43	6.083,33
22	411	01.03.035.0315.001	Donizete Bineck	13,75	6.017,68	22.813,80	6.017,68

LEI Nº 2710/2016 - Rua Manoel Pereira da Cunha, no Bairro Bom Jesus, neste Município, trecho entre a Avenida Afonso Petschow e a Rua José Schelbauer Sobrinho, numa extensão de 370,87m, e área de 3.369,00m². Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

Nº	Nº Resid.	Inscr. Cad.	Proprietário	Testada	Rateio (R$)	Valorização (R$)	Valor do Tributo (R$)
1	386	01.02.086.0045.001	Reinaldo Cavalheiro	43,70	17.045,66	20.084,78	17.045,66
2	64	01.02.086.0055.001	Ricardo Alexandre Pilati	10,35	4.037,13	13.216,24	4.037,13
3	94	01.02.086.0065.001	Raquel Pilati	10,00	3.900,61	14.811,14	3.900,61
4	84	01.02.086.0084.001	Anselmo Konig	20,00	7.801,22	25.688,21	7.801,22
5	115	01.02.086.0243.001	Mitra da Diocese de São José dos Pinhais	39,90	15.563,42	83.987,56	15.563,42
6	0	01.02.087.0030.000	Espólio Leland Bley	30,50	11.896,85	15.928,31	11.896,85
7	234	01.02.087.0048.001	Jair Alves	18,00	7.021,09	24.867,60	7.021,09
8	246	01.02.087.0066.001	José Lino Ruthes	18,00	7.021,09	20.297,58	7.021,09
9	255	01.02.087.0084.001	Leo Baungartner	18,00	7.021,09	21.687,16	7.021,09
10	242	01.02.087.0102.001	Bronislau Miniskiskosky	18,00	7.021,09	23.187,85	7.021,09
11	373	01.02.087.0160.001	Antonio Luiz Veiga	18,00	7.021,09	24.295,56	7.021,09
12	390	01.02.088.0032.001	José Bianor Siqueira Ducati	35,00	13.652,13	25.253,08	13.652,13
13	351	01.02.088.0068.001	Altevir Leski	33,00	12.872,01	9.458,45	9.458,45
14	366	01.02.088.0080.000	Aercio Caia	12,00	4.680,73	8.580,89	4.680,73
15	393	01.02.088.0097.001	Reinaldo Martins	17,60	6.865,07	3.802,17	3.802,17
16	1867	01.02.088.0133.001	Reinaldo Martins	19,46	7.590,58	13.872,21	7.590,58
17	422	01.02.094.0347.001	José Carlos Gugelmin	65,30	25.470,97	58.752,08	25.470,97
18	55	01.02.094.0262.001	Raquel Gugelmin	20,30	7.918,23	34.974,62	7.918,23
19	103	01.02.094.0242.001	José Rogerio Loth	20,00	7.801,22	19.484,86	7.801,22
20	121	01.02.094.0222.001	Osvaldo Kunze	20,10	7.840,22	14.850,34	7.840,22
21	2870	01.02.093.0371.001	Vicente de Paula Valachinski	40,20	15.680,44	40.454,18	15.680,44
22	197	01.02.093.0314.001	Vicente de Paula Valachinski	11,00	4.290,67	19.416,84	4.290,67
23	235	01.02.093.0303.001	Nelio Sebastião Rodrigues	22,10	8.620,34	18.411,35	8.620,34
24	215	01.02.093.0281.001	Vendelin Celestin Kolb	31,00	12.091,88	20.670,02	12.091,88
25	257	01.02.093.0251.001	Alcenir José Fernandes	15,00	5.850,91	14.960,59	5.850,91
26	425	01.02.093.0235.001	Sueli Terezinha Schmidmeier	1,10	429,07	24.832,64	429,07
27	309	01.02.092.0343.001	Andre Cesar Schiavini	26,10	10.180,59	16.185,81	10.180,59
28	325	01.02.092.0290.001	Ademir de Jesus Leski	23,50	9.166,43	16.918,31	9.166,43
29	377	01.02.092.0268.001	Erondina Ferreira Leski e Outros	13,00	5.070,79	40.510,64	5.070,79
30	389	01.02.092.0255.000	Dinarte Palhano	40,20	15.680,44	14.301,50	14.301,50
31	445	01.02.092.0215.001	Luiz Rodrigues	17,00	6.631,03	19.716,57	6.631,03

LEI Nº 2711/2016 - Rua Mathias Augusto Bohn, no Bairro Centro, neste Município, trecho entre a Rua Presidente Bento Munhoz da Rocha e a Rua Antonio Barbosa de Arruda, numa extensão de 248,39m, e área de 2.312,95m². Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

Nº	Nº Resid.	Inscr. Cad.	Proprietário	Testada	Rateio (R$)	Valorização (R$)	Valor do Tributo (R$)
1	216	01.01.160.0567.001	Natalia Tesluk	43,45	23.091,30	25.892,40	23.091,30
2	189	01.01.160.0507.001	André Paulo Baruffi	20,00	10.628,91	25.064,60	10.628,91
3	201	01.01.160.0487.001	Francisco Bueno de Oliveira	21,30	11.319,79	35.060,73	11.319,79
4	0	01.01.160.0466.000	Hilcha Mercedes Santos	19,70	10.469,47	22.984,57	10.469,47
5	225	01.01.160.0446.001	João José Luiz	20,00	10.628,91	32.256,12	10.628,91
6	248	01.01.160.0426.000	Claudio José Gaspar	18,00	9.566,02	16.983,03	9.566,02
7	0	01.01.160.0408.000	Gerson Schultz	19,00	10.097,46	16.983,03	10.097,46
8	0	01.01.160.0389.000	Espolio de Alfredo Xavier Novicki	18,00	9.566,02	16.091,20	9.566,02
9	204	01.01.160.0371.001	Leonilda Kuss Renesto	57,30	30.451,82	18.217,18	18.217,18
10	138	01.01.159.0428.001	Jonatas Hori Colaço Filho	87,50	46.501,47	60.263,64	46.501,47
11	0	01.01.159.0444.000	Edmundo Theodoro Novicki	16,93	8.997,37	11.262,43	8.997,37
12	248	01.01.159.0462.001	Claudio José Gaspar	17,50	9.300,29	18.253,52	9.300,29
13	320	01.01.159.0483.000	Mario Korczagin	21,64	11.500,48	15.720,48	11.500,48
14	0	01.01.159.0515.000	Edmundo Theodoro Novicki	32,97	17.521,76	17.065,72	17.065,72
15	330	01.01.159.0548.001	Ezequiel Barbosa	33,00	17.537,70	11.326,07	11.326,07
16	220	01.01.159.0589.001	Adelio Fuchs	22,50	11.957,52	11.584,46	11.584,46

LEI Nº 2712/2016 - Rua Natílio Kuhl, no Bairro Bom Jesus, neste Município, trecho entre a Rua José Wanser e a Rua Frei Eraldo Maria, numa extensão de 112,00m, e área de 1.009,34m². Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

Nº	Nº Resid.	Inscr. Cad.	Proprietário	Testada	Rateio (R$)	Valorização (R$)	Valor do Tributo (R$)
1	2.590	01.02.082.0369.001	Nautilio Kuhl(Esp.Luiz de Abreu)	48,10	18.213,06	57.526,87	18.213,06
2	65	01.02.082.0292.001	Nautilio Kuhl(Emerson Franj Becker)	20,90	7.913,78	27.029,61	7.913,78
3	79	01.02.082.0272.001	Vanderson Adriano	13,60	5.149,64	23.868,61	5.149,64
4	44	01.02.082.0259.001	Nautilio Kuhl(Adriano Luiz Portela)	16,70	6.323,45	30.027,78	6.323,45

5	205	01.02.082.0243.001	Fabiane Lourdes Berger	14,70	5.566,15	27.380,11	5.566,15
6	183	01.02.080.0199.001	Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus	54,30	20.560,69	61.421,47	20.560,69
7	0	01.02.080.0374.000	Arildo de Jesus Baumgartner	41,10	15.562,51	25.168,08	15.562,51

LEI Nº 2714/2016/ 2884/2018 - Rua Walter Weber, no Bairro Bom Jesus, neste Município, trecho entre a Avenida Afonso Petschow e o final da Rua, numa extensão de 480,05m, e área de 4.221,61m². Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

Nº	Nº Resid.	Inscr. Cad.	Proprietário	Testada	Rateio (R$)	Valorização (R$)	Valor do Tributo (R$)
1	3180	01.02.094.0044.001	Alceu Machado	44,00	16.734,14	42.262,71	16.734,14
2	54	01.02.094.0064.001	Alceu Machado	20,80	7.910,68	37.703,47	7.910,68
3	76	01.02.094.0084.001	José Erico Lourenço e Cleia J. Elias Lourenço	20,00	7.606,43	27.798,26	7.606,43
4	2909	01.02.094.0140.001	Espolio de Jorge de Lima	20,30	7.720,52	6.950,13	6.950,13
5	94	01.02.094.0140,002	Argemiro Fagundes dos Anjos	19,80	7.530,36	9.919,18	7.530,36
6	2898	01.02.093.0039.001	José Daili Walachinski e Outros	40,00	15.212,85	32.659,42	15.212,85
7	192	01.02.093.0063.001	Julimar Wilczek	20,50	7.796,59	28.831,73	7.796,59
8	238	01.02.093.0114.001	Antonio Carvalho dos Santos	54,60	20.765,54	23.098,53	20.765,54
9	2075	01.02.093.0156.001	Jorge Martins	6,80	2.586,18	11.689,07	2.586,18
10	312	01.02.092.0036.001	Dirce Terezinha Wolf	37,20	14.147,95	32.013,52	14.147,95
11	0	01.02.092.0048.000	Dirce Terezinha Wolf	12,00	4.563,86	11.441,21	4.563,86
12	318	01.02.092.0060.001	Alysson Marcon Tessaro	12,00	4.563,86	12.895,95	4.563,86
13	0	01.02.092.0072.000	José Silvio Wolf	12,00	4.563,86	10.210,10	4.563,86
14	0	01.02.092.0084.000	Carlos Gilberto Wolf	12,00	4.563,86	16.753,20	4.563,86
15	376	01.02.092.0096.001	José Tadeu Stobel	11,70	4.449,76	11.521,19	4.449,76
16	455	01.02.092.0133.001	Marcelo Reway	22,70	8.633,29	14.588,52	8.633,29
17	35	01.02.095.0360.001	Célio Barbosa da Silva	40,00	15.212,85	71.478,69	15.212,85
18	60	01.02.095.0064.001	Carlos Josuel Feliski	80,00	30.425,70	77.729,64	30.425,70
19	2926	01.02.096.0326.001	Gertrudes Schelbauer	28,70	10.915,22	30.165,81	10.915,22
20	185	01.02.096.0282.001	Solange Schelbauer Sobrinho	22,60	8.595,26	27.126,64	8.595,26
21	241	01.02.096.0260.001	Gabriel Santo Susin	20,00	7.606,43	29.249,56	7.606,43
22	247	01.02.096.0240.001	Alves Tessaro	14,00	5.324,50	25.189,96	5.324,50
23	210	01.02.096.0226.001	Marcos Luiz Scuciato	12,85	4.887,13	24.428,75	4.887,13
24	255	01.02.096.0214.001	Emiliana Lopes dos Santos	19,00	7.226,10	31.093,75	7.226,10
25	295	01.02.097.0330.001	José Francisco Alves	16,00	6.085,14	16.322,45	6.085,14
26	295	01.02.097.0296.001	Valdemar Francisco Alves	18,50	7.035,94	17.890,34	7.035,94
27	339	01.02.097.0278.001	Daniel Francisco Alves	17,00	6.465,46	21.219,39	6.465,46
28	340	01.02.097.0262.001	Luciano Francisco Alves	15,00	5.704,82	21.531,61	5.704,82
29	375	01.02.097.0247.001	João Maria de Lima	15,50	5.894,98	21.936,88	5.894,98
30	405	01.02.097.0231.001	Osmar do Carmo Machado Fagundes	7,50	2.852,41	20.740,90	2.852,41
31	403	01.02.097.0231.002	Orlando Machado Fagundes	7,50	2.852,41	22.182,29	2.852,41
32	425	01.02.097.0216.002	Everson Silveira	10,40	3.955,34	10.146,01	3.955,34
33	407	01.02.097.0216.001	Marcio Hirt	10,40	3.955,34	10.146,01	3.955,34
34	445	01.02.098.0136.001	Eugenio Pereira da Silva	18,35	6.915,22	14.552,22	6.915,22
35	465	01.02.098.0136.004	José Monteiro	21,36	8.049,54	13.301,65	8.049,54
36	505	01.02.098.0080.001	Olindomar da Silva	15,00	5.652,77	25.736,35	5.652,77
37	515	01.12.043.0746.001	Joaquim Domingos Claudino	15,00	5.652,77	25.477,36	5.652,77
38	527	01.02.098.0065.001	Eva Veiga do Prado	15,00	5.652,77	26.326,01	5.652,77
39	555	01.02.098.0036.001	Tomaz Lopata	15,00	5.652,77	24.829,30	5.652,77
40	561	01.02.098.0022.001	Tomaz Lopata	15,30	5.765,82	26.919,18	5.765,82
41	546	01.02.091.0262.001	Daiana Camila Renesto	25,30	9.534,34	21.159,57	9.534,34
42	500	01.02.091.0237.001	Gasparino José Ribeiro	16,00	6.029,62	20.070,88	6.029,62
43	482	01.02.091.0221.001	Marcos José de lima	16,00	6.029,62	24.608,23	6.029,62
44	466	01.02.091.0202.001	José Renesto	15,00	5.652,77	16.652,75	5.652,77
45	1964	01.02.091.0190.001	Adolfo Baumgartner	39,40	14.847,94	25.352,09	14.847,94
TOTAL							**359.010,33**

LEI Nº 2883/2018 - Rua Asdrúbal Ubiratan Jaime, no Bairro Centro, neste Município, trecho entre a Rua Marçal José Pereira e a Rua Jornalista Vitor Hugo Grossl Gonnçalves, numa extensão de 93,28m, e área de 844,23m². Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

Nº	Nº Resid.	Inscr. Cad.	Proprietário	Testada	Rateio (R$)	Valorização (R$)	Valor do Tributo (R$)
1	50	01.01.288.0359.001	Serviço Social da Indústria SESI	93,28	41.781,91	292.358,57	41.781,91
2	100	01.01.154.0035.001	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC	53,18	17.437,53	116.886,83	17.437,53
3	110	01.01.154.0070.001	Serviço Social do Comércio SESC	40,10	13.148,65	225.263,30	13.148,65

**LEI Nº 2713/2016 - Rua Theodoro Baggio, no Bairro Alto, neste Município, trecho entre a Rua Frei Eraldo Maria e a Rua Markus Anton Fendel, numa extensão de 559,25m, e área de 5.369,15m². Valor Total da Obra R$ 404.515,87.*

**Via Pública inserida em Área de Interesse Social conforme Lei Municipal 1767/2007, denominado no Art.14 e constante no Anexo 07do Art. 39, inciso IX – Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.*

2 – RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado nesta Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração da obra e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A contratação desta obra procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública 002/2016, onde as principais etapas da execução da pavimentação asfáltica estão assim discriminadas com serviços de:
Placa da Obra, terraplenagem, drenagem de águas pluviais, reforço com material de jazida, base de brita graduada, meio-fio e sarjeta, imprimação, revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), paisagismo e urbanismo, sinalização de transito e demais itens e especificações constantes no projeto.

4 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

4.1) Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com base em Brita Graduada na espessura cabada, Imprimação com CM 30 e Capa Selante acabada;
4.2) Assentamento de meio-fio do tipo sarjeta com FCK=135Kg/cm², rebaixadas nos acessos de veículos (entrada de residências) e nas travessias para passagem de pessoas portadoras de deficiência física;
4.3) Confecção de 1,50m de calçada com FCK=135Kg/cm², ao longo da testada de cada imóvel, a qual terá a espessura de 0,08m, rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) conforme especificações do projeto e proteção vegetal com grama em placas;
4.4) Sinalização de trânsito;
4.5) Drenagem.
4.6) Diferença de Pavimentação das esquinas, golas, meio das quadras e demais procedimentos operacionais foram custeados pelo Município.

Descrição	*Unidade*	*Total em R$*
Item 4.1	*M²*	**1.307.521,86**
Item 4.2	*M*	**162.272,08**
Item 4.3	*M²*	**378.819,56**
Item 4.4	*M²*	**34.140,65**
Item 4.5	*Ud*	**71.369,34**
Total Geral		**1.954.123,49**

5 - PARCELAS E PLANO DE RATEIO

O valor a ser recuperado pela contribuição de melhoria será no máximo de 100% do custo total da obra, conforme o Código Tributário Municipal, Lei n.º1139/98, artigo n.º 367 .
O valor da contribuição de melhoria é o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e a valorização imobiliária agregada ao imóvel decorrente da realização da obra.
O custo total por proprietário poderá ser parcelado em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas,
sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês não podendo haver parcela mensal inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), podendo ser concedido os seguintes descontos:
- 20% (vinte por cento) para pagamento à vista, integral da contribuição de melhoria lançada e notificada;
- 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas da contribuição de melhoria lançada e notificada;
- 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas da contribuição de melhoria lançada e notificada;
- 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas da contribuição de melhoria lançada e notificada.

6 – IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item 1 deste Edital têm o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, para a impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

Rio Negro, 10 de outubro de 2.018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:71CDA8CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COBRANÇA Nº 002/2018 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Sr. Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro PR., no uso de suas atribuições legais e, para fins previsto nos artigos nº 362 à 377 da Lei Municipal nº 1139/98, e suas alterações, que instituiu o Código Tributário do Município e da Lei específica para cada via pública, que dispõe sobre a forma de pagamento da Contribuição de Melhoria, divulga os elementos relativos às obras de Pavimentação de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 - DESCRIÇÃO DA RUA E PROPRIETÁRIOS BENEFICIADOS PELA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SEUS RESPECTIVOS CUSTOS.

LEI Nº 2701/2016 - Rua Álvaro de Aquino, no Bairro Passa Três, neste Município, trecho entre a Rua Jacob Fuchs e a Rua Francisca Maidl, numa extensão de 409,62m, e área de 3.781,57m². Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

Nº	*Nº Resid.*	*Inscr. Cad.*	*Proprietário*	*Testada*	*Rateio (R$)*	*Valorização (R$)*	*Valor do Tributo (R$)*
1	*0*	*01.01.151.1403.001*	*Advocacia Geral da União*	*410,00*	*192.030,45*	*99.537,00*	*99.537,00*
2	*10*	*01.01.279.0203.001*	*Osvaldo Fuchs*	*25,30*	*11.849,68*	*8.523,26*	*8.523,26*
3	*405*	*01.01.279.0144.001*	*Maicon Santos Duarte Gonçalves*	*35,00*	*16.392,84*	*7.207,12*	*7.207,12*
4	*415*	*01.01.279.0109.001*	*Cleverson Fernandes*	*18,70*	*8.758,46*	*13.558,83*	*8.758,46*
5	*25*	*01.01.279.0089.001*	*Josele Bakum*	*17,50*	*8.196,42*	*10.841,68*	*8.196,42*
6	*30*	*01.01.284.0290.001*	*Assoc de Moradores do Bairro Passa 3*	*110,00*	*51.520,37*	*119.872,00*	*51.520,37*
7	*595*	*01.01.285.0202.001*	*Gelmir Gilberto Kozak*	*24,00*	*11.240,81*	*13.820,34*	*11.240,81*
8	*657*	*01.01.285.0157.001*	*Rogélio Cadena*	*14,20*	*6.650,81*	*9.787,68*	*6.650,81*
9	*15*	*01.09.048.0163.001*	*Adhemar Bucher*	*14,95*	*7.002,09*	*17.667,02*	*7.002,09*
10	*0*	*01.01.287.0222.000*	*Municipio de Rio Negro*	*73,30*	*34.331,30*	*92.042,54*	*34.331,30*

LEI Nº 2702/2016 - Rua Frei Eraldo Maria, no Bairro Bom Jesus, neste Município, trecho entre a Rua Otto Buch e a Rua João Pedro Ferreira, numa extensão de 211,00m, e área de 1.899,17m² (extensão e área total das rua Frei Eraldo Maria e João Pedro Ferreira devido estarem em conjunto no mesmo projeto). Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

Nº	Nº Resid.	Inscr. Cad.	Proprietário	Testada	Rateio (R$)	Valorização (R$)	Valor do Tributo (R$)
1	295	01.02.100.0097.001	Leopoldo Baumgartner	25,90	11.129,74	22.173,70	11.129,74
2	651	01.02.100.0027.001	Raimundo Nonato de Oliveira	21,30	9.153,03	13.598,23	9.153,03
3	0	01.02.100.0053.000	Leopoldo Baumgartner	13,28	5.706,68	13.546,80	5.706,68
4	645	01.02.100.0040.001	Leopoldo Baumgartner	13,42	5.766,84	19.717,60	5.766,84
5	0	01.02.100.0216.001	Klabin S/A	24,50	10.528,13	120.937,88	10.528,13
6	315	01.02.099.0342.001	Teresinha Márcia Vieira	28,60	12.289,98	17.584,41	12.289,98
7	640	01.02.099.0355.001	Leopoldo Baumgartner	14,00	6.016,07	18.058,47	6.016,07
8	650	01.02.099.0369.001	Osório Fernandes de Oliveira	14,00	6.016,07	19.456,69	6.016,07
9	660	01.02.099.0017.001	Débora Cristina Neumann	19,50	8.379,53	17.667,67	8.379,53

LEI Nº 2703/2016 - Rua João Pedro Ferreira, no Bairro Bom Jesus, neste Município, trecho entre a Rua Frei Eraldo Maria e a Rua José Schelbauer Sobrinho, numa extensão de 211,00m, e área de 1.899,17m² (extensão e área total das ruas Frei Eraldo Maria e João Pedro Ferreira devido estarem em conjunto no mesmo projeto). Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

Nº	Nº Resid.	Inscr. Cad.	Proprietário	Testada	Rateio (R$)	Valorização (R$)	Valor do Tributo (R$)
1	660	01.02.099.0017.001	Débora Cristina Neumann	17,00	7.305,23	17.667,67	7.305,23
2	30	01.02.099.0033.001	Leopoldo Baungartner	16,50	7.090,37	20.736,91	7.090,37
3	54	01.02.099.0047.001	Leonel Pires Ferreira	12,20	5.242,58	23.450,94	5.242,58
4	64	01.02.099.0069.001	Vicente Mazur	24,00	10.313,27	31.765,76	10.313,27
5	84	01.02.099.0080.001	Zenaldo Miguel Novak	11,50	4.941,77	20.754,16	4.941,77
6	94	01.02.099.0090.001	Maria Benedita de Lima	10,00	4.297,20	14.577,23	4.297,20
7	110	01.02.099.0100.001	Daniel Elias	10,60	4.555,03	9.319,68	4.555,03
8	2171	01.02.099.0142.001	Paulo Cesar Foerster	16,80	7.219,29	18.930,84	7.219,29
9	295	01.02.101.0267.001	Nilson aparecido Erias	32,50	13.965,88	26.364,59	13.965,88
10	37	01.02.101.0235.001	Elairdes Padilha Ribas	15,70	6.746,60	15.071,29	6.746,60
11	325	01.02.101.0220.001	Vilmar Nizer	15,50	6.660,65	19.528,62	6.660,65
12	333	01.02.101.0205.001	Marcos Banaszewski	15,70	6.746,60	27.010,05	6.746,60
13	365	01.02.101.0190.001	Miguel Novak Neto	16,25	6.982,94	20.752,49	6.982,94
14	377	01.02.101.0174.001	Artur Baungartner	15,70	6.746,60	17.437,66	6.746,60
15	401	01.02.101.0159.001	Lisete Baungartner	15,70	6.746,60	22.530,85	6.746,60

LEI Nº 2704/2016 - Rua Ingrácio José Correa, no Bairro Volta Grande, neste Município, trecho entre a Rua Leonidas Madeira e a Rua Maria Juvita Jager, numa extensão de 558,00m, e área de 5.530,45m². Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

Nº	Nº Resid.	Inscr. Cad.	Proprietário	Testada	Rateio (R$)	Valorização (R$)	Valor do Tributo (R$)
1	55	01.02.040.0280.001	Cleverson Gonçalves	91,40	41.889,83	90.335,91	41.889,83
2	834	01.02.040.0190.001	Cia de Veiculos Fronteira	111,70	51.193,59	164.972,42	51.193,59
3	95	01.02.046.0270.001	Cia de Veiculos Fronteira	30,00	13.749,40	45.346,78	13.749,40
4	0	01.02.046.0200.000	João Maria Taborda	15,00	6.874,70	19.153,80	6.874,70
5	929	01.02.046.0185.001	Roni Correia	15,00	6.874,70	20.073,59	6.874,70
6	1057	01.02.046.0170.001	Manoel Elias Portela Neto	15,00	6.874,70	21.917,98	6.874,70
7	1025	01.02.046.0155.001	Nortefios Ind. E Com. Fios Ltda	75,00	34.373,50	172.467,11	34.373,50
8	1165	01.02.047.0383.001	Nortefios Ind. E Com. Fios Ltda	74,70	34.236,00	124.340,29	34.236,00
9	1220	01.02.047.0156.001	Transportadora Trans Iguaçu Ltda	75,00	34.373,50	96.052,07	34.373,50
10	0	01.11.007.0719.001	Cia de Veiculos Fronteira	6,00	2.749,88	6.739,57	2.749,88
11	0	01.11.007.0755.001	Cia de Veículos Fronteira	15,00	6.874,70	10.726,12	6.874,70
12	0	01.11.007.0770.001	Cia de Veículos Fronteira	15,00	6.874,70	10.726,12	6.874,70
13	0	01.11.007.0784.001	Cia de Veículos Fronteira	15,00	6.874,70	10.726,12	6.874,70
14	884	01.11.007.0840.001	Andréia Do Rocio Rotter	15,30	7.012,19	17.290,00	7.012,19
15	17	01.02.041.0241.001	Célia de Fátima Reichardt de Andrade	14,60	6.691,37	18.217,61	6.691,37
16	914	01.02.041.0256.001	Fortunato Fernandes	15,50	7.103,86	16.426,79	7.103,86
17	0	01.02.041.0030.001	Município de Rio Negro	39,60	18.149,21	34.733,24	18.149,21
18	200	01.02.045.0319.001	Jair da Costa	13,50	6.187,23	15.554,38	6.187,23
19	1050	01.02.045.0335.001	Terezinha Alves dos Santos	16,30	7.470,51	15.062,40	7.470,51
20	1040	01.02.045.0349.001	Joselina Reichardt	14,70	6.737,21	15.571,97	6.737,21
21	1054	01.02.045.0364.001	Ambrosio Woycik(Tadeu Woycik)	15,00	6.874,70	15.431,20	6.874,70
22	1098	01.02.045.0379.001	Nathalia Schafhauser	15,00	6.874,70	22.449,82	6.874,70
23	1070	01.02.045.0393.001	Tereza Muziol	14,50	6.645,54	21.822,34	6.645,54
24	1082	01.02.045.0407.001	Geovana do Perpetuo Reichardt	14,70	6.737,21	20.016,11	6.737,21
25	1096	01.02.045.0424.001	João Maria Franco	17,90	8.203,81	30.308,02	8.203,81
26	0	01.02.045.0025.000	Município de Rio Negro	25,00	11.457,83	18.962,25	11.457,83
27	1200	01.02.048.0047.001	Bauminas Química N/NE Ltda	149,30	68.426,17	160.115,51	68.426,17
28	815	01.02.039.0099.001	Cleverson Gonçalves	39,80	18.240,87	11.680,93	11.680,93

LEI Nº 2706/2016 - Rua Severo de Almeida, no Bairro Bom Jesus, neste Município, trecho entre a Rua Jacob Fuchs e a Rua Kalil Gemael, numa extensão de 267,84m, e área de 1.451,43m². Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

Nº	Nº Resid.	Inscr. Cad.	Proprietário	Testada	Rateio (R$)	Valorização (R$)	Valor do Tributo (R$)
1	114	01.03.053.0396.001	Reinaldo de Oliveira	44,80	22.673,64	33.403,26	22.673,64
2	1300	01.03.053.0016.001	Luiz Henrique Kondlatsch	40,00	20.244,32	41.141,89	20.244,32
3	128	01.03.049.0392.001	Evaldo Kotowey	39,20	19.839,43	29.381,15	19.839,43
4	127	01.03.049.0021.001	Janete de Melo e outros	39,73	20.107,67	44.928,72	20.107,67
5	132	01.03.042.0411.001	Ari Vicente e Maria de Lima	48,50	24.546,24	26.738,75	24.546,24
6	276	01.03.042.0017.001	José Aroldo Alves	30,00	15.183,24	6.744,51	6.744,51
7	172	01.03.054.0271.001	José Ruthes Sobrinho	27,00	13.664,92	13.908,38	13.664,92
8	1285	01.03.054.0271.002	José Ruthes Sobrinho	20,20	10.223,38	15.279,13	10.223,38

9	1295	01.03.054.0235.001	Shirley Fuchs	22,00	11.134,38	25.861,62	11.134,38
10	1405	01.03.054.0213.001	Fernanda Henning Pereira	16,00	8.097,73	17.027,69	8.097,73
11	0	01.03.048.0240.000	Advocacia Geral da União	39,00	19.738,21	33.011,64	19.738,21
12	0	01.03.048.0181.000	Advocacia Geral da União	20,50	10.375,21	39.833,60	10.375,21
13	0	01.03.048.0161.001	Advocacia Geral da União	20,50	10.375,21	18.387,66	10.375,21
14	200	01.03.043.0251.001	Município de Rio Negro	42,67	21.595,63	107.939,20	21.595,63
15	0	01.03.043.0102.000	Advocacia Geral da União	40,50	20.497,37	60.748,40	20.497,37

**LEI Nº 2705/2016 - Rua José Seidel, no Bairro Volta Grande, neste Município, trecho entre a Rua São Judas Tadeu e a Rua Isauro Ruthes, numa extensão de 418,00m, e área de 4.387,27m². Valor Total da Obra R$ 428.388,56.*

**Via Pública inserida em Área de Interesse Social conforme Lei Municipal 1767/2007, denominado no Art.14 e constante no Anexo 07do Art. 39, inciso IX – Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.*

2 – RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado nesta Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração da obra e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A contratação desta obra procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública 003/2016, onde as principais etapas da execução da pavimentação asfáltica estão assim discriminadas com serviços de:
Placa da Obra, terraplenagem, drenagem de águas pluviais, reforço com material de jazida, base de brita graduada, meio-fio e sarjeta, imprimação, revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), paisagismo e urbanismo, sinalização de transito e demais itens e especificações constantes no projeto.

4 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

4.1) Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com base em Brita Graduada na espessura cabada, Imprimação com CM 30 e Capa Selante acabada;
4.2) Assentamento de meio-fio do tipo sarjeta com FCK=135Kg/cm², rebaixadas nos acessos de veículos (entrada de residências) e nas travessias para passagem de pessoas portadoras de deficiência física;
4.3) Confecção de 1,50m de calçada com FCK=135Kg/cm², ao longo da testada de cada imóvel, a qual terá a espessura de 0,08m, rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) conforme especificações do projeto e proteção vegetal com grama em placas;
4.4) Sinalização de trânsito;
4.5) Drenagem.
4.6) Diferença de Pavimentação das esquinas, golas, meio das quadras e demais procedimentos operacionais foram custeados pelo Município.

Descrição	Unidade	Total em R$
Item 4.1	M²	**1.236.474,31**
Item 4.2	M	**79.774,50**
Item 4.3	M²	**289.123,08**
Item 4.4	M²	**20.280,23**
Item 4.5	Ud	**195.310,43**
Total Geral		**1.820.962,55**

5 - PARCELAS E PLANO DE RATEIO

O valor a ser recuperado pela contribuição de melhoria será no máximo de 100% do custo total da obra, conforme o Código Tributário Municipal, Lei n.º1139/98, artigo n.º 367 .
O valor da contribuição de melhoria é o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e a valorização imobiliária agregada ao imóvel decorrente da realização da obra.
O custo total por proprietário poderá ser parcelado em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto,
acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês não podendo haver parcela mensal inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), podendo ser concedido os seguintes descontos:
- 20% (vinte por cento) para pagamento à vista, integral da contribuição de melhoria lançada e notificada;
- 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas da contribuição de melhoria lançada e notificada;
- 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas da contribuição de melhoria lançada e notificada;
- 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas da contribuição de melhoria lançada e notificada.

6 – IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item 1 deste Edital têm o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, para a impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

Rio Negro, 10 de outubro de 2.018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F99AB72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 347/2018 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de combustível óleo diesel S10 com fornecimento para a sede do Município e no distrito de Lageado dos Vieiras

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	60.000,00	l	Óleo diesel S10 para fornecer no Lageado dos Vieiras	3,61	AUTO POSTO FRANCATTO LTDA
2	2	250.000,00	l	Óleo diesel S10 para fornecer na sede do Município	3,36	BJCG COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Rio Negro, 06 de novembro de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:759F7EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 331/2018 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
12	60,00	pct	Açúcar refinado especial, embalagem com 1 kg	1,9000	COMERCIAL BORA EIRELI
18	4.712,00	un	Agua mineral sem gás, garrafa com 500ml	0,8000	COMERCIAL BORA EIRELI
23	25,00	lt	Ameixa preta sem caroço, em calda. Lata com 180 gramas.	9,9100	COMERCIAL BORA EIRELI
25	60,00	cx	Amido de milho. Embalagem 500gr	2,4000	COMERCIAL BORA EIRELI
29	32,00	un	Azeite de oliva extra virgem, embalagem de vidro com 500 ml	12,8000	COMERCIAL BORA EIRELI
30	55,00	un	Azeitona em conserva, embalagem de aproximadamente 360gr	7,1500	COMERCIAL BORA EIRELI
33	406,00	pct	Balas mastigáveis de frutas sortidas. Pacote com 700 gramas.	5,1000	COMERCIAL BORA EIRELI
36	500,00	un	Barra de Cereal, com xarope de glicose, granola, flocos de aveia, açúcar invertido, farelo de trigo, flocos de cevada, flocos de trigo, açúcar mascavo, mel, flocos de arroz, aromatizantes e cobertuda de chocolate. Embalagem com 22 gramas.	0,6500	COMERCIAL BORA EIRELI
37	500,00	un	Barra de Cereal, com xarope de glicose, granola, flocos de aveia, açúcar invertido, farelo de trigo, flocos de cevada, flocos de trigo, açúcar mascavo, mel, flocos de arroz e aromatizantes. Embalagem com 22 gramas.	0,6500	COMERCIAL BORA EIRELI
46	215,00	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite - Pacote 400 gramas.	2,5500	COMERCIAL BORA EIRELI
47	415,00	un	Biscoito doce recheado, diversos sabores (chocolate, morango, brigadeiro, doce de leite, chocolate branco) Embalagem com no mínimo 140 gramas.	1,2900	COMERCIAL BORA EIRELI
48	177,00	pct	Biscoito Doce Tipo Rosquinha Sortido. Pacote 400gr	2,5500	COMERCIAL BORA EIRELI
49	205,00	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco. Pacote 400 gramas.	2,5000	COMERCIAL BORA EIRELI
50	205,00	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate. Pacote 400 gramas.	2,5500	COMERCIAL BORA EIRELI
51	260,00	pct	Biscoito salgado tipo água e sal . Pacote 400 gramas.	2,5500	COMERCIAL BORA EIRELI
52	90,00	kg	Biscoito sortido doce. Embalagem entre 500 a 700 gramas	7,3000	COMERCIAL BORA EIRELI
53	550,00	pct	Biscoito Wafer, sabores variados. Pacote de aproximadamente 145 gr	1,7000	COMERCIAL BORA EIRELI
54	500,00	cx	Bombom de chocolate recheado, boa qualidade. Caixa com aproximadamente 400 gramas.	8,3600	COMERCIAL BORA EIRELI
55	232,00	pct	Bombom recheado com wafer e creme de chocolate ao leite, coberto com chocolate branco. Embalagem de 01 kg.	26,0000	COMERCIAL BORA EIRELI
56	225,00	pct	Bombom recheado de wafer e creme de castanha de caju, coberto com chocolate ao leite (tipo Sonho de Valsa). Pacote 1 Kg	26,0000	COMERCIAL BORA EIRELI
78	55,00	cx	Chá de camomila. Caixa com 15 sachês (15 gramas)	4,0500	COMERCIAL BORA EIRELI
79	135,00	cx	Chá de maçã e canela. Caixa com 15 saquinhos.	4,1500	COMERCIAL BORA EIRELI
80	85,00	cx	Chá de maçã. Caixa com 15 sachês (15 gramas)	4,4000	COMERCIAL BORA EIRELI
81	65,00	cx	Chá de pêssego. Caixa com 25 unidades	2,2000	COMERCIAL BORA EIRELI
83	357,00	cx	Chá mate. Embalagem 500g	3,7000	COMERCIAL BORA EIRELI
98	305,00	un	Creme de leite pasteurizado. Embalagem 200 gr	1,9900	COMERCIAL BORA EIRELI
99	83,00	cx	Doce de abóbora coração. embalagem com 50 unidades.	22,2500	COMERCIAL BORA EIRELI
100	13,00	cx	Doce de amido geléia cristal, sabor morango e abacaxi. Embalagem com 50 unidades.	21,4300	COMERCIAL BORA EIRELI
101	28,00	un	Doce de frutas em pasta. Embalagem de 400g	3,3500	COMERCIAL BORA EIRELI
103	28,00	pot	Doce de morango. pote com mínimo 900 gramas.	7,8000	COMERCIAL BORA EIRELI
104	28,00	pot	Doce de uva, pote com no mínimo 900 gramas.	7,8000	COMERCIAL BORA EIRELI
110	190,00	lt	Ervilha em conserva, 200 gramas	1,3500	COMERCIAL BORA EIRELI
115	50,00	kg	Farinha de milho amarela. Embalagem de 01 kg.	2,9500	COMERCIAL BORA EIRELI
116	50,00	kg	Farinha de milho branca. Embalagem de 01 Kg	3,3500	COMERCIAL BORA EIRELI
117	25,00	un	Farinha de rosca com aproximadamente 500gr	5,4500	COMERCIAL BORA EIRELI
118	107,00	pct	Farinha de trigo especial. Embalagem de 5kg	11,0500	COMERCIAL BORA EIRELI
120	5,00	lt	Farinha láctea. Embalagem com 400 gramas	14,9800	COMERCIAL BORA EIRELI
121	75,00	un	Farinha para quibe. Embalagem de 500 gramas	2,5000	COMERCIAL BORA EIRELI
124	60,00	lt	Fermento em pó químico. Embalagem 250gr	6,1000	COMERCIAL BORA EIRELI
127	20,00	pct	Fubá fino. Embalagem 01 kg.	1,8000	COMERCIAL BORA EIRELI
136	232,00	un	Leite condensado. Embalagem 395 gramas	3,3000	COMERCIAL BORA EIRELI
137	112,00	un	Leite de coco. Embalagem 200ml	2,1500	COMERCIAL BORA EIRELI
138	245,00	pct	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem 400gr.	6,8500	COMERCIAL BORA EIRELI
143	110,00	pct	Macarrão espaguete com ovos pasteurizados, embalagens de 500 gr	1,9800	COMERCIAL BORA EIRELI
144	90,00	pct	Macarrão parafuso, com ovos pasteurizados. Embalagem 500gr	1,9800	COMERCIAL BORA EIRELI
145	40,00	pct	Macarrão penne, com ovos pasteurizados, embalagens de 500 gramas	2,9800	COMERCIAL BORA EIRELI
153	249,00	pot	Margarina vegetal cremosa, sem sal. Embalagem de 500 gramas	4,6500	COMERCIAL BORA EIRELI
157	42,00	pct	Milho de canjica branca. Embalagem 500gr	2,7000	COMERCIAL BORA EIRELI
158	105,00	pct	Milho para pipoca, 1ª qualidade. Embalagem de 500gr.	2,0500	COMERCIAL BORA EIRELI

159	290,00	lt	Milho verde em conserva, lata com 200g	1,3000	COMERCIAL BORA EIRELI
164	87,00	un	Molho Shoyo. Embalagem 150 ml	2,9000	COMERCIAL BORA EIRELI
169	324,00	un	Óleo de Soja refinado embalagem com 900 ml	3,3500	COMERCIAL BORA EIRELI
172	116,00	pot	Paçoca de amendoim, tipo rolha, embalagem com 50 unidades.	17,2000	COMERCIAL BORA EIRELI
176	116,00	un	Pé de moleque a base de amendoim e açúcar mascavo, embalagem com 50 unidades	15,4000	COMERCIAL BORA EIRELI
178	20,00	un	Pepino em conserva - Vidro com 300 gr	5,9000	COMERCIAL BORA EIRELI
189	730,00	frd	Pipoca assada doce. Fardo com 25 unidades de 30 gramas no mínimo.	15,0000	COMERCIAL BORA EIRELI
191	429,00	un	Pirulito em forma de coração sortidos. Pacote com 600 gr	10,5500	COMERCIAL BORA EIRELI
192	60,00	kg	Pó para preparo de gelatina, vários sabores. Embalagem de 01 kg	9,1000	COMERCIAL BORA EIRELI
195	70,00	pct	Polvilho doce. Embalagem 500g	4,8100	COMERCIAL BORA EIRELI
196	16,00	cx	Preparo para creme de chantilly, embalagem 01 litro.	14,8200	COMERCIAL BORA EIRELI
208	75,00	pct	Sagu Mandioca. Embalagem 500g	3,4200	COMERCIAL BORA EIRELI
213	50,00	lt	Sardinha enlatada. Embalagem 250g	6,5800	COMERCIAL BORA EIRELI
214	100,00	lt	Sardinhas ao óleo, com aproximadamente 125g.	2,9500	COMERCIAL BORA EIRELI
215	1.806,00	un	Sorvete seco (casquinha de sorvete com maria mole), cores sortidas.	2,2500	COMERCIAL BORA EIRELI
218	190,00	l	Suco de fruta, sabor uva/laranja, concentrado, adoçado, diluição de no mínimo 1 x 6,5. Embalagem PET.	8,0500	COMERCIAL BORA EIRELI
219	1.080,00	pct	Suco em pó para preparo de 1 litro, diversos sabores, embalagem de aproximadamente 30 gramas.	0,4500	COMERCIAL BORA EIRELI
220	72,00	cx	Suspiro quadrado de frutas, caixa com 50 unidades.	25,0500	COMERCIAL BORA EIRELI
230	86,00	un	Vinagre de álcool. Embalagem 900ml	1,3500	COMERCIAL BORA EIRELI
1	185,00	un	Abacaxi comum	5,3500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
2	30,00	lt	Abacaxi em calda, rodelas. Latas com aproximadamente 850 gr (400g drenado)	10,7000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
3	30,00	kg	Abóbora	3,3500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
4	60,00	kg	Abobrinha verde	3,4000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
5	25,00	un	Acelga - 1ª qualidade	4,8500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
8	20,00	pct	Açúcar cristal colorido nas cores vermelho, amarelo, rosa, verde, azul. Embalagem com 40 gramas.	1,3500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
9	20,00	pct	Açucar cristal embalagem de 5kg	8,9800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
13	552,00	pct	Açúcar refinado especial, embalagem com 5kg	9,2400	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
14	12,00	un	Adoçante estévia, em gotas, frasco com 80ml	10,8000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
16	70,00	mç	Agrião	1,9900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
17	808,00	un	Água Mineral 20 litros. Somente carga.	11,9400	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
19	150,00	kg	Aipim/mandioca, descascado e congelado em embalagem plástica.	9,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
20	179,00	un	Alface crespa.	1,6500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
21	39,00	kg	Alho nacional, graúdo	23,7000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
22	38,00	mç	Alho Poró	11,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
26	78,00	pct	Anis estrelado. Pacote com 30 gramas	5,5000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
27	122,00	pct	Arroz parboilizado, longo fino, tipo I, pacote de 5 kg	10,8900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
31	85,00	kg	Bacon manta	25,7000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
32	287,00	pct	Bala de goma, sabores sortidos de frutas, pacote com 1 kg.	9,0000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
34	750,00	kg	Banana caturra, meio maduras	2,1800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
35	30,00	pct	Banha suína. Pacote de 500gr	5,1500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
38	65,00	kg	Batata doce, graúda	2,5200	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
39	450,00	kg	Batata inglesa escovada, graúda e sadia	2,2000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
41	75,00	kg	Batata salsa, fresca e sadia	7,1500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
42	95,00	kg	Beterraba - 1ª qualidade	3,3500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
43	10,00	pct	Bicarbonato de Amônio - Salamoníaco, embalagem com 100 gr	2,4000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
44	10,00	pct	Bicarbonato de sódio. Pacote com 50 gramas.	1,8100	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
45	70,00	kg	Bife de fígado bovino - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	14,2000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
57	117,00	un	Brócolis sadios e frescos	3,2000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
58	10,00	un	Café, solúvel, granulado, embalagem com 50g	3,6000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
64	175,00	kg	Carne bovina costela-ripa - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	16,8000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
65	190,00	kg	Carne bovina filé simples - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	19,8000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
66	460,00	kg	Carne bovina moída de 2ª, músculo - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	20,6500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
67	160,00	kg	Carne bovina músculo com osso - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	18,1500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
68	265,00	kg	Carne bovina músculo sem osso - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	18,5000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
69	32,00	kg	Carne bovina ossobuco - carne magra, rígida e fibrosa de ossobuco - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	14,8500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
70	290,00	kg	Carne bovina sete - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	17,8500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
71	140,00	kg	Carne bovina, lombo agulha 2ª - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	13,7500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
72	210,00	kg	Carne suina bisteca - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	13,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP

73	140,00	kg	Carne suína paleta - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	19,8000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
74	295,00	kg	Carne suína pernil - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	12,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
75	340,00	kg	Cebola nacional	3,2000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
76	200,00	kg	Cenoura tipo AAA	2,9500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
85	215,00	mç	Cheiro verde	1,4500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
86	10,00	un	Chocolate ao leite, barra de 01 kg.	20,5000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
89	80,00	kg	Chuchu	2,2500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
92	35,00	mç	Couve em folhas, verdes, frescas, sadias, maços grandes.	2,5000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
93	115,00	un	Couve flor	3,8000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
94	340,00	kg	Coxa e sobrecoxa de frango, resfriado com osso - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	7,3500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
95	22,00	un	Cravo. Embalagem 10g	5,0000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
97	45,00	un	Creme de leite pasteurizado - Nata - embalagem com 300gr	6,6500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
102	33,00	pot	Doce de leite em pasta. Embalagem de 1 kg.	10,9800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
105	250,00	un	Empanado de frango: carne de frango, água, farinha de rosca, proteína vegetal, ovo integral, sal, cebola, pimenta, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor, glutamato monossódico, antioxidante, eritorbato de sódio. Cobertura: farinha de rosca, amido, 125 gramas, embalado separadamente em plástico. - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	1,9800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
106	250,00	un	Empanado de peixe: carne de peixe, água, farinha de rosca, proteína vegetal, ovo integral, sal, cebola, pimenta, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor, glutamato monossódico, antioxidante, eritorbato de sódio. Cobertura: farinha de rosca, amido, 120 gramas, embalado separadamente em plástico. - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	1,8900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
107	12,00	pot	Emulsificante e estabilizante neutro. embalagem de 200 gramas.	6,3900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
109	65,00	pct	Erva-mate tradicional. Pacote 1kg	7,9900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
111	18,00	un	Essência de baunilha, embalagem de 30 ml	2,0500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
112	377,00	lt	Extrato de tomate, 350gr	3,2900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
113	15,00	pct	Farinha de mandioca branca. Embalagem 500 gramas	3,9800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
114	45,00	pct	Farinha de mandioca torrada. Embalagem 500 gramas	4,0400	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
119	10,00	un	Farinha de trigo integral, embalagem de 1Kg	4,4000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
122	168,00	kg	Feijão Preto - tipo I. Embalagem de 01 kg.	3,0000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
125	108,00	kg	Frango inteiro - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	10,5000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
126	30,00	un	Frutas cristalizadas embalagem de 150 gramas	4,4000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
128	72,00	pct	Fubá pré-cozido. Embalagem 500 gramas	1,3500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
130	425,00	Ban	Iogurte com polpa de frutas sabor morango, bandejas com 06 unidades. Bandeja com 540 gramas. - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	6,3000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
131	210,00	Ban	Iogurte com polpa de frutas, diversos sabores. Bandeja 540 gramas. - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	4,2000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
132	420,00	pct	Iogurte desnatado com polpa de fruta, nos sabores abacaxi, morango e coco, acondicionado em pacotes plásticos de 1 litro. - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	5,3000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
133	10,00	un	Iogurte Natural. embalagem com 170 gramas - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	4,2500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
134	25,00	kg	Jiló, legume in natura	4,4600	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
135	720,00	kg	Laranja pêra frescas, graúdas e sadias	2,4500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
139	394,00	cx	Leite integral, caixa c/12 unidades - embalagem de 1 litro.	31,2700	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
140	85,00	kg	Linguiça de carne Suina, tipo Toscana, resfriada.	14,8000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
141	191,00	kg	Linguiça mista	23,4000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
142	540,00	kg	Maçã gala	4,4000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
147	420,00	kg	Mamão formosa de 1ª qualidade, tamanho comercial.	3,8500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
148	60,00	un	Mamão Papaya	4,2000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
149	14,00	un	Manjericão, condimento, embalagem de 20g	3,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
150	30,00	un	Manteiga com sal de 1ª qualidade, embalagem de 200g - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	9,7500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
151	30,00	un	Manteiga sem sal de 1ª qualidade, embalagem de 200g - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	8,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
152	80,00	kg	Maracujá maduro	10,2000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
154	10,00	pot	Melado de cana, embalagem com 900 gramas.	9,5300	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
155	180,00	kg	Melancia	1,9500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
156	20,00	un	Milho de canjica amarela. Embalagem 500g	3,7000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
160	12,00	un	Mingau de arroz. Embalagem de 400 gramas	9,2700	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
161	12,00	un	Mingau multicereais. Embalagem de no mínimo 400gr	9,3900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
162	256,00	un	Mistura para bolo, vários sabores. Embalagem 450gr	3,3300	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA

					EPP
163	20,00	kg	Moela de frango	8,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
165	20,00	kg	Morango	15,0000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
166	60,00	un	Mortadela de frango, embalagem de 400 gramas. - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	14,6000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
167	173,00	kg	Mortadela fatiada fina, sem gordura, fresca - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	12,0000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
168	20,00	un	Noz moscada moída, embalagem de 8 gramas.	4,9400	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
171	432,00	dz	Ovos brancos. Embalagens com 12 unidades.	6,7000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
173	124,00	un	Panetone de frutas, embalagem com 500gr	14,2000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
174	1.730,00	kg	Pão francês, unidades com 50 gramas	8,6500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
175	280,00	un	Pão integral, unidade com no mínimo 500 gramas.	11,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
177	355,00	kg	Peito de frango sem osso, resfriado - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	14,8000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
179	25,00	un	Pepino em conserva, vidro com 3 kg	25,8300	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
180	74,00	kg	Pepino para salada	2,1500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
186	18,00	kg	Pimentão amarelo, grande	15,8000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
187	18,00	kg	Pimentão verde grande	7,6500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
188	18,00	kg	Pimentão vermelho grande	15,9400	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
190	275,00	pct	Pirulito colorido psicodélico com 50 unidades.	9,1000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
197	217,00	kg	Presunto fatiado - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	24,7000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
198	15,00	kg	Queijo minas frescal - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	26,5900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
199	300,00	kg	Queijo muzzarela fatiado - Com selo de inspeção Federal ou Estadual	30,5000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
200	255,00	un	Queijo ralado parmesão. Embalagem 100g - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	7,2000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
202	45,00	mç	Rabanete fresco e sadio	3,7000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
203	900,00	un	Refrigerante gelado fabricado/licenciado pelas Companhias Coca Cola, AMBEV ou PepsiCo. Embalagem PET de 2 litros	6,4000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
204	106,00	un	Repolho branco	2,4000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
205	56,00	un	Requeijão cremoso, embalagem com 180 gramas. - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	5,1600	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
206	20,00	kg	Ricota - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	24,5300	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
207	65,00	mç	Rúcula fresca, verde, sadia, maços grandes	2,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
210	20,00	mç	Salsão	8,1000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
211	405,00	kg	Salsicha (vina) a granel.	10,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
212	35,00	kg	Salsichão tipo ferradura, ingredientes (carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, miúdos suínos, proteína de soja, amido e sal).	13,2000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
217	190,00	l	Suco de fruta, sabor morango, concentrado, adoçado, diluição de no mínimo 1 x 6,5. Embalagem PET.	10,0000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
222	512,00	kg	Tomate longa vida	5,5000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
223	1.970,00	un	Torrone - wafer recheado com pasta de amendoim, embalagem com 25 gramas.	0,9800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
224	125,00	kg	Toucinho defumado - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	17,8000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
225	160,00	kg	Tulipa frango - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	18,8000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
226	20,00	kg	Uva Niagara preta	8,6500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
227	61,00	un	Uva passa preta, embalagem com 200 gramas.	4,4800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
228	60,00	kg	Vagem	9,8900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
231	360,00	un	Wafer recheado e coberto com chocolate ao leite, embalagem com 140 gramas.	3,2000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
232	40,00	kg	Coxinha da asa de frango	12,0000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
233	30,00	kg	Linguicinha de frango.	13,5000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
234	35,00	kg	Linguiça tipo calabresa.	19,5000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
6	162,00	pct	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem 400g.	2,5000	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
7	20,00	pct	Açúcar confeiteiro, com 500gr	3,0000	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
10	60,00	un	Açúcar de baunilha. Embalagem de 100gr	4,0000	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
11	22,00	pct	Açúcar mascavo, pacote com 500 gramas.	5,9500	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
15	74,00	fr	Adoçante líquido de sacarina sódica e ciclamato de sódio - 100 ml.	1,5500	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
24	80,00	pct	Amendoim cru, sem casca e com pele, tipo 1. Embalagem 500gr	4,4900	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
28	10,00	cx	Aveia em flocos finos, embalagem de 250 gramas.	2,5000	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
40	135,00	pct	Batata palha frita, sabor natural. Pacote com 500 gramas.	4,6000	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.

59	35,00	cx	Caldo de carne. Embalagem de aproximadamente 60 gramas. Caixa com 06 unidades.	0,9000	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
60	35,00	cx	Caldo de galinha. Embalagem de aproximadamente 60 gramas. Caixa com 06 unidades.	0,9000	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
61	25,00	cx	Caldo de legumes, caixa com 06 unidades	0,9000	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
62	38,00	un	Canela em pó. Embalagem de aproximadamente 40gr	2,1000	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
63	85,00	pct	Canela em rama, sachê com 20 gr	3,6000	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
77	50,00	cx	Chá cidreira. Caixa com 10 sachês	1,4000	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
82	110,00	cx	Chá Mate em Saquinhos, com 25 unidades cada	2,2900	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
84	25,00	cx	Chá verde. Caixa com 10 sachês.	1,9500	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
87	25,00	pct	Chocolate granulado colorido. Embalagem com aproximadamente 100gr.	5,6500	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
88	85,00	pct	Chocolate granulado. Embalagem 100gr	1,5000	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
90	140,00	pct	Coco ralado, pacote com 100gr	1,8000	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
123	42,00	pct	Fermento biológico pão. Embalagem 500gr	13,0000	Papelaria São Bento Ltda ME
146	216,00	pot	Maionese. Embalagem 500 gr	2,4500	Papelaria São Bento Ltda ME
185	32,00	un	Pimenta do reino preta moída. Embalagem de aproximadamente 30g.	7,5000	Papelaria São Bento Ltda ME
194	70,00	pct	Polvilho azedo. Embalagem 500g	4,3000	Papelaria São Bento Ltda ME
201	50,00	pct	Quirera de milho, embalagem de 500 gramas.	4,8200	Papelaria São Bento Ltda ME
209	99,00	kg	Sal refinado, iodado. Pacotes de 01 kg	1,4500	Papelaria São Bento Ltda ME

Rio Negro, 07 de novembro de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7A02C49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 94/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP	QUALITA	2.000,00	7,39	14.780,00
1	2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO COM RASPAGEM SUPERFICIAL	QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP	QUALITA	2.000,00	4,62	9.240,00
1	3	SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVAS INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DA GRAMA	QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP	QUALITA	2.000,00	12,41	24.820,00
1	4	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP	QUALITA	2.000,00	4,62	9.240,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP	58.080,00

Salto do Lontra, 09 de novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9C26C333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 - Processo nº 731/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ A SE REALIZAR NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Tania Mara minetto -me								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALESTRANTE PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências. Eixos Temáticos: Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes, Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade. A Conferência terá duração de 04 horas.			SERV	1,00	980,00	980,00
TOTAL								980,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:FF518D6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 - Processo nº 740/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE LÁPIS DE COR E LÁPIS PRETO PARA A MUNICIPALIDADE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ROSTECA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E C/ MINA DE 3,3mm(MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; FABRICAÇÃO NACIONAL; CORPO FLEXÍVEL.	MULTICOLOR	MC	CAIXA	4.500,00	4,23	19.035,00
1	2	LAPIS PRETO HB Nº02 1° Sextavado, 17,5 CM CADA, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% reflorestada, grafite com ponta Ultra resistente que não lasca, Cx com 144 unidades.	MULTICOLOR	HB 02	CAIXA	400,00	29,99	11.996,00
TOTAL								31.031,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7D83C933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018 - Processo nº 746/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFALTICOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MASSA ASFALTICA Usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio com laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO,preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros e processos de mistura, aplicáveis mesmo em buracos com água e em períodos de chuvas sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando a pintura de ligação, estocável por no mínimo 20 meses, embalado em sacas de 25kg. Tudo de acordo com as normas: NBR ISSO/IE.	BRASIL SUL ASFALTOS		SACAS	1.500,00	29,49	44.235,00
TOTAL								44.235,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:40871AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 - Processo nº 748/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ARTESANATO QUE REPRESENTEM A IMAGEM DO SANTO PADROEIRO DO MUNICIPIO - SANTO ANTONIO DE PADUA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MINI CAPELA CONFECCIONADA COM TUBO DE PAPELÃO Com medidas de 9cm de diâmetro e 11cm de altura, com textura em alto relevo e com mini escultura de Santo Antonio de Padua em porcelana fria.	PORCELANA FRIA/ TUBO DE PAPELÃO	MINI CAPELA	UN	100,00	36,00	3.600,00
1	2	MINI CAPELA DE SANTO ANTONIO CONFECCIONADA EM MADEIRA NOBRE Com medidas de 9cm de largura, 16cm de altura, 8cm de comprimento e em seu interior uma mini escultura de Santo Antonio de Padua, medindo 7cm de altura, entalhado em madeira de cedro com etiqueta de bamboo pirogravada com a história do Santo.	MADEIRA NOBRE/ BAMBOO	MINI CAPELA	UN	30,00	93,00	2.790,00
TOTAL								6.390,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A08557E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 - Processo nº 731/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ A SE REALIZAR NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

Tania Mara minetto -me								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALESTRANTE PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências. Eixos Temáticos: Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes, Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade. A Conferência terá duração de 04 horas.			SERV	1,00	980,00	980,00
TOTAL								980,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:CD0CAB99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 - Processo nº 740/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÁPIS DE COR E LÁPIS PRETO PARA A MUNICIPALIDADE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ROSTECA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E C/ MINA DE 3,3mm(MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; FABRICAÇÃO NACIONAL; CORPO FLEXÍVEL.	MULTICOLOR	MC	CAIXA	4.500,00	4,23	19.035,00
1	2	LAPIS PRETO HB Nº02 1° Sextavado, 17,5 CM CADA, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% reflorestada, grafite com ponta Ultra resistente que não lasca, Cx com 144 unidades.	MULTICOLOR	HB 02	CAIXA	400,00	29,99	11.996,00
TOTAL								31.031,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08 de novembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D71C36FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018 - Processo nº 746/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFALTICOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MASSA ASFALTICA Usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio com laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO,preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros e processos de mistura, aplicáveis mesmo em buracos com água e em períodos de chuvas sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando a pintura de ligação, estocável por no mínimo 20 meses, embalado em sacas de 25kg. Tudo de acordo com as normas: NBR ISSO/IE.	BRASIL SUL ASFALTOS		SACAS	1.500,00	29,49	44.235,00
TOTAL								44.235,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08 de novembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B2405D84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 - Processo nº 748/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ARTESANATO QUE REPRESENTEM A IMAGEM DO SANTO PADROEIRO DO MUNICIPIO - SANTO ANTONIO DE PADUA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MINI CAPELA CONFECCIONADA COM TUBO DE PAPELÃO Com medidas de 9cm de diâmetro e 11cm de altura, com textura em alto relevo e com mini escultura de Santo Antonio de Padua em porcelana fria.	PORCELANA FRIA/ TUBO DE PAPELÃO	MINI CAPELA	UN	100,00	36,00	3.600,00
1	2	MINI CAPELA DE SANTO ANTONIO CONFECCIONADA EM MADEIRA NOBRE Com medidas de 9cm de largura, 16cm de altura, 8cm de comprimento e em seu interior uma mini escultura de Santo Antonio de Padua, medindo 7cm de altura, entalhado em madeira de cedro com etiqueta de bamboo pirogravada com a história do Santo.	MADEIRA NOBRE/ BAMBOO	MINI CAPELA	UN	30,00	93,00	2.790,00
TOTAL								6.390,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:57A5C534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 231/2018

DECRETO Nº 231/2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 442.786,24 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1092/2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 442.786,24 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro reais).

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
150	3390.14.00.00	01000	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2006		CODENOP – CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR		
200	3371.70.00.00	01000	Rateio pela Participação Consorcio Publico	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**
03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
290	3390.30.00.00	01510	Material de Consumo	1.086,24
Total da Unidade				**3.000,00**
04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
538	4490.52.00.00	01606	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
Total da Unidade				**400.000,00**
06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1190	3390.39.00.00	00103	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**
09.001		SECRETARIA DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1720	3390.14.00.00	01000	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
1800	3390.34.00.00	01000	Outras Desp. Pessoal Dec. De Contratos Terce	10.000,00
Total da Unidade				**13.000,00**
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2308	3390.30.00.00	31798	Material de Consumo	700,00
Total da Unidade				**700,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1092/2017.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
270	3390.14.00.00	01000	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
300	3390.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
380	3390.91.00.00	01000	Sentenças Judiciais	10.000,00
Total da Unidade				**18.000,00**
04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
510	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
Total da Unidade				**8.000,00**
06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
870	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**
06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1230	4490.51.00.00	00103	Obras e Instalações	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

132100110000000000 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FONTE 798	700,00
112101120000000000 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	192,74
112101130000000000 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	307,35
112101140000000000 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	586,15
211800151000000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PRINCIPAL	400.000,00
Total	**401.786,24**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 09 de novembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D034ACE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 14/2018.

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	30/2018
b) Licitação Nrº :	14/2018
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação :	25/10/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.557 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, PROPOSTA Nº 10901.090000/1170-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

10.301.0002.2.245. - Equipamentos e Materiais Permanentes para UBS I, II e III
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.568.807/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	BALDE A PEDAL – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 49L.	JSN	10,00	R$ 89,00	R$ 890,00
8	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO – TIPO DE PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	LIBELL	2,00	R$ 660,00	R$ 1.320,00
13	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO,SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	ACER, FASTER,HARDLINE.	2,00	R$ 3.009,00	R$ 6.018,00
Valor Total Homologado - R$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)					

Fornecedor: CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI
CNPJ/CPF: 23.178.900/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES COM 1 ELETRODO.	NIHON KOHDEN AED 3100	2,00	R$ 6.647,00	R$ 13.294,00
Valor Total Homologado - R$ 13.294,00 (treze mil, duzentos e noventa e quatro reais)					

Fornecedor: DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME
CNPJ/CPF: 25.043.791/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ARQUIVO – CONFECCIONADO EM AÇO; DE 3 A 4 GAVETAS COM DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCÓPICO.	VEGEL/AIOF	2,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
10	CADEIRA - CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UNIMOVEIS/5000	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
31	MESA DE REUNIÃO - MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M.	UNIMOVEIS/MRD120	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
33	MESA PARA COMPUTADOR - CONFECCIONADA EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DEVE POSSUIR SUPORTE PARA CPU, TECLADO E IMPRESSORA; 03 A 04 GAVETAS.	UNIMOVEIS/ME120	1,00	R$ 240,00	R$ 240,00
Valor Total Homologado - R$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais)					

Fornecedor: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 11.101.480/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BIOMBO – CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO COM RODIZIOS; TAMANHO TRIPLO.	CONKAST	2,00	R$ 465,00	R$ 930,00
11	CARRO MACA SIMPLES - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE DE SORO/COLCHONETE E GRADES LATERAIS.	CONKAST	1,00	R$ 2.370,00	R$ 2.370,00
17	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - CONFECCIONADO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA E FECHO EM VELCRO.	PREMIUM	2,00	R$ 138,00	R$ 276,00
19	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	PREMIUM	2,00	R$ 189,00	R$ 378,00
30	MESA DE MAYO – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	CONKAST	3,00	R$ 693,00	R$ 2.079,00
37	OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA - XENON; COMPOSTO DE 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	MIKATOS	3,00	R$ 363,00	R$ 1.089,00
42	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) – CONFECCIONADO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO, APLICAÇÃO INFANTIL.	FARMATEX	3,00	R$ 233,90	R$ 701,70
Valor Total Homologado - R$ 7.823,70 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos)					

Fornecedor: HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. - EIRELLI - EPP.
CNPJ/CPF: 11.192.559/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	MESA DE EXAMES - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL; POSIÇÃO DO LEITO MOVEL.	LEVITA	3,00	R$ 1.240,00	R$ 3.720,00
Valor Total Homologado - R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)					

Fornecedor: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 07.703.592/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AR CONDICIONADO – CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E	GREE GARDEN	1,00	R$ 2.078,70	R$ 2.078,70

	FRIO.				
Valor Total Homologado - R$ 2.078,70 (dois mil e setenta e oito reais e setenta centavos)					

Fornecedor: MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 86.986.296/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM): CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; PORTAS 04 PORTAS; AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, CAMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ELÉTRICA; DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM. ANO 2018	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 04 PORTAS	1,00	R$ 43.500,00	R$ 43.500,00
Valor Total Homologado - R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)					

Fornecedor: MUNIZ & ROCHA LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.919.932/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO – TIPO CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	KONDENTECH YG 100	1,00	R$ 850,00	R$ 850,00
18	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL -TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO.	PREMUIM	3,00	R$ 94,00	R$ 282,00
21	ESTETOSCÓPIO ADULTO - DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.	BIC	2,00	R$ 155,00	R$ 310,00
22	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.	BIC	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
32	MESA GINECOLÓGICA - CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO. POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL.	RENASCER	1,00	R$ 1.595,00	R$ 1.595,00
39	POLTRONA HOSPITALAR: CARACTERÍSTICA FÍSICA: RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL; CAPACIDADE APROX. 120 KG; MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA, AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO, ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.	RENASCER	1,00	R$ 940,00	R$ 940,00
41	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): CONFECCIONADO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO.	MD	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
Valor Total Homologado - R$ 4.677,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais)					

Fornecedor: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.026.757/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	MESA DE ESCRITÓRIO - CONFECCIONADA EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COMPOSIÇÃO SIMPLES COM 02 GAVETAS.	VIANFLEX	2,00	R$ 179,00	R$ 358,00
Valor Total Homologado - R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)					

Fornecedor: PESENTI & PELAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	OXÍMETRO DE PULSO - EQUIPAMENTO QUE AVALIA O NÍVEL DE OXIGÊNIO NO SANGUE. MODELO COMPACTO E PORTÁTIL; VISOR COM LED; INFORMA O NÍVEL DE BATERIA; PAINEL INFORMA SP02, FC E BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO.	GENERAL MEDITECH / G1B	2,00	R$ 2.298,00	R$ 4.596,00
Valor Total Homologado - R$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais)					

Fornecedor: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ARMÁRIO – DIMENSÕES: ALTURA DE 210 CM X LARGURA DE 110 CM; 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50KG. CADA; CONFECCIONADO EM AÇO.	VEGEL AIA403ESP	9,00	R$ 660,00	R$ 5.940,00
16	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO:AÇO INOXÍDAVEL.	RENASCER RN10006R	4,00	R$ 171,00	R$ 684,00
24	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - CAPACIDADE DE 299 L	CONSULCRA30FBBNA	1,00	R$ 1.449,00	R$ 1.449,00
26	LONGARINA - ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES.	PRIMAX LONG03PP	19,00	R$ 179,00	R$ 3.401,00
34	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 40 X 70 CM; TAMPO DE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	PRIMAX PMXIMP504070	2,00	R$ 67,00	R$ 134,00
Valor Total Homologado - R$ 11.608,00 (onze mil, seiscentos e oito reais)					

Fornecedor: R.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA- ME
CNPJ/CPF: 26.526.668/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	BALMAK - BK200	1,00	R$ 1.395,00	R$ 1.395,00
23	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL – ILUMINAÇÃO EM LED; HASTE FLEXÍVEL.	LEVITA - LV 107 LED	2,00	R$ 645,00	R$ 1.290,00
27	MESA AUXILIAR - RODÍZIOS; DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO, 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL.	LEVITA - LV 181I	1,00	R$ 545,00	R$ 545,00
35	NEBULIZADOR PORTÁTIL: TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01.	NS - RESPIRAMAX	2,00	R$ 275,00	R$ 550,00
43	SELADORA - MANUAL-PEDAL PARA GRAU CIRÚRGICO.	AGIR - PROTECT SEAL	2,00	R$ 995,00	R$ 1.990,00
Valor Total Homologado - R$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais)					

Fornecedor: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 03.583.301/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ MÍNIMO 25 LITROS.	DIGITALE 2.5	3,00	R$ 3.550,00	R$ 10.650,00
Valor Total Homologado - R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)					

Fornecedor: TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 23.130.098/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	LETTECH+LG+MICROSFT	6,00	R$ 2.190,00	R$ 13.140,00
20	ESTANTE - 06 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MIN. 100KG CADA; REFORÇADA.	VEGEL	11,00	R$ 148,70	R$ 1.635,70
25	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	XEROX	3,00	R$ 1.490,00	R$ 4.470,00
36	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	TS SHARA	5,00	R$ 386,70	R$ 1.933,50
40	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:, DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TOMATE	3,00	R$ 1.010,00	R$ 3.030,00
44	TELA DE PROJEÇÃO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TES	1,00	R$ 464,10	R$ 464,10
Valor Total Homologado - R$ 24.673,30 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos)					

Fornecedor: V.S. COSTA & CIA LTDA.
CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL – 12 CANAIS, DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA, MEMÓRIA E TELA LCD, LAUDO INTERPRETATIVO E 1 CABO DE ECG.	BIONET CARDIOCARE	2,00	R$ 10.800,00	R$ 21.600,00
Valor Total Homologado - R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)					

SERTANÓPOLIS, 25 de outubro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:4383D6EC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	29/2018
b) Licitação Nrº :	13/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/10/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, de acordo com a portaria nº 2324 de 12/09/2017 – proposta nº 10901.090000/1170-03.

10.301.0002.2.245. - Equipamentos e Materiais Permanentes para UBS I, II e III
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMPOS E CIA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 22.915.514/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	APARELHO DE DVD - CONTROLE REMOTO, PORTAS USB, REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	MONDIAL	1,00	R$ 119,80	R$ 119,80
3	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE - POTÊNCIA DE 2000 WATTS	MONDIAL	2,00	R$ 260,00	R$ 520,00
5	ARMÁRIO – DIMENSÕES: ALTURA DE 210 CM X LARGURA DE 110 CM; 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50KG. CADA; CONFECCIONADO EM AÇO.	VEGEL	3,00	R$ 664,00	R$ 1.992,00
6	ARQUIVO – CONFECCIONADO EM AÇO; DE 3 A 4 GAVETAS COM DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCÓPICO.	VEGEL	1,00	R$ 528,00	R$ 528,00
Valor Total Homologado - R$ 3.159,80 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)					

Fornecedor: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 11.101.480/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - CONFECCIONADO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA E FECHO EM VELCRO.	PREMIUM	2,00	R$ 138,00	R$ 276,00
36	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	SCHUSTER	2,00	R$ 724,00	R$ 1.448,00
39	JATO DE BICARBONATO	SCHUSTER	1,00	R$ 468,00	R$ 468,00
48	OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA - XENON; COMPOSTO DE 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	MIKATOS	4,00	R$ 363,00	R$ 1.452,00
49	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): CONFECCIONADO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO.	FARMATEX	1,00	R$ 281,00	R$ 281,00
50	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) – CONFECCIONADO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO, APLICAÇÃO INFANTIL.	FARMATEX	2,00	R$ 234,00	R$ 468,00
Valor Total Homologado - R$ 4.393,00 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais)					

Fornecedor: HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. - EIRELLI - EPP.
CNPJ/CPF: 11.192.559/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
43	MESA DE EXAMES - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL; POSIÇÃO DO LEITO MOVEL.	LEVITA	5,00	R$ 1.240,00	R$ 6.200,00
Valor Total Homologado - R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)					

Fornecedor: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ/CPF: 17.737.428/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	BIOMBO – CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO COM RODIZIOS; TAMANHO TRIPLO.	RENASCER/ RN14114	4,00	R$ 454,00	R$ 1.816,00
28	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES COM 1 ELETRODO.	CMOSDRAKE/ LIFE FUTURA	1,00	R$ 6.645,00	R$ 6.645,00
30	ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL – 12 CANAIS, DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA, MEMÓRIA E TELA LCD, LAUDO INTERPRETATIVO E 1 CABO DE ECG.	BIONET/ CARDIOCARE 2000	1,00	R$ 10.455,00	R$ 10.455,00
Valor Total Homologado - R$ 18.916,00 (dezoito mil, novecentos e dezesseis reais)					

Fornecedor: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR
CNPJ/CPF: 28.862.607/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO – TIPO DE PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	KARINA K40i	2,00	R$ 742,00	R$ 1.484,00
55	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE - COMPOSIÇÃO 03 PÁS.	ARGE CLASSIC	10,00	R$ 189,00	R$ 1.890,00
Valor Total Homologado - R$ 3.374,00 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais)					

Fornecedor: JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-ME
CNPJ/CPF: 13.390.706/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO – TIPO CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO – TIPO CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	KONDORTECH / YG-100	1,00	R$ 860,00	R$ 860,00

16	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - PÉS FIXOS; SUPORTE DE SORO; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; CAPACIDADE DE 159 KG.	PRO-LIFE / LIBERTY OBESO	1,00	R$ 1.989,00	R$ 1.989,00
29	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE 5 LITROS/HORA.	CRISTOFOLI / DES1PT	1,00	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
33	ESTADIÔMETRO - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; ESCALA MÍNIMA 0 A 210 CM.	WELMY / 58096	1,00	R$ 368,00	R$ 368,00
40	LARINGOSCÓPIO ADULTO – COMPOSTO POR 5 LÂMINAS DE INOX	OXIGEL / CONVENCIONAL	1,00	R$ 660,00	R$ 660,00
41	LARINGOSCÓPIO INFANTIL – COMPOSTO POR 3 LAMINAS DE INÓX	OXIGEL / CONVENCIONAL	1,00	R$ 454,00	R$ 454,00
Valor Total Homologado - R$ 5.781,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais)					

Fornecedor: KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP
CNPJ/CPF: 11.507.711/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	LETTECH + ACER + MICROSOFT	2,00	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00
27	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO,SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	ACER + GRAVADOR FASTER + MICROSOFT + MALETA HP	1,00	R$ 3.410,00	R$ 3.410,00
38	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	XEROX	1,00	R$ 2.220,00	R$ 2.220,00
47	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	TS SHARA	2,00	R$ 855,00	R$ 1.710,00
Valor Total Homologado - R$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais)					

Fornecedor: M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME
CNPJ/CPF: 97.533.241/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	WELMY	1,00	R$ 780,00	R$ 780,00
18	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) -COMANDO DA CADEIRA PEDAL; CABECEIRA: ARTICULADA; REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE); EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO; UNIDADE AUXILIAR: 01 SUGADOR; CUBA DE PORCELANA/CERAMICA; SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, 3 TERMINAIS.	KAVO / CJ UNIK C4	1,00	R$ 16.375,00	R$ 16.375,00
Valor Total Homologado - R$ 17.155,00 (dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais)					

Fornecedor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS - TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8ºC; POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONTRA PORTA,DISCADOR DE EMERGÊNCIA; CAPACIDADE DE 120 A 300 LITROS, QUANTIDADE DE GAVETAS DE 2 A 5 OU PRATELEIRASMATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304; DEVE POSSUIR SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS.	INDREL RVV 11 D120 LITROS	1,00	R$ 12.850,00	R$ 12.850,00
Valor Total Homologado - R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais)					

Fornecedor: MUNIZ & ROCHA LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.919.932/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS - CAPACIDADE ATÉ 9 LIMAS.	FAVA	4,00	R$ 42,00	R$ 168,00
Valor Total Homologado - R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)					

Fornecedor: PERAS & ROSSI LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.563.324/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BALDE A PEDAL – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 49L.	JSN	26,00	R$ 115,00	R$ 2.990,00
10	BALDE/ LIXEIRA – CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM CAPACIDADE DE 11L ATÉ 20L.	MOR	5,00	R$ 69,00	R$ 345,00
24	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - TIPO CUBA; MÍN 200 L EM POLIPROPILENO.	MACHE	1,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
46	MESA PARA COMPUTADOR - CONFECCIONADA EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DEVE POSSUIR SUPORTE PARA CPU, TECLADO E IMPRESSORA; 03 A 04 GAVETAS.	MARTINUCCI	2,00	R$ 465,00	R$ 930,00
53	TELEVISOR - TIPO LED; TAMANHO DA TELA DE 42", COM PORTA USB, ENTRADA HDMI E CONVERSOR DIGITAL.	PHILCO	1,00	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
Valor Total Homologado - R$ 7.365,00 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)					

Fornecedor: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	CADEIRA - CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	PRIMAX	7,00	R$ 85,00	R$ 595,00
20	CADEIRA PARA OBESO - MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO; NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI RODIZIOS; ESTRUTURA AÇO FERRO PINTADO.	PRIMAX	1,00	R$ 383,00	R$ 383,00
42	MESA DE ESCRITÓRIO - CONFECCIONADA EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COMPOSIÇÃO SIMPLES COM 02 GAVETAS.	PRIMAX	10,00	R$ 305,00	R$ 3.050,00
Valor Total Homologado - R$ 4.028,00 (quatro mil e vinte e oito reais)					

Fornecedor: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 03.583.301/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	WELMY 109-E	1,00	R$ 900,00	R$ 900,00
14	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO – CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	LEVITA LV-34i	2,00	R$ 185,00	R$ 370,00
17	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXOS; PÉS REMOVÍVEIS.	PROLIFE PL 402	1,00	R$ 815,00	R$ 815,00
19	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTAD; BRAÇADEIRA REGULÁVEL.	LEVITA LV-29	2,00	R$ 440,00	R$ 880,00
23	CARRO MACA SIMPLES - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE DE SORO/COLCHONETE E GRADES LATERAIS.	LEVITA LV-142i	1,00	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
25	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO DE 30 A 39 L; POTÊNCIA: 1 A 1,5HP; CONSUMO: 6 A 7 PÉS; ISENTO DE ÓLEO.	BIOTRON 30LTS	1,00	R$ 1.899,00	R$ 1.899,00
31	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO:AÇO INOXÍDAVEL.	LEVITA LV-11	3,00	R$ 275,00	R$ 825,00

35	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL – ILUMINAÇÃO EM LED; HASTE FLEXÍVEL.	LEVITA LV-107LED	3,00	R$ 635,00	R$ 1.905,00
44	MESA DE MAYO – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	LEVITA LV-16i	5,00	R$ 680,00	R$ 3.400,00
45	MESA GINECOLÓGICA - CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO. POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL.	LEVITA LV-52	1,00	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00
51	SELADORA - MANUAL-PEDAL PARA GRAU CIRÚRGICO.	BARBI TI400	1,00	R$ 990,00	R$ 990,00
52	SUPORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	LEVITA LV-25	2,00	R$ 179,00	R$ 358,00
Valor Total Homologado - R$ 16.872,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais)					

Fornecedor: STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 07.811.283/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	ESTANTE - 06 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MIN. 100KG CADA; REFORÇADA.	W3MODEDR30/26	7,00	R$ 340,00	R$ 2.380,00
Valor Total Homologado - R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)					

Fornecedor: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 27.821.705/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	AR CONDICIONADO – CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	AGRATTO - CCS12QC-R4	6,00	R$ 2.260,00	R$ 13.560,00
37	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - CAPACIDADE DE 299 L	ELECTROLUX - RFE39	2,00	R$ 1.449,00	R$ 2.898,00
Valor Total Homologado - R$ 16.458,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)					

Fornecedor: V.S. COSTA & CIA LTDA.
CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV - POTÊNCIA/VÁCUO: 0,5 HP/450 MMHG.	EVOXX	1,00	R$ 2.634,00	R$ 2.634,00
54	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	ORTUS-BIOSCALER	1,00	R$ 2.725,00	R$ 2.725,00
Valor Total Homologado - R$ 5.359,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais)					

Fornecedor: CAMPOS E CIA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 22.915.514/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	APARELHO DE DVD - CONTROLE REMOTO, PORTAS USB, REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	MONDIAL	1,00	R$ 119,80	R$ 119,80
3	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE - POTÊNCIA DE 2000 WATTS	MONDIAL	2,00	R$ 260,00	R$ 520,00
5	ARMÁRIO – DIMENSÕES: ALTURA DE 210 CM X LARGURA DE 110 CM; 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50KG. CADA; CONFECCIONADO EM AÇO.	VEGEL	3,00	R$ 664,00	R$ 1.992,00
6	ARQUIVO – CONFECCIONADO EM AÇO; DE 3 A 4 GAVETAS COM DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCÓPICO.	VEGEL	1,00	R$ 528,00	R$ 528,00
Valor Total Homologado - R$ 3.159,80 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)					

SERTANÓPOLIS, 24 de outubro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:FDAE2612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018 - EDITAL Nº 26/2018 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Antônio Cesar Matucheski, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 163/2009, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **MANTIDOS –** Deferimentos das inscrições contidos no ANEXO I do Edital nº 25 – Edital da situação das inscrições**,** divulgados no dia 07/11/2018, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.
Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento da Inscrição poderão consultar a resposta do recurso, na Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de publicação do presente Edital.
Art. 3º Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 12 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR

NOME	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Clarete da luz dos Santos Cubas	01	Deferida
Valdine Kramar	02	Deferida
Caroline de Fátima Silva	03	Deferida
Leticia Rafaela Gluskoski	04	Deferida
Edenilze Ferreira da Cruz	07	Deferida
Janaina Carvalho	08	Deferida
Ana Maria Bispo	11	Deferida
Eloyse Camargo	12	Deferida
Eduarda Camargo	13	Deferida
Pamela Suelen Cardoso dos Reis Borges	14	Deferida
Jocélia do Carmo Ferreira Matias de Meira	15	Deferida
Sueli Sebastiana da Cruz Nascimento	16	Deferida
Elenise Cristina Correa da Silva	17	Deferida
Stephanie Dayane de Oliveira Valoski	18	Deferida
Alcione de Lima	19	Deferida
Celia Maria Alves	20	Deferida
Stheffany Karolaine Alves de Souza	21	Deferida
Leonila Alves Boneta	22	Deferida
Francielly Quiriane Caroline Zanvettor	23	Deferida
Gislaine Aparecida Piski	24	Deferida
Raquel Leprevost	25	Deferida
Giane Ferreira da Rocha	27	Deferida
Joceli Matias Fernandes Schutzler	28	Deferida
Vanusa Andrieli de Lima	29	Deferida
Camila da Rocha	30	Deferida
Ana Cristina Cordeiro	31	Deferida
Luana Caroline Claucio da Silva	32	Deferida
Bianca de Lima Marcovicz	33	Deferida
Angelo Ronan Sobrinho	34	Deferida
Bruna Rafaela dos Santos	38	Deferida
Maiara Padilha Natel	39	Deferida
Gislaine dos Santos Camargo	40	Deferida
Priscila Cristina Cetnarski	41	Deferida
Cheila dos Santos Lima	44	Deferida
Lucimara Aparecida Sebastião Selhorst	45	Deferida
Elaine Cristina Hatschebach	46	Deferida
Karine Teixeira Lisboa	47	Deferida
Maria Hubel	48	Deferida
Ana Carla Hummelgen	49	Deferida
Crislaine Gonçalves dos Santos	50	Deferida
Marilene do Carmo Pires	51	Deferida
Cristiane Eva Piski	52	Deferida
Gabriela Goeten de Lima	53	Deferida
Selma Carvalho da Silva	54	Deferida
Tatiane Andrade	56	Deferida
Karina de Fatima Telma Oltmann	57	Deferida
Elisabete do Carmo Aal	58	Deferida
Patricia Pinheiro de Lima	59	Deferida
Zineide de Fatima Tavares da Rocha	60	Deferida
Bianca Okayama Castanha	64	Deferida
Uiara Aparecida Posanski	65	Deferida
Uara de Fatima Posanski do Carmo	66	Deferida
Salete Aparecida Leprevost	67	Deferida
Eriane Aparecida Ribeiro	68	Deferida
Ana Paula Ribeiro	69	Deferida
Aline Aparecida Cruz	70	Deferida
Sandra Maria Becker de Souza	71	Deferida
Solange de Fatima de Oliveira	72	Deferida
Rosecleia Cavalheiro de Oliveira	73	Deferida
Rafael de Lacerda	74	Deferida
Gisele de Oliveira Pires	75	Deferida
Kiane Ferreira de Melo	77	Deferida
Gizelaine de Fatima Fagundes Schueda	78	Deferida

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7BAC157C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3403/2018

DATA: 08/11/2018

SUMULA- Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, e da outras providencias.

HELIO KURTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRES BARAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA, USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº. 832/13.

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, conforme definido na Conferência Municipal de Saúde, sendo 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes representantes do Governo e prestadores de Serviços de entidades sem fins lucrativos, 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes representando os trabalhadores da Saúde, e 12 (doze) membros titulares dos usuários e 12 (doze) suplentes dos usuários, para mandato complementar 2018/2020, assim constituído:

GOVERNO + PRESTADOR DE SERVIÇO		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Dilceia Salete Fornari	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Cleuza de Araujo Costa	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Neimar Begnini	Titular	Prefeitura Municipal
Fernando H. Pizzato	Suplente	Prefeitura Municipal
Tania Conradi Tavares	Titular	Hospital Municipal
Leni Ferreira Borba	Suplente	Hospital Municipal
Ianes G. Pilati de Araujo	Titular	Prestador de Serviço
Taciane Regina Scramocin	Suplente	Prestador de Serviço
Taiane Tavares	Titular	Prestar de Serviço
Keila Campos	Suplente	Prestador de Serviço
Altamir Borba	Titular	Prestador Serviço
Derli Gonçalves da Silva Theisen	Suplente	Prestador de Serviço
TRABALHADORES DE SAÚDE		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Elizabete Aires Fagundes	Titular	Centro de Saúde
Giovana Aparecida de Moura	Suplente	Centro de Saúde
Thalitha Brandini Peliser	Titular	Centro de Saúde
Jussara Brandão	Suplente	Centro de Saúde
Vera Lucia de Oliveira	Titular	Centro de Saúde
Jucieli Maria Fontana	Suplente	Centro de Saúde
Gilvan de Oliveira	Titular	Centro de Saúde
Jurema Dresch	Suplente	Centro de Saúde
Delina Gomes da Silva Oenning	Titular	Centro de Saúde
Fabiana M. dos Santos	Suplente	Centro de Saúde
Izabete da Silva Daerbacher	Titular	Centro de Saúde
Nadir da Rosa Cruzeta	Suplente	Centro de Saúde
	USUÁRIOS	
NOME	**MEMBRO**	**ENTIDADE**
Maria Helena de O. Calgaroto	Titular	Paróquia N. Senhora Aparecida
Airton Tomazi	Suplente	Paróquia N. Senhora Aparecida
Assunta D. Berns	Titular	Pastoral da Saúde
Clementa Dubinski	Suplente	Pastoral da Saúde
Terezinha Marli do Amaral	Titular	Pastoral do Idoso
Lurdes Madeira	Suplente	Pastoral da Saúde
Ana Dezan	Titular	Clube de mães do Novo Horizonte
Ivania Viganó Casagrande	Suplente	Clube de mães do Novo Horizonte
Marcelino Chaves	Titular	Clube da Terceira Idade Rosário do Oste
Alice R. Bez	Suplente	Clube de Mães Rosário do Oeste
Andressa Bazzo Bonamigo	Titular	Clube de Mães Igreja Amarela
Gildete B. Modena	Suplente	Clube de Mães Igreja Amarela
Jurema Prebianca	Titular	Clube de Mães do Alto Alegre
Benvenuto Conradi	Suplente	Associação de Moradores do Alto Alegre
Veronica Stanger Oenning	Titular	Clube de Mães da Barra Bonita
Albano Tavares	Suplente	Associação de Moradores da Barra Bonita
Ivo Pedrozo	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tereza Seghetto	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Moacir P. Fortunato	Titular	Pastoral da criança
Selvina R. Bissoto	Suplente	Pastoral da criança
Elvira T. Salla	Titular	Clube de Mães do Santo Izidoro
Terezinha de Souza	Suplente	Associação de Moradores do Santo Izidoro
Jhonatan Felipe Laurindo Gomes Duarte	Titular	Usuário
Luiz Eduardo Trevisan	Suplente	Associação Comercial

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de Novembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:560BE633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - CRONOGRAMA DA EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO - PREFEITURA - DECRETO Nº 1661/2018

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ARTIGO 8º. LC 101/00
Exercício 2018
ANEXO II - DECRETO 1661/2018

Especificação	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	1.455.634,58	1.156.489,09	1.896.168,92	1.217.294,28	1.581.548,40	1.112.770,02	1.176.510,22	1.414.475,16	1.054.880,00	1.129.595,80	1.294.880,00	1.582.320,00	16.072.566,47
DESPESAS CORRENTES	1.355.656,02	1.061.096,13	1.192.274,13	1.127.838,94	1.417.211,44	978.241,24	1.022.055,89	969.222,20	966.827,04	1.041.542,84	966.827,04	1.450.240,56	13.549.033,47
Pessoal e Encargos Sociais	632.468,83	552.809,55	567.564,07	531.353,44	770.357,89	541.112,59	541.112,59	531.353,44	531.353,44	557.353,44	531.353,44	797.030,16	7.085.222,88
Juros e Encargos da Dívida	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	16.022,28	133.519,00
Outras Despesas Correntes	712.505,67	497.605,06	614.028,54	585.803,98	636.172,03	426.447,13	470.261,78	427.187,24	424.792,08	473.507,88	424.792,08	637.188,12	6.330.291,59
DESPESAS DE CAPITAL	94.298,56	89.712,96	698.214,79	83.775,34	158.656,96	128.848,78	148.774,33	439.572,96	82.372,96	82.372,96	322.372,96	123.559,44	2.452.533,00
Investimentos	82.126,88	77.541,28	686.043,11	71.603,66	146.485,28	116.677,10	136.602,65	427.401,28	70.201,28	70.201,28	310.201,28	105.301,92	2.300.387,00
Amortização de Dívida	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	18.257,52	152.146,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.680,00	5.680,00	5.680,00	5.680,00	5.680,00	5.680,00	5.680,00	5.680,00	5.680,00	5.680,00	5.680,00	8.520,00	71.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	219.200,00	219.200,00	219.200,00	219.200,00	219.200,00	219.200,00	219.200,00	219.200,00	219.200,00	219.200,00	219.200,00	328.800,00	2.740.000,00
DESPESAS CORRENTES	125.415,92	125.415,92	125.415,92	125.415,92	125.415,92	125.415,92	125.415,92	125.415,92	125.415,92	125.415,92	125.415,92	188.123,88	1.567.699,00
Pessoal e Encargos Sociais	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	182.843,16	1.523.693,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	5.280,72	44.006,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.784,08	93.784,08	93.784,08	93.784,08	93.784,08	93.784,08	93.784,08	93.784,08	93.784,08	93.784,08	93.784,08	140.676,12	1.172.301,00
TOTAL GERAL	1.674.834,58	1.375.689,09	2.115.368,92	1.436.494,28	1.800.748,40	1.331.970,02	1.395.710,22	1.633.675,16	1.274.080,00	1.348.795,80	1.514.080,00	1.911.120,00	18.812.566,47

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FFA161ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVALIADOR FISICO 40 HRS. ANEXO III - DA LEI Nº 610/2011

ANEXO III - da Lei nº 610/2011
TABELA DE VENCIMENTO-BASE Janeiro/2018 - Reajuste de 3% em Janeiro- 2018

Avaliador Fisico 40 Hrs.																	
Referencia	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe III	2.287,33	2.321,64	2.356,46	2.391,81	2.427,69	2.464,10	2.501,07	2.538,58	2.576,66	2.615,31	2.654,54	2.694,36	2.734,77	2.775,79	2.817,43	2.859,69	2.902,59
Classe IV	2.355,95	2.391,29	2.427,16	2.463,57	2.500,52	2.538,03	2.576,10	2.614,74	2.653,96	2.693,77	2.734,18	2.775,19	2.816,82	2.859,07	2.901,95	2.945,48	2.989,67
Classe V	2.426,63	2.463,03	2.499,97	2.537,47	2.575,53	2.614,17	2.653,38	2.693,18	2.733,58	2.774,58	2.816,20	2.858,44	2.901,32	2.944,84	2.989,01	3.033,85	3.079,36
Referencia	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe III	2.946,13	2.990,32	3.035,17	3.080,70	3.126,91	3.173,82	3.221,42	3.269,74	3.318,79	3.368,57	3.419,10	3.470,39	3.522,44	3.575,28	3.628,91	3.683,34	
Classe IV	3.034,51	3.080,03	3.126,23	3.173,12	3.220,72	3.269,03	3.318,07	3.367,84	3.418,35	3.469,63	3.521,67	3.574,50	3.628,12	3.682,54	3.737,78	3.793,84	
Classe V	3.125,55	3.172,43	3.220,02	3.268,32	3.317,34	3.367,10	3.417,61	3.468,87	3.520,91	3.573,72	3.627,32	3.681,73	3.736,96	3.793,01	3.849,91	3.907,66	

LEGENDA
Classe IV – Ensino Superior Completo
Classe V - Pós Graduação Completo
Classe VI - Mestrado Completo

Atualizada pela Lei 1089/2018 de 3% 17 de janeiro – 2018

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B0F6CD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COBRANÇA Nº 003/2018 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Sr. Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro PR., no uso de suas atribuições legais e, para fins previsto nos artigos nº 362 à 377 da Lei Municipal nº 1139/98, e suas alterações, que instituiu o Código Tributário do Município e da Lei específica para cada via pública, que dispõe sobre a forma de pagamento da Contribuição de Melhoria, divulga os elementos relativos às obras de Pavimentação de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 - DESCRIÇÃO DA RUA E PROPRIETÁRIOS BENEFICIADOS PELA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SEUS RESPECTIVOS CUSTOS.

LEI Nº 2715/2016 - Rua Cabo José Antonio Holsbach, no Bairro Bom Jesus, neste Município, trecho entre a Rua Tijuco Preto e a Estaca 13+9,24m do Projeto Geométrico, numa extensão de 270,00m, e área de 2.808,10m². Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

Nº ordem	Nº Residência	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Testada (m)	Rateio	Valorização	Valor do Tributo
1	63	01.03.016.0096.001	Edson Luiz Veras	13,00	6.357,95	16.096,61	6.357,95
2	237	01.03.017.0029.001	José Orestes Buba	29,60	14.476,55	20.772,33	14.476,55
3	225	01.03.017.0041.001	Francisco Elias	11,30	5.526,52	12.471,69	5.526,52
4	67	01.03.016.0044.001	Everton Madruga De Cordova	14,60	7.140,46	19.456,97	7.140,46
5	320	01.03.014.0861.001	Pedro Kuhl	5,30	2.592,09	11.448,84	2.592,09
6	177	01.03.017.0081.001	Hélio Schimieguel	13,00	6.357,95	15.801,66	6.357,95
7	193	01.03.017.0068.001	João Maria Buck Caia	13,00	6.357,95	13.245,36	6.357,95
8	165	01.03.017.0094.001	Lúcia Schimieguel	13,00	6.357,95	14.765,77	6.357,95
9	215	01.03.017.0055.001	Arcezino Rodrigues	14,00	6.847,02	15.767,32	6.847,02
10	910	01.03.016.0058.001	Pedro Luiz Moreto	13,00	6.357,95	22.617,21	6.357,95
11	0	01.03.015.0528.000	José Bodnar	15,00	7.336,09	20.430,74	7.336,09
12	66	01.03.015.0513.001	Osíris José Grein	15,00	7.336,09	22.819,66	7.336,09
13	50	01.03.015.0498.001	Nilza Stafin	15,00	7.336,09	24.863,12	7.336,09
14	208	01.03.015.0783.001	Erivan Schelbauer	15,00	7.336,09	15.308,10	7.336,09
15	222	01.03.015.0798.001	Edgar Baungartner	15,00	7.336,09	17.807,61	7.336,09
16	191	01.03.015.0768.001	Júlio Cesa Mayer	15,00	7.336,09	18.371,05	7.336,09
17	176	01.03.015.0753.001	Hélio Schimieguel	13,15	6.431,31	16.105,38	6.431,31
18	100	01.03.015.0603.001	Edson José Guenther	29,45	14.403,19	51.312,48	14.403,19
19	288	01.03.014.0856.001	Bernadete Lima Da Rosa Martins	30,00	14.672,18	18.340,10	14.672,18
20	93	01.03.014.0928.001	Eduardo Alves Moreira	31,70	15.503,61	17.685,67	15.503,61
21	0	01.03.017.0139.000	João Maria Buck Caia	25,00	12.311,93	11.705,11	11.705,11
22	836	01.03.016.0030.001	Juvenal Veiga Adriano	28,00	13.789,36	13.323,66	13.323,66
23	150	01.13.051.0327.001	Ademir Nentwig	15,00	7.387,16	13.502,79	7.387,16
24	150	01.13.051.0312.001	Ademir Nentwig	15,00	7.387,16	13.263,18	7.387,16
25	250	01.03.015.0843.001	Sílvio Ribeiro	30,00	14.774,31	16.043,18	14.774,31

2 – RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado nesta Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração da obra e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A contratação desta obra procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública 007/2016, onde as principais etapas da execução da pavimentação asfáltica estão assim discriminadas com serviços de:
Placa da Obra, terraplenagem, drenagem de águas pluviais, reforço com material de jazida, base de brita graduada, meio-fio e sarjeta, imprimação, revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), paisagismo e urbanismo, sinalização de transito e demais itens e especificações constantes no projeto.
4 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
4.1) Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com base em Brita Graduada na espessura cabada, Imprimação com CM 30 e Capa Selante acabada;
4.2) Assentamento de meio-fio do tipo sarjeta com FCK=135Kg/cm², rebaixadas nos acessos de veículos (entrada de residências) e nas travessias para passagem de pessoas portadoras de deficiência física;
4.3) Confecção de 1,50m de calçada com FCK=135Kg/cm², ao longo da testada de cada imóvel, a qual terá a espessura de 0,08m, rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) conforme especificações do projeto e proteção vegetal com grama em placas;
4.4) Sinalização de trânsito;
4.5) Drenagem.
4.6) Diferença de Pavimentação das esquinas, golas, meio das quadras e demais procedimentos operacionais foram custeados pelo Município.

Descrição	*Unidade*	*Total em R$*
Item 4.1	*M²*	**190.297,32**
Item 4.2	*M*	**12.221,64**
Item 4.3	*M²*	**46.793,40**
Item 4.4	*M²*	**5.091,56**
Item 4.5	*Ud*	**41.938,46**
Total Geral		**296.342,38**

5 - PARCELAS E PLANO DE RATEIO

O valor a ser recuperado pela contribuição de melhoria será no máximo de 100% do custo total da obra, conforme o Código Tributário Municipal, Lei n.º1139/98, artigo n.º 367 .
O valor da contribuição de melhoria é o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e a valorização imobiliária agregada ao imóvel decorrente da realização da obra.
O custo total por proprietário poderá ser parcelado em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas,
sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês não podendo haver parcela mensal inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), podendo ser concedido os seguintes descontos:
- 20% (vinte por cento) para pagamento à vista, integral da contribuição de melhoria lançada e notificada;
- 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas da contribuição de melhoria lançada e notificada;
- 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas da contribuição de melhoria lançada e notificada;
- 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas da contribuição de melhoria lançada e notificada.

6 – IMPUGNAÇÃO
Os contribuintes relacionados no item 1 deste Edital têm o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, para a impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

Rio Negro, 10 de outubro de 2.018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11240AD5